



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**PORTARIA Nº 007, DE 05 DE MAIO DE 2021**

A Secretária Executiva da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

**Art.** - Conceder ao Presidente da AMSO, Fernando Antonio Bezerra, 1 (uma) diária para atender despesas durante viagem com destino a cidade de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2021.

**ALBANITA SILVA DE MACEDO**  
Secretária Executiva

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**52543A35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 023/2021 - PP 013/2021**

**EXTRATO DA ARP Nº 023/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1368/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA FUTURA E EVENTUAL NA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS E DE REFRIGERAÇÃO PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.**

**CONTRATADO: NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.251.530/0001-14, com sede na rua Dona Emília, nº 159-A, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000.**

**VALOR: R\$ 13.575,00 (treze mil, quinhentos e setenta e cinco reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.04.122.0004.0013.2006,  
05.04.122.0006.0022.2004,  
06.10.301.0008.0177.2009,  
06.10.302.0008.0043.2007,  
07.15.452.0009.0047.2024,  
08.12.361.0015.0202.2028,  
09.27.122.0017.0180.2038,  
11.08.244.0020.0182.2044 e 12.04.122.0027.0184.2057 - Elemento de Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros (PJ) - Fontes: 1001, 1111, 1113, 1211, 1214, 1240, 1311, 1510, 1530 e 1620.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari, 26 de abril de 2021.

**LUCIANO AZEVÊDO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**88E888A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO ARP 024/2021 - PP 013/2021**

**EXTRATO DA ARP Nº 024/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1368/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA FUTURA E EVENTUAL NA MANUTENÇÃO DOS**

**EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS E DE REFRIGERAÇÃO PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO:** LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELIME, CNPJ nº 24.621.931/0001-75, com sede na rua Francisco Lopes de Moraes, nº 96, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59.280-000.

**VALOR: R\$ 6.890,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.04.122.0004.0013.2006, 05.04.122.0006.0022.2004, 06.10.301.0008.0177.2009, 06.10.302.0008.0043.2007, 07.15.452.0009.0047.2024, 08.12.361.0015.0202.2028, 09.27.122.0017.0180.2038, 11.08.244.0020.0182.2044 e 12.04.122.0027.0184.2057 - Elemento de Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros (PJ) - Fontes: 1001, 1111, 1113, 1211, 1214, 1240, 1311, 1510, 1530 e 1620.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari, 26 de abril de 2021.

**LUCIANO AZEVÊDO DA SILVA**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**5EF91468

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO ARP 025/2021 - PP Nº 013/2021**

**EXTRATO DA ARP Nº 025/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1368/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE FORMA FUTURA E EVENTUAL NA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS E DE REFRIGERAÇÃO PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO:** JOSÉ TADEU QUEIROZ COSTA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 20.152.938/0001-34, com sede na rua Pacífico Juvino da Graça, nº 26, Terreo, Centro, Tabira, CEP: 56.780-000.

**VALOR: R\$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.04.122.0004.0013.2006, 05.04.122.0006.0022.2004, 06.10.301.0008.0177.2009, 06.10.302.0008.0043.2007, 07.15.452.0009.0047.2024, 08.12.361.0015.0202.2028, 09.27.122.0017.0180.2038, 11.08.244.0020.0182.2044 e

12.04.122.0027.0184.2057 - Elemento de Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros (PJ) - Fontes: 1001, 1111, 1113, 1211, 1214, 1240, 1311, 1510, 1530 e 1620.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari, 26 de abril de 2021.

**LUCIANO AZEVÊDO DA SILVA**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**668EDEC5

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 026/2021 - PP Nº 014/2021**

**EXTRATO DA ARP Nº 026/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021  
PROCESSO: 1112/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO:** SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.511.020/0001-43, com sede na rua Açú, nº 341, Tirol, Natal, CEP: 59.042-110.

**VALOR: R\$ 695.747,10 (Seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.10.301.0008.0045.2084, 06.10.301.0008.0177.2009, 06.10.301.0008.0198.2019, 06.10.301.0008.0197.2010 E 06.10.301.0008.0030.2021 - Elemento de Despesa: 39030 - Material de Consumo - Fontes: 1211, 1214 e 1240.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 20 de abril de 2021.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**1ABE0503

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 027/2021 - PP Nº 015/2021**

**EEXTRATO DA ARP Nº 027/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1114/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO:** SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.511.020/0001-43, com sede na rua Açú, nº 341, Tirol, Natal, CEP: 59.042-110.

**VALOR:** R\$ 69.475,69 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.10.301.0008.0177.2009, 06.10.301.0008.0198.2019, 06.10.301.0008.0197.2010 e 06.10.301.0008.0030.2021 - Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e materiais permanentes - Fontes: 1211, 1214 e 1215.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 20 de abril de 2021

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**011D1B85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO ARP 028/2021 - PP 015/2021**

**EXTRATO DA ARP Nº 028/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1114/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO:** ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, com sede na Av. João XXIII, nº 72, COHABINAL, Parnamirim, RN, CEP: 59.140-690.

**VALOR:** R\$ 28.316,17 (Vinte e oito mil, trezentos e dezesseis reais e dezessete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.10.301.0008.0177.2009, 06.10.301.0008.0198.2019, 06.10.301.0008.0197.2010 e 06.10.301.0008.0030.2021 - Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e materiais permanentes - Fontes: 1211, 1214 e 1215.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 20 de abril de 2021.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C13B5AF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 051/2021 REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

**PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1948/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS PREPARATÓRIOS EM CONHECIMENTO TEÓRICOS-PRÁTICOS EM CONFEÇÃO DO VESTUÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ACARI, COM SEDE NA RUA PC CIPRIANO PEREIRA, 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

**CONTRATADO:** SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA ALUISIO BEZERRA – CNPJ nº: 03.784.680/0001-70, COM SEDE NA RUA SÃO BRÁS, 300, SALA 02, BAIRRO: PARAISO – SANTA CRUZ/RN, CEP. 59.200-000.

**VALOR:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2071- MANUT., ADM. E GESTAO DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 1311;

**BASE LEGAL:** ART. 24, XIII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 26 de abril de 2021.

**MARIA JOSÉ ALVES DANTAS**  
Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**AAB04DD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 014 - (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

**O Prefeito do Município de Afonso Bezerra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 08, da lei 639/2020 – LOA 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente, sobe as seguintes rubricas:

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA  
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO  
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE  
PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENCAO DOS SERVICOS ADM DA EDUCACAO  
FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIL DE CONSUMO  
Valor a suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE  
 SUB-FUNÇÃO: 305 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS  
 PROJ./ATIV: 2013 – MANUT. DAS ATIVI. DE VIGIL. EM SAUDE  
 EPIDEMIOLOGICA  
 FONTE: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
 Valor a suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais):  
 VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

**Art. 2º**- Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sobre as rubricas abaixo especificadas.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA  
 FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO  
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE  
 PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENCAO DOS SERVICOS ADM DA EDUCACAO  
 FONTE: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIL DE CONSUMO  
 Valor a anular: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA  
 FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO  
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
 PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE  
 PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL  
 FONTE: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIL DE CONSUMO  
 Valor a anular: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)  
 ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 FUNÇÃO: 10 - SAUDE  
 SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS  
 PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENCAO DASATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE  
 FONTE: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIL DE CONSUMO  
 Valor a anular: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = 110.000,00 (cento e dez mil reais)

**Art.3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Afonso Bezerra/RN, 06 de maio de 2021.

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**CD65C87E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 066/2021**

PORTARIA Nº 066/2021

“Dispõe sobre cessão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica a servidora **Ângela Cristina da Costa Cunha Silva**, CPF: 897.501.264-00, titular do cargo de provento efetivo de Agente Administrativo, admitido sob a matrícula nº 1336, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cedida para prestar serviços ao Poder Executivo Municipal de Barcelona/RN.

**Artigo 2º** - A servidora ora cedida receberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, mantendo o ônus para o Município de Barcelona/RN – Poder executivo Municipal.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra, 07 de Maio de 2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**22F838D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2021**

**PORTARIA Nº 067/2021**

Nomear **JOÃO MARIA DA SILVA**, para exercer o cargo de Coordenador de vigilância Sanitária.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear **JOÃO MARIA DA SILVA**, CPF 635.191.434-53, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07/05/2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**0CF71D28

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 0908/2021, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002, E o Decreto Federal 10.024/2020. O Município de Afonso Bezerra/ RN, vem a público comunicar que no dia 10 de maio de 2021 no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇO, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 24 de Maio de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão

fornecidas através do e-mail: cplafonso\_bezerra2017@hotmail.com (das 07:00 às 13:00).

Afonso Bezerra/ RN, 07 de maio de 2021.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA,**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:**21632D94

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES D33 PRO DE SOLTEIRO, COM TAMANHO DE 88x118x12, TECIDO ANTI-ACARO E ANTI-FUNGO, COM REVESTIMENTO COURVIM NA COR AZUL IMPERMEÁVEL, COM CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 100KG POR PESSOA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 05/05/2021.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**77A72A11

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.022/2021, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002, E o Decreto Federal 10.024/2020. O Município de Afonso Bezerra/ RN, vem a público comunicar que no dia 10 de maio de 2021 no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇO, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN,** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 26 de Maio de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplafonso\_bezerra2017@hotmail.com (das 07:00 às 13:00).

Afonso Bezerra/ RN, 07 de maio de 2021.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA,**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:**3ADCC524

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0552/2021, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002, E o Decreto Federal 10.024/2020. O Município de Afonso Bezerra/ RN, vem a público comunicar que no dia 10 de maio de 2021 no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇO, Contratação de empresa (a) para aquisição de gêneros alimentícios destinadas a merenda escolar, das escolas da rede Municipal de Ensino da Secreta Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Afonso Bezerra/RN, para o exercício de 2021, A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 28 de Maio de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplafonso\_bezerra2017@hotmail.com (das 07:00 às 13:00).

Afonso Bezerra/ RN, 07 de maio de 2021.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA,**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:**CCA57BF8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.05.06-0001

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.05.06-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES D33 PRO DE SOLTEIRO, COM TAMANHO DE 88x118x12, TECIDO ANTI-ACARO E ANTI-FUNGO, COM REVESTIMENTO COURVIM NA COR AZUL IMPERMEÁVEL, COM CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 100KG POR PESSOA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2175: INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 04/08/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN - R\$ 15.470,00(quinze mil quatrocentos e setenta reais).

Alexandria - RN, 06 de Maio de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**9A67103B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2021

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES D33 PRO DE SOLTEIRO, COM TAMANHO DE 88x118x12, TECIDO ANTI-ACARO E ANTI-FUNGO, COM REVESTIMENTO COURVIM NA COR AZUL IMPERMEÁVEL,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 100KG POR PESSOA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN - R\$ 15.470,00(quinze mil quatrocentos e setenta reais).

Alexandria - RN, 05 de Maio de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**1456C0EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 374, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 374, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 07 de maio de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de maio de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**FFAB7E4D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 375, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 375, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia 07 de maio de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de maio de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**35AEED9B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 376, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 376, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS**, portadora do CPF nº 051.415.684-82, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Diretor das Unidades de Saúde Municipais, Matrícula nº 1.447-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.627-0, referente a diária no período dos dias 06 e 07 de maio de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de maio de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**AE74AC21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para *Contratação de empresa para confecção de camisetas, máscaras, coletes e uniformes, confeccionadas sob medida, para Secretarias Municipais de*

*Assistência, Educação e Saúde. A contratação se faz necessária para o fornecimento do objeto a servidores, principalmente na execução dos seus serviços, e também para as campanhas alusivas. A contratação deste objeto proporcionará a identificação das ações que estão sendo realizadas pela Prefeitura, além de permitir a identificação dos profissionais e suas funções durante as ações de rotinas.*

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02 .009 - EXECUTIVO - SEC. MUNICIPAL.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
Ação: 2074 - Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS  
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
Região: 0001 - Angicos

Unidade Orçamentária: 02 .007 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Ação: 2040 - Manutenção do setor do Ensino Fundamental  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç  
Região: 0001 - Angicos

Unidade Orçamentária: 02 .006 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2128 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19  
Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Região: 0001 - Angicos

Unidade Orçamentária: 02 .005 - EXECUTIVO - SEC. MUNICIPAL.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS  
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas  
Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários  
Região: 0001 - Angicos

3 –Contratação da empresa **COMERCIAL APOLO LTDA – EPP**, CNPJ: 02.440.676/0001-21, registrada na R VALDIR TARGINO, nº 3558 – CANDELARIA – NATAL/RN – CEP 59.515-000.

4 –Valor global da contratação R\$ 16.885,00 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 07 de maio de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Manoel Eudes Junior

**Código Identificador:**71F86446

#### COMISSAO DE LICITAÇÕES

#### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021, junto a COMERCIAL APOLO LTDA – EPP, CNPJ 02.440.676/0001-21, para a Contratação de empresa para confecção de camisetas, máscaras, coletes e uniformes, confeccionadas sob medida, para Secretarias Municipais de Assistência, Educação e Saúde., no valor global de R\$ 16.885,00 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 7 de maio de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Manoel Eudes Junior

**Código Identificador:**5F27FB7B

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL 015/2021

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021

*Declara Situação de Emergência no Município de Angicos/RN, afetado pela Estiagem e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

**CONSIDERANDO** o disposto pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de proteção e defesa civil (PNPDEC);

**CONSIDERANDO** que devido à estiagem decorrente da falta de chuvas no território municipal ocorrida durante o ano de 2020 até a presente data.

**CONSIDERANDO** que em decorrência dos danos o Município teve de dar cobertura aos abastecimentos d’água às comunidades rurais que necessitaram do precioso líquido para atender aos seus moradores e animais;

**CONSIDERANDO** que o parecer da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, relatando a ocorrência deste fenômeno é favorável à declaração de Situação de Emergência.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada a Situação de Emergência em virtude da estiagem no Município de Angicos-RN, configurado como desastre natural climatológico prolongado e baixos índices pluviométricos registrados, que provocaram a redução das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem).

**Parágrafo Único:** Essa situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste Município.

**Art. 2º** Autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de resposta à situação de abastecimento de água no município.

**Parágrafo Único:** Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente em articulação com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Único:** O prazo de vigência deste Decreto será prorrogável por igual período, se continuar a situação de anormalidade, comprovada pela escassez das reservas hídricas (estiagem).

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 07 de maio de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**723EF73F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2021.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. João Maria da Costa Pinheiro**, Mat. 3341, ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Município de Angicos, 4 (quatro) diárias, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de acompanhar e assessorar o Sr. Prefeito Miguel Pinheiro Neto, para tratar da busca de Emendas Parlamentares e recursos financeiros, junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional e outros, para o município de Angicos, com a finalidade de implantar projetos estruturantes como também expandir as ações de saúde do município, nos dias 12 à 15 de maio de 2021, em Brasília/DF.

**Art. 2º** - A saída está programada para 4h no dia 10 de maio de 2021 e retorno previsto para 8h no dia 14 de maio de 2021.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para esse cargo, quatro diárias totaliza **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**RICARDO BRUNO SILVA BATISTA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**07A018DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2021.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. Miguel Pinheiro Neto**, Mat. 3335, ocupante do cargo de Prefeito do Município de Angicos, 4 (quatro) diárias, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de tratar da busca de Emendas Parlamentares e recursos financeiros junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional e outros, para o município de Angicos, com a finalidade de implantar projetos estruturantes como também expandir as ações de saúde do município, nos dias 12 à 15 de maio de 2021, em Brasília/DF.

**Art. 2º** - A saída está programada para 4h no dia 10 de maio de 2021 e retorno previsto para 8h no dia 14 de maio de 2021.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para esse cargo, quatro diárias totaliza **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**RICARDO BRUNO SILVA BATISTA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**BA406C70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação de que trata o Processo Administrativo nº000022/2021 – Carta Convite nº001/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, objetivando a conclusão de obra da Academia da Saúde modalidade-III, conforme especificações constantes na Planilha de Readequação. Desse modo **HOMOLOGO FRACASSADA** o Processo Licitatório e a Carta Convite nº001/2021 supracitada- do objeto acima descrito, por não cumprirem com as exigências prevista Carta Convite nº001/2021.

Antônio Martins–RN, 07 de Maio de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**5E019733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO  
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021.**

**PROCESSO Nº 27080003/2020 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021. Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos

termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresas vencedoras: : **J L TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS LTDA –CNPJ - 11.084.626/0001-40.** Foi vencedora de todos os itens da licitação, com o valor global de **R\$ 283.600,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRES MIL E SEISSENTOS REAIS).** Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos de 05 lugares e 7 lugares, destinados ao transporte de pacientes para realização de consultas exames e/ou tratamentos de saúde nas clínicas e hospitais de Mossoró/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 07 de maio de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:5A71F0BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0457/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Torno sem efeito a Portaria nº 0321/2021, exclusivamente com relação ao vínculo de Matrícula **170344-7**, ficando mantidas as demais disposições.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de maio de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:027D0617

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE ABERTURA E RESULTADO DAS HABILITAÇÕES - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado das habilitações da Tomada de Preço 002/2021, **foram HABILITADAS AS EMPRESAS:** A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA – ME, CNPJ: 20.625.410/0001-35; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53; DECS CONTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.880.472/0001-41; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72; BDF ENGENHARIA INTEGRADA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 38.198.460/0001-54; ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ: 27.060.602/0001-90; AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 36.858.254/0001-92; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,

CNPJ: 35.858.155/0001-48; CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, CNPJ: 36.182.708/0001-58; CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00; VM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 38.092.963/0001-35; IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.037.040/0001-90; ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.768.809/0001-63.

Obs. A empresa ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ: 27.060.602/0001-90, apresentou a Certidão Negativa de Débitos da União com a data de validade vencida, sem a mesma empresa EPP, fica aberto a prazo de cinco dias úteis para a empresa apresenta uma certidão válida, conforme a Lei Complementar 123/2006, Art. 43 e § 1o.. As habilitações foram digitalizadas e disponibilizadas no site <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>, para as empresas fazerem a conferência dos Documentos e seus questionamentos no prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme Art. 109 inciso I Alínea (a) da Lei 8.666/93, a partir da publicação do resultado de Habilitação.

Apodi/RN, 07 de Maio de 2021.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:645B4E55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº03050001/2021**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº03050001/2021

Processo Administrativo: 28040001/2021 -INEXIGIBILIDADE  
Número da Licitação: 03050001/2021

Objeto:Contratação de Advogado ou Escritório de Advocacia com notória especialização e capacidade jurídica, visando atuar com a elaboração de pareceres jurídicos, quando das necessidades das Secretarias Municipais, e em especial na formulação de todas as respostas de âmbito administrativo perante o Ministério Público Estadual e Federal, o Tribunal de Contas do Estado e da Câmara dos Vereadores de Apodi.

Contratado: Wander Alison Costa dos Santos Sociedade Individual de Advocacia (41.516.181/0001-90)

Valor Total: R\$ 20.000,00

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 03/05/2021.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira  
Código Identificador:AA3193BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0350001/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0350001/2021**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa Wander Alison Costa dos Santos Sociedade Individual de Advocacia (41.516.181/0001-90) ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 03/05/2021.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**1156EFFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 03050001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 03050001/2021

CONTRATO Nº: 03050001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: Wander Alison Costa dos Santos Sociedade Individual de Advocacia.

OBJETO: Contratação de Advogado ou Escritório de Advocacia com notória especialização e capacidade jurídica, visando atuar com a elaboração de pareceres jurídicos, quando das necessidades das Secretarias Municipais, e em especial na formulação de todas as respostas de âmbito administrativo perante o Ministério Público Estadual e Federal, o Tribunal de Contas do Estado e da Câmara dos Vereadores de Apodi, nas questões litigiosa que envolva a Prefeitura Municipal de Apodi seja parte autora ou ré.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO: 736 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021

**Publicado por:**  
 Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**47AD6817

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº. 649/2021**

Regulamenta a política de acesso às informações públicas no âmbito do Município, bem como institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação Pública, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e Considerando a regras estabelecidas na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso a Informação Pública.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações, previsto no inc. XXXIII do “caput” do art. 5º, no inc. II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Os órgãos e entidades públicas municipais promoverão, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, recolhidos ou não a arquivos públicos.

**Art. 2º** Os procedimentos previstos neste Decreto destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II – observância da política municipal de arquivos e gestão de documentos;
- III – divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- IV – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- V – fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e
- VI – contribuição para o desenvolvimento do controle social da administração pública.

**Art. 3º** Para os efeitos deste Decreto, os termos informação; documento; informação sigilosa; informação pessoal; tratamento da informação, disponibilidade; autenticidade; integridade e primariedade, seguem as definições do art. 4º da Lei nº 12.527, de 2011.

**CAPÍTULO II  
 DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 4º** Sujeitam-se ao disposto neste Decreto, no âmbito do Município:

- I – as Secretarias e Órgãos da Administração Centralizada da Prefeitura Municipal;
- II – as Autarquias, a Fundação, as Sociedades de Economia Mista, o Instituto e as Empresas Públicas da Administração Descentralizada; e
- III – as entidades privadas sem fins lucrativos, no que couber, que recebam recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante auxílios, subvenções sociais, contratos de gestão, termos de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

**Art. 5º** O acesso à informação, conforme regulamentado neste Decreto, não se aplica:

- I – às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, comercial, profissional, industrial, segredo de justiça; e
- II – a garantia das medidas de proteção aos cidadãos em situação de violência, risco de vida ou outro episódio de ameaça grave ou coação.

**CAPÍTULO III  
 PROCEDIMENTOS PARA ACESSO À INFORMAÇÃO  
 Seção I**

**Da Transparência Ativa**

**Art. 6º** É dever dos órgãos e entidades promover, independentemente de requerimentos, a divulgação, na rede mundial de computadores (internet), através de sítio eletrônico, de informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas ou custodiadas, devendo constar, no mínimo:

- I – registro de suas competências e estrutura organizacional, dos endereços e telefones das respectivas unidades e dos horários de atendimento ao público;
- II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III – execução orçamentária e financeira detalhada;
- IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;
- VI – remuneração dos Servidores, folha de pagamento e quadro de pessoal; e
- VII – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

**§ 1º** As informações e documentos deverão permanecer disponíveis na Internet pelo prazo de guarda estabelecido na Tabela de Temporalidade de Documentos.

**§ 2º** O sítio a que se refere o “caput” deste artigo deverá atender aos seguintes requisitos:

I – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II – possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III – possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV – divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V – garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI – manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII – indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;

VIII – adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008; e

IX – disponibilizar informações de referências e de instrumentos de pesquisa para acesso a documentos originais independente de suporte.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos é o órgão responsável pela gestão do Portal Transparência e pela monitoria do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC).

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças é responsável por fornecer as informações referentes a receita e despesa, em tempo real; despesa de custeio; balanço das finanças públicas; diárias e passagens aéreas; relatórios da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SMARH) é responsável pela gestão das informações referentes ao quadro funcional, à folha de pagamento e à contratação de pessoal em caráter emergencial, sendo responsável por fornecer as informações no âmbito de sua competência, bem como promover a articulação e a integração com os demais órgãos municipais.

**Art. 10.** As informações relativas às licitações, a convênios ou instrumentos congêneres e à contratação de serviços terceirizados devem ser fornecidas pelos Órgãos e Entidades no âmbito de sua competência.

## Seção II

### Da Transparência Passiva

#### Subseção I

##### Do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

**Art. 11.** Fica criado o SIC no âmbito do Poder Executivo do Município de Arez/RN.

**Art. 12.** O SIC terá como objetivos específicos:

I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II – receber e registrar pedidos de acesso à informação; e

III – informar sobre a tramitação de documentos nas unidades.

**Art. 13.** Compete ao SIC:

I – o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II – o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterà a data de apresentação do pedido;

III – o encaminhamento do pedido ao órgão e entidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber; e

IV – a elaboração de relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

**Art. 14.** O SIC será oferecido nas modalidades presencial, virtual e telefônica.

**§ 1º** Na modalidade presencial, o SIC será operacionalizado em unidades físicas identificadas, de fácil acesso e abertas ao público.

**§ 2º** Na modalidade virtual, o SIC será disponibilizado em seção específica no sítio da Prefeitura Municipal de Arez.

#### Do Pedido de Acesso à Informação

**Art. 15.** Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação por meio de formulário padrão através das modalidades oferecidas pelo SIC e receberá número do registro de protocolo.

**Parágrafo único.** Em casos presenciais o agente público deverá entregar cópia do pedido protocolado.

**Art. 16.** O pedido de acesso à informação deverá conter:

I – nome do requerente;

II – número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou número de documento válido, quando estrangeiro;

III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV – endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

**Art. 17.** Não serão atendidos os pedidos de acesso à informação:

I – genéricos ou desproporcionais;

II – classificados com o grau de sigilo reservado; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise e interpretação de dados e informações.

**Parágrafo único.** Em todas as hipóteses previstas neste Decreto, o SIC responderá ao requerente da impossibilidade de prestar a informação solicitada.

**Art. 18.** Ficam vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

#### Subseção IV

##### Do Procedimento de Acesso à Informação

**Art. 19.** Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

**Parágrafo único.** Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do 1º dia do recebimento do pedido:

I – enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II – comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III – comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV – indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou

V – indicar as razões da negativa do acesso.

**Art. 20.** O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término da contagem dos 20 (vinte) dias do recebimento do pedido.

**Art. 21.** O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos.

**§ 1º** Em casos de reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para que seja providenciado o ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

**§ 2º** Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

**Art. 22.** Negado o pedido de acesso à informação, serão enviadas ao requerente, dentro do prazo de resposta, as seguintes informações:

- I – razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
- II – possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e
- III – possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação ou documento com grau de sigilo reservado.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 23.** O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em grau de sigilo reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la, sem prejuízo das atribuições de agentes públicos autorizados por lei.

**Art. 24.** As autoridades do Poder Executivo Municipal adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em grau de sigilo reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais.

**Parágrafo único.** A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público Municipal, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotar as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.

**Art. 25.** A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos publicará anualmente, em sítio na “Internet”:

- I – rol das informações desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;
- II – rol das informações classificadas em grau de sigilo reservado, que deverá conter:
  - a) código do plano de classificação de documentos;
  - b) Série e Subsérie na qual se enquadra a informação; e
  - c) data da produção, data e prazo da classificação.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá manter em meio físico, junto ao Arquivo Municipal, as informações previstas neste artigo, para consulta pública, bem como extrato com o rol de documentos, dados e informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 26.** Os setores, órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

**Art. 27.** Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 07 de Maio de 2021.

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**16D3696F

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 650/2021

Institui o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) no âmbito da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), no âmbito dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Arez, como sistema centralizado para o tratamento de pedidos de acesso à informação amparados pela Lei nº 12.527, de 2011.

**§ 1º** Entende-se por tratamento, para fins deste Decreto, o registro do pedido de acesso à informação, bem como o fornecimento da respectiva resposta, a interposição de recursos e o registro das respectivas decisões.

**§ 2º** Os pedidos de acesso à informação poderão ser recebidos por outros meios, desde que atendam os seguintes requisitos:

- I - nome do requerente;
- II - número de documento de identificação válido;
- III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
- IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

**Art. 2º** A utilização do e-SIC é obrigatória para órgãos da administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Arez.

**Parágrafo único:** A obrigatoriedade do e-SIC não exclui a possibilidade de utilização, pelos órgãos e entidades, de outros sistemas para organização dos fluxos internos de tratamento dos pedidos de acesso à informação.

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

- I - promover a disponibilização, a gestão, a manutenção e a atualização do e-SIC; e
  - II - orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal quanto aos procedimentos referentes à utilização do e-SIC.
- I - garantir o acesso à informação, resguardando, sob pena de responsabilização, nos termos do artigo 34 da Lei nº 12.527, de 2011:
- a) as informações pessoais relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
  - b) as informações classificadas, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 2011;
  - c) as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do §1º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011; e
  - d) as hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

II - garantir que todos os pedidos de acesso à informação direcionados à Prefeitura, seus órgãos ou entidades, no ato de seu recebimento, sejam registrados no e-SIC, bem como as respectivas respostas, os recursos, as reclamações e as decisões;

III - disponibilizar acesso ao e-SIC em seus sítios eletrônicos;

IV - efetuar o cadastramento de seus Serviços de Informações ao Cidadão junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e mantê-lo atualizado;

V - criar e administrar o perfil dos servidores cadastrados no e-SIC, responsabilizando-se por sua atualização;

VI - manter os dados e informações relativos ao cumprimento da legislação de acesso à informação atualizados no e-SIC, conforme orientações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

VII - seguir as orientações quanto aos procedimentos referentes à utilização do e-SIC emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Parágrafo Único.** As informações fornecidas pelos órgãos e entidades são de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, como gestora do e-

SIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros não autorizados.

**Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 07 de maio de 2021.

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**D653E4CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TORNA SEM EFEITO EXTRATO DE TERMO DE  
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 002/2021**

**TORNA SEM EFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
Nº 002/2021**

O Prefeito do Município de Arez/RN, **TORNA SEM EFEITO** o Termo de Reconhecimento de Dívida nº 002/2021, publicado na Edição nº 2510 de 26/04/2021 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (DIÁRIO DA FEMURN), cujo objeto era o reconhecimento de dívida junto ao CONTRATADO, H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.982.402/0001-55.

Arez/RN, 06 de maio de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**BD30296E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 012/2021 – SMARH/PMA**

**Portaria nº 012/2021 – SMARH/PMA, de 30 de abril de 2021.**

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 003/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Arez/RN, nos termos § 1º do art. 76.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora MARILENE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula sob nº 02292-6, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019, com vigência a partir de 10 de maio a 09 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**WALLYSON ALVES MOREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 100258-9

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**15438FF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 013/2021 – SMARH/PMA**

**Portaria nº 013/2021 – SMARH/PMA, de 30 de abril de 2021.**

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 003/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Arez/RN, nos termos § 1º do art. 76.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora ÁTILA FERREIRA DO NASCIMENTO SALES, matrícula sob nº 090795, ocupante do cargo de Agente Administrativo, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019, com vigência a partir de 03 de maio a 01 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**WALLYSON ALVES MOREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 100258-9

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**A4A57092

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 005/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 005/2021– CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), referente a eventual e futura LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS – COM MOTORISTA, para realizar o transporte coletivo de passageiros do distrito da PITUBA até a sede do município de Baía Formosa/RN – de forma gratuita e regular –, conforme especificações contidas no Edital, adjudicado objeto em favor do licitante: TATIANE VIANA LEAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 25.218.992/0001-59; perfazendo um valor global total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 07 de Maio de 2021 (07/05/2021).

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**386E00CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RETIFICAÇÃO DO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
002/2021 - SME PROCESSO N.º. 19030001/2021**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição para atender a demanda dos alunos das unidades Escolares da rede de ensino do município de Baraúna/RN. A especificações técnicas objeto deste pregão estão contidas no Termo de Referência do Edital.**

Na qualidade de pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela portaria nº 183/2021 de 23 de abril de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentam as empresas: VAREJÃO L B, LTDA – ME, CNPJ: 04.987.374/0001-01, vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, perfazendo um valor total de R\$ 1.033.627,30 (UM MILHÃO, TRINTA E TRÊS MIL, SEICENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS). E a empresa C. TRAJANO PINTO MENDONCA, CNPJ: 05.909.473/0001-20, vencedora do item nº29, perfazendo um valor total de R\$ 26.950,00 (VINTE E SEIS MIL, NOVECINTOS E CINQUENTA REAIS).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 07 de maio de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Divanize Alves de Oliveira

**Código Identificador:**C7F35774

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RETIFICAÇÃO DO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2021 - SME PROCESSO Nº. 19030001/2021**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição para atender a demanda dos alunos das unidades Escolares da rede de ensino do município de Baraúna/RN. A especificações técnicas objeto deste pregão estão contidas no Termo de Referência do Edital.**

Na qualidade de pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela portaria nº 183/2021 de 23 de abril de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**Considerando**, o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado; e, considerando o exposto ADJUDICO o presente procedimento de licitação, que apresentaram as empresas VAREJÃO L B, LTDA – ME, CNPJ: 04.987.374/0001-01, vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, perfazendo um valor total de R\$ 1.033.627,30 (UM MILHÃO, TRINTA E TRÊS MIL, SEICENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS). E a empresa C. TRAJANO PINTO MENDONCA, CNPJ: 05.909.473/0001-20, vencedora do item nº29, perfazendo um valor total de R\$ 26.950,00 (VINTE E SEIS MIL, NOVECINTOS E CINQUENTA REAIS).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 07 de maio de 2021.

**SIMÃO PEDRO FERNANDES TEIXEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Simão Pedro Fernandes Teixeira

**Código Identificador:**8F439C10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 001/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA a seguir:

Objeto: Contratação de Empresa para Reforma das Escolas da Zona Rural (Escola Pedro Joaquim, Escola Analia Pinheiro Borges, Escola Luiz Ferreira Campos, Escola Maria Umbelino de Jesus e Escola José Aleixo de Luna) e Reforma e Ampliação da Escola Prof. Irene Dantas da Silva na Zona Urbana.

Favorecido: ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.399.726/0001-00

Valor total: e R\$ 42.950,00 (Quarenta e Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

Fundamentação Legal: Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – MUNICÍPIO DE BARCELONA  
02007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1017 – APLICAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL  
44905100 – 11110000 – Obras e Instalações  
44905100 - 11250000 – Obras e Instalações

Vigência: 90 dias.

Barcelona/RN, 07 de maio de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**FA15589B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE RESULTADO - PE 009.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021

Trata-se de processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, tendo como tipo o menor preço por lote através do maior percentual de desconto e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, conforme especificações contidas no Edital. Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, sagrou-se vencedora a empresa: J.I.C. DE CARVALHO - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.439.791/0001-25 com o valor total de R\$ 204.900,00 (duzentos e quatro mil e novecentos reais) conforme ata da sessão. Para maiores informações acessar a licitação no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Barcelona/RN, 30 de abril de 2021.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**34B7923F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 009.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021

O Pregoeiro do Município de Barcelona/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 93397989-2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021, em, 30 de abril de 2021 tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, em favor da seguinte empresa : J.I.C. DE CARVALHO - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.439.791/0001-25 com o valor total de R\$ 204.900,00 (duzentos e quatro mil e novecentos reais), Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, sexta feira, em 30 de abril de 2021

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro do Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**48D3A791**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 009.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021

O Prefeito do Município de Barcelona/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 93397989-2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, em favor da seguinte empresa: J.I.C. DE CARVALHO - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.439.791/0001-25 com o valor total de R\$ 204.900,00 (duzentos e quatro mil e novecentos reais), Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, sexta-feira, em, 30 de abril de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito do Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**29386A05**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE RESULTADO - PE 007.2021**

EXTRATO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021

Trata-se de processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, tendo como tipo o menor preço por lote através do maior percentual de desconto e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR**, conforme especificações contidas no Edital. Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, sagrou-se vencedora as empresas: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.117.186/0001-38 com o valor total de R\$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 30.585.637/0001-58 com valor total de R\$ 313.145,00 (trezentos e treze mil e cento e quarenta e cinco reais), MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 16.693.177/0001-50 com valor total de R\$ 29.020,00 (vinte e nove mil e vinte reais), JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.360.172/0001-50 com valor total de R\$ 215.900,00 (duzentos e quinze mil e novecentos reais), E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 11.070.662/0001-54 com valor total de R\$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais) conforme ata da sessão. Para maiores informações acessar a licitação no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Barcelona/RN, 03 de maio de 2021.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**507CA204**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 007.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021

O Pregoeiro do Município de Barcelona/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 89513221-2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021, em, 03 de maio de 2021 tendo como **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR**, em favor das seguintes empresas : RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.117.186/0001-38 com o valor total de R\$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 30.585.637/0001-58 com valor total de R\$ 313.145,00 (trezentos e treze mil e cento e quarenta e cinco reais), MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 16.693.177/0001-50 com valor total de R\$ 29.020,00 (vinte e nove mil e vinte reais), JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.360.172/0001-50 com valor total de R\$ 215.900,00 (duzentos e quinze mil e novecentos reais), E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 11.070.662/0001-54 com valor total de R\$ 191.500,00 (cento e

noventa e um mil e quinhentos reais), Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, segunda-feira, em 03 de maio de 2021

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro do Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**FEFC21F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 007.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021

O Prefeito do Município de Barcelona/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 89513221-2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021, tendo como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR**, em favor da seguinte empresa: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.117.186/0001-38 com o valor total de R\$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 30.585.637/0001-58 com valor total de R\$ 313.145,00 (trezentos e treze mil e cento e quarenta e cinco reais), MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 16.693.177/0001-50 com valor total de R\$ 29.020,00 (vinte e nove mil e vinte reais), JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.360.172/0001-50 com valor total de R\$ 215.900,00 (duzentos e quinze mil e novecentos reais), E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 11.070.662/0001-54 com valor total de R\$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais), Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, segunda-feira, em, 03 de maio de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito do Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**27F8A674

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 096/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 096/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, em 05 de Maio de 2021.

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Senhor **Francisco das Chagas Felipe de Andrade**, inscrita no CPF nº 055.122.184-41, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA** lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de Maio de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**FAE88C5B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 097/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, em 05 de Maio de 2021.

*Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a Senhora **Kainara Belo da Câmara Silva**, inscrita no CPF nº 046.688.844-99, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de Maio de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**7F920B89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2021 –  
PROCESSO Nº 467/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 007/2021, com o objetivo de Registro de preços para Aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades das secretarias e fundos especiais do Município de Boa Saúde/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 10/05/2021 das 08h até às 09h do dia 24/05/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24/05/2021, às 09h01min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília/DF. LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e esclarecimentos serão

prestados pelo e-mail: [cpl.pmbs@gmail.com](mailto:cpl.pmbs@gmail.com) ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 07 de maio de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**62A1B00B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE – 3º. LUGAR.**

**CONVOCAÇÃO DE LICITANTE – 3º. LUGAR.  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 252/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 08.142.655/0001-06, mediante o Presidente da CPL, designado pela Portaria n.º 155/2021 de 25 de março de 2019 – Edição 2490 - FEMURN, vem por meio desta COMUNICAR e ao final CONVOCAR; com referência ao processo acima citado.

**Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE  
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS  
NESTE MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, temos a informar o  
que segue:**

Considerando que a empresa **TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.804.127/0001-17, teve seu CONTRATO 43/2020 rescindido em 26.04.2021;** nos termos dos arts. 77, 78, incisos I e II, 79, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 43/2020.

Considerando que a empresa **TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 28.090.938/0001-69;** classificada em segunda colocada na ordem de classificação do procedimento licitatório citado, DECLINOU de sua convocação ocorrida em 06.05.2021 na EDIÇÃO 2518 da FEMURN.

**Nos termos do Inciso XI do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações; CONVOCAMOS:**

**A empresa J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.992.954/0001-44; TERCEIRA colocada na ordem de classificação do procedimento licitatório aqui citado;** para querendo, contratar com a administração, e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

Não obstante os responsáveis aleguem dúvida interpretativa, o art. 24, inciso XI, do Estatuto Federal de Licitações e Contratos é de clareza meridiana ao exigir que a contratação direta de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, oriunda de rescisão contratual, deva obedecer às mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido. Essas condições referem-se aos prazos de execução, aos preços unitários e global e à forma de pagamento, as quais devem ser idênticas às da proponente vencedora do certame licitatório. (Acórdão TCU nº 744/2005 – Segunda Câmara. Voto do Ministro Relator)

Informamos que a empresa acima CONVOCADA deverá enviar resposta a esta CPL, se aceita ou não a contratação em um prazo máximo de **24 horas contados a partir da publicação desta convocação na imprensa Oficial** e ou E-mail institucional da empresa convocada.

**A manifestação poderá ser enviada por e-mail.  
E-MAIL: [cpl.pmbs@gmail.com](mailto:cpl.pmbs@gmail.com)**

Boa Saúde/RN, em 07 de maio de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

CPF nº. 085.359.874-60

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**87B78F1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 178, DE 07 DE MAIO DE 2021.**

**Portaria nº 178, de 07 de maio de 2021.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **LUSINILDE GOMES DA SILVA MESQUITA**, matrícula nº 120128-0, inscrita no CPF sob o nº 673.\*\*\*.\*\*\*-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 10 de maio de 2021 à 10 de agosto de 2021.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 07 de maio de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**FDD78034

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 179, DE 07 DE MAIO DE 2021.**

**Portaria nº 179, de 07 de maio de 2021.**

**O Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Boa Saúde, José Wellington Alves Rocha,** estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Designar Paula Rejane de Freitas Rocha,** ocupante do cargo Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, para ser representante da Prefeitura junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, para praticar todos os atos necessários à efetivação da adesão ao Pacto Nacional de implementação dos direitos da pessoa idosa.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Município de Boa Saúde, 07 de maio de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**55BA554A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 180, DE 07 DE MAIO DE 2021.**

**Portaria nº 180, de 07 de maio de 2021.**

**O Exm. Sr.** Prefeito Municipal de Boa Saúde, José Wellington Alves Rocha, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar **Paula Rejane de Freitas Rocha**, ocupante do cargo Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, para ser representante da Prefeitura junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação do Conselho Tutelar.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Município de Boa Saúde, 07 de maio de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**6A3C800E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

#### GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2021 – PMB/RN

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIROS, FISIOTERAPEUTA, PSICOLOGIA E REALIZAÇÃO DE EXAMES**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:00h** do dia **20 DE MAIO DE 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 06 de maio de 2021.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**41B78C7D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº 129 DE 07 DE MAIO DE 2021/GP

*Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.*

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017 e 08/2019.

*Resolve:*

**Art.1º** – Conceder, 4 (quatro) diárias no valor unitário para capital do País de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do servidor (a). MARCELO MÁRIO

PORTO FILHO, CPF: 701.588.434-87, na função de Prefeito do Município de Bodó/RN, para participar de reuniões no Ministério em Brasília entre os dias 10, 11, 12 e 13 de maio de 2021, conforme documentações em anexo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 07 de maio de 2021.

**JOSÉ FÉLIX NETO**

Secretário de Governo

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**3D216B2C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 008/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, em conformidade com a Lei Municipal nº 0283/2009 e o Decreto Municipal nº 002/2018, no modo de disputa **“ABERTO”** dia 21/05/2021 às 09h:00m, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [licitacao@bomjesus.rn.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rn.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 07 de maio de 2021

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**1BF1A52F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 146/2021 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL WAGNER ANASTACIO FERREIRA DA CUNHA

PORTARIA Nº 146/2021 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidor **WAGNER ANASTACIO FERREIRA DA CUNHA** portador do CPF nº 026.050.484-03., vinculada a matrícula nº 0000049, exercendo a

função do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **10/05/2021** com término em **10/08/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 10 de Maio corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 07 de Maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**BF2E9A21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. A DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 011/2021.**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. A DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 011/2021.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CNPJ: 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADA:** GENILSON ANDRADE, CPF nº 471.231.884-68.

**OBJETO:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PREDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por meio da sua Prefeita constitucional, torna público que aditiva o contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PREDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, firmado com o Sr. GENILSON ANDRADE, prorrogando a vigência contratual até o dia 08 de julho de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 07 de abril de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno

**Código Identificador:**089C54FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 008-2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 008/2021**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

Lote: 0001

Descrição: COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE.

Valor Referência 246.366,00

Valor Total: 154.800,00

Adjudicado em: 07/05/2021 - 08:08:25

Adjudicado por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: Cril Empreendimento Ambiental LTDA. (09.234.399/0001-40)

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**DEE5F0DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 008-2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 008/2021**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

Lote: 0001

Descrição: COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE.

Valor Referência 246.366,00

Valor Total: 154.800,00

Situação: Homologado em 07/05/2021 08:08:37 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: Cril Empreendimento Ambiental LTDA.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**08C3B064

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021 - Processo Administrativo n.º 2021.03.01.0010**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 23.993.742/0001-60, OBJETO: **Registro de preço para contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo minivan, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Caicó; VALOR GLOBAL R\$ 34.524,00** (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais), VALIDADE: termo inicial em 12 de abril de 2021 e termo final em 12 de abril de 2022;  
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;  
SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 14 de abril de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:64D0C833

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
004/2021**

**PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
004/2021**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, junto a empresa **CADIODKID SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 10.657.726/0001-55, com o valor estimado anual de R\$ 487.341,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais). Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da empresa **CADIODKID SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 10.657.726/0001-55.

Caicó/RN, 07 de maio de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:EBFC92C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
004/2021**

**PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
004/2021**

1- De acordo.

2- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, junto das Empresas: **GOMES E FRANÇA LTDA – ME - CNPJ: 11.151.816/0001-32**, com o valor estimado anual de R\$ 3.058.500,60 (três milhões, cinquenta e oito mil, quinhentos reais e sessenta centavos) **CLINICA DO RIM LTDA – CNPJ:04.506.003/0001-52**, com o valor estimado anual de R\$ 67.560,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais) **JATOBA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA EIRELI – CNPJ: 11.823.880/0001-12**, com o valor estimado anual de R\$ 2.535.073,80 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, setenta e três reais e oitenta centavos) e **SOUZA E MOURA CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ: 33.974.608/0001-76**, com o valor estimado anual de R\$ 1.251.228,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais). Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento das Empresas: **GOMES E FRANÇA LTDA – ME - CNPJ: 11.151.816/0001-32**, **CLINICA DO RIM LTDA – CNPJ:04.506.003/0001-52**, **JATOBA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA EIRELI – CNPJ: 11.823.880/0001-12** e **SOUZA E MOURA CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ: 33.974.608/0001-76**.

Caicó/RN, 06 de maio de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:2A242DB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2021.01.28.0142 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, na sala de licitações do Município de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – Equipe de Apoio, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Judas Tadeu Alves do Santos**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando o **Registro de preço para possível Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para apoio, planejamento, gerenciamento, assessoria técnica especializada, controle, consultoria, perícias, vistorias, e fiscalização nas execuções das obras de engenharia, alimentação de sistemas de gestões existentes ou em implantação tipo (SIMEC, SISMOB, Portal + Brasil, entre outros)**. Constando-se a presença na sessão dos representantes das empresas WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME; QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI; JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI; ECOBRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI. A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, analisou a documentação apresentada no credenciamento pelas empresas participantes, verificando-se que a empresa WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, descumpriu o item 2.3 do edital, uma vez que a empresa não comprovou a compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação; a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI apresentou documentação da pessoa nomeada como procurador sem autenticação, constando nesse documento reconhecimento de firma de pessoas alheias ao processo, não sendo credenciado o representante desta empresa; as empresas QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI e ECOBRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI foram credenciadas por cumprirem todas as exigências editalícias. Após, foi dado início a abertura dos envelopes das propostas, dando início a etapa de lances ofertados pelas participantes credenciadas. Efetuada a negociação, verificou-se que o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se a fase de habilitação da documentação. Foi aberto o envelope HABILITAÇÃO, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes neste Envelope pelos membros da CPL. Após os licitantes presentes credenciados assinaram a documentação constante no referido envelope. Dada a palavra aos participantes, o representante da empresa ECOBRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI se manifestou na seguinte forma: na documentação apresentada a empresa QUANTUM, ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI descumpriu os incisos “a” e “c” do item 6.1.3 em que o referido documento constante na página 17 não está registrado na junta comercial ou Receita Federal (SPED), bem como a ausência das cópias dos termos de abertura e encerramento do livro pertinente ao balanço patrimonial e demonstrações financeiras. A empresa ainda não apresentou declaração assinada pelo contador da empresa com a comprovação da existência de patrimônio líquido de 10% (dez por cento), a empresa ainda descumpriu os incisos “a” e “c” do item 6.1.4, por motivo dos CAT’s não constar a licitante, sendo apenas a constatação do profissional, além de anexar ART’s sem assinaturas, conforme consta nas páginas 33 a 125, 126 a 209 e 210 a 220. A empresa citada só apresentou atestados e CAT’s de apenas dois profissionais (01 engenheiro sênior e 01 arquiteto pleno) sem a descrição da licitante, além da falta da documentação do profissional de nível médio (assistente técnico administrativo), conforme consta no anexo II do presente edital. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Pregoeira da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente a HABILITAÇÃO da empresa QUANTUM, ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI será publicada no Diário Oficial dos Municípios

Caicó/ RN, 29 de abril de 2021.

**BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Bárbara Camila Miguel do Amaral  
**Código Identificador:**6AD963F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.03.18.0048

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, TORNA PUBLICO, que a empresa A A J ENGENHARIA LTDA interpôs recurso administrativo contra o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 002/2021, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Caicó/RN, 07 de maio de 2021.

**ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Bárbara Camila Miguel do Amaral  
**Código Identificador:**5874654D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0506/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0506/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDEZ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:10 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGN – 3141			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o(a) paciente Judas Tadeu Pereira da Costa, para realizar consulta na Clínica Humanitare com Dr. Flaubert, em Currais Novos/RN, no dia 06/05/2021			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	06/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D549FD4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0504**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0504/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>JADSON DA SILVA PEREIRA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1993356-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 036.813.934-43			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	00:32 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo ONIX QGR – 6E65			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Arthur Gabriel Lopes de Oliveira, para atendimento médico no Hospital Getúlio Vargas, em Recife/PE, no dia 05/05/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Recife/PE	05/05/2021	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:799470A5**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0503/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0503/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>MÁRCIO GOMES CÂMARA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198878-6			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 598.019.724-91			RG: SSP/RN
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:01 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo GOL QGV – 6D87			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Cicero Romão das Chagas, por ter recebido alta medica do Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 03.05.2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	03/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:6D4A93BA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 420 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da

Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2021.05.04.0041;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **ADALGIZA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA**, Inscrita no CPF nº 060.518.654-54, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4081, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:4F606C16**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 421 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e Ofício nº 318/2021 – SMIESU,

**RESOLVE:**

Art. 1º - LOTAR na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a funcionária **JOSILEIDE MARIA DE ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 008.929.144-16, matrícula nº 92887, Agente de Trânsito e Transportes, conforme Portaria de Cessão entre os Municípios de Assú/RN e Caicó/RN, com vigência de 02(dois) anos, a contar de 03 de maio de 2021 a 02 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:224D7871**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 422 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR, LUZINETE DE SOUZA DANTAS**, inscrita no CPF nº 466.055.684-00, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**27611E82

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 423 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **JOSILEIDE MARIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 008.929.144-16, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Educação do Trânsito, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**EE3AD631

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 424 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso;

**RESOLVE:**

Art. 1º - MANDAR RESPONDER interinamente pelo cargo de Diretora do Departamento de Fiscalização, Tráfego e Administração, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, cargo de provimento em confiança, **LUZINETE DE SOUZA DANTAS**, inscrita no CPF nº 466.055.684-00, até ulterior deliberação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**67C44D2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 425 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **ALBANIZA NUNES VIEIRA**, inscrita no CPF nº 691.937.703-91, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Controle e Análise de Estatística de Trânsito, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**DA8464BE

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 426 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **PAULO SAMUEL CAVALCANTI DE QUEIROZ**, inscrito no CPF nº 042.770.044-23, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Engenharia e Sinalização, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**8804C8D8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 001/2021**

Regulamento do processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Fórum Específico para a composição do Conselho Municipal do Idoso, Biênio 2021 - 2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Caicó, no uso de suas atribuições regimentais, regulamenta o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil em Fóruns Específicos para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, para o biênio 2021 - 2023.

**Da Plenária**

Art. 1º - A Plenária estará aberta a todos os interessados, participando dos Fóruns Específicos apenas as Organizações da Sociedade Civil devidamente habilitadas.

Art. 2º - A Plenária será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI.

**Das Habilitações**

Art. 3º. As habilitações das entidades não-governamentais para participação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Fórum Específico para a composição do Conselho Municipal do Idoso deverão ser realizadas no período de 06 a 10 de Maio de 2021, em formulário próprio, conforme o Anexo 01e enviado por e-mail: [cmdicaico@gmail.com](mailto:cmdicaico@gmail.com)

Art. 4º. No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar do Fórum Específico na qualidade de candidato e/ou votante.

**Dos Fóruns Específicos**

Art. 5º - Os Fóruns Específicos serão distribuídos por categorias, sendo destinados à apresentação dos candidatos, à votação e à apuração dos votos, que ocorrerão no formato virtual.

Art. 6º - É vedada a participação de diretos das Organizações da Sociedade Civil candidatas à eleição

Art. 7º - Os Fóruns Específicos terão seus inícios e termos, nos horários de 9h (nove horas) às 11h (onze horas) respectivamente.

**Da Votação**

Art. 8º - As cédulas de votação deverão ser rubricadas pelo CMDI.

Art. 9º - Poderão votar nos Fóruns Específicos os representantes habilitados na respectiva categoria.

Art. 10 - O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível.

Art. 11 - Cada representante habilitado poderá votar em até o número de vagas oferecidas aos titulares de cada categoria

**Da Apuração**

Art. 12 - A apuração dos votos será realizada nos Fóruns Específicos.

Art. 13 - Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria, o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.

Art. 14 - Serão considerados escolhidos:

I - como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos em cada categoria de representação;

II - como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares, da mesma categoria de representação.

Art. 15 - Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas.

Art. 16- A homologação do resultado geral dos Fóruns Específicos será feito na Plenária.

**Das Vagas**

Art. 17 - As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos do Idoso, serão em número de 05 (cinco), nas seguintes categorias:

a) 01 (um) representante de Sindicato e/ou Associação de Aposentados;

b) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;

c) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;

e) 02 (dois) representantes de entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso conforme Lei Municipal de Criação do Conselho de Direitos do Idoso no 4.475/2011.

**Da Posse**

Art. 18 - Os representantes das organizações da Sociedade Civil, eleitos no Processo de Escolha serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal, em solenidade própria que será devidamente apurada.

**Das Disposições Finais**

Art. 19 - A Inscrição no Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil, implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes,

do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas neste regulamento.

Art. 20 - O presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Caicó-RN, 05 de Maio de 2021.

**PEDRO HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS**

Presidente

Anexo 01

**CADASTRAMENTO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES**

Ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI – Caicó-RN.

Nome da Razão Social: , através do seu representante abaixo assinado, vem solicitar a Comissão Eleitoral, autorização para cadastramento de Entidade no CMDI - Caicó - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, com base na Lei Municipal de nº 4.475 de 04 de outubro de 2011e demais dispositivos legais fixados para o exame e julgamento do pleito.

Atenciosamente,

Ass.:

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço da Instituição:

Rua: Nº

Bairro: Município: CEP:

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

1 - NOME DA INSTITUIÇÃO				
2 - ENDEREÇO				
3 - NÚMERO		4 - BAIRRO		5 - MUNICÍPIO/CEP
6 - TELEFONE/FAX		7 - E-MAIL		8 - CNPJ
9 - DATA DE FUNDAÇÃO		10 - INÍCIO DAS ATIVIDADES		11 - DIAS E HORARIO DE FUNCIONAMENTO
12 - FINALIDADE ESTATUTÁRIA				
13 - PROPRIEDADE DO IMÓVEL			14 - LOCALIZAÇÃO	
<input type="checkbox"/> PRÓPRIO <input type="checkbox"/> CEDIDO <input type="checkbox"/> ALUGADO <input type="checkbox"/> OUTROS			<input type="checkbox"/> URBANA <input type="checkbox"/> RURAL	
15 - UTILIDADE PÚBLICA				
15.1 - DECRETO / LEI Nº		15.2 - DATA DE PUBLICAÇÃO		15.3 - ESFERA
				FEDERAL    ESTADU A L        M U N I C I P A L
16 - CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO				
<input type="checkbox"/> LOAS <input type="checkbox"/> ECA <input type="checkbox"/> LEGISLAÇÃO DO IDOSO <input type="checkbox"/> LEGISLAÇÃO PARA O PPD <input type="checkbox"/> OUTROS (ESPECIFICAR):				
17 - CANDIDATO <input type="checkbox"/> ELEITOR <input type="checkbox"/>				

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**864D352B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 001/2021**

O presente Edital estabelece a abertura de processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e convoca as entidades não-governamentais para participarem da eleição do município de Caicó-RN.

O presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Caicó-RN, no uso de suas atribuições regimentais convoca as entidades não-governamentais que direta ou indiretamente atuam na defesa, proteção e promoção dos direitos do idoso com atuação no município de Caicó-RN, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações

religiosas e ONGs legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de um ano, para assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil a ser realizada no dia 11 de Maio de 2021, às 9h, no formato digital a ser definido posteriormente, conforme edital do CMDI Caicó-RN, nº 001/2021

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Caicó-RN, 05 de Maio de 2021.

**PEDRO HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**1335195F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO Nº. 024/2021**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. Contratada: R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI. Objeto: Locação de impressoras. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.572,00 (cinco mil quinhentos e setenta e dois reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 DE MAIO DE 2021 a 30 DE JUNHO DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021.

Município de Campo Redondo /RN

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**RENATHA MAYARA SOBRINHA DA SILVA**

CPF: 102.480.864-56 - Proprietária

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**643EBAD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN (CNPJ: 08.358.723/0001-79). CONTRATADA: METAS PROPAGANDA EIRELI ME (CNPJ: 23.294.704/0001-10). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE LIVE. VALOR: R\$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais). RESPALDO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 07 de maio de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**1BBC475D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 156/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 517/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade à servidora **FRANCISCA JOSEFA SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 000029-4, ocupante do cargo efetivo de Professor Especialista, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 03.05.2021 a 03.08.2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de abril de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**78B60FFE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 155/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** a existência de processos administrativos regulares que tiveram como objeto a concessão de "licença-prêmio por assiduidade" a servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** a regularidade e legalidade destes processos administrativos, que inclusive após análise e decisão favorável da Procuradoria Jurídica à concessão das licenças;

**CONSIDERANDO** que por equívoco, o Município deixou de proceder à publicação do ato administrativo que concedeu a licença-prêmio por assiduidade, no período compreendido entre os meses de fevereiro a maio de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de sanar a irregularidade acima mencionada, bem como atender o princípio da publicidade elencado no Art. 37 da CF/88,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º TORNAR PÚBLICO** a concessão de licença-prêmio por assiduidade à servidora **FRANCISCA JOSEFA SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 000029-4, ocupante do cargo efetivo de Professor Especialista, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior teve o gozo de 03 (três) meses, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, no período compreendido entre 01.02.2021 a 01.05.2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de abril de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**43065B0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE A**  
**CONCORRENCIA Nº 003/2020, PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 930083/2020**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **35.215.852/0001-80**, com sede na Av Dep Gastão Mariz de Faria, 224 – Sala 01, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-110, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **ARTHUR GUILHERME MARQUES GUEDES**, portador da Cédula de Identidade de nº 002.291.556 e inscrito no CPF nº 062.021.074-56, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 003/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obras serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o **valor global de R\$ 645.130,04 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA REAIS E QUATRO CENTAVOS)**.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

**CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:**

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Concorrência.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

**I. EM TODAS AS FATURAS:**

a) Comprovações de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;
- j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

## II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.

b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

## III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS; 5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:

5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;

5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

## CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e vigorarão pelo período de 10 (dez) meses, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

## CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

## CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedeceu às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

## CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

## CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:**

##### **11.1. Da garantia:**

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

#### **CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

##### **12.1. Pela contratante:**

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

##### **12.2. Pela contratada:**

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Concorrência nº 003/2020 - Processo Administrativo nº 930083/2020**, e sua proposta de preço;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c. executar os serviços/obras de acordo com o estabelecido em cada PB, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas

pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caraúbas/RN;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Caraúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não visitadas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Caraúbas/RN

IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar meticoloso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO.

**AÇÃO:** 1134 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS.

**DESPESA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

**FONTE DE RECURSO:** 1510 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSES DA UNIÃO.

**DESPESA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

**FONTE DE RECURSO:** 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### **CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

#### **CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:**

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **Concorrência nº 003/2020 - Processo Administrativo nº 930083/2020**.

#### **CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:**

17.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

#### **CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:**

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:**

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e conseqüentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a

suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

#### CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

#### CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas.

#### CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Concorrência, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 07 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	AGD Construções E Serviços EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ARTHUR GUILHERME MARQUES GUEDES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:66677392

#### SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 44/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

*EMENTA: Dispõe sobre medidas rígidas temporárias de distanciamento social (PÓS LOCKDOWN), com vistas a frear o avanço da pandemia da COVID-19 no âmbito do município de Caraúbas e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 7, de 22 de abril de 2020, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Caraúbas-RN, com vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 140, de 21 de setembro de 2020 e Decreto Municipal nº 187, de 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Caraúbas-RN;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, de autoria da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, de 28 de abril de 2021, através da Promotoria de Justiça de Caraúbas/RN, representado pelo Promotor de Justiça Dr. Rodrigo Pessoa de Moraes.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado o retorno gradual das atividades comerciais não essenciais no âmbito do Município de Caraúbas, observadas as seguintes disposições:

No dia 11/05/2021 (terça-feira), fica autorizado o retorno das atividades das instituições bancárias, correspondentes bancários, casas lotéricas, lojas de materiais de construção, serviços de engenharia e construção civil, lojas de autopeças e oficinas mecânicas;

No dia 12/05/2021 (quarta-feira), fica permitido o retorno das atividades do comércio lojista não abrangido na alínea anterior;

No dia 13/05/2021 (quinta-feira), fica autorizado o retorno das atividades de comércio ao ar livre exclusivamente para comerciantes residentes nesta Urbe.

**Art. 2º** - Todos os estabelecimentos comerciais e industriais, são obrigados a observar rigorosamente todas as regras de higiene e proteção para prevenção da disseminação da COVID-19, e em especial:

I - Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os funcionários e clientes nas dependências do ambiente comercial/industrial;

II - Disponibilização de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel) em local de fácil acesso a todos os clientes e colaboradores;

III - Distanciamento pessoal de no mínimo 1,5 metros;

IV - Atendimento simultâneo de no máximo uma pessoa por núcleo familiar;

V - Destacamento de funcionário exclusivo para organização e exigência no que couber das medidas amplamente divulgadas de combate à COVID-19 e elencadas neste Decreto;

VI - Manter equipes em sistema de rodízio, estabelecendo restrição ao número de colaboradores e clientes simultâneos, como forma de evitar a aglomeração de pessoas;

VII - Atendimento simultâneo de clientes em percentual máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade do espaço físico;

VIII - A limitação de atendimento estabelecida no inciso anterior, será definida pela equipe de vigilância sanitária do município em visita *in loco*;

IX - Impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;

X - Bem como outras medidas amplamente divulgadas pela Secretaria de Saúde desta Urbe, Vigilância Sanitária Local e Organização Mundial da Saúde.

**Parágrafo Único** - Fica recomendado aos estabelecimentos que possuam estações de pagamento, que elas sejam ocupadas de maneira intercalada, a fim de respeitar o distanciamento mínimo.

**Art. 3º** - Fica estabelecido como medidas obrigatórias para o funcionamento de agências bancárias e correspondentes bancárias, no âmbito deste município, as seguintes disposições:

I - Disponibilização de álcool em gel em local de fácil localização e em tempo integral de funcionamento;

II - Destacamento de funcionário exclusivo para organização e exigência no que couber das medidas amplamente divulgadas de combate à COVID-19, e elencadas neste Decreto;

III - Redução da capacidade de atendimento, estabelecida em no máximo uma pessoa a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados), devendo a equipe de vigilância sanitária municipal, verificar *in loco* e estabelecer o máximo de atendimento presencial simultâneo;

IV - Reservar as duas primeiras horas de funcionamento para o atendimento em prioridade máxima de pessoas idosas e em grupo de risco.

**Art. 4º** - Fica autorizado o retorno do funcionamento de academias, centros de treinamento e similares para a prática de atividade física em 17/05/2021 (segunda-feira) no âmbito deste Município.

**Parágrafo Único.** O funcionamento que trata o *caput* fica condicionado a observância obrigatória no que couber do disposto no Art. 2º, deste Decreto.

**Art. 5º** - Fica autorizado o retorno das atividades com atendimento presencial aos comerciantes de bares, restaurantes, quiosques, lanchonetes, sorveterias e similares, no âmbito deste Município em 13/05/2021 (sexta-feira), observadas obrigatoriamente as seguintes medidas de enfrentamento e combate à COVID-19:

I - Capacidade máxima de atendimento e recepção de clientes de 01 (uma) mesa a cada 05 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados);

II - Limitação da capacidade no atendimento por mesa em 06 (seis) pessoas;

III - Limitação do funcionamento para atendimento presencial de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriado, das 05h às 20h, com tolerância máxima para encerramento das atividades de 30 (trinta) minutos;

IV - Fica proibida a comercialização de bebida alcoólica para consumo no local;

V - Fica proibida a utilização de toda e qualquer aparelhagem de entretenimento, seja ele externo ou interno ao ambiente comercial.

**Parágrafo Único** - O disposto neste artigo, não impede a continuidade dos serviços de entrega (delivery) e retirada no local (take away).

**Art. 6º** - Fica proibida a comercialização ao ar livre de itens de qualquer natureza por vendedores não residentes nesta Urbe.

**Art. 7º** - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniências e similares, praças, parques e semelhantes.

**Art. 8º** - Fica vedado o acesso para fins recreativos às lagoas, açudes, cachoeiras, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

**Art. 9º** - A suspensão da realização de eventos públicos ou privados, ou qualquer outra modalidade de evento comercial no âmbito do município de Caraúbas/RN que implique em aglomeração de pessoas, como shows em ambientes abertos ou fechados, eventos esportivos, corporativos, técnicos, científicos, convenções ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive para transmissão de shows artísticos e eventos esportivos.

**Art. 10** - Fica proibida a prática de atividades físicas e ou esportes coletivos em espaços públicos e privados no município de Caraúbas/RN.

**Art. 11** - Fica permitido a prática de atividades físicas individuais observadas obrigatoriamente todas as medidas de prevenção e combate à COVID-19, amplamente divulgadas pela Secretaria de Saúde desta Urbe, Vigilância Sanitária Local e Organização Mundial da Saúde, em especial:

I - Obrigatoriedade do uso de máscaras;

II - Distanciamento pessoal de no mínimo 1,5 metros.

**Art. 12** - Fica proibido a comercialização através de vendedores ambulantes na modalidade porta a porta por comerciante não residentes neste município.

**Art. 13** - A suspensão das aulas presenciais em instituições públicas e privadas no âmbito desta Urbe.

**Art. 14** - Ficam suspensas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no município de Caraúbas/RN em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

**Parágrafo único** - Sendo permitido a sua realização exclusivamente para transmissão online, podendo estar presente estritamente aqueles indivíduos fundamentais a operação.

**Art. 15** - Uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, que estejam em via pública ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando isentos dessa obrigação:

I - Pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - Crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - Aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

**Parágrafo único** - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

**Art. 16** - A princípio a Coordenadoria de Vigilância Sanitária atuará de forma didática, de fiscalização e monitoramento do cumprimento deste Decreto, ficando autorizada a aplicar as sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como incidir nas sanções elencadas abaixo:

I - multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

II - multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas físicas, autônomas e MEI, a ser duplicada por cada reincidência;

III - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

**Art. 17** - Fica decretado que as mortes não resultantes do COVID-19 deverão ter as cerimônias de despedidas com duração máxima de 03 (três) horas, limitando-se ao quantitativo máximo de 10 (dez) pessoas que poderão permanecer concomitantemente no recinto, e que sejam realizados preferencialmente em locais próprios, como centros de velórios e similares, sendo vedado o cortejo em vias públicas deste município.

**Parágrafo Único** - Se o óbito tiver ocorrido no período noturno (18hs00min as 06hs00min), deverá o sepultamento ocorrer até no máximo as 09hs00min da manhã, com fim a evitar aglomeração de pessoas.

**Art. 18** - Os óbitos decorrentes de infecção pelo coronavírus deverão ter seu sepultamento de forma imediata, sem a realização de cerimônias de despedidas inclusive cortejo fúnebre, evitando-se a manipulação desnecessária do corpo por parte dos agentes responsáveis.

**Art. 19** - As empresas funerárias deverão se abster de levar para cerimônias de despedidas (velórios) quaisquer itens, como bebedouros, cadeiras, vasilhames, barracas ou tendas de cobertura, e demais, evitando a aglomeração de pessoas e/ou compartilhamento de utensílios ou espaços.

**Art. 20** - O acesso as dependências do Palácio Jonas Gurgel, sede administrativa da Prefeitura Municipal de Caraúbas será unicamente através da entrada localizada na Rua Dr. Manoel Antônio, sendo permitida a entrada exclusivamente dos servidores municipais em serviço.

**Art. 21** - Fica autorizado a adoção de revezamento de servidores e horário especial temporário para funcionamento do Palácio Jonas Gurgel e das Secretarias Municipais, observadas as seguintes disposições:

I - Cada Unidade ou Departamento deverá, através de sua Chefia, deliberar sobre o cronograma de atividades para o período, com:

a) Manutenção presencial de no mínimo 01 (um) servidor em atividade em cada unidade ou departamento, em turno único, apenas pela manhã, no horário das 08hs00min às 12hs00min;

b) O servidor em atividade presencial na Unidade ou Departamento deverá promover a articulação com os demais setores e servidores, para encaminhamento, recebimento e resolução de demandas de trabalho no período.

II - Permanecerá “suspenso o atendimento ao público”, devendo os casos urgentes e inadiáveis serem resolvidos por meios “não presenciais”, através de formas alternativas de comunicação (site, telefone, WhatsApp ou e-mail);

III - Os servidores que se enquadrem nos grupos de risco, conforme preconização do Ministério da Saúde, deverão se manter afastados dos seus locais de trabalho, não sendo estes incluídos em cronogramas de revezamentos presenciais, devendo desenvolver suas atividades remotamente, quando for possível, na modalidade “teletrabalho” ou “home Office”;

IV - Incluem-se nas possibilidades previstas no inciso anterior:

a) servidores portadores de doenças respiratórias crônicas, hipertensão, diabetes ou outra doença que cause imunodepressão, ou que façam uso permanente de medicamentos imunodepressores;

b) servidoras gestantes;

c) servidores com filho menor de 1 (um) ano de idade;

d) servidores maiores de 60 (sessenta) anos de idade.

§1º - O disposto neste artigo não se aplica em especial ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades do Serviço Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Limpeza Pública, Departamento Municipal de Compras, Departamento de Licitação e Contratos, Departamento de Contabilidade e Departamento Pessoal;

§2º Ficará a Chefia de cada Setor responsável pela comunicação ao Departamento de Pessoal, acerca das escalas de revezamentos dos servidores, dos afastamentos enquadráveis nas situações previstas no inciso III e IV deste artigo, como também do acompanhamento de cumprimento de atividade remota, “teletrabalho” ou “home Office”, monitorando de forma permanente os encaminhamentos e cumprimentos de demandas de trabalhos pelos servidores nessa modalidade temporária de trabalho.

**Art. 22** - Fica autorizado o deslocamento de servidores municipais de qualquer secretaria para reforço à equipe de vigilância sanitária municipal, como medida de fortalecimento e apoio a fiscalização de todas as disposições aqui tratadas e expostas no Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021.

**Art. 23** - Conforme dispõe o parágrafo único do art. 17º do Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, as forças de segurança pública, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, prestarão o apoio necessário à implementação das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus previstas neste Decreto.

**Art. 24** - As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente, sob orientação das autoridades sanitárias e de saúde.

**Art. 25** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos até 31 de maio de 2021, sujeito a prorrogação, sob deliberação do Chefe do Poder executivo, e orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de maio de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:** 7A519819

## SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 184/2021-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Caraúbas-RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

**CONSIDERANDO** as disposições do parágrafo 5º do art. 3º da Lei Municipal nº 541/2000;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Nomear** os membros abaixo relacionados, para composição do **Conselho de Alimentação Escolar do Município de Caraúbas-RN**, colegiado de caráter permanente, com atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução das ações do Programa de Alimentação Escolar no âmbito da rede municipal de ensino, para o cumprimento de mandato durante o quadriênio 2021 a 2025:

#### **I – Representantes do Poder Executivo Municipal**

**Titular:** VÍVIA MACHADO DOS SANTOS, Nutricionista, CPF: 053.799.874-86, residente à Rua João Gomes de Oliveira, 23, Centro, Caraúbas/RN.

**Suplente:** ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS MELO, Pedagoga, CPF: 812.378.984-04, residente à Rua Francisco Xavier de Menezes, 116, Centro, Caraúbas/RN.

#### **II – Representantes da Sociedade Civil**

**Titular:** WÉSIA NOGUEIRA DE SENA, Pedagoga Especialista, CPF: 028.803.064-85, residente à Rua Martinho Gomes de Moura, 358, Bairro Leandro Bezerra, Caraúbas/RN.

**Suplente:** CARLOS VINICIUS DE MELO, Estudante, CPF: 702.235.014-09, residente à Rua Francisco das Chagas Gurgel 329, Conjunto Nestor Fernandes, Caraúbas/RN.

**Titular:** JOSÉ MARIA JÚNIOR, Ensino Médio Completo, CPF: 874.859.404-06, residente à Alfredo Alves de Azevedo, 65, Bairro Dr. Sebastião Maltez Fernandes, Caraúbas/RN.

**Suplente:** FABLO TÁCITO DE OLIVEIRA, Ensino Médio Completo, CPF: 086.814.384-76, residente à Rua Francisco Martins de Miranda, 199, Centro, Caraúbas/RN.

#### **III – Representantes de Trabalhadores da Educação e de Discentes**

**Titular:** CARINA CÁLIA DE OLIVEIRA SALES, Professora da Rede Pública Municipal de Ensino, CPF: 034.507.994-95, residente à Rua Manoel Nanor Mota, 65, Centro, Caraúbas/RN.

**Suplente:** FRANCISCO ROBENILDO DE LIMA, Professor da Rede Pública Municipal de Ensino, CPF: 791.640.724-87, residente à Rua Francisco Fanny de Oliveira, 123, Bairro Dr. Sebastião Maltez Fernandes, Caraúbas/RN.

**Titular:** ANTONIA PEREIRA DO NASCIMENTO, Aluna da Rede Pública Municipal, CPF: 903.905.394-49, residente à Rua Sebastião Francisco de Melo, 48, Bairro Leandro Bezerra, Caraúbas/RN.

**Suplente:** MARIA JUDIMAR DA SILVA, Aluna da Rede Pública Municipal, CPF: 652.271.964-00, residente no Sítio Cachoeira, Zona Rural, Caraúbas/RN.

#### IV – Representantes de Pais de Alunos

**Titular:** MARIA GEOVANIA FERREIRA SILVA, Ensino Fundamental Completo, CPF: 017.610.314-73, residente à Rua Coronel Antônio Bento, s/n, Bairro Leandro Bezerra, Caraúbas/RN.

**Suplente:** TACIANA CLÉSIA DUARTE, Ensino Médio Completo, CPF: 082.455.184-25, residente à Rua Benjamin Constant, 770, Bairro Leandro Bezerra, Caraúbas/RN.

**Titular:** ROSÂNGELA MOURA DE LIMA SOUZA, Ensino Fundamental Completo, CPF: 051.68.884-47, residente no Sítio Poço da Baixa, Zona Rural, Caraúbas/RN.

**Suplente:** FRANCISCA KEITE PEREIRA DE OLIVEIRA, Ensino Médio Completo, CPF: 050.288.864-40, residente à Rua Hugolino D'Oliveira, s/n, Bairro Dr. Sebastião Maltez Fernandes, Caraúbas/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 07 de maio de 2021; 153 Anos de Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**37AF68EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
CONTRATO Nº 002/2017, ORIUNDO DO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 021/2017 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 10040004/2017 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARAÚBAS/RN E A EMPRESA MÉTODOS ESTRATÉGICOS  
DE TÉCNICA**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ACESSORAMENTO LTDA-ME**, CNP: **13.393.557/0001-81**, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua José Soares Filho, 51, Sala 3, Bairro Dr. Sebastião Maltez Fernandes, neste ato representada pelo Sr. **ATELSON CLEMENTINO**, CPF nº 028.673.764-75, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao Termo de Contrato nº 002/2017 destinado à contratação de pessoa jurídica visando a locação de Grupo de Gerados e veículos tipo: Camionete, Retroescavadeira, Caminhão, Pick up e passeio, destinados ao transporte de pessoal e cargas da Prefeitura de Caraúbas e da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria

de Políticas de Campo e Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos desta Municipalidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**2.1.** O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

**3.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**3.2.** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2017 – Pregão Presencial SRP nº 021/2017 – Processo Administrativo nº 10040004/2017 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 07 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Métodos Estratégicos De Técnicas De Assessoramento LTDA-ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ATELSON CLEMENTINO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**256768CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
CONTRATO Nº 001/2017, ORIUNDO DO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 021/2017 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 10040004/2017 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARAÚBAS/RN E A EMPRESA PG CONSTRUÇÕES E  
SERVIÇOS EIREL**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNP: **21.052.876/0001-51**, com sede na cidade de Parnamirim/RN, na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 210, Nova Parnamirim, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**, CPF nº 084.053.854-52, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao Termo de Contrato nº 001/2017 destinado à contratação de pessoa jurídica visando a locação de Grupo de Gerados e veículos tipo: Camionete, Retroescavadeira, Caminhão, Pick up e passeio, destinados ao transporte de pessoal e cargas da Prefeitura de Caraúbas e da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Saúde,

Secretaria do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria de Políticas de Campo e Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos desta Municipalidade.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2017 – Pregão Presencial SRP nº 021/2017 – Processo Administrativo nº 10040004/2017 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 07 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	PG Construções E Serviços EIRELI EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO RICARDO MARQUES GUEDES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:C33135E6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 25 de maio de 2021, às 09:00h (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 07 de maio de 2021

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:31712543

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO N.º 021/2021

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Material de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2021.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:**

**ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP, INSCRITO PELO CNPJ nº 70.307.939/0001-89**, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 05, 06, 13, 25, 32, 35, 39, 42, 43, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 64, 66, 67, 68, 72, 73, 74 e 75; com valor total de **R\$ 117.628,90** (cento e dezessete mil, seiscentos e vinte e oito reais, noventa centavos).

**MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME, INSCRITO PELO CNPJ: 14.402.647/0001-54**, saiu vencedora nos itens: 02, 07, 08, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 28, 29, 30, 31, 33, 37, 44, **56, 57, 65, 70 e 71**; com valor total de **R\$ 130.012,80** (cento e trinta mil, doze reais, oitenta centavos).

**LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ: 36.544.770/0001-42**, saiu vencedora nos itens: 22, 24, 34, 36, 46, 47, 48, 49, 50, 62 e 63; com valor total de **R\$ 110.778,00** (cento e dez mil, setecentos e setenta e oito reais).

**M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ:21.062.777/0001-50**, saiu vencedora nos itens: 20, 23, 26 e 27; com valor total de **R\$ 90.820,00** (noventa mil, oitocentos e vinte reais).

**REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA, INSCRITO PELO CNPJ: 11.004.395/0001-17**, saiu vencedora nos itens: 38, 40, 41 e 68; com valor total de **R\$ 67.384,00** (sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

**MATHEUS NUNES LIMA 12886464457, INSCRITO PELO CNPJ: 41.186.111/0001-11**, saiu vencedora nos itens: **21**; com valor total de **R\$ 38.970,00** (trinta e oito mil, novecentos e setenta reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de Maio de 2021.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Pregoeira

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:D4AC10EB

## GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO N.º 019/2021

OBJETO: Registro de preços para contratação futura de empresa especializada serviços de recauchutagem de pneus, durante o exercício de 2021.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

**REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.704.516/0001-04, saiu vencedora nos itens de código: 22859, 22858, 22861, 22860, 22857, 7584, 6162, 22856 e 9273; com valor total de **R\$ 167.730,00 (cento e sessenta e sete mil setecentos e trinta reais)**.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de maio de 2021.

**JOSEILTON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**80530E59

### GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 019/2021

OBJETO: Registro de preços para contratação futura de empresa especializada serviços de recauchutagem de pneus, durante o exercício de 2021.

#### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

**REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.704.516/0001-04, saiu vencedora nos itens de código: 22859, 22858, 22861, 22860, 22857, 7584, 6162, 22856 e 9273; com valor total de R\$ 167.730,00 (cento e sessenta e sete mil setecentos e trinta reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de maio de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**B99F0477

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

CONSIDERANDO o parecer da Assistente Social do município, o qual atesta a condição de vulnerabilidade do usuário.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto à empresa IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415, inscrita pelo CNPJ: 29.386.702/0001-37, com sede na Rua Tonheca Dantas, 349, Centro, Carnaúba dos Dantas, denominada Contratada, tendo em vista este apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos,

Art. 3º. O município contratante pagará à Contratada a importância estimada de até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos)**, parcelado por serviços e respeitando o limite de valor estabelecido em lei para dispensa de licitação;

Art. 3º - Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 203/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 12 de abril de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**C64EE7C7

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 021/2021

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Material de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2021.

#### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

**ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP, INSCRITO PELO CNPJ nº 70.307.939/0001-89**, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 05, 06, 13, 25, 32, 35, 39, 42, 43, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 64, 66, 67, 68, 72, 73, 74 e 75; com valor total de **R\$ 117.628,90** (cento e dezessete mil, seiscentos e vinte e oito reais, noventa centavos).

**MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME, INSCRITO PELO CNPJ: 14.402.647/0001-54**, saiu vencedora nos itens: 02, 07, 08, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 28, 29, 30, 31, 33, 37, 44, **56, 57, 65, 70 e 71**; com

valor total de **R\$ 130.012,80** (cento e trinta mil, doze reais, oitenta centavos).

**LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ: 36.544.770/0001-42**, saiu vencedora nos itens: 22, 24, 34, 36, 46, 47, 48, 49, 50, 62 e 63; com valor total de R\$ 110.778,00 (cento e dez mil, setecentos e setenta e oito reais).

**M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ: 21.062.777/0001-50**, saiu vencedora nos itens: 20, 23, 26 e 27; com valor total de R\$ 90.820,00 (noventa mil, oitocentos e vinte reais).

**REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA, INSCRITO PELO CNPJ: 11.004.395/0001-17**, saiu vencedora nos itens: 38, 40, 41 e 68; com valor total de R\$ 67.384,00 (sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

**MATHEUS NUNES LIMA 12886464457, INSCRITO PELO CNPJ: 41.186.111/0001-11**, saiu vencedora nos itens: **21**; com valor total de R\$ 38.970,00 (trinta e oito mil, novecentos e setenta reais).

**CONVOQUE-SE as empresas acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de maio de 2021.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**F219D79B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 137/2021- GP, DE 07 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA 137/2021- GP, de 07 de maio de 2021.**

*“Dispõe sobre vacância de cargo”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de Recepcionista, ocupado pela servidora PAULIANA MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS SILVA, Matrícula nº 202, por motivo de posse em outro cargo não acumulável.

Art. 2º - A vacância de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 90 (noventa) a partir de 07 de maio de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 07 de maio de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**22563CB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1009 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1009 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Meire Lúcia Ramalho de Oliveira Santana, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 105º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2F9C921B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1023 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1023 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Jailza Rodrigues de Lima, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 121º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AD5BAF69

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1011 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1011 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Thamisy Ferreira da Silva, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 107º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**85E80120

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1010 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1010 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Marta de Medeiros Araújo, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 106º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**599745B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1014 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1014 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Janiara de Azevedo Silva, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 111º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**746CC6BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1019 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1019 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Tuanny Cavalcanti Leite, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 116º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1B9B238A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1015 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1015 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Francisca Eva Vilma Dantas Silva Nascimento, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 112º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A3561418

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1017 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1017 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Naziane Virginia Miranda da Cruz, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 114º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**IDA4201A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1022 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1022 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Jessica Severo da Silva, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 120º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CDA095DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1020 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1020 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Michelle Teixeira Freire, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 117º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DBADF4B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1013 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1013 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Cleusa Maria Duarte, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 109º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**34D934B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1012 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1012 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Danielle Pereira de Souza, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 108º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0CA3E86A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1016 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1016 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Renata Gomes Teixeira Matos da Rocha, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 113º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D24032B6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1021 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1021 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Gisllaine Gomes de Oliveira, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 119º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**21EBE5B2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1018 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1018 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Rose Thatiane Nunes de Araújo, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 115º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**89642A7D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1024 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1024 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Kelia Simone de Souza Ramos, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 122º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3B7F1B74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1025 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1025 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Daniella da Silva Freire, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 123º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C71678C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1029 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1029 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Poliane Régia de Araújo, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 127º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5D5DE315

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1028 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1028 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Marília Vanessa Bernardino da Silva, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 126º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**337A8DEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1026 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1026 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Elaine Cristina Nogueira Guilherme, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 124º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**29FC108A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1027 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1027 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

**RESOLVE:**

Nomear Maria Jose Lima da Silva, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 125º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**D926AE4E

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**  
REFERÊNCIA: Notas de Locação: 6404, 6408, 6416, 6417, 6430, 6434, 6442, 6443, 6536, 6540, 6546, 6547 expedidas em 2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN;

**OBJETO:** Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da Empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELLI- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.228.979/0001-61. VALOR: RS 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais). Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**7ABA00C7

**SAAE**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 12/2021 PROCESSO Nº 99/2021**

O Pregoeiro Oficial do SAAE de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021, no dia 20 de maio de 2021 às 09h30min (nove horas e trinta minutos), objetivando a eventual aquisição de pastilhas de cloro.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou através do e-mail: [saacmlicitacao@gmail.com](mailto:saacmlicitacao@gmail.com).

Ceará Mirim/RN, 07 de maio de 2021.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**78A71202

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONVÊNIO- PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº082/2021**

**CONVENENTE:** Município de Cerro Corá/RN.

**CNPJ -** 08.173.502/0001-26.

**CONVENIADO:** ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA SANTA ROSA

**CNPJ -** 03.606.500/0001-60

**OBJETO:** Execução de atividades em regime de mútua colaboração técnico-operacional e financeira, possibilitando assim a manutenção de 01 (um) dessalinizador necessário ao atendimento de 19 (dezenove) famílias situadas na(s) Comunidade(s) Rural Santa Rosa.

**VIGÊNCIA:** 07.05.2021 a 31.12.2021.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 116 da Lei nº 8.666/93

Cerro Corá/RN, em 07 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**GEOVA TOMAZ DA SILVA**

Presidente da Entidade Conveniada

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**9ADDCE2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONVÊNIO- PROCESSO ADMINISTRATIVO  
083/2021**

**CONVENENTE:** Município de Cerro Corá/RN.

**CNPJ -** 08.173.502/0001-26.

**CONVENIADO:** NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS – NPC

**CNPJ -** 24.518.847/0001-20.

**OBJETO:** Execução de atividades em regime de mútua colaboração técnico-operacional e financeira, possibilitando assim a manutenção do prédio sede da associação necessário ao atendimento de 31 (trinta e um) associados situadas na(s) Comunidade(s) Rural Chã da Divisão.

**VIGÊNCIA:** 07.05.2021 a 31.12.2021.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 116 da Lei nº 8.666/93

Cerro Corá/RN, em 07 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**MARCELINO BIRICO**

Presidente da Entidade Conveniada

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**A1FD39C2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 79/2021. CERRO CORÁ/RN, EM 07 DE MAIO  
DE 2021.**

*“Constitui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2021/2022, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica constituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2021/2022, com a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Francinelson Alves de Moraes, CPF nº 010.372.664-04

Suplente: Francisco Arimatéia Moura, CPF nº 008.885.444-21

II - Representantes da Secretaria de Saúde:

a) Titular: Selma Batista das C. Silva, CPF nº 966.311.044-91

b) Suplente: Maria Lucilene de Oliveira, CPF nº 031.067.364-02

III – Representantes da Secretaria de Agricultura:

a) Titular: Francisco Canindé A. da Silva, CPF nº 474.151.504-49

b) Suplente: João Marcelo Pereira, CPF nº 011.665.624-76

IV – Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

a) Titular: Edna Maria Pereira de Lira, CPF nº 455.153.284-34

b) Suplente: Francisco Onio de Lima, CPF nº 045.659.954-17

V – Igreja Evangelista Assembleia de Deus:

a) Titular: Luziana de Medeiros L. Costa, CPF nº 066.153.344-10

b) Suplente: Mirian Batista da S. Cavalcante, CPF nº 047.742.494-59

VI – Igreja Matriz São João Batista:

a) Titular: Maria Kersia Soares de Freitas, CPF nº 878.430.994-68

b) Suplente: Maria de Lourdes Miguel, CPF nº 052.461.324-98

VII – Comerciantes e comerciários:

a) Titular: Maria da Guia da Costa, CPF nº 014.911.444-32

b) Suplente: Amanda Augusta da S. Varela, CPF nº 016.888.254-01

VIII – Usuário PBF:

a) Titular: Maria Eriquete B. da Silva, CPF nº 039.408.344-08

b) Suplente: Fabiano José Bernardo, CPF nº 088.305.034-01

**Art. 2º** - Em caso de afastamento temporário ou definitivo de algum membro titular elencado no artigo anterior, o suplente fica imediatamente investido na função para fins de representar a respectiva categoria.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**313AD658

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
Nº 096/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: EMANUEL DA SILVA AZEVEDO, CPF 010.875.704-84. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2021.

Cerro Corá/RN, 05 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**D8F1975C

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
Nº 097/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: IRANILSON FELISBERTO DA SILVA, CPF 638.645.254-20. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2021.

Cerro Corá/RN, 05 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**726FCE8A

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
Nº 105/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: FRANCISCO RAIMUNDO DE LIMA, CPF 474.153.394-87. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2021.

Cerro Corá/RN, 05 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**A90DE18F

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
Nº 099/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ELYVANIA PEREIRA BATISTA, CPF 073.191.124-50. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

Cerro Corá/RN, 07 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**D835FD39

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
Nº 101/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: LISETTE SILVA LOPES, CPF 277.592.964-87. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

Cerro Corá/RN, 07 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**378F4813

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
Nº 102/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: SEBASTIÃO TIBURCIO DA SILVA, CPF 016.892.914-78. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

Cerro Corá/RN, 07 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**7035DE38

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
Nº 103/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: MANOEL VIEIRA DA COSTA JUNIOR, CPF 061.264.624-67. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

Cerro Corá/RN, 07 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**3F337792

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
Nº 104/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: FRANCISCO VITORINO, CPF 059.477.874-31. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 30 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**BD2EB87C

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 141/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: AMANDA DUARTE DE MEDEIROS, CPF 082.324.194-74. OBJETO: serviços de TECNICA EM ENFERMAGEM na UBS – SEBASTIANA LEÔNIO localizada no Bairro Tancredo Neves neste município de Cerro Corá/RN com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – Programa Saúde da Família – Previ Brasil. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 15 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 15 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**0F96470E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 039/2021****Fundo Municipal de assistência social****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O secretário municipal de assistência social de Coronel Ezequiel/RN, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **AVANILDO FIRMINO DA SILVA**, para a aquisição de brindes para o dia das mães do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo de Coronel Ezequiel, no valor global de R\$ 1.540,90 (um mil, quinhentos e quarenta reais e noventa centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 07/05/2021

**DANIEL MARTINS ARAÚJO**

Secretario

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**308DEFD6

**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 006/2021**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público que foi homologado no dia 07/05/2021 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 011/2021, cujo objeto é o sistema de registro de preços para futura aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal e Unidades de Saúde de Coronel Ezequiel/RN, sendo os itens objeto do certame adjudicados as seguintes empresas: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 23.706.033/0001-57 – itens 12, 14, 20, 30, 40, 44, 45, 59, 60, 68, 75, 78, 123, 127, 129, 137, 144, 146, 147, 152 e 162 no valor total de R\$ 27.972,00, SUPRIMED COMERCIO EIRELI CNPJ 10.293.279/0001-00 – itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 46, 48, 49, 53, 54, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 72, 73, 76, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 91, 94, 96, 97, 98, 99, 103, 104, 105, 107, 109, 110, 111, 112, 113,

114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 150, 151, 153, 154, 157, 158, 159, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172 e 173 no valor total de R\$ 152.448,60.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**66EB0097

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA. A sessão pública eletrônica será a partir das **08:31 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **20/05/2021**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro – Tel. (84) 9.8827.1949 e/ou endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**DD35FE39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº. 006/2021**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que foi adjudicado pelo pregoeiro, o Pregão em epígrafe, Processo nº 011/2021, cujo objeto é o sistema de registro de preços para futura aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal e Unidades de Saúde de Coronel Ezequiel/RN, sendo os itens objeto do certame adjudicados as seguintes empresas: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 23.706.033/0001-57 – itens 12, 14, 20, 30, 40, 44, 45, 59, 60, 68, 75, 78, 123, 127, 129, 137, 144, 146, 147, 152 e 162 no valor total de R\$ 27.972,00, SUPRIMED COMERCIO EIRELI CNPJ 10.293.279/0001-00 – itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 46, 48, 49, 53, 54, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 72, 73, 76, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 91, 94, 96, 97, 98, 99, 103, 104, 105, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 150, 151, 153, 154, 157, 158, 159, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172 e 173 no valor total de R\$ 152.448,60.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**28283CBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2021**

DECRETA, NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO

PESSOA/RN, O REGIME DE TELETRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO**, o Decreto nº 69 de 27 abril de 2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do município de Coronel João Pessoa – RN; **CONSIDERANDO**, o aumento considerável de infectados no município, conforme o último “Boletim Covid-19”, datado do dia 05/05/21; **CONSIDERANDO**, o contato direto de profissionais destas Secretarias com pessoas com teste positivo para COVID-19; **CONSIDERANDO**, que o combate à pandemia deve prezar pela adoção de medidas preventivas;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica decretado, entre os dias 10 a 14 do corrente mês, o regime de teletrabalho no âmbito das secretarias municipais de Administração, Planejamento e Controle Interno e Finanças e Orçamento do Município de Coronel João Pessoa/RN.

Parágrafo Único: O regime anterior não obsta, havendo necessidade, o comparecimento às dependências da sede da Prefeitura Municipal para a realização de atividades específicas que exijam a presença do servidor na mesma, não descaracterizando, portanto, o regime de teletrabalho.

Art. 2º - O atendimento ao público em geral, durante a vigência deste regime de teletrabalho, será realizado mediante os endereços eletrônicos institucionais presentes no site oficial do município (<https://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em imprensa oficial.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de Maio de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**157F50C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021 - REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021**

**CONTRATO Nº: 044/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Coronel João Pessoa

**CONTRATADA:** DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 027/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de apoio administrativo, visando a movimentação de documentos oficiais das secretarias municipais de administração, finanças, tributação e setor de compras do Município na capital do Estado, Natal/RN.

**VALOR MENSAL:** 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO:** 32 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 28/04/2021 à 28/04/2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de abril de 2021

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**52EA52B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO DE CESSÃO Nº 001/2021**

**EXTRATO TERMO DE CESSÃO Nº 001/2021.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MC/RN nº 056/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Concessão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Galpões Industriais e Quiosques Comerciais, para uso exclusivo na exploração de atividades industriais e comerciais no Município de Cruzeta/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2021; **VIGÊNCIA:** 10 anos, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CESSIONÁRIA:** SERIDOPLAST EIRELI; **VALOR:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Cruzeta/RN, 28 de abril de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**AD7CBCE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO DE CESSÃO Nº 002/2021**

**EXTRATO TERMO DE CESSÃO Nº 002/2021.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MC/RN nº 056/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Concessão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Galpões Industriais e Quiosques Comerciais, para uso exclusivo na exploração de atividades industriais e comerciais no Município de Cruzeta/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2021; **VIGÊNCIA:** 10 anos, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CESSIONÁRIA:** H RUBENS DE MEDEIROS; **VALOR:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Cruzeta/RN, 28 de abril de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**4E0BD8A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 032/2021**

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DAS MOTOCICLETAS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL.**

Onde se lê: “Processo Licitatório nº. 056/2021”.

Leia-se: “Processo Licitatório nº. 054/2021”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/04/2021. Edição 2509.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**9A062A5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**040/2020**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**040/2020**

**PROCESSO Nº 048/2020**  
**DISPENSA Nº 025/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE – CNPJ: 61.600.839/0098-88; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, PARA A CONCESSÃO DE OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES, NA FORMA DA LEI Nº 11.788/08 E DO ART. 24, XIII, DA LEI Nº 8.666/93; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 12 de maio de 2021 a 11 de maio de 2022; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – Contratante; CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE – Contratada.

Cruzeta/RN, 07 de maio de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**68530D88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVÊNIO DE Nº 005/2021 - PMCN/ ASPOSBERN**

CONVÊNIO DE Nº 005/2021 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E PESSOAS COM A SÍNDROME DE BERARDINELLI DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – ASPOSBERN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.693.815-SSP/RN e CPF nº : 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E PESSOAS COM A SÍNDROME DE BERARDINELLI DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, Associação, inscrita no CNPJ 03.365.461/0001-56, com sede na Rua Gov. Dix-Sept Rosado, nº 122, Centro, Currais Novos/RN, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por sua Presidente **MARCIA MARIA GUEDES VASCONCELOS FERNANDES**, brasileira, portadora do RG nº 212.407 – SSP/RN e CPF nº 221.490.664-91,

residente na Rua Jaguarari, 1880, Lagoa Nova, Natal/RN, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Convênio tem por objetivo o atendimento aos portadores da **SÍNDROME DE BERARDINELLI**, com ações e promoções sociais voltadas para a criação de oportunidade para aqueles que vivem à margem do mercado de trabalho, desenvolvendo atividades que possam inclui-los na sociedade.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO**

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** se obriga a repassar o valor em 9 parcelas, sendo a primeira de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) e as demais de R\$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). O pagamento será efetuado até o décimo dia útil de cada mês subsequente.

**Parágrafo Único** – Para execução deste Convênio, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem alocadas no orçamento do CONVENIENTE – Lei n.º 3.620, de 13 de janeiro de 2021, na **Unidade Orçamentária - 02.001** – Gabinete do Prefeito - **Ação 2121** – Convênios com entidades do município de Currais Novos, **Fonte 10010** – Recursos Ordinários, **Natureza: 3.3.90.41** - Contribuições/Repasses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO**

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **ASSOCIAÇÃO** se compromete a aplicar a subvenção/auxílio suplementar na prestação de serviços essenciais de assistência social aos portadores da Síndrome de Berardinelli.

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

**Parágrafo Segundo** – Devendo ao final de todas parcelas, 30 dias, após a último pagamento, a entidade apresentar prestação de contas total do recurso recebido. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **ASSOCIAÇÃO** comprometem-se a atuar de forma coordenada e em seguida colaboração, promovendo reuniões para conhecimento dos programas desenvolvidos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a **ASSOCIAÇÃO**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O prazo de vigência do presente é de 10 (dez) meses, contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021 e com término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E PORTADORES DA SÍNDROME DE BERARDINELLI**.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 20 de abril de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**MARCIA MARIA GUEDES VASCONCELOS FERNANDES**

Presidenta Da Associação Dos Pais E Pessoas Com A Síndrome De Berardinelli Do Estado Do Rio Grande Do Norte

Neste Ato Representada Pela Sua Vice- Presidenta,

**VERUSKA KARLA CANDIDO DANTAS**

### **Testemunhas**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:7EC2AF8A**

### **GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO DE Nº 008/2021 - PMCN/ CIAC**

CONVÊNIO DE Nº 008/2021 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E O CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA “DOM MANUEL TAVARES” – CIAC.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.693.815-SSP/RN e CPF nº: 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, **O CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA “DOM MANUEL TAVARES” (CIAC)**, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.470.460/0001-95, com sede na Praça Mons. Paulo Herôncio, 18, Centro, Currais Novos/RN, doravante denominada de **CIAC**, neste ato representada por seu presidente **CLAUDIO DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 001.736.106 – SSP/RN e CPF nº 028.472.034-86, residente na Praça Cristo Rei, nº 94, Centro, nesta cidade, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Convênio tem por objeto contribuir com a promoção humana e cristã, através da realização de cursos, treinamentos e encontros, destinados aos grupos de crianças, adolescentes, jovens e casais do Município de Currais Novos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO**

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** se obriga a repassar o valor em 9 parcelas, sendo a primeira de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) e as demais de R\$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). O pagamento será efetuado até o décimo dia útil de cada mês subsequente.

**Parágrafo Único** – Para execução deste Convênio, as **DESPESAS** serão empenhadas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem alocadas no orçamento do **CONVENENTE** – Lei n.º 3.620, de 13 de janeiro de 2021, na **Unidade Orçamentária - 02.001** – Gabinete do Prefeito - **Ação 2121** – Convênios com entidades do município de Currais Novos, **Fonte 10010** – Recursos Ordinários, **Natureza: 3.3.90.41** - Contribuições/Repases.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DO CIAC**

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, o **CIAC** se compromete a aplicar a subvenção/auxílio suplementar na prestação de serviços essenciais especificados na Cláusula Primeira deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

**Parágrafo Segundo** – Devendo ao final de todas parcelas, 30 dias, após a último pagamento, a entidade apresentar prestação de contas total do recurso recebido. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e o **CIAC** comprometem-se a atuar de forma coordenada e em seguida colaboração, promovendo reuniões para conhecimento dos programas desenvolvidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e o **CIAC**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O prazo de vigência do presente é de 10 (dez) meses, contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021 e com término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e o **CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA “DOM MANUEL TAVARES” (CIAC)**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente

Convênio, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 20 de abril de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**CLAUDIO DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente do Centro Integrado de Ação Comunitária “Dom Manuel Tavares” (CIAC)

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:017E7F55**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01.56/2021**

**ADITIVO: 01.56/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 56/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL 27/2020** - Registro de preço para a futura e eventual aquisição de material de informática e equipamento de vídeo monitoramento e material para instalação de câmeras.

**CONTRATADO: A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI**

**CNPJ: 20.903.036/0001-92**

**OBJETO: Aditivo de saldo de 25% do saldo no item 28.**

**BASE LEGAL: Lei 8666/93 e alterações posteriores**

Currais Novos, 04 de maio de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:DCE941AF**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.46/2021**

**ADITIVO: 01.46/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 46/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL 27/2020** - Registro de preço para a futura e eventual aquisição de material de informática e equipamento de vídeo monitoramento e material para instalação de câmeras

**CONTRATADO: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI**

**CNPJ: 31.768.037/0001-98**

**OBJETO: Aditivo de saldo de 25% do saldo nos itens 02, 13 e 27.**

**BASE LEGAL: Lei 8666/93 e alterações posteriores**

Currais Novos, 04 de maio de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:4784C634**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01.02.07/2020**

**ADITIVO: 01.02.07/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 02.07/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL 07/2020** - Registro de preço para a futura e eventual aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, Urgência Municipal e demandas de liminar judicial do Município.

**CONTRATADO:** F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

**CNPJ:** 07.055.280/0001-84

**OBJETO:** Aditivo de saldo de 25% do saldo nos itens 38, 59, 79, 89, 98, 104, 110, 115, 121, 125, 127, 130 e 224.

**BASE LEGAL:** Lei 8666/93 e alterações posteriores

Currais Novos, 30 de abril de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**325DCDEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO ADITIVO: 01.16.04/2020**

**ADITIVO:** 01.16.04/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 16.04/2020

**PREGÃO PRESENCIAL 04/2020** - Registro de preço para a futura e eventual aquisição de material de limpeza

**CONTRATADO:** RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

**CNPJ:** 28.031.958/0001-69

**OBJETO:** Aditivo de saldo de 25% do saldo nos itens 01, 56, 89, 90 e 92.

**BASE LEGAL:** Lei 8666/93 e alterações posteriores

Currais Novos, 04 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**BB431681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02.16.04/2020**

**ADITIVO:** 02.16.04/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 16.04/2020

**PREGÃO PRESENCIAL 04/2020** - Registro de preço para a futura e eventual aquisição de material de limpeza

**CONTRATADO:** RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

**CNPJ:** 28.031.958/0001-69

**OBJETO:** Aditivo de saldo de 25% do saldo nos itens 25, 45 e 65.

**BASE LEGAL:** Lei 8666/93 e alterações posteriores

Currais Novos, 04 de maio de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**77128A3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
030/2021**

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPI- EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL- PARA AGENTES E AÇÕES DE ENDEMIAS.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade

pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 03 de maio de 2021.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**F84C01A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:  
030/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de J D ALVES MISAEL - ME – CNPJ Nº 10.685.202/0001-78, com sede na Rua Rio Jaguaribe, Nº 13-A, Emaus, CEP Nº 59.148-666, Parnamirim/RN, com o valor total de R\$ 14.709,80 (quatorze mil setecentos e nove reais e oito centavos) para aquisição de materiais e EPI- equipamentos proteção individual- para agentes e ações de endemias. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 04 de maio de 2021.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**3F07C72A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 030/2021

**CONTRATO Nº**2021.0102.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:**J D ALVES MISAEL - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.685.202/0001-78, COM ENDEREÇO À RUA RIO JAGUARIBE, Nº 13-A, EMAUS, CEP Nº 59.148-666, PARNAMIRIM/RIO GRANDE DO NORTE, CEP Nº 59.148-666

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPI- EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL- PARA AGENTES E AÇÕES DE ENDEMIAS.

**VALOR TOTAL:**R\$ 14.709,80 (QUATORZE MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2021. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 - SAÚDE

305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROG. NACIONAIS DE SAÚDE  
 2.29 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 201 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DE SUS - BLOCO CUSTEIO  
**VIGÊNCIA:**05 DE MAIO DE 2021 ATÉ 31 DE MAIO DE 2021.  
**DATA DA ASSINATURA:**05 DE MAIO DE 2021.

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**4541D783

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
 ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças automotivas; ADJUDICO o seu objeto a: GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 95.550,00; JOÃO ALVES DUTRA EIRELI - R\$ 115.500,00; JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457 - R\$ 132.000,00; TOP PECAS LTDA – EPP - R\$ 97.250,00.

Equador - RN, 06 de Maio de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**C550321D

**GABINETE DO PREFEITO  
 HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças automotivas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 95.550,00; JOÃO ALVES DUTRA EIRELI - R\$ 115.500,00; JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457 - R\$ 132.000,00; TOP PECAS LTDA – EPP - R\$ 97.250,00.

Equador - RN, 06 de Maio de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**057DD064

**GABINETE DO PREFEITO  
 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 00014/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças automotivas; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 06 de Maio de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**44C1C6A3

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP14/2021, Nº 2PP14/2021, Nº  
 3PP14/2021, Nº 4PP14/2021.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças automotivas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2012 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE 40% 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 113 02030.12.361.0004.2013 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE PNATE 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 123 02030.12.361.0004.2014 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE 25% 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2016 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE QSE 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 120 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 124 02030.12.361.0004.2016 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE ESTADO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 125 02030.12.362.0004.2068 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE ENSINO MEDIO-TECNICO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.362.0004.2068 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE ENSINO MEDIO-TECNICO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.362.0004.2068 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE ENSINO SUPERIOR 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2043 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02080.08.244.0007.2078 – MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2081 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2085 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA ( IGDPGF) 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.007.2097 – MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0005.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 SECRETARIA DE OBRAS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02050.04.122.0008.2057 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02050.27.782.0008.2029 – MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 610 SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211

3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA–ESF 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2074 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID–19 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 992 02070.10.302.0006.2036– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 3.3.90.30.99.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.99.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP14/2021 - 06.05.21 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 95.550,00; CT Nº 2PP14/2021 - 06.05.21 - JOÃO ALVES DUTRA EIRELI - R\$ 115.500,00; CT Nº 3PP14/2021 - 06.05.21 - JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457 - R\$ 132.000,00; CT Nº 4PP14/2021 - 06.05.21 - TOP PECAS LTDA - EPP - R\$ 97.250,00.

Equador/RN; em 06 de Maio de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**66607502

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2021, que objetiva: Aquisição de cestas básicas; ADJUDICO o seu objeto a: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 90.600,00.

Equador - RN, 06 de Maio de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**221E9B25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2021, que objetiva: Aquisição de cestas básicas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 90.600,00.

Equador - RN, 06 de Maio de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**157695BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 00013/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de cestas básicas; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, Gestor de Contrato, para Fiscal, do

contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 06 de Maio de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**0E8C57A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP13/2021**

OBJETO: Aquisição de cestas básicas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: Secretaria de Trab. Hab. e Assist. Social/ FMS 02080.08.244.0007.2080 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE 001 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE 312. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP13/2021 - 06.05.21 - MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 90.600,00.

Equador/RN; em 06 de Maio de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**2681E651

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR TEMPO DETERMINADO Nº. 01122020/103 - SEMUS**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR TEMPO DETERMINADO Nº.01122020/103– SEMUS.**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.01122020/103– SEMUS**, firmado com o(a) sr.(a) **EDNALDO SANTANA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **525.944.913-49** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.01122020/103– SEMUS**, ficando o mesmo extinto a partir da data 30 de abril de 2021.

Espírito Santo/RN, 30 de abril de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**9A283B3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**04012021/001 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ANA CLAUDIA COELHO DE OLIVEIRA DA ROCHA**. Objeto

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.550,00 (MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ANA CLAUDIA COELHO DE OLIVEIRA DA ROCHA**  
Agente Comunitário de Saúde

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**5EE1C774

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**04012021/002 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **IVANILDO TIBURCIO DE OLIVEIRA**. Objeto **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.550,00 (MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**IVANILDO TIBURCIO DE OLIVEIRA**  
Agente Comunitário de Saúde

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**BF0D6703

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**01022021/003 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MIRIAN MOISES DA SILVA**. Objeto **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.550,00 (MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 11 (onze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MIRIAN MOISES DA SILVA**  
Agente Comunitário de Saúde

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**905A7E65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**04012021/004 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **SEVERINO DOS RAMOS DE OLIVEIRA**. Objeto **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.550,00 (MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SEVERINO DOS RAMOS DE OLIVEIRA**  
Agente Comunitário de Saúde

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**4AB680D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**04012021/001 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ANTÔNIO ANDERSON DE LIMA**. Objeto **AGENTE DE ENDEMIAS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.550,00 (MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO ANDERSON DE LIMA**  
Agente de Endemias

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**64DA3350

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**04012021/002 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **GILSON ALVES FREIRE**. Objeto **AGENTE DE ENDEMIAS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.550,00 (MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**GILSON ALVES FREIRE**  
Agente de Endemias

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A7114AF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**04012021/003 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSÉ HERIBERTO SEZINO DA SILVA**. Objeto **AGENTE DE ENDEMIAS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.550,00 (MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ HERIBERTO SEZINO DA SILVA**

Agente de Endemias

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**72531737

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**04012021/004 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **WELLINGTON CORREIA DE LIMA**. Objeto: **AGENTE DE ENDEMIAS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.550,00 (MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**WELLINGTON CORREIA DE LIMA**  
Agente de Endemias

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**3B4CCFD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**04012021/001 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ANA CLAUDIA DA SILVA**. Objeto: **ASSISTENTE SOCIAL**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ANA CLAUDIA DA SILVA**  
Assistente Social

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B1212AD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**04012021/002 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LARISSA GABRIELA OLIVEIRA DOS SANTOS**. Objeto: **EDUCADORA FÍSICA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LARISSA GABRIELA OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Educadora Física

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**84C377E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**04012021/003 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **GINA MARIA LOPES DANTAS**. Objeto: **FONOAUDIÓLOGA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**GINA MARIA LOPES DANTAS**  
Fonoaudióloga

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**FCBDF852

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**04012021/004 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA LUIZA RAMOS DE BRITO MAGALHÃES**. Objeto: **NUTRICIONISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARIA LUIZA RAMOS DE BRITO MAGALHÃES**  
Nutricionista

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**D50FBED6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**04012021/005 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARISE LORENA DOS SANTOS GALVÃO**. Objeto: **PSICÓLOGA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARISE LORENA DOS SANTOS GALVÃO**  
Psicóloga

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C41278DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2021 EXTRATO DE**  
**PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2021**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** SEVERINO GENUINO DA SILVA (CNPJ: 29.643.520/0001-02) - **VALOR GLOBAL:** R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 07 de maio de 2021 –

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**1C2DD0C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2021 EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2021**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2021 – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** SEVERINO GENUINO DA SILVA (CNPJ: 29.643.520/0001-02) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – **VIGÊNCIA:** 07/05/2021 à 06/05/2022 – **VALOR:** R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 07 de maio de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**08F03964

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2021.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 24 de maio de 2021, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e de escritórios, destinados as Equipes de Saúde da Família e Unidades de Saúde Primária para implantação do Prontuário Eletrônico(PEC) e outros pra manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e suas sub unidades, por meio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de maio de 2021 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 24 de maio de 2021 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às

13h00min e pelos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=393>.

Felipe Guerra/RN, 07 de maio de 2021.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
André Mick Ferreira Cardoso  
**Código Identificador:**9906619D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2021.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 25 de maio de 2021, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço, para eventuais aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados para manutenções diárias das atividades das Secretarias Municipais e suas sub unidades, e na formação de kits alimentícios conforme normas da Sec. Mun. De Assistência Social, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de maio de 2021 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 25 de maio de 2021 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=394>.

Felipe Guerra/RN, 07 de maio de 2021.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
André Mick Ferreira Cardoso  
**Código Identificador:**E12FB680

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA**  
**DE PREÇO Nº 02/2021**

PROCESSO Nº24020001/21 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento Licitatório - Tomada Preços nº02/2021. Objeto: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL**, localizado nas Ruas Vereador José Manasses e Rua Antônio Leite de Souza, Bairro Maria de Lourdes, Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. REF. CONTRATO REPASSE Nº 1064399-75/2019 - SICONV Nº 884851, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. Adjudicando o objeto licitado a empresa proponente **IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 29.037.040/0001-90, com valor global de R\$ 179.025,47(Cento e setenta e nove mil, vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Felipe Guerra/RN, 07 de Maio de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**86F311C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 010/2021 - PROCESSO Nº 09040001/21.**

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes tipos: papel ofício, clips, caneta, tesoura, pastas, etc..., para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 07/05/2021. Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – CNPJ: 01.973.806/0001-29 vencedor dos itens nº 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80 totalizando em R\$ 29.148,61 (vinte e nove mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos); H F DINIZ – CNPJ: 28.121.546/0001-10 vencedor dos itens nº 02, 32, 39, 40, 56, 60, 64, 67 e 69 totalizando em R\$ 677,37 (seiscentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos); SINERGIA – CNPJ: 37.084.221/0001-03 vencedor dos itens nº 48 e 58 totalizando em R\$ 503,40 (quinhentos e três reais e quarenta centavos); BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 33.330.526/0001-99 vencedor dos itens nº 49 e 55 totalizando em R\$ 722,23 (setecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).

Felipe Guerra - RN. 07 de maio de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**A64D8C49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO**  
**CONTRATO Nº 007/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020.**

PROCESSO Nº. 05110001/20 - Partes: OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 17.039.881/0001-57 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM EMPREGO DE CBUQ, SOBRE PARALELEPÍPEDO EXISTENTE, localizado na Rua Francisco Diógenes e Rua José Barra Neto, Zona Urbana, Município de Felipe Guerra/RN, referente ao Contrato Repasse nº 1064416-52/2019 – SICONV nº885933, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Prazo: de 22/04/2021 à 21/07/2021 se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Quarta do Contrato. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021.

Felipe Guerra/RN, 22 de abril de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**495F4E1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2021 – GP/PMFP**

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 64 da lei Complementar nº 001, de 15 de Abril de 1998 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, CPF nº 703.670.784-49, RG nº 001.257.500 SSP/RN, matrícula nº 6571, **PREFEITA MUNICIPAL**, nos termos do Decreto 012/2017, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$963,62 (novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$4.818,10 (quatro mil, oitocentos e dezoito reais e dez centavos) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, para participar de **DIVERSAS REUNIÕES E AUDIÊNCIAS EM MINISTÉRIOS E GABINETES PARLAMENTARES, NO SENADO FEDERAL E CÂMARA DOS DEPUTADOS, OBJETIVANDO OBTENÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA O NOSSO MUNICÍPIO**, no período de 09 a 13 de maio de 2021, em Brasília/DF.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de maio de 2021

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**8297316D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040101/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040101/2021  
**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN  
**Contratado:** Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.000,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**52070F38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040102/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040102/2021  
**Objeto:** Serviços de solda e conserto das grades dos tratores da Secretaria Municipal de Agricultura.  
**Contratado:** Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.263,15

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A424FF0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050008/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050008/2021

**Objeto:** Serviços de restauração de calçamentos nas principais vias públicas da cidade

**Contratado:** Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.000,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**FF2ED8F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050009/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050009/2021

**Objeto:** Serviço de Viagens com Profissionais da Saúde do NASF para atendimento domiciliar

**Contratado:** Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.368,42

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**932C7F79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050010/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050010/2021

**Objeto:** Serviços de médicos plantonistas diário com plantão de 12 horas prestados no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade  
**Contratado:** POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)

**Valor Total Julgado:** R\$ 55.000,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**EC5ADC1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050011/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050011/2021

**Objeto:** Serviços de médicos como consulta e exames prestados a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.

**Contratado:** POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.650,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**16DC9AB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050012/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050012/2021

**Objeto:** Serviços de acompanhamento do sistema de informação da atenção básica.

**Contratado:** KAREM GISELY PAULO SILVA (097.120.314-89)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.736,84

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**9EBDB3C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050013/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050013/2021

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,73

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A2E7BC28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 005/2021 - PREGÃO  
PRESENCIAL - PP - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2021**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO PROFISSIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN, Circunstanciado na ata da sessão de negociação, venho HOMOLOGAR o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, o qual teve como vencedor a empresa: SERV SAUDE EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 33.235.736/0001-06 onde se sagrou vencedora do certame com o valor total estimado mensal de R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais) conforme ata da sessão. Neste ato informo que trata-se de um registro de preços e seu quantitativo trata-se de uma estimativa cujo a contratação ficará a critério da necessidade da secretaria solicitante

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhas/RN, 06 de maio de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**090261F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN AVISO DE**  
**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP Nº**  
**002/2021**

O Pregoeiro Municipal de Goianinha/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRPN.º 002/2021, objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Goianinha/RN. Realizado no dia 04 de maio de 2021, às 08h31min teve como empresas vencedoras as empresas COMERCIAL J.A LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 01.653.918/0001-00, perfazendo o valor total R\$ 160.884,92 (cento e sessenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP - Ltda, inscrita no CNPJ: 12.607.846/0001-73, perfazendo o valor total R\$ 4.179,44 (quatro mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e quatro reais), LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP – inscrita no CNPJ: 01.973.806/0001-29, perfazendo o valor total R\$ 1.429,25 (mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), N.T Luize – EP, inscrita no CNPJ: 93.577.427/0001-38, perfazendo o valor total R\$ 47.017,35 (quarenta e sete mil, dezessete reais e trinta e cinco centavos), RADIANY F MALHEIRO ME, inscrita no CNPJ: 21.565.342/0001-29, perfazendo o valor total R\$ 116.492,67 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e sessenta e sete centavos), WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME, inscrita no CNPJ: 13.920.428/0001-02, perfazendo o valor total R\$ R\$ 5.995,03 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais, e três centavos)

Goianinha/RN, 05 de maio de 2021

**DANIEL ANSELMO SOARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**2000A8D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN AVISO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP - Nº 002/2021**

A Prefeita Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRPN.º 002/2021, objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Goianinha/RN. Realizado no dia 04 de maio de 2021, às 08h31min teve como empresas vencedoras as empresas COMERCIAL J.A LTDA -EPP, inscrita no CNPJ: 01.653.918/0001-00, perfazendo o valor total R\$ 160.884,92 (cento e sessenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP - Ltda, inscrita no CNPJ: 12.607.846/0001-73, perfazendo o valor total R\$ 4.179,44 (quatro mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e quatro reais), LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP – inscrita no CNPJ: 01.973.806/0001-29, perfazendo o valor total R\$ 1.429,25 (mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), N.T Luize – EP, inscrita no CNPJ: 93.577.427/0001-38, perfazendo o valor total R\$ 47.017,35 (quarenta e sete mil, dezessete reais e trinta e cinco centavos), RADIANY F MALHEIRO ME, inscrita no CNPJ: 21.565.342/0001-29, perfazendo o valor total R\$ 116.492,67 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e sessenta e sete centavos), WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME, inscrita no CNPJ: 13.920.428/0001-02,

perfazendo o valor total R\$ R\$ 5.995,03 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais, e três centavos).

Goianinha/RN, 07 de maio de 2021

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**94EDF46B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**009/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h00min do dia 20 de maio de 2021**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 009/2021, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAS, QUE POSSUAM CAPACIDADE INSTALADA INTEGRADA AO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS), COM INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS ORIGINADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GOIANINHA/ RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000 ou pelo e-mail [cplpmg2021@gmail.com](mailto:cplpmg2021@gmail.com), a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min as 13h00min.

Goianinha /RN, 07 de maio de 2021

**DANIEL ANSELMO SOARES**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**FEDBD864

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1**

**Espécie:** Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 33/2020.  
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN- CNPJ: 11.418.305/0001-34  
**Contratada:**TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/MF nº 21.579.468/0001-52  
**Objeto do Aditivo:**Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 33/2020.  
**Data de Assinatura:**29 de janeiro de 2021  
**Prazo de Vigência:** 01 de fevereiro de 2021 a 01 de março de 2021

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
Gestora do FMS

**PATRICIA MARQUES SANTOS COSTA**  
Tekmarket Industria, Comercio e Servicos LTDA  
Contratado

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**A6717321

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2021**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações**, visando à Contratação de empresa para locação de banheiros químicos e grades de isolamento para feiras livres no município de Ielmo Marinho/RN, com a Empresa **BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 11.478.304/0001-85, com o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 07 de maio de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**ACB292A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 026/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 026/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.  
**CONTRATADO:** BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 11.478.304/0001-85.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de banheiros químicos e grades de isolamento para feiras livres no município de Ielmo Marinho/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0003 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2099 – IMPLANTAÇÃO E MANUT. DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 – TRANSFERENCIAS DA UNIÃO DO ROYALTIES DO PETROLEO

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Ordenadora da Despesa

,Em Ielmo Marinho/RN, 07/05/2021.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**12C09A01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 026/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 11.478.304/0001-85.

**OBJETO** Contratação de empresa para locação de banheiros químicos e grades de isolamento para feiras livres no município de Ielmo Marinho/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0003 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2099 – IMPLANTAÇÃO E MANUT. DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 – TRANSFERENCIAS DA UNIÃO DO ROYALTIES DO PETROLEO

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**ASSINATURA:**

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Brena Priscila Souza de Moura (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 07 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**E73A7161

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 27/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações**, visando à contratação de empresa especializada em serviço de roçada e manutenção mecanizada, com a Empresa **JVC CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ: 33.496.641/0001-38, com o valor total de R\$ 98.239,32 (noventa e oito mil, duzentos e trinta e nove e trinta e dois centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, 07 de maio de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**3316D0CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 27/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 27/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

**CONTRATADO:** JVC CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ: 33.496.641/0001-38.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviço de roçada e manutenção mecanizada para o município de Ielmo Marinho/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0003 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2099 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 FONTE: 1530000 – TRANSFERENCIAS DA UNIÃO DO ROYALTIES DO PETROLEO  
**VALOR TOTAL:** R\$ 98.239,32 (noventa e oito mil, duzentos e trinta e nove e trinta e dois centavos)

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Ordenadora da Despesa

,em Ielmo Marinho/RN, 07/05/2021.

**Publicado por:**  
 Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**93087741

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 027/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 027/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** JVC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 33.496.641/0001-38.

**OBJETO** contratação de empresa especializada em serviço de roçada e manutenção mecanizada para o município de Ielmo Marinho/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0003 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2099 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 – TRANSFERENCIAS DA UNIÃO DO ROYALTIES DO PETROLEO

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará por 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura

**VALOR TOTAL:** R\$ 98.239,32 (noventa e oito mil, duzentos e trinta e nove e trinta e dois centavos)

**ASSINATURA:**

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Victor Ciarlini Jaegge (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 07 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
 Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**2A7CE2EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2021**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações**, visando à contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, reparos e construção de caixas de proteção para os registros e bombas na adutora do município de Ielmo Marinho/RN, com a Empresa **EXATA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 10.359.229/0001-70, com o valor total de R\$ 90.407,21 (noventa mil, quatrocentos e sete reais e vinte e um centavos).**

Ielmo Marinho/RN, 07 de maio de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**FBDBAA60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA Nº 028/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN  
 EXTRATO DE DISPENSA Nº 028/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

**CONTRATADO:** EXATA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 10.359.229/0001-70

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, reparos e construção de caixas de proteção para os registros e bombas na adutora do município de Ielmo Marinho/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0003 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 – TRANSFERENCIAS DA UNIÃO DO ROYALTIES DO PETROLEO

**VALOR TOTAL:** R\$ 90.407,21 (noventa mil, quatrocentos e sete reais e vinte e um centavos)

**ORDENADORA DA DESPESA:** Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 07/05/2021.

**Publicado por:**  
 Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**6E553623

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA Nº 029/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 029/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

**CONTRATADO:** EXATAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 10.359.229/0001-70.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de estrada vicinais do Município de Ielmo Marinho/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0003 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2099 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 – TRANSFERENCIAS DA UNIÃO DO ROYALTIES DO PETROLEO

**VALOR TOTAL:** R\$ 96.586,22 (noventa e seis mil reais, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

**ORDENADORA DA DESPESA:** Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 07/05/2021.

**Publicado por:**  
 Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**DFCB666E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 29/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações**, visando à Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de estrada vicinais do Município de Ielmo Marinho/RN, com a Empresa **EXATAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 10.359.229/0001-70**, com o valor total de **RS 96.586,22 (noventa e seis mil reais, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, 07 de maio de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:DF1281D7**

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº  
001/2021****(2ª CONVOCAÇÃO)**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Ielmo Marinho tornam público o Edital de convocação dos candidatos selecionados no **Processo Seletivo Nº 001/2021**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município para provimento de cargos em caráter temporário.

Os candidatos abaixo deverão se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na sede da sede da prefeitura, Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro – CEP.:59490-000, **no dia 10 de maio de 2021**, às 09 horas.

**RELAÇÃO DO CANDIDATO:**

**CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO**

**FUNDAMENTAL CIÊNCIAS**

**RAÍ LIMA DA SILVA**

**Orientações:**

Os candidatos deverão apresentarem cópias acompanhadas dos originais da seguinte documentação:

- Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Cópia da carteira do respectivo Conselho/órgão de classe atualizada
- Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria (declaração) expedida em no máximo 30 dias, contato a partir da homologação do resultado do certame;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- PIS;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Ficha cadastral do servidor, declaração de bens, declaração de relação de parentesco e declaração de não acumulação de cargos;
- Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.
- Conta bancária (cópia do cartão da Caixa Econômica Federal);

Mais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:04BEC691**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 485, DE 30 DE MAIO 2021.**

*Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 30 de maio de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:9E287746**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº261/2021-GC, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **MÁRCIA PATRÍCIA PEIXOTO DE ARAÚJO**, matrícula nº 2444, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 28/02/2020, a serem gozadas a partir de **03/05/2021 a 01/06/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçú/RN, 03 de Maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:5C56DD11**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº262/2021-GC, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **MARLUCE VARELA IRINEU**, matrícula nº 208, ocupante do cargo de Telefonista, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 01/05/2019 a 30/04/2020, a serem gozadas a partir de **03/05/2021 a 01/06/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 03 de Maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:08F8895F**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 507001/2021 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS LATERAIS, A DIESEL, COM CAPA MARÍTIMA PARA CAPOTA, SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, onde a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do RG nº 671.924-ITTEP/RN e CPF nº 429.999.794-87, e B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME com sede na AV TROPICAL, 1545, PITIMBU, NATAL/RN CEP: 59066360, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.138.457/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (a) Sr(a) BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO, nacionalidade Brasileira, estado civil solteiro, residente e domiciliado(a) na , portador(a) a Carteira CNH nº 06513204651, CPF/MF nº 105.782.014-88, vêm, por meio deste Termo de Apostilamento, por analogia ao § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Cláusula Oitava – Dotação e Recursos – do Termo Contratual Principal nº **507001/2021**, celebrado entre as partes, conforme presente apostilamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

As despesas com a presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

03.001.10.122.0026.1079.339039.12140000 – COVID

03.001.10.301.0102.2027.339039.12140000 – CUSTEIO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente apostilamento passa a fazer parte integrante do contrato administrativo nº **507001/2021**, não caracterizando alteração do mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado, que não conflitem com este Termo de Apostilamento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 07 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:C536510D**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 507001/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME - CNPJNº: 24.201.524/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS LATERAIS, A DIESEL, COM CAPA MARÍTIMA PARA CAPOTA, SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).  
VIGÊNCIA: 05/05/2021 À 31/12/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.10.122.0026.1079.339039.12140000 – Covid

03.001.10.301.0102.2027.339039.12140000 – Custeio

IPANGUAÇU/RN, 04/05/2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:2E093BF7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº263/2021-GC, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **MARIA ERIVANEIDE TAVARES DE SOUZA**, matrícula nº 2683, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 17/03/2018 a 16/03/2019, a serem gozadas a partir de **03/05/2021 a 01/06/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipangaçu/RN, 03 de Maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**708F6EF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO/RN** nº 1337/2021– **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 0047/2021

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO PERIODICA DO VEÍCULO FIORINO ENDURANCE 1.4 DE PLACA RGE4G03**, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso XVII, do mesmo diploma legal.

**CREDOR: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.166.350/0002-99, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 645,01**.

Ipueira/RN, 07 de maio de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**292EB6C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 05070001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO CREA-RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2021**, pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL**, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 07 de Maio de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**4C5CADD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **CREA-RN-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO CREA-RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2021**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 07 de Maio de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**36233DB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO CREA-RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2021**.

Valor.....: 2.000,00

Contratado.....: **CREA-RN-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL**.

ITAÚ - RN, 07 de Maio de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**B550DB0E**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de ITAÚ, através do FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 20 de Maio de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de empresa com profissional especializado em Serviços de Consultoria e Assessoria em saúde pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ITAÚ - RN, 10 de Maio de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**BC804A53**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 185/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Maria das Fátima da Silva, ASG, Matrícula nº 0064, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento protocolado, com início no dia 04 de maio de 2021 e término no dia 04 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 07 de maio de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**9F49868F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 186/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidor público municipal EDSON PEREIRA DA SILVA, MOTORISTA, Matrícula nº 0119, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 04 de maio de 2021 e término no dia 04 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 07 de maio de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**3C3FFC2A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 187/2021 – GABINETE DO PREFEITO EM, 07 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013, alterada pela Lei Complementar nº 15/2019 e Lei Complementar nº 19/2021;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor ALISSON VENTURA DA CRUZ, portador do CPF/MF 042.968.834-29, da Função de Confiança de “Coordenador do CRAS”, função essa que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**04552C89**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 47/2021**

Fundamentação: Art. 2º, IV, “b”, Art. 5º da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratada: JOSEFA ELIENE DOS SANTOS SILVA LOPES, CPF nº 038.446.524-26;

Objeto: Prestação de Serviços de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora Macicleide da Costa Dantas que se encontra na função gratificada de Vice- Diretora escolar.

Prazo de vigência: 03 de maio de 2021 a 03 de outubro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**D9820B82**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 188/2021- GABINETE DO PREFEITO EM, 07  
DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora Josefa Amanda da Silva Oliveira, portadora do CPF/MF: 017.457.594-76, para ocupar o cargo de “Diretora de Programas e Projetos da Educação”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**DE238D1B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 74/ 2021**

PORTARIA Nº 74/ 2021

A prefeita constitucional do município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios para regular a manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal;

Resolve:

I - Designar, a Srª PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÀZ, CPF 055.566.584-47, PREGOEIRA OFICIAL da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

II – DESIGNAR os servidores, AÉCIO DORNELES FERNANDES CPF Nº 051.669.124-46, e Paulo Eduardo de Lemos CPF Nº336.254.174-72, para fazerem parte da equipe de Apoio da Pregoeira nas seções que fizeram necessárias, por ocasião da realização dos Pregões Presenciais.

III – Essa portaria entra em vigor na data da sua expedição.

IV – REVOGAR as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de Março de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**353B1937**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0472021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2021.

**1 - OBJETO**

Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação de pessoa física para execução dos serviços de construção de divisória na estrutura física, com fixação de parede de gesso, pra instalação da unidade administrativa na Sede da Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços praticados no mercado.

A pessoa física em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço; dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a pessoa física: **FABIANO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 074.839.194-00**, com a proposta global de de **R\$ 2.021,06 (dois mil e vinte e um reais e seis centavos)**.

**3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução dos serviços de construção de divisória na estrutura física, com fixação de parede de gesso, pra instalação da unidade administrativa na Sede da Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

**4 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa física, **FABIANO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 074.839.194-00**, com endereço na Rua Antonio Galdino, 28 – Conjunto Novo Teto – Janduí-RN com a proposta global de **R\$ 2.021,06 (dois mil e vinte e um reais e seis centavos)**.

Janduí-RN, 08 de abril de 2021.

**ELVECIO GURGEL DE SALES**

Secretário de Municipal de Administração e Recursos Humanos

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Auderri Fernandes de Souza

**Código Identificador:**79E0B789

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0472021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827/2021.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2021.

**OBJETO:** Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação de pessoa física para execução dos serviços de construção de divisória na estrutura física, com fixação de parede de gesso, pra instalação da unidade administrativa na Sede da Prefeitura Municipal de Janduí-RN. Com base legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. ELVECIO GURGEL DE SALES**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO**, o certame em favor da Pessoa Jurídica: **FABIANO DE SOUZA - inscrita no CPF sob o nº 074.839.194-00**, Rua Antonio Galdino V. De Melo, 27 Janduí-RN com a proposta global de **R\$: 2.021,06 (dois mil e vinte e um reais e seis centavos)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 07 de abril de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:87D03DCF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021 – PMJ/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **ANJOS DA NOITE RESGATE E CURSOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.146.144/0001-30, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI/RN**. No importe global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante contratação direta.

Japi/RN, em 05 de maio de 2021

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:1915C921**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021 - PMJ**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE JAPI – RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Contratada:** ANJOS DA NOITE RESGATE E CURSOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.146.144/0001-30.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI/RN.

**Valor Global:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Dotação Orçamentária:** Orçamento Municipal para o Exercício de 2021

**Vigência:** 05/05/2021 à 05/08/2021

**Licitação:** Dispensa de Licitação nº 043/2021

**Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA (Prefeita Municipal).

Pela Contratada, ALTEMAR GABRIEL PEREIRA.

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:A34971A8**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2021 GC**

PORTARIA Nº 083/2021 GC Japi/RN, em 03 de maio de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear o Sr, Francisco Gomes Crisanto portador do CPF: nº 022.500.694-41, RG: 001.596.824, do cargo comissionado de Coordenador do Setor de Transporte da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:66CBEDA2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DO TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021**

**JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DO TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021**

**O MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS - PMJA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.111.338/0001-22, com a sede à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos André Câmara Bezerra, brasileiro, funcionário público, solteiro,

inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado a Fazenda São Francisco – Zona Rural, Jardim de Angicos/RN, nos termos do Art. 49º da Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações, vem apresentar sua justificativa referente a **ANULAÇÃO** do Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe.

## I – DO OBJETO

Trata-se de anulação do termo de dispensa de licitação nº 30/2021, que teve como objeto a **Contratação de empresa devidamente habilitada para realização de serviços técnicos especializados na manutenção preventiva e corretiva, como também, instalação de iluminação pública, visando o atendimento das necessidades eventuais e futuras da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.**

## II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Diante do objeto pretendido, e após compulsar os autos do processo em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, para o caso em tela optou por realizar a prestação de serviços, através de licitação na modalidade DISPENSA, nos termos da Seção III, inciso II, do Art. 75 da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Em seguida, dá-se prosseguimento aos trâmites burocráticos e internos para tramitação do processo a até sua publicação, que fora realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em sua edição de nº 2511, datada de 27 de abril do corrente ano.

## III – DA FUNDAMENTAÇÃO

É imprescindível uma descrição minuciosa do objeto, a fim de evitar que a Administração venha a arcar com soluções não previstas no contrato, ou ainda, que venha a sofrer ônus ou quaisquer prejuízos (inclusive judicialmente) por não custear a atividade prestada de forma diversa que se pretende, por falta de previsão.

Nesse sentido, há de se registrar que os atos provenientes da referida licitação, tal como posto, carecem de reformulação, haja vista, a constatação de equívocos insanáveis no processo de sua contratação, assim, optou-se pela realização de um novo procedimento.

Assentadas tais considerações cumpre-nos tecer algumas observações referentes a anulação desta dispensa de licitação.

Primeiramente, cumpre-nos destacar que quaisquer que sejam os procedimentos licitatórios, se realizam mediante uma série de atos administrativos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público. Esse controle que a administração exerce sobre seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

**Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal** – “A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

**Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal** – “A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”. **(grifo nosso)**

Essas súmulas estabelecem então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos.

Acerca da anulação da licitação, dispõe a Lei nº 8.666/93:

*“Art. 49. A autoridade competente para aprovação somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para*

*justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

*§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*

*§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*

*§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

*§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação. ”*

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular o procedimento licitatório por ilegalidade. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado. Neste caso, não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público, já que a mera quebra de premissa de lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

Por todas as lições aqui colecionadas, claro que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93, devendo, portanto, anular o procedimento licitatório ante a existência de vício insanável.

## IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o senhor Prefeito Municipal opta pela **ANULAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 52/2021 e todos os atos dela provenientes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, em outro momento a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através da abertura de novo processo licitatório.

Jardim de Angicos/RN, em 07 de maio de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**26AA32FC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021

#### TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, determina a **ANULAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 52/2021 e todos os atos dela provenientes. Haja vista, a constatação de equívocos insanáveis no processo de sua contratação, assim, optou-se pela realização de um novo procedimento.

Desta forma, em outro momento a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através da abertura de novo processo licitatório.

Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:

Não houve prejuízo ao erário público;

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;

Jardim de Angicos/RN, em 07 de maio de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**370BB544

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATOS  
PROVENIENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATOS PROVENIENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021 / TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 52/2021 E TODOS OS ATOS DELA PROVENIENTES. Motivo:** Constatação de carecimento na reformulação do referido processo, além de vícios insanáveis, vindo a comprometer as demais instâncias e que altera toda fundamentação jurídica. **Data da Circulação:** Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 2511, terça-feira, dia 27 de abril de 2021.

Jardim de Angicos/RN, em 07 de maio de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**981F587D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, datado do dia 30 de abril de 2021, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021, a Empresa **ESTILO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 12.523.275/0001-99 com o valor global estimado de R\$ 452.896,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais), correspondente aos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 certame em epígrafe, para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja vista ter sido a melhor apresentadas as Edilidades.**

Diante disso, autorizo a celebração dos instrumentos contratuais, tudo dentro das normas estabelecidas no referido edital.

Jardim de Angicos/RN, em 07 de maio de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**33A1CF56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**Processo número:** 00670/2021.

**Licitação:** Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Por este termo do Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, fica **CONVOCADA**, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, proveniente do referido processo, a empresa: **ESTILO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 12.523.275/0001-99**, devendo comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Jardim de Angicos/RN, 07 de maio de 2021.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Presidente da CPL/PMJA

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**51252D6F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 235/2021-GP**

PORTARIA Nº 235/2021-GP

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO**, a servidora Andrea Mauricio de Lima, Portadora do CPF: 017.446.414-20, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Município de Jardim de Angicos/RN, 07 de maio de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**4BA08DE6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 054, DE 07 DE MAIO DE 2021.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 054, DE 07 DE MAIO DE 2021.**

*Dispõe sobre as medidas de retomada econômica e social responsável e segura, visando à reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, no âmbito do Município de Jardim de Angicos/RN.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

**CONSIDERANDO** que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana e os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem, contudo, deixar de garantir a subsistência das famílias Jardim Angicanenses;

**CONSIDERANDO** o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população municipal, sem perder de vista a necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

**CONSIDERANDO** a diminuição da taxa de transmissibilidade, bem como do número de pedidos de internações em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto tem por objetivo disciplinar as regras de abertura e funcionamento das atividades que refere, de forma a promover o equilíbrio entre as regras de prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e a subsistência do comércio local.

#### **CAPÍTULO I DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**

**Art. 2º.** Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares poderão abrir e funcionar das 11h00min às 22h00min todos os dias, desde que atendidas as regras e protocolos previstas no neste Decreto.

§1º Após o horário de fechamento, os serviços de alimentação poderão funcionar por 60 (sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§2º. Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão comercializar bebidas alcoólicas durante o seu horário de funcionamento, através do sistema de entrega (delivery), drive-thru e take away.

§3º. Para o serviço de entrega domiciliar, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário.

§4º. Fica proibida a consumação de bebidas alcoólicas nos espaços públicos, independentemente do horário e do dia da semana.

#### **CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS**

**Art. 3º.** As atividades esportivas poderão ocorrer tão somente entre equipes deste Município de Jardim de Angicos/RN, desde que observada a proibição de público nos locais das atividades, treinamentos e partidas, como também ficam vedados, torneios, campeonatos e similares, bem como a participação de atletas de Jardim de Angicos/RN em torneios e partidas amistosas em outros municípios tendo em vista o possível contágio e proliferação do vírus Covid-19, fazendo-se necessário a realização de controle de entrada dos participantes, com aferição da temperatura, uso de máscara de proteção e álcool 70% INPM.

#### **CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS**

**Art. 4º.** Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, com uso máscara de proteção, com aferição da temperatura e uso de álcool 70%, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, o que for menor.

**Art. 5º.** As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município de Jardim de Angicos/RN.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até o dia 21 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Parágrafo Primeiro:** Poderão ser utilizados os telefones para realização de denúncias, sendo, respectivamente:

II – Polícia Militar: 84-994270036

II- Secretaria Municipal de Saúde: 84-35350071

Jardim de Angicos/RN, em 07 de maio de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

**Código Identificador:**61463EA4

---

#### **GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO**

No Decreto nº 152/2021- GP, que “Dispõe sobre novas medidas temporárias de distanciamento social no âmbito do Município de Jardim de Angicos/RN, como prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) e suas novas variantes, e dá outras providências.”, que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO** em sua **PUBLICAÇÃO**, a qual consta no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em sua edição de nº 2498, em 07 de abril de 2021:

#### **ONDE SE LÊ:**

“Decreto nº 152/2021 - GP”.

#### **LEIA-SE:**

“Decreto nº 052/2021 - GP”.

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

**Código Identificador:**007FC2F8

---

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA-GP Nº 236/2021-GP**

#### **PORTARIA-GP Nº 236/2021-GP**

*Dispõe sobre a relação dos beneficiados do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE do município de Jardim de Angicos/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PUBLICAR** a lista dos beneficiários do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação – PROFITE, A saber:

ADAILTON TEIXEIRA DA SILVA  
CPF: 066.355.744-50  
ALDILENE FERREIRA  
CPF: 010.949.654-05  
ANA CATARINA GOMES  
CPF: 087.159.074-30  
ANA LUIZA TAVARES DA SILVA  
CPF: 705.471.914-05  
ANA MARIA ROMÃO  
CPF: 503.440.214-91  
ANA PAULA OLIVEIRA DE MELO  
CPF: 073.113.994-16  
ANTONIO FARIA BENEDITO  
CPF: 103.608.484-19  
ANTONIO JOZIMAR PEREIRA DE LIMA  
CPF: 701.142.254-43  
CAIO SAMIR DO NASCIMENTO PAULO  
CPF: 018.106.794-35  
CLEONILSON FÉLIX CAETANO  
CPF: 017.996.874-22  
ELIEL ANDRE DA SILVA  
CPF: 081.593.564-12  
FRANCISCA VALDILENE FERREIRA  
CPF: 063.626.064-00  
FRANCISCO DE MOURA BARBOSA  
CPF: 062.846.354-51  
FRANCISCO GEOVANE DE SOUZA CAETANO  
CPF: 017.996.844-07  
FRANCISCO GILMAR DE LIMA  
CPF: 073.494.984-70  
GILIARD DANTAS DE ARAUJO  
CPF: 089.654.574-16  
GILVAN TEIXEIRA  
CPF: 566.198.044-20  
HERCULANO PEDRO ROMÃO  
CPF: 722.775.134-15  
JOÃO BATISTA DA COSTA FILHO  
CPF: 051.975.274-04  
JOÃO CAETANO SOBRINHO  
CPF: 025.712.864-63  
JOÃO MARIA DE MELO  
CPF: 778.028.704-10  
JOSENILMA DE LIMA PEREIRA  
CPF: 108.187.214-48  
JOSENILSON CAETANO DA CRUZ  
CPF: 712.901.954-98  
JOSIVAN GOMES OLIVEIRA  
CPF: 067.369.874-23  
LEONILSON HILARIO DA SILVA  
CPF: 700.633.664-36  
MACKSON BRILHANTE TETEO  
CPF: 711.211.954-58  
MAGNOLIA DA SILVA MORAIS  
CPF: 100.985.294-98  
MARCIO FERREIRA LOPES  
CPF: 061.003.374-36  
MARIA CELIA OLIVEIRA DE MELO  
CPF: 010.769.354-27  
MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA  
CPF: 063.440.764-37  
MARIA JOSÉ DE LIMA DA SILVA  
CPF: 039.037.874-77  
MARIA ROSANGELA COSTA DA CAMARA DE LIMA  
CPF: 017.428.864-69  
MEYRIANE KELLE DE LIMA

CPF: 097.068.984-50  
MIRANDALVA CAETANO DA SILVA  
CPF: 029.475.114-92  
PABULO FERNANDES DE LIMA  
CPF: 100.610.654-55  
PAULO CÉRGIO BEZERRA  
CPF: 707.804.214-00  
RAFAEL HENRIQUE  
CPF: 017.997.134-40  
ROBERTA SOUZA DE OLIVEIRA  
CPF: 024.255.404-07  
THAINÁ DOS SANTOS SOUZA  
CPF: 124.522.714-97

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 10 de Abril de 2021.

Jardim de Angicos/RN, 07 de Maio de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

**Código Identificador:**C23D1AEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021**

Circunstanciado mediante decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Parecer do dia 30 de abril de 2021, venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021, a Empresa **ESTILO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 12.523.275/0001-99** com o valor global estimado de **R\$ 452.896,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais)**, correspondente aos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 *certame em epígrafe*, para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS**, e em seguida, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações do Exmo. Prefeito Municipal, quando poderá homologar o resultado.

Jardim de Angicos/RN, em 07 de maio de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

**Código Identificador:**84AA1634

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 025/2021**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/RN Nº 090/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e

destinação final das cinzas dos Resíduos “A”, “B” e “E” dos Serviços de Saúde.

O Pregoeiro Oficial do **Município de Jardim de Piranhas/ RN** vem através do presente prestar os esclarecimentos solicitados pela empresa **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME** (CNPJ nº 27.003.103/0001-61).

#### **Questionamento:**

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, sub item:

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE.

Dessa forma, gostaríamos de pedir esclarecimento se, caso alguma empresa que vença o certame, tendo apresentado a administração pública a proposta mais vantajosa em termos econômicos e financeiros e que possua total condições de prestar o serviço dentro dos preceitos legais e ambientais, a administração pública poderá permitir por parte da empresa vencedora a subcontratação de parte do objeto ou não será permitido em hipótese nenhuma a subcontratação de parte do objetivo.

#### **Esclarecimentos:**

Como bem estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, sub item 9.1.2, a subcontratação está condicionada ao prévio consentimento expresso e formal da Administração Municipal. Desta forma, poderá haver a subcontratação, nos limites e condições aprovados pelo Município de Jardim de Piranhas/ RN.

Jardim de Piranhas/ RN, 07 de maio de 2021.

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Rivanilson Alves dos Santos  
Código Identificador:5C3FE017

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PP Nº 025/2021**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/RN Nº 090/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos “A”, “B” e “E” dos Serviços de Saúde.

#### **DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital enviada pela empresa **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME** (CNPJ nº 27.003.103/0001-61), pugnando em seu pedido pela:

- Republicação do edital garantindo o cumprimento da Lei Complementar nº 147/2014, de forma que o certame seja nesse primeiro momento exclusivo para ME e EPP, independentemente do número de empresas enquadradas como ME e EPP no dia do certame;
- Retirada da sigla IDEMA do texto no item 7.1.4 – b, da qualificação técnica, permitindo a empresas que tenham seu equipamento de tratamento dos resíduos licenciados em outros estados a participação no certame.

#### **I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

A presente impugnação foi enviada para o e-mail da Comissão Permanente de Licitação (licitajp@gmail.com) no dia **05 de maio de 2021**, às 15:28 horas, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

Como fora enviado após o horário normal de expediente, foi considerado recebido no dia 06 de maio de 2021.

## **II – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Assim dispõe a Lei Complementar nº 123/2002:

*Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)(Vide Lei nº 14.133, de 2021*

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I-deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014); (...)*

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021 (...)*

*II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

**A Administração Pública Municipal, cumpriu fielmente os ditames legais acima destacados.**

Por ocasião da pesquisa de mercado para o cálculo e formação de preços referenciais para a licitação visando a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos “A”, “B” e “E” dos Serviços de Saúde, foram coletados preços de empresas do ramo sediadas na cidade de Sousa/ PB e Rafael Fernandes/ RN, constatando-se NÃO HAVER empresas do ramo localizadas no nosso Município nem na nossa região do Seridó do Rio Grande do Norte.

Desta forma, considerando que, num primeiro momento, não existem Microempresas, Empresas de Pequeno Porte nem Sociedades Cooperativas sediada no Município de Jardim de Piranhas/ RN nem na Região do Seridó Potiguar do ramo do objeto do Pregão Presencial em análise, **não haverá a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional previsto no art. 47, caput, da Lei Complementar nº 123/2002.**

**E por não haver o referido desenvolvimento econômico e social na apuração da licitação entre ME/EPP/ Sociedade Cooperativa não sediada no Município de Jardim de Piranhas/ RN e Região do Seridó Potiguar**, a Administração Municipal, de antemão, determinou que a licitação será apurada EXCLUSIVAMENTE para ME, EPP e Sociedade Cooperativa se atendidas as exigências editalícias dispostas nos itens 2.2 e 2.3, conforme se segue:

*2.2 – Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas COMPETITIVAS (com cotação de todos os itens desta licitação) e enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, com apuração EXCLUSIVA para ME, EPP e Sociedade Cooperativa.*

*2.3 - Não havendo a participação somente de empresas e dentre elas, no mínimo três (03) empresas enquadradas como ME, EPP e Sociedade Cooperativa, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como ME, EPP e Sociedade Cooperativa.*

## **III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Assim dispõe o Edital sobre a comprovação da qualificação técnica:

### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(..)

b) Licença de Funcionamento e Operação de equipamento para tratamento de resíduos de serviços de saúde, licenciado pelo órgão estadual de meio ambiente (IDEMA), que comprove a capacitação da empresa para o tratamento de resíduos de que tratam as resoluções CONAMA 358/05 e ANVISA RDA 306/204;

Equivocadamente, foi especificado o órgão ambiental IDEMA sem a identificação observação de que o mesmo é o órgão estadual de meio ambiente das empresas sediada no Estado do Rio Grande do Norte e que foi indicado de forma exemplificativa.

Assim, frente ao exposto, acatamos **PARCIALMENTE** a impugnação suscitada pela empresa **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME (CNPJ nº 27.003.103/0001-61)** para:

**NÃO ACATAR** a participação **EXCLUSIVA** para ME e EPP, independentemente do número de empresas enquadradas como ME e EPP no dia do certame;

**ACATAR** a retirada da sigla IDEMA do texto no item 7.1.4 – b, da qualificação técnica das empresas licitantes.

Publique-se.

Jardim de Piranhas/ RN, 07 de maio de 2021.

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rivanilson Alves dos Santos  
**Código Identificador:FD4ED0F3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REFITICAR O EDITAL REFERENTE AO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 025/2021**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro, CEP: 59.324-000, vem através de seu PREGOEIRO OFICIAL, **REFITICAR O EDITAL** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/RN Nº 090/2021**, cujo objeto é o **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos “A”, “B” e “E” dos Serviços de Saúde.**

Fica RETIFICADA A EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DISPOSTA NO ITEM 7.1.4.b referente à comprovação da qualificação técnica da empresa licitação para:

**-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Licença de Funcionamento e Operação de equipamento para tratamento de resíduos de serviços de saúde, licenciado pelo **órgão estadual de meio ambiente**, que comprove a capacitação da empresa para o tratamento de resíduos de que tratam as resoluções CONAMA 358/05 e ANVISA RDA 306/204.

Haja vista a retificação do edital refletir diretamente na elaboração da proposta financeira, a sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 11 de maio de 2021, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitajp@gamil.com](mailto:licitajp@gamil.com).

As demais normas contidas no Edital permanecem inalteradas.

Jardim de Piranhas/ RN, 07 de maio de 2021.

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rivanilson Alves dos Santos  
**Código Identificador:96654F62**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 183/2021 – GP**

**PORTARIA Nº 183/2021 – GP**

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER**, em consonância com a legislação vigente, a servidora **JOLUCI CAVALCANTI DE ARAÚJO**, CPF: 038.253.284-81, Cozinheira do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença de Interesse Particular (Sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, de 10 de maio de 2021 a 09 de maio de 2023, de acordo com requerimento em anexo.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:FA7ECD78**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 184/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 184/2021 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - LOTAR** e mandar servir, **MARIA DE FATIMA SOARES**, CPF: 655.663.274-00, GARI, na Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim de Piranhas/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de maio de 2021, tornando revogadas as disposições em contrário.**

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:82F0E100**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 185/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 185/2021 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ROMILDO PEREIRA DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, CPF nº 022.701.834-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a acompanhamento médico especializado na maternidade Januário Cicco, que se realizará neste dia 10 de maio de 2021.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**C52B93EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 007/2021.**

Nos termos da Leis Federais nº (s) 10.520/2002 e Lei 8666/1993, artigo 43 § VI, e Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 007/2021, realizada em 05/05/2021, a saber:

**Objeto: Aquisição de material hidráulico, louças e metais sanitários para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.**

**M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP-** CNPJ: 03.033.221/0001-54, saiu vencedora nos itens: 3, 5, 7, 8, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 26, 27, 32, 37, 39, 40, 41, 44, 45, 47, 52, 53, 56, 60, 64, 65, 68, 69, 71, 74, 75, 76, 77, 79, 81, 84, 85; totalizando o valor de **R\$ 154.499,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais).**

**NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME-** CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 6, 9, 10, 13, 15, 20, 24, 25, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 42, 43, 46, 48, 51, 54, 55, 59, 61, 62, 63, 66, 67, 70, 72, 73, 78, 80, 82, 83; totalizando o valor de **R\$ 225.922,80 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 07 de maio de 2021

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**DBEDE720

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 006/2021.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 006/2021, realizada em 04/05/2021, a saber:

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão em frente e verso dos documentos de arrecadação municipal do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)**

Empresa: **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 12.959.463/0001-64, saiu vencedora no item:1; totalizando o valor de **R\$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 07 de maio de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**F69BFFAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 423.019/2021**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993**, leis complementares nº **123/2006** e **147/2014** e dos decretos municipais nº **1254-b/2017** e **1254-c/2017**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 25 de maio de 2021, às 10hs30min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 012/2021, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: **“Contratação de transporte de funcionários, em veículo tipo carro leve, com motorista, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”**. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 07 de maio de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**831BE9A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2021 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 311.120/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.251.530/0001-14; **OBJETO:** Contratação dos serviços de instalação, manutenção e conserto de: ar condicionados, geladeiras, freezers, bebedouros industriais e bebedouros de coluna; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Maio de 2021; **VIGÊNCIA:** 07 de Maio de 2021 e termo final em 07 de Maio de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 20.640,00 (Vinte mil, seiscentos e quarenta reais); **SUBSCRITORES:** Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38 – pelo Contratante e

Maria Aparecida de Melo Estrelo, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.252.764-25 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de Maio de 2021.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal Interino de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**7E72A49D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 211.087/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.991.148/0001-51; **OBJETO:** Contratação dos serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização à frio; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Maio de 2021; **VIGÊNCIA:** 07 de Maio de 2021 e termo final em 07 de Maio de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 45.960,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais); **SUBSCRITORES:** Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38 – pelo Contratante e Max Azevedo Angra, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.437.434-32 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de Maio de 2021.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal Interino de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**AD97E6DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 412.012/2021**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e do decreto municipal 1254-c/2017. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 25 de maio de 2021, às 08hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 011/2021, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: “**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**”. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de maio de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**7F2806F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 006/2021.**

**Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017.**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão em frente e verso dos documentos de arrecadação municipal do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 006/2021 com início 08 de abril de 2021, realizada em 04 de maio de 2021 (terça-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Empresa: **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 12.959.463/0001-64, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, 07 de maio de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**4BAB2659

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO DE DESPESA Nº  
301.112/2021**

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide REVOGAR O PRESENTE PROCESSO DE DESPESA, pela seguinte motivação:

**CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

**CONSIDERANDO** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse dos cidadãos;

**CONSIDERANDO** que a revogação da Inexigibilidade de Licitação antes da emissão de ordem de serviço ou ordem de compra não enseja o contraditório previsto pelo art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93 e pela jurisprudência mencionada, na decisão, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado;

REVOGA-SE, pois, o Processo de Despesa nº 301.112/2021.

Retornem-se os autos ao Setor de Dispensas para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de maio de 2021.

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**131EAC30

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021**

Nº do Processo: 428.037/2021.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, COM O INTUITO DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TAC – TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA, IMPOSTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA – SEMAMAP.

Credor/Fornecedor: R. F. DA SILVA.

CNPJ/CPF: 24.505.516/0001-56.

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2254 - MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 07 de maio de 2021.

**VALDEMIR SALES DANTAS**

Sec. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Pesca

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**169FEBB9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

Processo de Despesa nº: 428.037/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 036/2021. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: R. F. DA SILVA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, COM O INTUITO DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TAC – TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA, IMPOSTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA – SEMAMAP. Preço Global: R\$ 8.000,00(oito mil reais).

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2254 - MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 07 de maio de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**7FAFE26C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 205, DE 07 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 062/2021 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 06 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido, o auxílio por incapacidade temporária, à Sra. **POLLYANNA MARIZA BEZERRA**, inscrita no CPF sob o nº 061.460.634-95, matrícula 1759, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo - PD.I, por 60 (sessenta) dias – período de 29 de abril a 29 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 29 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de maio de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**2F5FFDC

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 206, DE 07 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 060/2021 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 06 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido, o auxílio por incapacidade temporária, à Sra. **LIDIANE SANTOS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 088.411.734-08, matrícula 1854, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - PA.I, por 60 (sessenta) dias – período de 26 de abril a 26 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 26 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de maio de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**3C357954

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 012/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 012/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BERTONNY DA SILVA NINO, MÉDICO - CRM 0011685-PB.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 11.341.171/0001-09, representado pelo seu Gestor o Sr. Secretário **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 095 179 754 - 90, residente e domiciliado à Rua Paulino Medeiros, nº 122, Bairro Centro, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 012/2021, firmado com **BERTONNY DA SILVA NINO, MÉDICO - CRM 0011685-PB**, em 27 de fevereiro de 2021.

#### 1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato nº 012/2021 celebrado em 27 de fevereiro de 2021, conforme Ofício nº 317/2021 da SMS, entre contratante e contratado supramencionados;

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica a rescisão retroativa ao dia 30 de abril de 2021, de forma unilateral o Termo de Contrato, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 03 de maio de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**BERTONNY DA SILVA NINO**  
Contratado

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:CB136CBD**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 207, DE 07 DE MAIO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 086/2021/SEMOSU/PMJS que tem como assunto “Informar gestor e fiscal do Contrato do Processo de Despesa nº 325.008/2021”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JÔNATAS AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 080.894.804-03, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 325.008/2021, Dispensa de Licitação nº 035/2021, que tem como objeto “Contratação de Serviços Técnicos em Avaliação de Imóveis nas Zonas Urbana e Rural do Município de Jardim do Seridó/RN”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de maio de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:C5A02723**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 208, DE 07 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 060/2021/SEMAMAP/PMJS que tem como assunto “Informar os nomes de gestor e fiscal do contrato do processo de despesa nº 428.037/2021”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **EDMILSON GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.396.534-78, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **VALDEMIR SALES DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 199.773.954-20, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 428.037/2021, Dispensa de Licitação nº 036/2021, que tem como objeto “Contratação de empresa especializada em segurança do trabalho, com o intuito de atender as exigências do TAC – Termo de Ajuste de Conduta, imposto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – SEMAMAP.”

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de maio de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C453CBDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER - PABLO HENRIQUE DO NASCIMENTO**  
**CAVALCANTI**

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação do servidor **PABLO HENRIQUE DO NASCIMENTO CAVALCANTI**, Matrícula nº 1756, empossado em 07 de novembro de 2019, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 159, de 29 de março de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório, do servidor **PABLO HENRIQUE DO NASCIMENTO CAVALCANTI**, matrícula nº 1756, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data de 07/05/2021, data base da avaliação do terceiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 07 de maio de 2021.

Presidente: \_\_\_\_\_

Secretária : \_\_\_\_\_

Membros: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Suplente : \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**64ED1042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER - JAIME BEZERRA DA COSTA**

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **JAIME BEZERRA DA COSTA**, Matrícula nº 1784, empossado em 07/05/2020, para o Cargo efetivo de Fiscal de Tributos, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 159, de 29 de março de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, do servidor **JAIME BEZERRA DA COSTA**, matrícula nº 1784 pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15

(quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data de 07/05/2021, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 07 de maio de 2021.

Presidente: \_\_\_\_\_

Secretária : \_\_\_\_\_

Membros: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Suplente : \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B2F83A0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -**  
**CONTABILIDADE**  
**RREO 5º BIMESTRE 2020 - ANEXO 14**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2020
Bimestre: 5/2020	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	126.871.855,00
Previsão Atualizada	126.871.855,00
Receitas Realizadas	80.675.566,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	126.871.855,00
Dotação Atualizada	127.449.670,74
Despesas Empenhadas	91.020.205,70
Despesas Liquidadas	79.448.488,35
Despesas Pagas	77.676.056,70
Superávit Orçamentário	1.227.078,60
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	91.020.205,70
Despesas Liquidadas	79.448.488,35
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	98.134.814,91
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	
	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário Acima da Linha	-5.430.750,00	1.461.391,11	0,00
Resultado Nominal Acima da Linha	0,00	1.461.391,11	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.416.666,68	0,00	2.101.285,85	1.315.380,83
Poder Executivo	2.813.788,62	0,00	2.101.285,85	712.502,77
Poder Legislativo	602.878,06	0,00	0,00	602.878,06
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	334.107,39	0,00	134.761,95	199.345,44
Poder Executivo	135.586,05	0,00	134.761,95	824,10
Poder Legislativo	198.521,34	0,00	0,00	198.521,34
TOTAL	3.750.774,07	0,00	2.236.047,80	1.514.726,27

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	20.447.612,61	25,00	43,32
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio	17.270.801,01	60,00	110,38
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.	3.763.369,47	60,00	24,05
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.020.285,58	15,00	14,87
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:  
Yolando Cocentino Neto  
Código Identificador:8ECCDE7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 190401/2021**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 190401/2021-CPL**

(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

**OPREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a compra de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos Médico-Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos instalados na Unidade Mista de Saúde Maria Celestina da Conceição e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação, devidamente fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.413, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se

*refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao fornecimento das peças especificadas nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.662.667/0001-34, no valor total de R\$ 16.169,00 (dezesesseis mil, cento e sessenta e nove reais), por ter apresentado a Proposta de Preços que reúne todas as condições adequadas e necessárias à plena execução do objeto, tornando-se a mais vantajosa para esta Administração, conforme se pode verificar através da documentação acostada aos autos em apreço.

João Dias/RN, 19 de abril de 2021.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando à contratação da empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.662.667/0001-34, no valor total de R\$ 16.169,00 (dezesesseis mil, cento e sessenta e nove reais), corresponde ao fornecimento de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos Médico-Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos instalados na Unidade Mista de Saúde Maria Celestina da Conceição e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **NILDEMARCIÓ BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 19 de abril de 2021.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190401/2021-CPL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Francisco Damião de Oliveira, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos Médico-Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos instalados na Unidade Mista de Saúde Maria Celestina da Conceição e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

**CONTRATADA:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME

**VALOR TOTAL:** 16.169,00 (dezesesseis mil, cento e sessenta e nove reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.413, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de João Dias/RN.

João Dias/RN, 19 de abril de 2021.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Presidente Da CPL

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº.1904001/2021**

**ORIGEM:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190401/2021-CPL**  
**CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**  
**CONTRATADA:SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS**  
**LTDA – ME**

**OBJETO:**Aquisição de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos Médico-Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos instalados na Unidade Mista de Saúde Maria Celestina da Conceição e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**VALOR TOTAL:R\$ 16.169,00 (dezesesseis mil, cento e sessenta e nove reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Exercício 2021, Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0209 – Secretaria Municipal de Saúde, Atividade 0209.10.122.0009.2015.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte 1211.0000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VIGÊNCIA:**O Termo de Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**DATA DA ASSINATURA:**19 de abril de 2021.

**ASSINANTES:**

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL**  
**ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA – SÓCIO DA CONTRATADA**

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo  
Código Identificador:000F54B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**03050001/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 03050001/2021

**Objeto:** Prestação de serviços de reestruturação de rede de informática (com configurações e instalação de 23 pontos de internet), destinado as UBS - Unidades Básicas de Saúde e Hospital da Cidade e serviços de reestruturação de rede de informática (com configurações e instalação de 42 pontos de internet), destinado aos setores do Anexo Administrativo e Prefeitura Municipal da Cidade de José da Penha/RN.

**Contratado:** **SIRIO DE SOUZA BARBALHO ME** (04.774.810/0001-56), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 17.570,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 03/05/2021

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:3D5E4971

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03050001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 03050001/2021**

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha  
**CONTRATADA:** SIRIO DE SOUZA BARBALHO ME

**PROCESSO DE ORIGEM: 03050001/2021**

**OBJETO:** Prestação de serviços de reestruturação de rede de informática (com configurações e instalação de 23 pontos de internet), destinado as UBS - Unidades Básicas de Saúde e Hospital da Cidade e serviços de reestruturação de rede de informática (com configurações e instalação de 42 pontos de internet), destinado aos setores do Anexo Administrativo e Prefeitura Municipal da Cidade de José da Penha/RN..

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 9.650,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta reais).**

**DOTAÇÃO: 56 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA: 03/05/2021 à 05/07/2021.**

**DATA DA ASSINATURA: 3 de maio de 2021**

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:A5290096

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 07050001/2021 REFERENTE AO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 PE**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07050001/2021  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2021 PE

**Licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 PE**

**Tipo: Menor Preço**

**Processo Administrativo Nº 29030002/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN

**CONTRATADA:** PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 17.737.876/0001-18

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:** FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha.

**Prezado Senhor,**

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.ª, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado.

José da Penha – RN, 07 de maio de 2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**6C469ADE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**03050001/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 03050001/2021

**Objeto:** Prestação de serviços de reestruturação de rede de informática (com configurações e instalação de 23 pontos de internet), destinado as UBS - Unidades Básicas de Saúde e Hospital da Cidade e serviços de reestruturação de rede de informática (com configurações e instalação de 42 pontos de internet), destinado aos setores do Anexo Administrativo e Prefeitura Municipal da Cidade de José da Penha/RN.

**Contratado:** SIRIO DE SOUZA BARBALHO ME (04.774.810/0001-56), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 17.570,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 03/05/2021

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F53103DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03050001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 03050001/2021

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADA:** SIRIO DE SOUZA BARBALHO ME

**PROCESSO DE ORIGEM:** 03050001/2021

**OBJETO:** Prestação de serviços de reestruturação de rede de informática (com configurações e instalação de 23 pontos de internet), destinado as UBS - Unidades Básicas de Saúde e Hospital da Cidade e serviços de reestruturação de rede de informática (com configurações e instalação de 42 pontos de internet), destinado aos setores do Anexo Administrativo e Prefeitura Municipal da Cidade de José da Penha/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 9.650,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO:** 56 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 03/05/2021 à 05/07/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de maio de 2021

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**9CE1A7AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 07050002/2021 REFERENTE AO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 PE**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07050002/2021  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
007/2021 PE

**Licitação na Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 PE

**Tipo:** Menor Preço

**Processo Administrativo Nº** 29030001/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN

**CONTRATADA:** PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI  
CNPJ: 17.737.876/0001-18  
**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:** FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE.

**Prezado Senhor,**

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.<sup>a</sup>, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado.

José da Penha – RN, 07 de maio de 2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**AD9CC871

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 209/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 209/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Maio de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Maio de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**47E5250E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 23040003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Pregoeira oficial do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **08 de Maio de 2021**, no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA**

**ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU- RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **01 de Junho de 2021, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br).

Jucurutu/ RN, 07 de Maio de 2021.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**E221AAF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 30040003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Pregoeira oficial do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **08 de Maio de 2021, no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E SALGADOS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **02 de Junho de 2021, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br).

Jucurutu/ RN, 07 de Maio de 2021.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**82D5A836

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MJ/ RN Nº 2804001/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/ 2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 2804001/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/ 2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, no dia **11 de maio de 2021**, no site: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação de empresa para conclusão do Mercado Modelo para comercialização de produtos agrícolas – 2ª Etapa. CR – 1033176-71/2016** será realizada no dia **25 de maio de 2021, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br).

Jucurutu/ RN, 07 de maio de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**48E77D3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 137, DE 07 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 137, DE 07 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO RIVONALDO MENEZES DE FREITAS, CPF nº 392.745.434-68, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HIDRICOS, de nível em comissão CC-4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 03 de maio de 2021.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 07 de maio de 2021.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**26DE751B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 040/2021**

**Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 07050002/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras  
Assunto: **Aquisição gradativa de fornecimento de refeição por meio de marmitex.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 040/2021**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **P HENRIQUE SILVA TAVARES (CNPJ: 33.945.813/0001-03)**, perfazendo a importância global **R\$ 16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **Aquisição gradativa de fornecimento de refeição por meio de marmitex**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 07 de maio de 2021

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**0256998D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 041/2021**

**Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 04050001/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.  
Assunto: **Locação de Imóvel destinado ao depósito de materiais permanentes como também de arquivo municipal.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 041/2021**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a proponente: **EXPEDITO AUGUSTO DE MEDEIROS LOPES (CPF: 100.676.674-06)**, perfazendo a importância global de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, **Locação de Imóvel destinado ao depósito de materiais permanentes como também de arquivo municipal**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 07 de maio de 2021

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:F72496C8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 042/2021**

**Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 04050002/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras  
Assunto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização/desinsetização e desratização com o fornecimento de mão de obra e todos os insumos (materiais, equipamentos e ferramentas necessários), a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios públicos do Município de Jucurutu.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 042/2021**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **DIEGO MEDEIROS LINS (CNPJ: 35.561.669/0001-37)**, perfazendo a importância global **R\$ 16.640,00** (dezesseis mil seiscentos e quarenta reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização/desinsetização e desratização com o fornecimento de mão de obra e todos os insumos (materiais, equipamentos e ferramentas necessários), a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios públicos do Município de Jucurutu**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 07 de maio de 2021

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:0321A805**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP CNPJ – 01.973.806/0001-29**  
**RUA CEL. GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORÓ/RN SR.**  
**JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, **CONVOCAR** a empresa licitante: **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP - CNPJ - 01.973.806/0001-29**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 07 de maio de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:C59E664E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA CNPJ - 19.210.207/0001-19**  
**RUA, AVENIDA SERIDÓ, Nº 787, CENTRO, CAICÓ/RN SR.**  
**LYBIA MARIA DE ARAÚJO CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, **CONVOCAR** a empresa licitante: **L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - CNPJ- 19.210.207/0001-19**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 07 de Maio de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:C8560B9D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI - ME CNPJ – 18.912.500/0001-65**  
**RUA NICOLAU MALYZ, SALA 01, LOTEAMENTO MALYZ, Nº151, BARÃO DE COTENGIPE/RS**  
**CEP: 99740-000 SR. TAMIRES NAVA**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, **CONVOCAR** a empresa licitante: **T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI - ME - CNPJ - 18.912.500/0001-65**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

**AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinar a referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 07 Maio de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**DAAA8576

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA H.C CORDEIRO-ME CNPJ – 20.755.100/0001-35 RUA CORONEL GURGEL, Nº 1311, LOJA 4, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN SR. HILTON COSTA CORDEIRO**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **H.C CORDEIRO-ME-** CNPJ - 20.755.100/0001-35, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinar a referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 07 de Maio de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**ECB8C9DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000056/2021**

**PROCESSO Nº 74/2021**

**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**LOCADOR:** MARGARIDA BASTOS DA SILVA

**CPF:** 072.722.364-00

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ANDERSON PAULINO DE SOUSA, Nº S/N, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

**VIGÊNCIA:** 07 de maio a 31 de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 07 de maio de 2021.

**TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**C4CF6D55

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 000056/2021**

**PROCESSO Nº 74/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000056/2021**

**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**LOCADOR:** MARGARIDA BASTOS DA SILVA

**CPF:** 072.722.364-00

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ANDERSON PAULINO DE SOUSA, Nº S/N, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 07 de maio de 2021.

**TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**13181FD2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021**

**PROCESSO Nº 73/2021**

**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**LOCADOR:** JAILSON BATISTA DO NASCIMENTO

**CPF:** 010.896.124-94

**ENDEREÇO:** RUA ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Nº 86, SANTA FÉ - JUNDIÁ/RN, CEP: 59.188-000.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Nº 86, SANTA FÉ - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

**DESCRIÇÃO DO ITEM:** Ajuda Financeira – Aluguel Social.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000055/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 de maio à 31 de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 04 de maio de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELO LOCATÁRIO:** Tatiane Maria do Nascimento

**PELO LOCADOR:** Jailson Batista do Nascimento

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**2B207F74

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 023/2021**

De 07 de maio de 2021

Flexibiliza as medidas restritivas temporárias para o enfrentamento da Emergência e Calamidade em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Jundiá/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam autorizados a funcionar no Município de Jundiá – RN as partidas de futebol amador, campo normal; socyte e de salão, mediante atendimento das seguintes condições:

- a) Somente serão permitidas as competições entre as equipes do município;
- b) Para o socyte e de salão somente os jogadores do município, sem competição com outras de fora;
- c) Todos as pessoas que não estão atuando, mais faz parte da equipe, devem estar usando máscaras;
- d) Deve ser mantido o distanciamento social e o uso de máscara para os torcedores presentes.

**Art. 2º** -O descumprimento do disposto neste Decreto sujeita os infratores às penalidades previstas na legislação em vigor, bem como a suspensão de suas atividades e multa de R\$ 100,00 para as pessoas responsáveis.

**Art. 3º** -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, 07 de maio de 2021.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**141D440C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 344/2021**

*Dispõe sobre a criação do fundo municipal de habitação de interesse social – FHIS, institui o conselho-gestor do FHIS, e dá outras providências*

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**Seção I**

**Objetivos e Fontes**

**Art. 1º** Esta lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, e institui seu Conselho-Gestor.

**Art. 2º** Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

**Art. 3º** O Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, é constituído por:

- I - dotações do Orçamento Geral do município, classificadas na função de habitação;
- II - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;
- III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
- IV - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- V - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS; e
- VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

**Seção II**

**Do Conselho-Gestor do FHIS**

**Art. 4º** O Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, será gerido por um Conselho-Gestor.

**Art. 5º** O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e terá sua composição definida através de Lei própria.

§ 1 A Presidência do Conselho-Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, deverá ser exercida pelo Secretário Municipal responsável pela área habitacional no município.

§ 2 O presidente do Conselho-Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, exercerá o voto de qualidade.

§ 3 Competirá a Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários para o exercício de suas competências.

**Seção III**

**Das Aplicações dos Recursos do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS**

**Art. 6º** As aplicações dos recursos do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

- I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
  - II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
  - III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
  - IV - implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
  - V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
  - VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
  - VII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.
- § 1 Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

**Seção IV**

**Das Competências do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS**

**Art. 7º** Ao Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS compete:

- I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS, e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;
- II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;
- III - fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
- IV – deliberar sobre as contas do FHIS;
- V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;
- VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

**CAPÍTULO II  
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**Art. 8º** Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 07 de maio de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**C5554D00

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 345/2021**

*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, e dá outras providências.*

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.**

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Habitação – CMHIS, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, como órgão de assessoramento ao Poder Público Municipal, no implemento da política habitacional do Município.

**Parágrafo único.** O CMHIS fica vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Compete ao CMHIS:

- I. Elaborar as diretrizes e definir a Política Municipal de Habitação de interesse social, traçando estratégias e instrumentos, bem como, as prioridades para erradicar o déficit habitacional do Município;
- II. Auxiliar a elaboração dos programas municipais de habitações e analisar a alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FMIHS;
- III. Definir critérios para a inclusão das famílias de baixa renda nos programas habitacionais;
- IV. Promover curso de qualificação e capacitação na área de políticas públicas urbanas para os conselheiros;
- V. Sugerir as normas para o registro e controle das operações com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FMHIS;
- VI. Estimular o desenvolvimento de programas de pesquisa e assistência, voltados à melhoria da qualidade e à redução de custos das unidades habitacionais;
- VII. Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao Programa Municipal de Habitação nas matérias de sua competência;
- VIII. Elaborar o seu Regimento Interno;
- IX. Apoiar políticas de incentivo a associações e cooperativas habitacionais do Município, sem fins lucrativos;
- X. Discutir e apoiar as iniciativas de regularização fundiária urbana, individuais ou coletivas, que tenham como fim áreas habitadas por população de baixa renda.
- XI. Aprovar o Plano Municipal de Habitação.

**Art. 3º** Nos programas habitacionais executados em conjunto com a União ou o Estado, ou por delegação destes, assim como no caso de recursos financeiros Federais ou Estaduais, competirá, ainda, ao Conselho Municipal de Habitação sugerir áreas às ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social) para programas habitacionais de interesse do Município.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social tem sua composição com representação Governamental e Sociedade Civil, composto por 08 (oito) membros titulares e por 08(oito) representantes suplentes do mesmo seguimento, sendo 50% Governamental e 50% da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º- Os representantes e respectivos suplentes das entidades componentes do CMHIS serão indicados por suas respectivas entidades e, posteriormente, nomeados por Decreto.

§ 2º- Os representantes e respectivos suplentes do Governo Municipal serão de livre escolha do Poder Executivo Municipal.

§ 3º- O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

§ 4º- O mandato dos conselheiros componentes do CMHIS será de 2 (dois) anos, podendo serem reconduzidos por mais uma vez.

§ 5º- As decisões do CMHIS serão consubstanciadas em resoluções com quórum de 50% mais um dos conselheiros presentes na reunião.

§ 6º- A Presidência, Vice - presidência, e o Secretário do CMHIS serão eleitos pelos membros presentes na reunião.

§ 7º - O Poder Executivo Municipal dará suporte administrativo ao CMHIS, nas mesmas condições dos demais Conselhos Municipais.

§ 8º- Os membros do CMHIS, após a posse, deverão elaborar e aprovar o Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, que será homologado por Decreto Municipal.

§ 9º - Fica a critério de o CMHIS criar as suas câmaras setoriais temáticas.

**CAPÍTULO II  
DA PRESIDÊNCIA, VICE – PRESIDÊNCIA E SECRETARIA**

**Art. 5º** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião da gestão, por um período de dois (2) anos, sendo os respectivos cargos ocupados alternadamente, por conselheiro governamental e não-governamental.

§1º- O Presidente e o Vice Presidente poderão ser reconduzidos para dois mandatos consecutivos.

§2º- O Secretário (a) será escolhido e eleito dentre os membros titulares.

§ 3º- O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos, pelo Vice-Presidente, e, na falta deste, pelo Secretário (a).

**Art. 6º** Ao Presidente compete:

- I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – Elaborar, em conjunto com a Secretaria Executiva, as pautas das sessões e encaminhar os assuntos que devem ser nela apreciados;
- III – Dirigir os trabalhos das sessões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando as discussões e nelas intervindo para esclarecimentos;
- IV – Proceder a distribuição das tarefas às comissões;
- V– Formalizar a nomeação dos membros das Comissões do Conselho;
- VI- Ordenar o uso da palavra;
- VII- Aprovar as pautas das reuniões e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;
- VIII- Submeter aos conselheiros as matérias para sua apreciação e deliberação; assinar atas, resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;
- IX- Submeter à apreciação dos conselheiros relatório anual do Conselho;
- X- Delegar competências;
- XI- Decidir as questões de ordem; representar o Conselho em todas as reuniões, ou fazer-se representar quando necessário; em juízo ou fora dele;
- XII- Determinar à Secretaria Executiva, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;
- XIII- Formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças dos seus membros;
- XIV- Determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos a exame do Conselho;
- XV- Instalar os grupos de trabalho constituídos pelo Conselho;
- XVI- Designar relatores.
- XVII – Zelar pela observância dos prazos para a votação e discussão das matérias submetidas à apreciação do Conselho, bem como dos concedidos às Comissões Especiais do Conselho;
- XVIII – Declarar vago o cargo de membro do Conselho ou de integrante de suas comissões, nos casos previstos neste regimento;
- XIX– Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
- XX – Expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;
- XXI – Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como das que resultarem de deliberações do Conselho;
- XXII– Ordenar despesas orçamentárias de atendimento nas diversas áreas políticas;
- XXIII – Exercer outras funções definidas em Lei ou regulamento.

**Art. 7º** Ao Vice - Presidente compete:

- I- Substituir o Presidente em seu impedimento;
- II- Acompanhar as atividades do Secretário (a);
- III- Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- IV- Exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo Plenário.

**Art. 8º** Ao Secretário Geral compete:

- I – Substituir o Presidente e o Vice-Presidente do CMHIS em seus impedimentos ou ausências;
- II – Auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente do CMHIS no cumprimento de suas atribuições;
- III – Colaborar com os trabalhos da Secretária Executiva do CMHIS;
- IV- Exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pela plenária.

### CAPITULO III

#### Da Secretaria Executiva

**Art. 9º** A Secretaria Executiva é órgão de apoio técnico e administrativo do CMHIS diretamente subordinado à Presidência e à Plenária.

**Parágrafo Único:** A Secretaria Executiva compete:

- I - Coordenar e executar serviço de apoio Administrativo do Conselho; assessorar os serviços das Comissões; subsidiar suas deliberações e recomendações;

II - Despachar com a Diretoria, Presidente e Vice - presidente os assuntos pertinentes ao Conselho.

III - Elaborar Atas das reuniões do Conselho;

V – Expedir atos de convocações para as reuniões do Conselho;

VI - Executar outras atividades para o cumprimento das atribuições do Conselho, no âmbito das rotinas administrativas;

VII - Manter arquivo das súmulas das reuniões das Comissões Temáticas, bem como das resoluções, pareceres, moções e outros documentos do CMHIS. Zelar pelas correspondências. Assinar, juntamente com o presidente, todas as correspondências do CMHIS;

VIII - Operacionalizar o sistema de informação para área de assistência social;

IX - Auxiliar, caso haja necessidade, a organização dos foros próprios para escolha de representantes não governamentais prevista na Lei de criação do conselho;

X - Obter e sistematizar as informações que permitam ao CMHIS tomar as decisões previstas em Lei;

XI - Secretariar as sessões e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho;

XII - Coordenar a sistematização do relatório anual do Conselho.

**Art. 10º** O CMHIS fica responsável pela gestão do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

**Art. 11º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa d’Anta/RN, 07 de maio de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**D037D5C2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 - SEGUNDA CHAMADA

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço da Chamada Pública nº 003/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, assim, a CPL decidiu declarar **credenciado** o seguinte participante: 1) COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS (CNPJ: 14.426.441/0001-64), bem como **inabilitar** os proponentes, quais sejam: 1) SINVAL FRANCISCO DA SILVA (CPF: 455.162.004-15); 2) JOÃO PAULO FRANCISCO DA SILVA (CPF: 088.967.564-30); 3) MARIA ALINE CARVALHO SANTOS MEDEIROS (CPF: 100.855.364-66); 4) BRUNO GUSTAVO DE MEDEIROS SILVA (CPF: 009.865.354-78); 5) FRANCISCO EDSON COSTA MEDEIROS (CPF: 098.851.854-61); 6) JOSÉ FRANCIÉLIO COSTA MEDEIROS (CPF: 102.990.584-33); 7) MARIA PEREIRA DA SILVA (CPF: 476.123.984-00); 8) ISRAEL ADONIAS DE MEDEIROS (CPF: 413.600.284-04); 9) JOATAN INÁCIO DA C. CAMPELO (CPF: 027.991.354-04) por descumprimento do subitem 9.1.5 (certidões de regularidade fiscal) e 10) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II e ELDORADO DOS CARAJÁS – COOAJAR (CNPJ: 30.903.464/0001-79) por descumprir o item 9.1 “a”, IV. O presente resultado encontra-se apeço na Sala da CPL, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 06 de maio de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**DB3E2536

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - DE  
Nº 003/2021**

Processo Administrativo nº 1441/2021

Dispensa Eletrônica nº 003/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **A A J ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 38.027.455/0001-73), para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 03 (três) dias úteis de acordo com o item 13.2 do Instrumento Convocatório, inerente a Dispensa Eletrônica nº 003/2021. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 07 de maio de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**F5E0AD24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 045/2021 – SMADMRH**

**Portaria nº 045/2021 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 07 de maio de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) diárias com valor a ser pago de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, Matrícula nº **1643**, lotado no Gabinete do Prefeito, viagem a Brasília/DF, nos dias 11 a 15 de maio de 2021, para tratar de assuntos de interesse do Município de Lagoa Nova/RN, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional; Ministério de Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, afim de concluir os Termos de Doação, que entre si celebram a união, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Lagoa Nova/RN, e visitas as demais unidades federativas afim de buscar melhorias para o Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**10E75CA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0232/2021 - GP**

**Portaria nº 0232/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 07 de maio de 2021.

“NOMEIA OS NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 548/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os novos membros titulares e suplentes para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social** do Município de Lagoa Nova/RN para o biênio 2021/2022.

**Art. 2º** - O conselho citado no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

**I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:****a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- Suellen Dávila de Souto Rodrigues - **Titular- Secretária Executiva**
- Adriana Maria dos Santos Meneses – **Suplente**

**b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

- Maria Aucileide Matias – **Titular**
- Maria Beatriz Silva da Costa - **Suplente**

**c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

- Ruxley Bernardino dos Santos – **Titular**
- Maria Aparecida dos Santos Augusto – **Suplente**

**d) Representante da Secretaria Municipal de Finanças:**

- Andriele Tássia Medeiros Santos – **Titular**
- Paulo Henrique Romão da Silva- **Suplente**

**e) Representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana:**

- David Medeiros de Araújo – **Titular**
- Guilherme Adler Aciole Medeiros- **Suplente**

**f) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:**

Carlos Germano Luís da Silva – **Titular**

- Marinalvo Vicente da Silva Lima - **Suplente**

**II – ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS:****g) Representante Igreja Católica (Entidade Associação Comunitária):**

- Maria do Socorro Jerônimo da Silva – **Titular**
- Ismael José de Medeiros – **Suplente**

**h) Representantes das Entidades Associações:**

- Lidiane Silvino Nicolau – **Titular**
- João Batista Medeiros – **Suplente**

**i) Representante de Usuários:**

- Hilmerita Bezerra da Silva - **Titular – Presidente**

• Luiz Francisco da Costa – **Suplente**

**j) Representantes dos Profissionais da Área:**

• Ghaia Louise Medeiros Ferreira Azevedo **Titular – Vice-Presidente**  
• Tarsila Samara da Silva Soares - **Suplente**

**k) Representantes dos Profissionais da Área:**

• Jeyse Kelly da Silva Melo - **Titular**  
• Simone de Oliveira Melo – **Suplente**

**l) Representantes dos Profissionais da Área:**

• Maria Lucenilda Coutinho – **Titular**  
• Maria Gorete Marcos - **Suplente**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**7BA72EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO MUNICIPAL N.º 682/2021-GP**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 682/2021-GP**

**Lagoa Nova/RN, 07 de maio de 2021.**

“DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS PARA CUMPRIR A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NOS CONTRATOS REALIZADOS ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento da legislação vigente:

**CONSIDERANDO** o aperfeiçoamento do planejamento administrativo e financeiro e, conseqüentemente, a necessidade de reformatar o que versa o Decreto Municipal nº 574/2019;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente do Município de Lagoa Nova em se adequar cada vez mais às regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Resolução nº 032/2016-TCE e suas alterações;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art.1º-** Este Decreto institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito das Unidades Gestoras do Poder Executivo deste Município.

**Art. 2º -** Para efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - **Unidade Gestora:** a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos

financeiros, compreendidas entre as seguintes, do Poder Executivo Municipal:

1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova;
2. O Fundo Municipal de Assistência Social;
3. O Fundo Municipal de Educação; e
4. O Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º. As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

§ 2º. Para efeito deste Decreto, considerar-se-á a Ordem Cronológica de pagamento por Unidade Gestora separadamente.

§ 3º. Considerar-se-á também, nos casos de recebimento de recursos de convênios, a Ordem Cronológica de pagamentos dos mesmos separadamente.

II - **Obrigação de natureza contratual e onerosa:** toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviço ou responsável pela execução de obras;

III - **Recursos Vinculados:** os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

IV- **Recursos Ordinários ou não vinculados:** os recursos oriundos de receita própria, de transferência ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V - **Credor:** todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por partes desta;

VI - **Autuação:** é o ato inicial no qual a administração registra a abertura do processo administrativo para quitação da despesa a que se refere à cobrança;

VII - **Adimplemento:** é condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade de origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

VIII - **Inadimplemento:** é o descumprimento da obrigação contratual assumida pelo credor, voluntaria ou involuntariamente, do estrito dever jurídico criado entre as partes, de forma parcial, incompleta ou mal feita.

**Art. 3º -** As unidades gestoras manterão listas de credores, classificadas por fonte de recursos, diferenciada e organizada pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a data da liquidação.

§ 1º. Para efeito de acompanhamento da ordem cronológica de pagamento os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

§ 2º. Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, programa, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação a finalidade específica.

§ 3º. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos valores.

§ 4º. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do início II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º. Consideram-se de demais valores as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, ultrapassam os limites previstos no parágrafo anterior.

§ 6º. Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no *caput* deste artigo.

§ 7º. Os contratos de obras e serviços de engenharia que oriundos de convênios específicos cujos repasses financeiros são individuais de cada seguirão uma Ordem Cronológica separada, para acompanhamento de acordo com as parcelas recebidas específicas de cada convênio ou contrato de repasse.

§ 8º. Excepcionalmente em razão da pandemia ocasionada pelo coronavírus (Covid-19) as despesas custeadas com recursos específicos destinados ao enfrentamento da pandemia seguirão separadamente em uma ordem cronológica.

## CAPITULO II

### DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega do documento de cobrança, juntamente com a documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras, no qual competirá a efetuação imediata do lançamento do crédito na lista geral de credores que protocolaram documentos de cobrança. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

§ 1º. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada será encaminhada ao setor de gestão orçamentária e financeira, num prazo de até 36 (trinta e seis) horas, para que este proceda ao registro contábil da fase de despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil utilizado pelo Município de Lagoa Nova/RN.

§ 2º. A sequência das datas de liquidação obedecerá, sempre que possível, a sequência das datas de autuação da cobrança (protocolo), salvo nos casos previstos no *caput* do art. 6º deste Decreto.

§ 3º. O trâmite entre a autuação e a liquidação definitiva, caracterizando a despesa como “liquidada”, deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§ 4º. A autuação deverá ser realizada nas Unidades Gestoras competente e a correspondente documentação encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Gestor de Contrato: para proceder à conferência da regularidade das condições e especificidades dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

II – Fiscais de Contrato: para proceder à conferência das mercadorias entregues no que diz respeito à quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade, e demais especificações constantes na nota fiscal;

III - Setor de Compras: para proceder à conferência da regularidade da documentação fiscal e/ou outro servidor nomeado por Portaria;

IV- Setor de Patrimônio: para proceder com os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento; e

V - Setor Contábil: para proceder com o registro da competente liquidação.

Art. 5º - Após a liquidação da despesa, o processo será remetido para a Controladoria Geral do Município para análise e acompanhamento da sua execução nos termos da Resolução nº 13/2013 do TCE.

Art. 6º - Após análise processual pela Controladoria, o processo será remetido a Tesouraria Geral do Município para fins de pagamento.

Art. 7º - Constatada qualquer pendência em relação à documentação fiscal, a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela de um fornecedor em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, interromper-se-ão os prazos oponíveis aos órgãos gestores exclusivamente em relação a este, sem prejuízo do prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionada em ordem cronológica das exigibilidades, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

Parágrafo Único. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reincluído na fase em que foi suspensa a tramitação anterior a Unidade gestora contratante.

Art. 8º - O prazo previsto no art. 4º será controlado pela Secretaria de Finanças, que acompanhará o andamento das listas de credores, os quais constarão na lista como “créditos empenhados autuados”.

Parágrafo Único. Cabe a Secretaria de Finanças emitir alerta ao gestor da despesa se, após 10 (dez) dias da autuação da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida para liquidação, ressalvadas as situações prevista ao artigo anterior.

Art. 9º - Esgotado o prazo previsto no parágrafo terceiro do art. 4º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

## CAPITULO III DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 10º - No âmbito de cada unidade gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos. Os Recursos Vinculados provenientes de contratos, de empréstimos, ou de financiamentos, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidades específicas e os Recursos Ordinários, oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação.

Parágrafo Único. Consideram-se também como da mesma fonte de recursos vinculados ou ordinários os valores adicionados a qualquer um desses tipos de ingressos a título de contrapartidas ou assunção de responsabilidades financeiras compartilhadas.

Art. 11º - Os pagamentos das despesas das Unidades gestoras serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora pela Tesouraria Geral do Município, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64 respeitados os prazos previstos neste Decreto.

§ 1º. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação, conforme disposto no art. 40, XI, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º. Fica justificado o não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º. Poderá ser justificado ainda a não efetivação do pagamento no prazo previsto no § 1º deste artigo, nos casos em que as datas de quitação coincidiram com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 4º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

§ 5º. Esgotado o prazo previsto no Parágrafo Primeiro deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 deste Decreto.

#### CAPÍTULO IV DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS.

Art. 12º - A preterição da ordem cronológica de pagamento será admitida nas hipóteses elencadas no art. 14 e em caso de:

- I - Grave perturbação;
- II - Estado de emergência;
- III - Calamidade pública;
- IV - Decisão judicial;
- V - Decisão do TCE/RN que determine a suspensão de pagamento; e
- VI - Relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

#### CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 13º - Na abertura de novo exercício financeiro e orçamentário será conferido novo prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento “restos a pagar processados”, contados da data fixada para abertura do sistema orçamentário e financeiro deste Poder Executivo.

§ 1º. Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º. As despesas registradas em Restos a Pagar não processados terão como marco inicial da ordem cronológica para pagamento a emissão da Nota de Liquidação, conforme previsto no § 1º do art. 10.

§ 3º. O disposto no “caput” aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando a este município, o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao logo dos exercícios anteriores, respeitados o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

#### CAPÍTULO VI DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 14º - Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a pessoas físicas em caráter alimentar, servidores e contratados, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílio, dentre outras;

III - Contratações que afetem de sobremaneira o funcionamento da administração, tais como: concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, correios, internet, imprensa oficial e **profissionais como médicos, enfermeiros e técnicos, inclusive pessoas jurídicas que prestem serviços à Secretaria Municipal Saúde, como também, todos os insumos, medicamentos e materiais que se fizerem necessários ao atendimento de pacientes da ala COVID, em razão da pandemia do COVID-19;**

IV - Obrigações tributárias;

V - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CAPÍTULO VII DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 15º - Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem ser disponibilizados, em *link* específico, no Portal da Transparência do Poder Executivo deste Município para acompanhamento e conhecimento pleno da sociedade à luz dos arts. 48, Parágrafos Único, Inciso II e 48 - A, Inciso I, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, arts. 2º, § 2º, Inciso II, e 7º do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, e arts. 18 e 19 da Resolução nº 028/2020 - TCE-RN, de 15 de dezembro de 201.

Parágrafo Único. A disponibilidade da lista de exigibilidade, relativas ao mês anterior, deverá constar as seguintes informações.

I - Número do correspondente processo administrativo;

II - Identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;

III - Identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;

IV - Data de vencimento da obrigação a ser paga;

V - Identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;

VI - Número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;

VII - Data da emissão do atesto;

VIII - Data da liquidação;

IX - Data do efetivo pagamento;

X - Valor efetivamente pago;

XI - Nome e número de CPF/CNPJ do credor;

XII - Nome e número do CPF do ordenador de despesa responsável pelo pagamento; e

XIII - Indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - Os efeitos deste Decreto estender-se-ão a todos os casos em que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplicar subsidiariamente.

Art. 17º - Cabe a Secretaria Municipal de Finanças esclarecer quaisquer dúvidas e informar oficialmente, às demais unidades envolvidas, sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos neste Decreto.

Art. 18º - O descumprimento das regras deste Decreto sujeita os responsáveis às sanções previstas em Lei, a exemplo da pena aplicável

para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 647/2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**CE3827C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 197/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – MARCOS AURÉLIO LOPES**, inscrito no CPF sob nº 051.844.734-08, para ocupar o Cargo efetivo de **PORFESSOR DE ENSINO INFANTIL, 30 horas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 07 de maio de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**66B3AB83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 198/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – LUCAS VINICIUS MARTINS CUNHA**, inscrito no CPF sob nº 095.789.674-38, para ocupar o Cargo efetivo de **PORFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA, 30 horas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 07 de maio de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**E6D7D762

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 199/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR – RUDSON PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 079.335.184-78, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO**, deste município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de maio de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 07 de maio de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**4D90399B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 200/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 041.625.684-00, para ocupar do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, deste município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de maio de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 07 de maio de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**DECC02C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 201/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – RUDSON PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 079.335.184-78, para ocupar o cargo em comissão de **PREOGOEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, deste município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de maio de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 07 de maio de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Wesley Thiago Martins Fernandes  
Código Identificador:5B24F338**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 202/2021 – GP**

*Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitações, equipe de apoio para o exercício de 2021, e da outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitações (CPL);

**Presidente:**

**FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA** – inscrito no CPF sob nº 041.625.684-00.

**Membros:**

**CRISTIANO DE SOUZA MOURA**– inscrito no CPF sob o nº 792.300.674-15.

**MARCOS LUIS DA SILVA** -inscrito no CPF sob o nº 596.828.334-34.

**JOÃO MARIA FERNANDES**– inscrito no CPF sob nº 048.383.074-70.

**Secretário da Comissão:**

**ÍCARO LUCAS MARTINS**-inscrito no CPF sob o nº 071.584.544-60.

**Suplente:**

**GABRIEL DA CUNHA PIMENTA**-inscrito no CPF sob o nº 086.165464-13.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de maio de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 07 de maio de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Wesley Thiago Martins Fernandes  
Código Identificador:75407948**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 203/2021 - GP**

*Dispõe sobre a Cessão de Servidor Municipal e da outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica disposta a cessão da Servidora Pública Municipal **FERNANDA GABRIELY DE SOUZA FERREIRA**, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na secretaria municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 1858, para o **MUNICÍPIO de João Câmara/RN**, onde a mesma prestará seus relevantes serviços.

**Art. 2º.** A cessão será pelo período de **01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2024**, com ônus para o Município de Lajes/RN, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do município.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 07 de maio de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Wesley Thiago Martins Fernandes  
Código Identificador:27F03DCF**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 204/2021 - GP**

*DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica disposta a cessão da Servidora Pública Municipal **AMANDA GALDINO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de PROFESSORA, 30 horas, lotado na secretaria municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 1876, para o **Município de João Câmara/RN**, onde a mesma prestará seus relevantes serviços.

**Art. 2º.** A cessão será pelo período de **01 de maio de 2021 a 01 de maio de 2023**, com ônus para o Município de Lajes/RN, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do município.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 07 de maio de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Wesley Thiago Martins Fernandes  
Código Identificador:81D075D5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
003/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – DISPENSA Nº 009/2021**  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.  
CONTRATADO(A): EP CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 40.118.098/0001-09. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando a vigorar de 03 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, em, 30 de abril de 2021.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito – Contratante e

**ELTON ANTUNES DE ARAUJO PEREIRA,**  
P/Contratada.**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**3CA6D6F8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 555/2021 – PML**

Prorroga os prazos para prestação de contas dos beneficiários da Lei Aldir Blanc no município de Lucrécia/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais atos administrativos e,

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo Federal nº 10.683, de 20 de abril de 2021, alterando o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica prorrogado, por 120 dias, o prazo para prestação de contas dos beneficiários da Lei Aldir Blanc no município de Lucrécia/RN.

**Art. 2º** Os beneficiários da Lei Aldir Blanc deverão comparecer a Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo de até 15 (quinze) dias, para esclarecimentos e orientações da prestação de contas e demais assuntos relacionados aos benefícios da Lei em referência.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 07 de maio de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**8BD3B467**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 006/2021 - PMM**

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, torna público abertura de licitação – Pregão Presencial nº. 006/2021 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) CÂMERAS TIPO SPEED DOME 25X100M E 08 (OITO) CÂMERAS TIPO BULLET COM INFRA, DESTINADO AO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO, MELHORANDO ASSIM A SEGURANÇA, BEM COMO O BEM ESTAR DOS MUNICÍPIES.** A sessão pública será realizada no dia 20/05/2021 às 09h00Min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura no Setor de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min ou no site [www.maxaranguape.rn.gov.br](http://www.maxaranguape.rn.gov.br) / aba Portal da Transparência.

Maxaranguape/RN, 07 de maio de 2021.

**DANILO S. BEZERRA**

Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**93E17E19**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO**

Na publicação veiculada no DOM (FEMURN, dia 27/04/2021, edição nº 2511), Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 043/2020 – Tomada de Preço nº 002/2020, onde se lê: Da Rescisão: FICA RESCINDIDO DE PLENO DIREITO, UNILATERALMENTE, COM EFEITOS A PARTIR DE 26/07/2021, o contrato nº 043/2020. Leia-se: FICA RESCINDIDO DE PLENO DIREITO, UNILATERALMENTE, COM EFEITOS A PARTIR DE 26/04/2021, o contrato nº 043/2020.

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**418AE072**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 059/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN**, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar a pedido a Sra. **FLÁVIA TALITA DE SOUZA ALBUQUERQUE**, CPF nº. 113.810.184-24, matrícula 7817, do cargo de Assessor Especial AE2 na Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 03 de maio de 2021.

Maxaranguape/RN, 07 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**35F07C93**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 060/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN**, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear a Sra. **RAFAELA OLIVEIRA DIAS**, CPF nº. 702.583.434-35, para ocupar o cargo de Assessor Especial AE2 na Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 03 de maio de 2021.

Maxaranguape/RN, 07 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**E2B28291

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000080/2021**

**PROCESSO Nº 106/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000080/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo Saveiro Robust, de placa QGS-3E65, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.657,64 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 – Teto Municipal de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complexidade; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 07 de maio de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D6E2CF54

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000080/2021**

**PROCESSO Nº 106/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000080/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo Saveiro Robust, de placa QGS-3E65, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.657,64 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 07 de maio de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5781391F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000013/2021**

**PROCESSO Nº 107/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Serviço de revisão/manutenção do veículo Saveiro Robust de placa QGS-3E65, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 – Teto Municipal de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complexidade; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 07 de maio de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A4A6D2AB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000013/2021**

**PROCESSO Nº 107/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Serviço de revisão/manutenção do veículo Saveiro Robust de placa QGS-3E65, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 07 de maio de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D5BDE2B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 32/2020**

**Espécie:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI - CNPJ: 34.250.064/0001-62. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Construção da sede da MONTEPREV no município de Monte Alegre/RN. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 11.747,27 (onze mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 30 de julho de 2020.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal - Contratante e

**CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA**

P/ Contratada.

**Republicado por incorreção**

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:6D165064**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 11/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 11/2021, realizado em 20/04/2021, a saber:

Objeto: **Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 17, 20, 24, 25, 68 ; totalizando o valor de R\$ 173.625,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**

**EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI- CNPJ: 31.768.037/0001-98 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31, 35, 36, 37, 44, 45, 56, 57, 65 ; totalizando o valor de R\$ 26.970,05 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e cinco centavos).**

**ESCOLA & ESCRITÓRIO LIV.E PAPEL.LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 15, 16, 26, 34, 40, 41, 42, 50, 51, 54, 55, 70 ; totalizando o valor de R\$ 39.310,00 (trinta e nove mil, trezentos e dez reais).**

**GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI- CNPJ: 32.519.346/0001-97 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 21, 22, 27 ; totalizando o valor de R\$ 54.514,70 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e setenta centavos).**

**LICITA HB INFORMATICA LTDA- CNPJ: 38.422.516/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 58, 59 ; totalizando o valor de R\$ 33.884,20 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).**

**M. P. DA SILVA INFORMATICA- CNPJ: 34.841.986/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 19, 23, 28, 29, 30, 32, 33, 38, 39, 46, 47, 48, 49, 64, 69 ; totalizando o valor de R\$ 65.542,30 (sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).**

**PC FORT INFORMATICA LTDA- CNPJ: 34.502.653/0001-90 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 66, 67 ; totalizando o valor de R\$ 187.610,00 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e dez reais).**

**TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETROELETRONICOS LTDA- CNPJ: 41.011.821/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 60, 61, 62, 63 ; totalizando o valor de R\$ 65.395,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais).**

Monte Alegre/RN, em 06 de maio de 2021

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:A7BA2E69**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: BR GERADORES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 11.478.304/0001-85

OBJETO: Locação de grupo gerador para o Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2265 -

Enfrentamento da emergência COVID-19 Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 08 de janeiro de 2021 e término em 08 de maio de 2021.

DATA: 08 de janeiro de 2021.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e BRUNO RANYERE E SILVA RODRIGUES, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:6F1121A2**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 28/2021 – DISPENSA Nº 9/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): BR GERADORES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 11.478.304/0001-85. OBJETO: Locação de grupo gerador para o Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em 05 de maio de 2021.

Monte Alegre/RN, em 05 de maio de 2021..

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito – Contratante e

**BRUNO RANYERE E SILVA RODRIGUES,**

P/ Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:FE886455**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 11/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 11/2021 com início 08 de abril de 2021, realizada em 20 de abril de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 17, 20, 24, 25, 68 ; totalizando o valor de R\$ 173.625,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**

**EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI- CNPJ: 31.768.037/0001-98 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31, 35, 36, 37, 44, 45, 56, 57, 65 ; totalizando o valor de R\$ 26.970,05 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e cinco centavos).**

**ESCOLA & ESCRITÓRIO LIV.E PAPEL.LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 15, 16, 26, 34, 40, 41, 42, 50, 51, 54, 55, 70 ; totalizando o valor de R\$ 39.310,00 (trinta e nove mil, trezentos e dez reais).**

**GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI- CNPJ: 32.519.346/0001-97 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 21, 22, 27 ; totalizando o valor de R\$ 54.514,70 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e setenta centavos).**

**LICITA HB INFORMATICA LTDA-** CNPJ: 38.422.516/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 58, 59 ; totalizando o valor de **R\$ 33.884,20 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).**

**M. P. DA SILVA INFORMATICA-** CNPJ: 34.841.986/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 19, 23, 28, 29, 30, 32, 33, 38, 39, 46, 47, 48, 49, 64, 69 ; totalizando o valor de **R\$ 65.542,30 (sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).**

**PC FORT INFORMATICA LTDA-** CNPJ: 34.502.653/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 66, 67 ; totalizando o valor de **R\$ 187.610,00 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e dez reais).**

**TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA-** CNPJ: 41.011.821/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 60, 61, 62, 63 ; totalizando o valor de **R\$ 65.395,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais).**

Monte Alegre/RN, 06 de maio de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:5037BF72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091 DE 26 DE ABRIL DE 2021**

**PORTARIA Nº 091 DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República e de acordo com o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de nº 391 de 17 de dezembro de 2018.

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **FRANCISCO NELSON GOMES**, representante titular da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE que foi eleito para Quadriênio 2018/2022 no período de 23/04/2021 a 02/09/2022:

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de abril de 2021.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

*DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 26 DE ABRIL DE 2021, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 30-05-2021 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.*

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:C670614C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090 DE 26 DE ABRIL DE 2021**

**PORTARIA Nº 090 DE 26 DE ABRIL DE 2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 25/12/2020, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 426 de 29/03/2021 e demais legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para o mandato de 26.04.2021 a 31.12.2022, com os seguintes membros:

**REP. DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

Titular: Arthur Marcio Vieira Cabral  
Suplente: Avadair Felismino de Souza  
Titular: Antonio Oliveira de Melo  
Suplente: José Dias

**REP. DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:**

Titular: Francisca Rodrigues Pereira do Nascimento  
Suplente: Risonete do Carmo de Lima Dias Geraldo

**REP. DOS DIRETORES DAS ESCOLAS ED. BÁSICAS PUB. MUNICIPAIS:**

Titular: Marisete de Sousa  
Suplente: Francisca Targino Estevam

**REP. DOS SERVIDORES TECNICO ADM. ESC. BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAIS:**

Titular: Bernadete Luiz de Santana  
Suplente: Marcia Valeriano Rodrigues da Silva

**REP. DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS ED. BÁSICA PUB. MUNICIPAIS:**

Titular: Gecilene de Aguiar Souza da Silva  
Suplente: Maria de Fatima do Nascimento  
Titular: Rosangela Costa Matias do Nascimento  
Suplente: Maria Luiza Rodrigues Pereira

**REP. DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

Titular: Josefa Moreira de Araújo  
Suplente: Damião Rodrigues da Silva  
Titular: Maria Aparecida Barbosa da Silva  
Suplente: Luana Ferreira da Silva

**REP. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Titular: Maria José de Oliveira  
Suplente: Luzenilda Felipe da Silva

**REP. DO CONSELHO DO TUTELAR:**

Titular: José Eivaldo Leonardo  
Suplente: Maria Eponina Crizanto Pinheiro de Lima

**REP. DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

Titular: Francisco Nelson Gomes  
Suplente: Maristela Pereira do Nascimento  
Titular: Cleber Camillo  
Suplente: Anselmo José da Costa

**REP. DAS ESCOLAS DO CAMPO:**

Titular: Sonize Gomes Moreira  
Suplente: João Batista Pontes

**Art. 2º** - O Conselho do FUNDEB terá 01(um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por no mínimo 2/3 (dois) terços dos Conselheiros Titulares em sessão plenária especialmente realizada para tal fim, com o mandato coincidente com o do conselho.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, em 26 de abril de 2021.

**Publique-se.**  
**Registre-se.**

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

*DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 26 DE ABRIL DE 2021, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 30-05-2021 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.*

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**0781CA25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 069/2021**

Portaria nº 069/2021

Ementa: Concede licença não remunerada para Servidor Municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 138 de 17 de dezembro de 1998, que trata do Regime Jurídico Único dos servidores Cíveis do Município de Monte das Gameleiras, seção X artigo 105.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença não remunerada a Servidora SUERDA MELO DE CARVALHO RIBEIRO, ocupante do cargo/função de Secretária Escolar, por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º será concedida a partir do dia 01.04.2021 com término em 01.04.2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 01 de abril de 2021.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

*DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 01 DE ABRIL DE 2021, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 30-05-2021 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.*

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**96EB68BC

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 PROCESSO DE Nº 290408/2021**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico,

HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SERGIO BARBOSA SOARES**, inscrita sob o CNPJ nº **09.357.737/0001-30** para **Contratação de empresa especializada em Aquisição de Kit do dia das Mães destinado atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Monte das Gameleiras/RN.**, no valor global de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de maio de 2021.

**JAILTON FELIX PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**B3F84159

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº02/2021  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação de acesso a orla da lagoa do Bonfim na Ponta das Negras, no município de Nísia Floresta/RN.  
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 25 de maio de 2021, às 10:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastoresta.rn.gov.br/>

Nísia Floresta/RN, 06 de maio de 2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**91EB1723

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº01/2021  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Nísia Floresta/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, comunica que a empresa: **METTA AMBIENTAL EIRELI – CNPJ: 38.829.232/0001-20** impetrou recurso administrativo impugnando o edital da concorrência em epígrafe, razão pela qual suspende a sessão prevista para o dia 11 de maio de 2021, às 10:00hrs até ulterior deliberação. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeiturania@yahoo.com.br](mailto:prefeiturania@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 07 de maio de 2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**DE4FCF7A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 138/2021– GP/PMNF**

Dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Nísia Floresta/RN para o biênio 2021/2023.

**O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Orgânica do Município de Nísia Floresta - RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I – Representantes do Governo Municipal:

**a) Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**

Titular: Terezinha Rosa de Paiva

Suplente: Maria das Graças Evangelista

**b) Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Marcia Rejane da Silva Nascimento

Suplente: Alexandre Reinaldo da Silva

**c) Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Raissa Luana Lima Costa

Suplente: Lidiane Rodrigues da Costa

**d) Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Carlianna Victória Costa Procópio Hackradt

Suplente: Cássia Maria Gurgel Marinho Fernandes

II – Representantes da Sociedade Civil:

**2.1 - Representantes de Usuários e Organizações de Usuários**

a) Titular: Josélia Maria de Souza (usuária do SCFV)

b) Suplente: Maria Neide de Souza (usuária do SCFV)

**2.2 - Representantes de Entidades de Assistência Social e Organizações de Assistência Social**

**Associação Transformando Vidas - ATV**

a) Titular: José Menino da Hora Júnior

b) Suplente: Hortência Freire de Castro

**Lar Bom Jesus**

Titular: Flavio Ramos de Lima

Suplente: Elyeny Miranda de Carvalho

**2.3 - Representantes dos Trabalhadores dos SUAS**

Titular: Francisco Gledson da Silva

Suplente: Vagna Pereira da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Nísia Floresta, 06 de maio de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador: 1886D67E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE REVOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Considerando que a revogação é uma modalidade de autotutela por parte da Administração Pública, consistindo em um ato administrativo de retirada, por motivo de inconveniência e oportunidade, de outro ato administrativo válido e com aptidão para produção dos efeitos a que se destina, REVOGO a decisão de rescisão de contrato, proferida nos autos da Tomada de Preço nº. 001/2020, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/05/2021, edição 2518.

Por via de consequência, torna-se sem efeito o Termo de Distrato publicado na mesma edição do Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se e publique-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho d'Água do Borges/RN, 06 de maio de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador: 456D05EA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2021050701**

**CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges

**CONTRATADA:** ADEILTON ALVES DA CUNHA

**PROCESSO DE ORIGEM:** 2021050408 – 050501 - DI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO:** 233 - 2. 2005. 4. 122. 2. 2.34. 0. 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 07/05/2021 à 31/12/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 7 de maio de 2021

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador: 71273305

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 050701 - DI**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**PROCESSO:** 2021043049

**Dispensa:** 050701 - DI

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS À GASOLINAS E COMPLEMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.

**Contratado e Valor Total Julgado:** WILSON CARLOS DE AMORIM – CNPJ: 24.206.914/0001-71, com o valor total de R\$ 4.440,00.

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 07/05/2021.

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador: 4462FA68

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 050701 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA: 050701 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da WILSON CARLOS DE AMORIM – CNPJ: 24.206.914/0001-71, referente AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS À GASOLINAS E COMPLEMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 07 de maio de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**ECC4B22C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCOPREV de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO COSTA** para a Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para confecção de mobília planejada (mesas para computadores) para o Instituto de Previdência Municipal., no valor global de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 7 de maio de 2021.

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco

**Publicado por:**  
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B79A9477

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 006/2021**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, previsto para ser realizado às **09:00 horas do dia 10 de maio de 2021**, a suspensão se deu pelo motivo do Feriado Municipal do dia 10 de maio.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 06 de maio de 2021.

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**8BD256B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: Anjos Engenharia Eireli - EPP, CNPJ:19.678.703/0001-00

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de execução na Contratação de empresa de engenharia especializada para a reforma da praça e do centro de eventos na localidade de Pereiros, Parazinho/RN.

Base Legal: Cláusula IIª do Contrato, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Data: 07/04/2021.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante –Anjos Engenharia Eireli - EPP– Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**6CB1D601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA  
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: Morlis Construções e Incorporações – CNPJ: 29.646.397/0001-75.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar por mais 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de execução na Contratação de empresa de engenharia especializada para a pavimentação das ruas no distrito de Pereiros e na sede do município de Parazinho/RN.

Base Legal: Cláusula IIª do Contrato, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Data: 30/04/2021.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Morlis Construções e Incorporações– Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**AB85BBA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A  
EMPRESA LIMPE JÁ, LIMPEZAS URBANAS  
&CONSTRUÇÕES EIRELI**

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a EMPRESA LIMPE JÁ, LIMPEZAS URBANAS &CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 32.137.769/0001-42, com endereço à Rua Flores da Amapolas, s/n, Bairro – Jardins, Cidade das Flores - São Gonçalo do Amarantes/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por Stenio da Silva Sousa,

inscrito no CPF sob o nº 048.871.594-63, aqui denominada CONTRATADA, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda e Terceira do contrato nº003/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Prorrogar a vigência do contrato nº 003/2021, que passa aos seguintes termos: vigência de 09/05/2021 a 09/08/2021;

2.1.1 – O contrato está condicionado à conclusão do Processo Licitatório destinado ao mesmo objeto, podendo ser rescindindo a qualquer tempo.

2.2 – Acrescentar os itens 3.2.8 a 3.2.11 ao termo de contrato;

3.2.8 - Guia de recolhimento da previdência social-INSS;

3.2.9 - Comprovante de pagamento da Guia do INSS;

3.2.10 - Guia de recolhimento referente ao FGTS;

3.2.11 - Comprovante de pagamento da guia do FGTS;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A prorrogação se faz necessário em decorrência do serviço público a que se refere o objeto, visto a sua natureza continuada de grande relevância para a preservação da qualidade dos serviços públicos a serem ofertados aos municípios, o qual, não pode ser interrompido, e ainda que, o processo licitatório com vistas à contratação do objeto, encontrar-se na fase de retificação do edital, em decorrência da modificação do projeto básico e adequação da modalidade de licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no art 57, §2º e artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 07 de maio de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Contratante

**STENIO DA SILVA SOUSA**

Empresa Limpe Já, Limpezas Urbanas & construções EIRELI

Contratada

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**3025725A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESPOSTA AO RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 436/2021

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS : ROBERTO PEREIRA DA COSTA, PEDRO CÂNDIDO DE MACÊDO, JOSÉ DA COSTA CIRNE FILHO, FRANCISCO FELINTO PEREIRA, DESIDERIA FLORENTINO DOS SANTOS, JANÚNCIO AZEVEDO GUIMARÃES, RUA ESTANISLAU GONDIM DA SILVA, RUA

SEVERINO DA S. OLIVEIRA, CIRILO SANTOS, RUA DA MANGUEIRA , CALIL SALUSTIO, TERTULIANO JOSÉ DANTAS ( TRECHOS DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA) NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

#### I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme o art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, que disciplina o prazo de interposição de recurso.

#### II - RELATÓRIO E DA ANÁLISE

Em apertada síntese, trata-se de RECURSO protocolada pela empresa: BARTOLOMEU A. DE SOUSA, inscrito no CNPJ de nº 19.988.502/0001-09, apresentou a proposta de menor valor, no entanto, apresentou suas planilhas orçamentárias, levantamento de quantidades e cronogramas físico financeiro sem assinatura obrigatória de Engenheiro Civil, sem o devido Registro do Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e sem o indicativo do título profissional, em desacordo com o art. 14, da Lei Federal nº 5194/1966.

Conforme Parecer Jurídico que assim se transcreve:

A Empresa BARTOLOMEU A. DE SOUSA, apresentou recurso as fls. 1.000/1.002, ocorre que conforme depreende-se dos autos em análise, vislumbra-se que a ausência de assinatura obrigatória de Engenheiro Civil, sem o devido Registro do Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, bem como sem o indicativo do título profissional, atenta contra os ditames elencados no artigo 14, da Lei Federal nº 5.194/1996, que se trata de um dos requisitos necessários para a participação em processo de licitação, portanto, a desclassificação sendo medida que se impõe.

#### II – DECISÃO

Isto posto, restando configurado o desacordo do disposto nas legislações vigente e aplicáveis ao presente caso, confirmo a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa BARTOLOMEU A. DE SOUSA, inscrito no CNPJ de nº 19.988.502/0001-09, assim decido, uma vez tempestiva a apresentação do recurso e no mérito negar-lhe provimento, face aos argumentos acima explanados, mantendo-se os moldes do presente certame, estando o Parecer Jurídico da decisão, juntada aos autos processuais.

Parelhas/RN, 07 de maio de 2021.

**NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACEDO**

Presidente CPL

<b>CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO</b>
Membro

<b>MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA</b>
Membra

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**26EAE207

#### FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 250/2021

#### PORTARIA Nº 250/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/05/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 03 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior  
Código Identificador:D2974312

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 251/2021**

PORTARIA Nº 251/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/05/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 03 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior  
Código Identificador:3FAB92B4

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 252/2021**

PORTARIA Nº 252/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
DI: 067.175.464-50			

CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/05/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 04 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior  
Código Identificador:5AC6DEAC

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 253/2021**

PORTARIA Nº 253/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/05/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 04 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior  
Código Identificador:86EBA6CB

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 254/2021**

PORTARIA Nº 254/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/05/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 05 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

**Código Identificador:**AE134FD4**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 255/2021**PORTARIA Nº 255/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/05/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 05 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

**Código Identificador:**9C5CE88D**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 256/2021**PORTARIA Nº 256/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
DI: 067.175.464-50			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/05/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 05 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

**Código Identificador:**78DEFF81**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 257/2021**PORTARIA Nº 257/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/05/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 06 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

**Código Identificador:**2EB40277**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 258/2021**PORTARIA Nº 258/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/05/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 06 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior  
**Código Identificador:**129743B6

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 259/2021**

PORTARIA Nº 259/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Buscar kits de SWAB em CAICÓ/RN, para exames de COVID-19.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/05/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 06 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior  
**Código Identificador:**A489A8C2

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 260/2021**

PORTARIA Nº 260/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/05/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 07 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior  
**Código Identificador:**92A4EFD4

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 261/2021**

PORTARIA Nº 261/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/05/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 07 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior  
**Código Identificador:**546D9E3D

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 262/2021**

PORTARIA Nº 262/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
DI: 067.175.464-50			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/05/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 07 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA AZEVEDO LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior  
**Código Identificador:**D3423898

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**LEI DE N. 2613/2021**

**Lei de n. 2613/2021, Parelhas 07 de maio de 2021.**

FICA RECONHECIDA COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A *AME - ASSOCIAÇÃO DAS MÃES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Parelhas-RN, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal a “*AME - ASSOCIAÇÃO DAS MÃES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN*”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 07 de maio de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:410DE6FE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI DE N. 2614/2021**

**Lei de n. 2614/2021, Parelhas 07 de maio de 2021.**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, EM ÂMBITO MUNICIPAL, DO DIA DOS POLICIAIS CIVIS E MILITARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas-RN, aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia Municipal dos Policiais Cíveis e Militares, a ser comemorado anualmente no dia 8 de novembro.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 07 de maio de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:2B967B13**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.228/2021**

**Portaria de n.228/2021 – GAB/PREFEITO.:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **TIAGO TIBERIO DOS SANTOS**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente Administrativo Financeiro de Saúde do Município de Parelhas.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas, 07 de maio de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal de Parelhas

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:99119C8A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 027.2021**

**DECRETO Nº 027.2021, Parelhas, 07 de maio de 2021.**

Institui a margem de até trinta e cinco por cento da remuneração fixa dos servidores do Município de Parelhas, relativamente a descontos dos empréstimos bancários efetivados entre os servidores e agentes de crédito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o percentual máximo correspondente a quarenta por cento de margem consignável da remuneração fixa dos servidores municipais para desconto em folha de pagamento dos valores referentes a pagamentos de empréstimos, financiamentos e cartões de crédito concedidos por instituições financeiras, dos quais serão destinados exclusivamente:

I – 35% (trinta e cinco por cento) para desconto em folha referente a empréstimos e financiamentos; e

II – 5% (cinco por cento) para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito consignado.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 005/2017.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas-RN, em 07 de maio de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:34A71736**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº  
011/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 011/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.

CNPJ: 08.145.153/0001-39

FORNECEDORES:

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.330.526/0001-99, no Item 22: Perfazendo o valor total de R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais);

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda, inscrita no Cnpj: 40.761.843/0001-25, Nos Itens 10, 13 e 33,

Perfazendo o Valor Total R\$ 5.850,00 (cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais);

ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.934.278/0001-43, nos itens 007, 008, 0012, 0014, 0017, 0021, 0027, 0028, 0032 e 0034 perfazendo o valor total R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais);

FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 07.366.605/0001-40, nos itens 003, 004, 0018, 0019 e 0029, perfazendo o valor total R\$ 6.273,92 (seis mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos);

Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP - Tipo: EPP/SS, inscrita no CNPJ: 08.060.934/0001-20, no item 0026, perfazendo o valor total R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais);

LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPK: 37.000.324/0001-30, no item 0016, perfazendo o valor total R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-ME, inscrita no CNPJ: 21.062.777/0001-50, nos itens 001, 005, 0011 e 0024, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 8.135,00 (oito mil, cento e trinta e cinco reais);

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 09.478.023/0001-80, nos itens 0020, 0030 e 0031, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais);

QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.323.616/0001-64, nos itens 0015 e 0035, perfazendo o valor total de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais);

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ: 32.932.000/0001-16, nos itens 002, 006, 009, 0023 e 0025, perfazendo o valor total R\$21.610,00;

OBJETO: Formação de Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de Saúde do Município de Passagem/RN, de acordo com o convenio nº 12182.206000/1200-04.

BASE LEGAL: lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8666/93 e 10.024/2019

VALOR TOTAL: R\$ 62.469,92 (SESSENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSETA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2021 até 15 de abril de 2022

Passagem/RN, 28 de abril de 2021

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**E4CEC137

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 057/21**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **03050001/21**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **057/2021**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação Emergencial por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a

contratação direta da empresa **AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 06.257.332/0001-32, situado na Rua Joaquim Fagundes, 672 – 1º ANDAR – SL01 – Tirol – Natal/RN, CEP 59.022-000. Aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da secretaria municipal da Prefeitura municipal de Passagem/RN, no valor estimado de R\$ 17.399,20 (dezesete mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 06 de maio de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**EA4E5CC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 055/21**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **05040055/21**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **055/2021**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **ALAN TAVARES DE SOUZA MARKETING E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ 40.222.817/0001-29, situada na Rua desembargador José Humberto de Azevedo Barbalho, nº 53, Centro, Santo Antônio/RN, CEP 59255-000. Contratação de pessoa jurídica, prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing e relações públicas, junto às diversas Secretarias do Município de Passagem/RN. No valor estimado de R\$ 11.200,00 (onze mil, duzentos reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 14 de abril de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**A78A23B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210164**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210164

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021-DISP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: ALAN TAVARES DE SOUZA MARKETING E SERVIÇOS

OBJETO.....: Contratação de pessoa física ou jurídica, prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing e relações públicas, junto às diversas Secretarias do Município de Passagem/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.200,00 (onze mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração ,

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 11.200,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Abril de 2021

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**FAE188D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001-26/FEV/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 022/2021**.

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES**

NOME	CARGO	CPF
JORGE HIGINIO DE LIMA	SECRETÁRIO DE TRANSPORTE	024.003.974-22

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 26 de fevereiro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**CBAEE32B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001-17/FEV/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 022/2021**.

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO	CPF
FRANCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA BARBOSA	COORDENADORIA DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS	076.372.234-00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 17 de fevereiro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**85B029C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 013-01/FEV/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão as servidoras abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 022/2021**.

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

NOME	CARGO	CPF
LIDIANE REGIA DA SILVA ROMEIRO	SECRETARIO ADJUNTO	045.354.654-44

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

NOME	CARGO	CPF
ANDREIA WENYA DA SILVA FERREIRA	COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO E MATADOUROS	090.615.424-30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**DFD06EA9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001-16/FEV/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, para os cargos de provimento em comissão os servidores abaixo listados, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 022/2021**.

**ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO**

NOME	CARGO	CPF
MARIA DO SOCORRO BRITO GALDINO	ASSESSOR ESPECIAL	114.504.794-72

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E EVENTOS**

NOME	CARGO	CPF
RENATO SANTOS PAULO	SECRETÁRIO ADJUNTO	013.791.384-26

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

NOME	CARGO	CPF
SISENANDO DE LIRA CHAVES	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA AO AGRICULTOR	124.994.134-25

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

NOME	CARGO	CPF
JANAINA GUEDES DE OLIVEIRA	SECRETARIA ADJUNTA	010.223.274-10

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 16 de fevereiro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina de Albuquerque Lima  
Código Identificador:55BEC36A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001-03/FEV/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a Lei Complementar n.º 022/2021.

**ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO**

NOME	CARGO	CPF
WILMA SONALLY BRITO GALDINO	OFICIAL DE GABINETE	969.950.174-04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 03 de fevereiro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina de Albuquerque Lima  
Código Identificador:4BA93C7D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003-02/FEV/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para o cargo de provimento em comissão os servidores abaixo listados, em conformidade com a Lei Complementar n.º 022/2021.

**ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO**

NOME	CARGO	CPF
EDMILSON CAMILO DE SOUZA	OFICIAL DE GABINETE	055.171.034-99

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

NOME	CARGO	CPF
MYLCA LUCYARA BEZERRA ALVES	COORDENADORIA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	100.914.684-00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 02 de fevereiro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina de Albuquerque Lima  
Código Identificador:28433BD2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 006-01/MAR/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a Lei Complementar n.º 022/2021.

**ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO**

NOME	CARGO	CPF
JORGE HIGINIO DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL	024.003.974-22

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de março de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina de Albuquerque Lima  
Código Identificador:AB322042

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002-16/FEV/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a Lei Complementar n.º 022/2021.

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

NOME	CARGO	CPF
JANAINA GUEDES DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA ADJUNTA	010.223.274-10

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 16 de fevereiro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina de Albuquerque Lima  
Código Identificador:113356F8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001-08/MAR/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 022/2021**.

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**

NOME	CARGO	CPF
JOSEMIR LUIS DA SILVA	COORDENADORIA DE PROGRAMA PARA JUVENTUDE	027.367.074-35

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 08 de março de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador: D371AEAB**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 007-01/MAR/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 022/2021**.

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE**

NOME	CARGO	CPF
LIDAYANE GOMES DE LIMA	COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	111.069.384-29

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de março de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador: 63A453E8**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002-30/ABR/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 022/2021**.

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

NOME	CARGO	CPF
DIKSON MESGRAEL BEZERRA	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	020.221.414-15

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 30 de abril de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador: 21F1974C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001-03/MAIO/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 022/2021**.

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

NOME	CARGO	CPF
IVANA FERREIRA LIMA	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	185.537.688-13

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 03 de maio de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador: 4F95CD62**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002-03/MAIO/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 022/2021**.

**ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO**

NOME	CARGO	CPF
DIKSON MESGRAEL BEZERRA	CHEFE DE GABINETE	020.221.414-15

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 03 de maio de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador: FFBE5EC5**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003-03/MAIO/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 022/2021**.

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

NOME	CARGO	CPF
EDRIENE MARIANY DA SIVA MIGUEL	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	018.229.414-58

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 03 de maio de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina de Albuquerque Lima  
Código Identificador:8366917C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001 07/MAIO/2021**

Em, 07 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder quadro diárias e meia, ao valor unitário de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** para os servidores, **GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA**, CPF Nº 088.371.834-02, matrícula nº 1818/03, (**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**), e **EDMILSON TARGINO DE OLIVEIRA BEZERRA FILHO**, CPF Nº 104.771.214-89, matrícula nº 1853/14, (**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**) para deslocar-se à cidade do **BRASÍLIA-DF**, para agenda administrativa, afim tratar de demandas de interesse Municipal em diversos Ministérios, no período de 10 a 14 de maio de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina de Albuquerque Lima  
Código Identificador:1644E613

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004-03/MAIO/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 022/2021**.

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

NOME	CARGO	CPF
MARCOS ANDRÉ PRAZERES MUNFORD	ASSESSOR ESPECIAL	915.902.484-49

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 03 de maio de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina de Albuquerque Lima  
Código Identificador:13B4751D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002 - 07/MAIO/2021**

Em, 07 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder quadro diárias e meia, ao valor unitário de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** para os servidores, **EDILSON GERONIMO DANTAS**, CPF Nº 635.138.624-15, matrícula nº 1993/02, (**VICE PREFEITO**), e **SAVIO LUCIO LOPES BARRETO**, CPF Nº 035.939.504-05, matrícula nº 1940/02, (**ASSESSOR ESPECIAL**) para deslocar-se à cidade do **BRASÍLIA-DF**, para agenda administrativa, afim tratar de demandas de interesse Municipal em diversos Ministérios, no período de 10 a 14 de maio de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina de Albuquerque Lima  
Código Identificador:62DA9463

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003 - 07/MAIO/2021**

Em, 07 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder quadro diárias e meia, ao valor unitário de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, totalizando o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** para o servidor, **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, CPF Nº 010.389.364-90, matrícula nº 1816/02, (**PREFEITO**), para deslocar-se à cidade do **BRASÍLIA-DF**, para agenda administrativa, afim tratar de demandas de interesse Municipal em diversos Ministérios, no período de 10 a 14 de maio de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina de Albuquerque Lima  
Código Identificador:6B19CB09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA AV. ANTONIO DE LIMA, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE PATU/RN.**

**PROCESSO Nº 025/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.**

Sétimo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Urbanização da AV. Antonio de Lima, Localizado na Zona Urbana do Município de Patu/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **NUNES – COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 09.181.832/0001-26**, com sede na Rua Professora Maria Eliza, nº 745 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Sétimo Termo Aditivo** ao contrato de serviços de Urbanização da AV. Antonio de Lima, Localizado na Zona Urbana do Município de Patu /RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018, PROCESSO nº 025/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 07 (Sete) dias do mês de Maio de 2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditiva o contrato de serviços de Urbanização da AV. Antonio de Lima, Localizado na Zona Urbana do Município de Patu /RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 005/2018 – Processo nº 025/2018**, e condições previstas no art. 65, § 1º, Letra B, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sendo assim a readequação teve uma redução de R\$ 814,08 (Oitocentos e Quatorze Reais e Oito Centavos), totalizando um valor total da obra de R\$ 364.740,17 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Setecentos e Quarenta Reais e Dezessete Centavos), assim como especificado em planilha de readequação em anexo e condições previstas no art. 57, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços. e condições previstas no art. 57, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato continua prorrogada até 30 de Junho de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 07 de Maio de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**  
CPF/MF Nº 565.187.574-34  
Prefeita Municipal– P/ Contratante

**NUNES – COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**  
CNPJ: 09.181.832/0001-26  
Contratado

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF.....:

2º \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF.....:

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:F8EEEE3A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO Nº 011/2021 DISPENSA Nº 006/2021 TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **Prefeito do Município de Patu**, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e considerando o Decreto nº 9.412 de 18/06/2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei 8.666/93;

Considerando que o atual momento de pandemia tem exigido da Administração Pública Municipal atuação eficaz na área de saúde, razão pela qual fora o constante combate ao coronavírus, os serviços de saúde também atendem outras demandas de saúde;

Considerando que a necessidade de aquisição dos itens constantes no Memorando da Secretaria Municipal de Saúde, se enquadra na situação emergencial e tem amparo no inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93, que disciplina:

*“Art.24.É dispensável a licitação:*

*(...)*

*IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”*

Considerando que fora realizada pesquisas de preços e que os preços apresentados estão de acordo com os valores praticados no mercado; Considerando Parecer Jurídico Favorável;

**RESOLVE:**

**Primeiro: Dispensar de Licitação**, com base no inciso IV, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, contratação de empresa para possível aquisição gradativa de oxigênio medicinal, umidificador e regulador para atender as necessidades do município de Patu/RN, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Patu/RN.

**Segundo: Autorizar** a contratação da empresa **EDIVAN BORGES DE SOUSA-ME inscrita no CNPJ nº 03.936.626/0002-83**, com sede na Rua São João, nº 336, São Benedito – Pau dos Ferros/RN, no valor total de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, aplicando os recursos das Dotações Orçamentárias: 02.070 Fundo Municipal de Saúde 10 302 1001 2032 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – 1.005.000 3 Recursos Próprios, Manter com Recursos Próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, compreendendo a manutenção do CAPS, CEO, CAPS, Policlínica, Hospital Municipal Dr. Henderson Josino Bandeira De Moura e outros. 000326 3390.39 99 1211000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10 302 1001 2036 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 1.035.000 3 Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, compreendendo a manutenção do CAPS, CEO, CAPS, Policlínica, Hospital Municipal Dr. Henderson Josino Bandeira De Moura e outros. 000885 3390.39 99 1214000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12 301 1001 2073 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia Do Coronavírus 106.500 0 Manter as atividades das Ações de Enfrentamento da Pandemia Do Coronavírus 000725 3390.39 99 1211000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica 000709 3390.39 99 1214000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Terceiro: Determinar** a elaboração da Ordem de Compra nos moldes do que dispõe o Art. 62 da Lei 8.666/93, bem como a informação da referida Dispensa no Anexo 38, do SIAI TCE/RN.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Patu RN, 07 de maio de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**3CF193CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 108/2021.**

O Secretário Municipal de Administração de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) diárias ao senhor **PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, Matrícula 546, sendo o valor total de uma diária de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem. No seu deslocamento a cidade de Brasília/DF, entre os dias 10/05/2021 a 13/05/2021, em visita ao Gabinete da Senadora Zenaide Maia Calado Pereira dos Santos, visita aos Gabinetes dos Deputados Federais: Jean Paul Terra Prates, Luiz Benes Leocádio de Araújo e Carlos Alberto de Sousa Rosado Segundo, vista ao Ministério das Comunicações e ao FNDE (Fundo de Desenvolvimento da Educação).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 07 de Maio de 2021.

**ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO.**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**680E29F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021  
PROCESSO Nº 831/2021

**RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831/2021 de contratação direta por dispensa de licitação, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que tem por objeto a contratação dos serviços especializados de 01 Operador e 01 Auxiliar de máquina perfuratriz, para operar a máquina da prefeitura na perfuração de 03 (três) Poços artesianos, na zona rural do município. CONTRATADO: **LEANDRO CARVALHO DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ 41.140.523/0001-10. Valor unitário/poço R\$ 5.000,00 (cinco mil

reais), valor total R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Base legal Art. 24, Inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Município de Pedro Avelino/RN 07 de Maio de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**AD965EB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Termo de Dispensa de Licitação nº 036/2021 - Processo Administrativo nº. 831/2021 - Contrato nº 018/2021. Objeto: contratação dos serviços especializados de 01 Operador e 01 Auxiliar de máquina perfuratriz, para operar a máquina da prefeitura na perfuração de 03 (três) Poços artesianos, na zona rural do município. Contratado: empresa **LEANDRO CARVALHO DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ 41.140.523/0001-10. Valor unitário/poço R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor total R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias, compreendendo 03.05.2021 a 03.07.2021. Orçamento: Exercício/2021 - Unidade Orçamentária: /02.006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ. RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL. Fundamento legal Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Município de Pedro Avelino/RN 07 de Maio de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**LEANDRO CARVALHO DA SILVA**

CPF Nº 073.270.714-58

Representante

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**1BAFA966

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 830/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021  
PROCESSO Nº 830/2021

**RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 830/2021 de contratação direta por dispensa de licitação, através da Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto a contratação dos serviços de manutenção das instalações físicas (acabamentos, pinturas e retelhamentos) de prédios públicos da Secretaria municipal de Saúde do município. CONTRATADO: **FRANCISCO RÔMUALDO JUNIOR MEI**, inscrita no CNPJ 41.427.509/0001-00. Valor total R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Base legal Art. 24, Inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Município de Pedro Avelino/RN 07 de Maio de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**67028E2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 830/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Termo de Dispensa de Licitação nº 035/2021 - Processo Administrativo nº. 830/2021. Objeto: contratação direta por dispensa de licitação, através da Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto a contratação dos serviços de manutenção das instalações físicas (acabamentos, pinturas e retelamentos) de prédios públicos da Secretaria municipal de Saúde do município. Contratado: empresa **FRANCISCO ROMUALDO JUNIOR\_MEI**, inscrita no CNPJ 41.427.509/0001-00. Valor total R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Vigência: 60 (sessenta) dias, compreendendo 23.04.2021 a 23.06.2021. Orçamento: Exercício/2021 – Unidade Orçamentária: /02.009 – Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ. RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL. Fundamento legal Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Município de Pedro Avelino/RN 07 de Maio de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ROMUALDO JUNIOR**

CPF nº 011.539.914-38

Representante

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**10703B04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA EXTRATO DE ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 003/2018 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018)**

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/02/2021. Edição 2471, onde se ler: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato, por 12 (doze) meses, de 19/02/2021 a 19/02/2022, passa-se a ler: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato, de 19/02/2021 a 19/05/2021.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**48212DB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - TP/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços nº 002/2021 – TP  
Processo Administrativo nº 30040002/2021**

1. O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09h00min horas do dia 31 de maio de 2021, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa destinada a Ampliação de Meta da Quadra Poliesportiva do Sítio Pêga, localizado na Zona Rural do Município de Portalegre/RN, Contrato de Repasse nº. 821635/2015/Ministério do Esporte/Caixa Processo Caixa nº. 2640.1026234-14/2015.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122,

Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, e também no site: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br).

Portalegre/RN, 07 de maio de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria Sob o Nº. 179/2021 –GP/PMP

**Publicado por:**

Jose Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:**7E0694F4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 140/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 140/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Isaac Gomes Pinto**, CPF Nº **081.380.944-43**, matrícula nº **493**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **06/05** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Francisca Leuzanir Alves da Silva para realizar consulta médica no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 06 de maio de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**E575E11E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 139/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 139/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildemar Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$100,00(cem reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Catolé do Rocha/PB**, no(s) dia(s) **06/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente José de Arimateia Silva para realizar perícia médica na Agência do INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 06 de maio de 2021.

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**EB1B6601**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 137/2021- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 137/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **05/05 e 06/05** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Emilly Louise de Oliveira Nascimento para realizar consulta médica com gastropediatra no Hospital Maria Alice Fernandes**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 05 de maio de 2021.

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**7C46D05D**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 136/2021- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 136/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **05/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Rosângela de Lourdes Franca para realizar consulta médica no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 05 de maio de 2021.

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**753574AB**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º  
0012/ 2021 - DISP/FMS****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA  
Dispensa de Licitação n.º0012/ 2021- DISP/FMS**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **0012/ 2021- DISP/FMS**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Bombeiros Civis para prestação de serviço eventual junto à Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Portalegre, prioritariamente orientar a população sobre as formas de prevenção, ações de organização de fluxo de pessoas e garantia do distanciamento em locais de grande movimentação de pessoas, cumprimento dos Decretos municipais em relação à Pandemia, monitoramento junto às equipes de vigilância Sanitária e ou Polícia Militar, realização de barreiras sanitárias e outras ações de prevenção visando a segurança preventiva, bem como, limitar os acessos aos pontos turísticos do município, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$16.200,00(dezesseis mil e duzentos reais)**, em favor de: **ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN, com endereço na SIT JACU,05,FRANCISCO DANTAS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.934.897/0001-51**, conforme abaixo descrito:

**ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E  
MEDIO OESTE RN, CNPJ n.º 25.934.897/0001-51**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DO BOMBEIRO CIVIL - DESTINADO ÀS AÇÕES DE PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS	DIA	180	90,00	16.200,00
Total do Proponente					16.200,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 06 de maio de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**D763FEA6**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 228/2021GP/PMP****PORTARIA Nº 228/2021GP/PMP  
Portalegre/RN, 07 de maio de 2021**

**DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE ASD - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório o senhor ANDERSON DE FREITAS SILVA, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de ASD - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 07 de maio de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021-GP/PMP

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**CD9CC3C2**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 07050002/2021 – DISPENSA 012/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05050001/2021**

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, apenas denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado, ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN, com endereço na SIT JACU, 05, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 25.934.897/0001-51, neste ato, representada por Francisco Patricio da Silva, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: **Contratação de Bombeiros Civis para prestação de serviço eventual junto à Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Portalegre, prioritariamente orientar a população sobre as formas de prevenção, ações de organização de fluxo de pessoas e garantia do distanciamento em locais de grande movimentação de pessoas, cumprimento dos Decretos municipais em relação à Pandemia, monitoramento junto às equipes de vigilância Sanitária e ou Polícia Militar, realização de barreiras sanitárias e outras ações de prevenção visando a segurança preventiva, bem como, limitar os acessos aos pontos turísticos do município.** Valor global: **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**. Vigência: A vigência deste Termo compreende o período de 07 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021. Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e FRANCISCO PATRICIO DA SILVA.**

Portalegre/RN, 07 de maio de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**0D5B0393**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 07050001/2021 – PREGAO ELETRONICO 017/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) J. LUIZ DE ANDRADE SANTOS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 38.372.129/0001-01, sediado(a) na AV. MARIA LACERDA MONTENEGRO, 850, BLOCO TORRE 04 - NOVA PARNAMIRIM, em PARNAMIRIM - RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JORGE LUIZ DE ANDRADE SANTOS, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: prestação de serviço de Marketing Digital, design, filmagem, gestão de redes sociais, criação, desenvolvimento e edição de artes gráficas e atualização do website do município. Valor global: R\$ 23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993. Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e JORGE LUIZ DE ANDRADE SANTOS.**

Portalegre/RN, 07 de maio de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**C25DD583**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 195/2021 – GP/PMP****DECRETO Nº 195/2021 – GP/PMP**

Dispõe sobre medidas de distanciamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Portalegre, com objetivo de frear o avanço da pandemia do COVID-19 em todo o território do Município de Portalegre - RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 179/2021, que prorrogou a vigência do Decreto Municipal nº 152/2021 que decretou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os termos o Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de novos casos;

Considerando que o Município de Portalegre/RN não dispõe de hospital de referência para tratamento e internação de paciente infectados com a COVID-19, e tendo em vista que os hospitais de referência do Estado do Rio Grande do Norte encontram-se com a ocupação de leitos em seu limite máximo;

Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e, de proteger na forma adequada a saúde e a vida da população de Portalegre/RN;

Considerando o aumento dos casos confirmados de pessoa acometidas com a COVID-19, divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e o aumento de óbitos no âmbito do Município de Portalegre/RN;

## DECRETA:

### CAPÍTULO I

#### DO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA

Art. 1º Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial de proteção individual durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas, nos estabelecimentos comerciais, igrejas, templos e demais ambiente em que haja circulação de pessoas.

§ 1º A obrigatoriedade que trata o *caput* do presente artigo estende-se as pessoas que estejam em desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nas repartições públicas e no setor privado.

§ 2º A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/ MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

§3º Quando da inobservância do disposto no art. 1º, o fiscal de vigilância deverá advertir o cidadão para o uso devido da máscara e na hipótese de desobediência será aplicada a multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com a possibilidade de aplicação em dobro da multa no caso reincidência.

### CAPÍTULO II

#### SEÇÃO I

##### DO DEVER ESPECIAL DE CONFINAMENTO

Art. 2º As pessoas, comprovadamente, infectadas ou com suspeita/notificadas de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1º A inobservância do dever estabelecido no *caput*, deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado a tipificação prevista no art. 268 do Código Penal.

§ 2º Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º Em caso, estritamente, necessário, não havendo o cumprimento do isolamento pelas pessoas determinadas no *caput*, estas serão recolhidas à local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de Isolamento Compulsório.

§4º O paciente só poderá retornar a circular em vias públicas e demais ambientes após a sua liberação/alta pelo profissional competente da área da saúde do Município de Portalegre/RN.

Art. 3º Na hipótese de descumprimento das medidas previstas no *caput* do artigo ensejará na aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), e ainda, a comunicação do fato as autoridades judiciárias para adoção de medidas legais.

#### SEÇÃO II

##### DA SUSPENSÃO DE EVENTOS E/OU REUNIÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 4º Fica suspensa a realização de quaisquer eventos corporativos, técnicos, científico, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento e/ou reunião de massa, público ou privado no âmbito do Município de Portalegre/RN.

#### SEÇÃO III

### DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS ESSENCIAIS

Art. 5º Os estabelecimentos, listados no § 1º, deste artigo, deverão cumprir rigorosamente com os protocolos de vigilância sanitária, especialmente, mantendo o distanciamento social, disponibilização de álcool em gel 70%, verificação de temperatura, uso obrigatório de máscara e com redução de sua capacidade de ocupação em 50% (cinquenta por cento) do normal. Deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do Novo Coronavírus, na forma a seguir:

exigir o uso obrigatório de máscara dos seus clientes;

proibir o consumo de qualquer natureza, no local;

disponibilizar álcool, líquido ou em gel 70% para uso dos clientes;

aumentar frequência de higienização de superfícies;

disciplinar filas internas e o atendimento ao público para que os clientes mantenham uma distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre si.

§ 1º No período de abrangência deste Decreto, somente poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que tenham por finalidade a oferta de produtos e serviços a seguir relacionados:

I – serviços públicos essenciais;

II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;

III – farmácias, drogarias e similares;

IV – supermercados, mercados, padarias e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local;

V – atividades de segurança privada;

VI – serviços funerários;

VII – petshops, hospitais e clínicas veterinária;

VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;

IX – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;

X – correios, serviços de entregas e transportadoras;

XI – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;

XII – oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;

XIII – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;

XIV – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;

XV – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;

XVI – postos de combustíveis e distribuição de gás;

XVII – atividades financeiras e de seguros;

XVIII – imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;

XIX – atividades de construção civil;

XX – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;

XXI – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

XXII – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;

XXIII – serviços de transporte de passageiros;

XXIV – escolas particulares e aulas de reforço;

XXV - cadeia de abastecimento e logística.

§ 2º O comércio local, citado no parágrafo anterior deverá funcionar até às 18 horas, exceto, padarias e panificadoras que terão seus horários estendidos até às 19 horas, farmácias e drogarias que poderão funcionar 24 horas.

§ 3º Em qualquer horário, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (**delivery**), **drive-thru** e **take away**.

§ 4º Na hipótese de inobservância ao disposto no art. 5º, o proprietário ou locatário do estabelecimento será advertido, ficando o fiscal na incumbência de aplicar a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por desobediência. No caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

§5º A administração poderá proceder com a rescisão do contrato de concessão de uso de bem público, na hipótese de ultrapassada as sanções contidas no parágrafo anterior.

#### SEÇÃO IV

#### DO FUNCIONAMENTO DAS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 6º Estão suspensas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte pessoas).

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 3º Fica autorizada, a qualquer horário a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ressalvando-se a equipe responsável para a preparação da celebração.

#### SEÇÃO V

#### DO FECHAMENTO DOS ESPAÇOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

Art. 7º Fica suspensa as atividades esportivas, coletivas, realizadas em praças públicas, campos de futebol, quadras poliesportivas e demais equipamentos públicos e privados que realize eventos desta natureza, incluindo as atividades em academias.

#### SEÇÃO VI

#### DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICO E PRIVADO

Art. 8º. Permanecerão fechados, com o fim específico de evitar a propagação o novo coronavírus (COVID-19), as seguintes atividades e serviços durante a vigência deste Decreto:

I- Realização de quaisquer eventos corporativos, culturais, esportivos, técnicos, científicos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, público ou privado no âmbito do Município de Portalegre/RN;

II- Funcionamento da Casa de Câmara e Cadeia da Vila de Portalegre e demais equipamentos culturais e dos equipamentos públicos e privados de turismo, a saber: Mirantes, Talhado, Ponta da Serra, Torres, Pedra do Letreiro, Terminal Turístico Fonte da Bica e Cachoeira do Pinga;

III- Funcionamento do mercado público, o serviço de prestamista/credenciado, o exercício do comércio ambulante e o comércio ambulante transportado no âmbito do Município de Portalegre/RN e em seus Distritos, como medida complementar de prevenção e enfrentamento da doença denominada Covid-19, transmitida pelo Coronavírus (Sars-Cov-2).

§1º Fica permitido o comércio ambulante relacionado à venda de produtos da agricultura familiar e de pequenos produtores residente no Município de Portalegre/RN.

#### CAPÍTULO III

#### DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º. Fica instituída a Comissão de Análise de Infração das Normas Sanitárias da Covid-19, composta por três membros a seguir:

um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

um representante do Setor de Tributação;

um representante do Comitê Municipal de Enfrentamento a COVID-19.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão nomeados por portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 10. O infrator terá, a partir da ciência da autuação, o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa que será dirigida a Comissão que trata o art. 11 do presente Decreto.

**Parágrafo Único** – Caso o infrator se recuse tomar ciência do termo de autuação da infração, dar-se-á por citado, devendo o fiscal cientificar essa situação no auto de infração.

#### CAPÍTULO IV

#### DO REGIME SANCIONATÓRIO

Art. 11. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

#### CAPÍTULO V

#### DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

Art. 12. Ficam suspensos, até 16 de maio de 2021, os atendimentos presenciais ao público nas repartições da administração pública municipal direta e indireta.

Centro Administrativo – das 07h às 11h e das 13h às 16h - Atendimento apenas por telefone – (84) – 3377-2241 e 3377-2196

Escolas Municipais - Atendimento apenas por telefone:

Centro de Educação Infantil - Portal do Saber, horário de funcionamento: das 07h às 11h e das 13h às 17h - Telefones: (84) 99989-8370 e 99989-0092

Escola Municipal Alfredo Silvério, horário de funcionamento: das 07h às 13h, telefone para contato: (84) 99845-0076

Escola Municipal Elvira Gomes de Moura, horário de funcionamento: das 07h às 13h. Telefone para contato: (84) 99623-2482

Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, Horário de funcionamento: das 07h às 11h30 e das 13h às 17h30 – (84) 99864-9246

Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá, horário de funcionamento: das 11h às 17h, telefone para contato: (84) 99934-8423

Cadastro Único/Bolsa Família– das 08h às 11h e das 13h às 17h Atendimento apenas por WhatsApp (84) 99849-5687

**Parágrafo Único** – Os atendimentos nos CRAS I e II, permanecerão das 07:00hs às 13:00hs. Atendendo também por telefone: CRAS I – (84) -3377-2308 e CRAS II – (84) -3377-2110.

#### CAPÍTULO VI

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Setor de Vigilância Sanitária deverá intensificar a fiscalização das medidas impostas neste Decreto, podendo, caso necessite, buscar o apoio da Polícia Militar para atender o cumprimento do presente Decreto.

Art. 14. Fica a Secretaria de Saúde do Município de Portalegre/RN na incumbência de ampliar a testagem e notificação de todo e qualquer caso ou óbito suspeito, confirmado ou descartado com a COVID-19.

Art. 15. O descumprimento das medidas prevista no presente Decreto poderá ensejar a cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos, na hipótese do descumprimento de forma reiterada.

Art. 16. O disposto neste Decreto aplica-se aos estabelecimentos que se encontram também localizados na zona rural.

Art. 17. As atividades de natureza privada com aglomeração de pessoas que contenha bebidas alcoólicas, utilização de som, paredões ou similares poderão ser alcançados pelos efeitos do presente Decreto

com a imposição de multas e demais medidas, ainda de forma análoga.

Art. 18. As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus/COVID-19 e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto 192/2021, de 05 de maio de 2021.

Art. 20. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 16 de maio de 2021, podendo ser prorrogado conforme deliberação do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus/COVID-19.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Portalegre/RN, 07 de maio de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**C11D92B4

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03050002/2021 – DISPENSA Nº 010/2021 – DISP/SMS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12040002/2021**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliada na Av. Dr. Antônio Martins, 112 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa IZALIANA CABRAL DE ALMEIDA 00990342476, estabelecido na Rua FONTE DA BICA, 52, PORTALEGRE/RN, inscrito no CNPJ nº 29.322.052/0001-66, neste ato, representada por IZALIANA CABRAL DE ALMEIDA, doravante denominado **CONTRATADO (A)**. Objeto: **FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E NECESSIDADE DE TRABALHOS INTERNOS E EXTERNOS DE SERVIDORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE-RN**. Valor global: R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais). O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO** e **IZALIANA CABRAL DE ALMEIDA**.

PORTALEGRE/RN, 07 de maio de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**4C5586F2

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03050003/2021 – DISPENSA Nº 010/2021 – DISP/SMS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12040002/2021**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliada na Av. Dr. Antônio Martins, 112 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa MARIA DO SOCORRO E BARROS, estabelecido na Rua

FONTE DA BICA, 52, PORTALEGRE/RN, inscrito no CNPJ nº 12.925.506/0001-90, neste ato, representada por MARIA DO SOCORRO EPIFANIO BARROS, doravante denominado **CONTRATADO (A)**. Objeto: **FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E NECESSIDADE DE TRABALHOS INTERNOS E EXTERNOS DE SERVIDORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE-RN**. Valor global: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO** e **MARIA DO SOCORRO EPIFANIO BARROS**.

PORTALEGRE/RN, 07 de maio de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**BD299D91

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03050002/2021 – DISPENSA Nº 010/2021 – DISP/SMS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12040002/2021**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliada na Av. Dr. Antônio Martins, 112 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa IZALIANA CABRAL DE ALMEIDA 00990342476, estabelecido na Rua FONTE DA BICA, 52, PORTALEGRE/RN, inscrito no CNPJ nº 29.322.052/0001-66, neste ato, representada por IZALIANA CABRAL DE ALMEIDA, doravante denominado **CONTRATADO (A)**. Objeto: **FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E NECESSIDADE DE TRABALHOS INTERNOS E EXTERNOS DE SERVIDORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE-RN**. Valor global: R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais). O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO** e **IZALIANA CABRAL DE ALMEIDA**.

PORTALEGRE/RN, 07 de maio de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**5E5E628B

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0042/ 2021 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º0042/ 2021- DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº0042/ 2021- DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando

aContratação de pessoa física ou empresa especializada para prestação de serviço de conserto da câmara fria do caminhão frigorífico pertencente a Gerência de Agricultura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Portalegre/RN., no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$6.708,00(seis mil, setecentos e oito reais)**, em favor de: **ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR, com endereço na R SAO BENEDITO,279,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.793.217/0001-08**, conforme abaixo descrito:

**ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR,CNPJn.º 08.793.217/0001-08**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONCERTO DE CÂMARA FRIA DE CAMINHÃO FRIGORÍFICO (REVISÃO TOTAL DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM POSSÍVEIS TROCAS DE PEÇAS, REPOSIÇÃO DE GÁS, REPARO DO MOTOR E DO CONDENSADOR).	UND	1	6.708,00	6.708,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>6.708,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 07 de maio de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:204448BD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL 002/2021**

Eu, Lucivan Medeiros de Carvalho, na condição de Presidente do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes), venho através do presente edital convocar a I Assembleia Ordinária do ano 2021 para tratar dos seguintes pontos:

Apresentação dos novos membros do poder público;  
Eleição para os novos membros representantes da sociedade civil;  
Votação da Mesa diretora e Presidente do CMDCA;  
Criação do Calendário anual de reuniões para 2021;  
Outros informes.

A I Assembléia Ordinária do CMDCA – ano 2021 acontecerá às 11h15min do dia 10 de maio de 2021, no Centro de Inclusão Digital, Centro, Pureza/RN.

Contamos com a presença e participação dos Conselheiros.

Pureza (RN), 10 de maio de 2021.

**LUCIVAN MEDEIROS DE CARVALHO**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:4A1387F0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, às 09:00 horas do dia 28 de Maio de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Prestação de Serviços na Execução de Obra de pavimentação em paralelepípedo pelo modo convencional em diversas ruas deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br.

Rafael Fernandes - RN, 03 de Maio de 2021

**ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:3BDF5347**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2021, que objetiva: Fornecimento de material elétrico destinados a manutenção da iluminação pública; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ATR Viana Construções Eireli - R\$ 88.549,00; ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 3.638,50; LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA - R\$ 10.611,50; Welhington Moura da Silva - R\$ 97.988,40.

Rafael Fernandes - RN, 07 de Maio de 2021

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:305188CD**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 08, DE 07 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, que impõe medidas temporárias de prevenção ao contágio do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novocoronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas temporárias emergenciais, com o fim de prevenção e combate ao novo

Coronavírus vem sendo uma estratégia adotada por todas as esferas do Poder Público;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica vedado o acesso aos reservatórios públicos municipais (açudes e lagoas), ficando, desde já, terminantemente proibido os banhos, uso de som e ingestão de bebidas alcóolicas nas proximidades dos reservatórios públicos municipais;

Parágrafo Único. Não se encontra incluída na restrição de que trata o caput deste artigo a atividade de pesca artesanal e profissional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até o dia 24 de maio de 2021, podendo ter sua vigência prorrogada.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**E711DCE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2021, que objetiva: Fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: D S MARTINS FARMACIA - R\$ 200.000,00; MARIA IVONE OLIVEIRA DANTAS EIRELI - R\$ 100.000,00.

Riacho de Santana - RN, 07 de Maio de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**084FF376

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2021, que objetiva: Prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção dos prédios públicos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO – EIRELI - R\$ 252.625,00.

Riacho de Santana - RN, 07 de Maio de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**21F67523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 103/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 07 DE MAIO DE 2021.**

**Portaria N.º 103/2021 Riacho de Santana/RN, 07 de maio de 2021.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de maio de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 07 de maio de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**788404E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO 116/2021 - DISPÕE SOBRE A**  
**DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO NO MUNICÍPIO DE**  
**RIACHUELO/RN**

**Portaria nº 116/2021 Riachuelo, RN 07 de maio de 2021.**

Dispõe sobre a designação do Pregoeiro no município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, o senhor: PREGOEIRO: NAILTON MACIELL LEITE DA FONSECA, CPF 036.904.954-31.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 07 de maio de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**547427A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 117/2021 - DISPÕE SOBRE A**  
**NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE**  
**LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**

**Portaria nº 117/2021 Riachuelo, RN 07 de maio de 2021**

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Permanente de Licitação do município de Riachuelo/RN e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio deste Município para o exercício 2021, composta por os seguintes membros:

1 – NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA – PRESIDENTE / PREGOEIRO, portador do CPF 036.904.954-31.

2 – SALATIEL JOSÉ CLARO, CPF/MF 104.868.414-80 – MEMBRO/APOIO, portado do CPF: 104.868.414-80.

3 – CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR – MAT. 302 – MEMBRO/APOIO, portado do CPF: 058.600.224-33.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando a as disposições em contrário da Portaria 044/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 07 de maio de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**5EF9FC83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0023/2021 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Locação de terreno para funcionamento do Aterro Controlado Provisório do Município de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO - CPF: 056.066.594-68, com sede na Sítio Espera, 6798, ZONA RURAL, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO (056.066.594-68)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 03/05/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**  
CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D1EBB093

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0023/2021 DL – MODALIDADE  
Dispensa

**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0023/2021 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de terreno para funcionamento do Aterro Controlado Provisório do Município de Rodolfo Fernandes/RN., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuide recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO (056.066.594-68)**

Rodolfo Fernandes/RN, 03/05/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**3B0E1CED

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.05.04-0001**

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO, CPF/MF Nº 056.066.594-68, com sede no Sítio Espera, 6798, ZONA RURAL, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO, CPF/MF Nº 056.066.594-68. Objeto: Locação de terreno para funcionamento do Aterro Controlado Provisório do Município de Rodolfo Fernandes/RN. R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO, servidor público, matrícula n.º.137317-0. Base Legal: art. art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 04/05/2021 à 04/05/2022. Rodolfo Fernandes/RN, 04 de Maio de 2021. CONTRATANTE: José Flávio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO, CPF/MF Nº 056.066.594-68.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**2AC76F7F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 768/2021 DE 07 DE MAIO DE 2021**

Estabelece as igrejas e os templos religiosos de qualquer culto e as comunidades missionárias como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Rodolfo Fernandes.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Estabelece as Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias, para efeito de políticas públicas, como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Rodolfo Fernandes, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

**Parágrafo único.** Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE CIVIL**

Rodolfo Fernandes/RN, 07 de Maio 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**300F3B32

**CHEFIA DE GABINETE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2021 – TOMADA DE PREÇO 0001/2019 - CONTRATO: Nº 2019.06.14-0003.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.199.698/0001-19, estabelecida na Av. Moesio Holanda, 602, Sala 03, Bairro: Bacural I CEP: 59.700-000 - Apodi/RN, neste ato representada por FRANCISCO MOESIO DA SILVA FERNANDES. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de pavimentação em paralelepípedo dos trechos das Ruas: Manoel Nobre, Raimundo Barbosa Filgueira, Manoel Barbosa da Silva e Travessa Cazuza Melo do Município de Rodolfo Fernandes/RN. e alterar a cláusula sétima do contrato. Vigência contratual: 30/03/2021 a 30/06/2021. **BASE LEGAL:** art. 57, Inciso I e § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. –. **Assinatura:** 30 de março de 2021. **SIGNATARIOS:** José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**D593D2A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0023/2021 DL – MODALIDADE Dispensa

**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0023/2021 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO (056.066.594-68)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de terreno para funcionamento do Aterro Controlado Provisório do Município de Rodolfo Fernandes/RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 03/05/2021.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**31ECEC43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO, CPF/MF Nº 056.066.594-68, com sede na Sítio Espera, 6798, ZONA RURAL, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO, CPF/MF Nº 056.066.594-68 – Processo Administrativo Nº 0037/2021, Dispensa Nº 0023/2021DL, Fundamentação Legal: no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Locação de terreno para funcionamento do Aterro Controlado Provisório do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Vigência Contratual: 04/05/2021 a 04/05/2022

Rodolfo Fernandes/RN – 04 de Maio de 2021.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Presidente.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**8C4A2015

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 369/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido RANIERY DE OLIVEIRA SANTANA, Matrícula: 1522078-1, do cargo de **Professor de Ciências Biológicas**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de maio de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**558A41A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

**CONTRATADA:** PINHEIRO E ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.232.729/0001-40.

**OBJETO:** Locação do equipamento retroescavadeira sobre rodas com carregadeira para apoio nos serviços de limpeza urbana e no aterro controlado do Município de Santa Cruz/RN.

**VALOR:** Para execução do contrato será paga a importância conforme detalhado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	Total
2	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M3 (inclusive operador e excluído óleo diesel)	MÊS	9,00	R\$ 9.577,15	R\$ 86.194,35
Total Global (R\$)					86.194,35

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J" constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos provenientes do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.

DATA: 22 de abril de 2021.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**7D29D6AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 559/2021**

Portaria de diária nº 559/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 01 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**490B9854

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 571/2021**

Portaria de diária nº 571/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do

Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**27ED0355

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 - ORIUNDO DA ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇO 025/2020 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 820/2021 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 020/2020**

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2020**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
19968	CLEXANE (ENOXAPARINA SÓDICA) 40MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R\$ 23,00

VALORES REALINHADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT	REALINHADO
19968	CLEXANE (ENOXAPARINA SÓDICA) 40MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R\$ 23,00	R\$ 29,07

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

*Art. 65. [...]*

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3. Em vista as novas pesquisas de mercadológicas realizadas e acostadas aos autos, ficam realinhados os itens constantes na tabela demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento, que passaram a vigorar com os valores acima mencionados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 07 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**B7CAECF5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 - ORIUNDO DA ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇO 031/2020 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº979/2021 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 028/2020**

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2020, firmada entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a empresa L SILVA DE SOUZA – ME, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
18024	CIMENTO PORTLAND, CPIX 32 50kg	SACO	RS 26,00
18028	COLUNA EM FERRO 5/16 7X17 GERDAU OU SIMILAR	UND	RS 70,00
18029	COLUNA EM FERRO 3/8 7X17 GERDAU OU SIMILAR	UND	RS 89,00
23418	ARAME PRETO 18 RECOZIIDO	KG	RS 12,00
23545	PREGO 11/4X14 GERDAU OU SIMILAR	KG	RS 14,00
23505	FERRO CA 50 5/16 GERDAU OU SIMILAR	PEÇA	RS 28,00
23506	FERRO CA 60 5.0 GERDAU OU SIMILAR	PEÇA	RS 14,00
23565	TRELICA TG-8 DERDAU OU SIMILAR	UND	RS 27,00
23419	ARAME, GALVANIZADO LISO 16 GERDAU OU SIMILAR	KG	RS 12,20
23539	PÁ DE BICO, TRAMONTINA OU SIMILAR	UND	RS 17,00
23540	PÁ QUADRADA, TRAMONTINA OU SIMILAR	UND	RS 20,00
23541	PICARETA, TRAMONTINA OU SIMILAR	UND	RS 39,00
23440	BARRA CHATA 1X3/16	UND	RS 35,00
23443	BARRA CHATA 2X3/16	UND	RS 70,00
23439	BARRA CANTONEIRA L 1X3/16	UND	RS 65,00
23430	BARRA CANTONEIRA L 1.1/2X3/16	UND	RS 113,00
23578	TUBO P/ ESGOTO PVC 100MM	MT	RS 10,20
23579	TUBO P/ ESGOTO PVC 150MM	MT	RS 26,00

VALORES REALINHADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT	REALINHADO
18024	CIMENTO PORTLAND, CPIX 32 50kg	SACO	RS 26,00	RS 27,50
18028	COLUNA EM FERRO 5/16 7X17 GERDAU OU SIMILAR	UND	RS 70,00	RS 135,33
18029	COLUNA EM FERRO 3/8 7X17 GERDAU OU SIMILAR	UND	RS 89,00	RS 120,00
23418	ARAME PRETO 18 RECOZIIDO	KG	RS 12,00	RS 20,00
23545	PREGO 11/4X14 GERDAU OU SIMILAR	KG	RS 14,00	RS 15,75
23505	FERRO CA 50 5/16 GERDAU OU SIMILAR	PEÇA	RS 28,00	RS 47,00
23506	FERRO CA 60 5.0 GERDAU OU SIMILAR	PEÇA	RS 14,00	RS 20,00
23565	TRELICA TG-8 DERDAU OU SIMILAR	UND	RS 27,00	RS 42,98
23419	ARAME, GALVANIZADO LISO 16 GERDAU OU SIMILAR	KG	RS 12,20	RS 20,00
23539	PÁ DE BICO, TRAMONTINA OU SIMILAR	UND	RS 17,00	RS 27,00
23540	PÁ QUADRADA, TRAMONTINA OU SIMILAR	UND	RS 20,00	RS 27,00
23541	PICARETA, TRAMONTINA OU SIMILAR	UND	RS 39,00	RS 43,00
23440	BARRA CHATA 1X3/16	UND	RS 35,00	RS 50,00
23443	BARRA CHATA 2X3/16	UND	RS 70,00	RS 98,00
23439	BARRA CANTONEIRA L 1X3/16	UND	RS 65,00	RS 83,00
23430	BARRA CANTONEIRA L 1.1/2X3/16	UND	RS 113,00	RS 158,00
23578	TUBO P/ ESGOTO PVC 100MM	MT	RS 10,20	RS 13,00
23579	TUBO P/ ESGOTO PVC 150MM	MT	RS 26,00	RS 37,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3. Em vista as novas pesquisas de mercadológicas realizadas e acostadas aos autos, ficam realinhados os itens constantes na tabela demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento, que passaram à vigorá com os valores acima mencionados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 07 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**22CB558A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 05051/2021 ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 019/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**  
**PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1417/2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.326.826/0001-94;

**OBJETO:** O presente contrato é a execução de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 818.774,45 (oitocentos e dezoito mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia da subscrição e termo final o dia 31 de Agosto de 2021.

Santana do Matos/RN, 05 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**CA5762D8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021**  
**PROCESSO ADMIN. Nº 6607/2020**

Vimos através deste, comunicar as empresas do Pregão Eletrônico 006/2021,REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, MARIA ALICE SILVA,determinou a CONVOCAÇÃO das empresas:

\* **ALIANÇA COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 08.250.652/0001-96,**

\* **TOP PEÇAS LTDA - EPP – CNPJ: 01.184.984/0001-70,** visando à assinatura das Atas de Registro de Preços. Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitadas da determinação

apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 07 de maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria das Neves de Souza  
**Código Identificador:**9F6D4578

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**  
**PROCESSO ADMIN. Nº 6611/2020**

Vimos através deste, comunicar as empresas do Pregão Eletrônico 007/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, MARIA ALICE SILVA, determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas:

**BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 33.330.526/0001-99;**  
**BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ: 36.181.473/0001-80;**  
**CAVALCANTE CIA LTDA EPP – CNPJ: 10.655.938/0001-01;**  
**COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – CNPJ: 05.377.891/0001-13;**  
**DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 06.267.047/0001-00;**  
**F. DAS CHAGAS SILVA NETO – CNPJ: 19.518.098/0001-00;**  
**FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 – CNPJ: 39.861.468/0001-06;**  
**J D ALVES MISAEL ME– CNPJ: 10.685.202/0001-78;**  
**LPK LTDA – CNPJ: 00.535.560/0001-40;**  
**RADIANY F MALHEIRO ME – CNPJ: 21.565.342/0001-29.**  
**SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.084.221/0001-03,** visando à assinatura das Atas de Registro de Preços. Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 07 de maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria das Neves de Souza  
**Código Identificador:**4DB893DE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO - REITERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021**

Vimos através deste, **REITERAR** as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021** cujo objeto é o **FORNECIMENTO RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, ACOMPANHADO DE BOBINAS, LICENÇA DE SOFTWARES E INSTALAÇÃO FÍSICA, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, MARIA ALICE SILVA, determinou a convocação das empresas; **A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA ME - CNPJ: 02.037.818/0001-04; DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ: 07.245.458/0001-50; LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP – CNPJ: 01.973.806/0001-29;** visando à assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 07 de maio de 2021.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria das Neves de Souza  
**Código Identificador:**8E6D9174

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 711/2021**

Vimos através deste, comunicar as empresas do Pregão Eletrônico 009/2021, **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CUMPRIMENTO DOS RECEBIMENTOS DOS RECURSOS DO PNAE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E FMAS (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, MARIA ALICE SILVA, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa:

**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME – CNPJ: 24.114.994/0001-35,** visando à assinatura das Atas de Registro de Preços. Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 07 de maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria das Neves de Souza  
**Código Identificador:**BC6892D6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO - REITERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803/2021**

Vimos através deste, **REITEIRAR** a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO GRADATIVO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, SERVIDAS EM “SELF SERVICE” E MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, MARIA ALICE SILVA, determinou a convocação da empresa **MARCONE RODRIGUES – CNPJ: 19.440.631/0001-50,** visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 30 de Abril de 2021.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria das Neves de Souza  
**Código Identificador:**561A8ED3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – PROC.**  
**ADMINIST. MSM/RN Nº 6547/2020**

Vimos através deste, comunicar a empresa da Tomada de Preços 005/2020, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO ACESSO A SERRINHA (SANTUÁRIO) NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, MARIA ALICE SILVA, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa:

**H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 01.233.506/0001-03**, visando à assinatura do termo contratual. Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do termo de contrato.

Santana do Matos/RN, 07 de maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
 Maria das Neves de Souza  
**Código Identificador:629B554F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 587/2021**

**LEI Nº 587/2021** Em 07 de maio de 2021.

Dispõe sobre autorização ao Município de Santana do Seridó, para a formalização e implementação de convênios, parcerias, acordos ou contratos com instituições de ensino de caráter público ou privado, tendo como objetivo a realização de estágios curriculares junto ao Poder Público Municipal de Santana do Seridó-RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e, ainda, atendendo preliminarmente iniciativa do Poder Legislativo Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza a Administração Municipal de Santana do Seridó, estabelecer convênio, parceria, acordo ou contrato com o objetivo de permitir que alunos de universidades sejam elas públicas ou privadas, realizem estágios curriculares voluntários no Poder Público Municipal.

Art. 2º - Fica estabelecido que as normas, diretrizes e demais ajustes vinculados ao estágio de que trata esta Lei, sejam definidas entre instituição de ensino e órgão do município no qual o estagiário irá ter atuação, assim como a indicação de um tutor responsável.

Art. 3º - O estudante interessado na adesão/ingresso ao processo de estágio, só poderá requerer quando tiver concluído o 4º (quarto) período semestral do curso.

Art. 4º - Fica definido que o estágio terá prazo de validade por 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período desde que em comum acordo entre as partes.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei por Decreto, no que couber e no que necessário se fizer para melhor ajustá-la.

Art. 6º - As despesas para execução da presente lei, caso se faça necessário, serão atendidas através do orçamento geral do município de 2021 e exercícios seguintes.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:A7157283**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 012/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 14040010/2021 – Pregão Presencial 012/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para a prestação de serviço de sonorização (volante). Declaro como vencedor do certame as empresas: Luciano Tavares ME – CNPJ: 09.030.924/0001-05no(s) item(ns) : 01 e 02, perfazendo um valor de R\$ 68.170,00 (sessenta e oito mil, cento e setenta reais) e a empresa Ana Cláudia de Oliveira Silva Azevedo06632561438 no item 03, perfazendo um valor de 5.000,00 (cinco mil reais).

Santana do Seridó/RN, 07 de maio de 2021

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:43479239**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANATANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 012/2021, referente ao PROCESSO Nº 14040010/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para a prestação de serviço de sonorização (volante), em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: Luciano Tavares ME – CNPJ: 09.030.924/0001-05no(s) item(ns) : 01 e 02, perfazendo um valor de R\$ 68.170,00 (sessenta e oito mil, cento e setenta reais) e a empresa Ana Cláudia de Oliveira Silva Azevedo06632561438 no item 03, perfazendo um valor de 5.000,00 (cinco mil reais).

Santana do Seridó/RN, 07 de maio de 2021

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:A59EF654**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o em favor das empresas Luciano Tavares ME – CNPJ: 09.030.924/0001-05no(s) item(ns): 01 e 02, perfazendo um valor de R\$ 68.170,00 (sessenta e oito mil, cento e setenta reais) e a empresa Ana Cláudia de Oliveira Silva Azevedo06632561438 no item 03, perfazendo um valor de 5.000,00 (cinco mil reais).

Santana do Seridó/RN, 07 de maio de 2021

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:42CCE5E6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 005/2021/PMSS/CD/ADM DE 07 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 005/2021/PMSS/CD/ADM de 07 de maio de 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, ocupante do cargo de PREFEITO MUNICIPAL para realizar viagem a Brasília – DF, nos dias 10, 11 e 12 de maio de 2021, para cumprir agenda administrativa nos ministérios, órgãos do Governo Federal e Congresso Nacional, objetivando angariar emendas parlamentares e convênios em prol do município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 005/2021/PMSS/CD/ADM de 07 de maio de 2021.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3 (três) diárias, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**ERICK PONTES COSTA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:2CE936CE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONCESSÃO Nº 006/2021.**

**TERMO DE CONCESSÃO Nº 006/2021.**

TERMO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TAXISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E O SR. JACKSON DE ARAÚJO AZEVEDO.

O Município de Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato designado **CONCEDENTE**, representado pelo Excelentíssimo Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 155.925.454-87, residente e domiciliado a Rua Nilton Ginane, nº 32 – Centro – Santana do Seridó/RN, CEP nº 59.350-000, em consonância com o Processo Licitatório Concorrência Pública nº 01/2021, celebra pelo presente instrumento, **CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TAXISTA**, neste Município, com o Sr. JACKSON DE ARAÚJO AZEVEDO, CPF sob o nº 075.362.484-23, ora designado **CONCESSIONÁRIO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente a Concessão para exploração do serviço de taxista, neste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL:** O Concessionário pagará ao Município de Santana do Seridó (RN), como contraprestação da presente Concessão, taxa de Alvará de Outorga Anual por veículo, que corresponderá ao valor único anual. O não pagamento da taxa implicará no cancelamento do processo de cadastramento e consequente anulação do direito à concessão.

**Parágrafo Único** – Os valores recolhidos serão contabilizados na Taxa de Licenciamento e Funcionamento e Taxa de Fiscalização e Funcionamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA CONCESSÕES:** A presente Concessão terá vigência pelo prazo de 06 (seis) anos, contados da data de inscrição junto ao Município, prorrogável por igual período. O concessionário poderá desistir da concessão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for, sendo que a desistência deverá ser comunicada formalmente ao Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DEVERES:** Caberá ao Município licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte de passageiros, automóvel de aluguel – táxi, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONCESSIONÁRIO:** O Concessionário, no exercício de sua atividade, deverá seguir tudo o que determina a Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Lei Municipal nº. 406 de 29 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº Nº. 999/2021 de 10 de março de 2021 e demais regulamentos.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:** O veículo do concessionário estará sujeito à prévia vistoria pelo Município, além de padronização indicada por esta entidade, tudo em conformidade com a Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Lei Municipal nº. 406 de 29 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº Nº. 999/2021 de 10 de março de 2021 e demais regulamentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONCESSIONÁRIO:**

A aplicação das penalidades ao Concessionário previstas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Lei Municipal nº. 406 de 29 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº Nº. 999/2021 de 10 de março de 2021, não excluem quaisquer responsabilidades de natureza civil ou criminal perante terceiros, exigindo-se, para tanto, seguros de responsabilidade para condutor e passageiro.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:** Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o presente Termo de Concessão será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** As partes elegem o Foro desta Comarca de Parelhas/RN, como o competente para dirimir dúvidas de interpretação de quaisquer cláusulas deste termo e questões que não possam ser resolvidas administrativamente.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santana do Seridó (RN), 29 de Abril de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
 Concedente

**JACKSON DE ARAÚJO AZEVEDO**  
 Concessionário

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:F2947B6F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
000011/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 020/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, destinado ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às 09:30h do dia 19 de maio de 2021. A abertura das propostas de preços, será às 09:30h do dia 19 de maio de 2021. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às 08:29h (Horário de Brasília) do dia 19 de maio de 2021, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 06 de maio de 2021.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:4E84D533**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
000008/2021**

O Municipal de Santo Antonio/RN, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, cancela o Pregão Eletrônico – SRP - N.º 008/2021, pelo erro na formulação dos itens e na aceitação das propostas iniciais que impossibilitaram as empresas concorrentes ofertarem seus lances. Assim por conveniência e oportunidade da administração pública cancelo o presente feito.

Santo Antônio/RN, 07 de maio de 2021.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:8C867EDC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO NA INTEGRA - TERMO DE CONVENIO  
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN - LAR BOM JESUS**

**Termo de Convênio**

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de SANTO ANTÔNIO – RN e O LAR BOM JESUS.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.144.800/0001-98 com sede à Rua Padre Cerveira, Nº 505, centro. Nesta Cidade, doravante denominado Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Raulison de Sena Ribeiro portador de Cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do RN sob nº 2.982.464 e CPF nº 121.560.014.30, residente e domiciliado na Travessa Padre Cerveira, 20, Centro – Santo Antonio/RN – CEP: 59.255-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada por, Maria Suely de Sena Ribeiro, Secretária Municipal, portadora de Cédula de Identidade nº 003.422.637 e inscrita no CPF sob o nº 258.259.138-66, com endereço na TV. Padre Cerveira, nº 20, Centro, Santo Antônio – RN – CEP: 59.255-000, em cumprimento a deliberação conjunta do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e O LAR BOM JESUS, instituição civil

de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.115.197/0001-53, com sede na - Rua Lagoa Seca, Área Rural, Travessa 7, Colônia de Pium- Nísia Floresta, ora em diante denominada Associação, representada por seu Diretor Geral FLÁVIA ALVES DE ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade nº 4030312 SSP-GO e CPF nº 873.628.721-00, residente e domiciliada no mesmo endereço da instituição, celebram o presente CONVÊNIO, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Orgânica de Assistência Social, dispositivos da Lei Orgânica do Município e demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui o objeto do presente convênio, o repasse de recursos financeiros da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO para o LAR BOM JESUS na modalidade Casa Lar, cuja finalidade é acolher crianças e adolescentes, de ambos os sexos do município na faixa etária de 0 a 18 anos, que estejam em situação de risco pessoal e social, desenvolvendo atividades destinadas a prestação de serviços sócio assistenciais, visando à defesa e garantia dos seus direitos e sua integração na comunidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O atendimento dar-se-á em regime de acolhimento integral, incluindo alimentação, vestuário, transporte, lazer, escolaridade, iniciação profissional, atendimento médico, psicológico e odontológico, medicamentos e demais meios necessários para a integração/reintegração do Acolhido junto à família e à comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:**

O recurso para cobertura de execução deste convênio, o Município repassará à Associação - o valor mensal de **R\$ 2.515,55 (Dois mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)** “per capita”, para a realização do objeto do presente convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - Compete ao Município:**

Encaminhar à Associação, crianças e adolescentes que necessitem de atendimento em regime de acolhimento integral, devidamente documentados de acordo com as exigências legais;

Providenciar para que o encaminhado porte consigo, objetos de uso pessoal, de higiene e vestuário;

Repassar mensalmente à Associação, os recursos do convênio de acordo com o número de crianças e adolescentes devidamente atendidos;

Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

Acompanhar a execução do objeto deste convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação dos objetos preconizados no presente convênio;

Aprovar, por intermédio dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, com a colaboração da Secretaria Municipal de Promoção Social, o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação de Recursos da Associação;

Encaminhar a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas, no prazo legal.

**II - Compete à Associação:**

Abrigar, em regime de acolhimento integral, crianças e adolescentes Encaminhados pelo Conselho Tutelar, Justiça da Infância e da Juventude e Secretaria Municipal de Promoção Social;

Elaborar Plano de Trabalho e Plano de Aplicação de Recursos para análise e aprovação pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, com o auxílio da Secretaria Municipal de Promoção Social;

Aplicar os recursos recebidos conforme estabelecido no Plano de Aplicação aprovado pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, com a colaboração da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Executar os programas, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente convênio com estrita observância, no que diz respeito ao atendimento de adolescentes, ao disposto nos arts.92 e 94, da Lei nº 8.069/90;

Oferecer instalações adequadas, sempre passíveis de fiscalização pelo Município, pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário locais;

Responsabilizar-se pela segurança do Acolhido;

Informar à família do Acolhido, à Secretaria Municipal de Promoção Social, ao Conselho Tutelar e à Justiça da Infância e da Juventude a sua saída da Instituição;

Informar o Conselho Tutelar e a Justiça da Infância e da Juventude eventuais problemas envolvendo o Acolhido ou seus familiares, sendo vedada a transferência ou encaminhamento daquele à outras entidades ou pessoas sem expressa autorização da autoridade judiciária (cf. art.30, da Lei nº 8.069/90);

Apresentar relatórios, quando solicitados pelo Município, pelo Conselho Tutelar ou pelo Poder Judiciário, elaborados pela equipe técnica, do número de acolhidos e de sua situação social.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:**

Os dispêndios decorrentes da execução deste convênio correrão à conta do Orçamento Municipal da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Recursos Ordinários.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DE DESPESAS COM ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA:**

As despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica, assim como outras decorrentes da manutenção da entidade, serão por esta custeada, observando o disposto no art.90, caput, da Lei nº 8.069/90.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE DOS RECURSOS E DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS:**

O repasse dos recursos dar-se-á em parcelas mensais, até o 10º (décimo) dia após a data do protocolo do requerimento, na Prefeitura Municipal, por parte da Associação.

A liberação das parcelas fica igualmente condicionada à apresentação pela Associação das certidões de regularidade fiscal junto ao INSS, comprovação do recolhimento do FGTS e apresentação de folha de pagamento relativa aos funcionários envolvidos no objeto deste convênio, bem como atualização de demais certidões de regularidade junto à Receita Federal, Estaduais e com os Tributos Municipais.

A liberação do pagamento ficará sujeita à apresentação do Relatório Mensal de Atendimentos.

O valor “*per capita*” será repassado à Associação de forma proporcional aos dias de internamento do Acolhido na instituição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A Associação terá o prazo de trinta dias para aplicação dos recursos, a contar da data de recebimento.

Os recursos deverão ser aplicados, obrigatoriamente, até o final do exercício financeiro.

Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro, este será restituído ao Município, através de Guia de Recolhimento juntamente com a Prestação de Contas.

Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anteriores ou posteriores à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

A não aprovação das contas inabilitará a entidade a receber novos recursos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VÍNCULO DE PESSOAL:**

Os funcionários admitidos pela Associação não terão, em hipótese alguma, qualquer vinculação empregatícia ou de qualquer natureza com o Município, correndo inclusive por conta e risco da Associação toda e qualquer questão judicial ou extrajudicial, ficando neste momento eximido o Município pela Associação, de qualquer solidariedade ou subsidiariedade que possa vir a ser alegada por seus funcionários.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

Este Convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- 1 - Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- 2 - Falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- 3 - Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.
- 4 - A instituição LAR BOM JESUS poderá denunciar a qualquer momento este presente termo, em caso do não cumprimento por parte do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE:**

A ENTIDADE deverá, no ato de assinatura do Convênio, apresentar certidões de regularidade fiscal, atualizadas, junto ao Município, bem como junto à Receita Federal e Receita Estadual.

Na mesma oportunidade, deverá apresentar certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e relativa à Seguridade Social - INSS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

O Presente Termo de Convênio terá vigência de 07 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo até o prazo de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIZAÇÃO:**

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a Associação ao ressarcimento dos valores ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MODIFICAÇÃO:**

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário

aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Os partícipes elegem o foro da comarca de Nísia Floresta, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acórdãos, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio - RN, 07 de abril de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**MARIA SUELI DE SENA RIBEIRO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**

Presidente do CMDCA

**MÁRCIA VALQUÍRIA RODRIGUES DA SILVA LIMA**

Presidente do CMAS

**FLÁVIA ALVES DE ANDRADE**

Presidente da Associação

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**5D6094FC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA Nº 00038/2021- EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA (CNPJ: 04.666.364/0001-66). **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.200,00 (Vinte e nove mil, duzentos reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 26 de abril de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Allyson Daniel Gois da Silva

**Código Identificador:**28F24904

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 1304002/2021 PROCESSO Nº 052/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

**CONTRATADO:** Lúcia Alfredo Máximo  
CPF: 465.717.794-04

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).**

**Órgão:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE; **Unidade Orçamentária:** 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; **Função:** 27 – Desporto e Lazer; **Sub-função:** 812 – Desporto Comunitário; **Projeto-atividade:** 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER; **Elemento de Despesa:** 33.90.36. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **Fonte de Recursos:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13/04/2021 à 13/04/2022.

Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Contratante

**LÚCIA ALFREDO MÁXIMO**

Locadora

São Bento do Norte/RN, 13 de abril de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte /RN

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**53070971

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

**CONTRATADO:** Lucia Alfredo Máximo

**CPF:** 465.717.794-04

**OBJETO:**Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes do Município de São Bento do Norte/RN.

**VALOR GLOBAL:R\$:7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 13 de abril de 2021.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte – RN

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**ECC456D8

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DO RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010902/2021**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através da Comissão de Chamamento Público, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público Nº 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 26 de fevereiro de 2021, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil objetivando celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS e programas da Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise dos documentos pela Comissão de Chamamento Público, designada pela Portaria nº. 48/2021 de 29 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 25 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que a Organização da Sociedade Civil (OSC) participante do Processo, referente ao Chamamento Público Nº. 001/2021, está apta, por ter cumprido os critérios estabelecidos no Edital do Chamamento Público, para Parceria em Regime de Mútua Cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, por meio de Termo de Colaboração.

#### RESOLVE:

1. Divulgar o RESULTADO FINAL do Chamamento Público Nº. 001/2021, a saber:

OSC	Situação	Pontuação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO – IDESHPE	Apta	7,0

2. Considerando-se ainda, a apresentação de proposta e habilitação de somente um participante e, sua renúncia ao prazo recursal, conforme consignado em ATA.

3. Encaminhe-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que delibere quanto à sua homologação.

São Bento do Trairi/RN, 04 de maio de 2021.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**  
Presidente

**LEANDERSON CLEITON DA SILVA RAVENA**  
Membro

**KAREN BORGES DA SILVA**  
Membro

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**656F5C40

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, neste ato representada pelo Senhor JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO, Prefeito do Município. Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado emitido pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº. 48/2021 de 29 de janeiro de 2021, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pelo Instituto de Desenvolvimento Social e Humano de Pernambuco - IDESHPE, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos no Edital do Chamamento Público Nº. 001/2021, estando apta a firmar o TERMO DE COLABORAÇÃO com este município, tendo por finalidade a seleção de Organização da Sociedade Civil para firmar

parceria, por meio de Termo de Colaboração, objetivando celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, para execução das atividades em saúde do SUS e programas da Assistência Social, autorizando a celebração do Instrumento de Acordo de Cooperação, tudo dentro das normas definidas no Edital;

São Bento do Trairi/RN/RN, 06 de maio de 2021.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**C7FFA38C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 009/2021 PE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste  
Fundo Municipal de Saúde

Registro de Preços Eletrônico nº 009/2021 PE

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Analisador hematológico 18 a 20 parâmetros e contagem diferencial de leucócitos de três partes
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	56.350,00
Valor Final:	31.900,00
Valor Total:	31.900,00
Situação:	Homologado em 07/05/2021 08:42:34 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	Labinbraz Comercial Ltda
Modelo:	COUNTER 19
Item:	0002
Descrição:	Computador (desktop-básico)
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.711,33
Valor Final:	4.469,00
Valor Total:	13.407,00
Situação:	Homologado em 07/05/2021 08:42:34 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Modelo:	pc002
Item:	0003
Descrição:	No-break
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	806,33
Valor Final:	738,20
Valor Total:	3.691,00
Situação:	Homologado em 07/05/2021 08:42:34 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Modelo:	1200

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Esteveao Leite  
**Código Identificador:**9D9133F5

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 111/2021-GP

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor/Fiscal de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 14.133/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal,

**CONSIDERANDO** que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor/fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA**, CPF: 095.873.204-33 para assumir a função de “**Gestor/Fiscal do Contrato**”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais;

**Art. 2º** - Designar a servidora **EDICLEIDE RODRIGUES LEITE DE QUEIROZ**, CPF: 720.788.804-00, para assumir a função de “**Gestor/Fiscal do Contrato**”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**Art. 3º** - Designar a servidora **ANA PAULA DE FREITAS**, CPF: 040.254.794-27, para assumir a função de “**Gestor/Fiscal do Contrato**”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

**Art. 4º** - Designar a servidora **MARIA DANIELE ALVES BANDEIRA**, CPF: 074.942.474-59, para assumir a função de “**Gestor/Fiscal do Contrato**”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

**Art. 5º** - Fica designado o servidor **FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA**, CPF: 016.801.404-18, para assumir a função de “**Gestor/Fiscal de Contratos**” na categoria de Suplente, inerente aos contratos firmados em favor do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; Educação e Cultura; Assistência Social, Trabalho e Habitação.

**Art. 6º** - O Gestor/Fiscal de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive com tempo hábil para adoção das medidas que ultrapassem a sua competência, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V - notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao que foi contratado;

VII - testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

**Parágrafo Único** – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 6º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 07 de maio de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:4CCE6AE2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 169/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de maio de 2021.

**RESOLVE**

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 07 de maio de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de maio de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**0E2CE3BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2021 - AVISO DE REMARCAÇÃO**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que, em virtude de problemas técnicos, decidiu alterar data e horário da sessão pública de abertura de propostas de preços do certame em epígrafe conforme abaixo discriminado:

Data: **14/05/2021**

Horário: **10h00min**

Local: **Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000.**

Os interessados em quaisquer informações devem entrar em contato pelo telefone (84) 3425-2208 ou pelo e-mail licitacoes.sjs@gmail.com.

São João do Sabugi/RN, 07 de maio de 2021.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**9B902B74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO MSJS/RN Nº 040/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2021 - INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES**

Face a apresentação de recurso administrativo pela empresa JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA, intimo as empresas interessadas LV CONSTRUTORA EIRELI, J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME e ECC EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP para, querendo, apresentar contrarrazões recursais no prazo estipulado no inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.

São João do Sabugi/RN, 07 de maio de 2021.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**5538D8AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110, ART. 24,  
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 110, ART. 24,  
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
GILDETE XAVIER DAS CHAGAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recurso: 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

São José de Mipibu/RN, 03 de maio de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Rayssa Mayara de Souza Pereira

**Código Identificador:**6EC74B98

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115, ART. 24,  
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 115, ART. 24,  
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
COM. DE MÓVEIS, ELETROD. E INFORMÁTICA LTDA-EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SORTEIO DAS MÃES.

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

São José de Mipibu/RN, 04 de maio de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Rayssa Mayara de Souza Pereira

**Código Identificador:**3779EFAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 07 dias do mês de maio de 2021, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 902/2021, de 06 de maio de 2021, que dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 06 de maio de 2021, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 11/2021, de iniciativa do Poder Executivo.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**1758D070

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 902 DE 06 DE MAIO DE 2021

*Dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, pelo Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, pelo Decreto nº 6.273, de 23 de novembro de 2017 e pelo Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, com o propósito de garantir o Direito humano à alimentação adequada.

**Art. 2º** - A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao Poder Público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano a alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a população.

**§ 1º** - A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

**§ 2º** - É dever do Poder Público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

**Art. 3º** - A segurança alimentar e nutricional, consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

**Parágrafo Único** - A segurança alimentar e nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e demais doenças consequentes da alimentação inadequada.

**Art. 4º** - A segurança alimentar e nutricional abrange:

I - A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura

tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;

VII - A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

## CAPÍTULO II

### DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

**Art. 5º** - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São José do Campestre/RN, componente estratégico do desenvolvimento integrado e sustentável, tem por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, saudável e o desenvolvimento integral da pessoa humana.

**§ 1º** - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada mediante plano integrado e intersetorial de ações do Poder Público e da sociedade.

**§ 2º** - A participação do setor privado nas ações a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo será incentivada nos termos desta Lei.

**Art. 6º** - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

I - Promoção e a incorporação do direito humano à alimentação adequada nas políticas públicas;

II - Promoção do acesso à alimentação de qualidade e de modos de vida saudável;

III - Promoção da educação alimentar e nutricional;

IV - Promoção da alimentação e da nutrição materno-infanto-juvenil e geriátrica;

V - Atendimento suplementar e emergencial a indivíduos ou grupos populacionais em situação de vulnerabilidade;

VI - Fortalecimento das ações de vigilância sanitária dos alimentos;

VII - Apoio à geração de trabalho e renda, especialmente de natureza associativa;

VIII - Preservação e recuperação do meio ambiente e dos recursos hídricos;

IX - Respeito às comunidades tradicionais e aos hábitos alimentares locais;

X - Promoção da participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil;

XI - Apoio à agricultura familiar e à produção rural, urbana e periurbana de alimentos, com incentivo e valorização da agroecologia;

XII - Promoção de políticas integradas visando à superação das desigualdades econômicas, sociais, de gênero e étnicas a fim de combater a exclusão social;

XIII - Promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais.

### **CAPÍTULO III DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**Art. 7º** - A consecução do direito humano à alimentação adequada e a segurança alimentar e nutricional da população far-se-á por meio do sistema de segurança alimentar e nutricional- SISAN-São José do Campestre/RN, integrado por um conjunto de órgãos e entidades do Município, do Estado, da União e pelas instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à segurança alimentar e nutricional e que manifestem interesse em integrar o sistema, respeitada a legislação aplicável.

§ 1º - A participação no SISAN-São José do Campestre/RN de que trata este artigo deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema e será definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal e Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA e pela Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN.

§ 2º - Os órgãos responsáveis pela definição dos critérios de que trata o §1º deste artigo poderão estabelecer requisitos distintos e específicos para os setores público e privado.

§ 3º - Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram o SISAN o farão em caráter interdependente, assegurada à autonomia dos seus processos decisórios.

§ 4º - O dever do poder público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISAN.

**Art. 8º** - O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - Universalidade e equidade no acesso a alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;
- II - Preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;
- III - Participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional do Governo;
- IV - Transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

**Art. 9º** - O SISAN tem como base as seguintes diretrizes:

- I - Promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais;
- II - Descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;
- III - Monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional do Governo;
- IV - Conjugação de medidas diretas e indiretas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;
- V - Articulação entre orçamento e gestão;
- VII - Estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e a capacitação de recursos humanos.

**Art. 10** - O SISAN tem por objetivos:

- I - Formular e implementar políticas e planos de Segurança alimentar e nutricional;
- II - Estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil;
- III - Promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional do município.

#### **Seção I**

##### **Da composição**

**Art. 11** - Integram o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

- I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONFSAN;

II - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA;

III - A Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

IV - Os órgãos e entidades do poder executivo municipal;

V - As organizações da sociedade, com ou sem fins lucrativos.

#### **Seção II**

##### **Da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.**

**Art. 12** - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- CONFSAN será realizada a cada quatro anos, mediante convocação do Prefeito Municipal ou em sua ausência pelo presidente do COMSEA.

§ 1º - A conferência tem como objetivo propor diretrizes e prioridades para a Política de Segurança Alimentar e Nutricional e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão.

§ 2º - A conferência será organizada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, COMSEA, conforme disposições contidas nesta Lei.

§ 3º - Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São José do Campestre/RN, a organização e implementação da conferência a cada quatro anos e a convocação da sua avaliação a cada biênio, respeitando regulamento próprio para tal fim.

**Art. 13** - Participarão da Conferência os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São José do Campestre/RN e demais participantes definidos segundo normas regimentais aprovadas pelo COMSEA.

#### **Seção III**

##### **Do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**

**Art. 14** - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São José do Campestre/RN, denominado COMSEA, órgão colegiado permanente vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de São José do Campestre/RN, com o objetivo de propor, deliberar e monitorar as ações e políticas de que trata esta lei.

**Parágrafo Único** - O COMSEA é órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo e deliberativo de interação do governo municipal com a sociedade civil.

**Art. 15** - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São José do Campestre/RN - COMSEA:

- I - Propor as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações da conferência;
- II - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III - Contribuir na integração do Plano Municipal com os programas de combate à fome, de redução da obesidade e de segurança alimentar e nutricional, instituídos pelos governos Estadual e Federal;
- IV - Instituir mecanismos permanentes de articulação dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade envolvidos nas ações de promoção da alimentação saudável e de combate as causas e aos males da fome, obesidade e da insegurança alimentar e nutricional, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;
- V - Aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o relatório de gestão da segurança alimentar e nutricional;
- VI - Apoiar campanhas de educação alimentar e de formação de opinião pública sobre o direito humano a alimentação adequada;
- VII - Apoiar estudos que fundamentam propostas ligadas a segurança alimentar e nutricional;

VIII - Organizar e implementar, a cada quatro anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a cada dois anos a sua avaliação;

IX - Sugerir e estimular o desenvolvimento de pesquisas e capacitação de recursos humanos;

X - Estabelecer relações de cooperação com os conselhos municipais afins a segurança alimentar nutricional, bem como com os conselhos municipais de SAN dos municípios do Rio Grande do Norte, com o CONSEA/RN e com o CONSEA nacional;

XII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

**Parágrafo Único** - O COMSEA poderá solicitar aos órgãos e as entidades da administração pública dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atribuições.

**Art. 16** - O COMSEA será composto por membros titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes governamentais, garantindo-se a representação regionalizada e de gênero.

§ 1º - As instituições da sociedade civil com representação no COMSEA devem ter efetiva atuação no campo da Política de Segurança Alimentar e Nutricional em São José do Campestre/RN.

§ 2º - O mandato dos membros do COMSEA será de dois anos, admitida uma recondução consecutiva.

§ 3º - A presidência do COMSEA caberá a um (a) representante da sociedade civil, em respeito aos princípios da organização jurídica do Estado.

§ 4º - A quantidade de membros do COMSEA será delimitada por meio do regimento interno a ser criado por este, quando de sua fundação.

**Art. 17** - O COMSEA terá dotações orçamentárias, previstas em Lei, necessárias para a efetiva concretização das suas competências, bem como a disponibilização pelo Município de pessoal para exercer funções de suporte técnico e administrativo.

**Art. 18** - os serviços prestados ao Município pelos membros do conselho são considerados de relevante interesse público e, portanto, gratuitos.

**Art. 19** - O COMSEA será regulamentado através de Decreto Municipal.

#### **Seção IV**

#### **Da Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional**

**Art. 20** - A Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional de São José do Campestre/RN - CAISAN, vinculada administrativamente ao gabinete do prefeito, composta por representantes das pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional do Município terá as seguintes competências:

I - Articular os órgãos e entidades do Poder Público Municipal, assegurado a intersectorialidade entre os diversos programas e ações do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação para a sua implementação a partir das deliberações emanadas das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA;

III - Elaborar e encaminhar a proposta orçamentaria da segurança alimentar e nutricional;

IV - Subsidiar o COMSEA com informações e relatórios periódicos de atividades e de execução financeira do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Promover e desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidade e formulação de proposições da área;

#### **Seção V**

#### **Dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.**

**Art. 21** - Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal serão responsáveis pela implementação dos programas e ações integrantes do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e terão as seguintes atribuições:

a) Participação na Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional com vistas à definição pactuada de suas responsabilidades e mecanismos de participação na PMSAN e no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

b) Participação na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas suas respectivas esferas de atuação;

c) Monitoramento e avaliação dos programas e ações de sua competência, bem como o fornecimento de informações à Câmara intersecretarias de segurança alimentar e nutricional e ao COMSEA;

d) Elaboração do relatório anual de gestão.

#### **Seção VI**

#### **Das organizações da sociedade**

**Art. 22** - Será incentivada a participação de organizações da sociedade, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN instituído nesta Lei.

**Art. 23** - O Poder Executivo deverá incentivar e potencializar as ações e experiências das organizações da sociedade civil que promovam a segurança alimentar e nutricional.

#### **Seção VII**

#### **Do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**

**Art. 24** - O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São José do Campestre/RN, resultante do diálogo entre governo e sociedade, é o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 25** - O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São José do Campestre/RN terá periodicidade coincidentemente do PPA-Plano plurianual de ação, e deverá:

I - Identificar estratégias, ações e metas a serem implementadas segundo cronograma definido

II - Indicar as fontes orçamentarias e os recursos técnicos, financeiros e administrativos a serem alocados para a concretização do direito humano à alimentação adequada;

III - Potencializar as ações de segurança alimentar e nutricional em São José do Campestre/RN, propiciando-lhes melhores resultados e visibilidade;

IV - Propor condições efetivas de infraestrutura e recursos humanos que permitam o atendimento ao direito humano à alimentação adequada;

V - Estabelecer formas de monitoramento e acompanhamento de indicadores do sistema de vigilância alimentar e nutricional serão determinantes para o setor público e indicativos para o setor privado.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 27** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 07 de maio de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:94EF917D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 075/2021, 05 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de maio de 2021	R\$ 200,00	R\$100,00

(

**TOTAL**

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de maio de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de maio de 2021.

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:4495144D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº011/2021**

**SERVIDOR:** IEDA COSTA PEREIRA

**CARGO / FUNÇÃO:** PROFESSORA N1 L F

**OBJETO:** Gozo de Licença Prêmio

**PERÍODO:** 01/02/2010 A 01/02/2020

**INÍCIO DA LICENÇA:** 10/05/2021

**FIM DA LICENÇA:** 09/08/2021

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:EF2D2315

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
DETERMINADO Nº024/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA ZILMAR GOMES DE SOUZA DANTAS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora da cédula de identidade nº2363195 (SSP/RN), inscrita no CPF sob o nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **ZILMAR GOMES DE SOUZA DANTAS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 001.099.651-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 969.319.654-68, domiciliada na Rua Washington Luiz, nº 63, Boa Passagem, Caicó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professora Polivalente com carga horária de trinta (30) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de agosto de 2021, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou

atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021, Dotação 07.12.361.0010.0218.2025 – Manutenção do Ensino FUNDAMENTAL- FUNDEB 60%. Elemento 319004000 – Contratação por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.489,38 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
  - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
  - c) por vontade de ambas as partes;
  - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discríção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 06 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
Secretária Municipal da SEMEC

**ZILMAR GOMES DE SOUZA DANTAS**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### **ANEXO**

#### **DECLARAÇÃO**

**ZILMAR GOMES DE SOUZA DANTAS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 001.099.651-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 969.319.654-68, domiciliada na Rua Washington Luiz, nº 63, Boa Passagem, Caicó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 06 de maio de 2021.

.....

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:DAAD484B**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 285, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

*Disciplina a retomada gradual e responsável das atividades a que se refere, visando a prevenção ao contágio pela COVID-19 no âmbito do Município de São José do Seridó/RN, e da outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, pelo art. 69, IV da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** que desde que assumiu o mandato, a atual gestão municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos, medidas sanitárias como a

higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

**CONSIDERANDO** que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os Valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população municipal, sem perder de vista a necessidade de exercício do trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se definir parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no Município de São José do Seridó/RN, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto tem por objetivo disciplinar as regras de abertura e funcionamento das atividades a que se refere, de forma a promover o equilíbrio entre as regras de prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e a subsistência do comércio local.

**Art. 2º.** Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, e similares poderão abrir e funcionar no horário das 06h00min às 22h00min, desde que atendidas às regras e protocolos, que serão disciplinados em decreto específico.

**§1º.** Após o horário de fechamento, os serviços de alimentação poderão funcionar por 60 (sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

**§2º.** Os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo poderão comercializar bebidas alcoólicas durante o seu horário de funcionamento, para consumação no local.

**§3º.** Para o serviço de entrega domiciliar, os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário, vedada a consumação no local, das 22h00min às 06h00min.

**Art. 3º.** Os estabelecimentos referidos no *caput* do artigo 2º deverão cumprir ainda as seguintes medidas:

I – Manter a mesa com no máximo 04 (quatro) pessoas e dispor de álcool gel ou líquido sobre as mesas;

II – Obedecer ao distanciamento de 02 (dois) metros entre as mesas;

III – Higienização dos banheiros a cada 2 (duas) horas contando do início ao término das atividades.

**§ 1º.** A Secretaria de Saúde (SESAD) deverá notificar os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, e similares apontando o quantitativo máximo de mesas que cada estabelecimento poderá dispor.

**§ 2º.** O quantitativo de mesas que será definido pela SESAD levará em conta a área de cada estabelecimento.

**Art. 4º.** Fica temporariamente proibido no Município de São José do Seridó/RN, em qualquer horário, o oferecimento de entretenimento em bares, restaurantes e similares, tais como transmissão de jogos, transmissão de shows, apresentação de música ao vivo, exibição de “paredões de som”, jogos de sinuca, bingos, entre outras atividades que estimulem a aglomeração de pessoas, sob pena de autuação dos proprietários e responsáveis, pelos fiscais municipais, por atos contra a saúde pública.

**Art. 5º.** Fica temporariamente proibida no Município de São José do Seridó a realização de eventos e/ou shows com a apresentação de bandas e/ou artistas, com ou sem venda de ingressos, independentemente do número de pessoas.

**§ 1º.** A SESAD deverá notificar os proprietários de balneários que descumprirem as medidas impostas no *caput*.

**Art. 6º.** A fiscalização das medidas adotadas com a publicação deste Decreto caberá à Vigilância Sanitária Municipal.

**§1º.** Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades poderão impor as penalidades previstas no artigo 10, da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977 – dentre elas o fechamento e a interdição do estabelecimento.

**§2º.** Após a interdição do estabelecimento, a autoridade deverá encaminhar relatório ao Município de São José do Seridó/RN, n.º 87, Centro, São José do Seridó, CEP: 59.378-000, CNPJ(MF): 08.096.083/0001-76 do auto de interdição ao Ministério Público Estadual para apurar a ocorrência de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de detenção de até um ano.

**§3º.** O retorno das atividades ficará condicionado à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se mediante termo escrito a não mais incorrer na infração cometida.

**§4º.** Em caso de reincidência, será cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de nova multa.

**§5º.** Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente ao órgão no qual pertence o agente de fiscalização.

**Art. 7º.** As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município de São José do Seridó/RN.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 06 de maio de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:30A163C7**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 180, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

*Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JOÃO PEREIRA DE ARAUJO** para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito – SEMOPIT, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de maio de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:93BFBED7**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 181, DE 07 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**– Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a orientação contida na Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, se faz necessário a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, do município de São José do Seridó/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 461/2021 que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do município de São José do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos

Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB para o mandato até 31 de dezembro de 2022, a contar da publicação desta portaria:

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros (Titular)

Kamila Sinare Alves (Suplente)

**Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Romário Gomes da Costa Silva (Titular)

Júlio Alves de Oliveira (Suplente)

**Representantes dos Professores da Educação Básica:**

Denize Cruz e Silva (Titular)

Perla Meire de Azevedo Medeiros (Suplente)

**Representantes dos Diretores de Escolas Básicas Públicas:**

Ana Lygia de Figueiredo Pereira (Titular)

Carlos José dos Santos (Suplente)

**Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica Pública:**

Luciane Alves Chianca Pereira (Titular)

João Teixeira de Moura Neto (Suplente)

**Representantes do Pais/Responsáveis de alunos da Educação Básica Pública:**

Sandra Dantas Costa (Titular)

Maria Raquel Medeiros Almeida (Suplente)

Joel Dantas (Titular)

Rosane Josiele de Oliveira Soares (Suplente)

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

Miriam dos Santos Silvestre (Titular)

Patrícia Medeiros de Araújo (Suplente)

Antônio Silva Ferreira Santos (Titular)

Maria de Lourdes de Medeiros (Suplente)

**Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

Fabiana Joziane de Souza (Titular)

Maria Daguia Araújo de Medeiros (Suplente)

**Representantes do Conselho Tutelar:**

Maria Izabel Fonseca da Costa (Titular)

Danaina Costa Santos (Suplente)

**Representantes de Organizações da Sociedade Civil:**

Daniel Gomes da Silva Neto (Titular)

Fernando Luiz de Araújo Vicente (Suplente)

Marlete Assis de Medeiros (Titular)

Francenilda de Araújo Pereira (Suplente)

**Representante das Escolas do Campo:**

Maribaldi Araújo de Medeiros (Titular)

Geriane Toscano de Souza (Suplente)

Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município – CACS-FUNDEB, tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de maio de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:6F74C30C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 076/2021, 07 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	07 de maio de 2021	RS 200,00	RS100,00

(

**TOTAL**

RS100,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de maio de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de maio de 2021.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:E671A7A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. LICIT. MSJS/  
RN Nº 062/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF 24.523.276/0001-12; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de acondicionamento e embalagem, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamento; VALOR GLOBAL: R\$ 91.968,30 (noventa e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos); VALIDADE: 06 de maio de 2021 a 05 de maio de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Francisco Torres Filho - Pela Promitente Contratada.

**São José do Seridó / RN, 06 de maio de 2021.**

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:7D3B5603

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. LICIT. MSJS/  
RN Nº 062/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 21.869.689/0001-65; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de acondicionamento e embalagem, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamento; VALOR GLOBAL: R\$ 170.405,60 (Cento e setenta mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos); VALIDADE: 06 de maio de 2021 a 05 de maio de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Promitente Contratada.

**São José do Seridó / RN, 06 de maio de 2021.**

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**5B8EB5DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO ADITIVO Nº. 01/2021 - REF. CONTRATO Nº 047/2018**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portadora da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa JAIR CORDEIR JUNIOR 07395258401, com sede à Rua Manoel Silvano, nº 188, Centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Jair Cordeiro Junior, inscrito no CPF n.º 073.952.584-01, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência** e o **reajuste** no valor inicial do contrato.

**2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1** O prazo de vigência do contrato nº 047/2018, fica prorrogado a contar de **09 de maio de 2021 até 08 de maio de 2022**.

**3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL**

**3.1** O valor mensal será reajustado para **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, sendo acrescido o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao contrato para o exercício de 2021.

**4 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 20 de abril de 2021.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL</b>	<b>JAIR CORDEIR JUNIOR 07395258401</b>
CNPJ: 08.355.463/0001-88	Contratado
	CNPJ nº. 27.104.267/0001-85

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**175CC15B

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 147 DE 05 DE MAIO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO as atribuições da Controladoria Geral deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 701/2009, de 27 de Novembro de 2009;

CONSIDERANDO a necessária transparência da gestão pública a ser observada, em especial, pela adoção do Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, para a consecução do padrão mínimo de qualidade;

CONSIDERANDO que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como evidenciar o controle das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO a necessidade da publicação do plano de ação para a implantação do Sistema Integrado de que trata o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000(LRF) e adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO que o plano de ação elaborado para este município deve ser disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece o Plano de Ação para a implantação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme Anexo Único, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Institui a Comissão de Implantação do Padrão Mínimo de Qualidade na Gestão – CIPAG, deste município, composta pelos seguintes servidores, com suas respectivas qualificações:

- I – Francisco Jackson Leite Pereira – Coordenador;
- II – Francisco Gledson de Freitas – Membro;
- III – Clébio Carvalho de Amorim - Membro

Art. 3º - A CIPAG deverá executar as ações que se fizerem necessárias, visando a consecução dos objetivos previstos nesta portaria, até a data de 31 de dezembro de 2022, atendendo as diretrizes editadas pela União.

Art. 4º - Esta Comissão fica responsável pelo acompanhamento e adequação do Plano de Ação, de que trata esta portaria, tudo visando o atingimento da citada meta até data final do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 5º - Os integrantes da CIPAG não fazem jus a remuneração adicional.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2021.

São Miguel/RN, 05 de maio de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**C0DA4B32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2021 AVISO DE**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto: **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR E CARRETA AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, informa aos interessados que o referido certame licitatório, teve como vencedor: **TOPCOM – COMERCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DAS CONSTRUÇÕES LTDA– EPP – CNPJ:15.024.021/0001-14**.

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 09 de abril de 2021.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**CD220C1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO- Nº**  
**002/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 09 de abril de 2021, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 002/2021**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando **AAQUISIÇÃO DE UM TRATOR E CARRETA AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

Empresas	CNPJ (MF)
TOPCOM – COMERCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DAS CONSTRUÇÕES LTDA – EPP	15.024.021/0001-14

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Miguel do Gostoso/RN, em 09 de abril de 2021.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**4E3E6DCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº**  
**002/2021**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 09 de abril de 2021, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2021**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando **AAQUISIÇÃO DE UM TRATOR E CARRETA AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

Empresas	CNPJ (MF)
TOPCOM – COMERCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DAS CONSTRUÇÕES LTDA – EPP	15.024.021/0001-14

**VALOR: R\$140.033,33 (CENTO E QUARENTA MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionadas para a assinatura do contrato.

São Miguel do Gostoso/RN, em 26 de abril de 2021.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**AF975F5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

CNPJ: 01.612.396/0001-90

PROMITENTE CONTRATADA: TOPCOM – Comercio de Máquinas, Equipamentos e Materiais das Construções Ltda-EPP

CNPJ: 04.839.900/0008-54

OBJETO: Aquisição de um trator e carreta agrícola para o município de São Miguel do Gostoso/RN.

VALIDADE: 30 de abril de 2021 a 29 de abril de 2022;

VALOR GLOBAL:

Item 01 - trator

R\$140.033,33 (Cento e quarenta mil, trinta e três reais e trinta e três centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;

SUBSCRITORES: José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e TOPCOM – Comercio de Máquinas, Equipamentos e Materiais das Construções Ltda - EPP – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para [licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br) – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 30 de abril de 2021.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**B81663B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada na MP 1.047, de 03 de maio de 2021, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(s) fornecedor(s) POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, com o valor total de R\$ 16.732,00(Dezesseis Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais), referente à Aquisição de material para higienização destinado a atender as necessidades do fundo municipal de saúde, devido ao enfrenamento a pandemia do corona virus (COVID-19). **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi - RN, 07 de Maio de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**B12D8E1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021**

**Processo Administrativo:** 06050001/2021  
**Fundamento Legal:** MP 1.047, de 03 de maio de 2021.  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN  
**Contratado:** POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
**Objeto:** Aquisição de material para higienização destinado a atender as necessidades do fundo municipal de saúde, devido ao enfrenamento a pandemia do Corona Virus (COVID-19).  
**Valor Total:** 16.732,00 (dezesseis mil, setecentos e trinta e dois reais)  
**Dotação Orçamentária:** Exercício 2021 Projeto 0901.103011011.1.106 Manutenção do Bloco Piso de Atenção Basica Basica Variavel - PAB VARIÁVEL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

São Paulo Do Potengi - RN, 07 de Maio de 2021

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**A2705599

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**006/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia **20 de Maio de 2021**, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, objetivando **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Veículos (com motorista) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São Paulo do Potengi-RN**, cuja disputa se dará através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme a seguir: **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00min do dia 20 de Maio de 2021.** REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou pelo E-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br)

**São Paulo do Potengi/RN, em 07 de Maio de 2021.**

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**FCD36D23

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.021, DE 07 DE MAIO DE 2021**

*Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de São Paulo do Potengi/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** Esta Lei institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS em São Paulo do Potengi/RN com a finalidade de garantir o

acesso aos direitos socioassistenciais previstos em lei, tendo o município, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social- e Cidadania - SEMTHASC- a responsabilidade por sua implementação e coordenação.

§ 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º.** A Política de Assistência Social do município São Paulo do Potengi tem por objetivos:

I - a Proteção Social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade e/ou risco social;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,

II - a Vigilância Socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**  
Seção I  
Dos Princípios

**Art. 3º.** A política pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

## Seção II Das Diretrizes

**Art. 4º.** A organização da Assistência Social no município observará as seguintes diretrizes:

- I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
- II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
- III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
- IV - matricialidade sociofamiliar;
- V - territorialização;
- VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
- VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

## CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS MUNICIPAL

### Seção I Da Gestão

**Art. 5º.** A gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

**Art. 6º.** O município de São Paulo do Potengi atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

**Art. 7º.** O Órgão Gestor da Política de Assistência Social no município de São Paulo do Potengi é a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo único. O Órgão Gestor da Assistência Social manterá estrutura mínima, de acordo com a Política de Assistência Social, da seguinte forma:

- I - Gestão do Sistema Único de Assistência Social;
- II - Gestão Financeira e Orçamentária;
- III - Vigilância Socioassistencial;
- IV - Gestão do Trabalho e Moradia;
- V - Gestão de Benefícios Assistenciais;
- VI - Departamento de Proteção Social Básica;
- VII - Departamento de Proteção Social Especial;
- VIII - Controle Social no SUAS;
- IX - Outras áreas correlatas.

### Seção II Da Organização

**Art. 8º.** O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do município São Paulo do Potengi organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

- I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de

famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

III- Proteção Social Especial de Alta Complexidade :ofertar serviços especializados, em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem.

**Art. 9º.** A Proteção Social Básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
  - II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
  - III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
- Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

**Art. 10.** A Proteção Social Especial, observado o nível de gestão no SUAS do município, ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I - Proteção Social Especial de Média Complexidade:
  - a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
  - b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
  - c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida- LA e de Prestação de Serviços à Comunidade- PSC;
  - d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
  - e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- II - Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
  - a) Serviço de Acolhimento Institucional;
  - b) Serviço de Acolhimento em República;
  - c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
  - d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§ 1º O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

**Art. 11.** As Proteções Sociais Básica e Especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

**Art. 12.** As Proteções Sociais, Básica e Especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços–socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e–projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

**Art. 13.** A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

**Art. 14.** As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do município de São Paulo do Potengi, quais sejam:

I – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

**Art. 15.** As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência nas formas normatizadas.

Parágrafo único. O Diagnóstico Socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

**Art. 16.** São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - **acolhida:** provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - **renda:** operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - **convívio ou vivência familiar, comunitária e social:** exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, Intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
- b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - **desenvolvimento de autonomia:** exige ações profissionais e sociais para:

- a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
- b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
- c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - **apoio e auxílio:** quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

Das Responsabilidades

**Art. 17.** Compete ao município de São Paulo do Potengi, ao Órgão Gestor da Assistência Social,

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano Municipal de Assistência Social.

VI - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais de acordo com legislação específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) a Política de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

VIII - realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) as Conferências de Assistência Social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,

IX - gerir:

a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal o Programa Bolsa Família e outros programas de transferência de renda, no âmbito municipal;

X - organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) o monitoramento da rede de serviços da Proteção Social Básica e Especial, articulando as ofertas;

c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XI - elaborar:

a) a proposta orçamentária da Assistência Social no município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;

c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS e outros instrumentos de gestão pactuados pelos conselhos de assistência social Federal e Estadual, implementando-o em âmbito municipal;

d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e

diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIII - alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social;

XIV - garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS e em deliberações das conferências de assistência social;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XV - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVI - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT e CIB;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVII - promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXIV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVI - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXIX instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXX - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

#### Seção IV

##### Do Plano Municipal De Assistência Social

**Art. 18.** O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de São Paulo do Potengi.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,

X - tempo de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - as deliberações das Conferências de Assistência Social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

#### Seção I

##### Do Conselho Municipal De Assistência Social

**Art. 19.** Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, na forma do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 05 (cinco) representantes governamentais;

II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e

organizações de assistência social e dos trabalhadores da área, escolhidos em foro próprio.

III - Será garantida, no mínimo, 01 (uma) vaga para cada classe de representação da sociedade civil, assim entendidas: usuários e organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da área.

§ 2º O CMAS contará com uma mesa diretora composta por presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, eleitos dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo e a paridade disciplinada através do Regimento Interno do CMAS.

§ 3º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo e suas atribuições e competências estabelecidas no Regimento Interno do CMAS.

**Art. 20.** O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões Temáticas Permanentes;

IV - Secretaria Executiva.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.

§ 4º A nomeação dos conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.

§ 5º Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.

§ 6º O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

**Art. 21.** O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, que somente poderá ser instituído e/ou alterado por maioria qualificada de conselheiros titulares ou suplentes com direito à voto, e obedecerá as seguintes normas:

I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;

II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima;

III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente, conforme calendário anual previamente regulamentado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente, por requerimento da maioria dos seus membros ou proposição devidamente fundamentada pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social com antecedência mínima de 48 horas;

IV - Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;

V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

**Art. 22.** Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

**Art. 23.** O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS instituirá Comissões Temáticas de caráter permanente e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros titulares ou suplentes, com a finalidade de subsidiar o Plenário.

Parágrafo único. As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, podendo haver conselheiros suplentes ocupando vagas nas referidas comissões.

**Art. 24** - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o Plano de Capacitação e Educação Permanente, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF bem como outros programas de transferência de renda;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania - SEMTHASC, inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;  
 XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;  
 XXXII - registrar em ata as reuniões;  
 XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.  
 XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;  
 XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

#### Seção II

##### Da Conferência Municipal de Assistência Social

**Art. 25.** As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

**Art. 26.** As Conferências Municipais devem observar as seguintes diretrizes:

- I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
- III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- IV - publicidade de seus resultados;
- V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,
- VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

**Art. 27.** A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a NOB/SUAS ou extraordinariamente quando motivada pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

#### Seção III

##### Participação Dos Usuários

**Art. 28.** É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

**Art. 29.** O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, reuniões ampliadas, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

#### Seção IV

##### Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

**Art. 30.** O município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

#### CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

#### Seção I

##### Dos Benefícios Eventuais

**Art. 31.** Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista pela Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

**Art. 32.** Os Benefícios Eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I - a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II - a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;
- III - a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV - a garantia de igualdade de condições no acesso a informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

**Art. 33.** Os Benefícios Eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

**Art. 34.** O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

#### Seção II

##### Da Prestação de Benefícios Eventuais

**Art. 35.** Os Benefícios Eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

§ 1º Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 2º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá, para fins de estimativa, deliberar anualmente sobre tipos, quantidades, limites e valores dos benefícios eventuais do ano subsequente, com data limite até 30 de novembro de cada ano.

§ 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social poderá, mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro, alterar o valor e a quantidade de cada um dos benefícios eventuais, em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa da quantidade de benefícios a serem concedidos, em decorrência de fatos inestimados e supervenientes.

**Art. 36.** O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I - à genitora que comprove residir no Município;
- II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente, disponibilidade da administração pública, além de

observar critérios, prazos, quantidades, limites e valores definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 37.** O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família e os critérios, prazos e valores definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 38.** O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definido de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços devidamente regulamentados.

**Art. 39.** A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer:

I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da situação de violência física, psicológica ou violência sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

IV - da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

V - da necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

VI - do processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII - da ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

**Art. 40.** Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Parágrafo único: O benefício de que trata o caput somente será concedido quando do reconhecimento público, através de ato do Poder Municipal para cada situação ocorrida com a devida vigência, e ser apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 41.** As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevisíveis ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único: O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

**Art. 42.** Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Parágrafo Único: Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar a concessão dos benefícios que tratam à presente Lei.

### Seção III

#### Do Financiamento dos Benefícios Eventuais

**Art. 43.** Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelos Orçamentos Gerais do Município e do Estado, previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Estado deverá cofinanciar os benefícios eventuais, nos termos dos Incisos I e II do Art. 15 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

### Seção IV

#### Dos Serviços

**Art. 44.** Serviços Socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

### Seção V

#### Dos Programas de Assistência Social

**Art. 45.** Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

### Seção VI

#### Projetos de Enfrentamento à Pobreza

**Art. 46.** Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

### Seção VIII

#### Do Programa de Artesanato – PA

**Art. 47.-** Artesanato é o produto do trabalho realizado manualmente, com características personalíssimas, sem qualquer peculiaridade industrial.

**Art. 48.** A SEMTHASC organizará um cadastro de todos os artesãos do município.

**Art. 49.-** A SEMTHASC e a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico organizarão um planejamento para oferecer cursos de capacitação e requalificação profissional dos artesãos.

**Art. 50.** A SEMTHASC em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo assegurarão a participação dos artesãos em feiras e negócios no âmbito do Estado.

**Art. 51.** - A SEMTHASC organizará um programa específico de apoio aos artesãos nas dimensões da saúde, da previdência, da cidadania e da profissionalização.

**Art. 52.** A SEMTHASC organizará um programa específico de associativismo, cooperativismo e intercâmbio com os artesãos.

#### Seção IX

##### Dos Objetivos e Institucionalidade

**Art. 53.** O município articulado com o Estado e a União desenvolverão Programas de Habitacionais -- PH para a população em riscos sociais e econômicos.

**Art. 54.** O município articulará programas habitacionais específicos para categorias profissionais de agricultores familiares em comunidades rurais, assentados, pescadores artesanais, servidores públicos municipais, autônomos e população de baixa renda inseridas nos CRAS e CREAS.

Parágrafo único: O município poderá celebrar convênio aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social, com Instituição Financeira, Agentes financeiros organização não governamental, Sindicato, todos devidamente legalizados para a execução em conjunta de Programas Habitacionais.

**Art. 55.** A Política Habitacional será gerida pela Diretoria de Habitação de Interesse Social que manterá de forma permanente um cadastro habitacional do município, tendo como base as famílias inseridas no Cadastro Único dos Programas Sociais, mediante a realização do trabalho social que compreende um conjunto de estratégias, processos e ações, realizado a partir de estudos diagnósticos integrados e participativos do território, compreendendo as dimensões: social, econômica, produtiva, ambiental e político institucional do território e da população beneficiária, além das características da intervenção, visando promover o exercício da participação e a inserção social dessas famílias, em articulação com as demais políticas públicas, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e para a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.

§ 1º - O trabalho social é um conjunto de ações de caráter informativo e educativo junto aos beneficiários, para que promova o exercício da participação cidadã, favoreça a organização da população e a gestão comunitária dos espaços comuns, na perspectiva de contribuir para fortalecer a melhoria da qualidade de vida das famílias e a sustentabilidade dos empreendimentos.

§ 2º - O trabalho social será desenvolvido a partir da seleção dos beneficiários até o último ato necessário a finalização do Programa Habitacional, seja com a entrega das unidades habitacionais ou a implementação dos equipamentos sociais.

Parágrafo primeiro: A execução do trabalho social poderá ser prorrogada, a critério do Município, como forma de dar continuidade aos processos até então implantados.

#### Seção XX

##### Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

**Art. 56.** São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 57.** As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 58.** Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 59.** As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

§ 1º Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

§ 2º Outros documentos e comprovações poderão ser solicitados, por conveniência do Conselho Municipal de Assistência Social ou por determinação do Conselho Nacional de Assistência Social.

#### CAPÍTULO VI

##### DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 60.** O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º O Orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:

I - Bloco de Proteção Social Básica;

II - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

III - Bloco de Gestão do SUAS;

IV - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congêneres;

V - Programas Socioassistenciais;

VI - Benefícios Sociais.

§ 3º O município aplicará, anualmente, em serviços, programas, projetos e benefícios públicos de Assistência Social recursos derivados da aplicação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) de suas receitas, calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 61.** Caberá ao órgão gestor da Assistência Social responsável pela utilização dos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único: Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

#### Seção I

##### Do Fundo Municipal De Assistência Social

**Art. 62.** Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 63.** Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.

I - Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

II - Repasse de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais;

III - Receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;

IV - Contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismo nacionais e internacionais;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - Legados;

VII - Resultados de suas aplicações financeiras;

VIII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

IX - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 64.** O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.

**Art. 65.** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços e programas de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

VII - financiamento da Gestão Municipal de Assistência Social;

VIII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

IX - capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

X - atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS.

**Art. 66.** O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

**Art. 67.** Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

**Art. 68.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 69.** Revogam-se as disposições em contrário, elencadas nas Leis Municipais que versem sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, os Benefícios Eventuais da Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de maio de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**AE88D920

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.022, DE 07 DE MAIO DE 2021

*Dispõe sobre controle de zoonoses, controle das populações de animais e do bem-estar animal do município de São Paulo do Potengi/RN, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### CONSIDERAÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Esta Lei disciplina as ações no âmbito do controle de zoonoses, controle das populações de animais errantes, do bem-estar animal e tem por finalidade a proteção, a preservação e a promoção da saúde humana e animal, com fundamento nos princípios expressos nas Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal de São Paulo do Potengi, nas Leis Federal nº 9.605/12/98, e nº 14.064/29/09/2020.

**Art. 2º.** Constituem objetivos básicos desta Lei:

I - promover a melhoria da qualidade do meio ambiente garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;

II - aumentar o nível dos cuidados para com os animais, diminuindo as taxas de abandono, natalidade, morbidade, mortalidade e de renovação das populações de animais;

III - prevenir, reduzir e eliminar a morbidade, a mortalidade e o sofrimento humano decorrente de zoonoses e dos agravos causados pelos animais, assim como os prejuízos sociais ocasionados pela ação direta ou indireta das populações de animais;

IV - prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento físico e mental dos animais de forma a assegurar e promover o bem-estar animal, conforme dispõe a legislação federal, estadual e municipal sobre a matéria;

V - assegurar e promover a participação, o acesso a informação e a conscientização da população nas ações de saúde, no âmbito da vigilância sanitária.

**Art. 3º.** É de competência do poder executivo municipal, o controle da população dos animais domésticos, visando à prevenção das principais zoonoses de interesse em saúde pública.

**Art. 4º.** É livre a criação, a propriedade, a posse, a guarda, o comércio e o transporte de cães e gatos no município de São Paulo do Potengi, desde que obedecida a legislação vigente.

## CAPÍTULO II

### DO CONTROLE POPULACIONAL

**Art. 5º.** Cabe ao poder público municipal, através da secretaria municipal de saúde – vigilância sanitária (VISA), com apoio dos órgãos ambiental do município a implantação e execução de programa permanente de controle populacional de cães e gatos.

**Parágrafo único.** O programa de controle populacional deve ser oferecido gratuitamente, abrangendo 03 (três) métodos práticos reconhecidos e preconizados pela Organização Mundial de Saúde:

I – Limitação da mobilidade – através do desenvolvimento de campanhas educativas que incentivem a guarda responsável, estímulo à adoção de animais recolhidos em vias públicas e disciplinamento da criação e venda de animais;

II – Controle do habitat – especialmente voltado para conscientizar e estimular a adoção de medidas, individuais e coletivas, que levem à disposição adequada do lixo orgânico que funciona como atrativo para os animais;

III – Controle da reprodução – através de esterilização cirúrgica de machos e fêmeas;

**Art. 6º.** O poder executivo buscará por meios próprios ou por convênios/parcerias a implantação de um programa para esterilização cirúrgica de todos os animais sob os quais, não se tem controle de sua mobilidade (semi-domiciliados e comunitários) a partir dos 4 (quatro) meses de idade.

§1º Entende-se por animais semi-domiciliados e comunitários:

I – animal semi-domiciliado é aquele que possui tutor, porém tem livre acesso aos logradouros públicos, não possuindo nenhuma restrição de mobilidade.

II - animal comunitário aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e cuidados em relação as suas necessidades básicas, externado pelo bom estado de saúde e nutrição, e também de laços de afeto, embora não possua responsável único e definido.

§ 2º O acesso ao programa de castração cirúrgica dos animais domiciliados e também com idade inferior a 4 (quatro) meses de idade, poderá ocorrer em situações especiais, avaliada por um profissional médico veterinário.

§ 3º O poder executivo municipal fica autorizado em um prazo de 06 meses para apresentar proposta de implantação do programa para esterilização cirúrgica.

**Art. 7º** O Município deverá priorizar, dentro planejamento administrativo, a disponibilização de um abrigo municipal de animais domésticos e o serviço de controle de zoonoses que terão por finalidades precípuas controlar a população de cães e gatos do município e proliferação de doenças.

**Parágrafo único** - O poder executivo municipal regulamentará, as condições e funcionamento do abrigo municipal de animais.

**Art. 8º.** Serão permitidos, em residência particular, a criação, o alojamento e a manutenção de animais das espécies canina e ou felina, desde que não perturbem a convivência e o bem estar dos vizinhos.

## CAPÍTULO III

### DAS RESPONSABILIDADES DOS TUTORES

**Art. 9º.** Cabe aos tutores e/ou responsáveis pela guarda de cães e gatos a responsabilidade pela manutenção destes animais em condições adequadas de alojamento, alimentação, higiene, saúde e bem estar e manter em dia a vacinação contra as principais zoonoses.

§1º Condições adequadas de alojamento do animal entende-se como local de permanência iluminado, ventilado, de fácil limpeza e higienização, de dimensões compatíveis com seu porte e que lhe possibilite caminhar e abrigar-se de intempéries climáticas.

§2º Entende-se por condições adequadas de alimentação o animal estar livre de fome, sede e de nutrição deficiente.

**Art. 10.** É de responsabilidade dos tutores e/ou responsáveis pela guarda de cães e gatos, mantê-los alojados em locais onde fiquem impedidos de fugir e agredir pessoas ou outros animais.

**Art. 11.** Constatado por autoridade sanitária o descumprimento do que dispõe a presente lei, o tutor do(s) animal(is) será intimado, pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, a regularizar a situação até no máximo 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** Fim do prazo previsto no caput deste artigo, será aplicada multa e outras medidas cabíveis com base na legislação vigente, dirigidas ao tutor /responsável pela guarda do animal.

**Art. 12.** Entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais.

I - privá-los de necessidades básicas tais como alimento adequado à espécie e água; II – abandono de animais doentes, feridos, mutilados e necessitados de cuidados médico-veterinários;

III-abandono de ninhadas;

IV - ação que promova ansiedade, ferimento, dor, mutilação ou coloque em risco a própria vida do animal;

V – mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental, inclusive em razão do uso de correntes e confinamento;

VI - lesar ou agredir os animais (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outras prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico ou mental ou morte;

VII - outras situações previstas em legislação pertinente.

**Parágrafo único.** Quando uma autoridade sanitária constatar a prática de maus tratos contra cães e gatos, deverá, tomando como base o artigo 225, §1º, inciso VII, da Constituição Federal, que incumbe ao poder público combater as práticas que submetem os animais a crueldade, notificar o proprietário e/ou responsável pela guarda do animal para tomar as providências imediatas necessárias para cessar os maus tratos.

## CAPÍTULO IV

### DA CONDUÇÃO DE ANIMAIS

**Art. 13.** A condução em vias públicas, logradouros ou locais de acesso público exige a utilização de coleira, guia curta de condução, focinheira e enforcador em casos de animais não adestrados, para os cães das seguintes raças:

I- "Pit bull";

II – "Rottweiler";

III – " Pastor alemão";

IV – " Dogue canário";

V – " Duldogue americano"

VI - Raças derivadas ou variações de qualquer das raças indicadas nos incisos anteriores.

§ 1º - Tratando-se de centros de compras ou demais locais fechados, porém de acesso público, eventos, passeatas ou concentrações públicas realizados em vias públicas, logradouros ou locais de acesso público a condução dos cães das raças abrangidas por este artigo deverá ser feita sempre com a utilização de coleira, guia curta de condução, focinheira e enforcador em casos de animais não adestrados.

§ 2º - Define-se por guia curta de condução as correias ou correntes não extensíveis e de comprimento máximo de 2 (dois) metros.

§ 3º - A focinheira deverá ser apropriada para a tipologia racial de cada animal.

§ 4º - O órgão municipal responsável pela vigilância sanitário, em caso de descumprimento dos parágrafos 1º, 2º e 3º deste art. deverá notificar e punir o tutor ou responsável pela a guarda do animal de acordo a legislação vigente.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 14.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 15.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de maio de 2021

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:0B37F412

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DO PREGÃO 002/2021**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
RESULTADO DO PREGÃO 002/2021**

O Pregoeiro Substituto do Município de São Pedro/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 001/2021**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de forma parcelada de Acesso a Internet com Fornecimento e Suporte Técnico para atender as unidades do Poder Executivo Municipal de São Pedro/RN**, realizado no dia **07 de maio de 2021, às 09:00 (nove) horas (horário local)** teve como vencedor a empresa licitante **Helton Monte Faustino - ME - CNPJ - 11.778.101/0001-04**, única empresa participante do referido certame, perfazendo o **valor global final da licitação em R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**.

São Pedro/RN, em 07 de maio de 2021.

**ANTÔNIO LOPES NETO**

CPF - 201.437.024-91

Pregoeiro Substituto.

**Publicado por:**  
Antônio Lopes Neto  
Código Identificador:1AE6B27E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 002/2021**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 002/2021**

O Pregoeiro Substituto do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 002/2021**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de forma parcelada de Acesso a Internet com Fornecimento e Suporte Técnico para atender as unidades do Poder Executivo Municipal de São Pedro/RN**, realizado no dia **07 de maio de 2021 às 09:00 (nove) horas** a empresa licitante **Helton Monte Faustino - ME - CNPJ - 11.778.101/0001-04**, o **valor global final de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**.

São Pedro/RN, em 07 de maio de 2021.

**ANTÔNIO LOPES NETO**

CPF - 201.437.024-91

Pregoeiro Substituto.

**Publicado por:**  
Antônio Lopes Neto  
Código Identificador:6142F998

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DO PP 003/2021**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
RESULTADO DO PREGÃO 003/2021**

O Pregoeiro Substituto do Município de São Pedro/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 003/2021**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de Serviços de Prótese Dentárias, com fornecimento de material, destinadas ao Programa de Saúde**

**Bucal para atendimento da população carente do município de São Pedro/RN**, realizado no dia **07 de maio de 2021, às 12:00 (doze) horas (horário local)** teve como vencedor em todos os itens a empresa licitante **T de S C Carvalho - ME - CNPJ - 14.465.585.0001-20**, única empresa participante do referido certame, perfazendo o **valor global final da licitação em R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)**.

São Pedro/RN, em 07 de maio de 2021.

**ANTÔNIO LOPES NETO**

CPF - 201.437.024-91 - Pregoeiro Substituto.

**Publicado por:**  
Antônio Lopes Neto  
Código Identificador:249998C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO DO PP 003/2021**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 003/2021**

O Pregoeiro Substituto do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 003/2021**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de Serviços de Prótese Dentárias, com fornecimento de material, destinadas ao Programa de Saúde Bucal para atendimento da população carente do município de São Pedro/RN**, realizado no dia **07 de maio de 2021 às 12:00 (doze) horas** a empresa licitante **T de S C Carvalho - ME - CNPJ - 14.465.585.0001-20**, o **valor global final de R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)**.

São Pedro/RN, em 07 de maio de 2021.

**ANTÔNIO LOPES NETO**

CPF - 201.437.024-91 - Pregoeiro Substituto.

**Publicado por:**  
Antônio Lopes Neto  
Código Identificador:BE8E26CD

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 002/2021**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 002/2021**

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pelo **Pregoeiro Substituto** do Município de São Pedro/RN da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 002/2021**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de forma parcelada de Acesso a Internet com Fornecimento e Suporte Técnico para atender as unidades do Poder Executivo Municipal de São Pedro/RN**, em **07 de maio de 2021**, o **valor global de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)** a empresa licitante **Helton Monte Faustino - ME - CNPJ - 11.778.101/0001-04**.

São Pedro/RN, em 07 de maio de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antônio Lopes Neto  
Código Identificador:CB05247E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ARP PREGÃO 002/2021**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 002/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.  
**CONTRATADO/VALOR:**  
 Helton Monte Faustino - ME.  
 CNPJ - 11.778.101/0001-04.

R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

**OBJETO:** registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de forma parcelada de Acesso a Internet com Fornecimento e Suporte Técnico para atender as unidades do Poder Executivo Municipal de São Pedro/RN.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGENCIA:** 07 de maio de 2021 a 06 de maio de 2022.

São Pedro/RN, em 07 de maio de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Antônio Lopes Neto  
 Código Identificador:4890A64D

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PP 003 2021

#### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 003/2021

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pelo **Pregoeiro Substituto** do Município de São Pedro/RN da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 003/2021**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de Serviços de Prótese Dentárias, com fornecimento de material, destinadas ao Programa de Saúde Bucal para atendimento da população carente do município de São Pedro/RN, em 07 de maio de 2021, o valor global de R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais) a empresa licitante T de S C Carvalho - ME - CNPJ - 14.465.585.0001-20.**

São Pedro/RN, em 07 de maio de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Antônio Lopes Neto  
 Código Identificador:8475773C

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ARP DO PP 003 2021

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP 003 2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO/VALOR:**

T de S C Carvalho - ME.

CNPJ - 14.465.585.0001-20.

R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).

**OBJETO:** registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de Serviços de Prótese Dentárias, com fornecimento de material, destinadas ao Programa de Saúde Bucal para atendimento da população carente do município de São Pedro/RN.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGENCIA:** 07 de maio de 2021 a 06 de maio de 2022.

São Pedro/RN, em 07 de maio de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Antônio Lopes Neto  
 Código Identificador:9EB9EFA3

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021 (RETIFICAÇÃO)

O Município de São Vicente/RN, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **21 de maio de 2021 às 08h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021**, objetivando a **aquisição futura e eventual de pneus, protetores de câmaras, câmaras de ar e contratação de serviços de alinhamento e balanceamento, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital.** O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 07 de maio de 2021.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
 O Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
 Código Identificador:92D79820

#### SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO N° 01040030

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento à empresa prestadora de serviços contábeis J . M . A. ASSUNÇÃO - ME (CNPJ: 04.966.751/0001-18) referente ao empenho n°. 01040030 datado em 01.04.2021, no valor de R\$ 3.950,00 (TRES MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), referente a nota fiscal n° 00000213. No caso sob análise, verifica-se que o não pagamento do serviço, acarretará no atraso dos serviço contábeis, financeiro e fiscal da contabilidade. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços acima identificado.

Tendo em vista a justificação, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de Maio de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
 Código Identificador:0727B867

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO N° 01040001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONCREALL

COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73) referente ao empenho de nº. 01040001, datado em 01/04/2021, o valor do empenho correspondente a mesmo da nota fiscal nº 000158, no valor de R\$ 25.950,00 (vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Locação de Máquinas Tipo Trator destinados a Máquinas Tipo Trator Tração 4x4 com Grade Hidráulica de 28 discos, Locado à frota da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Locação de Trator, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terra para atender o Agricultor Familiar no manejo do solo, sendo importante no desempenho das culturas, Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07/05/2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1C5D2D16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 19040005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LC COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 32.281.300/0001-82) referente ao empenho de nº 19040005, datado em 19/04/2021, no valor de R\$ 5.923,20 (CINCO MIL, NOVECIENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), correspondente a nota fiscal nº 0602, no valor de R\$ 5.923,20 (CINCO MIL, NOVECIENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com aquisição de material de higiene e limpeza destinadas à manutenção e funcionamento dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Material de higiene limpeza, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07/05/2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E08444CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 07010024**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário JOÃO FERREIRA DE ARAUJO (CPF 538.737.344.00) referente empenho nº. 07010024, datado em 07/01/2021, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Referente nota fiscal nº 014, No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica,

ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de galpões destinados para sediar unidades de fações têxteis.

Desse modo fulcro no princípio das inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de maio de 2021.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**01E884B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 07010023**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF 316.737.834.49) referente empenho nº 07010023, datado em 07/01/2021, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Referente nota fiscal nº 0016, No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de galpões destinados para sediar unidades de fações têxteis. Desse modo fulcro no princípio das inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06 de maio de 2021.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3EDF0523

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 019 DE 07 DE MAIO DE 2021 –  
GP/PMSES.**

Estabelece o regime de home office para os servidores da administração pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

**Considerando** a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços públicos coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de novos casos;

**Considerando** a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam uma melhor organização do serviço público;

**Considerando** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de

responsabilidade conjunta do poder público, de empresas e de cidadãos;

**Considerando** a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no âmbito do Município de Senador Elói de Souza/RN, e evitando uma aglomeração no atendimento dos munícipes no âmbito da prefeitura municipal;

**Considerando** a recomendação das autoridades sanitárias e o decreto n.º 30.516 do Governo do Estado do RN de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no Município de Senador Elói de Souza/RN, previstas nos Decretos Municipais anteriores e suas alterações, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

**Parágrafo único.** Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Senador Elói de Souza/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

**Art. 2º** - Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Senador Elói de Souza/RN, serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

I - aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria;

II - intensificação do monitoramento e rastreio da implementação das medidas sanitárias no Município de Senador Elói de Souza/RN;

**Art. 3º** - Fica estabelecido até o dia 30 de maio de 2021, contados a partir da assinatura deste Decreto, a suspensão das seguintes atividades:

I - realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

II – adoção do sistema de trabalho em casa para todas as secretarias do município, RESGUARDANDO APENAS OS SERVIÇOS ESSENCIAIS QUE DEVERÃO SER MANTIDOS;

III - suspensão de todo o atendimento ao público, o qual passará a ser por meio de agendamento prévio pelo e-mail: [agendamento.pmses@hotmail.com](mailto:agendamento.pmses@hotmail.com), RESGUARDANDO APENAS OS SERVIÇOS ESSENCIAIS QUE DEVERÃO SER MANTIDOS;

**Parágrafo único.** Cada Secretaria deverá adotar a forma de desenvolvimento do trabalho em casa com seus respectivos servidores.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Estado.

Senador Elói de Souza – RN, 07 de maio de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Mateus dos Santos Leite  
Código Identificador:15E943A5

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 020 DE 07 DE MAIO DE 2021 – GP/PMSES.**

Mantém a declaração de situação de anormalidade, caracterizada como "Situação de Emergência", em toda a base territorial do Município de Senador Elói de Souza/RN, em virtude do longo período de ESTIAGEM.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

**Considerando** que o longo período de estiagem no município de Senador Elói de Souza/RN permanece e aumentam os problemas socioeconômicos, fazendo com que o município e sua administração adotem medidas emergenciais para minimizar a falta de água em todo o município e suas comunidades;

**Considerando** que a água é recurso fundamental à saúde e à vida, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à qualidade de vida da população;

**Considerando** que as diversas comunidades não possuem poços tubulares com capacidade para atendimento de abastecimento;

**Considerando** que compete ao Poder Público municipal a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais e de calamidade pública;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica mantida a decretação de situação de anormalidade, caracterizada como "Situação de Emergência", em toda a base territorial do Município de Senador Elói de Souza/RN, em virtude do longo período de ESTIAGEM.

**Parágrafo único.** A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento da "Situação de Emergência", observada a legislação de regência, nas ações de combate e reabilitação da estiagem.

**Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à estiagem e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela seca, sob a coordenação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 4º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 07 de maio de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**4B9FD735

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 021 DE 07 DE MAIO DE 2021.**

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, O INCENTIVO POR DESEMPENHO VARIÁVEL, A SER CONCEDIDO AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB) E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), COM RECURSOS ADVINDOS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN, o Incentivo por Desempenho Individual Variável – IDIV, a ser pago mensalmente aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, com recursos advindos do **Programa Previne Brasil a título de INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO**, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Senador Elói de Souza/RN.

**Art.2º** Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa Previne Brasil, em decorrência do atingimento dos indicadores previstos na Portaria nº 3.222, de 102 de dezembro de 2019, o valor global será aplicado da seguinte forma:

I - 100% (Cem por cento) serão pagos de forma igualitária aos servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) beneficiadas, mediante alcance das metas, por cada Equipe da Estratégia, estabelecidas nessa pelo Ministério da Saúde, e dos indicadores previstos na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, a partir da competência janeiro de 2021 até agosto de 2021 (Portaria GM/MS nº 166, de 27 de janeiro de 2021).

**Art.3º** Os profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastrados no CNES e mediante atingimento de metas existentes na Portaria nº 3.222, de 10 de Dezembro de 2019,

**Art.4º** Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

**Art.5º** Fica vedado o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável a servidores que não compõe as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), aos médicos integrantes do Programa "Mais Médicos", Atestados Médicos a partir de 15 dias e férias.

**Art.6º** Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Desempenho Individual Variável objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de

outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art.7º** Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado por uma Comissão de Avaliação de Metas – CAM, criado pelo município.

**Art.8º** Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo Financeiro da APS, instituído pela portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus valores financeiros a competência janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, em 07 de maio de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**0F894057

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 433 DE 07 DE MAIO DE 2021.**

REVOGA O INCISO II, DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 432 DE 29 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica revogado o Inciso II do Artigo 3º da Lei Municipal nº 432 de 29 de março de 2021.

Parágrafo único. Serão contemplados o pequeno comerciante tais como: sacoleiros, vendedores de avon, natura e similares, desde que comprovem a suas atividades através de faturas, boletos, notas fiscais, recibos e dentre outros.

**Art.2º** - Para o cumprimento deste Auxílio Emergencial aos pequenos comerciantes, obedecerá ao planejamento da Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS e da administração municipal com a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, em 07 de maio de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**D3ED9F32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 434 DE 07 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CRIAÇÃO DA CASA DE APOIO *DULCE BILÚ*, DESTINADA AO AMPARO E PROTEÇÃO AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN COM ENFERMIDADES E NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO A

## CIDADE DE NATAL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I****Das Disposições Preliminares**

**Art.1º.** Fica criada a Casa de Apoio DULCE BILÚ, destinada ao amparo e proteção aos cidadãos doentes do Município de Senador Elói de Souza/RN.

§1º. A casa de apoio ao paciente doente será localizada na cidade de Natal/RN, para atender doentes do referido Município.

§2º. A Casa de Apoio DULCE BILÚ está subordinada à Secretaria de Saúde e será destinada ao acolhimento e apoio de pessoas doentes, oferecendo-lhes estadia, para tratamento, cirurgias, internações, exames e consultas médicas realizadas na Capital do Estado.

**Art.2º.** A presente Lei tem como objetivo dar acolhimento por breve tempo a pacientes originários do Município de Senador Elói de Souza/RN, que viajam para Natal/RN para os procedimentos mencionados no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. A referida Casa receberá apoio da Secretaria Municipal de Saúde, e será gerenciada por um Coordenador Administrativo, de livre nomeação do Poder Executivo Municipal.

**Art.3º.** A Casa de Apoio DULCE BILÚ dará prioridade ao enfermo carente garantindo-lhe, gratuitamente, a alimentação e estadia do mesmo, obedecendo critérios médicos, mediante avaliação feita pela Secretária de Saúde do Município, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. A Casa de Apoio DULCE BILÚ dará assistência também ao acompanhante do enfermo, se necessário.

**Capítulo II****Da composição da Casa**

**Art.4º.** A Casa de Apoio a que se refere o presente Projeto de Lei será constituída por corpo de funcionários, conforme composição a seguir indicadas:

- a) 01 (um) Coordenador Administrativo;
- b) 01 (um) responsável pelos serviços gerais;
- c) 01 (um) responsável pela segurança;
- d) 01 (um) cozinheiro (a);
- e) 01 (um) psicólogo (a);
- f) 01 (um) motorista;

§1º. O Município poderá terceirizar os serviços de mão de obra, alimentação e lavanderia, se necessário;

§2º. A manutenção e organização da Casa de Apoio são de responsabilidade do Coordenador Administrativo;

§3º. Em caso de necessidade, poderão ainda contar no corpo de funcionários que trata o art. 4º, enfermeira e/ou técnica de enfermagem.

**Capítulo III****Das disposições finais**

**Art.5º.** Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos do orçamento geral do Município.

**Art.6º.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da referida Lei, a Secretaria de Saúde deverá elaborar o Regimento

Interno que viabilize o funcionamento, o qual será homologado por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único – O Regimento Interno regulamentará as atividades da Casa e de seus funcionários.

**Art.7º.** Os casos omissos e não previstos na presente Lei serão dirimidos e regulamentados no Regimento Interno aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art.8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, em 07 de maio de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Mateus dos Santos Leite  
Código Identificador:F6D28B34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 86/2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR PATRICIA SILVA DO NASCIMENTO, CPF: 074.416.337-45, para o cargo de Chefe de Setor CC4, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 04 de Maio de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:D0DAFF5B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 87/2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA, CPF: 851.042.484-53, para o cargo de Coordenador de Esporte CC2, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 de Maio de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**71A0C2AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 88/2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR TAYANE DA CRUZ SILVA, CPF: 109.719.444-23, para o cargo de Coordenadora de Educação Infantil CC2, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 de Maio de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**C86B60D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 89/2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR HIGOR DA SILVA REGIS, CPF: 093.486.104-81, para o cargo de Coordenador de Fiscalização CC2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 de Maio de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**5154AF43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO PP SRP Nº 0005/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL PP SRP N.º 0005/2021

RESULTADO

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor à empresa: C & L SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, para os itens: 01 e 02; Registro de preços para a contratação, futura de Pessoa Jurídica visando o Mapeamento, cadastramento e recadastramento imobiliário dos imóveis urbanos situados nos bairros Carnaúba e Centro, para fins de cobrança de IPTU, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Senador Georgino.  
Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 04 de maio de 2021.

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa: C & L SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.182.780/0001-01. O resultado do presente processo foi arremado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino /RN, 07 de maio de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 005/2021  
CONTRATANTE: Município de Senador Georgino Avelino/RN (Prefeitura Municipal)  
CONTRATADAS C & L SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.182.780/0001-01; Registro de preços para a contratação, futura de Pessoa Jurídica visando o Mapeamento, cadastramento e recadastramento imobiliário dos imóveis urbanos situados nos bairros Carnaúba e Centro, para fins de cobrança de IPTU, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Senador Georgino; – Natureza da Despesa: 33.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – PJ; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2021. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços PP SRP nº 0005/2021. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – Artênio Cabral Barreto p/Contratadas.

Senador Georgino Avelino /RN, 07 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**15A62787

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 240/2021 – GP, DE 07 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o deferimento do Processo Administrativo – Protocolo nº 1.292/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sr. (a) **CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO**, Matrícula nº 50063-1, servidor (a) efetivo(a) no cargo de Professora PIII G, lotada no Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo **período de 02 (dois) anos consecutivos**, compreendidos no **período de 10/05/2021 à 10/05/2023**, podendo ser interrompidas a qualquer tempo conforme Art.105 e § 1º do Regime Jurídico Único do Município amparado na Lei Municipal nº365/98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 07 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:0CD006BE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104.031/2021

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de dispenser para álcool em gel, para ser utilizado em produtos estratégicos do município como medida de combate ao COVID-19.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio

**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORAS, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

a) Vencedora - FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 01; com o valor total de R\$ 3.834,00 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais)

b) Vencedora - MAGNO ENGENHARIA, PROJETOS, INSPEÇÕES E MONTAGENS LTDA CNPJ: 15.774.001/0001-60, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 2; com o valor total de R\$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais)

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 07 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abraão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:8FAE3A6E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 241/2021 – GP, DE 07 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **REVOGAR** a portaria n.º 176/2017, de 04 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/07/2017, Edição 1550, a qual concede a Sra.

**IRENE GRONER CORONADO**, matrícula nº 50825, uma gratificação mensal de 100% sobre o salário base no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 07 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:5DCD2348

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021 – PROCESSO Nº. 1.215.002/2020

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este termo, CONVOCA a empresa **JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, CNPJ: 35.360.172/0001-50, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do Capítulo 21 do Edital do PE nº 004/2021.

Serra Caiada/RN, 07 de maio de 2021.

**DEBORA DANIELA SILVA DA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:57AD2293

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021 – PROCESSO Nº. 1.215.002/2020

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este termo, CONVOCA a empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIREL**, CNPJ: 15.052.431/0001-79, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do Capítulo 21 do Edital do PE nº 004/2021.

Serra Caiada/RN, 07 de maio de 2021.

**DEBORA DANIELA SILVA DA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:E9887E75

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021 – PROCESSO Nº. 1.215.002/2020

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este termo, CONVOCA a empresa **VICCON COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: 15.212.785/0001-33, ficando convocada a licitante citada, para

formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do Capítulo 21 do Edital do PE nº 004/2021.

Serra Caiada/RN, 07 de maio de 2021.

**DEBORA DANIELA SILVA DA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**5DF92662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021 – PROCESSO Nº. 1.215.002/2020**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este termo, CONVOCA a empresa FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI, CNPJ: 18.413.636/0001-20, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do Capítulo 21 do Edital do PE nº 004/2021.

Serra Caiada/RN, 07 de maio de 2021.

**DEBORA DANIELA SILVA DA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**3FC466B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021 – PROCESSO Nº. 1.215.002/2020**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este termo, CONVOCA a empresa C J DE ARAUJO PESSOA, CNPJ: 29.303.584/0001-56, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do Capítulo 21 do Edital do PE nº 004/2021.

Serra Caiada/RN, 07 de maio de 2021.

**DEBORA DANIELA SILVA DA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**AA9B4AF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EDITAL Nº 002 DE 01 DE MAIO DE 2021 EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO DE PLENARIA PARA RECOMPOSIÇÃO DE  
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MUNICIPIO DE SERRA CAIADA/RN- GESTÃO 2021- 2023**

Art. 1º Considerando o termino do mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- Gestão 2019-2021 se faz necessária recomposição dos membros dos segmentos da Sociedade Civil para as vagas de titulares e suplentes, tendo sido deliberado por este colegiado, o Edital de Convocação de Plenária para recomposição

de membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada/RN, conforme segue:

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 no âmbito nacional e a Lei 647/98 e alterada pela Lei 1029/2020 no âmbito municipal. Torna pública a convocação, dos interessados em participar da plenária para a escolha de representantes da sociedade civil, visando composição do conselho para o biênio 2021-2023:

Art. 3º Considerando que o Sistema Único de Saúde (SUS) instituído pela Constituição Federal de 1988 como um sistema universal de saúde, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;

Art. 4º Considerando que a Lei 8.142/90 dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, define que para receber os referidos recursos os Municípios, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com Conselho de Saúde, com composição paritária, e que o não atendimento dos requisitos estabelecidos nos Art. 3º e 4º, desta lei, implicará em que os recursos concernentes sejam administrados, respectivamente, pelos Estados ou pela União;

Art. 5º Considerando que a Lei Complementar Nº 141/2021 estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e determina que as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo sejam obrigatoriamente acompanhadas e fiscalizadas pelos Conselhos de Saúde;

Art 6º Considerando a obrigatoriedade de realização de eleições para composição do Pleno em todos os Conselhos de Saúde e devem ser realizadas antes da conclusão do mandato em vigor;

**DA COVOCAÇÃO**

Art. 7º Convocação de Plenária Municipal para recomposição dos membros dos segmentos da sociedade civil organizada e entidades Sociais do Conselho Municipal de Saúde – gestão 2021-2023, de acordo com a seguinte representação:

a) 02 (dois) representante e seu respectivo suplente do segmento do Governo e Prestadores de Serviços:

Secretaria Municipal de Saúde;

Prestadores de serviços da saúde ou governo municipal.

b) 02 (dois) representante e seu respectivo suplente do segmento dos Profissionais de Saúde:

Dois trabalhadores da área de Saúde: representantes de associações, sindicatos e conselhos de classe.

c) 04 (quatro) representantes e seus respectivos suplentes do segmento dos Usuários:

Organizações religiosas;

Movimento Social e Populares organizados;

Entidades Sindicais de trabalhadores urbanos e rurais;

Associações de moradores

**DA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO**

Art. 8º A plenária será realizada dia 19 de maio do corrente ano, na Escola Municipal Hermínio Ferreira Da Silva, localizada na R. Joao Camilo de Andrade, 166, Serra Caiada – RN, as 14 horas

Art. 9º A divulgação da plenária se dará por meio da fixação do presente edital no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no mural da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN e a divulgação eletrônica no diário oficial do Município; além de sites e blog.

Parágrafo único. O processo de inscrição de entidades será organizado pelo Conselho Municipal de Saúde, bem como os casos omissos neste edital.

Art.10º Este edital entra em vigor na data de sua assinatura, \_\_\_\_\_, revogadas disposições em contrário.

**JANEIDE HERCULANO GOMES**

Presidente do CMS/SC

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**15D72354

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 040-2021**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 040/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de brindes destinados a doação para comemoração as festividades tradicional do dia das mães, pelo valor de R\$ 15.109,00 (quinze mil, cento e nove reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 07 de Maio de 2021.

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**5D95D876

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 040-2021**

CONTRATO Nº.....: 20210066  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP N 040/2021  
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONTRATADA(O).....: MIRIA GARCIA DA SILVA 12434794424  
OBJETO.....: Aquisição de brindes destinados a doação para comemoração as festividades tradicional do dia das mães  
VALOR TOTAL.....: R\$ 15.109,00 (quinze mil, cento e nove reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0212.081220021.2.066 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 15.109,00  
VIGÊNCIA.....: 07 de Maio de 2021 a 31 de Maio de 2021  
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2021

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**F95D9C6C

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 040-2021**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de brindes destinados a doação para comemoração as festividades tradicional do dia das mães  
Contratado.....: MIRIA GARCIA DA SILVA 12434794424  
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 07 de Maio de 2021.

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**9C639716

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 040-2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MIRIA GARCIA DA SILVA 12434794424, referente à Aquisição de brindes destinados a doação para comemoração as festividades tradicional do dia das mães. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 07 de Maio de 2021.

**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**7CBE0B50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 025/2021**

*A Prefeita Municipal de Serra de São Bento/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento à Lei Municipal Nº 109 de 10/11/2014, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio de 28 de abril de 2021 a 28 de abril de 2023:

**I - Representantes do Poder Público:**

1 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Titular: Suerde Cosmo de Almeida  
Suplente: Suerda Melo de Carvalho Ribeiro

2 - Secretaria Municipal de Administração:  
Titular: Dalianny Costa Maximino  
Suplente: Euclides Pinto Ferreira Neto

3 - Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: Damiana Marinho da Silva  
Suplente: Maria Áurea Malaquias dos Santos

4 - Secretaria Municipal de Saúde:  
Titular: Elinaide Pereira Carneiro  
Suplente: Sayonara de Fátima de Oliveira

**II - Representantes da Sociedade Civil**

1. Usuários do Programa Bolsa Família  
Titular: Maria José Lins André  
Suplente: Elizabete Felipe da Silva

2. Representante das Entidades de Assistência Social  
Titular: Valquíria Neves dos Santos Lima  
Suplente: magno Claudino dos Santos

3 - Representante das Entidades Não-Governamentais  
Titular: Erinilson Silva Cunha  
Suplente: Maria do Socorro Luiz

4 - Representante dos Trabalhadores da Área da Assistência Social  
Titular: Juliany Targino Estevam de Pontes  
Suplente: Antônia maria Nunes Moura dos Santos

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de abril de 2021.

Publique-se; Cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, 06 de maio de 2021.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Acio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**4639E701

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 065/2021**

**DECRETO Nº 065 DE 07 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a transferência do feriado municipal do dia do desportista celebrado no dia 11 de Maio, que passa a ser celebrado em 2021 no dia 14 de maio.

**Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO**, ser o dia 11 de maio o dia do desportista;

**CONSIDERANDO** a pandemia do novo coronavírus;  
**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de melhor organizar o funcionamento do município, afim de que a população se mantenha em isolamento social, garantindo assim segurança sanitária aos municípios.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido para o dia 14 de maio de 2021 o feriado municipal do dia do desportista (11/05/2021).

**Art. 2º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua assinatura

Serra do Mel/RN, em 07 de Maio de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**E0CB0828

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** E A EMPRESA **A V FARIAS ME – CNPJ 21.821.813/0001-12**. Valor R\$ 51.500,00 **Objeto:** Prorrogação por prazo de 90 (noventa) dias referente a prestação de serviços de fornecimento de água potável em reservatórios móveis. Prazo de execução: até 09 de julho de 2021 de 2021.

Serra do Mel RN em 09 de abril de 2021.

**Publicado por:**  
Okatio Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**3FA8A248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO DO TERMO DE  
ADESÃO**

Contrato de execução de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** e a empresa **GM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 10.385.620/0001-40, com sede e endereço na Rua 31 de Janeiro, 34 Centro, Severiano Melo RN. O presente termo tem por objeto o termo contratual cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com condutor e locação de máquinas com operador em conformidade com as especificações contidas neste termo e na ARP 19/2020 SRP Órgão Gerenciador Município de Porto do Mangue, que passam a integrar este instrumento. O referido termo terá validade até 31 de janeiro de 2022.

Serra do Mel-RN, 03 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Okatio Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**462E76AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO DO TERMO DE  
ADESÃO**

Contrato de execução de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** e a empresa **O S LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ: 17.409.932/0001-95, com sede Travessa Jose Cirino de Lima, 01, Centro, Porto do Mangue RN. O presente termo tem por objeto o termo contratual cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com condutor e locação de máquinas com operador em conformidade com as especificações contidas neste termo e na ARP 19/2020 SRP Órgão Gerenciador Município de Porto do Mangue, que passam a integrar este instrumento. O referido termo terá validade até 31 de janeiro de 2022.

Serra do Mel-RN, 03 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Okatio Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**40032E05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº  
10/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 10/2021.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 0041/2020, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Presencial-SRP nº 10/2021, no dia **25 de maio de 2021** às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS (MOTOBOMBA), a fim de suprir as necessidades de manutenção dos poços das Vilas: Rio de Janeiro, Alagoas, Mato Grosso, Amazonas, Pará, Maranhão, Carajás, Acre, Paraíba e Rio Grande do Sul, conforme especificações no contido no Termo de referência. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: **pregaosm@gmail.com**, **baixado no link** :<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>; <http://www.serradomel.rn.gov.br/>

Serra do Mel-RN, em 07 de maio de 2021.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**595337CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 129/2021**

**PORTARIA Nº: 129/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1/2	Natal-RN	06 de maio de 2021	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 06 de maio de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para internação hospitalar de urgência conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de maio de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**CA128D17

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 130/2021**

**PORTARIA Nº: 130/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1/2	Natal-RN	07 de maio de 2021	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de maio de 2021, com o objetivo de conduzir exames de SWABCOVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte conforme planilha anexa.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de maio de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**70A4384E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 131/2021**

**PORTARIA Nº: 131/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1/2	Natal-RN	07 de maio de 2021	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de maio de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de maio de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**DA3B98CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO I.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como a ausência de interposição de recursos, e diante da legalidade dos atos praticados, venho:

1 – Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICAR o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços de nº. 004/2020, da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO I, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, em favor da licitante CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 12.607.846/0001-73, vencedora do certame com valor global de R\$ 111.268,53 (cento e onze mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

2 – De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame supramencionado, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, decido, HOMOLOGAR o presente evento que teve como vencedora a empresa licitante CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 12.607.846/0001-73, onde a mesma atendeu a todos os requisitos do edital, apresentou a melhor proposta, através do melhor preço global e condições constantes na ata pública e dos autos.

Autorizo, portanto, que a Comissão de licitações proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Dê-se ciência e cumpra-se

Serrinha/RN, 07 de maio de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

**Código Identificador:**E6D85432

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80.

CONTRATADA: QUEIROZ MEDEIROS & COSTA  
ADVOGADOS

CNPJ: 25.165.359/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE PASSIVOS CONSOLIDADOS DA UNIÃO, TESOIRO NACIONAL E BANCOS PÚBLICOS COM GRANDE IMPACTO FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO ATRAVÉS DE DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS, INCLUSIVE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO.

Vigência: Dois meses.

Base Legal: Caput, do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.  
Valor do Contrato: FIXADO NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR QUE VIER A SER COMPENSADO MENSALMENTE, INCIDE SOBRE OS VALORES QUE DEIXAREM A SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO PELO INSS.

Dotação Orçamentária:

07.001 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., RECURSOS HUMANOS.

2021 - Manutenção dos serviços da secretaria.

3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - PJ.

Aditivo vinculado ao processo de Inexigibilidade nº. 004/2020.

Serrinha/RN, 01 de abril de 2021.

Signatário:

José Antônio De Medeiros Clemente – Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

**Código Identificador:**A9175F5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP 002/2021****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE PEDRA DE FOGO.****ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Às 11h53min do dia 07 (sete) de maio de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por, Samuel Duarte de Souza – Presidente da CPL; Reinan Martins do Nascimento – Membro; Joel Pereira da Silva - Membro, ausente o Membro Missival Leotério de Paiva, para abertura e análise dos envelopes contendo a Habilitação Jurídica da Tomada de Preços 002/2021, cujo objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE PEDRA DE FOGO. A Presente tomada de preços teve sua veiculação no Diário Oficial da União - DOU, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). Ato contínuo atendendo a data das publicações nos jornais acima mencionados foram recebidos os envelopes de habilitação e propostas de preços das empresas: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 29.646.397/0001-75; EMPREENDIMENTOS ECONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 07.275.651/0001-33; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.250.064/0001-62, conforme ata datada de 06 de maio de 2021. Ato contínuo foi vistoriado pelos membros da CPL os Credenciamentos apresentados pelos proprietários e procuradores, como também os envelopes de nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) das empresas supracitadas. Após ter realizado minuciosamente as análises em toda documentação apresentadas pelas licitantes, ficam habilitadas as seguintes empresas: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 29.646.397/0001-75; EMPREENDIMENTOS ECONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 07.275.651/0001-33; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.250.064/0001-62. Ato contínuo o presidente da Comissão Permanente de Licitação, abre o prazo legal para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado oficial da fase de habilitação. Os documentos de habilitação de cada empresa serão enviados para as licitantes digitalizados através do e-mail: licitações.pmser@gmail.com. Após concluída a referida fase, o senhor presidente marcará nova sessão para abertura da proposta de preços, obedecendo os critérios dos decretos estadual e municipal pelo motivo da pandemia do vírus COVID-19 (CORONAVÍRUS) que será publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Licitação. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos.

Serrinha/RN, 07 de maio de 2021.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**

Presidente da CPL

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Membro da CPL

**JOEL PEREIRA DA SILVA**

Membro da CPL

**MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA**

Membro da CPL/Ausente

Publicado por:  
Samuel Duarte de Souza  
Código Identificador:38E8655A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº**  
**01 DE 05 DE MAIO DE 2021**

RESOLUÇÃO Nº 01/2021, 05 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar GND3(Custeio) Funcional Programática 082442037219G0001 para o Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal de nº 350/2014 e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal do SUAS de nº 439 de 22 de novembro de 2019.

Considerando a necessidade de aprovação da Emenda Parlamentar GND3(Custeio) Funcional Programática 082442037219G0001 para o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Serrinha dos Pintos/RN;

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária ocorrida no dia 05 de maio de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Após análise e deliberação em Plenária, conceder parecer favorável, aprovando integralmente à Emenda Parlamentar GND3(Custeio) Funcional Programática 082442037219G0001 para o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Serrinha dos Pintos/RN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**CASSIO JALLES ALVES SILVA**

Presidente do CMAS

Publicado por:  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:73D4CB04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030513/2021**

**CONTRATO Nº 030513/2021****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO(A):** MARIA VITÓRIA OLIVEIRA HOLANDA, inscrito no CPF nº 017.654.254-09e RG nº 003.162.476, SSP/RN

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional com graduação em Farmácia, para atuar como Bioquímico junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 20h (vinte horas).

**VALOR:** O preço global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo a importância no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal.

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 – Saúde

**Ação: 2.50 - Manut. da Atenção Básica e Qualificação da Assistência Farmacêutica**

Despesa 216 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Ação: 2.53 - Manutenção da Atenção Básicas em Saúde**

Despesa 236 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade**

Despesa 251: Contratação por Tempo Determinado

0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE

Fonte de recurso: Determinado 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa 252: Contratação por Tempo Determinado Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**VIGÊNCIA:** De 03 de Maio à 31 de Maio de 2021.

Severiano Melo/RN, 03 de maio de 2021.

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:  
José Hudson de Almeida  
Código Identificador:930997DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030514/2021**

**CONTRATO Nº 030514/2021****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO(A):** FRANCIMAR ALVES REGO, inscrito no CPF nº 396.336.398-32 e RG nº 003.926.239 SSP/RN

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional com especializado em Nutrição, para atuar como Nutricionista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 30h (trinta horas).

**VALOR:** O preço global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal.

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 - Saúde

**Ação: 2.53 - Manutenção da Atenção Básicas em Saúde**

Despesa 236 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade**

Despesa 251: Contratação por Tempo Determinado

0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE

Fonte de recurso: Determinado 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa 252: Contratação por Tempo Determinado Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**VIGÊNCIA:** De 03 de Maio à 31 de Maio de 2021.

Severiano Melo/RN, 03 de maio de 2021.

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**4B103198

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030515/2021**

**CONTRATO Nº 030515/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO(A):** ANA CRISTINA VIEIRA CARVALHO, RG sob nº 003.162.971 SSP/RN, CPF nº 105.834.764-06

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional com graduação em Assistência Social, para atender as necessidades do Núcleo de Saúde da Família – NASF, com carga horária de 20h (vinte) horas semanais.

**VALOR:** O preço global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo a importância no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal.

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 - Saúde

**Ação: 2.54 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF**

Despesa 241: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 10010000 - Recursos Ordinários

Despesa 242: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**VIGÊNCIA:** De 03 de Maio à 31 de Maio de 2021.

Severiano Melo/RN, 03 de Maio de 2021.

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**50104378

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030516/2021**

**CONTRATO Nº 030516/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADO(A):** VITÓRIA FARIAS E LIMA, inscrita no CPF nº 106.967.554-75 e RG nº 2.853.304 SSP/RN

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional com graduação em Assistência Social, para atender as necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

**VALOR:** O preço global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo a importância no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal.

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

4 - Fundo Municipal de Assistência Social

4000 - Fundo Municipal de Assistência Social

4002 - Fundo de Assistência Social

2.62 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

2.68 - Manut. do Serviço de Proteção e Atend. Integral a família – PAIF

2.69 - Manut. das Ações dos Serv. de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos – SCFV

**VIGÊNCIA:** De 03 de Maio à 31 de Maio de 2021.

Severiano Melo/RN, 03 de Maio de 2021.

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**CBEF3B18

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 04/2021PP**

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento de diversas secretarias da cidade de Severiano Melo/RN.. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 8:30 do dia 24/05/2021, Local: AV BEVENUTO HOLANDA,209, CENTRO- SEV MELO/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

SEVERIANO MELO/RN, 07/05/2021

**PLINIO MAX MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**0D9984ED

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030517/2021**

**CONTRATO Nº 030517/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social

**CONTRATADO(A):** FRANCISCA RUCI KARIONÁRIA PAIVA SOUZA REGIS, inscrito no CPF nº 068.170.004-16 e RG nº 2.558.295 SSP/RN.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional com graduação em Psicologia, para atender as necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

**VALOR:** O preço global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo a importância no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal.

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

4 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 4002 - Fundo de Assistência Social  
 2.62 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
 2.68 - Manut. do Serviço de Proteção e Atend. Integral a família – PAIF  
 2.69 - Manut. das Ações dos Serv. de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos – SCFV

**VIGÊNCIA:** De 03 de Maio à 31 de Maio de 2021.

Severiano Melo/RN, 03 de Maio de 2021.

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**017EB91A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 -  
 UASG 981871**

Processo Administrativo Nº 367/2021 - Objeto: Contratação de empresas especializadas para aquisição de equipamentos de informática pelo Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde, o Informatiza APS. Maiores informações pelo Fone: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br), ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Entrega das Propostas: a partir de 10/05/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/05/2021 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Sítio Novo, 07 de maio de 2021.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**84D8B583

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 13/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2021 – Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos com condutor, para atender a demanda dos Órgãos da Administração Municipal de Sítio Novo/RN. A Comissão Permanente de Licitação/Pregão torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Presencial nº 13/2021 - SRP para revisão e retificação da forma do procedimento. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Maiores informações pelo Fone: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br).

Sítio Novo, 07 de maio de 2021

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
 Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**CB1FCB5C

**GABINETE DA PREFEITA  
 TORNAR SEM EFEITO – DISPENSA: 23/2021**

Processo Administrativo nº 227/2021 - Dispensa de Licitação Nº. 23/2021 - TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 23/2021. O Município de Sítio Novo/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 23/2021, realizada no Diário Oficial da FEMURN, no dia 08 de março de 2021, Edição nº 2477. Motivo: alteração de preços em decorrência de oscilação de mercado.

Publique-se.

Sítio Novo/RN, 07 de maio 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**DD9438CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 095, DE 07 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Agricultura, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor **MARCOS ANTÔNIO VIANA FILHO**, inscrita no CPF/MF nº 120.480.614-43, portadora da RG nº 003.464264-SSP/RN, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E ASSUNTOS ESPECIAIS do Município de Taipu/RN, com seus efeitos retroativos a 06 de maio de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 06 de maio de 2021.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Viana Júnior  
**Código Identificador:**477105B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 007/2021 SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 007/2021 SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, PARA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO

**DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURA DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **21/05/2021**, às **09h00min.** **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 07 de maio de 2021.

O Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**4AC71E08

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 179**

**PORTARIA Nº 179/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JOSE SILVESTRE DA SILVA**, portador do CPF/MF 966.370.997-49, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 30 de abril de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 04 de maio de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**5131FCED

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CESSAO DE USO**

**TERMO DE CESSÃO DE USO**

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ (RN) E A EMPRESA CABUGI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI. O Sr. MUNICÍPIO DE TANGARÁ (RN), pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal JOSE AIRTON BEZERRA, doravante denominado CEDENTE e de outro lado a empresa CABUGI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 21.416.779/0001-09, com sede a Avenida João Ataíde de Melo, nº. 776, Centro, Tangará (RN), neste ato representada na forma de seu contrato social por Ronaldo Lacerda de Melo, empresário, inscrito no CPF/MF sob o N. 655.641.544-87, portador do RG 001.082.997-ITEP/RN, doravante denominada CESSIONÁRIO. Resolvem celebrar o presente termo, sujeitando-se às Leis 8.666/93 e especialmente a Lei Municipal nº, 703/2019 que dispõe sobre a concessão de incentivo à indústria e ao comércio e dá outras

providências, além das demais normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

O presente Termo tem por objetivo a cessão do imóvel do tipo galpão de locado pela CEDENTE localizado a Avenida João Ataíde de Melo nº. 776, galpão A, Tangará (RN), CEP.: 240-000, pelo período de 12 (doze) meses, tendo por data final o dia 31 de dezembro de 2021.

A presente cessão será feita a título gratuito, não gerando qualquer ônus para a cessionária.

I - São obrigações do CEDENTE:

a) O CEDENTE se compromete a entregar a CESSIONÁRIA o imóvel descrito na Cláusula Primeira do presente Termo na data da assinatura do presente instrumento.

b) Comunicar por escrito ao CESSIONÁRIO sua eventual intenção alterar os termos do presente instrumento.

II - Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

a) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade e moldes previstos na Lei Municipal n. 703/2019;

b) Manter o imóvel recebido nas mesmas condições de uso e conservação em que recebeu;

O presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

O presente Termo poderá ser aditivado, mediante o preenchimento dos requisitos previstos Lei Municipal nº 703/2019 e em comum acordo entre as partes.

As partes signatárias deste instrumento elegem o Foro de Tangará (RN), para dirimirem quaisquer dúvidas do presente Termo que não foram resolvidas de comum acordo.

E assim, por estarem de acordo com as condições e cláusulas estipuladas comum acordo neste Instrumento, assinam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam

**O MUNICIPIO DE TANGARA**

Cedente

**CABUGI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**

Cessionario.

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**6DB7A497

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 186**

**PORTARIA Nº 186/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, portador do CPF/MF **057.709.474-20**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo **DE 1, DIRETOR (A) DA E. M. MAJOR THEODORICO BEZERRA.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 07 de maio de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**E84AE0CA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 041 EXONERACAO**

**PORTARIA Nº 041/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **MICHELINE ANDRADE DA SILVA**, portadora do CPF/MF 791.764.884-20, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA DE ARQUIVOS GERAL E DOCUMENTOS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 07 de maio de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**968B1583

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 039 EXONERACAO**

**PORTARIA Nº 39/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **APRIGIO FERNANDES FILHO**, portador do CPF/MF 040.918.762-34, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 07 de maio de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**DB00C4D3

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 040 EXONERACAO**

**PORTARIA Nº 040/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **MAXWELL EMIDIO DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF 075.711.094-00, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE CLASSIFICAÇÃO E EMPENHO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 07 de maio de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**AF913663

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 184**

**PORTARIA Nº 184/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **APRIGIO FERNANDES FILHO**, portador do CPF/MF 040.918.762-34, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE CLASSIFICAÇÃO E EMPENHO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 07 de maio de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**668C31DC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 183/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MAXWELL EMIDIO DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF 075.711.094-00, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 07 de maio de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**0986F1E8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 185**

**PORTARIA Nº 185/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MICHELINE ANDRADE DA SILVA**, portadora do CPF/MF 791.764.884-20, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO PÚBLICO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 07 de maio de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**F9D01088

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 042**

**PORTARIA Nº 42/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **TEREZINHA FRANCIONE DE SOUZA SILVA**, portadora do CPF/MF 038.214.374-48, do cargo de provimento em comissão, símbolo VDE 1, **VICE DIRETOR(A) DA CMEI ZILAH DE CARVALHO BEZERRA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 07 de maio de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**EC4B4842

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO**

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63/2021  
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MONTANHAS/RN  
ORGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN  
EMPRESA CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA  
CNPJ(MF) Nº 04.451.626/0001-75  
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMACIA BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEL, PSICOTRÓPICOS E SUPLEMENTOS)

DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS NO TOCANTE A SAÚDE.

DO VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.242.998,76 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

TIPO DE ADESÃO: Trata-se de uma Adesão total de ARP a 100% (Cem por cento) d ata totalizando R\$ 2.242.998,76 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

NOTA EXPLICATIVA: Esclarecemos que os preços da Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao Registro de preços, o qual não obriga o município a adquirir na totalidade os produtos registrados, a referida adesão será de 100% (cem por cento) dos itens registrados pela empresa fornecedora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tenente Ananias/RN.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Presencial nº 007/2021 do Município de Montanhas/RN.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 07/05/2021 A 06/04/2022

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 07/05/2021 A 06/04/2022 tendo esse período a contratação por meio de termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993

Publique-se!

Tenente Ananias/RN, 07 de Maio de 2021.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**34FF7DB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 234/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 234/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 347/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG Nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **26 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de Maio de 2021.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**E5780EB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 235/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 235/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 348/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF/RG Nº **038.245.214-31**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **26 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de Maio de 2021.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**0FC341CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
LEI MUNICIPAL Nº 00528 DE 07/05/2021**

*DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS), DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Criado, nos termos desta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Tibau/RN - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE;

IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

**Art. 3º** - O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

**Art. 4º** - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

**Art. 5º** - O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

**Art. 6º** - O CACS-FUNDEB será constituído por:

I – 11 (onze) membros titulares, na seguinte conformidade:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
- e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver;
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
- j) 1 (um) representante das escolas do campo;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

**Art. 7º** - Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

- I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
- III - estudantes que não sejam emancipados;
- IV - responsáveis por alunos que:
  - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
  - b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

**Art. 8º** - Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

- I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
  - II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
  - III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
- Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

**Art. 9º** - Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

**Art. 10º** - O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.  
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente os membros impedidos previstos no artigo 7º desta lei.

**Art. 11º** - A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

- I - não será remunerada;
- II - será considerada atividade de relevante interesse social;
- III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas

atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
  - b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
- VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

**Art. 12º** - O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Durante o prazo previsto, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

**Art. 13º** - A partir de 1º de janeiro de 2023, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

**Art. 14º** - As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada trimestre, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art. 15º** - O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

- I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
- III - das atas de reuniões;
- IV - dos relatórios e pareceres;
- V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

**Art. 16º** - Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:

- I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
- II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

**Art. 17º** - O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

**Art. 18º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 07 de maio de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**ATO DE SANÇÃO**

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI**

**MUNICIPAL Nº 019/2021**, de iniciativa do Poder Executivo e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **05 de maio de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00528 DE 07 de maio de 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACs), DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 07 de maio de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E6A6D704

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**LEI MUNICIPAL Nº 00529 DE 07/05/2021**

*FICA OBRIGATÓRIA A PREFÊNCIA À VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), A CLASSE DOS PROFISSIONAIS DA LIMPEZA PÚBLICA: GARIS E MOTORISTAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica assegurado o direito de preferência à vacinação contra a Covid-19 (Novo Coronavírus), logo que houver disponibilidade desta vacina pelas entidades sanitárias do país, a classe dos profissionais da limpeza pública: **garis e motoristas**.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar um cronograma de atendimento específico para atender às pessoas prioritárias discriminadas no Art. 1º deste Lei.

Parágrafo Único – Considera-se como potencialmente expostos ao público de forma direta e indireta no contato diário e contínuo de pessoas, aos se dirigirem aos seus destinos ao realizarem suas tarefas profissionais.

**Art. 3º** - As despesas geradas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 07 de maio de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**ATO DE SANÇÃO**

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 022/2021**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal,

na Sessão Ordinária realizada no dia **28 de abril de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00529 DE 07 de maio de 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **FICA OBRIGATÓRIA A PREFÊNCIA À VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), A CLASSE DOS PROFISSIONAIS DA LIMPEZA PÚBLICA: GARIS E MOTORISTAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 07 de maio de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**FC28B89E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**LEI MUNICIPAL Nº 00530 DE 07/05/2021**

*FICA OBRIGATÓRIA A PREFÊNCIA À VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), A CLASSE DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica assegurado o direito de preferência à vacinação contra a Covid-19 (Novo Coronavírus), logo que houver disponibilidade desta vacina pelas entidades sanitárias do país, a classe dos profissionais da **Rede Pública de Ensino**.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar um cronograma de atendimento específico para atender às pessoas prioritárias discriminadas no Art. 1º deste Lei.

Parágrafo Único – Considera-se como potencialmente expostos ao público de forma direta e indireta no contato diário e contínuo de pessoas, aos se dirigirem aos seus destinos ao realizarem suas tarefas profissionais.

**Art. 3º** - As despesas geradas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 07 de maio de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**ATO DE SANÇÃO**

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 023/2021**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **28 de abril de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00530 DE 07 de maio de 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **FICA OBRIGATÓRIA A PREFÊNCIA À VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), A CLASSE DOS PROFISSIONAIS DA REDE**

**PÚBLICA DE ENSINO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 07 de maio de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**98E2F243

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
LEI MUNICIPAL Nº 00531 DE 07/05/2021**

*RECONHECE COMO ATIVIDADES ESSENCIAIS TODO E QUALQUER CULTO RELIGIOSO, SUAS IGREJAS E TEMPLOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Reconhece como atividade, inviolável e essencial, o direito ao culto, de qualquer credo religioso, em quaisquer circunstâncias, as igrejas e templos permaneçam com as suas portas abertas, com propósito de assistência espiritual a todos, isso em todo âmbito do Município de Tibau/RN.

Parágrafo Único – Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes nas igrejas ou templos, de acordo com a gravidade da situação em qualquer época, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais, com o uso obrigatório de máscara, álcool em gel e mantendo distância mínima de 1 (um) metro entre as pessoas.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a disciplinar a aplicabilidade da presente Lei por meio de Decreto.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 07 de maio de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**ATO DE SANÇÃO**

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 025/2021**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **28 de abril de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00531 DE 07 de maio de 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **RECONHECE COMO ATIVIDADES ESSENCIAIS TODO E QUALQUER CULTO RELIGIOSO, SUAS IGREJAS E TEMPLOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 07 de maio de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**1E2AECD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 5/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2/2021**

EXTRATO DA ARP Nº 5/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças, na área mecânica, elétrica e similares, para os veículos leves, utilitários, máquinas pesadas e maquinários agrícolas das secretarias municipais de Tibau do Sul.

VIGÊNCIA: 22/04/2021 à 21/04/2022

ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

FORNECEDOR: HGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 34.706.708/0001-84

FORNECEDOR: HGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 34.706.708/0001-84

ENDEREÇO: AVA GOVERNADOR WALFREDO GURGEL, 603  
SALA C, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59005-460

REPRESENTANTE LEGAL: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA  
CPF: 016.687.194-01

LOTE 1 - ITEM 1 - 1200 (UM MIL E DUZENTOS) HORA - MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS DE PORTE PEQUENO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$31,25 (TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.750.000,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS ).

LOTE 1 - ITEM 2 – 39% (TRINTA E NOVE POR CENTO) SOBRE - PEÇAS/ACESSÓRIOS - VEICULOS PEQUENO PORTE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$152.500,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS ), TOTALIZANDO R\$152.500,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS ).

LOTE 2 - ITEM 3 - 1000 (UM MIL) HORA - MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$26,00 (VINTE E SEIS REAIS ), TOTALIZANDO R\$26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS ).

LOTE 2 - ITEM 4 – 38% (TRINTA E OITO POR CENTO) SOBRE - PEÇAS/ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIO PORTE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS ), TOTALIZANDO R\$124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS ).

LOTE 3 - ITEM 5 - 1000 (UM MIL) HORA - MAO DE OBRA - VEICULOS GRANDE PORTE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$20,00 (VINTE REAIS ), TOTALIZANDO R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS ).

LOTE 3 - ITEM 6 – 42,5% (QUARENTA E DOIS E MEIO POR CENTO) SOBRE - PEÇAS/ACESSÓRIOS - VEICULOS GRANDE PORTE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS ), TOTALIZANDO R\$115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS ).

LOTE 4 - ITEM 7 - 1000 (UM MIL) HORA - MAO DE OBRA - MAQUINAS E TRATORES AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$20,00 (VINTE REAIS ), TOTALIZANDO R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS ).

LOTE 4 - ITEM 8 – 38% (TRINTA E OITO POR CENTO) SOBRE - PEÇAS/ACESSÓRIOS - MAQUINAS E TRATORES AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS ), TOTALIZANDO R\$115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS ).

TIBAU DO SUL/RN, 22 de abril de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

P/Órgão Gestor, E,

**HERICK GRACIANO DE ALMEIDA**

P/ Contratada

Republicado Por Incorreção

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**26C93046

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 12/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**3/2021**

EXTRATO DA ARP Nº 12/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021

OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação dos serviços no fornecimento de refeições tipo café da manhã; coffee brek; coquetel tipo A; Lance; refeições tipo buffet; refeições tipo quentinhas e self service; salgados; cachorro quente e sucos, em atendimento ao Município e demais secretarias municipais

VIGÊNCIA: 26/04/2021 à 25/04/2022

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

FORNECEDOR: EDINIZE MAGDA CÂNDIDO NASCIMENTO 87646218472 - CNPJ: 17.421.077/0001-38

FORNECEDOR: EDINIZE MAGDA CÂNDIDO NASCIMENTO 87646218472

CNPJ: 17.421.077/0001-38

ENDEREÇO: AV.GUARAIRAS, 99, CENTRO, TIBAU DO SUL/RN, CEP: 59178-000

REPRESENTANTE LEGAL: EDINIZE MAGNA CANDIDO NASCIMENTO

CPF: 876.462.184-72

ITEM 5 - 2500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) UNIDADE - LANCHE: DEVENDO SER EMBALADO EM PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR COM PAPEL FILME, COMPOSTO DE: 01 SANDUICHE NATURAL COMPOSTO COM PÃO DE FORMA E RECHEIO DE PATÊ DE FRANGO COM CENOURA; 01 FATIA DE BOLO DE OVOS C/200G; 01 PASTEL COM RECHEIOS VARIADOS C/100G; 01 COPO DE SUCO NATURAL OU REFRIGERANTE COM 300ML. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$12,90 (DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$322.500,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 8 - 4000 (QUATRO MIL) UNIDADE - REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE, PESO MÉDIO DE 600G PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: 01 TIPO DE SALADA CRUA; 01 TIPO DE SALADA COZIDA; 01 TIPO DE MACARRÃO; 01 TIPO DE ARROZ; 01 TIPO DE FAROFA; 01 TIPO DE FEIJÃO; 01 TIPO DE CARNE VERMELHA; 01 TIPO DE CARNE BRANCA; 01 COPO DE REFRIGERANTE OU SUCO DE FRUTAS C/200ML. (SEDE TIBAU DO SUL) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$13,90 (TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$556.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

ITEM 10 - 3000 (TRÊS MIL) CENTO - SALGADOS FRITOS SABORES DIVERSOS COM 35G CADA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$29,90 (VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$897.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS).

Tibau do Sul/RN, 26 de abril de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

P/ Órgão Gestor, E,

**EDINIZE MAGNA CANDIDO NASCIMENTO**

p / Contratada

Republicado Por Incorreção

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**3FEF8650

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 8/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**7/2021**

EXTRATO DA ARP Nº 8/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção diversos para atender a todas as Secretarias do Município de Tibau do Sul/RN.

VIGÊNCIA: 05/05/2021 à 04/05/2022

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

FORNECEDOR: M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 17.850.845/0001-79

FORNECEDOR: M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME

CNPJ: 17.850.845/0001-79

ENDEREÇO: SÍTIO SÃO BENTO, 45, ZONA RURAL, PASSAGEM/RN, CEP: 59259-000

REPRESENTANTE LEGAL: NIVALDO LUIZ DE LIMA JUNIOR

CPF: 096.022.844-63

ITEM 11 - 150 (CENTO E CINQUENTA) KILOGRAMA - ARAME RECUZIDO PRETO 18. - GERDAU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$12,95 (DOZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$194.250,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 13 - 150 (CENTO E CINQUENTA) MT² - METRO QUADRADO - AREIA FINA - MINERAÇÃO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$29,50 (VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$44.250,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 14 - 100 (CEM) MT² - METRO QUADRADO - AREIA GROSSA - MINERAÇÃO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$28,50 (VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 17 - 100 (CEM) UNIDADE - ASSENTO SANITÁRIO BRANCA - JADE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$17,10 (DEZESSETE REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS).

ITEM 56 - 10000 (DEZ MIL) PACOTE - CAL PARA PINTURA 5KG - HIDROTINTAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4,90 (QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$490.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

ITEM 80 - 1200 (UM MIL E DUZENTOS) UNIDADE - CIMENTO 50 KG - ELO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$24,50 (VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$294.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS).

ITEM 136 - 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) MT² - METRO QUADRADO - FORRO DE PVC - PLASBIL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$20,10 (VINTE REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$50.250,00 (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 189 - 30 (TRINTA) UNIDADE - MANILHA PARA FOSSA 1,10X0,50M ANEL - CONCREAL PREMOLDADOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$39,00 (TRINTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$1.170,00 (UM MIL, CENTO E SETENTA REAIS).

ITEM 196 - 80 (OITENTA) GALÃO - MASSA CORRIDA 3,6 LITROS - HIDROTINTAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$20,39 (VINTE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$163.120,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE REAIS).

ITEM 198 - 150 (CENTO E CINQUENTA) LINEA - NERVURA - CONCREAL PREMOLDADOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$15,05 (QUINZE REAIS E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$225.750,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 217 - 20 (VINTE) UNIDADE - PIA SINTETICA 1,00X0,50 MARMORIZADA - MASIL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$51,50 (CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$10.300,00 (DEZ MIL E TREZENTOS REAIS).

ITEM 218 - 10 (DEZ) UNIDADE - PIA SINTETICA 1,20X0,50 MARMORIZADA - MASIL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$61,50 (SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$6.150,00 (SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

ITEM 273 - 30 (TRINTA) UNIDADE - TAMPA PARA FOSSA REDONDA - CONCREAL PREMOLDADOS AO PREÇO

UNITÁRIO DE R\$54,50 (CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$16.350,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 289 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - TELHA DE ALUMINIO ONDULADA 6X1.20 - AÇO CEARENSE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$80,00 (OITENTA REAIS ), TOTALIZANDO R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS ).

ITEM 290 - 20000 (VINTE MIL) UNIDADE - TELHA DE CERÂMICA 2ª - COLONIAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,33 ( TRINTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$660.000,00 (SEISCENTOS E SESENTA MIL REAIS ).

ITEM 295 - 50000 (CINQUENTA MIL) UNIDADE - TIJOLOS 8 FUROS. - COLONIAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,59 ( CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.950.000,00 (DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E CINQUENTA MIL REAIS ).

ITEM 296 - 20000 (VINTE MIL) UNIDADE - TIJOLOS COMUM BRANCO - COLONIAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,36 ( TRINTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS ).

ITEM 332 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - VERGA 1,00M. - CONCREAL PREMOLDADOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$11,80 (ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$5.900,00 (CINCO MIL E NOVECIENTOS REAIS ).

ITEM 333 - 60 (SESENTA) UNIDADE - VERGA 1,20M. - CONCREAL PREMOLDADOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$13,80 (TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$8.280,00 (OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS ).

ITEM 334 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - VERGA 1,50M. - CONCREAL PREMOLDADOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$14,80 (QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$5.920,00 (CINCO MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS ).

ITEM 335 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - VERGA 2,00M. - CONCREAL PREMOLDADOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$21,80 (VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$8.720,00 (OITO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS ).

ITEM 337 - 20 (VINTE) UNIDADE - VERGA 3,00M. - CONCREAL PREMOLDADOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$34,80 (TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$6.960,00 (SEIS MIL, NOVECIENTOS E SESENTA REAIS ).

ITEM 338 - 30 (TRINTA) UNIDADE - VERGA 3,50M. - CONCREAL PREMOLDADOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$39,30 (TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$11.790,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS ).

Tibau do Sul/RN, 05 de maio de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
P/Órgão Gestor, E,

**NIVALDO LUIZ DE LIMA JUNIOR**  
P/ Contratada

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**A90462DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 13/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**3/2021**

EXTRATO DA ARP Nº 13/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021

OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação dos serviços no fornecimento de refeições tipo café da manhã; coffee break; coquetel tipo A; Lance; refeições tipo buffet; refeições tipo quitinhas e self service; salgados; cachorro quente e sucos, em atendimento ao Município e demais secretarias municipais  
VIGÊNCIA: 26/04/2021 à 25/04/2022

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82  
FORNECEDOR: RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA 07403803469 - CNPJ: 30.060.188/0001-24  
FORNECEDOR: RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA 07403803469 CNPJ: 30.060.188/0001-24  
ENDEREÇO: SÍTIO MUNIM, 49, MUNIM, TIBAU DO SUL/RN, CEP: 59178-000  
REPRESENTANTE LEGAL: RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA  
CPF: 074.038.034-69  
ITEM 1 - 1000 (UM MIL) UNIDADE - CAFÉ DA MANHÃ – PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: 01 CAFÉ COM OU SEM LEITE 200 ML OU SUCO DE FRUTA NATURAL COM OU SEM LEITE 200 ML; 01 FATIA DE BOLO REGIONAL 200G CADA; 01 SALADA DE FRUTA 200G; 01 PÃO DE QUEIJO 50G; 01 FATIA DE PRESUNTO 30G; 01 FATIA DE QUEIJO 30G. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$11,90 (ONZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MIL REAIS ).  
ITEM 3 - 3000 (TRÊS MIL) UNIDADE - COFFEE BREAK – TIPO BUFFET, PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: 01 FATIA DE BOLO REGIONAL C/200G; 01 PASTEL DE FORNO C/50G; 01 FATIA DE TORTA SALGADA C/200G; 01 CAFÉ COM OU SEM LEITE C/60ML; 01 SALADA DE FRUTAS C/200ML; 01 SUCO DE FRUTA NATURAL C/200ML; 01 ÁGUA MINERAL C/200ML; 01 COPO DE REFRIGERANTE 200ML SABORES VARIADOS. DEVERA SER SERVIDO EM LOCAL DETERMINADO PELA PREFEITURA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$17,50 (DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$525.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS ).  
ITEM 7 - 12000 (DOZE MIL) UNIDADE - REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA ACOMPANHADAS DE SUCO DE FRUTAS: DEVENDO SER FORNECIDO DE GARFO E FACA EM PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 600G, COMPOSTA DE: 01 TIPO DE FEIJÃO (VARIADO); 01 TIPO DE FAROFA; 01 TIPO DE SALADA DE VERDURA COZIDA/CRUA; 01 TIPO DE ARROZ; 01 TIPO DE MACARRÃO; 01 TIPO DE CARNE (VERMELHA/BRANCA/PEIXE); 01 COPO DE SUCO DE FRUTA NATURAL C/ 200ML. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$13,40 (TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.608.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITO MIL REAIS ).

Tibau do Sul/RN, 26 de abril de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
P/ Órgão Gestor, E,

**RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA**  
P / Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**C00D570E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 11/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**3/2021**

EXTRATO DA ARP Nº 11/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021

OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação dos serviços no fornecimento de refeições tipo café da manhã; coffee break; coquetel tipo A; Lance; refeições tipo buffet; refeições tipo quitinhas e self service; salgados; cachorro quente e sucos, em atendimento ao Município e demais secretarias municipais  
VIGÊNCIA: 26/04/2021 à 25/04/2022

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82  
FORNECEDOR: AUZENIR INACIO FIDELIS BAR E RESTAURANTE EIRELIS - CNPJ: 34.502.442/0001-58

FORNECEDOR: AUZENIR INACIO FIDELIS BAR E RESTAURANTE EIRELIS  
 CNPJ: 34.502.442/0001-58  
 ENDEREÇO: ORA MARITIMA, 222, PRAIA DE PIPA, TIBAU DO SUL/RN, CEP: 59179-000  
 REPRESENTANTE LEGAL: ALZENIR INÁCIO FIDELES  
 CPF: 009.246.144-12

ITEM 2 - 1000 (UM MIL) UNIDADE - CAFÉ DA MANHA – TIPO BUFFET, PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: 01 CAFÉ COM OU SEM LEITE 200 ML; 01 TIPO DE SUCO DE FRUTA NATURAL COM OU SEM LEITE 200 ML; 01 FATIA DE BOLO REGIONAL 200G CADA; 01 SALADA DE FRUTA 200G; 01 PÃO DE QUEIJO 50G; 01 FATIA DE PRESUNTO 30G; 01 FATIA DE QUEIJO 30G. DEVERA SER SERVIDO EM LOCAL DETERMINADO PELA PREFEITURA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$15,50 (QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

ITEM 4 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - COQUETEL TIPO A, PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: 01 PÃO DE QUEIJO C/50G; 08 MINI SALGADOS VARIADOS; 01 COPO DE ÁGUA MINERAL C/200ML; 01 COPO DE SUCO DE FRUTAS C/200ML; 01 COPO DE REFRIGERANTE DE 200ML; 01 COQUETEL DE FRUTAS SEM ÁLCOOL. TÁBUA DE FRIOS COMPOSTA DE: 03 FATIAS DE QUEIJS VARIADOS; 03 FATIAS DE PRESUNTO; 03 FATIAS DE SALAME; 03 UNIDADES DE OVOS DE CODORNA; 03 UNIDADES DE AZEITONAS. DEVERA SER SERVIDO EM LOCAL DETERMINADO PELA PREFEITURA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$19,50 (DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 6 - 3500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS) UNIDADE - REFEIÇÃO – TIPO BUFFET, PESO MÉDIO DE 600G PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: 01 TIPO 6 DE SALADA CRUA; 01 TIPO DE SALADA COZIDA; 01 TIPO DE MACARRÃO; 01 TIPO DE ARROZ; 01 TIPO DE FAROFA; 01 TIPO DE FEIJÃO; 01 TIPO DE CARNE VERMELHA; 01 PORÇÃO DE BATATA FRITA DE 200G; 01 PORÇÃO DE BATATA PALHA DE 100G; 01 PORÇÃO DE PURE DE BATATA OU MACAXEIRA DE 100G; 01 TIPO DE CARNE BRANCA; 01 COPO DE REFRIGERANTE OU SUCO DE 200ML. DEVERA SER SERVIDO EM LOCAL DETERMINADO PELA PREFEITURA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$14,50 (QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$507.500,00 (QUINHENTOS E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 9 - 6000 (SEIS MIL) UNIDADE - REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE, PESO MÉDIO DE 600G PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: 01 TIPO DE SALADA CRUA; 01 TIPO DE SALADA COZIDA; 01 TIPO DE MACARRÃO; 01 TIPO DE ARROZ; 01 TIPO DE FAROFA; 01 TIPO DE FEIJÃO; 01 TIPO DE CARNE VERMELHA; 01 TIPO DE CARNE BRANCA; 01 COPO DE REFRIGERANTE OU SUCO DE FRUTAS C/200ML. (DISTRITO PIPA) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$13,50 (TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$810.000,00 (OITOCENTOS E DEZ MIL REAIS).

ITEM 11 - 2000 (DOIS MIL) UNIDADE - CACHORRO QUENTE: CONTENDO UM PÃO 60G, SALSICHA, CARNE MOIDA, MILHO VERDE, ERVILHA, BATATA PALHA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

ITEM 12 - 2000 (DOIS MIL) UNIDADE - SUCO NATURAL – DIVERSOS SABORES COPO COM 200 ML. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,45 (TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$690.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

Tibau do Sul/RN, 26 de abril de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

P/ Órgão Gestor, E,

**ALZENIR INÁCIO FIDELES**

P/ Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**D3289BF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
 EXTRATO DA ARP Nº 6/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
 7/2021**

EXTRATO DA ARP Nº 6/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção diversos para atender a todas as Secretarias do Município de Tibau do Sul/RN.

VIGÊNCIA: 05/05/2021 à 04/05/2022

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:

08.168.775/0001-82

FORNECEDOR: AF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 13.951.425/0001-28

FORNECEDOR: AF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.951.425/0001-28

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 100, LAGOA DE SAO JOAO, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000

REPRESENTANTE LEGAL: ALDEMIR SALVINO PEREIRA

CPF: 009.231.834-77

ITEM 1 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - ADIT CAL 120ML - APLICAO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,31 ( TRINTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 2 - 25 (VINTE E CINCO) UNIDADE - ADPTADOR FLANGE DE 20MM - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4,47 (QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$11.175,00 (ONZE MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

ITEM 3 - 15 (QUINZE) UNIDADE - ADPTADOR FLANGE DE 50MM - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$12,00 (DOZE REAIS), TOTALIZANDO R\$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS).

ITEM 4 - 15 (QUINZE) UNIDADE - ALICATE CORTE DIAGONAL 6" - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$21,00 (VINTE E UM REAIS), TOTALIZANDO R\$315,00 (TREZENTOS E QUINZE REAIS).

ITEM 6 - 20 (VINTE) UNIDADE - ALICATE UNIVERSAL 8" - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$21,00 (VINTE E UM REAIS), TOTALIZANDO R\$420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 7 - 20 (VINTE) UNIDADE - ANCINHO 12D C/ CABO 120 CM - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$16,80 (DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.360,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS).

ITEM 8 - 20 (VINTE) ROLO - ARAME FARPADO 250M. - GERDAU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$126,00 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$2.520,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 9 - 20 (VINTE) ROLO - ARAME FARPADO 500CM. - GERDAU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$168,00 (CENTO E SESENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$3.360,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS).

ITEM 10 - 100 (CEM) KILOGRAMA - ARAME GALVAM. 1,65MM (16). - GERDAU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$14,15 (QUATORZE REAIS E QUINZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.415,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 12 - 30 (TRINTA) UNIDADE - ARCO SERRA FIXO - STARRET AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$17,40 (DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$5.220,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 15 - 300 (TREZENTOS) SACO - ARGAMASSA AC2 15KG - FORTCOLA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$6,00 (SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

ITEM 16 - 150 (CENTO E CINQUENTA) SACO - ARGAMASSA EXTERIORES 15KG - FORTCOLA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$8,70 (OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.305,00 (TREZE MIL E CINQUENTA REAIS).

ITEM 19 - 20 (VINTE) UNIDADE - BACIA P/ CAIXA ACOPLADA BRANCO - DECA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$78,00 (SETENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$1.560,00 (UM MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

ITEM 21 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - BALDE PRETO PLÁSTICO - MANFORT AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4,80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ITEM 23 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - BANDEJA PARA PINTURA 23 - ATLAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$8,40 (OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM 24 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - BARRA ROSQUEADA 1/2 - MAIA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$9,00 (NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS).

ITEM 25 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - BARRA ROSQUEADA 1/4 - MAIA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,60 (TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.440,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM 26 - 20 (VINTE) UNIDADE - BASCULANTE 40X40 EM ALUMINIO - HB VIDROS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$29,90 (VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$5.980,00 (CINCO MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS).

ITEM 28 - 50 (CINQUENTA) METRO - BICA DE ALUMINIO 1,00M - ALUMAX AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$47,10 (QUARENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$23.550,00 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 29 - 50 (CINQUENTA) METRO - BICA DE ALUMINIO 60CM - ALUMAX AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$29,99 (VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$149.950,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 30 - 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADE - BISNAGA DE CORES DIVERSAS - IQUINE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,65 (DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$39.750,00 (TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 32 - 80 (OITENTA) METRO - BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 100CM - ALUMAX AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$24,00 (VINTE E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$1.920,00 (UM MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 33 - 50 (CINQUENTA) METRO - BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 40CM - ALUMAX AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$13,20 (TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 34 - 50 (CINQUENTA) METRO - BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 50CM - ALUMAX AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$13,20 (TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 35 - 45 (QUARENTA E CINCO) UNIDADE - BOIA DE CAIXA D'ÁGUA - BOIA DE 1/2 (20MM) - FORTLEVE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$9,00 (NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$405,00 (QUATROCENTOS E CINCO REAIS).

ITEM 36 - 5 (CINCO) METRO - BOMBA PARA FORMICIDA EM PÓ - GUARANI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$40,80 (QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.040,00 (DOIS MIL E QUARENTA REAIS).

ITEM 37 - 40 (QUARENTA) PAR - BOTAS COM BICO EM AÇO - CARTOM AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$29,40 (VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$11.760,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS).

ITEM 38 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - BROXA - ATLAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,40 (DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

ITEM 39 - 100 (CEM) UNIDADE - BUCHA RED CURTA 25X20 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,40 (QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

ITEM 42 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - BUCHA RED LONGA 40X20 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS).

ITEM 44 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - BUCHA RED LONGA 50X32 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,80 (UM REAL E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$900,00 (NOVECIENTOS REAIS).

ITEM 45 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - CABO INTERCALADO P/ ENXADA - FORT AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$9,00 (NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS).

ITEM 46 - 30 (TRINTA) UNIDADE - CADEADO DE LATÃO 20MM - PADO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$8,40 (OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.520,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 47 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - CADEADO DE LATÃO 25MM - PADO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$9,60 (NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

ITEM 48 - 30 (TRINTA) UNIDADE - CADEADO DE LATÃO 30MM - PADO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$13,20 (TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.960,00 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E SESENTA REAIS).

ITEM 49 - 30 (TRINTA) UNIDADE - CADEADO DE LATÃO 35MM - PADO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$12,00 (DOZE REAIS), TOTALIZANDO R\$360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS).

ITEM 50 - 20 (VINTE) UNIDADE - CADEADO DE LATÃO 45MM - PADO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$19,20 (DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.840,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM 51 - 20 (VINTE) UNIDADE - CADEADO DE LATÃO 50MM - PADO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$20,10 (VINTE REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4.020,00 (QUATRO MIL E VINTE REAIS).

ITEM 53 - 20 (VINTE) UNIDADE - CAIXA DE POLIETILENO 1000LT - FORTLEVE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$264,00 (DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$5.280,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).

ITEM 54 - 20 (VINTE) UNIDADE - CAIXA DE POLIETILENO 310LT - FORTLEVE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$138,00 (CENTO E TRINTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$2.760,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS).

ITEM 55 - 20 (VINTE) UNIDADE - CAIXA DE POLIETILENO 500LT - FORTLEVE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$165,00 (CENTO E SESENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).

ITEM 57 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - CAMARA DE AR (CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO) - LEVORIN AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$15,60 (QUINZE REAIS E SESENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

ITEM 58 - 100 (CEM) UNIDADE - CAP P/ ÁGUA 20 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,41 (QUARENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS).

ITEM 59 - 100 (CEM) UNIDADE - CAP P/ ÁGUA 25 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,60 (SESENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS).

ITEM 60 - 100 (CEM) UNIDADE - CAP P/ ÁGUA 32 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,82 (OITENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$8.200,00 (OITO MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM 61 - 100 (CEM) UNIDADE - CAP P/ ÁGUA 40 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 62 - 100 (CEM) UNIDADE - CAP P/ ÁGUA 50 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,80 (UM REAL E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

ITEM 63 - 80 (OITENTA) UNIDADE - CAP P/ ESGOTO 100 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,00 (TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM 64 - 80 (OITENTA) UNIDADE - CAP P/ ESGOTO 40 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$960,00 (NOVECIENTOS E SESENTA REAIS).

ITEM 65 - 80 (OITENTA) UNIDADE - CAP P/ ESGOTO 50 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS ).

ITEM 66 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - CAP P/ ESGOTO 75 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,00 (TRÊS REAIS ), TOTALIZANDO R\$120,00 (CENTO E VINTE REAIS ).

ITEM 68 - 15 (QUINZE) UNIDADE - CARRO DE MÃO GALVANIZADO - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$114,50 (CENTO E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.715,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS ).

ITEM 69 - 30 (TRINTA) UNIDADE - CARRO DE MÃO POP PRETO - MAESTRO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$114,50 (CENTO E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$34.350,00 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 70 - 20 (VINTE) UNIDADE - CAVADEIRA ARTICULADA C/ 150CM - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$24,00 (VINTE E QUATRO REAIS ), TOTALIZANDO R\$480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS ).

ITEM 71 - 10 (DEZ) UNIDADE - CHAVE COMBINADA 14MM - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$6,00 (SEIS REAIS ), TOTALIZANDO R\$60,00 (SESSENTA REAIS ).

ITEM 72 - 10 (DEZ) UNIDADE - CHAVE COMBINADA 17MM - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$7,80 (SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS ).

ITEM 73 - 10 (DEZ) UNIDADE - CHAVE COMBINADA 20MM - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$9,60 (NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS ).

ITEM 74 - 10 (DEZ) UNIDADE - CHAVE COMBINADA 21MM - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$10,20 (DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.020,00 (UM MIL E VINTE REAIS ).

ITEM 75 - 10 (DEZ) UNIDADE - CHAVE COMBINADA 22MM - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$11,40 (ONZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.140,00 (UM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS ).

ITEM 76 - 30 (TRINTA) UNIDADE - CHAVE DE TESTE - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,10 (DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS ).

ITEM 77 - 20 (VINTE) UNIDADE - CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$39,90 (TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$7.980,00 (SETE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS ).

ITEM 78 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - CHUVEIRO BRANCO DE 1/2 (20MM) - HERC AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4,20 (QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS ).

ITEM 79 - 30 (TRINTA) UNIDADE - CILINDRO DE LATÃO - SILVANA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$12,45 (DOZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$37.350,00 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 81 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - CISCADOR DE METAL - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$11,95 (ONZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$59.750,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 82 - 50 (CINQUENTA) LITRO - COLA BRANCA 1KG PVA - IQUINE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$13,95 (TREZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$69.750,00 (SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 84 - 100 (CEM) UNIDADE - COLAR DE BRAÇADEIRA PARA TUBO DE 40MM COM REDUÇÃO DE 20 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4,75 (QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$47.500,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS ).

ITEM 85 - 80 (OITENTA) UNIDADE - COLAR DE BRAÇADEIRA PARA TUBO DE 40MM COM REDUÇÃO DE 25 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4,50 (QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS ).

ITEM 86 - 80 (OITENTA) UNIDADE - COLAR DE BRAÇADEIRA PARA TUBO DE 50MM COM REDUÇÃO DE 1/2 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$6,00 (SEIS REAIS ), TOTALIZANDO R\$480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS ).

ITEM 87 - 80 (OITENTA) UNIDADE - COLAR DE BRAÇADEIRA PARA TUBO DE 50MM COM REDUÇÃO DE 3/4 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$7,20 (SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$5.760,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS ).

ITEM 88 - 80 (OITENTA) UNIDADE - COLAR DE BRAÇADEIRA PARA TUBO DE 60MM COM REDUÇÃO DE 20 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$7,70 (SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$6.160,00 (SEIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS ).

ITEM 89 - 20 (VINTE) UNIDADE - COLHER DE PEDREIRO 10 - PACETTA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$20,40 (VINTE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4.080,00 (QUATRO MIL E OITENTA REAIS ).

ITEM 90 - 10 (DEZ) UNIDADE - COLHER DE PEDREIRO 8 - PACETTA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$21,00 (VINTE E UM REAIS ), TOTALIZANDO R\$210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS ).

ITEM 91 - 20 (VINTE) UNIDADE - COLHER DE PEDREIRO 9 - PACETTA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$21,60 (VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4.320,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS ).

ITEM 92 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - COLUNA (1/4) AMAR-GERDAU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$39,95 (TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$199.750,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 93 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - COLUNA 3/8 6M - GERDAU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$87,00 (OITENTA E SETE REAIS ), TOTALIZANDO R\$4.350,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 94 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - COLUNA 5/16 6M - GERDAU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$69,00 (SESSENTA E NOVE REAIS ), TOTALIZANDO R\$2.760,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS ).

ITEM 97 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - CONE PARA SINALIZAÇÃO BRANCO/LARANJA 50CM - VONDER AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$59,00 (CINQUENTA E NOVE REAIS ), TOTALIZANDO R\$2.950,00 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 98 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - CONE SINALIZADOR BRANCO/LARANJA 75CM - VONDER AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$72,60 (SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$36.300,00 (TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS ).

ITEM 99 - 80 (OITENTA) UNIDADE - CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO - LEVE AÇO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,95 ( NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS ).

ITEM 100 - 200 (DUZENTOS) KILOGRAMA - CORDA 10MM - TROPICAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,80 ( OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS ).

ITEM 101 - 100 (CEM) KILOGRAMA - CORDA 12MM - TROPICAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS ).

ITEM 102 - 100 (CEM) KILOGRAMA - CORDA 6MM - TROPICAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,54 ( CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS ).

ITEM 103 - 100 (CEM) KILOGRAMA - CORDA 8MM - TROPICAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,60 ( SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS ).

ITEM 105 - 50 (CINQUENTA) KILOGRAMA - CORRENTE 5/16MM - DISMA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$15,00 (QUINZE

REAIS ), TOTALIZANDO R\$750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 106 - 20 (VINTE) UNIDADE - CUBA RASA RETANGULAR - DECA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$37,90 (TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$7.580,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

ITEM 107 - 20 (VINTE) UNIDADE - DESEMPOLADEIRA AÇO LISA - MONFORT AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4,75 (QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 108 - 30 (TRINTA) UNIDADE - DESEMPOLADEIRA PVC 18X30 - MONFORT AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$5,40 (CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.620,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 109 - 60 (SESSENTA) UNIDADE - DOBRADIÇA DE CANTO 1/2 - SILVANA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$6,00 (SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM 110 - 60 (SESSENTA) UNIDADE - DOBRADIÇA DE CANTO 850X3 - SILVANA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$6,60 (SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.960,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM 111 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - DOBRADIÇA DE CHUMBAR - SILVANA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4,20 (QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).

ITEM 112 - 10 (DEZ) UNIDADE - DUCHA HIGIENICA CROMADA - HERC AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$33,00 (TRINTA E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS).

ITEM 113 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - ENXADA ESTREITA CABO 150CM - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$9,60 (NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.840,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM 114 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - ENXADA LARGA CABO 150CM - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$20,40 (VINTE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$8.160,00 (OITO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).

ITEM 115 - 10 (DEZ) UNIDADE - ESCADA DE FERRO COM 4 DEGRAUS - MAESTRO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$89,90 (OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$8.990,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

ITEM 116 - 5 (CINCO) UNIDADE - ESCADA DE FERRO COM 5 DEGRAUS - MAESTRO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$89,50 (OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4.475,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

ITEM 117 - 5 (CINCO) UNIDADE - ESCADA DE FERRO COM 7 DEGRAUS - MAESTRO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$156,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS).

ITEM 119 - 60 (SESSENTA) GALÃO - ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS - IQUINE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).

ITEM 120 - 20 (VINTE) UNIDADE - ESPATULA RÍGIDA 8CM C/ CABO MADEIRA - ATLAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$7,20 (SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.440,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM 122 - 20 (VINTE) UNIDADE - ESQUADRO - MONFORT AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$9,60 (NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.920,00 (UM MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 123 - 30 (TRINTA) UNIDADE - ESTROVENGA COM CABO - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$10,20 (DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.060,00 (TRÊS MIL E SESSENTA REAIS).

ITEM 124 - 30 (TRINTA) UNIDADE - FACÃO P/ MATO 12 - AMOEDO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$7,80 (SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.340,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM 126 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - FECHADURA EXTERNA - SOPRANO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$27,00 (VINTE E SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS).

ITEM 127 - 30 (TRINTA) UNIDADE - FECHADURA INTER TACO DE GOLF - SOPRANO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$25,20 (VINTE E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$7.560,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM 128 - 30 (TRINTA) UNIDADE - FECHADURA INTERNA - SOPRANO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$21,00 (VINTE E UM REAIS), TOTALIZANDO R\$630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

ITEM 129 - 20 (VINTE) UNIDADE - FECHADURA SOBRE PORTÃO - SOPRANO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$23,40 (VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4.680,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

ITEM 130 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - FECHO CHATO 3 CARTELADO - ROVELU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,40 (DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM 131 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - FECHO CHATO 4 CARTELADO - ROVELU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,00 (TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$120,00 (CENTO E VINTE REAIS).

ITEM 132 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - FERROLHO ZINCADO 500X3 - LOTH AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4,50 (QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 133 - 100 (CEM) UNIDADE - FITA CREPE NORTON BRANCA - ADERIS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4,10 (QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS).

ITEM 134 - 30 (TRINTA) UNIDADE - FOICE - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$17,40 (DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$5.220,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 135 - 20 (VINTE) UNIDADE - FORCADO P/ CASCALHO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$15,00 (QUINZE REAIS), TOTALIZANDO R\$300,00 (TREZENTOS REAIS).

ITEM 137 - 3 (TRÊS) UNIDADE - FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL DE 550W 220V COM VELOCIDADE VARIÁVEL - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$228,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$684,00 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

ITEM 138 - 50 (CINQUENTA) PACOTE - GESSO EM PO 15KG - AF COMERCIO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$9,00 (NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 139 - 50 (CINQUENTA) KILOGRAMA - GRAMPO P/ CERCA - GERDAU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$8,40 (OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM 140 - 100 (CEM) KILOGRAMA - GRAMPO PARA MURO PEGA LALAU - LALAU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$10,40 (DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ITEM 141 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - GUIA SIMPLES 20MT - PLÁSTICO MAIS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4,80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ITEM 142 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - HASTE DE ATERRAMENTO 1.20 CM - AÇO LEVE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$7,20 (SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 143 - 10 (DEZ) UNIDADE - HIPERMEABILIZANTE 18 LTS - QUARTZOLIT AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$235,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$2.350,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 144 - 30 (TRINTA) UNIDADE - HIPERMEABILIZANTE 4,5 LTS - QUARTZOLIT AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$70,00

(SETENTA REAIS ), TOTALIZANDO R\$2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS ).

ITEM 145 - 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADE - JOELHO ESG 100MM - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,00 (TRÊS REAIS ), TOTALIZANDO R\$450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 146 - 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADE - JOELHO ESG 40MM - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,60 (SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$900,00 (NOVECENOS REAIS ).

ITEM 147 - 100 (CEM) UNIDADE - JOELHO ESG 50MM - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,80 (UM REAL E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS ).

ITEM 148 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - JOELHO ESG 75MM - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,40 (DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS ).

ITEM 149 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - JOELHO SOLD 20MM - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,30 ( TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS ).

ITEM 150 - 300 (TREZENTOS) UNIDADE - JOELHO SOLD 25MM - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,39 ( TRINTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$11.700,00 (ONZE MIL E SETECENOS REAIS ).

ITEM 151 - 180 (CENTO E OITENTA) UNIDADE - JOELHO SOLD 32MM - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,90 ( NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.620,00 (UM MIL, SEISCENOS E VINTE REAIS ).

ITEM 152 - 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADE - JOELHO SOLD 40MM - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,10 (DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.150,00 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 153 - 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADE - JOELHO SOLD 50MM - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,00 (TRÊS REAIS ), TOTALIZANDO R\$450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 154 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - JOELHO SOLD 60MM - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$7,80 (SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENOS REAIS ).

ITEM 155 - 30 (TRINTA) GALÃO - LACA SELADORA 3,6L - IQUINE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$40,00 (QUARENTA REAIS ), TOTALIZANDO R\$1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS ).

ITEM 156 - 50 (CINQUENTA) LATA - LACA SELADORA 900 ML - IQUINE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$21,00 (VINTE E UM REAIS ), TOTALIZANDO R\$1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 157 - 100 (CEM) UNIDADE - LAMINA STARRET - STARRET AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$5,40 (CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS ).

ITEM 158 - 15 (QUINZE) UNIDADE - LAVATÓRIO C/COLUNA BRANCO - DECA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$51,00 (CINQUENTA E UM REAIS ), TOTALIZANDO R\$765,00 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS ).

ITEM 159 - 20 (VINTE) UNIDADE - LINHA DE PEDREIRO 100M - MONFORT AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4,80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$960,00 (NOVECENOS E SESSENTA REAIS ).

ITEM 160 - 20 (VINTE) UNIDADE - LINHA DE PEDREIRO 50M - MONFORT AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,60 (TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS ).

ITEM 161 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - LIXA D'ÁGUA 3M R-870 - TIGRE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,90 ( NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS ).

ITEM 162 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - LIXA D'ÁGUA 3M R-920 - TIGRE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,90 ( NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS ).

ITEM 163 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - LIXA DE ÁGUA - TIGRE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,90 ( NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS ).

ITEM 164 - 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADE - LIXA FERRO 36 - TIGRE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,80 (UM REAL E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS ).

ITEM 165 - 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADE - LIXA FERRO 40 - TIGRE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,80 (UM REAL E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS ).

ITEM 166 - 400 (QUATROCENTOS) UNIDADE - LIXA MASSA 120 - TIGRE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,48 ( QUARENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS ).

ITEM 167 - 400 (QUATROCENTOS) UNIDADE - LIXA MASSA 150 - TIGRE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,48 ( QUARENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS ).

ITEM 168 - 60 (SESSENTA) UNIDADE - LUVA DE 20MM LATÃO - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,80 (UM REAL E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS ).

ITEM 169 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - LUVA DE 20MM LR - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,75 ( SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS ).

ITEM 170 - 20 (VINTE) UNIDADE - LUVA DE 50MM SOLDÁVEL - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$300,00 (TREZENTOS REAIS ).

ITEM 171 - 100 (CEM) PAR - LUVA DE BORRACHA CANO LONGO - IMBAT AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$9,00 (NOVE REAIS ), TOTALIZANDO R\$900,00 (NOVECENOS REAIS ).

ITEM 172 - 80 (OITENTA) PAR - LUVA DE COURO RASPA CURTO - IMBAT AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,60 (TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.880,00 (DOIS MIL, OITOCENOS E OITENTA REAIS ).

ITEM 173 - 100 (CEM) PAR - LUVA MULTIUSO LATEX - ATLAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,00 (TRÊS REAIS ), TOTALIZANDO R\$300,00 (TREZENTOS REAIS ).

ITEM 174 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - LUVA P/ ESGOTO 100 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4,80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS ).

ITEM 175 - 30 (TRINTA) UNIDADE - LUVA P/ ESGOTO 150 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$12,90 (DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.870,00 (TRÊS MIL, OITOCENOS E SETENTA REAIS ).

ITEM 176 - 100 (CEM) UNIDADE - LUVA P/ ESGOTO 40 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,60 ( SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$600,00 (SEISCENOS REAIS ).

ITEM 177 - 100 (CEM) UNIDADE - LUVA P/ ESGOTO 50 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS ).

ITEM 178 - 20 (VINTE) UNIDADE - LUVA P/ ESGOTO 75 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,40 (DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS ).

ITEM 179 - 100 (CEM) UNIDADE - LUVA SOLD DE 20MM - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,30 ( TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$300,00 (TREZENTOS REAIS ).

ITEM 180 - 100 (CEM) UNIDADE - LUVA SOLD DE 25MM - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,45 ( QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS ).

ITEM 181 - 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADE - LUVA SOLD DE 40MM - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.800,00 (UM MIL E OITOCENOS REAIS ).

ITEM 182 - 100 (CEM) UNIDADE - LUVA SOLDÁVEL 32MM - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,90 ( NOVENTA

CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$900,00 (NOVECIENTOS REAIS ).

ITEM 183 - 160 (CENTO E SESSENTA) PAR - LUVA TRIC. ALGODÃO 4 FIOS BRANCOS - IMBAT AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,00 (TRÊS REAIS ), TOTALIZANDO R\$480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS ).

ITEM 184 - 10 (DEZ) UNIDADE - MACHADO SOLDADO 3.5 C/CABO 100CM - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS ), TOTALIZANDO R\$450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 185 - 30 (TRINTA) METRO - MALHA POP LEVE - GERDAU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$30,00 (TRINTA REAIS ), TOTALIZANDO R\$900,00 (NOVECIENTOS REAIS ).

ITEM 186 - 200 (DUZENTOS) METRO - MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2 (20MM) - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,00 (TRÊS REAIS ), TOTALIZANDO R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS ).

ITEM 187 - 300 (TREZENTOS) METRO - MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4 (20MM) - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,60 (TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS ).

ITEM 188 - 1000 (UM MIL) METRO - MANGUEIRA MICRO PERFURADA PARA IRRIGAÇÃO - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS ).

ITEM 190 - 10 (DEZ) UNIDADE - MARRETA 2KG - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$21,60 (VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.160,00 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS ).

ITEM 191 - 15 (QUINZE) UNIDADE - MARRETA 500G C/CABO - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$12,00 (DOZE REAIS ), TOTALIZANDO R\$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS ).

ITEM 192 - 15 (QUINZE) UNIDADE - MARTELO 25 - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$27,00 (VINTE E SETE REAIS ), TOTALIZANDO R\$405,00 (QUATROCENTOS E CINCO REAIS ).

ITEM 193 - 10 (DEZ) UNIDADE - MARTELO DE BORRACHA - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$5,40 (CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS ).

ITEM 194 - 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADE - MASCARA DE PROTEÇÃO - 3M AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,60 (TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$9.000,00 (NOVE MIL REAIS ).

ITEM 195 - 80 (OITENTA) LATÃO - MASSA CORRIDA 18 LITROS - IQUINE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$31,00 (TRINTA E UM REAIS ), TOTALIZANDO R\$2.480,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS ).

ITEM 197 - 30 (TRINTA) LATÃO - MASSA SELADORA 18 LTS - IQUINE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$48,20 (QUARENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$14.460,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS ).

ITEM 199 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - PÁ DE BICO C/ CABO - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$24,00 (VINTE E QUATRO REAIS ), TOTALIZANDO R\$960,00 (NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS ).

ITEM 200 - 30 (TRINTA) UNIDADE - PÁ QUADRADA C/ CABO - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$24,00 (VINTE E QUATRO REAIS ), TOTALIZANDO R\$720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS ).

ITEM 201 - 600 (SEISCENTOS) UNIDADE - PARAFUSO 3,5X14MM - BELEMUS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,06 (SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS ).

ITEM 202 - 600 (SEISCENTOS) UNIDADE - PARAFUSO 3,5X22MM - BELEMUS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,06 (SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS ).

ITEM 203 - 600 (SEISCENTOS) UNIDADE - PARAFUSO 3,5X30MM - BELEMUS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,08 (

OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS ).

ITEM 204 - 600 (SEISCENTOS) UNIDADE - PARAFUSO 3,5X35MM - BELEMUS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,08 ( OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS ).

ITEM 205 - 600 (SEISCENTOS) UNIDADE - PARAFUSO 3,5X40MM - BELEMUS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,08 ( OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS ).

ITEM 206 - 600 (SEISCENTOS) UNIDADE - PARAFUSO 4X30MM - BELEMUS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,08 ( OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS ).

ITEM 207 - 600 (SEISCENTOS) UNIDADE - PARAFUSO 4X35MM - BELEMUS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,08 ( OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS ).

ITEM 208 - 600 (SEISCENTOS) UNIDADE - PARAFUSO 4X50MM - BELEMUS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,08 ( OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS ).

ITEM 209 - 600 (SEISCENTOS) UNIDADE - PARAFUSO 5X40MM - BELEMUS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,13 ( TREZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS ).

ITEM 210 - 600 (SEISCENTOS) UNIDADE - PARAFUSO 6X30MM - BELEMUS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,13 ( TREZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS ).

ITEM 211 - 600 (SEISCENTOS) UNIDADE - PARAFUSO 6X45MM - BELEMUS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,13 ( TREZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS ).

ITEM 212 - 600 (SEISCENTOS) UNIDADE - PARAFUSO 6X50MM - BELEMUS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,13 ( TREZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS ).

ITEM 213 - 200 (DUZENTOS) UNIDADE - PARAFUSO PARA VASO - BELEMUS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS ).

ITEM 214 - 15 (QUINZE) UNIDADE - PENEIRA P/ AREIA - PLURAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$16,80 (DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.520,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS ).

ITEM 215 - 10 (DEZ) UNIDADE - PIA INOX 1,20M - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$132,00 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS ), TOTALIZANDO R\$1.320,00 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS ).

ITEM 216 - 10 (DEZ) UNIDADE - PIA INOX 1.50M - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$198,00 (CENTO E NOVENTA E OITO REAIS ), TOTALIZANDO R\$1.980,00 (UM MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS ).

ITEM 220 - 200 (DUZENTOS) METRO - PISO 34X34 BRANCO COMERCIAL - ELIZABETH AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$15,48 (QUINZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$309.600,00 (TREZENTOS E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS ).

ITEM 221 - 200 (DUZENTOS) METRO - PISO 45X45 BRANCO COMERCIAL - ELIZABETH AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$14,88 (QUATORZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$297.600,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS ).

ITEM 222 - 150 (CENTO E CINQUENTA) METRO - PISO ANTIDERRAPANTE 45X45 BRANCO COMERCIAL - ELIZABETH AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$13,19 (TREZE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$197.850,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 223 - 20 (VINTE) UNIDADE - PISTOLA DE SILICONE PROFISSIONAL 9" - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$14,50 (QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),

TOTALIZANDO R\$2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS ).

ITEM 224 - 500 (QUINHENTOS) MT<sup>2</sup> - METRO QUADRADO - PLACA DE GESSO - AF COMERCIO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,59 (TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$179.500,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS ).

ITEM 225 - 100 (CEM) UNIDADE - PLUG 1/2 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,30 ( TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$300,00 (TREZENTOS REAIS ).

ITEM 226 - 25 (VINTE E CINCO) UNIDADE - PNEU 3.2X8 (PARA CARRO DE MÃO) - LEVOLIN AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$27,00 (VINTE E SETE REAIS ), TOTALIZANDO R\$675,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS ).

ITEM 227 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - PORTA CADEADO 300 X4 1/2 - PADO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,60 (TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.440,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS ).

ITEM 228 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - PORTA CADEADO 300X2 1/2 - PADO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,70 (DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS ).

ITEM 229 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - PORTA CADEADO 300 X3 1/2 - PADO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,00 (TRÊS REAIS ), TOTALIZANDO R\$120,00 (CENTO E VINTE REAIS ).

ITEM 230 - 10 (DEZ) UNIDADE - PORTA CORTINA 1,50 - CHROMA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$7,79 (SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$7.790,00 (SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS ).

ITEM 231 - 15 (QUINZE) UNIDADE - PORTA CORTINA 2,00 - CHROMA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$12,90 (DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.935,00 (UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS ).

ITEM 232 - 15 (QUINZE) UNIDADE - PORTA CORTINA 3,00 - CHROMA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$20,94 (VINTE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$31.410,00 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS ).

ITEM 233 - 20 (VINTE) UNIDADE - PORTA SANFONADA 60 - FORTLEVE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$90,00 (NOVENTA REAIS ), TOTALIZANDO R\$1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS ).

ITEM 234 - 10 (DEZ) UNIDADE - PORTA SANFONADA 70 - FORTLEVE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$90,00 (NOVENTA REAIS ), TOTALIZANDO R\$900,00 (NOVECENTOS REAIS ).

ITEM 235 - 10 (DEZ) UNIDADE - PORTA SANFONADA 80 - FORTLEVE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$90,00 (NOVENTA REAIS ), TOTALIZANDO R\$900,00 (NOVECENTOS REAIS ).

ITEM 236 - 80 (OITENTA) KILOGRAMA - PREGO 1.1/4X4 - GERDAU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$8,40 (OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$6.720,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS ).

ITEM 237 - 50 (CINQUENTA) KILOGRAMA - PREGO CC 2.1/2X10-18X27 - GERDAU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$8,40 (OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS ).

ITEM 238 - 50 (CINQUENTA) KILOGRAMA - PREGO CC 2.1/X 12- 16X27 - GERDAU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$8,40 (OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS ).

ITEM 239 - 50 (CINQUENTA) KILOGRAMA - PREGO CC 3X8 - GERDAU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$8,40 (OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS ).

ITEM 240 - 50 (CINQUENTA) KILOGRAMA - PREGO TELHEIRO. - GERDAU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$9,60 (NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS ).

ITEM 241 - 10 (DEZ) UNIDADE - PRUMO AÇO 500G - GERDAU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$18,00 (DEZOITO REAIS ), TOTALIZANDO R\$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS ).

ITEM 242 - 200 (DUZENTOS) SACO - REAJUNTE 1KG - FORTCOLA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,71 (UM REAL E

SETENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$34.200,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS ).

ITEM 243 - 150 (CENTO E CINQUENTA) SACO - REAJUNTE TIPO 2 - FORTCOLA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,25 (DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$33.750,00 (TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 244 - 10 (DEZ) UNIDADE - REBITADOR 4 BICOS - FOXLUXE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$13,20 (TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.320,00 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS ).

ITEM 245 - 1000 (UM MIL) UNIDADE - REBITE 410 - BELEMUS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,18 ( DEZOITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS ).

ITEM 246 - 1000 (UM MIL) UNIDADE - REBITE 412 - BELEMUS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,18 ( DEZOITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS ).

ITEM 247 - 1000 (UM MIL) UNIDADE - REBITE 510 - BELEMUS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,18 ( DEZOITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS ).

ITEM 248 - 80 (OITENTA) UNIDADE - REDUÇÃO SOLD 50X20 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,80 (UM REAL E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.440,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS ).

ITEM 249 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - REGISTRO 1416 1/2 - DECA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$14,00 (QUATORZE REAIS ), TOTALIZANDO R\$560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS ).

ITEM 250 - 30 (TRINTA) UNIDADE - REGISTRO 1416 3/4 - DECA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$21,20 (VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$6.360,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS ).

ITEM 251 - 20 (VINTE) UNIDADE - REGISTRO 1416 C-40 TAMPA CROMADA - REAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$36,00 (TRINTA E SEIS REAIS ), TOTALIZANDO R\$720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS ).

ITEM 252 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - REGISTRO DE PASSAGEM 20MM - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$5,10 (CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.550,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 253 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - REGISTRO DE PASSAGEM 25MM - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$6,60 (SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS ).

ITEM 254 - 20 (VINTE) UNIDADE - REGISTRO DE PASSAGEM 32MM - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$15,60 (QUINZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.120,00 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE REAIS ).

ITEM 255 - 20 (VINTE) UNIDADE - REGISTRO DE PASSAGEM 40MM - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$16,80 (DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.360,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS ).

ITEM 256 - 20 (VINTE) UNIDADE - REGISTRO DE PASSAGEM 50MM - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$18,00 (DEZOITO REAIS ), TOTALIZANDO R\$360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS ).

ITEM 257 - 20 (VINTE) UNIDADE - REGISTRO DE PASSAGEM 60MM - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$21,00 (VINTE E UM REAIS ), TOTALIZANDO R\$420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS ).

ITEM 258 - 10 (DEZ) UNIDADE - REGISTRO DE PASSAGEM 75MM - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$100,80 (CEM REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$10.080,00 (DEZ MIL E OITENTA REAIS ).

ITEM 259 - 30 (TRINTA) UNIDADE - REGISTRO P/ BUJÃO - ALIANÇA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$18,00 (DEZOITO REAIS ), TOTALIZANDO R\$540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS ).

ITEM 260 - 10 (DEZ) UNIDADE - RÉGUA P/PEDREIRO - MONFORT AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$22,20 (VINTE E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.220,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS ).

ITEM 261 - 20 (VINTE) UNIDADE - ROLDANA - BELEMUS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$15,00 (QUINZE REAIS ), TOTALIZANDO R\$300,00 (TREZENTOS REAIS ).

ITEM 262 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - ROLO DE ESPUMA 15CM CABO AMARELO - ATLAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,40 (TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS ).

ITEM 263 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - ROLO DE ESPUMA 9CM CABO AMARELO - ATLAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,00 (TRÊS REAIS ), TOTALIZANDO R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 264 - 100 (CEM) GALÃO - SELADOR P/ MADEIRA - IQUINE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$19,20 (DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS ).

ITEM 265 - 2 (DOIS) UNIDADE - SERRA MÁRMORE A PARTIR DE 1450W, 220V. - BOSCH AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$321,00 (TREZENTOS E VINTE E UM REAIS ), TOTALIZANDO R\$642,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS ).

ITEM 266 - 20 (VINTE) UNIDADE - SERROTE - RAMADA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$16,80 (DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.360,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS ).

ITEM 267 - 100 (CEM) UNIDADE - SIFÃO COMUM - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$6,00 (SEIS REAIS ), TOTALIZANDO R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS ).

ITEM 268 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - SIFÃO DUPLO - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$11,20 (ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4.480,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS ).

ITEM 269 - 30 (TRINTA) UNIDADE - SIFÃO TRIPLO - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$14,80 (QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4.440,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS ).

ITEM 270 - 100 (CEM) UNIDADE - SODA CAUSTICA - LIMPA MAIS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,00 (TRÊS REAIS ), TOTALIZANDO R\$300,00 (TREZENTOS REAIS ).

ITEM 271 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - SOLVENTE EMB. DE 5 LITROS - ANJO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$48,00 (QUARENTA E OITO REAIS ), TOTALIZANDO R\$2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS ).

ITEM 272 - 100 (CEM) UNIDADE - SOLVENTE EMB. DE 900ML - ANJO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$10,74 (DEZ REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$107.400,00 (CENTO E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS ).

ITEM 274 - 10 (DEZ) UNIDADE - TANQUE DELTA 1,00X0,50 MARMORIZADO - IMAZIL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$60,00 (SESSENTA REAIS ), TOTALIZANDO R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS ).

ITEM 275 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - TARGETA 1.1/2 - SILVANA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,00 (TRÊS REAIS ), TOTALIZANDO R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 276 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - TARGETA 2" - SILVANA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,00 (TRÊS REAIS ), TOTALIZANDO R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 277 - 30 (TRINTA) UNIDADE - TE P/ ESGOTO 100 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$6,00 (SEIS REAIS ), TOTALIZANDO R\$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS ).

ITEM 278 - 20 (VINTE) UNIDADE - TE P/ ESGOTO 150 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$21,00 (VINTE E UM REAIS ), TOTALIZANDO R\$420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS ).

ITEM 279 - 15 (QUINZE) UNIDADE - TE P/ ESGOTO 200 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$73,38 (SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$110.070,00 (CENTO E DEZ MIL E SETENTA REAIS ).

ITEM 280 - 30 (TRINTA) UNIDADE - TE P/ ESGOTO 40 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS ).

ITEM 281 - 30 (TRINTA) UNIDADE - TE P/ ESGOTO 50 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,40 (DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS ).

ITEM 282 - 30 (TRINTA) UNIDADE - TE P/ ESGOTO 75 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4,20 (QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.260,00 (UM MIL, DUZENTOS E SESENTA REAIS ).

ITEM 283 - 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADE - TE SOLD DE 20 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,45 ( QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$6.750,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 284 - 100 (CEM) UNIDADE - TE SOLD DE 25 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,51 ( CINQUENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS ).

ITEM 285 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - TE SOLD DE 32 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS ).

ITEM 286 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - TE SOLD DE 40 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,00 (TRÊS REAIS ), TOTALIZANDO R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 287 - 20 (VINTE) UNIDADE - TE SOLD DE 50 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,60 (TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS ).

ITEM 288 - 60 (SESSENTA) UNIDADE - TE SOLD DE 60 - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$7,20 (SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4.320,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS ).

ITEM 291 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - TELHAS RESID.2,441,10-6MM - BRASILIT AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$69,00 (SESSENTA E NOVE REAIS ), TOTALIZANDO R\$2.760,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS ).

ITEM 292 - 5 (CINCO) UNIDADE - TESOURA CORTA CHAPA 12" - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$30,00 (TRINTA REAIS ), TOTALIZANDO R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 293 - 20 (VINTE) UNIDADE - TESOURA DE PODA - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$15,00 (QUINZE REAIS ), TOTALIZANDO R\$300,00 (TREZENTOS REAIS ).

ITEM 294 - 10 (DEZ) UNIDADE - TESOURA PARA GRAMA 12 - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$22,20 (VINTE E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.220,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS ).

ITEM 297 - 100 (CEM) GALÃO - TINTA 18 LTS. EXTERNA - LATEX PVA BRANCA - IQUINE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$59,90 (CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$59.900,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS ).

ITEM 298 - 100 (CEM) GALÃO - TINTA 3.6 LTS EXTERNA - LATEX PVA - IQUINE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$16,80 (DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS ).

ITEM 299 - 100 (CEM) GALÃO - TINTA ACRÍLICA 15 LTS. INTERNA - IQUINE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$53,50 (CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$53.500,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS ).

ITEM 300 - 70 (SETENTA) LATA - TINTA ACRILICA 18 LTS EXTERNA - IQUINE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$75,00 (SETENTA E CINCO REAIS ), TOTALIZANDO R\$5.250,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 301 - 100 (CEM) GALÃO - TINTA ACRILICA 3.6 LTS INTERNA - IQUINE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$15,00 (QUINZE REAIS ), TOTALIZANDO R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS ).

ITEM 302 - 80 (OITENTA) UNIDADE - TINTA SPRAY METÁLICA - COLORGIN AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$12,00 (DOZE REAIS ), TOTALIZANDO R\$960,00 (NOVECENTOS E SESENTA REAIS ).

ITEM 303 - 20 (VINTE) UNIDADE - TORNEIRA BICA MOVEL INOX 1/2 - LORENZETTI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$77,40 (SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$15.480,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS ).

ITEM 304 - 20 (VINTE) UNIDADE - TORNEIRA BICA MOVEL PLUS P/PAREDE 1/2 - LORENZETTI AO PREÇO UNITÁRIO DE

R\$11,88 (ONZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$23.760,00 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS).

ITEM 305 - 100 (CEM) UNIDADE - TORNEIRA COMUM P/PIA PVC BRANCA - LORENZETTI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,54 (TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$35.400,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ITEM 306 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - TORNEIRA LAVAT.BICA ALTA P/BALCAO - LORENZETTI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$12,90 (DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$5.160,00 (CINCO MIL, CENTO E SESENTA REAIS).

ITEM 307 - 15 (QUINZE) UNIDADE - TORNEIRA P/ COZINHA 18CM METAL RETA - LORENZETTI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$5,70 (CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$855,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

ITEM 308 - 100 (CEM) UNIDADE - TORNEIRA P/ JARDIM C/ BICO - LORENZETTI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,30 (TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).

ITEM 309 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - TORNEIRA P/ LAVATÓRIO - LORENZETTI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$6,00 (SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$300,00 (TREZENTOS REAIS).

ITEM 310 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - TORNEIRA P/ TANQUE - LORENZETTI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$5,60 (CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

ITEM 311 - 10 (DEZ) UNIDADE - TORQUEZ GRANDE - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$18,00 (DEZOITO REAIS), TOTALIZANDO R\$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS).

ITEM 312 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - TRELIÇA 6M - GERDAU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$28,80 (VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ITEM 313 - 10 (DEZ) UNIDADE - TRENA 10M - GERDAU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$15,00 (QUINZE REAIS), TOTALIZANDO R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

ITEM 314 - 10 (DEZ) UNIDADE - TRENA 50M - GERDAU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$30,00 (TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$300,00 (TREZENTOS REAIS).

ITEM 315 - 20 (VINTE) UNIDADE - TRENA 5M - GERDAU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$9,00 (NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS).

ITEM 316 - 1000 (UM MIL) METRO - TUBO ESG 100MMX6M - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$6,30 (SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$63.000,00 (SESENTA E TRÊS MIL REAIS).

ITEM 317 - 500 (QUINHENTOS) METRO - TUBO ESG 150MMX6M - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$29,40 (VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$147.000,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS).

ITEM 318 - 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) METRO - TUBO ESG 200MMX6M - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$51,60 (CINQUENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$129.000,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL REAIS).

ITEM 319 - 1000 (UM MIL) METRO - TUBO ESG 40MMX6M - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,60 (TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

ITEM 320 - 1000 (UM MIL) METRO - TUBO ESG 50MMX6M - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$6,00 (SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

ITEM 321 - 500 (QUINHENTOS) METRO - TUBO ESG 75MMX6M - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$8,10 (OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 322 - 1500 (UM MIL E QUINHENTOS) METRO - TUBO SOLD 20MM6M - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,10

(DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 323 - 1000 (UM MIL) METRO - TUBO SOLD 25MMX6M - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,70 (DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).

ITEM 324 - 500 (QUINHENTOS) METRO - TUBO SOLD 32MMX6M - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$5,40 (CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).

ITEM 325 - 500 (QUINHENTOS) METRO - TUBO SOLD 40MMX6M - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$6,00 (SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

ITEM 326 - 1000 (UM MIL) METRO - TUBO SOLD 50MMX6M - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$9,00 (NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

ITEM 327 - 500 (QUINHENTOS) METRO - TUBO SOLD 60MMX6M - KRONA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$15,60 (QUINZE REAIS E SESENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).

ITEM 328 - 30 (TRINTA) UNIDADE - VASSOURA DE FOLHAS - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$24,00 (VINTE E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 329 - 300 (TREZENTOS) UNIDADE - VASSOURÃO GARI - MAX AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$12,60 (DOZE REAIS E SESENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

ITEM 330 - 200 (DUZENTOS) UNIDADE - VEDA ROSCA 10MT - AMANCO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,80 (UM REAL E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 331 - 100 (CEM) UNIDADE - VEDA ROSCA 50MT - AMANCO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,70 (DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

ITEM 336 - 20 (VINTE) UNIDADE - VERGA 2,50M. - AF COMERCIO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$25,00 (VINTE E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS).

ITEM 339 - 80 (OITENTA) UNIDADE - VERGALHÃO 3/8 DOBR 12M - GERDAU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$42,00 (QUARENTA E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$3.360,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS).

ITEM 340 - 80 (OITENTA) UNIDADE - VERGALHÃO 5/16 DOBR 12M /SB - GERDAU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$33,00 (TRINTA E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$2.640,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM 341 - 60 (SESENTA) GALÃO - VERNIZ EXTRA INCOLOR 3,6 LTS - IQUINE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$69,00 (SESENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$4.140,00 (QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).

ITEM 342 - 60 (SESENTA) GALÃO - VERNIZ EXTRA NOGUEIRA 3,6 LTS - IQUINE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$69,00 (SESENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$4.140,00 (QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).

ITEM 343 - 80 (OITENTA) GALÃO - ZARCÃO 3,6 LITROS - IQUINE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$27,00 (VINTE E SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$2.160,00 (DOIS MIL, CENTO E SESENTA REAIS).

Tibau do Sul/RN, 05 de maio de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

P/ Órgão Gestor, e,

**ALDEMIR SALVINO PEREIRA**

P/ Contratada

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**B74CA955

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 7/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
7/2021**

EXTRATO DA ARP Nº 7/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção diversos para atender a todas as Secretarias do Município de Tibau do Sul/RN.

VIGÊNCIA: 05/05/2021 à 04/05/2022

ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

FORNECEDOR: KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ: 07.010.513/0001-22

FORNECEDOR: KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 07.010.513/0001-22

ENDEREÇO: RUA DRº. HÉLIO GALVÃO, 286, CENTRO, TIBAU DO SUL/RN, CEP: 59178-000

REPRESENTANTE LEGAL: LUZIVAM LINO DO NASCIMENTO  
CPF: 751.957.394-04

ITEM 5 - 10 (DEZ) UNIDADE - ALICATE DE PRESSÃO 10" - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$20,00 (VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$200,00 (DUZENTOS REAIS).

ITEM 18 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - BACIA CONVENCIONAL BRANCO - DECA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$80,00 (OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM 20 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - BALDE METÁLICO ZINCADO - WORKER AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$16,20 (DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS).

ITEM 22 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - BANDEJA PARA PINTURA 15 - ATLAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$5,90 (CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.360,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM 27 - 20 (VINTE) UNIDADE - BASCULANTE 40X60 EM ALUMINIO - ALUVID AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$39,50 (TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$7.900,00 (SETE MIL E NOVECIENTOS REAIS).

ITEM 31 - 1000 (UM MIL) MT² - METRO QUADRADO - BLOCO DE GESSO 60X60 - KIPREÇO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,80 (DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

ITEM 40 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - BUCHA RED CURTA 50X40 - ECONOMICA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,24 (UM REAL E VINTE E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM 41 - 100 (CEM) UNIDADE - BUCHA RED LONGA 32X20 - FORTLEV AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,50 (CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS).

ITEM 43 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - BUCHA RED LONGA 40X25 - FORTLEV AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,40 (UM REAL E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$700,00 (SETECENTOS REAIS).

ITEM 52 - 80 (OITENTA) UNIDADE - CAIXA DE DESCARGA BRANCA - DECA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$18,00 (DEZOITO REAIS), TOTALIZANDO R\$1.440,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM 67 - 80 (OITENTA) UNIDADE - CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM PVC FORRADO REVESTIDO POR TRAMA DE POLIÉSTER. POSSUI MANGAS COMPRIDAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURADA ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS. ESPESSURA: 0,25MM A 0,27MM. - PLASTCOR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$14,70 (QUATORZE REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$11.760,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM 83 - 120 (CENTO E VINTE) LITRO - COLA BRANCA 500G PVA - IQUINE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$8,50 (OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM 95 - 800 (OITOCENTOS) METRO - CONDUITE 20MM - LEXMAN AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,40 (UM REAL E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM 96 - 800 (OITOCENTOS) METRO - CONDUITE 25MM - LEXMAN AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,75 (UM REAL E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

ITEM 104 - 50 (CINQUENTA) KILOGRAMA - CORRENTE 1/4 MM - SÃO ROMÃO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$13,80 (TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$6.900,00 (SEIS MIL E NOVECIENTOS REAIS).

ITEM 121 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - ESPUDE P/ SANITÁRIO TRANSPARENTE - CEMAR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.250,00 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 125 - 100 (CEM) UNIDADE - FECHADURA CAIXÃO - 3F AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$5,30 (CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

Tibau do Sul/RN, 05 de maio de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

P/Órgão Gestor, E,

**LUZIVAM LINO DO NASCIMENTO**

P/Contratada

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**59B1FA77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº  
006/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 006/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de limpeza em geral.

DATA DA SESSÃO: 20 de maio de 2021.

HORA: 09h00min

INFORMAÇÕES: O Edital está disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Duvidas e esclarecimentos poderão ser pelo e-mail: [cplpmts2021@gmail.com](mailto:cplpmts2021@gmail.com).

Tibau do Sul/RN, 07 de maio de 2021.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**F504727D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA  
Nº 67/2021**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 67/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: DNA Engenharia Ltda.

Processo nº 106/2021 - Dispensa nº 67/2021 - CPL

Objeto: A presente solicitação tem por objeto a execução de serviços de elaboração de projeto arquitetônico, layout e hidrossanitário, em níveis básicos e executivos, visando a ampliação da Escola Municipal Domitila Castelo com a construção de uma sala de aula, um banheiro masculino e um banheiro feminino, totalizando área de 86 m² (oitenta e seis metros quadrados) de área construída.

VALOR: R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais).

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**DNA ENGENHARIA LTDA.**

Contrata

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:**DFC0D731**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA  
Nº 68/2021**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 68/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: TIAGO STÊNIO SILVA 07187353405

Processo nº 107/2021 - Dispensa nº 68/2021 - CPL

Objeto: Aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento, que deverão ser entregues, instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo mão de obra.

VALOR: R\$ 12.437,75 (doze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**TIAGO STÊNIO SILVA**

07187353405

Contrata

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:**D9CACA7B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN  
210112464/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2021****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **H L MEDEIROS DE OLIVEIRA** para a Aquisição de material para prevenção Individual, contra o COVID-19 para as Escolas Municipais., no valor global de R\$ 4.495,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 5 de maio de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

William Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**96EF97BB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN  
210112468/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA** para a Contratação de concessionária autorizada para realização de serviços em veículo em garantia CITROEM JAMPER (20.000) Quilômetros., no valor global de R\$ 1.494,00 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), ancorado no Art. 24, XVII da lei federal Nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 6 de maio de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

William Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**F2C3755D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/ 2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/ 2021****Contratantes:** Município de Touros/RN - CNPJ: CNPJ: 08.234.155/0001-02;**Consórcio:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, CNPJ: 12.120.272/0001-04.

**Do objeto:** o presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **Consorciado** ao **CONSORCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do consorcio, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do art. 2º, inc VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos deste Consórcio.

**Valor mensal R\$ 900,00** (novecentos reais);**Valor global R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais)**Vigência:** 04 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**Pela Contratante:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal**Pela contratada:** Marina Dias Marinho (Presidente do COPIRN) - CPF: 058.436.154-80.

Natal/RN, 04 de janeiro de 2021.

Observação: Republicado por erro de digitação

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

**Código Identificador:**E55BE8DC**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021****Contratantes:**

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

**Contratada:** Comercial zona Sul LTDA ME - CNPJ: 08.091.529/0001-70.

**Objeto do contrato:** Fornecimentos Futuros e parcelados de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN.

**Vigência:** 12 (doze) meses;

**Valor Global R\$** 2.849.615,60 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos).

**Fundamentação:** Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

**Orçamentário:** OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

**Assinaturas:**

**Pelas contratadas:**

Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**

Genilce Maria Maciel de Almeida - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Kainara de Oliveira Farias – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

**Pela contratada:** Francisco Ginete Andrade - CPF: 364.969.104-30 – Administrador.

Touros/RN, 12 de abril de 2021.

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**409DADDF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2021**

**Contratantes:**

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;  
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;  
Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

**Contratada:** Lageado Comércio de alimentos EIRELI - CNPJ: 08.797.103/0001-36.

**Objeto do contrato:** Fornecimentos Futuros e parcelados de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN.

**Vigência:** 12 (doze) meses;

**Valor Global R\$** R\$ 464.044,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e quarenta e quatro reais).

**Fundamentação:** Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

**Orçamentário:** OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

**Assinaturas:**

**Pelas contratadas:**

Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**

Genilce Maria Maciel de Almeida - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Kainara de Oliveira Farias – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

**Pela contratada:** Flávio Carvalho Dantas Wanderley – CPF: 466.189.454-53.

Touros/RN, 12 de abril de 2021.

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**5995AD68

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº  
001/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**Contratantes:**

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;  
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;  
Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

**Município cedente:** Município de Monte Alegre/RN - CNPJ: 08.365.900/0001-44;

**ORIUNDO:** Ata de Registro de Preços N.º 029/2020 e 030/2020 – PP: 022/2020

**Contratada 01:** Comercial zona Sul LTDA ME - CNPJ: 08.091.529/0001-70.

**Contratada 02:** Lageado Comércio de alimentos EIRELI - CNPJ: 08.797.103/0001-36.

**Objeto do contrato:** Fornecimentos Futuros e parcelados de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN.

**Dos valores:**

**Contratada 01:** Comercial zona Sul LTDA ME - CNPJ: 08.091.529/0001-70.

**Valor Global R\$** 2.849.615,60 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos).

**Contratada 02:** Lageado Comércio de alimentos EIRELI - CNPJ: 08.797.103/0001-36.

**Valor Global R\$** R\$ 464.044,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e quarenta e quatro reais).

**Assinaturas:**

**Pelas contratadas:**

Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**

Genilce Maria Maciel de Almeida - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Kainara de Oliveira Farias – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

**Pela contratada Comercial zona Sul LTDA ME - CNPJ: 08.091.529/0001-70:** Francisco Ginete Andrade - CPF: 364.969.104-30 – Administrador.

**Pela contratada Lageado Comércio de alimentos EIRELI - CNPJ: 08.797.103/0001-36 -** Flávio Carvalho Dantas Wanderley – CPF: 466.189.454-53.

Touros/RN, 05 de Abril de 2021.

OBS: Republicado por Incorreção.

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**0F7A7CD0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 324/2021 - GABINETE CIVIL**

## PORTARIA Nº 324/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA A SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 078/2021, QUE TEM POR OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONSORCIADO AO CONSORCIO PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSORCIO, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº 11.107/05, DO ART. 2º INC VII DO DECRETO Nº 6.017/07 E DO ART. 63, § 1º DOS ESTATUTOS DESTE CONSÓRCIO.

**O Prefeito Municipal de Touros/RN**, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora para exercer a função de fiscal do contrato nº 078/2021, que tem por objeto: O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **Consortado** ao **CONSORCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do consorcio, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do art. 2º Inc VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos deste Consórcio.

Art. 2º - **DESIGNA A FISCAL: MARIA DE CARVALHO DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 023.508.474-38.

Art. 3º - A presente designação é retroativa em data à 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 30 de abril de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal, de Touros-RN

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

**Código Identificador:**DF3A2FB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 325/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 325/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA A SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DO CONVÊNIO Nº 108/2021, QUE TEM POR OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE TOUROS AO “PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE” BEM COMO DISCIPLINAR O REPASSE DE RECURSOS DO MUNICÍPIO CONVENIENTE PARA O COPIRN.

**O Prefeito Municipal de Touros/RN**, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora para exercer a função de fiscal do contrato do convênio nº 108/2021, que tem por objeto: O presente convênio tem por objetivo a adesão do Município de Touros ao “Programa de contratação de serviços de saúde de média e alta complexidade” bem como disciplinar o Repasse de Recursos do Município conveniente para o COPIRN.

Art. 2º - **DESIGNA A FISCAL: MARIA DE CARVALHO DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 023.508.474-38.

Art. 3º - A presente designação é retroativa em data à 12 de abril de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 30 de abril de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal, de Touros-RN

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

**Código Identificador:**A50F551F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Locação de imóvel situado na Rua Raul Alencar, 402, Centro, Umarizal/RN adequado para receber e tornar-se sede do Departamento de Polícia Civil deste município

**Contratado.....** CÉSAR CESÁRIO DA SILVA FILHO

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

UMARIZAL - RN, 07 de Maio de 2021

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Comissão de Licitação Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**24162168

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....** 20210146

**ORIGEM.....** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2021

**CONTRATANTE.....** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....** CÉSAR CESÁRIO DA SILVA FILHO

**OBJETO.....** Locação de imóvel situado na Rua Raul Alencar, 402, Centro, Umarizal/RN adequado para receber e tornar-se sede do Departamento de Polícia Civil deste município

**VALOR TOTAL.....** R\$ 8.100,00 (oito mil, cem reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0301.041220007.2.003 Manut. Ativ. Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 8.100,00

**VIGÊNCIA.....** 07 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....** 07 de Maio de 2021

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**73B11369

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do(a) CÉSAR CESÁRIO DA SILVA FILHO, referente à Locação de imóvel situado na Rua Raul Alencar, 402, Centro, Umarizal/RN adequado para receber e tornar-se sede do Departamento de Polícia Civil deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JARLENE BARBOSA DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 07 de Maio de 2021

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**34485F42

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARINA PESSOA DE QUEIROZ, Sec. Mun. de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** locação de um imóvel para atender as necessidades do Conselho Tutelar deste município

**Contratado.....** CÉSAR CESÁRIO DA SILVA FILHO

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARINA PESSOA DE QUEIROZ, Sec. Mun. de Assistência Social.

UMARIZAL - RN, 07 de Maio de 2021

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Comissão de Licitação Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**8D0638B0

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....** 20210144

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64-A/2021

**CONTRATANTE.....** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....** CÉSAR CESÁRIO DA SILVA FILHO

**OBJETO.....** locação de um imóvel para atender as necessidades do Conselho Tutelar deste município

**VALOR TOTAL.....** R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0802.081220081.2.037 Manut.do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 3.600,00

**VIGÊNCIA.....** 07 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....** 07 de Maio de 2021

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**79D0933B

**CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CÉSAR CESÁRIO DA SILVA FILHO, referente à locação de um imóvel para atender as necessidades do Conselho Tutelar deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JARLENE BARBOSA DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 07 de Maio de 2021

**KARINA PESSOA DE QUEIROZ**  
Sec. Mun. de Assistência Social

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**EF901234

**CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica

**FAVORECIDO.....:** ARMANDO FLORENTINO DE ARAÚJO SOCIEDADE INDIV. DE ADVOCACIA

**VALOR.....** R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 07 de Maio de 2021.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Comissão de Licitação Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**72957CE0

**CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....** 20210145

**ORIGEM.....** NEXIGIBILIDADE Nº 071/2021

**CONTRATANTE.....** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O)....** ARMANDO FLORENTINO DE ARAÚJO SOCIEDADE INDIV.DE ADVOCACIA

**OBJETO.....:** Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica

**VALOR TOTAL.....** R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0301.041220007.2.003 Manut.Ativ.Sec.Mun.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.66, no valor de R\$ 44.000,00

**VIGÊNCIA.....** 07 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....** 07 de Maio de 2021

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**92BBB7B6

**CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ARMANDO FLORENTINO DE ARAÚJO SOCIEDADE INDIV.DE ADVOCACIA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 07 de Maio de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**8381EDA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 35/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 35/2021, de 06 de maio de 2021.**

EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A)gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 00757/20.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:

**I** – R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) através de ANULAÇÃO de dotação orçamentárias, de acordo com o inciso III, do Art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3º** - Este Decreto terá efeitos retroativos a data 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de maio de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 035/21 de 06 de maio de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR \$
PARA:			
01 01	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut. Das Ativs. da Câmara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. De terc. Pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul. dotação	3.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			3.000,00
TOTAL GERAL			3.000,00

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de maio de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere ao DECRETO Nº 035/21 de 06 de maio de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR \$
DE:			
01 01	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut. Das Ativs. da Câmara Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. Fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			3.000,00
TOTAL GERAL			3.000,00

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de maio de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**D3109C22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0263, DE 06 DE MAIO DE 2021 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0263, DE 06 DE MAIO DE 2021 – GPMU.**

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO,  
EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE SERVIDOR,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o falecimento da servidora MARIA VILMA FERNANDES SIQUEIRA DA ROCHA, matrícula nº 288, ocorrido em 19 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar a VACÂNCIA do cargo de Professora Especializada 30hs, do quadro de provimento efetivo, ocupada pela servidora MARIA VILMA FERNANDES SIQUEIRA DA ROCHA, matrícula nº 288, em razão de seu falecimento ocorrido em 19 de abril de 2021, conforme atestado de óbito apresentado a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**BC2D459F

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por **INEXIGIBILIDADE** com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 006/2021 – Processo nº 0590/2021.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** *Contratação de serviços cartorários notariais e de registro, para realização de serviços diversos, para atendimento às necessidades dos órgãos da Administração Direta do município de Upanema/RN, em conformidade com a tabela de emolumentos vigente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.*

**FORNECEDOR:** *Serviço Único Notarial E Registral (Ofício Extrajudicial Único Da Comarca), CNPJ: 08.545.733/0001-13*

**ENDEREÇO:** *Av. Antônio Vitorino, 99, centro, Upanema/RN, 59670-000*

**VALOR:** *30.000,00 (trinta mil reais) anual.*

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Upanema/RN, 05 de maio de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**74A4C485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: RAILSON COSTA HONORATO 04463571464  
Processo nº 43/2017 – Pregão Presencial nº 13/2017 - CPL  
Objeto: Contratação de empresa ou profissionais para ministração de aulas nas oficinas, e instrutores para os grupos de música, disponibilizados pelo centro de Referência da Assistência Social – CRAS – Upanema/RN  
VALOR: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).  
Unidade Orçamentária 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

Função 08 Assistência Social  
SubFunção 122 Administração Geral

Programa 0018 Prog. De Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Assistência Social  
SubFunção 244 Assistência Comunitária  
Programa 0114 Fortalecimento do Sistema único de Assistência Social  
Ação 2127 Func. Do Programa Cadastro Único/ Bolsa Família IGD-SUAS

Ação 2116 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias PSB  
Ação 2122 Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF  
Natureza 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Natureza 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes  
Assina pela contratada: Railson Costa Honorato  
Vigência: 30/04/2021 a 29/12/2021

Upanema/RN, 30 de Abril de 2021.

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**311871F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: SERVIÇO ÚNICO NOTARIAL E REGISTRAL CNPJ: 08.545.733/0001-13  
Processo nº 590/2021 – Inexigibilidade nº 006/2021  
Objeto: Contratação de serviços cartorários notariais e de registro, para realização de serviços diversos, para atendimento às necessidades dos órgãos da Administração Direta do município de Upanema/RN, em conformidade com a tabela de emolumentos vigente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.  
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento  
Ação: 2011 – Funcionamento das Atividades da Administração  
Classificações Econômicas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários  
Vigência: 07/05/2021 a 07/05/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**  
Assinado pela Contratante

**SERVIÇO ÚNICO NOTARIAL E REGISTRAL**  
CNPJ: 08.545.733/0001-13  
Assinado pela Contratada

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**C2CBAE2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP Nº. 005/2021-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.005/2021-SRP**

No dia 18 de março de 2021, às 13h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria nº. 006/2021, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “Pregão”, na forma “Presencial”, sob onº. 005/2021-SRP, que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº. 005/2021-SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora as empresas:

**R. GOMES DO RÊGO – ME/CNPJ: 07.459.640/0001-03**, que saiu vencedora do certame nos Lotes de nº. 01 e 03; totalizando o valor de R\$ 131.900,00 (Cento e trinta e um mil e novecentos reais).

**COMERCIAL PAPARY EIRELI/CNPJ: 13.097.272/0001-01**, que saiu vencedora do certame no Lote de nº. 02; totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO/CNPJ: 17.850.845/0001-79**, que saiu vencedora do certame no Lote de nº. 04; totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). **POREM COM RESSALVA POIS APRESENTOU CERTIDAO NEGATIVA VENCIDA NO DIA DO CERTAME, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DESTE PROCESSO, DIANTE DO EXPOSTO SERÁ APLICADO O ITEM 15.91.1 – DO EDITAL SRP Nº. 005/2021**, Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Várzea/RN, 18 de março de 2021

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**43F6A35E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO – PP Nº. 005/2021-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.005/2021-SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria nº. 006/2021, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor das empresas licitantes:

**R. GOMES DO RÊGO – ME/CNPJ: 07.459.640/0001-03**, que saiu vencedora do certame nos Lotes de nº. 01 e 03; totalizando o valor de R\$ 131.900,00 (Cento e trinta e um mil e novecentos reais).

**COMERCIAL PAPARY EIRELI/CNPJ: 13.097.272/0001-01**, que saiu vencedora do certame nos Lotes de nº. 02 e 04; totalizando o valor de R\$ 71.500,00 (Setenta e um mil e quinhentos reais).

Várzea/RN, 30 de março de 2021.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**2599D9E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PP Nº. 005/2021-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.005/2021-SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Várzea/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO**o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

**R. GOMES DO RÊGO – ME/CNPJ: 07.459.640/0001-03**, que saiu vencedora do certame nos Lotes de nº. 01 e 03; totalizando o valor de R\$ 131.900,00 (Cento e trinta e um mil e novecentos reais).

**COMERCIAL PAPARY EIRELI/CNPJ: 13.097.272/0001-01**, que saiu vencedora do certame nos Lotes de nº. 02 e 04; totalizando o valor de R\$ 71.500.000,00 (Setenta e um mil e quinhentos reais).

Várzea/RN, 30 de março de 2021.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**CCA9BA73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
EXTRATO DE ARP Nº. 005/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.005/2021-SRP**

**ORGÃO GERENCIADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

**ORGÃO PARTICIPANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 13.846.823/0001-84.

**ORGÃO PARTICIPANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VÁRZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 14.811.042/0001-17.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

**EMPRESA REGISTRADA:**R. GOMES DO RÊGO – ME/CNPJ: 07.459.640/0001-03, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos lotes de nº. 01 e 03; totalizando o valor de R\$ 131.900,00 (Cento e trinta e um mil e novecentos reais).

**EMPRESA REGISTRADA:**COMERCIAL PAPARY EIRELI/CNPJ: 13.097.272/0001-01, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos lotes de nº. 02 e 04; totalizando o valor de R\$ 71.500,00 (Setenta e um mil quinhentos reais).

**VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:**30 de março de 2021.

**VIGÊNCIA FINAL DA ATA:**30 de março de 2022.

**VALOR GLOBAL DA ATA:**R\$ 203.400,00 (Duzentos e três mil e quatrocentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 020/2010.

Várzea/RN, 30 de março de 2021.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**EE53E1DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0027/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver

**CONTRATADA:** STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 0020/2021

**OBJETO:** Contratação de Serviço especializado para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos “A”, “B” e “E” dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 222/18.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO:** 390 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 5 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 07/05/2021 à 07/05/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 7 de maio de 2021

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**84B6D24E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
RETIFICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº. 26, DE 28 DE  
ABRIL DE 2021.**

Declara situação de emergência/colapso ou situação de calamidade pública nas áreas do Município afetadas por estiagem – COBRADE. Conforme IN/MI 36/2020. Estiagem – 1.4.1.1.0.

O Senhor Cleitom Jacome da Costa, Prefeito do Município de Venha – Ver, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da lei federal nº 12.608, de 10 de Abril de 2012,  
**CONSIDERANDO:**

I – Que a estiagem que assola o nordeste brasileiro causando colapso do abastecimento hídrico em todo o município;

II- Que em decorrência dos seguintes danos: desabastecimento total de água potável de cerca de 3200 famílias da zona rural e urbana deste município;

V – Que o parecer da coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência por colapso de abastecimento de água** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – COBRADE**, conforme IN/MI nº 36/2020. **Estiagem – 1.4.1.1.0**

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do decreto de lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no inciso VI do artigo 24 da lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha – Ver, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de Abril de 2021

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:8F6805D0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEILÃO DE VEÍCULOS**

**Lei Municipal 603 / 2021.**

*AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR, EM LEILÃO, BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO. REVOGA A LEI MUNICIPAL 569 DE 05 DE JULHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVA** e a Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a alienar, mediante leilão, por preço não inferior aos valores da avaliação, os bens móveis inservíveis (veículos) especificados na tabela I, anexa a esta Lei, todos pertencentes ao Município de Vera Cruz/RN.

Art. 2º - Os veículos a serem leiloados são os constantes da tabela anexa a esta Lei e foram avaliados pela Comissão Municipal de Vistoria e Avaliação, constituída pela portaria nº 19/2015, de 11.06.2015, criada exclusivamente para tal finalidade.

Art. 3º - O produto da alienação dos bens, objeto desta Lei, será utilizado, exclusivamente, na aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, quando esse será destinado aos serviços da saúde pública.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 07 de maio de 2021.

**Marcos Antônio Cabral** - Prefeito do Município de Vera Cruz

**VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**

**DESTINADOS A ALIENACÃO**

Tabela I – Anexo I

I – 01 (uma) veículo Ambulância, marca/modelo CITROEN/JUMPER FUR 35 MH, combustível DIESEL, cor BRANCA, ano de fabricação 2004, ano modelo 2005, código renavan nº 00858274981, chassi 935232JZ251021595, placa MYX-2927 - Valor venal avaliado: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

II – 01 (uma) Ambulância, marca/modelo VW/SAVEIRO AMBULANCIA 1.6, combustível ALCOOL/GASOLINA, cor BRANCA, ano de fabricação 2005, ano modelo 2005, código renavan nº 874309271, chassi 9BWEB05X95P146357, placa MYP-5987 - Valor venal avaliado: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

III – 01 (uma) Ambulância, marca/modelo FORD/COURRIER 1.6 L, combustível GASOLINA, cor BRANCA, ano de fabricação 2005, ano modelo 2005, código renavan nº 857135473, chassi 9BFNSZPPA5B976968, placa MZB-3146 - Valor venal avaliado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e,

IV – 01 (um) Fiat Uno, marca/modelo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, combustível ALCOOL/GASOLINA, cor PRATA, ano de fabricação 2007, ano modelo 2008, código renavan nº 00921262302, chassi 9BD15822784973365, placa MZH-8328 - Valor venal avaliado: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

V – 01 (um) trator marca/modelo NEW HOLLAND/TL 75 E 4 X 4, combustível DIESEL, cor azul, anop de fabricação 2009, chassi

29CB576990, série RXECR4KIN9 – Valor venal avaliada: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Vera Cruz/RN, 07 de maio de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**1899D967

## GABINETE DO PREFEITO LDO 2022

Lei Municipal 604 /2021.

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2022, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Vera Cruz/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

### CAPÍTULO I

#### Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Vera Cruz/RN, para o ano de 2022, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

### CAPÍTULO II

#### Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

### CAPÍTULO III

#### Do Orçamento Municipal

##### SEÇÃO I

#### Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2022 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2022 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

g) receitas e despesas por categorias econômicas;

h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;

i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;

j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;

k) consolidado por funções, programas e sub-programas;

l) despesas por órgãos e funções;

m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2021, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2022 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2022, contera autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em trinta por cento da despesa geral.

Artigo 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 8º - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Artigo 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

### SEÇÃO II

#### Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para

cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

#### DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

#### DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo serão identificadas por projetos e/ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

Parágrafo 3º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2022 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2022 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 poderá contemplar Despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

### CAPÍTULO IV

#### Das Receitas

Artigo 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2021.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 13 - Não será permitida no exercício de 2022, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

### CAPÍTULO V

#### Das Despesas

##### Seção I

#### Das Despesas com Pessoal

Artigo 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 16 - A partir de janeiro de 2022, fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

#### Seção II

#### Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

#### Seção III

#### Das Despesas Irrelevantes

Artigo 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### Seção IV

#### Das Despesas com Convênios

Artigo 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

#### Seção V

#### Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

### CAPÍTULO VI

#### Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 21 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2022, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização da subvenção;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2021;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

## CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos e realocações

Artigo 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, poderão

ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

## CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

### SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais ao longo do período.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2022, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais, e isso em virtude da recessão econômica provocada pela Pandemia do novo Coronavírus (COVID 19) no ano corrente.

### SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 30 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

## CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput*, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

**CAPÍTULO XI**

Das Dívidas

**SEÇÃO ÚNICA**

Da Dívida Fundada Interna

**SUB-SEÇÃO I**

Dos Precatórios

Artigo 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

**SUB-SEÇÃO II**

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

**CAPÍTULO XII**

Do Plano Plurianual

Artigo 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2022, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Artigo 38 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Artigo 39 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2022, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

**CAPÍTULO XIII**

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada na *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2021.

Artigo 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2021, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete do Prefeito; e  
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2021, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2021 e que perdurem até 2022, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 47 - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 07 de maio de 2021

Antônio Marcos Cabral

Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

**ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS****I – ORÇAMENTO FISCAL****1.1 – Na área Administrativa**

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

**1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças**

- 1.2.1 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 - Estimular as receitas do município;

**1.3 Nas áreas de Meio Ambiente**

- 1.3.1 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.2 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.3 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.4 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;

**1.4 - Na área da Educação**

- 1.4.1 - Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;

1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;

1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;

1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;

1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;

1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;

1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;

1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;

1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;

1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;

1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;

1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;

1.4.16 – Construção de novas escolas;

### **1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes**

1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;

1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;

1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;

1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;

1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;

1.5.6 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;

1.5.7 – Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;

1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;

1.5.9 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;

1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

1.5.11 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

### **1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural**

1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;

1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;

1.6.3 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;

1.6.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;

1.6.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

### **1.7 - Nas áreas de Cultura, Turismo e Juventude**

1.7.1 – Realizar de forma contínua o calendário programado para comemoração das festividades (março – emancipação política; maio – dia das mães; julho – São João; outubro – dia das crianças; novembro – festival gastronômico; dezembro – Natal);

1.7.2 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;

1.7.3 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato local;

1.7.4 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;

1.7.5 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;

1.7.6 – Ampliar o acervo e informatizar a Biblioteca Municipal Luciano Lopes;

1.7.7 - Abertura de editais culturais;

1.7.8 – Criar programa de formação para juventude na área de cultura e turismo;

1.7.9 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo.

### **1.8 – Na área Fazendária**

1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;

1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;

1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;

1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

### **1.9 – Na área do Esporte e Lazer**

1.9.1 – Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;

1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;

1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;

1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;

1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;

1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

### **1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil**

1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;

1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;

1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

### **1.11 – Na área de Obras e Urbanismo**

1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;

1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;

1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.11.4 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

1.11.5 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;

1.11.6 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;

1.11.7 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;

1.11.8 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;

1.11.9 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos.

### **1.2 - Na área da Habitação**

1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;

1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.2.3 – Construção de habitação de interesse social.

### **1.3 - Na área do Emprego**

1.3.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;

1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

### **2.1 – Na área da Saúde**

2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;

2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;

2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;

2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;

2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;

2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;

2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;  
2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;

2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;

2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;

2.1.11 - Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;

2.1.12 - Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;

2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;

2.1.14 - Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;

2.1.15 - Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;

2.1.16 - Construção de unidades básicas de saúde no município;

2.1.17 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município.

2.1.18 - Implantar a Política Municipal de Promoção da Saúde em consonância com a Política Nacional de Promoção da Saúde;

2.1.19 - Implantar a rede de atenção às urgências e emergências para atender a população, desenvolvendo ações de assistência com cuidado adequado, no tempo e lugar e na qualidade necessária a cada situação;

2.1.20 - Organizar as ações de controle do *Aedes aegypti* para reduzir o risco de epidemia pelos agravos transmitidos pelo mosquito.

2.1.21 - Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a Política de Atenção Básica, Especializada de Média Complexidade/Baixa, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS;

2.1.22 - Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto, idoso, Atenção Materno-Infantil, Saúde Mental, Saúde Bucal, Doenças Crônicas Pessoa com Deficiência), considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social;

2.1.23 - Gestão de Pessoas e Educação Permanente em Saúde em consonância com a missão, visão e valores da Secretaria Municipal de Saúde, e assim garantir qualidade e excelência na assistência em saúde aos cidadãos.

## **2.2 – Na área da Assistência Social**

2.2.1 - Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

2.2.2 - Promover educação profissional para população;

2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;

2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

2.2.5 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

2.2.6 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;

2.2.7 - Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;

2.2.8 - Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

2.2.9 - Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.10 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

2.2.11 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

2.2.12 - Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);

2.2.13 - Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

2.2.14 - Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;

2.2.14 - Implantação de equipe de atendimento a demandas sociais de direitos violados;

2.2.15 - Promover grupos de fomento financeiro a famílias beneficiárias do bolsa família com o intuito de saírem do perfil de extrema pobreza e emancipar as famílias.

Em, 07 de maio de 2021

Antônio Marcos Cabral

Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

## **ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

#### **1.1 – Na área da Administração**

1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;

1.1.2 - Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;

1.1.3 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;

1.1.4 - Adquirir novos imóveis;

#### **1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente**

1.2.7 - Efetuar a dragagem dos rios;

#### **1.3 - Na área da Educação**

1.3.1 - Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;

1.3.2 - Construção de novas escolas;

1.3.3 - Aquisição de novas unidades de transporte escolar;

1.3.4 - Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;

1.3.5 - Construir e equipar cozinhas, refeitórios e câmaras frigoríficas em escolas;

1.3.6 - Construir acessibilidade nas escolas;

1.3.7 - Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais.

#### **1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo**

1.4.1 - Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;

1.4.2 - Criar e equipar o coral municipal;

1.4.3 - Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

#### **1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito**

1.5.1 - Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;

1.5.2 - Adquirir veículos para equipar a frota municipal;

1.5.3 - Instalar novos abrigos rodoviários;

1.5.4 - Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

#### **1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação**

1.6.1 - Edificar novas unidades de habitação popular;

1.6.2 - Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

#### **1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural**

1.7.1 - Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;

1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;

1.7.3 - Construir e instalar poços artesianos na zona rural;

1.7.4 - Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

#### **1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer**

1.8.1 - Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;

1.8.2 - Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;

1.8.3 - Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;

1.8.4 - Instalação de academias para a terceira idade;

1.8.5 - Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

#### **1.9 – Nas áreas de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**

1.9.1 - Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;

1.9.2 - Ampliar os cemitérios públicos;

1.9.3 - Construir o mercado público e a nova rodoviária;

1.9.4 - Construir e reformar praças públicas;

1.9.5 - Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

- 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades do município;  
 1.9.7 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;  
 1.9.8 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;  
 1.9.9 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;  
 1.9.10 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;  
 1.9.11 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;  
 1.9.12 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;  
 1.9.13 – Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;  
 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;  
 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;  
 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;  
 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;  
 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;  
 2.1.7 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;

### **2.2 - Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);  
 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);  
 2.2.3 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;  
 2.2.4 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Em, 07 de maio de 2021

**ANTÔNIO MARCOS CABRAL**

Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:40709D0F**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 001/2021**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16040001/21 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 001/2021.

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO A.**

**EMPRESAS CONTRATADAS: VRIO SOLUÇÕES SERV. DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI | CNPJ: 20.351.700/0001-38, VENCEDORA DO UNICO ITEM TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos).**

VIGENCIA DO CONTRATO: 06/05/2021 A 06/05/2022.

VERA CRUZ/RN, 06 DE MAIO DE 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:80FB7163**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

### **EXTRATO DO CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 002/2021**

#### **EXTRATO DO CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16040002/21 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 002/2021.

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A TENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MUNICIPAL.**

**EMPRESAS CONTRATADAS: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA | CNPJ: 04.770.238/0001-57, VENCEDORA DO UNICO ITEM TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 231.600,00 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais).**

VIGENCIA DO CONTRATO: 06/05/2021 A 06/05/2022.

VERA CRUZ/RN, 06 DE MAIO DE 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:717D4708**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 63/2021 – GAB/PREF.**

**Portaria nº 63/2021 – Gab/Pref.** Em, 07 de Maio de 2021.

*A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art.3º, inciso IV, da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2020,*

Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor **Rivailton Maria Santana da Paschoa**, portador do CPF/MF **025.737.724-70**, para exercer o cargo de Pregoeiro nos certames licitatórios processados sob a modalidade Pregão, competindo-lhes a prática de todos os atos previstos na legislação pertinente para o desempenho da referida função.

Art. 2º. Fica DESIGNADO: **Eliezio Paulo da Silva**, inscrito no CPF/MF nº 701.850.694-87, para constituir a Equipe de Apoio que auxiliará os pregões no âmbito da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**F9CFE40F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 64/2021 – GAB/PREF.**

**Portaria nº 64/2021 – Gab/Pref.**

Em, 07 de Maio de 2021.

*A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art.51§ 4º, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,*

Resolve:

Art. 1º - Nomear CPL – Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, com a seguinte composição:

**Nomes**

Rivailton Maria Santana da Paschoa CPF/MF nº 025.737.724-70,

**Função** “Presidente da CPL”

Eliezio Paulo da Silva CPF/MF nº 701.850.694-87, **Função:**

“Membro”

Diogo Moises CPF/MF nº 366.858.794-91 **Função:** “Membro”

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**D9356572

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 436/2021 – FMS \*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PARMAMIRIM/RN**, no dia 08 de abril de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**99179FC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 590/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05 de maio de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**22D44190

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 591/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05 de maio de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:8CB711A2****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 592/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05 de maio de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:247D8D6B****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 593/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05 de maio de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:AEB09358****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 594/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05 de maio de 2021 com o objetivo de transportar vacinas contra **COVID-19** da IV Regional.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:41AB1A80****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 595/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05 de maio de 2021 com o objetivo de transportar vacinas H1N1, e de rotina da IV URSAP.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**65D95948

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 596/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **FORTALEZA/CE**, nos dias 05 e 06 de maio de 2021, com objetivo de transportar paciente para Hospital Infantil Albert Sabin.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**489B3133

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 597/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05 de maio de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8E5BFF5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 598/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, nos dias 05 a 06 de maio de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de maio de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**9AD7BF3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 599/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** nos dias 05 a 06 de maio de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:98F02E92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 600/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 05 a 06 de maio de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 07 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:3122A370

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 601/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **GIORDANNA NOVICK PEREIRA CRUZ** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 05 a 06 de maio de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:1A5DAE93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 602/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de maio de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de maio de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:A7333F80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 603/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 06 de maio de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de maio de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**D179C889

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 604/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FLAVIANA COSTA DE LIMA** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de maio de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**766DA0C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 605/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 06 de maio de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**C4F484C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 606/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 06 de maio de 2021, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**C0495F1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 607/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de maio de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:C9BE718B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 608/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 07 de maio de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:D58FCD5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 609/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN** no dia 07 de maio 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:33D62749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 610/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07 de maio de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:3CF08344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 611/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 07 de maio de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:DEBC01D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 612/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 07 de maio de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:30A98B36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LICITAÇÃO N.º 004/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0766/2021 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, COM O OBJETIVO DE OFERECER AUXILIO FUNERÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **A M DE A CUNHA, CNPJ N.º 26.721.625/0001-36**, Vencedora dos itens:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	8145	Cortejo residência ao cemitério	UNID	50	205,00	10.250,00
02	8146	Vestimenta masculino-Feminina	UNID	50	140,00	7.000,00
03	8147	Ornamentação com flores e velas	UNID	50	275,00	13.750,00
04	8148	Funeral composto de uma urna funerária com visor em madeira e Eucatex, alça dura com barbado, forro TNT, verniz e silquiesim com translado do local do velório para um dos cemitérios municipais de Afonso Bezerra/RN	UNID	30	1.234,00	37.020,00
05	8149	Funeral composto de uma urna funerária com visor em madeira e Eucatex, alça dura com barbado, forro TNT, verniz e silquiesim com translado do local do velório para um dos cemitérios municipais de Afonso Bezerra/RN, com tamanho especial.	UNID	30	1.732,00	51.960,00
06	8150	Translado remoção do local de falecimento para o local do velório.	KM	4.000	4,67	18.680,00
VALOR GLOBAL DO LICITANTE						<b>R\$ 138.660,00</b>

**VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 138.660,00** (cento e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 07/05/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:951F11BD

**LICITAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO N.º 004/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0766/2021 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, COM O OBJETIVO DE OFERECER AUXÍLIO FUNERÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**, teve como vencedora a empresa licitante: **A M DE A CUNHA, CNPJ Nº 26.721.625/0001-36**, Vencedora dos itens:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	8145	Cortejo residência ao cemitério	UNID	50	205,00	10.250,00
02	8146	Vestimenta masculino-Feminina	UNID	50	140,00	7.000,00
03	8147	Ornamentação com flores e velas	UNID	50	275,00	13.750,00
04	8148	Funeral composto de uma urna funerária com visor em madeira e Eucatex, alça dura com barbado, forro TNT, verniz e silquiscrim com translado do local do velório para um dos cemitérios municipais de Afonso Bezerra/RN	UNID	30	1.234,00	37.020,00
05	8149	Funeral composto de uma urna funerária com visor em madeira e Eucatex, alça dura com barbado, forro TNT, verniz e silquiscrim com translado do local do velório para um dos cemitérios municipais de Afonso Bezerra/RN, com tamanho especial.	UNID	30	1.732,00	51.960,00
06	8150	Translado remoção do local de falecimento para o local do velório.	KM	4.000	4,67	18.680,00
VALOR GLOBAL DO LICITANTE						<b>RS 138.660,00</b>

**VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 138.660,00** (cento e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta reais).

**ADJUDICADO** em 07/05/2021.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:044C4D63**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA Nº 1/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00009/2021**

O(A)s **14(quatorze)** dia do mês de **04(Abril)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00009/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 05 de Março de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 05 de Março de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 43, sexta-feira, 5 de março de 2021, processo administrativo nº 000028PE00009, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI</b>						
CNPJ: 34.277.779/0001-09						
ENDEREÇO: Rua Presidente Floriano Peixoto, 536 - Brasília - CEP 58.700-300 - Patos/PB						
REPRESENTANTE: JOSÉ ALTAIR LIMA SILVA						
E-MAIL: licitacaopitstoppatos@gmail.com						
TEL.: (87) 3822-1511 / (83) 99931-4498						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	PNEU 7.50 - 16 PARA REBOQUE: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO	Goodyear	40	UN	680,00	27200,00
11	PNEU 195 65-15 PARA SPIN: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação	Dunlop	12	UN	390,00	4680,00

	nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO					
19	PNEU 18 4-30 PARA TRATOR: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO	Titan	8	UN	3.720,00	29760,00
24	PNEU 125/80 – PARA RETROESCAVADEIRA: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO	Titan	4	UN	1.700,00	6800,00
21	PNEU 18 4-34 PARA TRATOR: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO	Titan	4	UN	4.100,00	16400,00
22	PNEU 1400/24 PARA PATROL: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO	Titan	8	UN	3.900,00	31200,00
24	PNEU 125/80 – PARA RETROESCAVADEIRA: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO	Titan	4	UN	1.700,00	6800,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						122.840,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 14 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.148.462/0001-62  
**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
CPF nº 021.883.624-46  
RG nº 4.087.629 SSP/PE

**J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI**  
CNPJ nº 34.277.779/0001-09

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:5C57BC7C**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **ATA Nº 4/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00009/2021**

O(A)s **14(quatorze)** dia do mês de **04(Abril)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00009/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 05 de Março de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 05 de Março de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 43, sexta-feira, 5 de março de 2021, processo administrativo nº 000028PE00009, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELL  
**CNPJ:** 13.151.333/0001-63  
**ENDEREÇO:** Rua Nizia Floresta, 180 - Alto da Conceição - CEP 59600-270 - Mossoró - RN

**REPRESENTANTE:** NEIRE DIAS DE OLIVEIRA

**E-MAIL:** neirediasoliveira@hotmail.com

**TEL.:** - (84) 3317-2395 / (84) 98761-2395

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	PNEU 225 – 16 PARA REBOQUE: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO	DULLOP/FALKEN	40	UN	964,99	38599,60
8	PROTETOR P/ PNEU 900 X 20: Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), fabricação nacional primeira linha	VALADRES	24	UN	49,99	1199,76
9	CAMARA DE AR P/ PNEU 1000 X 20: Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), fabricação nacional primeira linha	PEGASUS	40	UN	148,99	5959,60
10	PROTETOR P/ PNEU 1000 X 20: Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), fabricação nacional primeira linha	VALADARES	40	UN	54,99	2199,60
14	PNEU TRAZEIRO PARA MOTO 125 CC: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO	VIPAL/ST300	40	UN	143,98	5759,20
15	PNEU DIANTEIRO PARA MOTO 125 CC: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO	VIPAL/ST300	40	UN	143,98	5759,20
16	PNEU 205–70/15 PARA DUCATO: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO	DULOOP/ FALKEN	8	UN	583,84	4670,72
18	CAMARA P/ PNEU MOTO C6 125: Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), fabricação nacional primeira linha	VIPAL/ST300	50	UN	43,99	2199,50
20	PNEU 12 4/11–24 PARA TRATOR: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO	PIRELLI/ADVANCE	10	UN	2.198,70	21987,00
25	CAMARA P/ TRATOR, PNEU 184/30: Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), fabricação nacional primeira linha	PEGASUS	12	UN	649,99	7799,88
26	CAMARA P/ TRATOR, PNEU 124/11–24: Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), fabricação nacional primeira linha	PEGASUS	12	UN	169,99	2039,88
<b>VALOR GLOBAL EM R\$.....</b>						<b>98.173,94</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.  
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 14 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.148.462/0001-62  
**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
CPF nº 021.883.624-46  
RG nº 4.087.629 SSP/PE

**NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELL**  
CNPJ nº 13.151.333/0001-63

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:92519D99**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 651/2021**

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Arez/RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Arez/RN, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arez/RN, 07 de maio de 2021.

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**DECRETO Nº 651/2021, de 07 de maio de 2021.**

**PLANO DE ADEQUAÇÃO**

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público/PCASP.	10/2021	12/2021
	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	10/2021	12/2021
	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	10/2022	12/2022
	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	10/2022	12/2022
	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	01/2022	12/2022
	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	01/2022	12/2022
	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	01/2022	12/2022
	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	01/2022	12/2022
	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	01/2022	12/2022
	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/2022	12/2022
	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que reafiem os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	01/2022	12/2022
	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	01/2022	06/2022
	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	01/2022	06/2022
	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados	01/2022	12/2022

de outra.		
O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	01/2022	12/2022
A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	01/2022	12/2022

Prefeitura Municipal de Arez/RN, 07 de maio de 2021.

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**F2EE0601

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 009.2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 93995725-2021 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – PE – SRP**

Aos 30 de abril de 2021, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Empresa Registrada:** J.I.C. DE CARVALHO - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim, com sede na Rua João Bianor Bezerra, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-00, contato: (84) 3291- 2418 / e-mail: atacarejosantarita@hotmail.com, nesta representada por JOSÉ IRAN CORTES DE CARVALHO, CPF nº 276.867.444-34

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANT DE CESTAS
1	Feijão Carioca Tipo 1	KG	CATOLÉ	2	R\$5,40	RS10,80	3.000
2	Arroz Branco Tipo 1	KG	CHINÉS	2	RS3,50	RS7,00	
3	Floco de Milho - pacote de 500g	PACOTE	SERIDOMIL	4	RS0,80	RS3,20	
4	Café Torrado e Moído - pacote com 250g	PACOTE	MARATA	2	RS3,00	RS6,00	
5	Açúcar Refinado	KG	NECTAR	2	RS2,00	RS4,00	
6	Leite em Pó Integral - Pacote com 400g	PACOTE	AURORA	2	RS3,50	RS7,00	
7	Farinha de Mandioca Tipo 1	KG	SÃO FRANCISCO	2	RS2,50	RS5,00	
8	Sal refinado	KG	SUPERSAL	1	RS0,40	RS0,40	
9	Óleo de Soja - Pet de 900ml	UNIDADE	SOYA	1	RS5,50	RS5,50	
10	Macarrão Tipo Espaguete - pacote de 500g	PACOTE	ESTRELA	4	RS1,80	RS7,20	
11	Biscoito Salgado do tipo Cream Cracker - pacote com 400g	PACOTE	3 DE MAIO	2	RS2,30	RS4,60	
12	Biscoito Doce do Tipo Maria - pacote com 400g	PACOTE	3 DE MAIO	2	RS2,30	RS4,60	
13	Proteína texturizada de soja escura com 400g	PACOTE	SUPRASOY	1	3,00	3,00	
<b>VALOR TOTAL DA CESTA</b>					<b>RS68,30</b>	<b>RS204.900,00</b>	

**Total registrado: R\$ 204.900,00**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às

condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 30 de abril de 2021

Município De Barcelona/RN  
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

J.I.C. De Carvalho EPP  
CNPJ Nº 09.439.791/0001-25  
**JOSÉ IRAN CORTES DE CARVALHO**  
CPF 276.867.444-34

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**30ECCDDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 007.2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo nº 89513221-2021 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PE – SRP**

Aos 04 de maio de 2021, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeita a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa a qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Empresa Registrada** E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli

- LC123: Sim – CNPJ: 11.070.662/0001-54, com sede na Av. São Miguel Dos Caribes, 4428, Pirangi, Natal/RN CEP: 59.088-500, contato: (84) 9-9839-0243, E-mail: espromocao@gmail.com, nesta representada por Raphael Victor De Souza Alves, CPF: 113.868.204-74

Código	Produto	Modelo	Marca	Qtde	Valor uni.	Valor total
0006	KIT 06 DE MERENDA ESCOLAR CONTENDO: 1 - KG DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 2 - PACOTES (500G) DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 1 - PACOTE (200G) DE LEITE EM PÓ 2 - PACOTES (500G) DE FLOCOS DE MILHO	CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL	ES PROMOÇÕES	10.000 KIT	R\$ 19,15	R\$ 191.500,00

**Total registrado: R\$ 191.500,00**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 04 de maio de 2021.

Município de Barcelona/RN  
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52

**FABIANO LOPES PEREIRA PREFEITO**

E. S. Servicos e Comercio de Alimentos EIRELI

CNPJ: 11.070.662/0001-54

**RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES**

CPF: 113.868.204-74

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**F4E13FE8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 007.2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo nº 89513221-2021 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PE – SRP**

Aos 04 de maio de 2021, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa a qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Empresa Registrada** JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO - Tipo: ME - LC123:

Sim – CNPJ: 35.360.172/0001-50, com sede na Rua Vereador Jose Severiano Da Camara, 1135, centro, João Câmara/RN CEP: 59.550-000, contato: (84) 9-9878-4722, E-mail: matograndecomercio@hotmail.com, nesta representada por João Guilherme de Oliveira Nascimento, CPF: 092.633.504-93

Código	Produto	Modelo	Marca	Qtde	Valor uni.	Valor total
0005	KIT 05 DE MERENDA ESCOLAR CONTENDO: 1 - KG DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 1 - PACOTES (500G) DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 1 - PACOTE (200G) DE LEITE EM PÓ 1 - PACOTES (500G) DE FLOCOS DE MILHO 1 - KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA OU PRETO	Conforme Edital	MATO GRANDE	10.000 KIT	R\$ 21,59	R\$ 215.900,00

**Total registrado: R\$ 215.900,00**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

$TX = \text{percentual da Taxa anual} = 6\%$   $I = \text{Índice de compensação financeira, assim apurado: } I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá

ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 007/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 04 de maio de 2021.

Município de Barcelona/RN  
C.N.P.J. N° 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

João Guilherme de Oliveira Nascimento  
CNPJ: 35.360.172/0001-50  
**JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**  
Cpf: 092.633.504-93

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**E7F45757

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 007.2021**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo n° 89513221-2021 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021 – PE – SRP**

Aos 04 de maio de 2021, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF n° 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa a qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico

para Registro de Preços Nº 007/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Empresa Registrada:** MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA - Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 16.693.177/0001-50, com sede na Rua Tereza Bezerra Salustino, 143, Lagoa Nova, Natal/RN CEP: 59.054-600, contato: (84) 9-9402-5184, E-mail:

mmservicoseirelli@gmail.com nesta representada por MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA, CPF: 099.245.734-39.

Código	Produto	Modelo	Marca	Qtde	Valor uni.	Valor total
0004	KIT 04 DE MERENDA ESCOLAR CONTENDO: 1 - KG DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 3 - PACOTES (500G) DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 1 - PACOTE (200G) DE LEITE EM PÓ 2 - PACOTES (500G) DE FLOCOS DE MILHO 1 - KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA OU PRETO	M&M DISTRIBUIDORA	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI	1.000 KIT	R\$ 29,02	R\$ 29.020,00

**Total registrado: R\$ 29.020,00**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 04 de maio de 2021.

Município De Barcelona/RN  
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

Marcelo Tavares Afonso Fonseca EIRELLI  
CNPJ: 16.693.177/0001-50  
**MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA**  
CPF: 099.245.734-39

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:84DEC303**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 007.2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 89513221-2021 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PE – SRP**

Aos 04 de maio de 2021, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa a qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Empresa Registrada:** POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI -

Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim – CNPJ: 30.585.637/0001-58, com sede na Av. Interventor Mario Câmara, 2244 Dix-sept Rosado - Natal/RN CEP: 59.054-600, contato: (84) 3322- 0913, E-mail: licitacao@potyguaratocadista.com.br, nesta representada por MACIANE PAULO DA SILVA, CPF: 060.040.174-00.

Código	Produto	Modelo	Marca	Qtde	Valor uni.	Valor total
0002	KIT 02 DE MERENDA ESCOLAR CONTENDO: 2 - KG DE ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 3 - PACOTES 500G MACARRAO TIPO ESPAGUETE 1 - PACOTE (200G) DE LEITE EM PO INTEGRAL 3 - PACOTES 500G DE FLOCOS DE MILHO	KIT 02 DE MERENDA ESCOLAR	KIT 02 DE MERENDA ESCOLAR	1.000 KIT	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
0003	KIT 03 DE MERENDA ESCOLAR CONTENDO: 1 - KG DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 2 - PACOTES (500G) DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 1 - PACOTE (200G) DE LEITE EM PÓ 2 - PACOTES (500G) DE FLOCOS DE MILHO 1 - PACOTE (400G) DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 1 - KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA OU PRETO	KIT 03 DE MERENDA ESCOLAR	KIT 03 DE MERENDA ESCOLAR	9.500 KIT	R\$ 29,91	R\$ 284.145,00

**Total registrado: R\$ 313.145,00**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 EM = I \times N \times VP$  Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 04 de maio de 2021.

Município de Barcelona/RN  
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

Potyguar Representacoes Comercio e Servicos EIRELI  
CNPJ: 30.585.637/0001-58  
**MACIANE PAULO DA SILVA**  
CPF: 060.040.174-00

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**D01992C5

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 007.2021**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 89513221-2021 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PE – SRP**

Aos 04 de maio de 2021, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa a qualificada na cláusula segunda, nos termos

da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Empresa Registrada:** RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim –

CNPJ: 09.117.186/0001-38, com sede na Av. Pedro Borges de Andrade, 1128, Parati 2000

– Assú/RN, contato: (84) 99972-8784, e-mail: riservime@hotmail.com, nesta representada por RUIVAN CARLOS MORAIS, CPF: 328.707.794-53.

Código	Produto	Modelo	Marca	Qtde	Valor uni.	Valor total
0001	KIT 01 DE MERENDA ESCOLAR CONTENDO: 2 - KG DE ARROZ PARBOLIZADO TIPO 01 2 - PACOTES (500G) DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 1 - PACOTE (200G) DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 3 - PACOTES (500G) DE FLOCOS DE MILHO 1 - PACOTE (400G) DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	KIT BÁSICO	KIT BÁSICO	10.000 KIT	R\$ 28,44	R\$ 284.400,00

**Total registrado: R\$ 284.400,00**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 04 de maio de 2021.

Município de Barcelona/RN  
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

RI Distribuidora do Vale LTDA  
CNPJ: 09.117.186/0001-38  
**RUIVAN CARLOS MORAIS**  
CPF: 328.707.794-53

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:D122CCFB**

---

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001/2021-GCG/PMB/RN.**

PORTARIA Nº 001/2021-GCG/PMB/RN.  
Barcelona/RN, 06 de maio de 2021.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as atribuições da Controladoria Geral deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 270 de 30 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessária transparência da gestão pública a ser observada, em especial, pela adoção do Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, para a consecução do padrão mínimo de qualidade;

CONSIDERANDO que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como evidenciar o controle das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO a necessidade da publicação do plano de ação para a implantação do Sistema Integrado de que trata o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000(LRF) e adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO que o plano de ação elaborado para este município deve ser disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece o Plano de Ação para a implantação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme Anexo Único, parte integrante desta portaria.

Art.2º Institui a Comissão de Implantação do Padrão Mínimo de Qualidade na Gestão – CIPAG, deste município, composta pelos seguintes servidores, com suas respectivas qualificações:

- Frank William Júnior da Silva Costa – Coordenador;
- Marcos Fernando Bernardo da Silva – Membro;
- Michel Ralan Bezerra Barros – Membro;
- Magno Madson Campos da Silva – Membro;

Art. 3º A CIPAG deverá executar as ações que se fizerem necessárias, visando a consecução dos objetivos previstos nesta portaria, até a data de 31 de dezembro de 2022, atendendo as diretrizes editadas pela União.

Art. 4º Esta Comissão fica responsável pelo acompanhamento e adequação do Plano de Ação, de que trata esta portaria, tudo visando o atingimento da citada meta até data final do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 5º Os integrantes da CIPAG não fazem jus a remuneração adicional.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barcelona/RN, 06 de maio de 2021.

**FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA**  
Controlador-Geral do Município

## ANEXO I

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA								
PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020								
TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO
			INÍCIO	FIM				
ANTECEDENTES	1	Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	05/05/2021	31/12/2022	Controladoria Geral	CIPAG e outros atores envolvidos	Com intuito de atender às diversas demandas setoriais.	Nomear e determinar metas durante o processo de implantação do SIAFIC.
	2	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	01/01/2022	31/12/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para suprir as necessidades de implantação	Conforme forem surgindo as necessidades
	3	Incluir as ações necessárias no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) fundamentais à elaboração do projeto e consecução do sistema	01/01/2022	31/12/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter um controle das metas	Verificando o controle do cumprimento do plano
	4	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	01/01/2022	31/12/2022	Controladoria e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para seguir a determinação exigida	com as orientações dos órgão de fiscalização
	5	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	01/01/2022	31/12/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Com intuito de garantir a implantação	Por meio da elaboração das normas orçamentárias (LDO e LOA 2022)
	6	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/01/2022	31/12/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter o padrão mínimo das exigências	Para cumprir as demandas do decreto 10.540/2020
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	7	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	01/06/2022	31/12/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para unificação das informações	Certificando e realizando testes da integrações
	8	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/06/2022	31/12/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações
	9	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/06/2022	31/12/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações
	10	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	01/06/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para garantir as informações dos dados	Certificando que os dados encontra-se em um único local
	11	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/06/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações
	12	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/06/2022	31/12/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações
TECNOLOGIA	13	Garantir que o SIAFIC permite o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	14	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	15	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	16	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	17	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	18	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	19	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes

		e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados						
	20	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvido	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando realizando testes
TRANSPARÊNCIA	21	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvido	Para manter a divulgação dos dados e informações em tempo real a sociedade	Certificando realizando testes
	22	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvido	Para manter a divulgação dos dados e informações em tempo real a sociedade	Certificando realizando testes
	23	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvido	Para manter a divulgação dos dados e informações em tempo real a sociedade	Certificando realizando testes
	24	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvido	Para manter o sigilo das informações de proteção de dados	Certificando realizando testes
	25	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvido	Para manter a divulgação dos dados e informações em tempo real a sociedade	Certificando realizando testes
	26	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvido	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando realizando testes
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	27	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvido	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando realizando testes
	28	Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvido	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando realizando testes
	29	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvido	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando realizando testes
	30	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvido	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando realizando testes
	31	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação-com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvido	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando realizando testes
	32	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria,	CIPAG e outros atores envolvido	Para manter os registros contábil	Certificando realizando testes

		de custos.			contabilidade e TI		atualizado	
	33	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando realizando testes
<b>PRAZOS E INTEGRIDADE</b>	34	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/11/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado e confiável	Certificando realizando testes
	35	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/11/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado e confiável	Certificando realizando testes
	36	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/11/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado e confiável	Certificando realizando testes
	37	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	01/11/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado e confiável	Certificando realizando testes

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**9252DED8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 276, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art, 1º, Esta Lei disciplina a contratação de pessoal pelo Município do Bodó-RN, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos programas federais da Assistência Social e da Saúde, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, a substituição temporária de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou preenchimento temporário de cargos vagos.

Art. 2º, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

Assistência a situações de calamidade pública;

Atender imperativo de convênios, ou termos de ajuste e programas do Governo Federal, ou do Governo Estadual, de caráter temporário, especialmente quando inerentes à assistência social, trabalho e integração social e a outras competências comuns entre os entes federados;

Preenchimento de vagas, até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, falecimento ou de afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo;

Para substituição temporária de servidores:

a) nos casos das licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bodó/RN, estabelecido pela Lei Complementar nº. 001/2009; e

b) no caso dos afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bodó/RN, estabelecido pela Lei Complementar nº. 001/2009.

§2º havendo a necessidade de contratação, na forma prevista no inciso III deste artigo, a Administração Municipal, providenciará o procedimento de Concurso Público.

Art, 3º, O recrutamento do pessoal a ser contratado, será feito por meio de processo seletivo simplificado, mediante edital de chamamento público, sujeito à ampla divulgação, a ser regulamentado por decreto do Chefe do Executivo Municipal, que declarará a necessidade e o interesse público, para a execução dos referidos programas, com a caracterização da temporariedade do serviço, conforme o emprego ou a função a ser exercida, os salários, a carga horária semanal, a descrição dos cargos, a remuneração e a titulação mínima, definidas no Anexo Único desta lei.

§ 1º, A contratação para atender às necessidades decorrentes de assistência a situações de calamidade pública, prevista no inciso i, do art. 2º desta lei, não prescindirá de processo seletivo.

§2º, A contratação para substituição, nos casos previstos no inciso IV, do artigo 2º, desta lei, para período de licença ou afastamento de titular inferior a 12 (doze) meses, também não prescindirá de processo seletivo,

§3º Os casos de contratação previstos nos parágrafos precedentes, não exigem o procedimento seletivo, contudo não dispensam a comprovação de habilitação necessária correspondente a cada cargo.

Art. 4º as contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos, podendo ser prorrogado por igual período:

I – 06(seis) Meses, no caso do inciso I e II do art. 2º;

II- até a realização de concurso público, nos casos do inciso III, do Art. 2º; observadas as disposições do § 30, do Art. 30,

§1º Devido à duração indeterminada dos programas tratados nessa lei, os contratos a que se referem esse artigo, terão duração adstrita ao período de existência do Programa.

§2º Caso haja a extinção do Programa o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Art., 5º As contratações somente serão ser feitas com observância à existência de dotação orçamentária específica.

Parágrafo Único. Exceção da exigência do caput, as contratações destinadas às situações de calamidade pública, quando a dotação orçamentária será provida através de crédito adicional extraordinário.

Art. 6. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será de conformidade com aquela publicada no edital que instituir o processo seletivo simplificado.

Art. 7º. A contratação temporária é regida por regime especial de direito administrativo (REDA), o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nem com o vínculo estatutário de direito público.

Art. 8º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e

III - receber, em sua remuneração, valores relativos a progressões, vantagens ou adicionais previstos nas Leis Municipais que instituíram o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 9º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão conforme dispuser o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bodó/RN.

Parágrafo Único. É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Art. 10. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I-pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado; e

III - por penalidade disciplinar, conforme previsto na Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bodó-RN.

§1º. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 11. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - GRPS conforme legislação federal pertinente.

Art. 12. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 30 de Abril de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO

ITEM	CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO (RS)	CARGA HORÁRIA
1	ASSISTENTE SOCIAL	SEC. SAÚDE DE	01	Graduação em serviço social, carteira do conselho de classe, experiência mínima de 01 (um) ano de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade no SCNES para cumprimento de carga horária.	coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; assessorar órgãos da Administração Pública municipal em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; treinamento, avaliação e supervisão direta de Serviço Social; realizar funções administrativas pertinentes ao seu cargo.	1.500,00	30H
2	PSICÓLOGO	SEC. SAÚDE DE	01	Graduação em psicologia, carteira do conselho de classe, experiência mínima de 01 (um) ano de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade no SCNES para cumprimento de carga horária.	Contribuir para promoção, prevenção e recuperação da saúde e do bem-estar psicológico do indivíduo e/ou da coletividade, coordenando, orientando e executando, de forma integrada, atividades especializadas relativas à análise do comportamento humano e à dinâmica da personalidade; Atuar no tratamento de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento; Auxiliar no processo de formulação de hipótese diagnóstica, reunindo informações e dados psicopatológicos a respeito de pacientes, obtidos através de entrevistas, testes e exames; realizar funções administrativas pertinentes ao seu cargo.	1.500,00	30H
3	FISIOTERAPEUTA	SEC. SAÚDE DE	01	Graduação em fisioterapia carteira do conselho de classe, experiência mínima de 01 (um) ano de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade no SCNES para cumprimento de carga horária.	Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa; realizar atendimentos hospitalares e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados. Encaminhando à serviços de maior complexidade, quando julgar necessário; prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas, má formação congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais; realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas; realizar funções administrativas pertinentes ao seu cargo.	1.500,00	30H
4	ENFERMEIRO	ATENÇÃO BÁSICA	03	Graduação em enfermagem, carteira do conselho de classe, experiência mínima de 01 (um) ano de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade no SCNES para cumprimento de carga horária.	Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; Implementar ações para a promoção da saúde; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	2.000,00	40H
5	CIRURGIÃO DENTISTA	ATENÇÃO BÁSICA	01	Graduação em odontologia, carteira do conselho de classe, experiência mínima de 01(um) ano de atuação profissional em serviço de saúde pública, pós graduação em lato sensu em serviço de saúde pública, disponibilidade no SCNES para cumprimento de carga horária.	Praticar todos os atos pertinentes à odontologia, prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas; atestar, no setor de sua especialidade, atestados mórbidos da saúde; proceder perícia odontológica, mediante requisição de autoridade competente; aplicar anestesia local e troncular; prescrever e aplicar medicação de urgência; realizar funções administrativas pertinentes ao seu cargo.	3.100,00	40H
6	TÉCNICO ENFERMAGEM	ATENÇÃO BÁSICA	03	Curso técnico de enfermagem, carteira do conselho de classe, experiência mínima de 01 (um) ano de atuação	Prestar cuidados diretos e simples de enfermagem a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, em sua movimentação e alimentação; acompanhar ou transportar pacientes para raio X, laboratório, sala de operação ou	1.280,00	40H

				profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade no SCNES para cumprimento de carga horária.	outros locais, utilizando cadeiras de rodas ou maca; recolher urina, fezes, escarros em recipientes adequados, seguindo rotina estabelecida para possibilitar a realização dos exames de laboratório requisitados; efetuar a chamada do paciente e o posicionamento adequado do mesmo, seguindo instruções recebidas, para auxiliar o médico na realização do exame; executar atividades de apoio, como a lavagem e preparo de material para esterilização; executar tratamentos diversos, tais como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações e outros; fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados; atender ao público cumprir normas em geral.		
7	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	ATENÇÃO BÁSICA	01	Curso técnico de saúde bucal ou declaração do curso em andamento (com no mínimo 50% do curso concluído), experiência mínima de 01(um) ano de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade para cumprimento de carga horária.	Realizar a limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos, do ambiente de trabalho e do consultório odontológico, assim como aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e Auxiliar e instrumentar os cirurgiões dentistas nas intervenções clínicas, além de acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Executar outras atividades correlatas.	1.280,00	40H
8	ENFERMEIRO	CENTRO DE SAÚDE	02	Graduação em enfermagem, carteira do conselho de classe, experiência mínima de 01 (um) ano de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade no SCNES para cumprimento de carga horária.	Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; Implementar ações para a promoção da saúde; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	2.000,00	40H
9	TÉCNICO ENFERMAGEM	CENTRO DE SAÚDE	01	Curso técnico de enfermagem, carteira do conselho de classe, experiência mínima de 01 (um) ano de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade no SCNES para cumprimento de carga horária.	Prestar cuidados diretos e simples de enfermagem a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, em sua movimentação e alimentação; acompanhar ou transportar pacientes para raio X, laboratório, sala de operação ou outros locais, utilizando cadeiras de rodas ou maca; recolher urina, fezes, escarros em recipientes adequados, seguindo rotina estabelecida para possibilitar a realização dos exames de laboratório requisitados; efetuar a chamada do paciente e o posicionamento adequado do mesmo, seguindo instruções recebidas, para auxiliar o médico na realização do exame; executar atividades de apoio, como a lavagem e preparo de material para esterilização; executar tratamentos diversos, tais como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações e outros; fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados; atender ao público cumprir normas em geral.	1.280,00	40H
10	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	CENTRO DE SAÚDE	01	Curso técnico de saúde bucal, experiência mínima de 01(um) ano de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade para cumprimento de carga horária.	Realizar a limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos, do ambiente de trabalho e do consultório odontológico, assim como aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e Auxiliar e instrumentar os cirurgiões dentistas nas intervenções clínicas, além de acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Executar outras atividades correlatas.	1.280,00	40H
11	MÉDICO GENERALISTA	CENTRO DE SAÚDE	02	Graduação em medicina, carteira do conselho de classe, experiência mínima de 01 (um) ano de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade no SCNES para cumprimento de carga horária.	Realizar exames, diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos clínicos, cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva na perspectiva da promoção e prevenção da saúde; atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; realizar visita domiciliar; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde.	8.000,00	20H
12	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	CENTRO DE SAÚDE	01	Graduação em farmácia, carteira do conselho de classe, experiência mínima de 01(um) ano de atuação profissional em serviço de saúde pública, especialização na área da saúde, disponibilidade no SCNES para cumprimento de carga horária.	Supervisionar, orientar exames hematológicos, imunológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; - Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir funcionamento e a qualidade dos resultados; - Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; Validar método de análise, produtos, processos e equipamentos; Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.	2.000,00	40H
13	TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICAS	CENTRO DE SAÚDE	01	Curso técnico em análises clínicas, carteira do conselho de classe, disponibilidade no SCNES para cumprimento de carga horária.	: realizar coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo. Elaborar a análise de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso. Efetuar registros das análises realizadas. Preparar reagentes, peças, circuitos e outros materiais utilizados em experimentos. Proceder à montagem e execução de experimentos para utilização em aulas experimentais e ensaios de pesquisa. Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações. Selecionar material e equipamentos a serem utilizados em aulas práticas, pesquisas e extensão. Disponibilizar os elementos biológicos em local apropriado e previamente determinado, montando-os de modo a possibilitar a exposição científica dos mesmos. Zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios de pesquisa e didáticos. Controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de biossegurança; executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.	1.280,00	40H
14	ATENDENTE DE FARMÁCIA	CENTRO DE SAÚDE	01	Curso técnico em farmácia ou técnico em enfermagem, carteira do conselho de classe, experiência mínima de 01 (um) ano de atuação profissional em serviço de saúde pública, disponibilidade no SCNES para cumprimento de carga horária.	Auxiliar e atender os clientes; Auxiliar o(s) farmacêutico(s) ou equipe de enfermagem; Esclarecer possíveis dúvidas sobre medicamentos como: reações, doses e horários; Interpretar e conferir prescrições médicas; Dar baixa do medicamento em sistema; Preencher dados para o monitoramento de venda de medicamentos controlados; Organizar prateleiras, expositores de remédios, entre outros; Receber e repor medicamentos e outros produtos; Verificar o preço e validade dos produtos e medicamentos exposto; Conferir registro de notas fiscais; executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.	1.280,00	40H
15	Técnicos de Nivel Superior do CRAS (Assistente Social)	CRAS	02	Graduação em serviço social, carteira do conselho de classe, experiência mínima de 01 (um) ano de atuação profissional na área de assistência social, disponibilidade para cumprimento de carga horária.	coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; assessorar órgãos da Administração Pública municipal em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; treinamento, avaliação e supervisão direta de Serviço Social; realizar funções administrativas pertinentes ao seu cargo.	1.500,00	30 H
16	Técnicos de Nivel Superior do CRAS (Psicólogo)	CRAS	01	Graduação em psicologia. Carteira do conselho de classe, experiência mínima de 01 (um) ano de atuação profissional na área de assistência social, disponibilidade para cumprimento de carga horária.	Contribuir para promoção, prevenção e recuperação da saúde e do bem-estar psicológico do indivíduo e/ou da coletividade, coordenando, orientando e executando, de forma integrada, atividades especializadas relativas à análise do comportamento humano e à dinâmica da personalidade; Atuar no tratamento de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento; Auxiliar no processo de formulação de hipótese diagnóstica, reunindo informações e dados psicopatológicos a respeito de pacientes, obtidos através de entrevistas, testes e exames; realizar funções administrativas pertinentes ao seu cargo.	1.500,00	30 H
17	Técnico de Nivel Médio do CRAS	CRAS	02	Nível médio completo, experiência mínima de 01 (um) ano de atuação profissional na área de assistência social, disponibilidade para cumprimento de carga horária	Atuar no apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS/CREAS, em especial no que se refere às funções administrativas; Participação de reuniões sistêmicas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS/CREAS; Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS/CREAS; Atuar como "Agente Social" na recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS/CREAS; Mediação dos processos grupais, próprios dos	1.100,00	40 H

					serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS/CREAS; Executar demais atividades correlatas à Secretaria de Ação Social; executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.		
18	Técnicos de Nível Superior do CREAS (Assistente Social)	CREAS	01	Graduação em serviço social, carteira do conselho de classe, experiência mínima de 01 (um) ano de atuação profissional na área de assistência social, disponibilidade para cumprimento de carga horária.	coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; assessorar órgãos da Administração Pública municipal em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; treinamento, avaliação e supervisão direta de Serviço Social; realizar funções administrativas pertinentes ao seu cargo.	1.500,00	30 H
19	Técnicos de Nível Superior do CREAS (Psicólogo)	CREAS	01	Graduação em psicologia. Carteira do conselho de classe, experiência mínima de 01 (um) ano de atuação profissional na área de assistência social, disponibilidade para cumprimento de carga horária.	Contribuir para promoção, prevenção e recuperação da saúde e do bem-estar psicológico do indivíduo e/ou da coletividade, coordenando, orientando e executando, de forma integrada, atividades especializadas relativas à análise do comportamento humano e à dinâmica da personalidade; Atuar no tratamento de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento; Auxiliar no processo de formulação de hipótese diagnóstica, reunindo informações e dados psicopatológicos a respeito de pacientes, obtidos através de entrevistas, testes e exames; realizar funções administrativas pertinentes ao seu cargo.	1.500,00	30 H
20	Técnicos de Nível Superior do CREAS (Advogado)	CREAS	01	Graduação em direito e inscrição na OAB. Experiência mínima de 01 (um) ano de atuação profissional na área de assistência social, disponibilidade para cumprimento de carga horária	Atendimentos jurídico e social aos usuários, juntamente com outros técnicos, nos formatos: Participação, em conjunto com a equipe técnica de: Estudos de caso; Intervenções; Elaboração de Planos de Acompanhamento Familiar; Encaminhamentos. Promoção de escuta qualificada; Forneimento de suporte social, emocional e jurídico-social aos usuários; Elaboração e acompanhamento de peças judiciais nos casos de situações de risco e violação de direitos; Atuação interdisciplinar, com o objetivo de planejar ações e obter resultados mais efetivos para a vida dos usuários em conjunto com outras áreas do conhecimento; Notificação de situações de violação de direitos aos Órgãos de Defesa de Direitos; Interlocação em demandas que envolvam órgãos pertencentes ao Sistema de Justiça; Busca, aos autos de ações judiciais, com o objetivo de utilizar essas informações para levar a juízo e proteger o usuário.	1.500,00	30 H
21	Técnico de Nível Médio do CREAS	CREAS	02	Nível médio completo. Experiência mínima de 01 (um) ano de atuação profissional na área de assistência social, disponibilidade para cumprimento de carga horária	: Atuar no apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS/CREAS, em especial no que se refere às funções administrativas; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS/CREAS; Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS/CREAS; Atuar como "Agente Social" na recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS/CREAS; Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS/CREAS; Executar demais atividades correlatas à Secretaria de Ação Social; executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.	1.100,00	40 H
22	Orientador Social	SCFV	03	Nível médio completo. Experiência mínima de 01 (um) ano de atuação profissional na área de assistência social, disponibilidade para cumprimento de carga horária	Atuação constante junto ao(s) Grupo(s) e responsável pela execução e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático; Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas; Assessoria na elaboração do planejamento pedagógico das ações executadas; Apoio aos educadores sociais e facilitadores de oficina na realização de suas atividades; apoio à coordenação no planejamento das ações.	1.100,00	40 H
23	Facilitador de Oficinas	SCFV	03	Nível médio completo, experiência mínima de 01 (um) ano de atuação profissional na área de assistência social com mediação de grupo, artes manuais, corporais e ciências, disponibilidade para cumprimento de carga horária	Organizar e planejar as atividades sistemáticas para crianças, adolescentes e idosos; Coordenar e fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos; Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS/CREAS e/ou SCFV, para planejamento e avaliação dos resultados da oficina; Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades; Executar demais atividades correlatas à Secretaria de Municipal de Assistência Social, tais como: participação em eventos, seminários e demais ações.	1.100,00	40 H
24	MERENDEIRA	SCFV	1	Experiência mínima de 01 (um) ano.	Zelar pela limpeza e organização da cozinha; Receber os alimentos e demais materiais destinados ao preparo; Controlar os estoques de produtos utilizados; Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; Preparar as refeições de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia; Distribuir as refeições, no horário indicado; Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira); Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados;	1.100,00	40H

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**67354381

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 009/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

Aos 30 de março de 2021, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PLACAS SINALIZADORA PARA AMBIENTE EXTERNO, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: L M SERVGRAFIA E COPIADORA LTDA ME					
CNPJ: 07.805.649/0001-29 INS. ESTADUAL: 20.204.978-7					
ENDEREÇO: AV DEODORO DA FONCECA, 755, PETROPOLIS, NATAL-RN CEP: 59020-600					
EMAIL: servgrafica@yahoo.com.br TELEFONE: (84) 3221-1065 3201-8796					
REPRESENTANTE: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES CPF: 132.832.354-49					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PLACA SINALIZADORA MEDINDO 100CMX 60CM CONFECCIONADA EM CHAPA METALICA GALVANIZADA, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO, MATERIAL RESISTENTE, APROPRIADO PARA FIXAÇÃO EM BARROTE DE MADEIRA,	UND	32	139,00	4.448,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 4.448,00</b>					

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
Certificado de Regularidade do FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**13.0** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**13.1** Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

## **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **009/2021** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 30 de março de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**L M SERVGRAFIA E COPIADORA LTDA ME**

CNPJ nº 07.805.649/0001-29

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**DE935A3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 010/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

Aos 30 de março de 2021, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **010/2021SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL; conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

<b>EMPRESA:</b> FLOR E OLIVEIRA LTDA					
<b>CNPJ:</b> 12.689.295/0001-04					
<b>ENDEREÇO:</b> AV. ANTONIO ALVES PESSOA – 1945 – CENTRO BREJINHO/RN CEP: 59219-000					
<b>EMAIL:</b> <b>TELEFONE:</b> (84)					
<b>REPRESENTANTE:</b> WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA CPF: 009.882.984-06					
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	150.000	5,79	868.500,00
02	DIESEL S 10	LITRO	150.000	4,35	652.500,00
03	DIESEL COMUM	LITRO	130.000	4,25	552.500,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.073.500,00</b>					

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-** do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente atuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

## **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 30 de março de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**FLOR E OLIVEIRA LTDA**

CNPJ: 12.689.295/0001-04

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**7A141A6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 007/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

Aos 30 de março de 2021, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE BREJINHO-RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

<b>EMPRESA: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA</b>				
<b>CNPJ:</b> 28.910.694/0001-13 <b>INSC. ESTADUAL:</b> 20.481.527-4				
<b>ENDEREÇO:</b> RUA VALE DO JAGUARIBE, 150, LOJA 05, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN CEP: 59.115-270				
<b>EMAIL:</b> fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com <b>TELEFONE:</b> (84) 9889-1537				
<b>REPRESENTANTE:</b> FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA <b>CPF:</b> 070.007.094-05				
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	PNEU 1000R20 – 16 LONAS DIRECIONAL	130	1.599,90	207.987,00
10	PNEU 14.9-24 – 08 LONAS	26	1.293,00	33.618,00
19	CÂMARA AR PN 12.4-24	52	210,00	10.920,00
20	CÂMARA AR PN 9.00R20	30	122,00	3.660,00
25	CÂMARA AR PN 7.50-16	34	64,00	2.176,00
26	CÂMARA AR PN 14.9-24	26	275,00	7.150,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 265.511,00</b>				

<b>EMPRESA: HGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA</b>				
<b>CNPJ:</b> 34.706.708/0001-84 <b>INSC. ESTADUAL:</b> 20.524.402-5				
<b>ENDEREÇO:</b> AV GOVERNADOR WALFREDO GURGEL, 603, SALA C, CIDADE ALTA, NATAL/RN CEP: 59.025-460				
<b>EMAIL:</b> herick.g.alocacao@hotmail.com <b>TELEFONE:</b> (84) 9930-0080				
<b>REPRESENTANTE:</b> HERICK GRACIANO DE ALMEIDA <b>CPF:</b> 016.687.194-01				
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	PNEU 750-16 - 10 LONAS DIRECIONAL FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO COM CÂMARA DE AR, NOVO, COM SELO DO INMETRO, PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO CAMINHÃO/ÔNIBUS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR- GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	46	733,00	33.718,00
08	PNEU 18.4-30 – 12 LONAS FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO COM CÂMARA DE AR, NOVO, COM SELO DO INMETRO, PARA TRATOR, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR- GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	26	4.113,00	106.938,00
09	PNEU 18.4-34 – 12 LONAS FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO COM CÂMARA DE AR, NOVO, COM SELO DO INMETRO, PARA TRATOR, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR- GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	26	4.659,00	121.134,00
13	PNEU 19.5L24 – 12 LONAS FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO SEM CÂMARA DE AR, NOVO, COM SELO DO INMETRO, PARA APLICAÇÃO EM RETROESCAVADEIRA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR - GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20	4.099,00	81.980,00
14	PNEU 14.00-24 – 12 LONAS FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO SEM CÂMARA DE AR, NOVO, COM SELO DO INMETRO, PARA APLICAÇÃO EM PATROL, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR - GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20	3.499,84	69.996,80
15	PNEU 275/80R22,5 - 16 LONAS DIRECIONAL FABRICAÇÃO NACIONAL SEM CÂMARA DE AR, NOVO, COM SELO DO INMETRO, PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO CAMINHÃO/ÔNIBUS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN - GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	30	1.850,00	55.500,00
27	CÂMARA AR PN 12/75-18	26	250,00	6.500,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 475.766,80</b>				

<b>EMPRESA: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI</b>				
<b>CNPJ:</b> 30.659.723/0001-68 <b>INSC. ESTADUAL:</b> 20.494.633-6				
<b>ENDEREÇO:</b> RUA HELENA FERREIRA DE LIMA, 39, TAVARES DE LIRA, MACAIBA/RN CEP: 59.280.280-000				
<b>EMAIL:</b> mastercomercioerepresentacoes@outlook.com <b>TELEFONE:</b> (84) 99701-7885				
<b>REPRESENTANTE:</b> LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS <b>CPF:</b> 053.405.014-00				
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

01	PNEU 175/70R13 FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO SEM CÂMARA DE AR, NOVO, COM SELO DO INMETRO, PARA VEÍCULO AUTOMÓVEL, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR - GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	80	288,72	22.937,60
02	PNEU 205/60 R15 FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO SEM CÂMARA DE AR, NOVO, COM SELO DO INMETRO, PARA VEÍCULO AUTOMÓVEL, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR - GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	50	498,89	24.944,50
03	PNEU 175/70R14 FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO SEM CÂMARA DE AR, NOVO, COM SELO DO INMETRO, PARA VEÍCULO AUTOMÓVEL, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR - GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	34	356,99	12.137,66
05	PNEU 215/75R17,5 - 12 LONAS DIRECIONAL FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO SEM CÂMARA DE AR, NOVO, COM SELO DO INMETRO, PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO CAMINHÃO/ÔNIBUS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR - GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	34	989,89	33.656,26
06	PNEU 900R20 - 14 LONAS DIRECIONAL FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO SEM CÂMARA DE AR, NOVO, COM SELO DO INMETRO, PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO CAMINHÃO/ÔNIBUS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR - GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	30	1.417,99	42.539,00
11	PNEU 17.5-25 - 12 LONAS FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO SEM CÂMARA DE AR, NOVO, COM SELO DO INMETRO, PARA APLICAÇÃO EM PÁ CARREDEIRA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR - GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	36	4.882,99	97.659,80
12	PNEU 12.5/80-18 - 10 LONAS FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO SEM CÂMARA DE AR, NOVO, COM SELO DO INMETRO, PARA APLICAÇÃO EM RETROESCAVADEIRA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR - GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20	1.940,00	38.800,00
16	PNEU - 195/75 R16 FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO SEM CÂMARA DE AR, NOVO, COM SELO DO INMETRO, PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULO TIPO SPRINTER, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR - GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	18	636,89	11.464,02
17	CÂMARA AR PN 18.4-30	26	411,99	10.711,74
18	CÂMARA AR PN 18.4-34	52	411,99	10.711,74
21	CÂMARA AR PN 10.00R20	130	144,99	18.848,70
22	CÂMARA AR PN 19.5-24	26	321,99	8.371,74
23	CÂMARA AR PN 12.5/80-18	26	126,13	3.279,38
24	CÂMARA AR PN 17.5-25	26	316,74	8.235,24
28	PROTETOR ARO 16	34	31,00	1.054,00
29	PROTETOR ARO 20	130	47,00	6.110,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 351.462,08</b>				

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
 Certificado de Regularidade do FGTS;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS: multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;  
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**13.0** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**13.1** Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **007/2021** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 30 de março de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**

CNPJ: 28.910.694/0001-13

Contratada (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador: B7D9B362

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223007/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 018/2021 – Processo Administrativo nº 223007/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): MULTIMED DENTAL EIRELI
CNPJ: 29.894.043/0001-40
Endereço: VICENTE FERNANDES 9, 0, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000
Representante: BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA - RG: 1995297

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00001	100,00	Unidade	Alcool Líquido à 70% - Embalagem com 5 litros	31,00	3.100,00
00002	100,00	Unidade	Alcool Gel à 70% - Embalagem com 5 litros	58,00	5.800,00
00003	100,00	Caixa	Alcool Gel à 70% - Embalagem de 500g com 6 unidades	38,00	3.800,00
00004	500,00	Unidade	Máscara de Proteção N95 – máscara multiuso N95/PFF2 com 95% de eficiência de filtração de partículas maiores que 0,3µm e seu uso é indicado visando a proteção contra doenças por transmissão aérea, poeira, fumo e névoa tóxica. Material manta sintética com tratamento eletrostático, tipo correia cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho único, descartável, com certificação da ANVISA	3,60	1.800,00
00005	100,00	Caixa	Máscara Cirúrgica (embalagem com 50 unidades): confeccionada em camada tripla, com filtro, elástico de fixação, clipe nasal e não estéril	34,00	3.400,00
00006	50,00	Pacote	Touca descartável (embalagem com 100 unidades): Touca fabricada em tecido não tecido (TNT) que é formado por fibras de polipropileno. Tem nas suas bordas um elástico formado por poliéster e poliamida.	23,00	1.150,00
00007	50,00	Caixa	Luva de procedimento – luvas não cirúrgicas, confeccionadas em látex, lisa, ambedestra, não estéril, com pó. Este produto deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO	95,60	4.780,00
00008	100,00	Unidade	Protetor facial (Face Shields) – Escudo facial antirrespingo, resistente contra microorganismos, reutilizável e ajustável. O visor frontal deve ser fabricado em material transparente e o arco em material polipropileno com elástico para ajuste	4,80	480,00
00009	50,00	Unidade	Óculos de proteção: lente de proteção em policarbonato com tratamento antirrisco, antiembaçante e UV, protetor nasal injetado do mesmo material e haste regulável em três estágios, com cordão	5,80	290,00
00013	100,00	Unidade	Dispenser p/ Alcool Gel e Sabonete Líquido C/ Reservatório 800ml: parte frontal em PP, fundo e gatilho OS autos impactos. Visor em acrílico transparente vazão de saída: 1,5ml a 2ml por acionamento. Propriedade físico químico: aspecto: sólido, 330 gramas. Reservatório: 800ml; Saboneteira: Altura: 280 mm Largura: 125 mm Profundidade: 110 mm – Reservatório Arredondado: Altura: 120 mm Largura: 95 mm Profundidade: 90 mm. Cores variadas.	27,50	2.750,00
Total:					27.350,00

Vencedor(es): RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414					
CNPJ: 30.501.825/0001-50					
Endereço: Rua Dr. Joaquim Inácio, 31, Centro, Martins/RN, CEP: 59800-000					
Representante: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ - RG: 002629875					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00010	150,00	Par	Luvas de borracha de segurança: Confeccionada em borracha natural (látex), revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho; comprimento 30 cm; cor amarela; tamanhos M, G e GG	3,49	523,50
00011	150,00	Par	Bota de segurança: Com cabedal em PVC impermeável c/ forro em malha 100% poliéster; tamanhos do 38 ao 46; cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano longo (+/- 37cm); solado em PVC reforçado com borracha nitrílica branca, antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em PVC; sem palmilha higiênica; biqueira em PVC; alma da bota em PVC; atendendo exigência de segurança conforme NBR 20345.	54,00	8.100,00
00012	50,00	Unidade	Termômetro: tipo laser digital sem contato, destinado à medição e monitorização intermitentes da temperatura corporal à distância de maneira rápida e precisa através da energia de infravermelhos irradiada pela pele; medição expressa em grau Celsius (°C) e em graus Fahrenheit (°F); alimentação por bateria/pilha; material plástico.	149,00	7.450,00
00014	200,00	Caixa	Água sanitária 1.000 ml caixas com 12 unidades	23,00	4.600,00
00016	200,00	Unidade	Borrifador para álcool – gel e 70%	7,55	1.510,00
00017	6000,00	Unidade	Frasco Plástico – Pet 60ml cilíndrico c/ tampa flip top - Altura do frasco: 11,0 cm, diâmetro do corpo do frasco: 3,2 cm; Capacidade de vol. máx: 65ml, peso aproximado de cada unidade: 10g	1,90	11.400,00
Total:					33.583,50

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 07 de maio de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2F438BB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223007/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): MULTIMED DENTAL EIRELI					
CNPJ: 29.894.043/0001-40					
Endereço: VICENTE FERNANDES 9, 0, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000					
Representante: BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA - RG: 1995297					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00001	100,00	Unidade	Alcool Líquido à 70% - Embalagem com 5 litros	31,00	3.100,00
00002	100,00	Unidade	Alcool Gel à 70% - Embalagem com 5 litros	58,00	5.800,00
00003	100,00	Caixa	Alcool Gel à 70% - Embalagem de 500g com 6 unidades	38,00	3.800,00

00004	500,00	Unidade	Máscara de Proteção N95 – máscara multiuso N95/PPF2 com 95% de eficiência de filtração de partículas maiores que 0,3µm e seu uso é indicado visando a proteção contra doenças por transmissão aérea, poeira, fumo e névoa tóxica. Material manta sintética com tratamento eletrostático, tipo correia cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho único, descartável, com certificação da ANVISA	3,60	1.800,00
00005	100,00	Caixa	Máscara Cirúrgica (embalagem com 50 unidades): confeccionada em camada tripla, com filtro, elástico de fixação, clipe nasal e não estéril	34,00	3.400,00
00006	50,00	Pacote	Touca descartável (embalagem com 100 unidades): Touca fabricada em tecido não tecido (TNT) que é formado por fibras de polipropileno. Tem nas suas bordas um elástico formado por poliéster e poliamida.	23,00	1.150,00
00007	50,00	Caixa	Luva de procedimento – luvas não cirúrgicas, confeccionadas em látex, lisa, ambidestra, não estéril, com pó. Este produto deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO	95,60	4.780,00
00008	100,00	Unidade	Protetor facial (Face Shields) – Escudo facial antirrespingo, resistente contra microorganismos, reutilizável e ajustável. O visor frontal deve ser fabricado em material transparente e o arco em material polipropileno com elástico para ajuste	4,80	480,00
00009	50,00	Unidade	Óculos de proteção: lente de proteção em policarbonato com tratamento antirrisco, antiembacante e UV, protetor nasal injetado do mesmo material e haste regulável em três estágios, com cordão	5,80	290,00
00013	100,00	Unidade	Dispenser p/ Alcool Gel e Sabonete Líquido C/ Reservatório 800ml: parte frontal em PP, fundo e gatilho OS autos impactos. Visor em acrílico transparente vazão de saída: 1,5ml a 2ml por acionamento. Propriedade físico químico: aspecto: sólido, 330 gramas. Reservatório: 800ml; Saboneteira: Altura: 280 mm Largura: 125 mm Profundidade: 110 mm – Reservatório Arredondado: Altura: 120 mm Largura: 95 mm Profundidade: 90 mm. Cores variadas.	27,50	2.750,00
Total:					27.350,00

Vencedor(es): RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414					
CNPJ: 30.501.825/0001-50					
Endereço: Rua Dr. Joaquim Inácio, 31, Centro, Martins/RN, CEP: 59800-000					
Representante: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ - RG: 002629875					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00010	150,00	Par	Luvas de borracha de segurança: Confeccionada em borracha natural (látex), revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho; comprimento 30 cm; cor amarela; tamanhos M, G e GG	3,49	523,50
00011	150,00	Par	Bota de segurança: Com cabedal em PVC impermeável c/ forro em malha 100% poliéster; tamanhos do 38 ao 46; cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano longo (+/- 37cm); solado em PVC reforçado com borracha nitrílica branca, antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em PVC; sem palmilha higiênica; biqueira em PVC; alma da bota em PVC; atendendo exigência de segurança conforme NBR 20345.	54,00	8.100,00
00012	50,00	Unidade	Termômetro: tipo laser digital sem contato, destinado à medição e monitorização intermitentes da temperatura corporal à distância de maneira rápida e precisa através da energia de infravermelhos irradiada pela pele; medição expressa em graus Celsius (°C) e em graus Fahrenheit (°F); alimentação por bateria/ pilha; material plástico.	149,00	7.450,00
00014	200,00	Caixa	Água sanitária 1.000 ml caixas com 12 unidades	23,00	4.600,00
00016	200,00	Unidade	Borrifador para álcool – gel e 70%	7,55	1.510,00
00017	6000,00	Unidade	Frasco Plástico – Pet 60ml cilíndrico c/ tampa flip top – Altura do frasco: 11,0 cm, diâmetro do corpo do frasco: 3,2 cm; Capacidade de vol. máx: 65ml, peso aproximado de cada unidade: 10g	1,90	11.400,00
Total:					33.583,50

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Carauás, 07 de maio de 2021.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Carauás/RN.

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador: ABF824AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS, COM PROMESSA DE PAGAMENTO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM-RN E A COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELLI - CNPJ: 08.228.979/0001-61, NA FORMA ABAIXO:**

A **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN**, por intermédio o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 12.113.794/0001-89 com sede na Rua Heraclito Villar, 700, Centro, Ceará-Mirim/RN – CEP 59.570-000, neste ato representado por seu Secretário, a Senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.557.764-57 e RG nº 001.994.772 ITEP/RN, brasileira, residente e domiciliado à Rua Oscar Brandão, 1198 – Bairro São Geraldo – Ceará-Mirim-RN, CEP 59.570-000, doravante denominado simplesmente de **OUTORGANTE DEVEDOR**.

**COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELLI - EPP CNPJ: 08.228.979/0001-61**, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN – CEP 59.012-14, neste ato representado pelo senhor, José Gurgel Santos Neto, brasileiro, CPF nº 010.574.554-58 e RG. nº 1.48.375-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Mipibu, 757, APTO 602 - Petrópolis – Natal/RN, CEP: 54.014-480, doravante denominada simplesmente **OUTORGADO CREDOR**.

Pelo presente instrumento, as partes convencionam e contratam as cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª - O OUTORGANTE DEVEDOR**, reconhece e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR** a importância de **R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais)**, conforme relação de Notas de Locação abaixo, referente à dívida sem o devido respaldo contratual, pactuado entre as partes.

ORD.	VEÍCULO	PLACA	NOTA DE LOCAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	GOL 1.0	QGQ 8740	6408	01/07/2020	06 a 30/06/2020	50,00	1.250,00
02	GOL 1.0	QGQ 8740	6434	03/08/2020	01 a 31/07/2020	1.500,00	1.500,00
03	GOL 1.0	QGQ 8740	6540	01/09/2020	01 a 19/08/2020	50,00	950,00

04	GOL 1.0	QGP 7994	6408	01/07/2020	06 a 30/06/2020	50,00	1.250,00
05	GOL 1.0	QGP 7994	6434	03/08/2020	01 a 31/07/2020	1.500,00	1.500,00
06	GOL 1.0	QGP 7994	6540	01/09/2020	01 a 19/08/2020	50,00	950,00
07	GOL 1.0	QGJ 9696	6404	01/07/2020	06 a 30/06/2020	50,00	1.250,00
08	GOL 1.0	QGJ 9696	6430	03/08/2020	01 a 31/07/2020	1.500,00	1.500,00
09	GOL 1.0	QGJ 9696	6536	01/09/2020	01 a 19/08/2020	50,00	950,00
10	GOL 1.0	QGM 6737	6404	01/07/2020	06 a 30/06/2020	50,00	1.250,00
11	GOL 1.0	QGM 6737	6430	03/08/2020	01 a 31/07/2020	1.500,00	1.500,00
12	GOL 1.0	QGM 6737	6536	01/09/2020	01 a 19/08/2020	50,00	950,00
13	GOL 1.0	QGM 6747	6404	01/07/2020	06 a 30/06/2020	50,00	1.250,00
14	GOL 1.0	QGM 6747	6430	03/08/2020	01 a 31/07/2020	1.500,00	1.500,00
15	GOL 1.0	QGM 6747	6536	01/09/2020	01 a 19/08/2020	50,00	950,00
16	GOL 1.0	QGM 6757	6404	01/07/2020	06 a 30/06/2020	50,00	1.250,00
17	GOL 1.0	QGM 6757	6430	03/08/2020	01 a 31/07/2020	1.500,00	1.500,00
18	GOL 1.0	QGM 6757	6536	01/09/2020	01 a 19/08/2020	50,00	950,00
19	GOL 1.0	QGP 7224	6416	01/07/2020	06 a 30/06/2020	50,00	1.250,00
20	GOL 1.0	QGP 7224	6442	03/08/2020	01 a 31/07/2020	1.500,00	1.500,00
21	GOL 1.0	QGP 7224	6546	01/09/2020	01 a 19/08/2020	50,00	950,00
22	GOL 1.0	QGX 7273	6417	01/07/2020	06 a 30/06/2020	50,00	1.250,00
23	GOL 1.0	QGX 7273	6443	03/08/2020	01 a 31/07/2020	1.500,00	1.500,00
24	GOL 1.0	QGX 7273	6547	01/09/2020	01 a 19/08/2020	50,00	950,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS...RS</b>							<b>29.600,00</b>

**Parágrafo Único – O OUTORGADO CREDOR declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos nas Notas de Locação que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.**

**Cláusula 2ª - O OUTORGANTE DEVEDOR, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida em parcela ÚNICA na data acordada entre as partes, cujo pagamento se dará através da transferência ou depósito bancário na Conta Corrente nº. 201.601-X, Agência: 2870-3 - BANCO DO BRASIL: 001 em nome do OUTORGADO CREDOR.**

**Cláusula 3ª – O OUTORGADO CREDOR e o OUTORGANTE DEVEDOR reconhecem expressamente que o presente instrumento, independentemente de qualquer outra formalidade, constitui, TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil (Lei nº. 5.869/1793, hábil, portanto, para ser utilizado pelo OUTORGADO CREDOR em processo de execução para a cobrança de qualquer quantia decorrente do presente instrumento.**

**Cláusula 4ª – A tolerância de qualquer das partes, relativamente ao descumprimento ou cumprimento retardado das obrigações assumidas neste instrumento não implicará em novação e nem renúncia a qualquer direito, sendo desde já considerada mera liberalidade da parte, que poderá exigir da outra, a qualquer tempo, respeitadas as normas relativas à prescrição e decadência, o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas.**

**Cláusula 5ª – Fica Eleito o foro desta Comarca de Ceará-Mirim/RN para dirimir as controvérsias decorrentes do presente acordo.**

E, para firmeza e como prova de haverem compactuado, fizeram o presente instrumento particular impresso em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas.

Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2020.

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**JOSÉ GURGEL SANTOS NETO**  
CPF: 010.574.554-58  
Responsável Legal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:2402CB82**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.127**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.127, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					8.500,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				8.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	8.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					8.500,00
	1113 PROGRAMA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SUSTENTÁVEL SOLIDÁRIO				8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.500,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**BF46D3D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.130**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.130, DE 07 DE MAIO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					50.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					50.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**ECD9B79E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.128**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.128, DE 07 DE MAIO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>800.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					800.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB FUNDAMENTAL				800.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	800.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>800.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					800.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB FUNDAMENTAL				800.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	800.000,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:547A30AF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 3.129**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.129, DE 07 DE MAIO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 41.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>41.000,00</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					41.000,00
	1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	41.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>41.000,00</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					41.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	41.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**048ABDA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.033**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.033 DE 07 DE MAIO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 68.596,18 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e dezoito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Orçamentária					
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>68.596,18</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					68.596,18
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				68.596,18
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	68.596,18
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>68.596,18</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					68.596,18
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				68.596,18
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	68.596,18

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**B7CF9412

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1034**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.034 DE 07 DE MAIO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.581,00 (um mil, quinhentos e oitenta e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.581,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.581,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				1.581,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.581,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.581,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.581,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				1.581,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.581,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**B9093673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.035**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.035 DE 07 DE MAIO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 380.398,78 (trezentos e oitenta mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>380.398,78</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					380.398,78
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				380.398,78
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	380.398,78
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>380.398,78</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					380.398,78
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				380.398,78
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	380.398,78

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**13275657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.036**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
PORTARIA N.º 1.036 DE 07 DE MAIO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.860,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.860,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				1.860,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.860,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.860,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.860,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				1.860,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.860,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:29552BBC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº 1.037**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.037 DE 07 DE MAIO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais ) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos ao dia 20 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:93FAEEAD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº 1.038**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.038 DE 07 DE MAIO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>40.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>40.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:AA959B1E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº 1.039**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.039 DE 07 DE MAIO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>12.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					12.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	12.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>12.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					12.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.000,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:F62D5DA8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº 1.040**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
 CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.040 DE 07 DE MAIO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**11BAFCD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
 PORTARIA N.º 1.041**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
 CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.041 DE 07 DE MAIO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.316,68 (oito mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos ao dia 20 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>8.316,68</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					8.316,68
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				8.316,68
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.316,68
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>8.316,68</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					8.316,68
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				8.316,68
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.316,68

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**8393ADFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.042**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.042 DE 07 DE MAIO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 51.216,50 (cinquenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>51.216,50</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					51.216,50
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				51.216,50
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	51.216,50
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>51.216,50</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					51.216,50
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				51.216,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	51.216,50

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**1A7874DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.043**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.043 DE 07 DE MAIO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>7.780,00</b>
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					7.780,00
	2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS				7.780,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	7.780,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>7.780,00</b>
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					7.780,00
	2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS				7.780,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.780,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:44EA5CDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.004**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.004 DE 07 DE MAIO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>11.000,00</b>
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					11.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				11.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	11.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>11.000,00</b>
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					11.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:4647D894**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.045**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.045 DE 07 DE MAIO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	1.000,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**418535AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº 1.046**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.046 DE 07 DE MAIO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100,00 (cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					100,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					100,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**C7034DE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº 1.047**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.047 DE 07 DE MAIO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 197.172,00 (cento e noventa e sete mil, cento e setenta e dois reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>197.172,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					197.172,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				197.172,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	197.172,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>197.172,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					197.172,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				197.172,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	197.172,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**6A7800ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.048**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.048 DE 07 DE MAIO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.700,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.700,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.700,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.700,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.700,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.700,00
		3.1.90.03 PENSÕES	10010000	0001	1.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400,00

Publicado por:  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
Código Identificador: A14E9594

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
ANEXO DA PORTARIA 001/2021, EM 05 DE MAIO DE 2021

PLANO DE AÇÃO  
ANEXO DA PORTARIA CT Nº 001

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO
			INÍCIO	FIM				
ANTECEDENTES	1	Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	05/05/2021	31/12/2022	Controladoria Geral	CIPAG e outros atores envolvidos	Com intuito de atender às diversas demandas setoriais.	Nomear e determinar metas durante o processo de implantação do SIAFIC.
	2	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	01/01/2022	31/12/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para suprir as necessidades de implantação	Conforme forem surgindo as necessidades
	3	Incluir as ações necessárias no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) fundamentais à elaboração do projeto e consecução do sistema	01/01/2022	31/12/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter um controle das metas	Verificando o controle do cumprimento do plano
	4	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	01/01/2022	31/12/2022	Controladoria e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para seguir a determinação exigida	com as orientações dos órgãos de fiscalização
	5	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	01/01/2022	31/12/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Com intuito de garantir a implantação	Por meio da elaboração das normas orçamentárias (LDO e LOA 2022)
	6	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/01/2022	31/12/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter o padrão mínimo das exigências	Para cumprir as demandas do decreto 10.540/2020
UNIDADE INTEGRAÇÃO	7	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	01/06/2022	31/12/2022	Todos os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para unificação das informações	Certificando e realizando testes da integrações
	8	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/06/2022	31/12/2022	Todos os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações
	9	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/06/2022	31/12/2022	Todos os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações
	10	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	01/06/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para garantir e centralizar as informações dos dados	Certificando que os dados encontra-se em um único local
	11	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/06/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações
	12	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/06/2022	31/12/2022	Todos os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações
TECNOLOGIA	13	Garantir que o SIAFIC permite o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	14	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	15	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	16	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	17	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	18	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Excluições ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO
			INÍCIO	FIM				
	19	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	20	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
TRANSPARÊNCIA	21	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a divulgação dos dados e informações em tempo real a sociedade	Certificando e realizando testes
	22	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas,	01/09/2022	31/12/2022	Administração,	CIPAG e	Para manter a	Certificando e

		Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.			controladoria, contabilidade e TI	outros atores envolvidos	divulgação dos dados e informações em tempo real a sociedade	realizando testes
23		Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a divulgação dos dados e informações em tempo real a sociedade	Certificando e realizando testes
24		Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter o sigilo das informações de proteção de dados	Certificando e realizando testes
25		Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a divulgação dos dados e informações em tempo real a sociedade	Certificando e realizando testes
26		Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes
27		Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes
28		Assegurar que o registro : I. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO	
			INÍCIO	FIM					
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	29	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes	
	30	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes	
	31	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes	
	32	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes	
	33	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes	
PRAZOS INTEGRIDADE	E	34	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/11/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado e confiável	Certificando e realizando testes
	35	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/11/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado e confiável	Certificando e realizando testes	
	36	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/11/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado e confiável	Certificando e realizando testes	
	37	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	01/11/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado e confiável	Certificando e realizando testes	

Publicado por:  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
Código Identificador:15731080

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021.

O Município de Coronel Ezequiel, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021, processo administrativo nº 012/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de carnes destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 007/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: JOSE GEORGE DE LIMA VAREGISTA ME**

**CNPJ: 11.590.947/0001-16**

**ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, 286, CENTRO, CORONEL EZEQUIEL/RN**

**REPRESENTANTE: JOSE GEORGE DE LIMA**

**E-MAIL: mercadinho.novaopcao2@gmail.com TEL.: (84) 3299-2352**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO. De 1ª qualidade, congelada, sem osso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagens próprias, sem sujidades e ação de micróbios, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	2000	KG	FREEZER	20,99	41.980,00
	CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO – De 2ª qualidade, congelada, sem osso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagens próprias, sem sujidades e ação de micróbios, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	2000	KG	FREEZER	16,00	32.000,00
	CARNE BOVINA COSTELA DE 2ª – costela bovina, com osso, sem pelanca, sem ou com pouca gordura, congelada, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, acondicionada em embalagens próprias, sem sujidades e ação de micróbios, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	2000	KG	FREEZER	11,49	22.980,00
	PEITO DE FRANGO 1ª – peito de frango congelada, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, acondicionada em embalagens próprias, sem sujidades e ação de micróbios, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	2000	KG	FRIATO	5,58	11.160,00
	CARNE BOVINA MOIDA – de 1ª qualidade, sem gorduras, congelada, acondicionada em embalagens próprias, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar da data de entrega.	2000	KG	FREEZER	13,98	27.960,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>136.080,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 07 de maio de 2021.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

Jose George de Lima Vargista ME

CNPJ: 11.590.947/0001-16

**JOSÉ GEORGE DE LIMA**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**C8E8BEB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 12/2021**

**DECRETO Nº 12, DE 05 DE MAIO DE 2021**

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Encanto, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Encanto, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Encanto, 05 de maio de 2021.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**DECRETO Nº 12 DE MAIO DE 2021**

**PLANO DE ADEQUAÇÃO**

**Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020**

REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)	PRAZO PARA ATENDIMENTO
01. O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000? (obs: incluída a Defensoria Pública no caso da esfera estadual)	SIM, caso a prefeitura, Câmara e demais autarquias utilizem o mesmo software, em caso de não, colocar como prazo 31/12/2022	
02. O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	Sim, caso a Prefeitura se responsabilize pela contratação, em caso de não, colocar como prazo 31/12/2022	
03. O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	Sim, caso a Prefeitura se responsabilize pela contratação, em caso de não, colocar como prazo 31/12/2022	
04. O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	SIM	
05. O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	SIM	
06. O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	SIM	
07. O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	SIM	
08. O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	SIM	
09. O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	NÃO	31/12/2022
10. O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	NÃO	31/12/2022
11. O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	SIM	
12. O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	SIM	
13. O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	
14. O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	SIM	
15. O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	SIM	
16. O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes	Sim, caso a Entidade utilize os demais software da nossa	

existentes?	empresa, em caso de não, colocar como prazo 31/12/2022	
17. O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	SIM	
18. Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	SIM	
19. No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	SIM	
20. O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	NÃO	31/12/2022
21. Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	SIM	
22. O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	SIM	
23. No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	SIM	
24. O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	SIM	
25. O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	SIM	
26. O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	SIM	
27. O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	SIM	
28. A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	SIM	
29. O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	SIM	
30. O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	SIM	
31. O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	SIM	
32. O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	SIM	
33. O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	
34. A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	SIM	
35. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	SIM	
36. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	SIM	
37. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	SIM	
38. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	SIM	
39. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	SIM	
40. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor?	SIM	
41. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	SIM	
42. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	SIM	
43. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	SIM	
44. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	SIM	
45. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	SIM	
46. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	SIM	
47. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	SIM	
48. O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	SIM	

49. O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	SIM	
50. Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	SIM	
51. O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	SIM	
52. O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?	NÃO	31/12/2021
53. O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	SIM	
54. O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	NÃO	31/12/2022
55. O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	SIM	
56. O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	SIM	
57. O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	SIM	
58. O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	SIM	

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**C733DEB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06050001/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 06050001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 06050001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de Serviço referente a Forro em Gesso para a Secretária Municipal de Administração e Escola Municipal Manoel Oliveira no Sítio Nadador, no Município de Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

**1428 - JOAO CLEITO COSMO (099.501.774-30)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18614 - Serviço Forroem Gesso para sala da Administração	SV		1	396,00	396,00
2	18615 - Serviço Forro em Gesso para a Escola Municipal Manoel Oliveira no Sítio Nadador	SV		1	879,78	879,78
<b>Total (R\$):</b>						<b>1.275,78</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/05/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**E235496D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 02**

**Gabinete Civil**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.676.257,91, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.676.257,91 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL ESPIRITO SANTO**

**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.676.257,91</b>
<b>01.000 CAMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO</b>					<b>109.719,00</b>
	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>				<b>109.719,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	6.120,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	103.599,00
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>8.200,00</b>
	<b>2009 CONTRIBUIÇÃO A FEMURN, CNM E AMLAP</b>				<b>8.200,00</b>
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	8.200,00
<b>07.002 FUNDEB</b>					<b>660.000,00</b>
	<b>2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%</b>				<b>660.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	11120000	0001	660.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					<b>45.000,00</b>
	<b>2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS</b>				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	45.000,00
<b>11.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>1.649.000,00</b>
	<b>2088 MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA</b>				<b>27.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	0001	27.000,00
	<b>2101 Enfrentamento da Emergência COVID19</b>				<b>1.622.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.226.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	0001	396.000,00
<b>12.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2091 MANUT. DO CRAS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13110000	0001	10.000,00
	<b>2103 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13110000	0001	10.000,00
<b>14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					<b>145.000,00</b>
	<b>2044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE</b>				<b>145.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	10010000	0001	75.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	70.000,00
<b>15.000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>39.338,91</b>
	<b>2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA</b>				<b>19.338,91</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	19.338,91
	<b>2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.676.257,91</b>
<b>01.000 CAMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO</b>					<b>109.719,00</b>
	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>				<b>109.719,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	103.599,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	6.120,00
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>8.200,00</b>
	<b>2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>8.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.200,00
<b>05.000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>2.041.000,00</b>
	<b>1007 CONTRUÇÃO DE MATADOURO</b>				<b>1.000.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	1.000.000,00
	<b>2015 PROG. DE CORTE DE TERRA DE PEQ.AGRICULTOR</b>				<b>41.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	41.000,00
	<b>1053 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE ESPOSIÇÃO</b>				<b>1.000.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	1.000.000,00

<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					<b>45.000,00</b>
	<b>2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS</b>				<b>45.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	45.000,00
<b>11.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>423.000,00</b>
	<b>2087 MANUT. DO PROG. SAÚDE BUCAL</b>				<b>12.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	0001	2.900,00
	<b>2088 MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA</b>				<b>27.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	24.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12140000	0001	1.000,00
	<b>2093 MANUTENÇÃO DO - SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	0001	50.000,00
	<b>2101 Enfrentamento da Emergência COVID19</b>				<b>199.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	176.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	18.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
	<b>2108 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>				<b>84.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	0001	60.000,00
<b>12.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2064 MANUTENÇÃO DO CADASTRO UNICO</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	6.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	400,00
	<b>2103 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.000,00
<b>15.000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>39.338,91</b>
	<b>2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	19.300,00
	<b>2092 MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA</b>				<b>19.338,91</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	19.338,91

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:80D1FEB6**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 06**

Gabinete Civil

**DECRETO Nº 6, DE 01 de fevereiro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 94.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 07 de maio de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL ESPIRITO SANTO****Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>94.800,00</b>
07.002 FUNDEB					94.800,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 60%				94.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	94.800,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>94.800,00</b>
07.002 FUNDEB					94.800,00
	2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%				94.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	94.800,00

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:6F0E08B1**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 07**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 7, DE 02 de março de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 820.965,36, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 820.965,36 (oitocentos e vinte mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 02 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 07 de maio de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL ESPIRITO SANTO****Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>820.965,36</b>
02.000 GABINETE DO PREFEITO					1.100,00
	2003 MANUT. DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO				1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.100,00
04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					58.000,00
	2013 MANT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS				58.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	58.000,00
05.000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					84.000,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
	2015 PROG. DE CORTE DE TERRA DE PEQ.AGRICULTOR				75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	75.000,00
07.002 FUNDEB					60.000,00
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11120000	0001	50.000,00

08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					85.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS				85.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	85.000,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					58.585,00
	2091 MANUT. DO CRAS				8.585,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	8.585,00
	2103 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	50.000,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					382.280,36
	1025 CONCLUSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO				382.280,36
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	382.280,36
15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					92.000,00
	2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS				92.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	47.000,00
Anexo II (Redução)					820.965,36
02 .000 GABINETE DO PREFEITO					1.100,00
	2002 MANUT.DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL				1.100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.100,00
04 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					58.000,00
	2013 MANT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS				58.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	550,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					84.000,00
	1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				7.500,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	7.500,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	2015 PROG. DE CORTE DE TERRA DE PEQ.AGRICULTOR				75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	75.000,00
07 .002 FUNDEB					60.000,00
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					85.000,00
	1021 CONCLUSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO				21.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	1022 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PUBLICA				22.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS				38.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	26.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					58.585,00
	1039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SUAS				5.670,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.670,00
	2064 MANUTENÇÃO DO CADASTRO UNICO				735,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	735,00
	2066 SERV.DE CONVIVENCIA E FORT. DE VÍNCULOS AO IDOSO				52.180,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	13110000	0001	50.000,00

		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	1.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	930,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					<b>382.280,36</b>
	1025 CONCLUSÃO DO SANEAMENTO BAÍSCO				<b>200.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	200.000,00
	1042 CONST.E/OU REC.DEPAV.DE RUAS E AVENIDAS				<b>182.280,36</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	182.280,36
15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					<b>92.000,00</b>
	2092 MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA				<b>92.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	92.000,00

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:66556360

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 005/2021 - PP - SRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN**  
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77 Fone: 84 3552 0003  
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 300401**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 – PP - SRP**

Aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa SERV SAUDE EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 33.235.736/0001-06, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 001/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantão profissional para saúde tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO PROFISSIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA: SERV SAUDE EIRELI CNPJ: 33.235.736/0001-06**

**ENDEREÇO: Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 45 – Edifício Office Tower s/n, Bairro: Candelária CEP: 59.065-555**

**REPRESENTANTE: Alexandre Barbosa Alves, inscrito no CPF: 107.260.284-95 CONTATO: (84) 9854-6550 email: licitacaoservsaude@gmail.com**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ESTIMADOS MENSAIS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLANTÃO PROFISSIONAL CONDUTOR DE AMBULÂNCIA 12 HORAS	100	UNIDADE/ PLANTÕES	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
02	PLANTÃO PROFISSIONAL ENFERMEIRO PLANTONISTA 12 HORAS	200	UNIDADE/ PLANTÕES	R\$ 450,00	R\$ 90.000,00
03	PLANTÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12 HORAS	400	UNIDADE/ PLANTÕES	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00
04	PLANTÃO PROFISSIONAL FARMACEUTICO 12 HORAS	70	UNIDADE/ PLANTÕES	R\$ 450,00	R\$ 31.500,00
05	PLANTÃO PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA 12 HORAS	70	UNIDADE/ PLANTÕES	R\$ 200,00	R\$ 14.000,00
06	PLANTÃO PROFISSIONAL TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL 12 HORAS	70	UNIDADE/ PLANTÕES	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00
07	PLANTÃO PROFISSIONAL MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS	130	UNIDADE/ PLANTÕES	R\$ 1.400,00	R\$ 182.000,00
08	PLANTÃO PROFISSIONAL MÉDICO PLANTONISTA 24 HORAS	65	UNIDADE/ PLANTÕES	R\$ 2.800,00	R\$ 182.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 582.000,00</b>

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O objeto deverá ser realizado após a solicitação da Secretaria de Saúde.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins de liquidação. O PAGAMENTO DE CADA NOTA FISCAL FATURADA REFERENTE AO SERVIÇO REALIZADO SERÁ PAGO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO DESSA.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O objeto será solicitado pela Secretaria de Saúde, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a de fesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação o correuantes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **· A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo domaterial.

##### **· Por iniciativa do Município de Galinhos, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos deladecorrentes.

##### **· Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS ORDENS DESERVIÇOS**

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 06 de Maio de 2021.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCILDO DA SILVA CRUZ**  
Prefeito

Serv Saude – EIRELI  
C.N.P.J. Nº 33.235.736/0001-06  
**ALEXANDRE BARBOSA ALVES**  
Proprietário

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador: 12B3A893**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PLANO DE AÇÃO**

PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020								
TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO
			INÍCIO	FIM				
ANTECEDENTES	1	Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	05/05/2021	31/12/2022	Controladoria Geral	CIPAG e outros atores envolvidos	Com intuito de atender às diversas demandas setoriais.	Nomear e determinar metas durante o processo de implantação do SIAFIC.
	2	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	01/01/2022	31/12/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para suprir as necessidades da implantação	Conforme forem surgindo as necessidades
	3	Incluir as ações necessárias no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) fundamentais à elaboração do projeto e consecução do sistema	01/01/2022	31/12/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter um controle das metas	Verificando o controle do cumprimento do plano
	4	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	01/01/2022	31/12/2022	Controladoria e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para seguir a determinação exigida	com as orientações dos órgãos de fiscalização
	5	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	01/01/2022	31/12/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Com intuito de garantir a implantação	Por meio da elaboração das normas orçamentárias (LDO e LOA 2022)
	6	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc. necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/01/2022	31/12/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter o padrão mínimo das exigências	Para cumprir as demandas do decreto 10.540/2020
UNIDADE INTEGRAÇÃO	7	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.	01/06/2022	31/12/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para unificação das informações	Certificando e realizando testes de integrações
	8	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/06/2022	31/12/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das	Certificando e realizando testes de integrações

	9	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/06/2022	31/12/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes de integrações
	10	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	01/06/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para garantir a centralizar as informações dos dados	Certificando que os dados encontra-se em um único local
	11	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/06/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes de integrações
	12	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/06/2022	31/12/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes de integrações
<b>TIPO</b>	<b>ITEM</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>QUANDO</b>		<b>ONDE</b>	<b>QUEM</b>	<b>POR QUÊ</b>	<b>COMO</b>
			<b>INÍCIO</b>	<b>FIM</b>				
<b>TECNOLOGIA</b>	13	Garantir que o SIAFIC permite o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	14	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	15	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	16	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	17	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	18	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	19	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	20	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
<b>TIPO</b>	<b>ITEM</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>QUANDO</b>		<b>ONDE</b>	<b>QUEM</b>	<b>POR QUÊ</b>	<b>COMO</b>
			<b>INÍCIO</b>	<b>FIM</b>				
<b>TRANSPARÊNCIA</b>	21	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a divulgação dos dados informações em tempo real a sociedade	Certificando e realizando testes
	22	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a divulgação dos dados informações em tempo real a sociedade	Certificando e realizando testes
	23	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a divulgação dos dados informações em tempo real a sociedade	Certificando e realizando testes
	24	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter o sigilo das informações de proteção de dados	Certificando e realizando testes
	25	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a divulgação dos dados informações em tempo real a sociedade	Certificando e realizando testes
	26	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes
<b>TIPO</b>	<b>ITEM</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>QUANDO</b>		<b>ONDE</b>	<b>QUEM</b>	<b>POR QUÊ</b>	<b>COMO</b>
			<b>INÍCIO</b>	<b>FIM</b>				
<b>CONTÁBEIS PROCEDIMENTOS</b>	27	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes
	28	Assegurar que o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria,	CIPAG e outros	Para manter os registros contábil	Certificando e realizando testes

				contabilidade e TI	atores envolvidos	atualizado		
29	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes	
30	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes	
31	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitada III. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes	
32	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes	
33	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes	
PRAZOS INTEGRIDADE	34	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/11/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado e confiável	Certificando e realizando testes
	35	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/11/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado e confiável	Certificando e realizando testes
	36	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/11/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado e confiável	Certificando e realizando testes
	37	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	01/11/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado e confiável	Certificando e realizando testes

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**F442FD49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº

08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **002/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

**2. DOS**

**PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME						
<b>CNPJ:</b> 24.114.994/0001-35						
<b>ENDEREÇO:</b> AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, LOTE 155 QUADRA06, PAJUCARA, NATAL-RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> Monique Sandrelly de Oliveira Rego						
<b>E-MAIL:</b> riograndensecomercio@hotmail.com					<b>TEL.:</b> (84) 98795-4416	
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	FARINHA DE MANDIOCA	KG	1500	FEIRA NOVA	2,65	3.975,00
32	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	KG	900	SARANDI	3,00	2.700,00
33	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO	KG	400	SARANDI	3,00	1.200,00

46	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE	LATA	500	SUPRASOY	18,00	9.000,00
62	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	KG	500	SABOR NORDESTINO	6,98	3.490,00
63	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	KG	500	SABOR NORDESTINO	5,50	2.750,00
64	POLPA DE FRUTA SABOR UVA	KG	500	SABOR NORDESTINO	5,48	2.740,00
						<b>25.855,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior

àqueles praticados no mercado; ou 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o Proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará Aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 07 de Abril de 2021.

#### UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

Prefeitura Municipal de Jaçaná

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

Contratada

Riograndense Comercio e Representações EIRELI – ME

**MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO**

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**17FACCAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito

no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> JESSICA LARISSA FERNANDES - ME						
<b>CNPJ:</b> 37.750.976/0001-91						
<b>ENDEREÇO:</b> R RIO GRANDE DO NORTE, Nº 77, BELA VISTA, MACAIBA-RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> Jessica Larissa Fernandes						
<b>E-MAIL:</b> fernandesdistribuidora.rn@hotmail.com				<b>TEL.:</b> (84) 8832-8562		
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PO	KG	800	MARATA	9,45	7.560,00
6	AMIDO DE MILHO	KG	500	KIMIMO	7,67	3.835,00
						<b>11.395,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 07 de Abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Contratante

Jessica Larissa Fernandes - ME

**JESSICA LARISSA FERNANDES**

Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**6D8681FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

**CNPJ:** 22.772.312/0001-56

**ENDEREÇO:** AV DOUTOR JOAO MEDEIROS FILHO, 2620, LOJA: B, POTENGI, NATAL-RN

**REPRESENTANTE:** Bruno Ribeiro Felix da Costa

**E-MAIL:** heg.felipe@hotmail.com

**TEL.:** ( )

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	CANJQUINHA	KG	400	IOKI	5,83	2.332,00
21	CHARQUE BOVINA DIANTEIRA: preparado a partir de matérias - primas sãs. Validade mínima de 03 meses. Acondicionado em embalagem industrial a vácuo c/ 5kg, contendo descrição das características do produto como classificação e marca, data de fabricação, data de validade e peso líquido.	KG	1500	IS CHARQUE	21,49	32.235,00
53	MOLHO DE TOMATE CONCENTRADO	KG	400	BONARE	3,88	1.552,00
58	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	KG	500	DFRUT	3,09	1.545,00
59	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	500	DFRUT	3,09	1.545,00
60	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	KG	500	DFRUT	3,09	1.545,00
61	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	500	DFRUT	3,29	1.645,00
69	ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE 400 G	PACOTE	400	WESTON	2,98	1.192,00
70	ROSQUINHA SABOR COCO 400 G	PACOTE	400	WESTON	2,98	1.192,00
						<b>44.783,00</b>

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o Proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará Aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 07 de Abril de 2021.

H & G Industria De Alimentos LTDA - EPP

**BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA**

Contratada

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**7D5F853B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de

acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J. I. C. DE CARVALHO - EPP						
CNPJ: 09.439.791/0001-25						
ENDEREÇO: R JOAO BIANOR BEZERRA, Nº 94, CENTRO, SANTA CRUZ-RN						
REPRESENTANTE: Jose Iran Cortes de Carvalho						
E-MAIL: neto.gama@bol.com.br				TEL.: (84) 3291-2418 (84) 3291-2492		
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ACHOCOLATADO EM PO SEM LACTOSE	KG	200	FABISE	16,99	3.398,00
3	AÇUCAR COMUM	KG	4500	NECTAR	2,24	10.080,00
5	ALMONDEGA BOVINA AO MOLHO EMBALAGEM 420 G	LATA	500	KITUTI	6,09	3.045,00
9	ARROZ INTEGRAL	KG	1000	CHINES	5,19	5.190,00
10	BEBIDA LACTEA	LITRO	5000	MASTER	2,19	10.950,00
13	BISCOITO SEM LACTOSE	PACOTE	600	FABISE	4,85	2.910,00
15	BOLACHA COMUM	KG	600	PRIMOR	1,59	954,00
20	CHÁ DE VARIOS SABORES CAIXA COM 10 ENVELOPE INDIVIDUAL	CAIXA	600	LEAO	2,47	1.482,00
26	CREME DE LEITE CAIXA C/ 200 G	CAIXA	1000	ITALAC	1,99	1.990,00
27	DOCE DE LATA C/ 600 G	LATA	500	NECY	3,05	1.525,00
28	ERVILHA LATA C/ 190 G	LATA	900	SOFRUTA	1,99	1.791,00
29	FARINHA DE ARROZ 280 G	PACOTE	300	NUTRILON	2,71	813,00
30	FARINHA DE AVEIA CAIXA 200 G	CAIXA	450	NUTRILON	2,21	994,50
39	FLOCOS DE MILHO	KG	3500	SERIDOMIL	2,02	7.070,00
40	GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS CAIXA COM 30G	CAIXA	300	SOL	1,20	360,00
41	IOGURTE NATURAL 180 G	POTE	400	ISIS	1,71	684,00
42	LEITE CONDENSADO 395 G	UNIDADE	900	MOCOCA	3,55	3.195,00
43	LEITE DE COCO DE 1000ML	LITRO	400	INDIANO	4,23	1.692,00
44	LEITE EM PO DESNATADO C/ 450G	LATA	200	GLORIA	12,80	2.560,00
51	MILHO VERDE C/ 190 G	LATA	1000	BONARE	1,95	1.950,00
52	MISTURA P/ BOLO C/ 400 G	PACOTE	1000	SOL	3,52	3.520,00
55	ÓLEO DE SOJA C/ 900 ML	LATA	1300	SOYA	6,79	8.827,00
56	OREGANO 100 G	PACOTE	100	SADIO	5,80	580,00
65	PROTEÍNA DE SOJA PACOTE COM 400 G	PCT	900	SUPRASOY	3,25	2.925,00
68	ROSQUINHA SABOR LEITE 400 G	PACOTE	400	3 DE MAIO	3,07	1.228,00
71	SAL IODADO	KG	950	SUPERSAL	0,44	418,00
73	TEMPERO PACOTE COM 12X5 G	PACOTE	500	REGINA	2,14	1.070,00
						<b>81.201,50</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 07 de Abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Contratante

J. I. C. De Carvalho - EPP

**JOSE IRAN CORTES DE CARVALHO**

Contratada

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**2CAEC3B0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> FRANCILENE DE ARAUJO - ME						
<b>CNPJ:</b> 10.474.007/0001-07						
<b>ENDEREÇO:</b> R JOSE RUFINO, Nº 418, TERREO, CENTRO, NOVA FLORESTA-PB						
<b>REPRESENTANTE:</b> Francilene de Araújo						
<b>E-MAIL:</b>			<b>TEL.:</b> (83) 3374-1402			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ADOÇANTE EM LÍQUIDO FRASCO C/ 200ML A BASE DE STEVIA	FRASCO	150	MARATA	2,60	390,00
7	ARROZ BRANCO	KG	3000	TRES MOINHOS	3,89	11.670,00
8	ARROZ PARBOILIZADO	KG	3000	OURO BOM	3,89	11.670,00
11	BISCOITO CREAM CRACKER C/ 400 GR	PACOTE	5000	VITAMASSA	2,49	12.450,00
16	CAFÉ MOIDO	KG	2000	SUL DE MINAS	11,30	22.600,00

23	COCO RALADO EMBALAGEM 200G	PACOTE	300	SOCOCO	2,55	765,00
36	FEIJÃO CARIOCA	KG	2500	BARRA	5,99	14.975,00
37	FEIJÃO PRETO	KG	1500	BARRA	5,99	8.985,00
45	LEITE EM PÓ INTEGRAL	KG	2000	TGUINHO	20,13	40.260,00
66	QUEIJO RALADO EMBALAGEM 100G	PACOTE	200	PAMPULHA	3,63	726,00
						<b>124.491,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 07 de Abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal Contratante

Francilene De Araujo - ME

**FRANCILENE DE ARAÚJO**

Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**CF2EC4F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP						
CNPJ: 07.526.979/0001-85						
ENDEREÇO: AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 4755, GALPAO 06, DISTRITO INDUSTRIAL, CAMPINA GRANDE-PB						
REPRESENTANTE: Raimundo Ademar Fonseca Pires						
E-MAIL: empresafonsecapires@hotmail.com					TEL.: (83) 3331-2490	
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	BISCOITO MARIA C/ 400 GR	PACOTE	5000	SUPRADELY	2,97	14.850,00
14	BISCOITO INTEGRAL	PACOTE	600	PETYAN	3,43	2.058,00
17	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 24 CAIXINHA COM 2 CUBOS	CAIXA	300	KITANO	9,00	2.700,00
18	CALDO DE CARNE CAIXA COM 24 CAIXINHA COM 2 CUBOS	CAIXA	300	KITANO	9,00	2.700,00
24	COLORAL	KG	300	SÃO MARCOS	4,69	1.407,00
25	COMINHO	KG	200	SÃO MARCOS	6,99	1.398,00
34	FARINHA LACTEA C/ 200 G	PACOTE	200	MARATA	3,50	700,00
35	FEIJÃO BRANCO	KG	1500	SAFRA DE OURO	5,84	8.760,00
38	FIAMBRE DE CARNE BOVINA EMBALAGEM 320 G	LATA	500	BONFIAN	4,40	2.200,00
50	MARGARINA	KG	1500	VITARELA	6,48	9.720,00
54	MUNGUZÁ C/ 500 G	PACOTE	1000	DU KAMPO	1,70	1.700,00
67	RAPADURA COMUM PRETA COM 50 UND. DE 300 GR	FARDO	100	ESTRELA	54,83	5.483,00
72	SARDINHA LATA C/ 132 G	LATA	1500	PALMEIRA	3,15	4.725,00
74	VINAGRE C/ 1 LT	LITRO	400	SÃO MARCOS	1,38	552,00
						<b>58.953,00</b>

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 07 de Abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

Raimundo Ademar Fonseca Pires - EPP

**RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES**

Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**D88C48DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0705007/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 - ESTILO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 12.523.275/0001-99**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0705007/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serv. Urbanos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR					
Empresa:	ESTILO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME				
CNPJ:	12.523.275/0001-99	Telefone:	(84) 9.9692-7655	E-mail:	estilocomercioservicos@yahoo.com.br
Endereço:	RUA TATUI, Nº 191, POTENGI – NATAL/RN – CEP: 59.124-210				
Representante:	REIRYSON ATALIBA DE OLIVEIRA	CPF:	012.824.264-78		
ITENS REGISTRADOS:					
LOTE 01					

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUAN.	V.UNIT	V.TOTAL
1	TIJOS 08 FUIROS	PARELHAS	MILH.	8	R\$ 699,20	R\$ 5.593,60
2	CIMENTO 50 KG.	APODI	SC.	1.000	R\$ 27,99	R\$ 27.990,00
3	TIJOLO BRANCO	PARELHAS	MILH.	2	R\$ 399,70	R\$ 799,40
4	BRITA	BRITAGEL	M <sup>3</sup>	100	R\$ 179,90	R\$ 17.990,00
5	TELHA COLONIAL	PARELHAS	MILH.	1	R\$ 749,50	R\$ 749,50
6	TELHA ETERNIT 2,13 X 0,50 MT	ETERNIT	UND.	50	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
7	TELHA ETERNIT 2,44 X 0,50 MT	ETERNIT	UND.	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
8	TELHA ETERNIT 2,13 X 1,10 MT	ETERNIT	UND.	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
9	CAIBRO METRO	ANGELIM	MTS.	500	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
10	LINHA METRO	ANGELIM	MTS.	500	R\$ 25,50	R\$ 12.750,00
11	RIPA METRO	ANGELIM	MTS.	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
12	TÁBUA 35 CM PINO METRO	PINOS TRATADO	MTS.	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
13	TÁBUA 15 CM	PINOS TRATADO	UND.	50	R\$ 11,15	R\$ 557,50
14	TÁBUA 30 CM	PINOS TRATADO	UND.	50	R\$ 24,60	R\$ 1.230,00
15	PREGO 1.1/2 X 13	GERDAU	KG.	50	R\$ 16,45	R\$ 822,50
16	PREGO 2.1/2 X 10	GERDAU	KG.	50	R\$ 15,80	R\$ 790,00
17	PREGO 3 X 8	GERDAU	KG.	50	R\$ 15,45	R\$ 772,50
18	PREGO 4 X 6	GERDAU	KG.	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
19	PREGO TELHEIRO	GERDAU	PCT.	40	R\$ 14,70	R\$ 588,00
20	ARAME GALVANIZADO Nº 18	GERDAU	KG.	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
21	CASCALHO	CONCRETEX	M <sup>3</sup>	15	R\$ 179,80	R\$ 2.697,00
22	ARAME RECOZIDO Nº 18	GERDAU	KG.	100	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 (RS)</b>						<b>R\$ 88.590,00</b>

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUAN.	V.UNIT	V.TOTAL
1	CAL PINTURA 05 KG.	HIDRACOR	SC.	1.000	RS 7,65	RS 7.650,00
2	TINTA PÓ 2 KG. COR SORTIDA	HIDROTINTAS	PCT.	250	RS 4,40	RS 1.100,00
3	ADITICIAL	VEDACIT	PCT.	500	RS 1,38	RS 690,00
4	LÁTEX EXTRA 3,6 LTS. COR SORT.	HIDROTINTAS	GL.	200	RS 34,90	RS 6.980,00
5	LÁTEX DEMAIS 3,6 LTS. COR SORT.	HIDROTINTAS	GL.	200	RS 30,80	RS 6.160,00
6	TEXTURA EXT. COR SORTIDA	HIDROTINTAS	LATAO	50	RS 119,85	RS 5.992,50
7	MEGA PISO 3,6 LTS. COR SORTIDA	HIDROTINTAS	GL	150	RS 37,20	RS 5.580,00
8	ESMALTE SINT 3,6 LTS. COR SORTIDA	HIDROTINTAS	GL	100	RS 67,55	RS 6.755,00
9	Verniz Extra rap 3,6 LT cor sortida	HIDROTINTAS	Gl	100	RS 54,85	RS 5.485,00
10	Solvente Diluente 900 ml	FORTINIL	Lt	150	RS 14,90	RS 2.235,00
11	Selador Acrílico PIG 18 Lts.	HIDROTINTAS	Latão	80	RS 89,25	RS 7.140,00
12	Selador Acrílico PIG 3,6 Lts.	HIDROTINTAS	Gl	80	RS 37,28	RS 2.982,40
13	Bisnaga Cor Sortida	HIDROTINTAS	Und.	100	RS 2,75	RS 275,00
14	Tinta Spray Cor Sortida	TEK BOND	Und.	80	RS 20,25	RS 1.620,00
15	Vedemais 3,6 Lts. (Impermeabilizante)	VEDACIT	Gl	80	RS 79,20	RS 6.336,00
16	Esmalte Sint. 900 ml. Cor sort.	HIDROTINTAS	Lt.	100	RS 15,30	RS 1.530,00
17	Verniz Extra rap 900 ml cor sortida	COPAL	Lt.	30	RS 23,82	RS 714,60
18	Mega Piso 18 Lts.	HIDRACOR	Latão	50	RS 197,95	RS 9.897,50
19	Tinta lavável 18 Lt.	HIDRACOR	Latão	100	RS 97,90	RS 9.790,00
20	Piso revestimento 10 X 10	ELIZABETH	Mts.	500	RS 61,70	RS 30.850,00
21	Piso revestimento 33 X 57	ELIZABETH	Mts.	400	RS 50,80	RS 20.320,00
22	Piso p/ calçada 46 X 46 A	CERBRAS	Mts.	300	RS 28,50	RS 8.550,00
23	Piso 46 X 46 A	ELIZABETH	Mts.	500	RS 34,50	RS 17.250,00
24	Argamassa AC I 15 kg.	FORTCOLA	Sc.	400	RS 13,30	RS 5.320,00
25	Argamassa AC II 15 kg.	FORTCOLA	Sc.	400	RS 15,50	RS 6.200,00
26	Rejunte Preto 01 Kg.	FORTCOLA	Pct.	1.000	RS 2,15	RS 2.150,00
27	Massa Corrida 18 Lt.	HIDROTINTAS	Latão	200	RS 25,90	RS 5.180,00
28	Massa Acrílica 18 Lt.	HIDROTINTAS	Latão	50	RS 74,90	RS 3.745,00
29	Rolo Textura 23 cm	ATLAS	Und.	100	RS 20,10	RS 2.010,00
30	Rolo Lã 23 cm	ATLAS	Und.	100	RS 17,25	RS 1.725,00
31	Rolo Lã 15 cm	ATLAS	Und.	40	RS 9,20	RS 368,00
32	Rolo Lã 09 cm	ATLAS	Und.	40	RS 6,80	RS 272,00
33	Rolo Lã 05 cm	ATLAS	Und.	40	RS 5,80	RS 232,00
34	Trincha 1/2"	ATLAS	Und.	40	RS 2,75	RS 110,00
35	Trincha 3/4"	ATLAS	Und.	40	RS 3,60	RS 144,00
36	Trincha 1.1/2"	ATLAS	Und.	40	RS 5,05	RS 202,00
37	Trincha 2"	ATLAS	Und.	40	RS 4,55	RS 182,00
38	Trincha 2.1/2	ATLAS	Und.	40	RS 6,45	RS 258,00
39	Trincha 3"	ATLAS	Und.	40	RS 6,70	RS 268,00
40	Trincha 4"	ATLAS	Und.	40	RS 7,10	RS 284,00
41	Espátula 10 cm	ATLAS	Und.	20	RS 5,30	RS 106,00
42	Lixa Massa nº sortida	NORTON	Und.	100	RS 0,79	RS 79,00
43	Lixa Ferro nº sortida	NORTON	Und.	100	RS 3,55	RS 355,00
44	Bandeja Pint. Plast Gr. Preta	ATLAS	Und.	40	RS 5,20	RS 208,00
45	Bandeja Pint. Plast. Média - Preta	ATLAS	Und.	40	RS 8,60	RS 344,00
46	Rejunte cinza 01 kg.	FORTECOLA	Pct.	200	RS 2,25	RS 450,00
47	Argamassa AC III 15 Kg.	FORTECOLA	Sc.	200	RS 36,45	RS 7.290,00
48	Rejunte branco 1 Kg.	FORTCOLA	Pct.	500	RS 1,50	RS 750,00
49	Rejunte Bege 1 kg.	FORTCOLA	Pct.	500	RS 1,50	RS 750,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 (RS)</b>						<b>RS 204.865,00</b>

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUAN.	V.UNIT	V.TOTAL
1	BÁCIA SANITÁRIA BCO	HERC	UND.	30	RS 100,00	RS 3.000,00
2	CONJ. SANITÁRIO C/ CX ACOPLADA BCA	HERC	UND.	30	RS 380,50	RS 11.415,00
3	ASSENTO SANITÁRIO BCO	KRONA	UND.	30	RS 19,45	RS 583,50
4	ASSENTO SANIT. ALMOF. PLENA BCO	TIGRE	UND.	30	RS 60,15	RS 1.804,50
5	KIT ACESSÓRIO P/WC BC	TIGRE	UND.	30	RS 41,70	RS 1.251,00
6	KIT ACESSÓRIO CROM. 5 PÇS P /WC	M.LEÃO	UND.	20	RS 79,50	RS 1.590,00
7	PORTA LAMINADA 60 CM - LISA	ARTESANAL	UND.	20	RS 105,40	RS 2.108,00
8	PORTA LAMINADA 80 CM - LISA	ARTESANAL	UND.	20	RS 113,05	RS 2.261,00
9	PORTA LAMINADA 70 CM - LISA	ARTESANAL	UND.	20	RS 101,30	RS 2.026,00
10	PORTA VENEZ. 80 X 2,10	ARTESANAL	UND.	20	RS 444,20	RS 8.884,00
11	JANELA VENEZ. CORRED. 1,00 X 1,20	ARTESANAL	UND.	20	RS 149,40	RS 2.988,00
12	CAIXA P/ PORTA	ARTESANAL	UND.	20	RS 149,40	RS 2.988,00
13	FECHADURA INT. TRINCO	SOPRANO	UND.	50	RS 35,30	RS 1.765,00
14	FECHADURA WC TRINCO	SOPRANO	UND.	50	RS 33,25	RS 1.662,50
15	FECHADURA EXT. TRINCO	SOPRANO	UND.	50	RS 44,50	RS 2.225,00
16	PUNHO FER. CROMADO	THOR	PAR	40	RS 13,30	RS 532,00
17	DOBRAD.CANTO 3.1/2 - CART.C/3 UND.	SILVANA	KIT	100	RS 20,00	RS 2.000,00
18	FECHADURA EXTERNA 701/100	STAM	UND.	30	RS 41,80	RS 1.254,00
19	DOBRAD. AÇO 3.1/2 C/2 ANEIS FLO	KALA	KIT	50	RS 19,60	RS 980,00
20	TARJETA CROMADO 2"	KALA	UND.	50	RS 2,40	RS 120,00
21	BARRA DE APOIO PARA PNE	KALA	UND.	8	RS 106,80	RS 854,40
22	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO	KALA	UND.	4	RS 71,34	RS 285,36
23	BARRA DE APOIO P/ BOX	KALA	UND.	5	RS 44,45	RS 222,25
24	CAIXA 4 X 2	AMANCO	UND.	100	RS 1,05	RS 105,00
25	GUIA P/ FIO 20 MTS.	FOXFLUX	UND.	10	RS 20,10	RS 201,00
26	PORTA VENEZIANA 90 X 2,10	ARTESANAL	UND.	20	RS 469,90	RS 9.398,00
27	KIT ACESSÓRIO INOX COM 5 PEÇAS P/ BANHEIRO	M. LEÃO	UND.	10	RS 74,90	RS 749,00
28	CHUVEIRO INOX	M.LEÃO	UND.	3	RS 75,93	RS 227,79
29	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 W	FAME	UND.	3	RS 74,90	RS 224,70
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03 (RS)</b>						<b>RS 63.705,00</b>

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUAN.	V.UNIT	V.TOTAL

1	ENXADA 2.1/2 L	TRAMONTINA	UND.	50	RS 31,55	RS 1.577,50
2	CISCADOR 16 D	TRAMONTINA	UND.	50	RS 15,05	RS 752,50
3	VASOURÃO GARI C/ CABO	CONDOR	UND.	50	RS 24,75	RS 1.237,50
4	PA QUAD. BICO C/CABO	TRAMONTINA	UND.	50	RS 31,80	RS 1.590,00
5	CHIBANCA	TRAMONTINA	UND.	50	RS 74,90	RS 3.745,00
6	PICARETA	TRAMONTINA	UND.	25	RS 55,50	RS 1.387,50
7	MACHADO	TRAMONTINA	UND.	5	RS 80,50	RS 402,50
8	PULVERIZADOR COSTAL 20 LT.	KALA	UND.	5	RS 359,90	RS 1.799,50
9	PULVERIZADOR COSTAL 10 LT.	KALA	UND.	2	RS 234,80	RS 469,60
10	BOMBA MATA FORMIGA 1KG.	GUARANY	UND.	5	RS 56,50	RS 282,50
11	LUVA LATEX G	KALIPSO	PAR	100	RS 8,10	RS 810,00
12	LUVA PIGMENTADA	KALIPSO	PAR	100	RS 5,85	RS 585,00
13	LUVA EM RASPA DE COURO CANO LONGO	KALA	PAR	100	RS 15,40	RS 1.540,00
14	LUVA VAQUETA	KALA	PAR	100	RS 28,90	RS 2.890,00
15	CABO PARA ENXADA	TRAMONTINA	UND.	50	RS 11,50	RS 575,00
16	CABO PARA CHIBANCA/PICARETA	TRAMONTINA	UND.	100	RS 11,50	RS 1.150,00
17	CABO PARA MACHADO	TRAMONTINA	UND.	10	RS 14,45	RS 144,50
18	CABO PARA CISCADOR	TRAMONTINA	UND.	50	RS 10,75	RS 537,50
19	BOTA "PVC" CANO LONGO BCA	FUGIWARA	PAR	50	RS 59,90	RS 2.995,00
20	BOTA C/ELÁSTICO PTA	FUGIWARA	PAR	50	RS 62,40	RS 3.120,00
21	CARRO DE MÃO	POWERTRANS	UND.	20	RS 209,20	RS 4.184,00
22	CAMARA AR P/C. MÃO	PIRELI	UND.	40	RS 31,15	RS 1.246,00
23	PNEU PARA CARRO DE MÃO	PIRELI	UND.	20	RS 37,70	RS 754,00
24	ARO PARA CARRO DE MÃO	PARABONI	UND.	40	RS 26,00	RS 1.040,00
25	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 60	PIAL	UND.	5	RS 47,80	RS 239,00
26	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 80	PIAL	UND.	5	RS 48,40	RS 242,00
27	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100	PIAL	UND.	5	RS 98,90	RS 494,50
28	DISJUNTOR MON. DE 25	PIAL	UND.	10	RS 9,70	RS 97,00
29	DISJUNTOR MON. DE 40	PIAL	UND.	10	RS 12,20	RS 122,00
30	FOICE C/CABO 120 CM EM AÇO CARBONO TAM: 4 X 16 X 151 CM	TRAMONTINA	UND.	5	RS 51,95	RS 259,75
31	FAÇÃO EM AÇO CARBONO 20 POL. COM CABO DE POLIPROPILENO	TRAMONTINA	UND.	5	RS 37,92	RS 189,60
32	ALAVANCA	TRAMONTINA	UND.	2	RS 98,40	RS 196,80
33	TALHADEIRA	TRAMONTINA	UND.	2	RS 22,40	RS 44,80
34	TRENA 5 MTS.	TRAMONTINA	UND.	10	RS 14,95	RS 149,50
35	TRENA 30 MTS.	TRAMONTINA	UND.	2	RS 28,95	RS 57,90
36	TRENA 50 MTS.	TRAMONTINA	UND.	5	RS 44,90	RS 224,50
37	COLHER DE PEDREIRO	TRAMONTINA	UND.	5	RS 12,95	RS 64,75
38	TESOURA DE PODA	TRAMONTINA	UND.	5	RS 24,95	RS 124,75
39	ALICATE DE PRESÃO	TRAMONTINA	UND.	5	RS 58,90	RS 294,50
40	CORDA DE SEDA 6 MM	ARTEPLAS	KG.	100	RS 24,95	RS 2.495,00
41	CORDA DE SEDA 8 MM	ARTEPLAS	KG.	100	RS 19,90	RS 1.990,00
42	CORDA DE SEDA 10 MM	ARTEPLAS	KG.	100	RS 23,95	RS 2.395,00
43	CORDA DE NYLON 6 MM	VONDER	KG.	100	RS 22,90	RS 2.290,00
44	CORDA DE NYLON 8 MM	VONDER	KG.	100	RS 26,90	RS 2.690,00
45	ARCO DE SERRA	STARRETI	UND.	5	RS 28,95	RS 144,75
46	SERRA STARRET	STARRETI	UND.	10	RS 7,99	RS 79,90
47	ARAME FARPADO 250 M	GERDAU	ROLO	10	RS 269,99	RS 2.699,90
48	ARAME FARPADO 500 M	GERDAU	ROLO	10	RS 489,50	RS 4.895,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04 (RS)</b>						<b>RS 57.296,00</b>

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUAN.	V.UNIF	V.TOTAL
1	FIO FLEX. 1,5 MM	N.CABOS	MT.	1.000	RS 0,94	RS 940,00
2	FIO FLEX. 2,5 MM	N.CABOS	MT.	1.000	RS 1,79	RS 1.790,00
3	FIO FLEX. 0,4 MM	N.CABOS	MT.	1.000	RS 4,15	RS 4.150,00
4	FIO FLEX. 0,6 MM	N.CABOS	MT.	1.000	RS 4,25	RS 4.250,00
5	FIO FLEX. 10 MM	N.CABOS	MT.	2.500	RS 6,15	RS 15.375,00
6	CABO PP 2 X 1,50 MM	N.CABOS	MT.	250	RS 4,45	RS 1.112,50
7	CABO PP 2 X 2,50 MM	N.CABOS	MT.	250	RS 6,85	RS 1.712,50
8	CABO PP 3 X 1,50 MM	N.CABOS	MT.	250	RS 5,85	RS 1.462,50
9	CABO PP 3 X 2,50 MM	N.CABOS	MT.	250	RS 9,75	RS 2.437,50
10	LÂMPADA ELET. 45	FOX LUX	UND	100	RS 52,10	RS 5.210,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05 (RS)</b>						<b>RS 38.440,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO VENCEDOR (RS)</b>						<b>RS 452.896,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

##### 4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Jardim de Angicos/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021 – SRP - PMJA/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021 – SRP - PMJA/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021 – SRP - PMJA/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jardim de Angicos/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jardim de Angicos/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Jardim de Angicos/RN poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Jardim de Angicos/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Jardim de Angicos/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Jardim de Angicos/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMJA/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 00670/2021
- b) Edital do Pregão Presencial nº 007/2021-SRP-PMJA e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jardim de Angicos/RN, 07 de maio de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**REIRYSON ATALIBA DE OLIVEIRA**  
Estilo Comércio e Serviços EIRELI ME  
Empresa Registrada  
CNPJ Nº 12.523.275/0001-99

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**5C1EE28A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca - SEMAMAP vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **“AQUISIÇÃO BALANÇAS TIPO TENDAL, MODELO TD 200.”**, uma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não logramos êxito.

**E-mail para Contatos:** semamapjardim@gmail.com setorcompraspmjs@gmail.com.

**OBJETO:** Aquisição de uma balanças tipo tendal, modelo TD200 para atender as necessidades do Abatedouro Público Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Balanças tipo tendal, modelo TD 200, com capacidade de pesagem de 300 Kg, construídas em aço inoxidável e compostas de um sistema eletrônico de pesagem com indicador digital, de fabricação nacional, voltagem de 220 V.	Und.	01		

Carimbo e/ou assinatura do pesquisador

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

\*Pesquisa válida por 60 (sessenta) dias

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**CC3E77A1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE RREO 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO 12

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Exercício: 2020				
Período: JANEIRO-AGOSTO/2020				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período	%

		(a)	(b)	(b/a)x100	
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>		18.245.523,00	18.245.523,00	11.484.017,11	62,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		839.800,00	839.800,00	37.526,43	4,46
IPTU		839.800,00	839.800,00	37.526,43	4,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		449.854,00	449.854,00	62.515,47	13,89
ITBI		449.854,00	449.854,00	62.515,47	13,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		10.548.000,00	10.548.000,00	11.286.509,61	107,00
ISS		10.548.000,00	10.548.000,00	11.286.509,61	107,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		6.407.869,00	6.407.869,00	97.465,60	1,52
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>		45.412.587,00	45.412.587,00	26.925.955,63	59,29
Cota-Parte FPM		28.475.526,00	28.475.526,00	15.665.160,46	55,01
Cota-Parte ITR		18.360,00	18.360,00	838,49	4,56
Cota-Parte IPVA		800.000,00	800.000,00	900.359,13	112,54
Cota-Parte ICMS		16.095.101,00	16.095.101,00	10.350.854,10	64,31
Cota-Parte IPI-Exportação		8.480,00	8.480,00	8.743,45	103,10
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)		15.120,00	15.120,00	0,00	0,00
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>		63.658.110,00	63.658.110,00	38.409.972,74	60,33

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	3.787.408,00	2.586.408,00	1.407.360,83	54,41	920.027,54	35,57	920.027,54	35,57	0,00
Despesas Correntes	3.551.481,00	2.384.481,00	1.369.709,89	57,44	882.376,60	37,00	882.376,60	37,00	0,00
Despesas de Capital	235.927,00	201.927,00	37.650,94	18,64	37.650,94	18,64	37.650,94	18,64	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	1.422.854,00	1.565.754,00	88.737,64	5,66	78.616,04	5,02	76.771,04	4,90	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	425.000,00	88.737,64	20,87	78.616,04	18,49	76.771,04	18,06	0,00
Despesas de Capital	1.222.854,00	1.140.754,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	5.348.000,00	6.596.100,00	6.282.214,02	95,24	4.449.195,44	67,45	4.038.074,25	61,21	0,00
Despesas Correntes	5.038.000,00	6.541.100,00	6.279.674,02	96,00	4.449.195,44	68,01	4.038.074,25	61,73	0,00
Despesas de Capital	310.000,00	55.000,00	2.540,00	4,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	10.558.262,00	10.748.262,00	7.778.312,49	72,36	5.447.839,02	50,68	5.034.872,83	46,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	7.778.312,49	5.447.839,02	5.034.872,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.778.312,49	5.447.839,02	5.034.872,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.761.495,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.761.495,91
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			(313.656,89)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			(313.656,89)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			14,18

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>	0,00									
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	0,00									
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	0,00									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.114.433,00	12.114.433,00	11.941.785,91	98,57
Proveniente da União	11.738.573,00	11.738.573,00	11.941.785,91	101,73
Proveniente dos Estados	375.860,00	375.860,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	12.194.433,00	12.194.433,00	11.941.785,91	97,92

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.649.427,00	9.004.527,00	8.467.944,07	94,04	5.910.385,15	65,63	5.651.232,95	62,75	0,00
Despesas Correntes	5.273.500,00	8.952.600,00	8.467.944,07	94,58	5.910.385,15	66,01	5.651.232,95	63,12	0,00
Despesas de Capital	375.927,00	51.927,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.714.146,00	7.185.646,00	5.872.153,18	81,72	4.756.523,97	66,19	4.337.978,92	60,37	0,00
Despesas Correntes	3.404.146,00	6.113.446,00	5.790.067,18	94,71	4.674.437,97	76,46	4.255.892,92	69,61	0,00
Despesas de Capital	1.310.000,00	1.072.200,00	82.086,00	7,65	82.086,00	7,65	82.086,00	7,65	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	295.000,00	111.700,00	92.032,38	82,39	92.032,38	82,39	92.032,38	82,39	0,00
Despesas Correntes	235.000,00	111.700,00	92.032,38	82,39	92.032,38	82,39	92.032,38	82,39	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	910.000,00	765.945,00	727.757,61	95,01	540.284,61	70,53	503.046,52	65,67	0,00
Despesas Correntes	850.000,00	765.945,00	727.757,61	95,01	540.284,61	70,53	503.046,52	65,67	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	10,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	10,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	11.568.573,00	17.067.828,48	15.159.887,24	88,82	11.299.226,11	66,20	10.584.290,77	62,01	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.436.835,00	11.590.935,00	9.875.304,90	85,19	6.830.412,69	58,92	6.571.260,49	56,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.137.000,00	8.751.400,00	5.960.890,82	68,11	4.835.140,01	55,24	4.414.749,96	50,44	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	295.000,00	111.700,00	92.032,38	82,39	92.032,38	82,39	92.032,38	82,39	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	910.000,00	765.945,00	727.757,61	95,01	540.284,61	70,53	503.046,52	65,67	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.348.000,00	6.596.110,48	6.282.214,02	95,24	4.449.195,44	67,45	4.038.074,25	61,21	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	22.126.835,00	27.816.090,48	22.938.199,73	82,46	16.747.065,13	60,20	15.619.163,60	56,15	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	11.568.573,00	17.067.828,48	15.159.887,24	88,82	11.299.226,11	66,20	10.584.290,77	62,01	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	10.558.262,00	10.748.262,00	7.778.312,49	-6,36	5.447.839,02	-6,00	5.034.872,83	-5,86	0,00

Publicado por:  
Yolando Coecentino Neto  
Código Identificador:8E294354

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE  
RREO 5º BIMESTRE 2020 - ANEXO 6

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2020
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2020	

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	123.212.135,00	79.768.042,19
Receitas Tributárias	18.565.523,00	13.968.889,64
IPTU	839.800,00	39.038,67
ISS	10.548.000,00	13.751.053,38
IBTI	449.854,00	72.370,28
IRRF	6.407.869,00	97.999,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	320.000,00	8.427,89
Receitas de Contribuições	420.000,00	183.507,87
Receita Patrimonial Líquida	1.037.500,00	32.252,83
Aplicações Financeiras (II)	637.500,00	32.252,83
Outras Receitas Patrimoniais	400.000,00	0,00
Transferências Correntes	102.242.112,00	65.017.374,50
Cota-Parte do FPM	30.531.846,00	18.640.389,23
Cota-Parte do ICMS	16.095.101,00	13.508.770,28
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	1.067.856,27
Cota-Parte do ITR	18.360,00	6.691,78
Transferências da LC 87/1996	15.120,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.480,00	11.913,56
Transferências do FUNDEB	40.521.400,00	15.646.095,31
Outras Transferências Correntes	14.251.805,00	16.135.658,07
Demais Receitas Correntes	947.000,00	566.017,35
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	947.000,00	566.017,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	122.574.635,00	79.735.789,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.159.720,00	907.524,76
Operações de Crédito (VI)	500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	608.000,00	661.674,76
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	608.000,00	661.674,76
Transferências de Capital	2.051.720,00	245.850,00
Convênios	1.129.300,00	0,00
Outras Transferências de Capital	922.420,00	245.850,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.659.720,00	907.524,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	125.234.355,00	80.643.314,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	106.630.864,51	89.527.670,70	78.061.204,33	76.454.269,69	1.955.405,04	31.465,00	31.465,00
Pessoal e Encargos Sociais	71.690.964,55	65.370.648,99	55.466.758,74	54.634.972,17	40.399,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	324.968,00	264.250,84	264.250,84	264.250,84	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.614.931,96	23.892.770,87	22.330.194,75	21.555.046,68	1.915.005,69	31.465,00	31.465,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	106.305.896,51	89.263.419,86	77.796.953,49	76.190.018,85	1.955.405,04	31.465,00	31.465,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.680.446,23	1.492.535,00	1.387.284,02	1.221.787,01	145.880,81	103.296,95	103.296,95
Investimentos	16.306.390,26	1.026.604,35	921.353,37	755.856,36	145.880,81	103.296,95	103.296,95
Inversões Financeiras	50.035,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.035,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.324.020,00	465.930,65	465.930,65	465.930,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	16.356.426,23	1.026.604,35	921.353,37	755.856,36	145.880,81	103.296,95	103.296,95
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	138.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	122.800.682,74	90.290.024,21	78.718.306,86	76.945.875,21	2.101.285,85	134.761,95	134.761,95
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.461.391,11
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-5.430.750,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>						VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))						1.461.391,11	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	31.854.732,29	31.078.057,06
DEDUÇÕES (XXIX)	4.423.086,32	8.407.561,40
Disponibilidade de Caixa	4.423.086,32	8.407.561,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.842.777,48	9.722.942,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.419.691,16	1.315.380,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	27.431.645,97	22.670.495,66
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.761.150,31

AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		2.104.310,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-1.195.448,87
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		1.461.391,11
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		1.461.391,11
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:  
Yolando Cocentino Neto  
Código Identificador: B07A34C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE**  
**RREO 5º BIMESTRE 2020 - ANEXO 8**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2020
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2020				
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	18.245.523,00	18.245.523,00	13.960.461,75	76,51
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	839.800,00	839.800,00	39.038,67	4,65
1.1.1 - IPTU	839.800,00	839.800,00	39.038,67	4,65
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	449.854,00	449.854,00	72.370,28	16,09
1.2.1 - ITBI	449.854,00	449.854,00	72.370,28	16,09
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.548.000,00	10.548.000,00	13.751.053,38	130,37
1.3.1 - ISS	10.548.000,00	10.548.000,00	13.751.053,38	130,37
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.407.869,00	6.407.869,00	97.999,42	1,53
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	47.468.907,00	47.468.907,00	33.235.621,12	70,02
2.1 - Cota-Parte FPM	30.531.846,00	30.531.846,00	18.640.389,23	61,05
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	28.475.526,00	28.475.526,00	18.640.389,23	65,46
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	1.028.160,00	1.028.160,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	1.028.160,00	1.028.160,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	16.095.101,00	16.095.101,00	13.508.770,28	83,93
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	15.120,00	15.120,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	8.480,00	8.480,00	11.913,56	140,50
2.5 - Cota-Parte ITR	18.360,00	18.360,00	6.691,78	36,45
2.6 - Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	1.067.856,27	133,48
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	65.714.430,00	65.714.430,00	47.196.082,87	71,82
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.138.000,00	3.138.000,00	1.311.434,82	41,79
5.1 - Transferências do Salário-Educação	950.000,00	950.000,00	483.054,85	50,85
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	700.000,00	700.000,00	438.480,00	62,64
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	588.000,00	588.000,00	334.630,35	56,91
5.5 - Outras Transferências do FNDE	800.000,00	800.000,00	55.269,62	6,91
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	718.280,00	718.280,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	718.280,00	718.280,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.856.280,00	3.856.280,00	1.311.434,82	34,01
FUNDEB				
RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.082.517,00	9.082.517,00	6.173.098,60	67,97
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.695.105,00	5.695.105,00	3.527.224,24	61,93
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.219.020,00	3.219.020,00	2.644.536,08	82,15
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.024,00	3.024,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.696,00	1.696,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	3.672,00	3.672,00	1.338,28	36,44
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	40.533.900,00	40.533.900,00	15.646.095,31	38,60
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	40.521.400,00	40.521.400,00	15.646.095,31	38,61
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	31.438.883,00	31.438.883,00	9.472.996,71	(29,36)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	25.472.250,00	26.206.250,00	24.123.859,92	92,05	21.034.170,48	80,26	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	4.912.000,00	5.057.000,00	4.464.095,16	88,28	3.763.369,47	74,42	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	20.560.250,00	21.149.250,00	19.659.764,76	92,96	17.270.801,01	81,66	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	15.049.150,00	13.899.150,00	5.143.081,86	37,00	4.494.440,94	32,34	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	1.996.000,00	1.937.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	13.053.150,00	11.962.050,00	5.143.081,86	42,99	4.494.440,94	37,57	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	40.521.400,00	40.105.400,00	29.266.941,78	72,98	25.528.611,42	63,65	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		90.795,55
16.1 - FUNDEB 60%		2.096,64
16.2 - FUNDEB 40%		88.698,91
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		90.795,55
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		25.437.815,87
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%		100,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%		28,15
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%		-28,15
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		118.466,58
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		118.466,58

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.488.000,00	8.233.900,00	5.120.354,73	62,19	4.299.007,84	52,21	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	8.488.000,00	8.233.900,00	5.120.354,73	62,19	4.299.007,84	52,21	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.908.000,00	6.994.100,00	4.464.095,16	63,83	3.763.369,47	53,81	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.580.000,00	1.239.800,00	656.259,57	52,93	535.638,37	43,20	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	40.823.400,00	38.711.300,00	29.304.138,22	75,70	25.621.601,48	66,19	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	33.613.400,00	33.111.300,00	24.802.846,62	74,91	21.765.241,95	65,73	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.210.000,00	5.600.000,00	4.501.291,60	80,38	3.856.359,53	68,86	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	49.311.400,00	46.945.200,00	34.424.492,95	73,33	29.920.609,32	63,74	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							9.472.996,71
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)							0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							9.472.996,71
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							20.447.612,61
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							43,32

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	950.000,00	950.000,00	429.084,48	45,17	429.084,48	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.650.500,00	2.580.500,00	1.124.197,91	43,57	1.108.149,51	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	3.600.500,00	3.530.500,00	1.553.282,39	44,00	1.537.233,99	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	52.911.900,00	50.475.700,00	35.977.775,34	71,28	31.457.843,31	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATE BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (J)
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						110.738,15	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						82.656,25	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						28.081,90	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		VALOR	
		FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		118.466,58	67.665,04
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		16.853.836,20	522.116,45
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		16.808.252,47	509.752,74
47.1 (-) Orçamento do Exercício		16.808.252,47	509.752,74
47.2 (-) Restos a Pagar		0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		164.050,31	80.028,75

50 - ( + ) Ajustes		0,00	0,00
50.1 (+) Retenções		0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar		0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária		0,00	0,00
51 - ( = ) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		164.050,31	80.028,75

Publicado por:  
Yolando Coentino Neto  
Código Identificador:0C5057E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE**  
**RREO 5º BIMESTRE 2020 - ANEXO 12**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2020
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2020			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.245.523,00	18.245.523,00	13.960.461,75 76,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	839.800,00	839.800,00	39.038,67 4,64
IPTU	839.800,00	839.800,00	39.038,67 4,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	449.854,00	449.854,00	72.370,28 16,08
ITBI	449.854,00	449.854,00	72.370,28 16,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.548.000,00	10.548.000,00	13.751.053,38 130,36
ISS	10.548.000,00	10.548.000,00	13.751.053,38 130,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00 0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.407.869,00	6.407.869,00	97.999,42 1,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.412.587,00	45.412.587,00	33.235.621,12 73,18
Cota-Parte FPM	28.475.526,00	28.475.526,00	18.640.389,23 65,46
Cota-Parte ITR	18.360,00	18.360,00	6.691,78 36,44
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	1.067.856,27 133,48
Cota-Parte ICMS	16.095.101,00	16.095.101,00	13.508.770,28 83,93
Cota-Parte IPI-Exportação	8.480,00	8.480,00	11.913,56 140,49
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.120,00	15.120,00	0,00 0,00
Outras	0,00	0,00	0,00 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>63.658.110,00</b>	<b>63.658.110,00</b>	<b>47.196.082,87 74,13</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/e)x100	Até o Período (e)	% (e/e)x100	Até o Período (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.787.408,00	2.586.408,00	1.473.283,33	56,96	1.215.772,27	47,00	1.215.772,27	47,00	0,00
Despesas Correntes	3.551.481,00	2.384.481,00	1.435.632,39	60,20	1.178.121,33	49,40	1.178.121,33	49,40	0,00
Despesas de Capital	235.927,00	201.927,00	37.650,94	18,64	37.650,94	18,64	37.650,94	18,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.422.854,00	1.555.754,00	99.372,64	6,38	88.737,64	5,70	88.737,64	5,70	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	425.000,00	99.372,64	23,38	88.737,64	20,87	88.737,64	20,87	0,00
Despesas de Capital	1.222.854,00	1.130.754,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.348.000,00	6.989.100,00	6.861.080,46	98,16	5.715.775,67	81,78	5.324.064,02	76,17	0,00
Despesas Correntes	5.038.000,00	6.964.100,00	6.858.540,46	98,48	5.713.235,67	82,03	5.324.064,02	76,45	0,00
Despesas de Capital	310.000,00	25.000,00	2.540,00	10,16	2.540,00	10,16	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>10.558.262,00</b>	<b>11.131.262,00</b>	<b>8.433.736,43</b>	<b>75,76</b>	<b>7.020.285,58</b>	<b>63,06</b>	<b>6.628.573,93</b>	<b>59,54</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.433.736,43	7.020.285,58	6.628.573,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.433.736,43	7.020.285,58	6.628.573,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.079.412,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			7.079.412,43
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			(59.126,85)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			(59.126,85)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			14,87

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.114.433,00	12.114.433,00	14.200.857,68	117,22
Proveniente da União	11.738.573,00	11.738.573,00	14.200.857,68	120,97
Proveniente dos Estados	375.860,00	375.860,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>12.194.433,00</b>	<b>12.194.433,00</b>	<b>14.200.857,68</b>	<b>116,45</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.649.427,00	9.600.527,00	8.988.149,07	93,62	7.495.310,57	78,07	7.430.368,67	77,39	0,00	
Despesas Correntes	5.273.500,00	9.507.600,00	8.985.633,07	94,51	7.495.310,57	78,83	7.430.368,67	78,15	0,00	
Despesas de Capital	375.927,00	92.927,00	2.516,00	2,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.714.146,00	8.170.646,00	7.144.917,47	87,44	6.213.897,41	76,05	5.927.275,66	72,54	0,00	
Despesas Correntes	3.404.146,00	7.314.446,00	7.062.831,47	96,56	6.131.811,41	83,83	5.845.189,66	79,91	0,00	
Despesas de Capital	1.310.000,00	856.200,00	82.086,00	9,58	82.086,00	9,58	82.086,00	9,58	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	295.000,00	121.700,00	115.384,80	94,81	115.384,80	94,81	115.384,80	94,81	0,00	
Despesas Correntes	235.000,00	121.700,00	115.384,80	94,81	115.384,80	94,81	115.384,80	94,81	0,00	
Despesas de Capital	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	910.000,00	861.945,00	800.205,28	92,83	682.956,28	79,23	664.742,49	77,12	0,00	
Despesas Correntes	850.000,00	861.945,00	800.205,28	92,83	682.956,28	79,23	664.742,49	77,12	0,00	
Despesas de Capital	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	10,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	10,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>11.568.573,00</b>	<b>18.754.828,48</b>	<b>17.048.656,62</b>	<b>90,90</b>	<b>14.507.549,06</b>	<b>77,35</b>	<b>14.137.771,62</b>	<b>75,38</b>	<b>0,00</b>	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.436.835,00	12.186.935,00	10.461.432,40	85,84	8.711.082,84	71,47	8.646.140,94	70,94	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V +	6.137.000,00	9.726.400,00	7.244.290,11	74,48	6.302.635,05	64,79	6.016.013,30	61,85	0,00	

XXXIII)										
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLI) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	295.000,00	121.700,00	115.384,80	94,81	115.384,80	94,81	115.384,80	94,81	115.384,80	94,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	910.000,00	861.945,00	800.205,28	92,83	682.956,28	79,23	664.742,49	77,12	664.742,49	77,12
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.348.000,00	6.989.110,48	6.861.080,46	98,16	5.715.775,67	81,78	5.324.064,02	76,17	5.324.064,02	76,17
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>22.126.835,00</b>	<b>29.886.090,48</b>	<b>25.482.393,05</b>	<b>85,26</b>	<b>21.527.834,64</b>	<b>72,03</b>	<b>20.766.345,55</b>	<b>69,48</b>	<b>20.766.345,55</b>	<b>69,48</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	11.568.573,00	18.754.828,48	17.048.656,62	90,90	14.507.549,06	77,35	14.137.771,62	75,38	14.137.771,62	75,38
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>10.558.262,00</b>	<b>11.131.262,00</b>	<b>8.433.736,43</b>	<b>-5,64</b>	<b>7.020.285,58</b>	<b>-5,32</b>	<b>6.628.573,93</b>	<b>-5,90</b>	<b>6.628.573,93</b>	<b>-5,90</b>

Publicado por:  
Yolando Cocentino Neto  
Código Identificador:74CB71A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE  
RREO 6º BIMESTRE 2020 - ANEXO 1

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2020		Exercício: 2020					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Correntes</b>	123.212.135,00	124.058.143,78	17.817.920,71	14,36	97.585.962,90	78,66	26.472.180,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.565.523,00	18.735.328,26	2.668.885,96	14,25	16.637.775,60	88,80	2.097.552,66
Impostos	18.245.523,00	18.415.328,26	2.668.557,70	14,49	16.629.019,45	90,30	1.786.308,81
Taxas	220.000,00	220.000,00	328,26	0,15	8.756,15	3,98	211.243,85
Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Contribuições	420.000,00	420.000,00	128.695,06	30,64	312.202,93	74,33	107.797,07
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	420.000,00	420.000,00	128.695,06	30,64	312.202,93	74,33	107.797,07
Receita Patrimonial	1.037.500,00	1.037.500,00	2.400,93	0,23	34.653,76	3,34	1.002.846,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Valores Mobiliários	637.500,00	637.500,00	2.327,82	0,37	34.580,65	5,42	602.919,35
Demais Receitas Patrimoniais	30.000,00	30.000,00	73,11	0,24	73,11	0,24	29.926,89
Receita de Serviços	100.000,00	100.000,00	32.347,40	32,35	545.792,42	545,79	-445.792,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	32.347,40	161,74	545.792,42	2.728,96	-525.792,42
Transferências Correntes	102.242.112,00	102.918.315,52	14.969.840,12	14,55	79.987.214,62	77,72	22.931.100,90
Transferências da União e de suas Entidades	47.711.287,00	48.387.490,52	7.742.539,66	16,00	45.169.814,82	93,35	3.217.675,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	14.009.425,00	14.009.425,00	2.989.158,38	21,34	14.933.162,41	106,59	-923.737,41
Transferências de Outras Instituições Públicas	40.521.400,00	40.521.400,00	4.238.142,08	10,46	19.884.237,39	49,07	20.637.162,61
Outras Receitas Correntes	847.000,00	847.000,00	15.751,24	1,86	68.323,57	8,07	778.676,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	15.751,24	78,76	16.263,24	81,32	3.736,76
Demais Receitas Correntes	817.000,00	817.000,00	0,00	0,00	52.060,33	6,37	764.939,67
<b>Receitas de Capital</b>	<b>3.659.720,00</b>	<b>3.659.720,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>907.524,76</b>	<b>24,80</b>	<b>2.752.195,24</b>
Operações de Crédito	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens	1.108.000,00	1.108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.108.000,00
Alienação de Bens Móveis	608.000,00	608.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608.000,00
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências de Capital	2.051.720,00	2.051.720,00	0,00	0,00	245.850,00	11,98	1.805.870,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.348.280,00	1.348.280,00	0,00	0,00	245.850,00	18,23	1.102.430,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	703.440,00	703.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703.440,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	661.674,76	0,00	-661.674,76
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	661.674,76	0,00	-661.674,76
<b>Total Receitas</b>	<b>126.871.855,00</b>	<b>127.717.863,78</b>	<b>17.817.920,71</b>	<b>13,95</b>	<b>98.493.487,66</b>	<b>77,12</b>	<b>29.224.376,12</b>
Déficit					3.008.703,74		
Total					101.502.191,40		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	126.871.855,00	846.008,78	127.717.863,78	10.487.075,70	101.507.281,40	26.210.582,38	22.053.703,05	101.502.191,40	26.215.672,38	100.358.303,31	5.090,00
<b>Despesas Correntes</b>	98.335.468,00	11.361.275,55	109.696.743,55	9.332.046,95	98.859.717,65	10.837.025,90	20.793.423,32	98.854.627,65	10.842.115,90	97.915.018,93	5.090,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.273.670,00	9.049.323,55	75.322.993,55	5.335.584,31	70.706.489,30	4.616.504,25	15.234.640,56	70.701.399,30	4.621.594,25	70.422.149,68	5.090,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	280.000,00	34.968,00	314.968,00	0,00	264.250,84	50.717,16	0,00	264.250,84	50.717,16	264.250,84	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.781.798,00	2.276.984,00	34.058.782,00	3.996.206,64	27.888.977,51	6.169.804,49	5.558.782,76	27.888.977,51	6.169.804,49	27.228.618,41	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	28.398.027,00	-10.376.906,77	18.021.120,23	1.155.028,75	2.647.563,75	15.373.556,48	1.260.279,73	2.647.563,75	15.373.556,48	2.443.284,38	0,00
INVESTIMENTO	23.329.954,00	-7.640.358,74	15.689.595,26	942.745,18	1.969.349,53	13.720.245,73	1.047.996,16	1.969.349,53	13.720.245,73	1.765.070,16	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	148.073,00	-98.037,03	50.035,97	0,00	0,00	50.035,97	0,00	0,00	50.035,97	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	4.920.000,00	-2.638.511,00	2.281.489,00	212.283,57	678.214,22	1.603.274,78	212.283,57	678.214,22	1.603.274,78	678.214,22	0,00
Reserva de Contingência	138.360,00	-138.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.360,00	-138.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>											
Total Despesas	126.871.855,00	846.008,78	127.717.863,78	10.487.075,70	101.507.281,40	26.210.582,38	22.053.703,05	101.502.191,40	26.215.672,38	100.358.303,31	5.090,00

**Publicado por:**  
Yolando Cocentino Neto  
**Código Identificador:4AA38C79**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE**  
**RREO 6º BIMESTRE 2020 - ANEXO 8 -**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2020
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2020					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	18.245.523,00	18.415.328,26	16.629.019,45	90,30	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	839.800,00	839.800,00	41.555,96	4,95	
1.1.1 - IPTU	839.800,00	839.800,00	41.555,96	4,95	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	449.854,00	449.854,00	85.292,61	18,96	
1.2.1 - ITBI	449.854,00	449.854,00	85.292,61	18,96	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.548.000,00	10.717.805,26	16.403.304,93	153,05	
1.3.1 - ISS	10.548.000,00	10.717.805,26	16.403.304,93	153,05	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.407.869,00	6.407.869,00	98.865,95	1,54	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	47.468.907,00	47.468.907,00	42.558.655,72	89,66	
2.1 - Cota-Parte FPM	30.531.846,00	30.531.846,00	24.275.779,49	79,51	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	28.475.526,00	28.475.526,00	24.275.779,49	85,25	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	1.028.160,00	1.028.160,00	0,00	0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	1.028.160,00	1.028.160,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	16.095.101,00	16.095.101,00	17.000.311,16	105,62	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	15.120,00	15.120,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	8.480,00	8.480,00	15.718,60	185,37	
2.5 - Cota-Parte ITR	18.360,00	18.360,00	6.869,59	37,42	
2.6 - Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	1.259.976,88	157,50	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )	65.714.430,00	65.884.235,26	59.187.675,17	89,84	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.138.000,00	3.138.000,00	1.535.516,59	48,93	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	950.000,00	950.000,00	578.255,63	60,87	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	700.000,00	700.000,00	535.920,00	76,56	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	588.000,00	588.000,00	366.071,34	62,26	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	800.000,00	800.000,00	55.269,62	6,91	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	718.280,00	718.280,00	0,00	0,00	
6.1 - Transferências de Convênios	718.280,00	718.280,00	0,00	0,00	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.856.280,00	3.856.280,00	1.535.516,59	39,82	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.082.517,00	9.082.517,00	7.798.094,21	85,86	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.695.105,00	5.695.105,00	4.453.876,16	78,21	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.219.020,00	3.219.020,00	3.342.844,23	103,85	
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.024,00	3.024,00	0,00	0,00	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.696,00	1.696,00	0,00	0,00	
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	3.672,00	3.672,00	1.373,82	37,42	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	40.533.900,00	40.533.900,00	19.884.237,39	49,06	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	40.521.400,00	40.521.400,00	19.884.237,39	49,07	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	31.438.883,00	31.438.883,00	12.086.143,18	(36,79)	

  

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	25.472.250,00	27.496.060,00	27.209.180,07	98,96	27.209.180,07	98,96	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	4.912.000,00	4.822.890,00	4.819.080,37	99,92	4.819.080,37	99,92	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	20.560.250,00	22.673.170,00	22.390.099,70	98,75	22.390.099,70	98,75	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	15.049.150,00	12.940.850,00	5.632.230,81	43,52	5.632.230,81	43,52	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	1.996.000,00	1.888.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	13.053.150,00	11.052.050,00	5.632.230,81	50,96	5.632.230,81	50,96	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	40.521.400,00	40.436.910,00	32.841.410,88	81,22	32.841.410,88	81,22	0,00

  

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		90.795,55
16.1 - FUNDEB 60%		2.096,64
16.2 - FUNDEB 40%		88.698,91
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00

18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							90.795,55
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							VALOR
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)							32.750.615,33
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%							100,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%							27,87
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%							-27,87
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							118.466,58
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ÍTEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							118.466,58
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.488.000,00	7.606.559,00	5.712.303,90	75,10	5.712.303,90	75,10	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	8.488.000,00	7.606.559,00	5.712.303,90	75,10	5.712.303,90	75,10	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.908.000,00	6.711.690,00	4.819.080,37	71,80	4.819.080,37	71,80	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.580.000,00	894.869,00	893.223,53	99,82	893.223,53	99,82	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	40.823.400,00	38.806.089,30	32.899.506,73	84,78	32.899.506,73	84,78	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	33.613.400,00	33.725.220,00	28.022.330,51	83,09	28.022.330,51	83,09	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.210.000,00	5.080.869,30	4.877.176,22	95,99	4.877.176,22	95,99	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	49.311.400,00	46.412.648,30	38.611.810,63	83,19	38.611.810,63	83,19	0,00
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							12.086.143,18
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)							0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							12.086.143,18
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							26.525.667,45
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							44,81
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	950.000,00	950.000,00	481.180,34	50,65	481.180,34	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.650.500,00	2.580.500,00	1.302.090,46	50,46	1.302.090,46	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	3.600.500,00	3.530.500,00	1.783.270,80	50,51	1.783.270,80	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	52.911.900,00	49.943.148,30	40.395.081,43	80,88	40.395.081,43	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (J)		
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			110.738,15				0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			82.656,25				0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			28.081,90				0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	118.466,58	67.665,04
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	21.252.121,44	617.345,11
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	20.781.285,69	561.908,57
47.1 (-) Orçamento do Exercício	20.781.285,69	561.908,57
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	589.302,33	123.101,58
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	589.302,33	123.101,58

**Publicado por:**  
Yolando Cocentino Neto  
**Código Identificador:BEFEDEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE**  
**RREO 6º BIMESTRE 2020 - ANEXO 14 -**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2020
Bimestre: 6/2020	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	Até o Bimestre
RECEITAS	

Previsão Inicial			126.871.855,00
Previsão Atualizada			127.717.863,78
Receitas Realizadas			98.493.487,66
Déficit Orçamentário			-3.008.703,74
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial			126.871.855,00
Dotação Atualizada			127.717.863,78
Despesas Empenhadas			101.507.281,40
Despesas Liquidadas			101.502.191,40
Despesas Pagas			100.358.303,31
Superávit Orçamentário			0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas			101.507.281,40
Despesas Liquidadas			101.502.191,40
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida			97.585.962,90
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário - Acima da Linha	-5.430.750,00	-3.192.979,04	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-3.192.979,04	0,00

<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.416.666,68	0,00	2.101.285,85	1.315.380,83
Poder Executivo	2.813.788,62	0,00	2.101.285,85	712.502,77
Poder Legislativo	602.878,06	0,00	0,00	602.878,06
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	334.107,39	824,10	134.761,95	198.521,34
Poder Executivo	135.586,05	824,10	134.761,95	0,00
Poder Legislativo	198.521,34	0,00	0,00	198.521,34
<b>TOTAL</b>	<b>3.750.774,07</b>	<b>824,10</b>	<b>2.236.047,80</b>	<b>1.513.902,17</b>

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	26.525.667,45	25,00	44,81
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio	22.390.099,70	60,00	112,60
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.	4.819.080,37	60,00	24,23
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>		<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00		0,00
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>		<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.745.941,14	15,00	14,77
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

**Publicado por:**  
Yolando Coecentino Neto  
**Código Identificador:**A4A4E926

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021 PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 005/2021 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021 PE, destinado à Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**131 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS)	unitário	Valor total (RS)
1	13	1232 - CARNE MOÍDA. Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	Freezer Carnes Freezer Carnes	2.000	26,62		53.240,00
1	14	1233 - CARNE BOVINA. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	KG	Freezer Carnes Freezer Carnes	1.700	38,06		64.702,00
1	15	1234 - CARNE DE SOL. Lagarto ou alcatra, carne bovina de 1ª qualidade, pouca gordura, deverá vir em manta inteira.	KG	Oeste Frios Oeste Frios	1.000	33,76		33.760,00
1	16	1235 - CARNE DE CHARQUE. Charque, carne beneficiada, origem bovina, tipo charque, parte dianteira.	KG	Freezer Carnes Freezer Carnes	300	29,68		8.904,00
1	17	1177 - COSTELA BOVINA Costela – carne bovina, ponta de agulha, pouca gordura, resfriada.	KG	Oeste Frios Oeste Frios	627	20,00		12.540,00
1	28	168 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Sem osso, sem pele e congeladas. Cor, sabor e odor característicos do produto. Proveniente de animais saudáveis e abatidos sob inspeção veterinária. Embaladas em saco plástico atóxico de aproximadamente 1kg.	KG	Bom Todo Bom Todo	1.200	10,18		12.216,00
1	46	1968 - PEITO DE FRANGO. Com cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.	KG	Bom Todo Bom Todo	1.300	10,83		14.079,00
1	47	1965 - FRANGO IN NATURA Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.	KG	Bom Todo Bom Todo	50	9,18		459,00
1	84	8671 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO Filé de Peito de frango inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA. Qualidade igual ou superior ao produto da marca MISTER FRANGO.	KG	Bom Todo Bom Todo	1.000	15,93		15.930,00
1	101	8688 - LINGUIÇA CALABRESA, Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca RESENDE.	KG	Aurora Aurora	300	19,64		5.892,00
1	102	8689 - LINGUIÇA DE FRANGO, Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca C.VALE.	KG	Aurora Aurora	300	17,79		5.337,00
1	103	8690 - BISTECA SUINA, carne suína, pouca gordura, resfriada. Qualidade igual ou superior ao produto da marca OESTE FRIOS.	KG	Oeste Frios Oeste Frios	300	20,28		6.084,00
1	104	8691 - COSTELA SUINA, Costela – carne suína, pouca gordura, resfriada. Qualidade igual ou superior ao produto da marca OESTE FRIOS.	KG	Oeste Frios Oeste Frios	500	20,48		10.240,00
2	2	1129 - ALHO Alho inteiro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias. Transportadas de forma adequada.	KG	Garlic Garlic	50	32,00		1.600,00
2	4	1224 - ALFACE CRESPO OU LISA. Alface crespo ou lisa.	PÉS	In Natura In Natura	500	3,95		1.975,00
2	7	1227 - BANANA PRATA. Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade padrão.	KG	In Natura In Natura	1.140	6,01		6.851,40
2	10	1230 - BATATA INGLESA. Lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentar em rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	In Natura In Natura	654	5,00		3.270,00
2	11	1231 - BATATA DOCE. Lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	In Natura In Natura	654	3,81		2.491,74
2	18	1127 - CEBOLA BRANCA Produto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	In Natura In Natura	1.056	4,00		4.224,00
2	20	1237 - COENTRO. Hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	PÉS	In Natura In Natura	406	1,22		495,32
2	21	1238 - COUVE-FOLHA. Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de no mínimo 7 folhas.	PÉS	In Natura In Natura	396	2,23		883,08
2	29	1240 - JERIMUM. DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, C/ CASCA Sã, SEM RUPTURAS.	KG	In Natura In Natura	300	2,30		690,00

2	34	1243 - MELANCIA. Deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, succulenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.	KG	In Natura In Natura	300	1,53	459,00
2	35	1244 - MARACUJÁ. Deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade.	KG	In Natura In Natura	1.200	4,93	5.916,00
2	36	1245 - MANDIOCA. Descascada, crua, deve estar branca e uniforme, fácil para cozinhar, de 1ª qualidade.	KG	In Natura In Natura	1.200	2,99	3.588,00
2	38	1248 - GOIABA. Goiaba, espécie redonda, aplicação alimentar. Característica: ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	In Natura In Natura	500	3,90	1.950,00
2	44	1134 - PIMENTÃO VERDE Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	KG	In Natura In Natura	484	3,62	1.752,08
2	48	1966 - POLPA DE FRUTAS SORTIDAS. Polpa de Frutas Sortidas.	KG	Sabor da Serra Sabor da Serra	3.500	8,50	29.750,00
2	49	1967 - TOMATE. 1ª Qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportada de forma adequada.	KG	In Natura In Natura	1.080	3,98	4.298,40
2	50	1969 - CENOURA. Cenoura, in natura, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas	KG	In Natura In Natura	600	3,80	2.280,00
2	58	5444 - MILHO VERDE EM CONSERVA Milho verde em conserva. Embalagem tetra pak contendo 200g do produto. O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data da entrega do produto, data de validade, informação nutricional e ingredientes	UND	Fugini Fugini	3.000	2,86	8.580,00
2	59	5445 - ERVILHA EM CONSERVA Ervilha em conserva. Embalagem tetra pak contendo 200 g do produto. O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data da entrega.	UND	Fugini Fugini	3.000	3,45	10.350,00
2	74	8661 - MAÇÃ. Lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas.	KG	Fuji Fuji	1.000	5,10	5.100,00
2	75	8662 - MAMÃO. Sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas.	KG	In Natura In Natura	1.000	1,63	1.630,00
2	76	8663 - MELÃO. Melão Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	In Natura In Natura	1.000	1,60	1.600,00
2	77	8664 - UVAS 1ª qualidade e bem conservadas.	KG	In Natura In Natura	1.000	6,69	6.690,00
2	78	8665 - LARANJA, Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. 1ª qualidade e bem conservados.	KG	In Natura In Natura	1.000	3,67	3.670,00
2	79	8666 - LIMÃO Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. 1ª qualidade e bem conservados.	KG	In Natura In Natura	300	2,87	861,00
2	80	8667 - REPOLHO BRANCO E ROXO Boa qualidade, de aspecto firme e íntegro, sem excesso de sujidades e matérias terrosas.	KG	In Natura In Natura	250	3,86	965,00
2	83	8670 - OREGANO DESIDRATADO 100%. 1ª Qualidade. Embalagem 200 g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca LÍRIO DOS VALES.	UND	Lírio dos Vales Lírio dos Vales	200	2,54	508,00
2	106	8693 - BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE Aspecto firme e íntegro, sem excesso de sujidades e matérias terrosas.	KG	In Natura In Natura	300	3,22	966,00
2	111	1220 - ABACAXI. Sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas.	KG	In Natura In Natura	700	3,22	2.254,00
2	112	1247 - MANGA. Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	KG	In Natura In Natura	700	1,99	1.393,00
2	113	1249 - CAJÚ. In natura, tipo cajú. Características: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade.	KG	In Natura In Natura	300	4,00	1.200,00
3	1	60 - AÇÚCAR CRISTAL Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%pp, admitindo umidade máxima de 0,3%pp. Sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em plástico atóxico resistente, peso de 1kg. Validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega.	KG	Favo de Mel Favo de Mel	2.200	2,75	6.050,00
3	3	1223 - AMIDO DE MILHO 500G Caixa contendo 500g.	CX	Kimimo Kimimo	320	7,37	2.358,40
3	5	1225 - ARROZ BRANCO Grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico, contendo 1kg. Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa, sem escolha e sem lavagem.	KG	Fazenda Fazenda	1.680	5,44	9.139,20
3	6	1226 - ARROZ PARBOLIZADO. Arroz parbolizado longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4 g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento.	KG	Fazenda Fazenda	1.000	5,17	5.170,00

3	8	1229 - BOLACHA SALGADA. Salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado. Embalagem individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 400g	PC	Estrela Estrela	2.590	3,79	9.816,10
3	9	1137 - BISCOITO DOCE (TIPO MARIA TRADICIONAL) Consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	PC	Estrela Estrela	2.380	4,11	9.781,80
3	12	108 - BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE Mistura em pó para o preparo de bebida láctea sabor chocolate com malte e ovos enriquecida com vitaminas e minerais. Embalada em saco de polietileno leitoso flexível atóxico, fechado herméticamente.	L	Italakinho Italakinho	2.180	3,00	6.540,00
3	19	4904 - Bolo diversos sabores	KG	Da Casa Da Casa	3.500	10,65	37.275,00
3	22	1140 - CAFÉ TORRADO E MOIDO Café torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação. pct com 250 gramas.	PC	Bang□ Bang□	2.500	5,25	13.125,00
3	23	119 - CREME DE LEITE Creme de Leite – Caixa com 250g, embalagem tetrapack, tradicional, 20% de gordura. Ingredientes - creme de leite, leite em pó, espessantes: goma guar, jataí e carragena, estabilizantes: citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	CX	Italac Italac	1.200	2,69	3.228,00
3	24	99 - EXTRATO DE TOMATE Simples concentrado. Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico. preparado com frutos sadios, maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Isento de sujidades e fermentação. apresentar cor, sabor e odor característico e agradável. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Embalagem em caixa de 370g.	CX	Quero Quero	450	3,57	1.606,50
3	25	58 - FARINHA DE TRIGO Obtida do trigo moído, limpo e desgerminado. de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas.Com fermento, mofo e materiais terrosos. Validade mínima de 90 dias a contar da entrega. Acondicionada em sacos de 1 kg cada.	KG	Finna Finna	1.000	3,89	3.890,00
3	26	1239 - FEIJÃO DE CORDA. Corda, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofoados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	Nosso Grão Nosso Grão	600	8,48	5.088,00
3	27	1143 - FLOCOS DE MILHO Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PC	Claramil Claramil	300	1,30	390,00
3	30	1148 - LEITE PASTEURIZADO Tipo “C”, embalado em saco de 01 litro, com registro de inspeção – SIF.	L	Betânia Betânia	3.080	5,05	15.554,00
3	31	1241 - MACARRÃO ESPAGUETE. Espaguete, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PC	Bom Sabor Bom Sabor	3.240	2,37	7.678,80
3	32	1242 - MILHO DE MUNGUNZÁ. Para o preparo de mungunzá, com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, em embalagem plástica, fechada herméticamente, contendo procedência e validade, pct com 500 g	PC	Marat□ Marat□	672	1,90	1.276,80
3	33	1169 - MARGARINA 1KG Com sal e sem gordura trans. Pote de 1kg.	PT	Puro Sabor Puro Sabor	700	8,75	6.125,00
3	37	1246 - OVOS. De granja, novo, tamanho médio, acondicionados em cartelas, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1ª qualidade. Bandeja com 15 ovos.	BANDEJA	Forte Gema Forte Gema	800	8,39	6.712,00
3	39	1250 - ACEROLA, POUPA In natura, tipo acerola. Características: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade.	KG	Sabor da Serra Sabor da Serra	100	8,50	850,00
3	40	64 - ÓLEO DE SOJA REFINADO Preparado à partir de grãos de soja sãos e limpos, sem conservantes, livre de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Validade mínima de 12 meses. Embalagem lata de folha de flandres com veniz sanitário ou frasco plástico atóxico. Contendo volume líquido de 900 mililitros.	FR	Soya Soya	1.000	8,49	8.490,00
3	41	1131 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE Pão para “cachorro quente” de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	PC	Da Casa Da Casa	1.200	4,29	5.148,00
3	42	1251 - SAL. Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – emb. 1kg.	KG	LN Sal LN Sal	200	0,98	196,00
3	43	90 - TEMPERO COMPLETO CASEIRO Sem pimenta, sem condimentos, a base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem conservantes e corantes. Pote plástico de 500ml, resistente e lacrado.	PT	Folha Verde Folha Verde	1.000	1,99	1.990,00
3	45	1252 - ROSQUINHAS SORTIDAS., Biscoito doc e tipo ros quinha - 400 Gr Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, adulante ácido cítrico e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN.	PC	Estrela Estrela	1.500	4,47	6.705,00
3	51	5437 - Leite em pó integral instantâneo Leite em pó integral instantâneo Ingredientes: leite integral, vitaminas (C,A e D) e emulsificante lecitina. Embalados em latas de 400 g do produto e reembalados em caixas de papelão. As embalagens deverão estar intactas e sem ferrugem ou amassados Prazo de validade: 18 meses. Data de fabricação: 60 dias Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura.	UND	Italac Italac	800	6,00	4.800,00
3	52	5439 - ACHOCOLATADA EM PÓ Achocolatado em pó - 400g	UND	Italac Italac	1.200	5,03	6.036,00
3	53	5438 - REFRIGERANTE 2L Sabores variados (guaraná, coca cola, fanta, soda limonada)	UND	Indai□ Indai□	3.000	5,37	16.110,00
3	54	5440 - FLOCOS 3 CEREAIS	UND	Nutrimental	3.000	4,43	13.290,00

		Flocos de 3 Cereais Lata 400g. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Farinha de Trigo Integral, Açúcar, Farinha de Cevada, Água, Farinha de Aveia, Sal, Vitaminas e Mineral (Ferro, B1, B2 e B6)		Nutritional			
3	55	5441 - FARINHA LACTEA Farinha Láctea. Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, sal, mistura mineral (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12) e aroma de baunilha. Embalagem com 400 gr	UND	Nutritional Nutritional	1.500	5,28	7.920,00
3	56	5442 - MUCILON MULTI CEREAIS Mucilon multi cereais lata 400g - Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Farinha de Milho Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Farinha de Arroz, Sais Minerais (Carbonato de Cálcio, Fosfato de Sódio Dibásico, Sulfato de Zinco, Fumarato Ferroso), Vitaminas (Vitamina C, Niacina, Vitamina E, Ácido Pantotênico, Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B6, Ácido Fólico, Vitamina D), Probiótico e Aromatizante Vanilina. Contém traços de Leite.	UND	Nutritional Nutritional	1.500	4,87	7.305,00
3	57	5443 - LEITE CONDENSADO leite condensado 395g Embalagem: Lata contendo 395 g do produto Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. As latas deverão estar íntegras, sem amassados ou ferrugem	UND	Italac Italac	2.800	5,24	14.672,00
3	60	5446 - RAPADURA TRADICIONAL Rapadura tradicional pacote	UND	Santa Cruz Santa Cruz	50	4,78	239,00
3	61	5448 - FÉCULA DE MANDIOCA Fécula de Mandioca	KG	Lopes Lopes	3.000	4,23	12.690,00
3	62	5449 - MILHO PARA PIPOCA Milho para pipoca 500g Pula Pula	UND	Marat Marat	2.000	3,32	6.640,00
3	63	5450 - CHOCOLATE GRANULADO Chocolate granulado. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, amido de milho, glúten de milho e/ou algodão, e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: pacote contendo 500 g	PC	Mil Cores Mil Cores	1.100	8,46	9.306,00
3	64	5451 - CHOCOLATE BOM BOM SERENATA DE AMOR chocolate bombom serenata de amor 950g garoto	UND	Garoto Garoto	500	30,60	15.300,00
3	65	5452 - PIRULITO CHERRY POP MIX C/50 - SAMS Bala mastigável sortida 600g -	PC	Pop Pop	1.000	6,83	6.830,00
3	66	5453 - VINAGRE DE ALCOOL Vinagre de alcool 500ml	UND	Folha Verde Folha Verde	900	1,79	1.611,00
3	67	5454 - QUEIJO COALHO Queijo coalho	KG	Gurupy Gurupy	250	26,47	6.617,50
3	68	5455 - QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO DE BOA PROCEDÊNCIA E QUALIDADE A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, data de validade, informação nutricional, ingredientes e registro do órgão competente. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO	KG	Biana Biana	350	37,09	12.981,50
3	69	5456 - PRESEUNTO Presunto sem gordura, embalado à vácuo individualmente, com características próprias, acondicionado devidamente lacradas e identificadas. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO	KG	Aurora Aurora	350	20,75	7.262,50
3	70	5457 - CHÁ DE DIVERSOS SABORES Chá diversos sabores. O produto deverá ser classificado, limpo, descontaminado. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e deve constar data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto e data de validade. O pacote deve conter 20 g do produto.	UND	Marat Marat	700	3,16	2.212,00
3	71	5458 - SALSICHA Salsicha. Características: embalagem de polietileno, resistente, hermeticamente fechado, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, data de validade e registro do órgão competente. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO	KG	Avivar Avivar	100	7,18	718,00
3	72	5459 - ADOÇANTE EM PÓ FORNO E FOGÃO Adoçante em pó forno e fogão. Ingredientes: maltodextrina, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio e sacarina sódica, regulador de acidez: citrato de sódio. Embalagem: pote com 133g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de	UND	Assugrim Assugrim	50	6,41	320,50
3	73	1236 - COLORAU. Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PC	Nordestino Nordeste	550	3,71	2.040,50
3	81	8668 - BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS DE FRUTAS, nos sabores sortidos: uva, morango, laranja, abacaxi e cereja. Embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior o ao produto da marca SANTA RITA.	PC	Toffe Toffe	300	7,14	2.142,00
3	82	8669 - BATATA PALHA Embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior o ao produto da marca SCRUSH.	PC	Scrush Scrush	200	16,89	3.378,00
3	85	8672 - PÃO DE FORMA Embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PC	Da Casa Da Casa	1.000	4,27	4.270,00
3	86	8673 - CREME CHANTILY – Caixa com 1L, embalagem tetrapack, tradicional. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca AMÉLIA.	CX	Amélia Amélia	100	18,01	1.801,00
3	87	8674 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 Novo, tipo 1 constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos arduos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem de 1 Kg. Qualidade igual ou superior ao produto da marca NOSSO GRÃO.	KG	Nosso Grão Nosso Grão	300	7,41	2.223,00
3	88	8675 - KIT FEIJOADA (Pé de porco, orelha, bacon, calabresa) Com cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Qualidade igual ou superior ao produto da marca OESTE	KG	Oeste Frios Oeste Frios	300	20,85	6.255,00
3	89	8676 - MOLHO SHOYU produto resultante de Água, soja, milho, sal, açúcar, extrato de levedura, proteína vegetal hidrolisada, corante caramelo IV, acidulante ácido láctico e conservador sorbato de potássio. Apresentar cor, sabor e odor característico e agradável. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Embalagem: acetplase, frasco com 500ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação e validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PILADO.	UND	Pilado Pilado	100	5,25	525,00
3	90	8677 - MOLHO MADEIRA Embalagem: Em SACHÊ de 340g. A embalagem deve estar intacta, fechada hermeticamente e deve conter data	UND	Predicta Predicta	100	3,69	369,00

		de fabricação, validade e peso líquido de 340g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca BONARE.					
3	91	8678 - - PÃO FRANCÊS Pão Francês 50g. Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	UND	Da Casa Da Casa	3.000	0,42	1.260,00
3	92	8679 - MOLHO BRANCO Embalagem Sachê de 240g. A embalagem deve estar intacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 240g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PREDILETA.	UND	Predilecta Predilecta	100	4,01	401,00
3	93	8680 - ARRROZ VERMELHO Grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico, contendo 1kg. Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa, sem escolha e sem lavagem. Qualidade igual ou superior ao produto da marca GRAO PAU FERRENSE.	KG	Pau Ferrense Pau Ferrense	50	11,918	595,90
3	94	8681 - MAIONESE Embalagem Sachê de 500g. A embalagem deve estar intacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 500g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca SOYA.	UND	Liza Liza	200	5,65	1.130,00
3	95	8682 - MASSA PARA LASANHA PRÉ-COZIDA, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca VITARELA.	PC	Vitarella Vitarella	200	4,44	888,00
3	96	8683 - CANELA EM PÓ 100%.1ª Qualidade. Embalagem 50g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PRIMAVERA.	UND	Lírio dos Vales Lírio dos Vales	100	2,85	285,00
3	97	8684 - COCO RALADO UMIDO E ADOÇADO 100%.1ª Qualidade. Embalagem 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PILADO.	UND	Pilão Pilão	200	2,37	474,00
3	98	8685 - REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, água, concentrado proteico de soro de leite, estabilizante polifosfato de sódio, fermento lácteo, cloreto de sódio (sal), agente de firmeza cloreto de cálcio, regulador de acidez ortofosfato de sódio, coalho, conservadores sorbato de potássio e nisina. Embalagem: pote com 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação, validade e com identificação do produto, marca do fabricante, e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ISSIS.	UND	Isis Isis	500	5,28	2.640,00
3	99	8686 - LEITE DE COCO, Ingredientes: Leite de Coco, Água, Conservadores INS 202, INS 211, INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412, INS 415, Estabilizante INS 460i, Emulsificantes INS 435 INS 471. Embalagem: acetplase, frasco com 500ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação, validade, peso líquido e identificação do produto. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PILÃO	UND	Pilão Pilão	500	5,18	2.590,00
3	100	8687 - MANTEIGA DA TERRA (garrafa), Embalagem: acetplase, frasco com 500ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação, validade, peso líquido e identificação do produto. Qualidade igual ou superior ao produto da marca CAICÓ.	UND	Vakinha Vakinha	100	10,78	1.078,00
3	105	8692 - FEIJÃO TIPO 1. Carióquina, in natura, Novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, embalagem de 1 Kg. Qualidade igual ou superior ao produto da marca BELO GRÃO.	KG	Nosso Grão Nosso Grão	1.500	7,38	11.070,00
3	107	8694 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, Ingredientes: Tomate, açúcar, cebola, amido modificado, sal, extrato de levedura, salsa, manjerição, orégano, tomilho, conservador sorbato de potássio, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes. Apresentar cor, sabor e odor característico e agradável. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Embalagem Sachê de 1kg. A embalagem deve estar intacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 1kg. Qualidade igual ou superior ao produto da marca FUGINI.	KG	Quero Quero	500	2,65	1.325,00
3	108	8695 - FLOCAO DE MILHO Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Qualidade igual ou superior ao produto da marca DONA CLARA.	PC	Dona Clara Dona Clara	1.000	1,54	1.540,00
3	109	8697 - BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES Leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessante e fermento lácteo. Embalagem de 1l. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ISIS.	L	Gurupy Gurupy	500	3,84	1.920,00
3	110	8698 - FARINHA DE TRIGO, com fermento, Obtida do trigo moído, limpo e desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Com fermento, mofo e materiais terrosos. Validade mínima de 90 dias a contar da entrega. Acondicionada em sacos de 1 kg cada. Qualidade igual ou superior ao produto da marca FINNA.	KG	Finna Finna	500	3,91	1.955,00
<b>Total (RS):</b>							<b>740.824,02</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 07 de maio de 2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:353C7CD6**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021 PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 007/2021 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021 PE, destinado à Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**131 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1	8744 - CARNE BOVINA DE 2ª PARA BIFE Carne bovina de 2ª para bife, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Freezer Carnes Freezer Carnes	360	33,30	11.988,00
1	2	8745 - CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA Carne bovina de 2ª moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Freezer Carnes Freezer Carnes	2.180	34,24	74.643,20
1	3	8746 - CARNE BOVINA DE 2ª, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL, PALETA, CAPA DE FILÉ. Carne bovina de 2ª, tipo músculo, chambaril, paleta, capa de filé, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Freezer Carnes Freezer Carnes	1.700	36,10	61.370,00
1	4	8747 - CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL Carne bovina, tipo carne de sol, de 2ª - dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Oeste Frios Oeste Frios	770	36,60	28.182,00
1	5	8749 - COSTELA BOVINA Costela bovina, ponta de agulha, pouca gordura, resfriada, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Oeste Frios Oeste Frios'	480	22,86	10.972,80
1	6	8750 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO Coxa e sobrecoxa de frango, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproximadamente 01 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Bom Todo Bom Todo	480	10,30	4.944,00
1	8	8753 - PEITO DE FRANGO Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Bom Todo Bom Todo	2.600	11,00	28.600,00
2	11	8765 - ABACAXI Abacaxi, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	KG	In Natura In Natura	1.650	5,71	9.421,50
2	12	8766 - BANANA PRATA Banana prata, de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes, desenvolvida, casca íntegra, com 70% de maturação, bem conservada, isenta de sujidades terrosas, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Peso por unidade padrão.	KG	In Natura In Natura	4.000	4,16	16.640,00
2	13	8767 - LARANJA Laranja, tipo péra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e bem conservada.	KG	In Natura In Natura	1.700	3,72	6.324,00
2	14	8768 - LIMÃO Limão, tipo Taiti, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	KG	In Natura In Natura	600	5,81	3.486,00
2	15	8769 - MAÇÃ NACIONAL Maçã nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	KG	Fuji Fuji	2.200	9,89	21.758,00
2	16	8770 - MAMÃO Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte e bem conservado.	KG	In Natura In Natura	2.120	2,00	4.240,00
2	17	8771 - MANGA Manga, tamanho médio, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	KG	In Natura In Natura	700	4,07	2.849,00
2	18	8772 - MELANCIA Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	In Natura In Natura	2.500	1,99	4.975,00
2	19	8773 - MELÃO Melão, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa íntegra e firme, sem rachaduras e bem conservado.	KG	In Natura In Natura	1.100	2,99	3.289,00
2	20	8775 - ALFACE Alface, do tipo lisa ou crespa, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	PÉS	In Natura In Natura	900	2,53	2.277,00
2	21	8776 - ALHO Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	Garlic Garlic	264	29,50	7.788,00
2	22	8777 - BATATA INGLESA Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	In Natura In Natura	1.800	7,49	13.482,00
2	23	8778 - BATATA DOCE Batata doce, de primeira e boa qualidade, casca roxa ou branca, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e furos) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	In Natura In Natura	1.100	3,66	4.026,00
2	24	8779 - BETERRABA Beterraba, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	In Natura In Natura	350	4,96	1.736,00
2	25	8780 - CEBOLA BRANCA Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	In Natura In Natura	1.320	7,00	9.240,00
2	26	8781 - CENOURA Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	In Natura In Natura	960	6,99	6.710,40
2	27	8782 - CHUCHU Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa íntegra, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	In Natura In Natura	350	3,99	1.396,50
2	28	8783 - COENTRO/CHEIRO VERDE Coentro/Cheiro verde, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Transporte e aspecto que garantam a qualidade e manuseio das folhas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	MÇ	In Natura In Natura	1.600	2,12	3.392,00
2	29	8784 - COUVE FOLHA Couve folha, do tipo manteiga, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	MÇ	In Natura In Natura	600	2,81	1.686,00
2	30	8785 - JERIMUM Jerimum, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	In Natura In Natura	700	3,60	2.520,00
2	31	8786 - MACAXEIRA Macaxeira, in natura, macia, graúda, frescas, com grau de evolução e maturação adequada, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, insetos de parasitas e larvas.	KG	In Natura In Natura	800	4,19	3.352,00

2	32	8787 - PEPINO Pepino, in natura, de primeira, apresentando grau de maturação intermediário, que permita suportar a manipulação, com odor característico e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar a sua qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, com coloração própria. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	In Natura	In Natura	480	3,91	1.876,80
2	33	8788 - PIMENTÃO VERDE Pimentão verde, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	In Natura	In Natura	220	5,30	1.166,00
2	34	8789 - REPOLHO BRANCO Repolho branco, in natura, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	KG	In Natura	In Natura	600	5,93	3.558,00
2	35	8790 - TOMATE Tomate, maduro, de boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	In Natura	In Natura	1.540	6,87	10.579,80
2	36	8791 - AÇAFRÃO DA TERRA Açafração da terra, ou cúrcuma, em pó, de cor amarelada ou avermelhada. Pó isento de impurezas e umidade. Acondicionados em embalagem de 20g ou 50g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PC	L <sup>rio</sup> dos Vales	L <sup>rio</sup> dos Vales	1.200	2,83	3.396,00
2	69	8831 - LOURO DESIDRATADO Louro desidratado, embalagem de aproximadamente 4 g. Condimento, apresentação natural, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PC	L <sup>rio</sup> dos Vales	L <sup>rio</sup> dos Vales	300	2,92	876,00
2	78	8841 - ORÉGANO DESIDRATADO Orégano desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PC	L <sup>rio</sup> dos Vales	L <sup>rio</sup> dos Vales	450	2,96	1.332,00
2	80	8843 - SALSA DESIDRATADA Salsa desidratada, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PC	L <sup>rio</sup> dos Vales	L <sup>rio</sup> dos Vales	300	2,94	882,00
2	88	10278 - GOIABA VERMELHA Goiaba vermelha, de primeira qualidade, gráuda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	KG	In Natura	In Natura	550	4,10	2.255,00
2	89	10279 - MARACUJÁ Maracujá, redondo, bem desenvolvido e maduro, firme e intacto, gráudo, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	KG	In Natura	In Natura	550	6,60	3.630,00
2	90	10280 - REPOLHO ROXO Repolho roxo, in natura, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	KG	In Natura	In Natura	300	6,20	1.860,00
3	10	8756 - POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	Sabor da Serra	Sabor da Serra	900	9,93	8.937,00
3	83	8757 - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	Sabor da Serra	Sabor da Serra	1.400	9,53	13.342,00
3	84	8758 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	Sabor da Serra	Sabor da Serra	450	9,62	4.329,00
3	85	8759 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	Sabor da Serra	Sabor da Serra	570	9,89	5.637,30
3	86	8761 - POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ Polpa de fruta, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	Sabor da Serra	Sabor da Serra	570	13,48	7.683,60
3	87	8762 - POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	Sabor da Serra	Sabor da Serra	690	9,86	6.803,40
3	92	10282 - POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA Polpa de fruta, sabor graviola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	Sabor da Serra	Sabor da Serra	200	12,43	2.486,00
4	7	8751 - OVO DE GALINHA Ovo de galinha, bandeja com 15 unidades, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Deve conter selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionado em embalagem apropriada, com identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificações necessárias.	BANDEJA	Forte Gema	Forte Gema	1.130	10,06	11.367,80
4	9	8755 - QUEIJO COALHO Queijo coalho, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente.	KG	Gurupy Gurupy		385	25,90	9.971,50
4	37	8792 - AÇOCOLATADO Açocholetado, em pó, vitamínico, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PC	Italac Italac		200	5,52	1.104,00
4	38	8793 - AÇÚCAR CRISTAL Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	KG	Favo de Mel	Favo de Mel	2.500	3,00	7.500,00
4	39	8794 - ADOÇANTE DIETÉTICO Adoçante dietético, à base de edulcorante natural, 100% stévia, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FR	Assugrim Assugrim		150	4,65	697,50
4	40	8795 - AMIDO DE MILHO Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	Kimimo Kimimo		800	3,90	3.120,00
4	41	8796 - ARROZ PARBOILIZADO Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Fazenda Fazenda		2.150	5,57	11.975,50
4	42	8797 - ARROZ POLIDO Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Fazenda Fazenda		3.025	5,68	17.182,00
4	43	8800 - BISCOITO DOCE Tipo rosquinha, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido de 350g a 400g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	Estrela Estrela		200	4,40	880,00
4	44	8801 - BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	Estrela Estrela		200	4,52	904,00
4	45	8802 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	Estrela Estrela		800	4,63	3.704,00
4	46	8803 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	Estrela Estrela		800	4,26	3.408,00
4	47	8807 - BISCOITO SALGADO Biscoito salgado, tipo cream cracker. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	Estrela Estrela		800	4,15	3.320,00
4	48	8808 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL Biscoito salgado, tipo cream cracker, integral, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	Estrela Estrela		200	5,01	1.002,00
4	49	8809 - BISCOITO SALGADO ISENTO DE LEITE E DERIVADOS Biscoito salgado, tipo cream cracker, isento de leite e derivados, produto industrializado, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	Estrela Estrela		200	4,14	828,00
4	50	8810 - CAFE EM PO 250g Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garantindo que o produto adquirido está livre de qualquer tipo de impurezas). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	Frei Damião	Frei Damião	825	5,34	4.405,50
4	51	8811 - COLORÍFICO EM PÓ/COLORAU Colorau em pó/colorau. Embalagem de 100g, pó fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PC	Pilado Pilado		1.200	0,73	876,00
4	52	8812 - COMINHO EM PÓ Cominho em pó, de cor amarronzada, isento de impurezas e umidade. Acondicionado em embalagem de 20g ou 50g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PC	L <sup>rio</sup> dos Vales	L <sup>rio</sup> dos Vales	600	2,99	1.794,00

4	53	8813 - CREME DE LEITE UHT Creme de Leite UHT, sabor suave, consistência firme, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, zero gorduras trans. Embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	UND	Italac Italac	600	2,98	1.788,00
4	54	8815 - ERVILHA EM CONSERVA Ervilha em conserva, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	Goiás Verde Goiás Verde	220	2,29	503,80
4	55	8819 - EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 340 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	UND	Quero Quero	1.200	2,42	2.904,00
4	56	8817 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	Nosso Grão Nosso Grão	800	4,15	3.320,00
4	57	8818 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	Finna Finna	1.200	4,21	5.052,00
4	58	8820 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	Finna Finna	600	4,18	2.508,00
4	59	8821 - FARELO DE AVEIA Farelo de aveia, Cereal de aveia em farelo enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa de 200g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	UND	Nutry Nutry	600	4,38	2.628,00
4	60	8822 - FÉCULA DE MANDIOCA Fécula de mandioca, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	Lopes Lopes	2.000	4,74	9.480,00
4	61	8823 - FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA Feijão, tipo carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	Nosso Grão Nosso Grão	300	8,12	2.436,00
4	62	8824 - FEIJÃO, TIPO CORDA Feijão, tipo corda, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	Nosso Grão Nosso Grão	700	7,89	5.523,00
4	63	8825 - FEIJÃO, TIPO PRETO Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	Nosso Grão Nosso Grão	300	9,00	2.700,00
4	64	8826 - FLOCÃO DE MILHO Farinha de milho flocada, ou flocão de milho, produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes frações dos grãos de milho degerminados, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PC	Dona Clara Dona Clara	2.540	1,89	4.800,60
4	65	8827 - LEITE DE SOJA EM PÓ Leite de soja em pó, integral, embalagem em lata bem vedada, com identificação do produto, peso líquido 300g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	LT	Nutritional Nutritional	200	22,00	4.400,00
4	66	8828 - LEITE DE VACA EM PÓ Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PC	Italac Italac	1.200	6,00	7.200,00
4	67	8829 - LEITE DE VACA SEM LACTOSE Leite de vaca sem lactose, integral, pasteurizado, embalagem UHT de 1 litro com identificação do produto, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	L	Italac Italac	360	6,96	2.505,60
4	68	8830 - LEITE DE VACA PASTEURIZADO Leite de vaca pasteurizado, integral, sem adulterações, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (Ultra-Alta Temperatura), em caixa cartonada de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	L	Betânia Betânia	8.340	5,00	41.700,00
4	70	8832 - MARGARINA COM SAL Margarina com sal, 100% vegetal, isenta de leite e derivados. Não rançosa, acondicionada em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PT	Puro Sabor Puro Sabor	150	4,99	748,50
4	71	8833 - MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL Margarina vegetal cremosa com sal - 0% de gorduras trans. Contendo no mínimo 65% de lipídios Inter esterificados. Embalagem em pote plástico de polietileno leitoso de alta densidade contendo 500g, com proteção interna pós tampa (laçre). Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informação nutricional.	PT	Puro Sabor Puro Sabor	572	4,83	2.762,76
4	72	8834 - MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PC	Estrela Estrela	2.805	2,87	8.050,35
4	73	8835 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL Macarrão, tipo espaguete, integral. À base de farinha de trigo integral, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PC	Galo Galo	360	5,96	2.145,60
4	74	8836 - MANTEIGA COM SAL Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	UND	Vakinha Vakinha	220	22,00	4.840,00
4	75	8838 - MILHO VERDE EM CONSERVA Milho verde em conserva, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UND	Goiás Verde Goiás Verde	220	2,68	589,60
4	76	8839 - MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	PC	Goiás Verde Goiás Verde	1.550	2,00	3.100,00
4	77	8840 - OLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA Oleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	Soya Soya	800	7,99	6.392,00
4	79	8842 - SAL Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	KG	LN Sal LN Sal	800	0,99	792,00
4	81	8844 - VINAGRE Vinagre, de álcool, ou de maçã, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	Folha Verde Folha Verde	880	1,95	1.716,00
4	82	8849 - PAO, TIPO CACHORRO QUENTE Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Quantidade pesando 50g. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, informações nutricionais e prazo de validade.	UND	Da Casa Da Casa	11.000	0,43	4.730,00
4	91	10281 - BISCOITO DE POLVILHO Biscoito de polvilho, tradicional, salgado, assado e crocante. Composição básica à base de polvilho, ovo, gordura vegetal sem gordura trans, sal refinado, sem glúten e sem lactose. Formato argola, não quebrado, produzidos a partir de matéria prima de qualidade. Acondicionado em pacotes de polipropileno transparentes, hermeticamente vedada, material atóxico, contendo aproximadamente 90g. Rotulagem de acordo com a legislação da ANVISA, constando informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega o produto deverá ter validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de fabricação.	PC	Yoki Yoki	480	4,88	2.342,40
<b>Total (RS):</b>							<b>653.616,31</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 07 de maio de 2021.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fabiano Ferreira Alves  
Código Identificador:1BDE9A20**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 - PMJ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA****PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 - PMJ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA****ANÁLISE CURRICULAR**

CARGO: BIOQUÍMICO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
Brenda Lavinia Calixto dos Santos Guedes	9,0	Classificado
Marcelo Oliveira Cavalcanti	6,0	Classificado
Alimny Batista de Araújo	4,5	Eliminado conforme item 35 do edital
Lucas Silva Rezende	0,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Rarissy Felipe de Oliveira	0,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital

CARGO: ENFERMEIRO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
Valmira Bezerra de Araújo	9,5	Classificado
Welina Maria de Paiva Dias	9,0	Classificado
Ana Gilcelania Fernandes Edovirgens	9,0	Classificado
Lielia Ribeiro Barbosa de Oliveira	8,5	Classificado
Paloma Batista Costa	8,5	Classificado
Elenir Alcântara Diniz	8,5	Classificado
Joseane Saraiva de Oliveira	8,5	Classificado
Thaynne Morgana Lucena e Alencar	8,5	Classificado
Marcos Antônio de Brito Leite	8,5	Classificado
Nathacia Almeida Lima	8,0	Classificado
Rodrigo Oliveira Lopes	8,0	Classificado
Amanda Gabriele Monteiro Nunes	7,5	Classificado
Camila Cayane Santos Fernandes	7,5	Classificado
Ana Paula Gomes de Medeiros	7,5	Classificado
Bruno Cesar Gomes Fernandes	7,3	Classificado
Maria Jannifer da Silva	7,0	Classificado
Thayandra Silva de Melo	6,1	Classificado
Flavia Graziela da Silva Saldanha	6,0	Classificado
Andriele Ranany Fernandes de Araújo	6,0	Classificado
Gisleane Bezerra Lopes	5,8	Classificado
Juliana da Silva Pires	5,7	Classificado
Ryane Talita de Araújo	4,5	Eliminado conforme item 35 do edital
Luana Hegly Araújo Dantas	4,3	Eliminado conforme item 35 do edital
Pedro Bezerra Xavier	4,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Alline Erinete da Silva	4,0	Eliminado conforme item 35 do edital
Ana Taise Silva de Moraes	4,0	Eliminado conforme item 35 do edital
Erliviana Aparecida de Lucena	4,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Priscila Andrade da Costa	4,0	Eliminado conforme item 35 do edital
Geovanna Antonniely Pessoa Nunes	3,5	Eliminado conforme item 35 do edital
Maria Ozilene Honorato da Silva Pinheiro	3,5	Eliminado conforme item 35 do edital
Ramylla Gabrielle Firmino Costa	2,6	Eliminado conforme item 35 do edital
Luiz Carlos Pinheiro Barrozo	2,6	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Carla Murieli Alves de Medeiros	2,5	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Kátara Gardenia Soares Alves	2,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Sthefanne Medeiros de Araújo	2,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Damiana Paula da Silva	2,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Larissa Dantas Quiulo	2,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Fernanda Ricelle Tomaz Dantas	1,5	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Edna Pereira da Silva	0,9	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Francenilza Gomes Santos	0,5	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Sílvia Marina Tavares dos Santos	0,4	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Roberto Eloi Duarte	0,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Mayra Bezerra dos Santos	0,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Liana de Medeiros Brasil Araújo	0,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Anelly Carla de Almeida	0,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital

CARGO: FARMACÊUTICO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
Maria Izabel Priscila de Araújo Medeiros	8,0	Classificado
Cinthia Maely Lima Castra	6,5	Classificado
Charles Wesley Macena de Araújo	2,2	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Whallace Daijiro Inoue	2,0	Eliminado conforme item 35 do edital
Jessica Talita Eufrazio da Fonseca	1,8	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital

CARGO: FISIOTERAPEUTA	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
Maria Eloiza Costa	8,0	Classificado
Edmilson Dantas Silva Junior	8,0	Classificado
Sávio Vinicius Silva de Oliveira	5,9	Classificado

Ricardo Rodrigues da Silva	5,5	Classificado
Marcelo Paulino da Silva	5,0	Classificado
Elany Pereira de Medeiros Chagas	4,7	Eliminado conforme item 35 do edital
Helder Italo Dantas de Sousa	4,0	Eliminado conforme item 35 do edital
Ismaelly da Silva Souza	3,0	Eliminado conforme item 35 do edital
Rochelly Senhorinha Silva Gouveia	2,0	Eliminado conforme item 35 do edital
Ana Karina Moura	2,0	Eliminado conforme item 35 do edital
Ana Clara Roque Felix da Silva	1,5	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Annely do Vale	1,5	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital

CARGO: FONOAUDIÓLOGO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
Erison Felipe Fonseca de Araújo	6,0	Classificado
Natalia Beatriz Franca de Lucena	4,5	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital

CARGO: MEDICO PARA ESF	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
Leoberto Batista Pereira Sobrinho	4,0	Eliminado conforme item 35 do edital
Shayonara Elias Marques	3,5	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Maria Luiza Lins Barreto	3,5	Eliminado conforme item 35 do edital
Luana Emilia Fonseca Alves	2,0	Eliminado conforme item 35 do edital
Barbara Celly Borges Capistrano	2,0	Eliminado conforme item 35 do edital
João Luis Gomes da Silva	2,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Victor Regis dos Santos	4,0	Eliminado conforme item 35 do edital
Antônia Oliveira Bezerra	0,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Wagner Gomes da Nobrega Silva	0,0	Eliminado conforme item 35 do edital

CARGO: ODONTÓLOGO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
Ricardo Medeiros Santos	9,0	Classificado
Maria Aparecida da Silva Santos	8,5	Classificado
João Eufrazio de Medeiros Bisneto	8,5	Classificado
Nathan Felipe Ferreira de Souza	8,0	Classificado
Thiago Pinheiro de Araújo	8,0	Classificado
Jose Iago Pereira de Brito	7,7	Classificado
Raquel Martins Lopes	7,5	Classificado
Flávio Matheus Cassiano Fernandes Silva	6,5	Classificado
Ingrid Karem Rangel Lopes	6,5	Classificado
Hiully Karydja Camara Oliveira	5,0	Classificado
Ana Mozzer Medeiros Nobrega Davila	4,4	Eliminado conforme item 35 do edital
Luara Gomes de Oliveira	3,0	Eliminado conforme item 35 do edital
Kelvi Gomes da Silva	2,5	Eliminado conforme item 35 do edital

CARGO: PSICÓLOGO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
João Maria Morais da Costa	8,5	Classificado
Acymara da Silva Pereira	8,0	Classificado
Lucas Dantas Lima	8,0	Classificado
Maria Tatiana Dantas	6,5	Classificado
Joseane Leila da Silva Lopes	4,5	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Joyce de Lima Santos	3,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Tércia Augusta de Menezes Soares	1,5	Eliminado conforme item 35 do edital
Annely Brigida Soares	0,5	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Laiza Ferreira da Cruz	0,5	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Mariana Ferreira Borges	0,5	Eliminado conforme item 35 do edital

CARGO: NUTRICIONISTA	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
Lucy Morais Giffone Ovidio	8,5	Classificado
Francialison Almeida dos Santos	8,0	Classificado
Danielle Naiara de Medeiros Santos	8,0	Classificado
Roana Rayara Silva Soares	7,5	Classificado
Maria Alice Feitosa Modesto Jaques	6,5	Classificado
Cássio da Silva Alves	6,0	Classificado
Samillys Valeska Bezerra de França	6,0	Classificado
Eridiane da Rocha Silva	6,0	Classificado
Mara Sinthia de Souza Martins	5,2	Classificado
Ana Claudia Gondim Rodrigues	4,5	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Priscilla Medeiros de Melo	4,5	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Jordana Souza Santos	4,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Amanda Cristina Batista Costa	4,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Kerolayne Vaneska da Silva	4,0	Eliminado conforme item 35 do edital
Amanda Oliveira Dantas	2,9	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Diego Martins Azevedo Souto	2,5	Eliminado conforme item 35 do edital
Jainne Lopes da Silva	2,5	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Beatriz Alves Bezerra	2,0	Eliminado conforme item 35 do edital
Natalia Bezerra Pereira	2,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Yasmin Yris Araújo de Medeiros	2,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Katarina de Sena Bezerra de Oliveira	2,0	Eliminado conforme item 35 do edital
Cinthia Katielly de Medeiros Dantas	2,0	Eliminado conforme item 35 do edital
Rafael Pascoalli de Araújo Lima	0,9	Eliminado conforme item 35 do edital
Luciana Venâncio da Silva	0,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
Tatiane Barbosa Sotero Oliveira	0,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
Rainilson Cosme da Silva Feitosa Sampaio	10,0	Classificado
Maria de Lourdes Luciano Roque	9,0	Classificado
Jane Cleide Queiroz Viana	8,0	Classificado
Angela Maria Gomes	8,0	Classificado

Luciana Firmino do Nascimento Azevedo	7,5	Classificado
Maria das Dores Santos Araújo	6,5	Classificado
Eliane Eloi Cavalcante	6,5	Classificado
Josinete Alves da Silva Meneses	6,0	Classificado
Cinthia Oliveira de Azevedo dos Santos	6,0	Classificado
Amos Medeiros de Araújo Silva	6,0	Classificado
Oberlany Estevam da Silva	6,0	Classificado
Italo Samuel Costa Regis	5,6	Classificado
Aryadyna Tayllana Tassya Lopes	5,5	Classificado
Maria Adjane Bezerra de Souza	5,5	Classificado
João Atanazio da Silva Filho	4,5	Eliminado conforme item 35 do edital
Marta Jaiza Pereira Nunes	4,5	Eliminado conforme item 35 do edital
Robson Costa de Lima	4,5	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Maria da Conceição de Medeiros Costa	4,5	Eliminado conforme item 35 do edital
Sebastiana Nery de Araújo	4,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Leticia Milena de Lima Silva	4,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Maria Diva Fagundes dos Santos	4,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Larissa Patrícia dos Santos Silva	4,0	Eliminado conforme item 35 do edital
Ana Maria de Oliveira Silva	3,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Francisca Clerrayne Azevedo Silva	2,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Moema Marques de Oliveira	2,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Rosineide Pereira Almeida	1,6	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Josué de Medeiros Severiano	1,5	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Maria Aurélia de Moraes	1,2	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Joseilma Faustina da Silva	1,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Vitoria Cristina Melo Florêncio	1,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Geneildo Dantas do Nascimento	0,5	Eliminado conforme item 35 do edital
Maria de Lourdes da Cunha Neta	0,5	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Ana Santana da Silva	0,5	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Weliquecia Pereira e Silva	0,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Rozangela Elita Batista	0,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Francisco Wanderlan Nunes Gonçalves	0,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Maria Reginilda Afonso de Medeiros	0,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Rayane Pereira da Silva Xavier	0,0	Eliminado conforme item 35 do edital

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
Orleyr Silva Lima	9,1	Classificado
Mauri Lourenço da Silva	9,0	Classificado
Eduardo da Costa Guilherme	7,7	Classificado
Anarely Barbosa Fernandes	6,0	Classificado
Leandro Henrique da Silva	6,0	Classificado
João Maria Barbosa dos Anjos Filho	5,5	Classificado
Maria de Lourdes da Silva Santos	4,5	Eliminado conforme item 35 do edital
Franklin Henrique Nunes	4,5	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Francisco Welton de Sousa Oliveira	4,5	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Cleyton Mariano de Sá	4,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Luzia Ferreira Mendonça	4,0	Eliminado conforme item 35 do edital
Anne Karenine Bezerra da Penha	4,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Fabiano Aprigio Vieira Dantas	4,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Narajana Ferreira Borges	3,5	Eliminado conforme item 35 do edital
Maria Jose Cabral de Macedo	3,5	Eliminado conforme item 35 do edital
Pedro Felipe Galvão da Silva	3,5	Eliminado conforme item 35 do edital
Raphaelle Batista de Oliveira Estevam	2,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Gabriela Anjos da Silva	1,5	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Adelson Barboza	1,5	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Jefeson Carvalho dos Santos	0,5	Eliminado conforme item 35 do edital
Joesly Almeida de Medeiros	0,5	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Iris Marques Soares de Sousa	0,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Jhonata Kerverson Varela dos Santos	0,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Guilherme Pereira de Melo Santos	0,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital
Rita de Cássia da Silva	0,0	Eliminado conforme alínea "c" do item 10 do edital

CARGO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
Não houve inscritos	-	-

Publicado por:  
Aldo Fernandes de Oliveira  
Código Identificador:21B98886

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Planejamento, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de Grupo Gerador e equipamento hospitalares**, descritas na planilha a baixo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail - [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br). As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Telefone: 084 9 9850-2440.

**Objeto: Aquisição de Grupo Gerador e equipamento hospitalares.**

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	Aspirador de secreções elétrico móvel, suporte com rodízios, válvula de segurança, frasco termoplástico/vidro, fluxo de aspiração de 31 a 49 LPM.	Und	01			
02	Escada com 2 degraus, material de confecção aço inoxidável	Und	01			
03	DEA - Desfibrilador Externo Automático AUTONOMIA DA BATERIA/AUXÍLIO RCP/ACESSÓRIO(S) 50 A 250 CHOQUES/ POSSUI/ 1 PAR ELETRODO.	Und	01			

04	Eletrocardiógrafo acessório(s) 1 cabo de ECG, Canais/operação/comunicação como computador/computador/conectividade wifi/impressão direta no equipamento 12 canais/direto no console/possui/ não possui computador / sem conectividade wifi/ 12 canais.	Und	01			
05	Mesa Auxiliar DIMENSÕES MIN. 40x80x80cm A 60x40x80cm MAT. CONFECCÃO RETANGULAR / AÇO INOXIDAVEL.	Und	02			
06	Grupo Gerador potência de 260/240kva (emergência/principal) fator de potência 0,8, tensão trifásica de 380/220 vca-60 HZ, operação singular e funcionamento automático, incluso quadro de transferência e entrega técnica. <b>Com instalação por conta da contratada.</b>	Und	01			

JUCURUTU/RN, 07 DE MAIO DE 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:31E45F26**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05040002/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/04/2021, processo administrativo n.º **05040002/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos para a farmácia básica, hospital Maternidade Terezinha Lula de Q. Santos e Demandas Judicial.

, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	Aciclovir 200mg	PRATI	CPR	4000,00	0,24	960,00
00009	Albendazol 400mg	PRATI	CPR	1000,00	0,41	410,00
00034	Bromoprida 4mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	PHARLAB	Fr	800,00	2,70	2.160,00
00038	Cabergolina 0,5mg (COMPRIMIDO)	PRATI	CPR	600,00	9,69	5.814,00
00047	Cetoconazol 2% 100ml (XAMPU)	NATIVITA	Fr	300,00	6,15	1.845,00
00063	Digoxina 0,25mg	PHARLAB	CPR	10000,00	0,11	1.100,00
00067	Doxazosina, mesilato 2mg	CIMED	CPR	2000,00	0,12	240,00
00068	Doxazosina, mesilato 4mg	PRATI	CPR	2000,00	0,21	420,00
00077	Finasterida 5mg (COMPRIMIDO)	CIMED	CPR	1000,00	0,55	550,00
00089	Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml 20ml (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO)	HIPOLABOR	Fr	3000,00	0,73	2.190,00
00136	Permetrina 1% 60ml (LOÇÃO)	NATIVITA	Fr	200,00	2,75	550,00
00137	Permetrina 5% 60ml (LOÇÃO)	NATIVITA	Fr	200,00	3,29	658,00
00144	Propafenona, cloridrato 300mg	PRATI	CPR	1200,00	0,99	1.188,00
00149	Sais para Reidratação Oral (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL)	IFAL	SCH	5000,00	0,78	3.900,00
00151	Secnidazol 1000mg	PHARLAB	CPR	4000,00	1,37	5.480,00
00152	Simeticona 75mg/ml 15ml(SOLUÇÃO ORAL)	PRATI	Fr	6000,00	2,21	13.260,00
00154	Sinvastatina 20mg	PHARLAB	CPR	500,00	0,12	60,00
00162	Tiamina, cloridrato 300mg	PRATI	CPR	1000,00	0,39	390,00
00170	Acebrofilina 5mg/ml c/120 ml	CIMED	Fr	100,00	3,38	338,00
00175	Oxibutanina 5 mg	SUPERA RX	CPR	720,00	1,29	928,80
00178	Empagliflozina 25 MG	BOEHRINGER	CPR	720,00	8,60	6.192,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>RS 48.633,80</b>

EMPRESA: DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

CNPJ: 25.279.552/0001-01

ENDEREÇO: RUA PERU, 454, CENTRO, OURO VERDE DO OESTE – PR, CEP - 85.933-000

REPRESENTANTE: Maicon Uilians Backes

E-MAIL: DELLYDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

TEL.: (45) 3251-1461/ (45) 9916-8360

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 07 de maio de 2021.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>MAICON UILLIANS BACKES</b>
P/Contratante	P/Contratada

**Publicado por:**  
**Jânat Érika Fernandes de Medeiros**  
**Código Identificador:20B779E8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021- PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05040002/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/04/2021, processo administrativo n.º **05040002/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos para a farmácia básica, hospital Maternidade Terezinha Lula de Q. Santos e Demandas Judicial.

, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	Ácido Acetilsalicílico 100mg	IMEC	CPR	70000,00	0,04	2.800,00
00006	Ácido Fólico 5mg	HIPOLABOR	CPR	30000,00	0,04	1.200,00
00011	Alcachofra - Cynara scolymus L.	AIRELA	CPR	1200,00	0,15	180,00
00023	Anlodipino 5mg	GEOLAB	CPR	15000,00	0,04	600,00
00024	Anlodipino 10mg	GEOLAB	CPR	10000,00	0,09	900,00
00025	Atenolol 100mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	2000,00	0,10	200,00
00030	Baclofeno 10mg (COMPRIMIDO)	TEUTO	CPR	3600,00	0,14	504,00
00032	Beclometasona, dipropionato 200mcg/dose (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL)	CHIESI	Fr	30,00	68,34	2.050,20
00035	Budesonida 32mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL)	EMS LTDA	Fr	30,00	7,98	239,40
00036	Budesonida 50mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL)	BIOSINTETICA	Fr	30,00	38,39	1.151,70
00037	Budesonida 64mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL)	EMS LTDA	Fr	30,00	14,17	425,10
00051	Clarithromicina 500mg	EMS LTDA	CPR	2000,00	2,89	5.780,00
00054	Cloro de Sódio 0,9% 30ml (SOLUÇÃO NASAL)	FARMACE	Fr	1200,00	0,94	1.128,00
00055	Complexo b	NATULAB	CPR	15000,00	0,05	750,00
00057	Dexametasona 4mg	TEUTO	CPR	2000,00	0,25	500,00
00061	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	GEOLAB	CPR	4000,00	0,05	200,00
00069	Enalapril, maleato 5mg	BELFAR	CPR	10000,00	0,06	600,00
00070	Enalapril, maleato 10mg	SANVAL	CPR	5000,00	0,04	200,00
00071	Enalapril, maleato 20mg	MEDQUIMICA	CPR	60000,00	0,05	3.000,00
00073	Espironolactona 100mg (COMPRIMIDO)	EMS LTDA	CPR	2000,00	0,53	1.060,00
00075	Estriol 1mg/g (CREME VAGINAL)	SANVAL	BNG	500,00	14,74	7.370,00
00078	Fluconazol 150mg (CAPSULA)	MEDQUIMICA	CP	8000,00	0,49	3.920,00
00081	Gliclazida 30mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	EMS LTDA	CPR	600,00	0,23	138,00
00082	Gliclazida 60mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	EMS LTDA	CPR	600,00	0,46	276,00
00083	Guaco [Mikania glomerata] 117,6mg/ml (XAROPE)	AIRELA	Fr	8000,00	4,15	33.200,00
00084	Hidrocortisona, acetato 10mg/g (CREME)	UNIÃO QUIMICA	BNG	200,00	7,37	1.474,00
00096	Lactulose 667mg/ml 120ml (XAROPE)	NATURELIFE	Fr	600,00	8,17	4.902,00
00099	Levotiroxina 100mcg	MERCKSHARP	CPR	4000,00	0,21	840,00
00103	Loratadina 10mg (COMPRIMIDO)	VITAPAN	CPR	4000,00	0,13	520,00
00107	Mebendazol 20mg/ml 30ml (SUSPENSÃO)	NATULAB	Fr	300,00	1,23	369,00
00109	Metformina, cloridrato 850mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	6000,00	0,12	720,00
00112	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml 10ml (GOTAS)	PHARLAB	Fr	1200,00	0,96	1.152,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>RS 78.349,40</b>

**EMPRESA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

**CNPJ: 27.029.083/0001- 06**

**ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100**

**REPRESENTANTE: Ana Maria Pinheiro Ferreira**

**E-MAIL: odontomasterrn@gmail.com**

**TEL.: (84) 2010-7333/ (84) 2010-9666**  
**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 07 de maio de 2021.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA</b>
P/Contratante	P/Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**C51DFCDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05040002/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/04/2021, processo administrativo n.º **05040002/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos para a farmácia básica, hospital Maternidade Terezinha Lula de Q. Santos e Demandas Judicial.

, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00012	Alendronato de Sódio 70mg	GERMED	CPR	2000,00	0,35	700,00
00013	Alopurinol 100mg	SANDOZ	CPR	3000,00	0,15	450,00
00014	Alopurinol 300mg	SANDOZ	CPR	3000,00	0,32	960,00
00017	Amiodarona, cloridrato 200mg	GEOLAB	CPR	3000,00	0,60	1.800,00
00026	Atenolol 25mg	SANDOZ	CPR	2000,00	0,04	80,00
00033	Bisacodil 5mg	CIMED	CPR	200,00	0,23	46,00
00039	Captopril 25mg (COMPRIMIDO)	GEOLAB	CPR	4000,00	0,05	200,00
00052	Clindamicina, cloridrato 300mg	TEUTO	CPR	1200,00	1,70	2.040,00
00053	Clopidogrel 75mg	SANDOZ	CPR	2000,00	0,34	680,00
00062	Diclofenaco Potássico 50mg	GEOLAB	CPR	24000,00	0,09	2.160,00
00066	Dipirona 500mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	MEDQUIMICA	Fr	8000,00	1,37	10.960,00
00080	Glibenclamida 5mg (COMPRIMIDO)	MEDQUIMICA	CPR	2000,00	0,04	80,00
00085	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml 150ml (SUSPENSÃO)	NATULAB	Fr	1000,00	2,54	2.540,00
00087	Ibuprofeno 300mg (COMPRIMIDO)	VITAMEDIC	CPR	10000,00	0,16	1.600,00
00090	Isoflavona-de-soja [Glycine max L.] (CAPSULA)	PHARMASCIENSE	CP	600,00	0,55	330,00
00092	Isossorbida, mononitrato 20mg	ZYDUS	CPR	300,00	0,18	54,00
00093	Isossorbida, mononitrato 40mg	ZYDUS	CPR	300,00	0,37	111,00
00094	Itraconazol 100mg (CAPSULA)	GEOLAB	CP	600,00	1,02	612,00
00095	Ivermectina 6mg	VITAMEDIC	CPR	2000,00	1,01	2.020,00
00105	Losartana Potássica 50mg	GEOLAB	CPR	4000,00	0,09	360,00
00106	Mebendazol 100mg	BELFAR	CPR	600,00	0,41	246,00
00108	Metformina, cloridrato 500mg	EMS	CPR	1000,00	0,13	130,00
00111	Metoclopramida, cloridrato 10mg	BELFAR	CPR	2000,00	0,14	280,00
00113	Metoprolol, succinato 25mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	PHARLAB	CPR	3600,00	0,40	1.440,00
00114	Metoprolol, succinato 50mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	PHARLAB	CPR	3600,00	0,78	2.808,00
00115	Metoprolol, tartarato 100mg (COMPRIMIDO)	MULTILAB	CPR	3600,00	0,39	1.404,00
00118	Metronidazol 400mg	TEUTO	CPR	10000,00	0,25	2.500,00
00126	Nitrofurantoína 100mg (CAPSULA)	TEUTO	CP	1200,00	0,24	288,00
00130	Omeprazol 20mg	TEUTO	CPR	60000,00	0,09	5.400,00
00131	Ondansetrona, cloridrato 4mg (COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL)	BLAU FARMA	CPR	2000,00	1,94	3.880,00
00132	Ondansetrona, cloridrato 8mg (COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL)	BLAU FARMA	CPR	2000,00	3,69	7.380,00
00138	Peróxido de Benzoila 5% (GEL)	CIFARMA	Fr	120,00	8,75	1.050,00
00139	Piroxicam 20mg	PHARLAB	CPR	30000,00	0,21	6.300,00
00142	Prednisona 5mg	SANVAL	CPR	8000,00	0,09	720,00
00143	Prometazina, cloridrato 25mg	TEUTO	CPR	6000,00	0,14	840,00

00146	Propranolol, cloridrato 40mg	GEOLAB	CPR	3000,00	0,06	180,00
00159	Sulfato Ferroso 25mg/ml 30ml (SOLUÇÃO ORAL)	HIPOLABOR	Fr	4000,00	0,82	3.280,00
00163	Timolol 0,25% (solução oftálmica)	BIOSINTETICA	Fr	300,00	7,87	2.361,00
00164	Timolol 0,5% (solução oftálmica)	TEUTO	Fr	300,00	4,65	1.395,00
00165	Varfarina sódica 5mg	TEUTO	CPR	500,00	0,19	95,00
00167	Metildopa 500mg	EMS	CPR	5000,00	0,97	4.850,00
00169	Pregabalina 75 mg	TEUTO	CPR	1800,00	0,65	1.170,00
00173	Bupropiona 150 mg	EUROFARMA	CPR	600,00	1,07	642,00
00174	Topiramato 25 mg	GERMED	CPR	1500,00	0,16	240,00
00176	Mirtazapina 30 mg	PHARLAB	CPR	360,00	2,76	993,60
00177	Olanzapina 5 mg	NOVA QUIMICA	CPR	2000,00	0,64	1.280,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 78.935,60</b>

EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.160.739/0001-10

ENDEREÇO: Rua Manoel Elpidio, N° 87-A, bairro Penedo, Caicó/RN CEP:59.300.000

REPRESENTANTE: João Eufrazio de Medeiros Neto

E-MAIL: HOSPMEDICALICITA@GMAIL.COM

TEL.: (84) 9993-4588

#### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 07 de maio de 2021.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO</b>
P/Contratante	P/Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**F0891445

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 70/2021, SRP Pregão Presencial nº 007/2021, homologado em 05/05/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> JOÃO VICTOR SALVADOR DA SILVA 70793364493	
<b>CNPJ/MF</b> Nº: 33.016.347/0001-81	<b>TELEFONE:</b> (84) 98742-3132
<b>ENDEREÇO:</b> RUA DA MATRIZ, Nº 158, CENTRO – JUNDIÁ/RN, CEP: 59188-000.	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> JOÃO VICTOR SALVADOR DA SILVA	
<b>RG</b> Nº: 3.533.481 – SSP/RN	<b>CPF/MF</b> Nº: 707.933.644-93

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO UNO	SERV	300	25,00	7.500,00
9	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA FIORINO	SERV	264	30,00	7.920,00
10	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO DOBLO	SERV	60	30,00	1.800,00
12	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	SERV	150	129,00	19.350,00
13	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS	SERV	80	105,00	8.400,00
15	LAVAGEM GERAL DE MAQUINAS TIPO PÁ CARREGADEIRA	SERV	30	130,00	3.900,00
16	LAVAGEM GERAL DE GRADE DE ARRASTO DE TRATORES	SERV	30	30,00	900,00
18	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MOTO	SERV	20	10,00	200,00
19	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO TRATORES	SERV	50	69,00	3.450,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>				<b>R\$ 53.420,00</b>	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Unidade Administrativa, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (meses) meses a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Em função do princípio da economicidade, os serviços serão realizados nas dependências da empresa CONTRATADA, obrigatoriamente com sede no centro do Município de Jundiá/RN, para que não haja prejuízo para esta prefeitura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

#### 9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 007/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa JOÃO VICTOR SALVADOR DA SILVA 70793364493, inscrita no CNPJ nº 33.016.347/0001-81, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 06 de maio de 2021.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JOÃO VICTOR SALVADOR DA SILVA**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**D55C16DB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 70/2021, SRP Pregão Presencial nº 007/2021, homologado em 05/05/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> LUIZ HENRIQUE DA SILVA 11884212476					
CNPJ/MF Nº: 26.904.806/0001-06			TELEFONE: (84) 98725-7719		
ENDEREÇO: RUA DA MATRIZ, Nº 230, CENTRO – JUNDIÁ/RN, CEP: 59188-000.					
E-MAIL:					
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ HENRIQUE DA SILVA					
RG Nº: 2.896.370 – SSP/RN			CPF/MF Nº: 118.842.124-76		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO GOL	SERV	260	25,00	6.500,00

3	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO MOBI LIKE	SERV	180	25,00	4.500,00
4	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CITROEN AIR CROSS	SERV	50	25,00	1.250,00
5	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE	SERV	60	145,00	8.700,00
6	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO MOTONIVELADORA	SERV	72	140,00	10.080,00
7	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA	SERV	72	140,00	10.080,00
8	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DOBLÔ	SERV	120	34,00	4.080,00
11	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO "TIPO AMBULÂNCIA A-SIMPLES REMOÇÃO - TIPO FURGONETA"	SERV	100	29,00	2.900,00
14	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TANQUE	SERV	60	145,00	8.700,00
17	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DOBLÔ	SERV	30	29,00	870,00
20	LAVAGEM GERAL VAN, COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 14 OCUPANTES.	SERV	60	90,00	5.400,00
				<b>RS 63.060,00</b>	

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Unidade Administrativa, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Em função do princípio da economicidade, os serviços serão realizados nas dependências da empresa CONTRATADA, obrigatoriamente com sede no centro do Município de Jundiá/RN, para que não haja prejuízo para esta prefeitura.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 007/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA 11884212476, inscrita no CNPJ nº 26.904.806/0001-06, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 06 de maio de 2021.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE DA SILVA**

Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**1FF59F73

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua da Matriz, 305 - Centro – CEP: 59188-000

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021****PROCESSO DE DESPESA:** 72/2021**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 29.303.584/0001-56**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** C J DE ARAUJO PESSOA**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** AV CORONEL ESTEVAM, 3142, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN CEP: 59062-200.**OBJETO DA DESPESA:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:****LOTE 2**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO, MÍNIMO DE 50% DE CACAU, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E COM PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	6350	MAVALERIO	6,37	RS 40.449,50
2	AÇÚCAR CRISTAL DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	6530	BOMÇUCAR	3,11	RS 20.308,30
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, LIVRE DE SACAROSE, CONTENDO APENAS COMO EDULCORANTE, SUCRALOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 75 ML E COM PRAZO DE VALIDADE.	UND.	95	ASSUGRIN	6,37	RS 605,15
4	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS. ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 500G E COM PRAZO DE VALIDADE.	UNID.	50	KIMIMO	5,87	RS 293,50
5	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	1700	MAIORAL	5,47	RS 9.299,00
6	ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 2, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	6500	MAIORAL	5,87	RS 38.155,00
7	ARROZ INTEGRAL, LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	75	CHINES	6,77	RS 507,75
8	AVEIA EM FLOCOS, EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200G E COM PRAZO DE VALIDADE.	UNID.	270	VIVER	3,48	RS 939,60
9	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	PACOTE	1830	ESTRELA	3,78	RS 6.917,40
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	PACOTE	4670	ESTRELA	3,88	RS 18.119,60
11	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	PACOTE	4770	ESTRELA	3,78	RS 18.030,60
12	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRA, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	750	ESTRELA	4,27	RS 3.202,50
13	BISCOITO COMUM PACOTE DE 250G SALGADO.	PACOTE	168	SÃO MIGUEL	3,18	RS 534,24
14	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 250G.	PACOTE	1800	DELICATO	4,48	RS 8.064,00
15	CREME DE LEITE PASTEURIZADO, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM ATOXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA, TETRA PACK (CAIXINHA), PESO DRENADO 200 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	UNID.	355	ITALAC	3,00	RS 1.065,00
16	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	KG	125	FINNA	4,16	RS 520,00
17	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	KG	275	FINNA	4,16	RS 1.144,00
18	FELJÃO TIPO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	6280	CATOLÉ	8,16	RS 51.244,80
19	FELJÃO MACASSAR TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	75	CATOLÉ	7,86	RS 589,50
20	FELJÃO CARIÓCA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE	KG	100	CATOLÉ	7,46	RS 746,00
21	FLOCÃO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	PACOTE	6900	BONOMILHO	1,37	RS

	PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.						9.453,00
22	LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	7200	ITALAC	6,07	RS	43.704,00
23	LEITE DE SOJA EM PÓ 200G, ALIMENTO EM PÓ À BASE DE SOJA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE.	PACOTE	100	SUPRASOY	4,97	RS	497,00
24	MACARRÃO, FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÉMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	PACOTE	12850	VITARELA	2,24	RS	28.784,00
25	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	PACOTE	265	VITARELA	3,68	RS	975,20
26	MARGARINA, COM ÓLEO VEGETAL INTERESTERIFICADO, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM NO MÁXIMO 65% DE LÍPIDIOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UNID.	500	DELICIA	4,60	RS	2.300,00
27	MILHO PARA MUNGUNZA, PARA O PREPARO DE MUNGUNZA, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	720	REI DE OURO	2,44	RS	1.756,80
28	MILHO DE PIPOCA, PARA O PREPARO DE PIPOCA, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	600	REI DE OURO	3,46	RS	2.076,00
29	ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE	GARRAFA	340	LIZA	8,57	RS	2.913,80
30	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	280	KITANO	3,11	RS	870,80
31	SAL REFINADO, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	190	LEBRE	1,49	RS	283,10
32	SAL REFINADO LIGHT PACOTE 500G.	PACOTE	12	CISNE	6,07	RS	72,84
33	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. APROVADO PELO ÓRGÃO VIGENTE.	GARRAFA	330	PREDILETO	2,06	RS	679,80
34	VINAGRE, FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 500 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	GARRAFA	285	SADIO	2,02	RS	575,70
35	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	500	SUPRASOY	5,15	RS	2.575,00
36	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MARRON OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	600	SUPRASOY	4,94	RS	2.964,00
37	COLORAU, EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	1000	REI DE OURO	0,88	RS	880,00
38	COMINHO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	244	KITANO	2,61	RS	636,84
39	BANANADA, DOCE DO TIPO BANANA, EMBALAGEM COM 600 GRAMAS.	UNID.	90	DANTAS	4,19	RS	377,10
40	GOIABADA, DOCE DO TIPO GOIABADA, EMBALAGEM COM 600 GRAMAS.	UNID.	300	DANTAS	4,14	RS	1.242,00
41	LEITE DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 200ML.	GARRAFA	50	KICOCO	4,33	RS	216,50
42	MAIONESE NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE SOJA, EMBALAGEM DE 250 G COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE	UNID.	240	QUERO	3,81	RS	914,40
43	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUB- GRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	50	SANTO ANTONIO	3,68	RS	184,00
44	MILHO VERDE, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UNID.	220	BONNARE	3,18	RS	699,60
45	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395 GRAMAS	UNID.	190	ITALAC	5,67	RS	1.077,30
46	CANJQUINHA DE MILHO CAIXA 200G - FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E SAL. AROMATIZANTE.	UNID.	48	SÃO BRAZ	3,82	RS	183,36
47	AZEITONA VIDRO 500G - AZEITONAS VERDES, ÁGUA E SAL, ACIDULANTES ÁCIDOS CÍTRICO E LÁTICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ISOASCÓRBICO.	UNID.	95	RIVOLI	10,67	RS	1.013,65
48	CANELA EM PÓ PACOTE 30G	PACOTE	45	PLANETA	4,64	RS	208,80
49	CHÁ DE ERVA CIDREIRA 10G COM 10 SAQUINHOS	CAIXA	90	MARATÁ	3,45	RS	310,50
50	CHÁ DE ERVA DOCE CIDREIRA 10G COM 10 SAQUINHOS	CAIXA	90	MARATÁ	3,45	RS	310,50
51	CHÁ DE CAMOMILA 10G COM 10 SAQUINHOS	CAIXA	90	MARATÁ	3,49	RS	314,10
52	COCO RALADO 50G - POLPA DE COO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA	PACOTE	45	FLCOCO	3,56	RS	160,20
53	ERVILHA AO NATURAL, LATA 200G	UNID.	190	BONNARE	2,99	RS	568,10
54	FARINHA DE ROSCA PACOTE 500G - FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO.	PACOTE	45	YOKI	5,68	RS	255,60
55	CATCHUP PET, DE 830G - ÁGUA, POLPA DE TOMATE, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA,	UNID.	140	TAMBAU	5,47	RS	765,80
56	LEITE EM PACK DESNATADO 1L LONGA VIDA.	UNID.	45	PIRACANJUBA	5,01	RS	225,45
57	LEITE EM PACK INTEGRAL 1L LONGA VIDA.	UNID.	330	PIRACANJUBA	4,97	RS	1.640,10
58	BATATA PALHA 500G - EMBALAGEM DE 500G	PACOTE	200	MAIS SABOR	13,78	RS	2.756,00
59	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 520 GRAMAS	UNID.	145	TAMBAU	2,96	RS	429,20
60	REFRIGERANTE SABOR COLA: AROMATIZANTES NATURAIS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFEÍNA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO (INS 338), É UM PRODUTO NÃO ALCÓOLICO, SEM GLÚTEN E NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS E FIBRAS ALIMENTARES DE GARRAFA PET DE 2 LITROS.	UNID.	250	INDAIA	4,33	RS	1.082,50
61	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN GARRAFA PET DE 2 LITROS.	UNID.	250	INDAIA	4,33	RS	1.082,50
62	REFRIGERANTE SABOR LARANJA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN) GARRAFA PET DE 2 LITROS.	UNID.	250	INDAIA	4,31	RS	1.077,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>							<b>RS 339.828,08</b>

## LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO PESO LÍQUIDO DE 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, RESFRIADO NO MÁXIMO 10°C, PRAZO DE VALIDADE 45 DIAS, DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	PACOTE	4600	BABYGUT	3,85	RS 17.710,00
2	CARNE BOVINA ACÉM, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO	KG	1900	BOMFIM	28,22	RS 53.618,00

	TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº 12, 02/01/01, ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5, ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) [DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG.					
3	<b>CARNE BOVINA MOÍDA</b> , 1ª QUALIDADE MOÍDA MAGRA (ACÉM, MÚSCULO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE; CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº 12, 02/01/01 ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5, ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) [DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG]	KG	1800	ALIMENTI	25,73	RS 46.314,00
4	<b>CARNE DE CHARQUE</b> , TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 500 GRAMAS.	KG	670	2000	36,18	RS 24.240,60
5	<b>COXA E SOBRE COXA</b> , APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO POR KG.	KG	560	SOMAVE	9,95	RS 5.572,00
6	<b>SALSICHA</b> – APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 5KG.	PACOTE	25	MANA	39,43	RS 985,75
7	<b>QUELHO MUSSARELA</b> , PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO A VÁCUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DE 1KG DEVERÁ CONTER A TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU MAPA.	KG	680	YOGA	32,75	RS 22.270,00
8	<b>PREMUNTO DE PERU</b> , PRODUTO DE BOA QUALIDADE EMBALADO A VÁCUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 1KG DEVERÁ CONTER A TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU MAPA.	KG	140	SEARA	28,22	RS 3.950,80
9	<b>COSTELA BOVINA</b> , RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO	KG	25	BOMFIM	24,75	RS 618,75
10	<b>PEITO DE FRANGO</b> , COM OSSO, 1ª QUALIDADE, CONGELADO TAMANHO MÉDIO E GRANDE. APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2350	REAL	10,71	RS 25.168,50
11	<b>FRANGO CONGELADO</b> - CONTÉM PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FIGADO E MOELA, RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO	KG	190	FRANGO RICO	9,88	RS 1.877,20
12	<b>CARNE SECA BOVINA TRASEIRO</b> - RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO	KG	140	BOMFIM	37,23	RS 5.212,20
13	<b>PEIXE TIPO PESCADA</b> - RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO	KG	144	CRUZ	22,77	RS 3.278,88
14	<b>POLPA DE ACEROLA</b> , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	1370	DFRUT	5,08	RS 6.959,60
15	<b>POLPA DE CAJÁ</b> , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	1360	DFRUT	6,35	RS 8.636,00
16	<b>POLPA DE CAJU</b> , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	1360	DFRUT	5,08	RS 6.908,80
17	<b>POLPA DE GOIABA</b> , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	1400	DFRUT	5,08	RS 7.112,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						RS 240.433,08

**LOTE 5**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>PIRULITO</b> , SORTIDOS (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PACOTE	300	SANTA RITA	9,77	RS 2.931,00
2	<b>BALA</b> , GOMA DE MASCAR (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	300	SANTA RITA	8,57	RS 2.571,00
3	<b>BOMBOM DE CHOCOLATE</b> - A CROCÂNCIA DO WAFER E A CREMOSIDADE DO RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU EM UMA PERFEITA COMBINAÇÃO COM UMA DELICIOSA CAMADA DE CHOCOLATE, PACOTE COM 950G (APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES).	PACOTE	260	FOFÃO	21,45	RS 5.577,00
4	<b>PIPOCA</b> , DE MILHO, SALGADA (PACOTE DE 30 G COM 10 UNIDADE)	PACOTE	450	BOKUS	10,28	RS 4.626,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						RS 15.705,00

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO PREGÃO Nº 3/2021****DATA DO TERMO:** 03/05/2021**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 2º, INCISO V, DECRETO FEDERAL 7.892/13**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 135.775,85 (Cento e trinta e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/05/2021 À 31/12/2021**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Sec. Mun. Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO

**GERAL; AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental; 2023 – Salário Educação – QSE; 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / Ensino Fundamental; 2028 – Programa Mais educação – FNDE; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2030 – Manutenção do Programa Brasil Carinhoso – FNDE; 2031 – Manutenção do Ensino Infantil; 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2034 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – EJA; 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA;

**AÇÃO:** 2049 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; 2057 – Manut. do Fundo Mun. de Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; **AÇÃO:** 2074 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS; 2076 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; 2077 – Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV; 2078 – Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família; 2079 – Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Secretaria Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 – ABASTECIMENTO;

**AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 – Transferência do Salário-Educação; 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 11240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE; 12110000 – Receitas de

Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 03 de maio de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Carla Jeane de Araújo Pessoa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**015B241E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua da Matriz, 305 - Centro – CEP: 59188-000

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021**

**PROCESSO DE DESPESA:** 72/2021

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN C

**PF/CNPJ DO CONTRATADO:** 23.024.332/0001-01

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** JR. SILVA DE LIMA ME

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** AV. SANTA LUZIA, 1095, NOVA PARNAMIRM, PARNAMIRIM /RN CEP:59151400.

**OBJETO DA DESPESA:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. **DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

**LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABACAXI "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	1300	NACIONAL	3,20	RS 4.160,00
2	GOIABA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	1000	NACIONAL	3,50	RS 3.500,00
3	LARANJA PÊRA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	700	NACIONAL	2,15	RS 1.505,00
4	ACEROLA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	500	NACIONAL	4,00	RS 2.000,00
5	MARACUJÁ, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, SEM DANIFICAÇÕES EXTERNAS, CONDICIONADAS EM CAIXA INSPECIONADA PELO SIF.	KG	1240	NACIONAL	5,00	RS 6.200,00
6	MELANCIA, REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	880	NACIONAL	1,67	RS 1.469,60
7	CEBOLA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	745	NACIONAL	3,30	RS 2.458,50
8	CEBOLINHA VERDE "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	25	NACIONAL	8,75	RS 218,75
9	CENOURA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	720	NACIONAL	3,10	RS 2.232,00
10	BATATA INGLESA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	568	NACIONAL	5,30	RS 3.010,40
11	CHUCHU "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	245	NACIONAL	2,10	RS 514,50
12	TOMATE "IN NATURA" SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COR VERMELHO-VIVO (MADURO).	KG	740	NACIONAL	2,90	RS 2.146,00
13	ALHO "IN NATURA" EM CABEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM CONSERVADAS.	KG	295	NACIONAL	22,50	RS 6.637,50
14	BANANA PRATA "IN NATURA" DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	1050	NACIONAL	2,70	RS 2.835,00
15	COENTRO "IN NATURA", DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	100	NACIONAL	4,70	RS 470,00
16	JERIMUM "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	20	NACIONAL	2,91	RS 58,20
17	LIMÃO "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	120	NACIONAL	3,90	RS 468,00
18	MAMÃO FORMOSA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	490	NACIONAL	2,10	RS 1.029,00
19	PIMENTÃO VERDE "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	585	NACIONAL	3,90	RS 2.281,50

20	PEPINO "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	48	NACIONAL	3,50	RS 168,00
21	REPOLHO BRANCO "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	70	NACIONAL	3,90	RS 273,00
22	BERINJELA "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	48	NACIONAL	4,00	RS 192,00
23	BETERRABA "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	120	NACIONAL	4,00	RS 480,00
24	ALFACE "IN NATURA" (LIMPA; HIGIENIZADA; CORTADA EM TIRAS COM APROXIMADAMENTE 2 CM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG DE PESO LÍQUIDO).	KG	14	NACIONAL	7,70	RS 107,80
25	BATATA DOCE, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1050	NACIONAL	2,40	RS 2.520,00
26	INHAME, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	144	NACIONAL	7,20	RS 1.036,80
27	MACAXEIRA, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1030	NACIONAL	2,10	RS 2.163,00
28	ABOBORA "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	120	NACIONAL	3,00	RS 360,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>RS 50.494,55</b>
<b>LOTE 4</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	OVO DE GALINHA, EXTRA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BANDEJA COM 30 UNIDADES COM PRAZO DE VALIDADE.	BANDEJA	690	NATAL	11,67	RS 8.052,30
2	GOMA (FÉCULO DE MANDIOCA) EM PACOTE DE 1KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE INCOLOR FECHADO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	KG	150	SANTA MARIA	4,95	RS 742,50
3	PÃO FRANCÊS, TAMANHO MÉDIO, PESANDO 50 G.	KG	3350	SÃO MIGUEL	9,75	RS 32.662,50
4	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50G, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, PACOTE COM 10 PÃES.	PACOTE	6600	SÃO MIGUEL	6,64	RS 43.824,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>RS 85.281,30</b>

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO PREGÃO Nº 3/2021**

**DATA DO TERMO: 03/05/2021**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 2º, INCISO V, DECRETO FEDERAL 7.892/13**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 135.775,85 (Cento e trinta e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/05/2021 À 31/12/2021**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. Administração; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; AÇÃO: 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS; AÇÃO: 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO; SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; AÇÃO: 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental; 2023 – Salário Educação – QSE; 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / Ensino Fundamental; 2028 – Programa Mais educação – FNDE; SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; AÇÃO: 2030 – Manutenção do Programa Brasil Carinhoso – FNDE; 2031 – Manutenção do Ensino Infantil; 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRÉ-ESCOLA; SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; AÇÃO: 2034 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – EJA; 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; AÇÃO: 2049 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; 2057 – Manut. do Fundo Mun. de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; AÇÃO: 2074 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; AÇÃO: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS; 2076 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; 2077 – Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV; 2078 – Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família; 2079 – Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Secretaria Mun. de Agricultura; FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA; SUB-FUNÇÃO: 605 – ABASTECIMENTO; AÇÃO: 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários; 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 – Transferência do Salário-Educação; 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 11240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE; 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; REGIÃO: 0001 – Jundiá.**

Jundiá/RN, 03 de maio de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva**

**PELA CONTRATADA: José Regivaldo Silva de Lima**

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:3B7A113F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 681/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 681/2021 – GP  
Lagoa Nova/RN, 07 de maio de 2021.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
	1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				10.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.500,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:616E02A6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 053/2021 - SMS**

**Portaria nº 053/2021 – SMS**  
Lagoa Nova/RN, 05 de Maio de 2021.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGT – 8F12	Natal – RN	10h20min	17h58min		16.04.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para retorno pós cirúrgico.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	18h50min	00h09min		16.04.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6I12	Santa Cruz – RN	15h00min	21h05min		21.04.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 8F12	Santa Cruz – RN	16h45min	22h05min		27.04.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
Código Identificador:66EE0011

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.07-0001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.07-0001**

Aos 07 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Administração Municipal, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico nº 0007-PE/2021** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 06/05/2021, do **Processo nº 000016/21**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN** neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**Empresa vencedora: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.662.667/0001-34**, com sede na Rua 13 de Maio, nº324, Centro, Pau dos Ferros/RN. Telefone fixo (84)3351-2636, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Arthur Henrique Costa Lima, portador do CPF nº 085.399.654-89, documento de identidade nº 2.667.657, Telefone celular (84)9 9987-3369, e-mail setemol@outlook, doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 0007-PE/2021
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição de materiais hospitalares e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 0007-PE/2021 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000016/21.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

**II. Mapa de Preços**

Item	Código	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	008.001.582	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS. em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca ( no mínimo 80% de brançura). embalado em saco plástico individual. procedência nacional. Marca NEVOA.	Rolo	1000	8,70	8.700,00
42	008.001.704	ESPATULA DE AYRES COM 100 UNIDADES Marca: CRAL	Pacote	500	3,86	1.930,00
48	008.001.729	FIO DE NYLON 2-0 AG 3,5CM 3/8 COM 24	Caixa	250	17,00	4.250,00

		UNIDADES Marca: SHALON				
49	008.001.730	FIO DE NYLON 3-0 AG 2.0CM 3/8 COM 24 UNIDADES Marca: SHALON	Caixa	250	18,00	4.500,00
50	008.001.734	FIO DE NYLON 3-0 AG 3.0CM 3/8 COM 24 UNIDADES Marca: SHALON	Caixa	250	18,00	4.500,00
58	008.001.810	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA 3.0CM COM 24 UND. Marca: SHALON	Caixa	50	48,00	2.400,00
80	008.001.675	LAMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100 UNIDADES Marca: MAXICOR	Caixa	500	28,00	14.000,00
92	008.001.701	MASCARA DE VENTURI ADULTO Marca: MIKATOS	Kit	150	12,00	1.800,00
93	008.001.819	MASCARA DE VENTURI INFANTIL Marca: MIKATOS	Kit	150	12,00	1.800,00
98	008.001.709	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM Marca: ABC	Unidade	10	7,00	70,00
99	008.001.712	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 12 CM Marca: ABC	Unidade	10	8,00	80,00
100	008.001.715	PINÇA DE COLO Marca: ABC	Unidade	100	52,00	5.200,00
115	008.001.757	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML COM AGULHA Marca: SALDANHA R	Unidade	50000	0,26	13.000,00
140	008.001.786	TIRA PARA GLICEMIA COM 50 TIRAS Marca: ON CALL PLUS	Caixa	500	28,00	14.000,00
<b>Total do Proponente R\$ 76.230,00 (setenta e seis mil, duzentos e trinta reais)</b>						<b>76.230,00</b>

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 76.230,00 (setenta e seis mil, duzentos e trinta reais)

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura e publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### DA CLÁUSULA QUINTA A DÉCIMA QUARTA NA ATA ORIGINAL

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente  
Assinado Eletronicamente  
Kerles Jácome Sarmento  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Detentor do Registro de Preços  
Assinado Eletronicamente  
Setemol Equip. Odontomédicos Ltda – ME  
CNPJ nº 35.662.667/0001-34

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador: BEB649A4**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.07-0004

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.07-0004

Aos 07 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Administração Municipal, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 0007-PE/2021 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e o u t r o s em 06/05/2021, do Processo nº 000016/21, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**Empresa vencedora: VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.383.101/0001-66,** com sede na Rua Apodi, 250, Cidade Alta, Centro, Natal-RN, CEP: 59.025-170. Telefone fixo (84) 3222-2453/ (84) 3222-2453 neste ato representada por sua Procuradora/Sócia Administradora, a Sra. Ana Claudia Silva de Lima, portadora do CPF nº 025.103.954-40, documento de identidade nº 5.241-724 SSP-PB, Telefone celular (83) 98826-0264 e-mail vivasaude.rn@gmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 0007-PE/2021

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição de materiais hospitalares e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 0007-PE/2021 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000016/21.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

**II. Mapa de Preços**

Item	Código	Descrição do Produtos	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr Total
69	008.001.764	GEL DE PHMB 100ML Marca: curatec gel de limpeza com phmb	Frasco	100	120,00	12.000,00
<b>Total do Proponente R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)</b>						<b>12.000,00</b>

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura e publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

II. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura e publicação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****DA CLÁUSULA QUINTA A DÉCIMA QUARTA NA ATA ORIGINAL****CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

**Assinado Eletronicamente**

Kerles Jácome Sarmiento

Prefeito Constitucional

Detentor do Registro de Preços

**Assinado Eletronicamente**

Viva Saúde Mat. Med. Hospitalar Ltda. EPP

CNPJ nº 15.383.101/0001-66

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**EEDD19B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.07-0005**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.07-0005**

Aos 07 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Administração Municipal, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico nº 0007-PE/2021** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 06/05/2021, do **Processo nº 000016/21**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN** neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**Empresa vencedora: MULTIMED DENTAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.894.043/0001-40**, com sede na Rua Vicente Fernandes, 09, Centro, Pau dos Ferros-RN, CEP: 59.900-00. Telefone fixo (84) 2141-0342, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Bruno Patrício Ferreira da Costa, portador do CPF nº 014.120.344-77, documento de identidade nº 2301712, Telefone celular (84) 9997-0014, E-mail multimed.dental@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 0007-PE/2021

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição de materiais hospitalares e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 0007-PE/2021 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000016/21.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

## II. Mapa de Preços

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
13	008.001.804	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO Confeccionada em tecido nylon resinado, flexível e antialérgico com sistema de fecho de metal. - Manguito: Fabricado em pvc, duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade. Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mmHg, divisão de escala 2 mmHg, caixa de metal altamente resistente com presilha de metal, contendo o nº da portaria do Inmetro no visor e o respectivo selo de vistoria no produto em forma de lacre e certificado individual que acompanha o produto. - Pera Insuladora: Fabricado em pvc, com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade. - Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. Estetoscópio Adulto Duplo. Estetoscópio duplo com ângulo de alumínio com anel de metal cromado para sistema de trava do diafragma em pvc atóxico, com excelente sensibilidade para ausculta cardíaca, com sino e anel de pvc atóxico para ausculta pulmonar. Mais detalhes do Produto: - Auscultador/Campânula: Metal nobre cromado de alta durabilidade, realiza auscultação precisa de sons de baixa e alta frequência (Cardio Pulmonar). - Anel: Metal nobre cromado com rosca para melhor travamento da membrana/diafragma. - Ângulo: Biauricular em armação de metal cromado resistente e de alta durabilidade com ajuste automático através de mola de aço. - Olivas: Formato anatômico em pvc macio e atóxico. Tubo: Em forma de Y em pvc flexível e atóxico para ausculta mais precisa. Diafragma/Membrana: Formato anatômico em pvc macio e atóxico. Aparelho de Pressão: - Tamanho: Adulto - Medida da Braçadeira: 52 x 14 cm- Abrangência Circunferência do Braço: 18 a 36 cm - Tamanho Manguito: 12 x 22 cm Estetoscópio: - Tamanho: Adulto - Diâmetro Auscultador ardiológico/Pulmonar: 4,5 cm / 3,2 cm- Tamanho Tubo: 65 cm - Peso: 0.100 kg Marca: PAMED	Unidade	50	57,00	2.850,00
19	008.001.725	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100MTS Marca: MEDSTERIL	Rolo	300	32,50	9.750,00
20	008.001.727	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100MTS Marca: MEDSTERIL	Rolo	300	38,00	11.400,00
21	008.001.731	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100MTS Marca: MEDSTERIL	Rolo	300	47,00	14.100,00
22	008.001.733	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100MTS Marca: MEDSTERIL	Rolo	300	36,40	10.920,00
24	008.001.742	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA ACTIVE LIFE. Abertura recortável de 19 a 64mm; Caixa com 10 unidades; Marca: CONVATEC	Unidade	500	15,00	7.500,00
25	008.001.661	CABO DE BISTURI Nº 03 Marca: LINFLEX	Unidade	10	6,60	66,00
26	008.001.667	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE CAP. 07 LT Marca: DESCARBOX	Unidade	1000	4,05	4.050,00
27	008.001.663	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE CAP. 13 LT Marca: DESCARBOX	Unidade	1000	5,18	5.180,00
30	008.001.674	CLOREXIDINA TOPICA 2% DE 1000ML Marca: FARMAX	Litro	150	10,55	1.582,50
33	008.001.684	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 45X50 NÃO ESTÉRIL COM 50 UNIDADES Marca: TEXCARE	Pacote	150	50,00	7.500,00
34	008.001.686	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 COM 500 UNIDADES Marca: BIOTEXTIL	Pacote	10000	7,51	75.100,00
37	008.001.788	DETERGENTE COM 4 ENZIMAS COM 1000 ML Marca: VICFARMA	Litro	300	18,20	5.460,00
40	008.001.700	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL COM 100 UNIDADES Marca: THEOTO	Pacote	500	17,44	8.720,00
41	008.001.702	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 MT Marca: THEOTO	Rolo	2000	4,64	9.280,00
46	008.001.714	ESTOJO DE INOX 14 X 08 X 02 CM Marca: ABC	Unidade	10	21,50	215,00
47	008.001.724	FIO DE NYLON 2-0 AG 3.0CM 3/8 COM 24 UNIDADES Marca: TECNEW	Caixa	250	27,40	6.850,00
51	008.001.738	FIO DE NYLON 3-0 AG 4.0CM 3/8 COM 24 UNIDADES Marca: TECNEW	Caixa	250	2,70	675,00
52	008.001.739	FIO DE NYLON 4-0 AG 2.5CM 3/8 COM 24 UNIDADES Marca: TECNEW	Caixa	250	22,00	5.500,00
53	008.001.741	FIO DE NYLON 5-0 AG 1.5CM 3/8 COM 24 UNIDADES Marca: TECNEW	Caixa	250	22,00	5.500,00
54	008.001.811	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 3.0CM COM 24 UND. Marca: SHALON	Caixa	50	17,00	850,00
55	008.001.718	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGU- LHA 3,0CM COM 24 UNIDADES Marca: SHALON	Caixa	50	17,00	850,00
56	007.001.980	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 CO AGULHA 3-0CM COM 24 UND. Marca: SHALON	Caixa	50	17,00	850,00
59	008.001.721	FIO GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL Marca: SHALON	Unidade	20	10,00	200,00
63	008.001.752	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM G COM 8 UNIDADES Marca: CONFORT	Pacote	1500	3,25	4.875,00
64	008.001.754	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM M COM 8 UNIDADES Marca: CONFORT	Pacote	1500	6,00	9.000,00
65	008.001.813	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. XG COM 8 UNIDADES Marca: CONFORT	Pacote	1500	6,00	9.000,00
66	008.001.812	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P COM 8 UNIDADES Marca: CONFORT	Pacote	1000	5,25	5.250,00
67	008.001.756	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA Marca: CRAL	Unidade	100	2,00	200,00
68	008.001.759	GAZE HIDROFILA 91CM X 91 CM COM 9 FIOS Marca: BIOTEXTIL	Rolo	600	8,75	5.250,00
70	008.001.765	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA Marca: FORTSAN	Quilo	500	5,00	2.500,00
71	008.001.766	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000ML Marca: SANAFARMA	Litro	300	2,00	600,00
78	008.001.671	KIT CANULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Marca: SOLIDOR	Unidade	20	32,64	652,80
79	008.001.673	LAMINA DE BISTURI Nº 11 COM 100 UNIDADES Marca: SOLIDOR	Caixa	500	29,00	14.500,00
81	008.001.677	LAMINA DE BISTURI Nº 24 COM 100 UNIDADES Marca: SOLIDOR	Caixa	500	29,00	14.500,00
82	008.001.679	LAMINA FOSCA LAPIDADA 25,4 X 76,2 MM COM 50 UNIDADES Marca: SOLIDOR	Caixa	1000	3,75	3.750,00
83	008.001.682	LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA COM 200 UNIDADES Marca: CRAL	Caixa	600	10,00	6.000,00
84	008.001.685	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 (PAR) Marca: DESCARPACK	Par	5000	0,88	4.400,00
85	008.001.688	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 (PAR) Marca: DESCARPACK	Par	5000	0,88	4.400,00
86	008.001.690	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 (PAR) Marca: DESCARPACK	Par	5000	0,88	4.400,00
87	008.001.692	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	Caixa	1000	80,00	80.000,00
88	008.001.693	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	Caixa	1000	69,00	69.000,00
89	008.001.696	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	Caixa	1000	69,00	69.000,00
90	008.001.818	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP - COM 50 PA- RES Marca: DESCARPACK	Caixa	1000	70,00	70.000,00
91	008.001.816	LUVA NITRILICA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA Marca: DESCARPACK	Unidade	100	7,00	700,00
94	008.001.703	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO COM 50 UNIDADES Marca: DESCARPACK	Caixa	5000	9,00	45.000,00
95	008.001.797	MASCARA Nº95 PFF2 Marca: DESCARPACK	Unidade	40000	2,00	80.000,00
96	008.001.826	OXÍMETRO DE PULSO Marca: GTECH	Unidade	10	54,00	540,00
97	008.001.707	PAPEL TOALHA BRANCO COM 1000 FOLHAS Marca: RESERVA	Pacote	1000	8,50	8.500,00
101	008.001.720	PINÇA DE SHERON EM AÇO INOX 24 CM Marca: ABC	Unidade	10	49,00	490,00
102	008.001.722	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM Marca: ABC	Unidade	10	19,00	190,00
103	008.001.726	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VIDEA 12 CM Marca: ABC	Unidade	10	19,00	190,00
105	008.001.732	POVIDINE TOPICO (PVPI) DE 1000 ML Marca: LIZ	Litro	300	21,70	6.510,00
106	008.001.735	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA HOSPITALAR ERVA DOCE (BB) DE 5 LITROS Marca: LIZ	Galão	100	27,00	2.700,00
108	008.001.825	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADE SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: RAVA	Unidade	3000	41,50	124.500,00
109	008.001.823	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 30 LITROS, PCOTE COM 100 UNIDADES Marca: RAVA	Unidade	4000	14,00	56.000,00
110	008.001.824	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 50 LITROS, PACOTE COM 100 Unidades Saco para lixo hospitalar branco leitoso 50 litros, pacote com 100 unidades Marca: RAVA	Unidade	4500	21,00	94.500,00
120	008.001.762	SERINGA DESCARTÁVEL 50 ML COM AGULHA Marca: SR	Unidade	1000	2,35	2.350,00
121	008.001.771	SONDA DE FOLEY Nº 16 DE 2 VIAS COM BALAO Marca: SOLIDOR	Unidade	200	2,80	560,00
122	008.001.768	SONDA DE FOLEY Nº 18 DE 2 VIAS COM BALAO Marca: SOLIDOR	Unidade	200	2,80	560,00
123	008.001.773	SONDA DE FOLEY Nº 20 DE 2 VIAS COM BALAO Marca: SOLIDOR	Unidade	200	2,80	560,00
124	008.001.774	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA ADULTO Marca: SOLIDOR	Unidade	100	4,00	400,00
125	008.001.775	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA CRIANÇA Marca: SOLIDOR	Unidade	100	4,00	400,00

135	008.001.792	SORO FISIOLÓGICO 0.9% DE 500ML COM TAMPAS PARA LAVAGEM Marca: FARMAX	Unidade	6000	1,64	9.840,00
136	008.001.793	TERMOMETRO CLÍNICO Marca: BIOLAND	Unidade	50	16,00	800,00
137	008.001.783	TERMOMETRO DIGITAL Marca: BIOLAND	Unidade	100	16,00	1.600,00
138	008.001.784	TESOURA IRIS RETA PONTA FINA 11 CM Marca: ABC	Unidade	10	10,00	100,00
139	008.001.785	TESOURA SPENCER RETA 0,9 CM Marca: ABC	Unidade	10	36,00	360,00
142	008.001.787	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5 Marca: SOLIDOR	Unidade	100	4,00	400,00
143	008.001.789	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7 Marca: SOLIDOR	Unidade	100	4,00	400,00
144	008.001.790	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8 Marca: SOLIDOR	Unidade	100	4,00	400,00
<b>Total do Proponente R\$ 1.010.776,30 (um milhão e dez mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta centavos)</b>						<b>1.010.776,30</b>

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.010.776,30 (um milhão e dez mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta centavos)

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura e publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CLÁUSULA QUINTA A DÉCIMA QUARTA NA ATA ORIGINAL

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

#### Assinado Eletronicamente

Kerles Jácome Sarmento

Prefeito Constitucional

Detentor do Registro de Preços

Multimed Dental Eireli-EPP

CNPJ nº 29.894.043/0001-40

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**C9EE31D6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO 180/2021

RUA SÃO JOSÉ, 04 – CENTRO, FONE/FAX (84) 3240 -2210 - 2220 - CPF: 59.198-000

CNPJ/MF: 08.354.383/0001- 08

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 180/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Montanhas/RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as determinações contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido para o Município de Montanhas/RN, o Plano de Adequação, constante do **ANEXO ÚNICO**, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

**§ 1º.** É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

**§ 2º.** O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

**At. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Constitucional de Montanhas

**ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 180, DE 05 DE MAIO DE 2021 PLANO DE ADEQUAÇÃO Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020**

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAfic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	12/2022
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAfic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do SIAfic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do SIAfic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Mantém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2022
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2022
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – e-PING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida a autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2022
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Constitucional de Montanhas

Publicado por:  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:AD5DA8A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 878/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

Ata de Registro de Preços nº 02/2021

Data de assinatura: 07/04/2021

Vigência: 07/04/2021 a 06/04/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante:

Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante (s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA		
CNPJ: 84.972.926/0001-39,	Telefone:	Email: jribeiroatacadista@bol.com.br
Endereço: Rua Paulo Brugin, nº 251, bairro Jardim. Bela Suíça, Cambé/PR, CEP: 86.189-378		
Representante: João Ribeiro de Souza		

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
0008	DETECTOR FETAL C/ DISPLAY: ESPECIFICAÇÃO: FAIXA DE MEDICAÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDIO FETAL: 30 A 240 BATIMENTOS POR MINUTO. TIPO: PORTÁTIL. TECNOLOGIA: DIGITAL. 220 V.	4,00	UND	500,00	2.000,00
0010	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL EM ALGODÃO COM FECHO DE CONTATO NA COR AZUL MARINHO. BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA DE 10 ATÉ 18 CM). APROVADO PELO INMETRO.	3,00	UND	90,00	270,00
0011	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE, COR AZUL MARINHO OU PRETA, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE METAL (PINO/BOTÃO). POSSUI MANGUITO E PÊRA EM PVC. TAMANHO DA BRAÇADEIRA: 18 A 35CM. APROVADO PELO INMETRO.	9,00	UND	100,00	900,00
0012	ESTETOSCOPIO ADULTO, AUSCULTADOR ADULTO 4,3CM, MEMBRANA EM PLASTICO RIGIDO, ANEL ROSQUEADO DE COBRE CROMADO, TUBO EM Y DE PVC, CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO (OXIDADO OU ANODIZADO), FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO, PAR DE OLIVA E AUSCULTADOR DUPLO, COR PRETA, 1 ANO DE GARANTIA.	7,00	UND	376,00	2.632,00
VALOR TOTAL (RS):				5.802,00	

Valor Total R\$ **5.802,00**

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**C125D64A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 878/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA**

Ata de Registro de Preços nº 04/2021

Data de assinatura: 07/04/2021

Vigência: 07/04/2021 a 06/04/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante (s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: LICITA HB INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 38.422.516/0001-05	Telefone:	Email: licitahbinformatica@gmail.com
Endereço: Rua Aderbal de Oliveira, nº 136, bairro Centro, laurentino/SC, CEP: 89170-000		
Representante: Helton Bilk		

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
0021	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W., TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS. ALARMES AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS. POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	4,00	UND	519,32	2.077,28
0025	NO-BREAK - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA.POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE,NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTODEVERÁ SER NOVO, SEM USO,	1,00	UND	567,98	567,98

	REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.				
0032	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL)	1,00	UND	1.555,74	1.555,74
<b>VALOR TOTAL (R\$):</b>					<b>4.201,00</b>

Valor Total R\$ **4.201,00**

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**FD276917

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 878/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA**

Ata de Registro de Preços nº 03/2021

Data de assinatura: 07/04/2021

Vigência: 07/04/2021 a 06/04/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante (s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 21.971.041/0001-03	Telefone:	Email: licitacao4@kcrequipamentos.com.br
Endereço: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala: A, bairro Parque Industrial, Araçatuba/SP, CEP: 16.075-370		
Representante: Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski		

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0003	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL. ESPECIFICAÇÃO: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200 KG. MATERIAL DE CONFECCÃO: ESTRUTURA EM AÇO. PESO LÍQUIDO DA BALANÇA: MÁXIMO 6 KG. C/ DISPLAY INTEGRADO. C/ TARA.	2,00	UND	1.220,00	2.440,00
<b>VALOR TOTAL (R\$):</b>				<b>2.440,00</b>	

Valor Total R\$ **2.440,00**

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**68D94D08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 878/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA**

Ata de Registro de Preços nº 05/2021

Data de assinatura: 07/04/2021

Vigência: 07/04/2021 a 06/04/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante (s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 32.932.000/0001-16,	Telefone:	Email: j.jlicitacoes@hotmail.com
Endereço: Rua João Fernandes Praxedes, nº 10, bairro Doze anos, Mossoró/RN, CEP: 59.603-085		
Representante: Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski		

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0005	CADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: TIPO FIXA. ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO. ESTRUTURA AÇO. COR ASSENTO/ENCOSTO: PRETA	24,00	UND	90,00	2.160,00
0006	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR: INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR.	3,00	UND	1.960,00	5.880,00
0007	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR.	1,00	UND	3.430,00	3.430,00
0009	ESCADA COM 2 DEGRAUS.ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	5,00	UND	210,00	1.050,00

0015	IMPRESSORA LASER (COMUM). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI., VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM., SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO., CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS., CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS., INTERFACE USB., PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N., SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	3,00	UND	1.600,00	4.800,00
0016	LONGARINA: ESPECIFICAÇÃO: ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO. LUGARES: 3. ESTRUTURA: AÇO COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. COR DO ASSENTO/ENCOSTO: PRETA. CAPACIDADE: 120 KG/LUGAR	14,00	UND	230,00	3.220,00
0017	MESA DE ESCRITÓRIO. ESPECIFICAÇÃO: 2 GAVETAS C/ CHAVES. DIMENSÕES: 75 CM X 120 CM X 60 CM. MATERIAL DE CONFEÇÃO: MDP OU MDF. ESTRUTURA DE AÇO. TAMPO: 15 MM., COSTA, LATERAIS, FRENTE, PORTA E GAVETA: 15MM, FUNDO DE GAVETA: CHAPA DURA DE 3MM., GAVETAS TRILHO METÁLICO. PÉS DE AÇO TUBULAR RETANGULAR. COR CINZA	10,00	UND	165,00	1.650,00
0018	MESA DE EXAMES. ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA: AÇO INOX. LEITO ESTOFADO COM CABECEIRA REGULÁVEL, REVESTIMENTO EM COURVIN, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, DIMENSÕES: 1.80X0,65X0,80M. COM 2 GAVETAS EM MDF OU METAL, CAPACIDADE: MÍNIMA DE 150 KG.	4,00	UND	840,00	3.360,00
0020	NEGATOSCÓPIO. ESPECIFICAÇÃO: TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS. VOLTAGEM: 200 V. PAINEL: LEITOSO, TRANSLÚCIDO, BRANCO. MATERIAL: METAL. COR DO CORPO: BRANCO. DIMENSÕES: 480X400X100 MM (C X A X L) PAINEL: LEITOSO, TRANSLÚCIDO, BRANCO. MATERIAL: METAL. COR DO CORPO: BRANCO.	4,00	UND	630,00	2.520,00
0023	VENTILADOR: ESPECIFICAÇÃO: TIPO: PAREDE. 220 V. COR: PRETO. VELOCIDADE: 3. PALHETAS/PÁS: 6. DIÂMETRO: 40 CM. TUBO: SILENCIOSO.	11,00	UND	220,00	2.420,00
0024	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO). COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ.	3,00	UND	2.670,00	8.010,00
0026	IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE.IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DP	1,00	UND	1.780,00	1.780,00
0027	MESA PARA COMPUTADOR. GARANTIA DE 12 MESES.	1,00	UND	160,00	160,00
0028	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) - COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THE READS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ	3,00	UND	4.800,00	14.400,00
0029	MESA PARA COMPUTADOR DE 01 A 02 GAVETAS. MADEIRA/MDF/ MDP/ SIMILIAR	2,00	UND	150,00	300,00
0030	MESA PARA IMPRESSORA. AÇO/FERRO PINTADO, MÍNIMO DE 50X40X70 CM, MADEIRA/MDP/MDF/ SIMILAR	1,00	UND	110,00	110,00
<b>VALOR TOTAL (RS):</b>					<b>55.250,00</b>

Valor Total R\$ **55.250,00**

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**C2BBD39A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 012/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE,**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ivaldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18299-0	
HORARIO DE SAÍDA: 10:45 hs			
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria (Fox Connect – Placa NGG0188			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir a senhora Maria de Fátima Silva e a senhora Walleka Kaliny de Lima para realizar visita a Dionisia, interna na clínica de reabilitação Zoe, localizada em Santa Rita-PB.			
DESTINO: SANTA RITA-PB			
PERÍODO: 11/04/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 09 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

**Publicado por:**  
Itamário Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**843D4D54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06050001/2021 - PREGAO ELETRONICO 017/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º 06050001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.749.510/0001-70, neste ato representado por Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo, Secretária Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021, publicado no dia 19/04/2021, processo administrativo nº 15040001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de Cestas Básicas de alimentos destinados e sujeitos as famílias em situação de vulnerabilidade no município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 17/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

FORNECEDOR VENCEDOR:

**G FONSECA DA SILVA**, com endereço na R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255, CENTRO, ASSU - RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **26.690.106/0001-58**, neste ato representado(a) por **GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, CONTENDO: 2KG DE AÇÚCAR CRISTALIZADO TIPO 1; 2KG DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, 02 PACOTES DE BISCOITO DOCE OU SALGADO DE 400G; 02 PACOTES DE CAFÉ EM PÓ TIPO 1 DE 250 GRAMAS; 01 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EMBALAGEM COM 1KG; 04 UNIDADE DE FLOCOS DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G; 03 PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE- EMBALAGEM DE 500 G; 01 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900 ML; 01 PACOTE DE PROTEÍNA DE SOJA EMBALAGEM DE 400 G; 01 PACOTE DE SAL REFINADO, EMBALAGEM DE 01 KG.	UND	600	70,50	42.300,00
<b>Total do Proponente:</b>					<b>42.300,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Habitação, do Trabalho e Assistência Social.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Habitação, do Trabalho e Assistência Social.

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 06 de maio de 2021.

fundo municipal de assistência social de portalegre/RN

CNPJ nº 14.749.510/0001-70

**CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO**

Proponente: G Fonseca da Silva

CNPJ: 26.690.106/0001-58

Representante

**GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA**

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E1FF8C22

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 05070/2021

Aos 07 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Futuro e eventual fornecimento de comida do tipo pronta entrega para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: HELOISA SOARES CAJE 10707320445						
CNPJ: 40.314.925/0001-21						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Fornecimento de quentinha tipo pronta entrega (quentinhas mínimo Tipo 2) para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN		Und	4000	13,00	52.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>52.000,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- HELOISA SOARES CAJE 10707320445.

CNPJ: 40.314.925/0001-21.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 52.000,00.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 07 de Maio de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:EE1285FC**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 001/2021

**Objeto:** Locação de equipamentos (retroescavadeira sobre rodas com carregadeira e escavadeira hidráulica sobre esteiras) para apoio nos serviços de limpeza urbana e no aterro controlado do Município de Santa Cruz/RN.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.

#### Resultado Final Obtido:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Final Ofertado	Valor Total Ofertado	Vencedor
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO (inclusive operador e óleo diesel)	CHP	600,00	-	-	Item Fracassado
2	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M3 (inclusive operador e excluído óleo diesel)	MÊS	9,00	R\$ 9.577,15	R\$ 86.194,35	PINHEIRO E ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

**Valor Global da Licitação:** R\$ 86.194,35 (Oitenta e seis mil cento e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Santa Cruz/RN, em 22 de abril de 2021.

#### A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:1CABC0B0**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

**Objeto:** Locação de equipamentos (retroescavadeira sobre rodas com carregadeira e escavadeira hidráulica sobre esteiras) para apoio nos serviços de limpeza urbana e no aterro controlado do Município de Santa Cruz/RN.

#### Resultado Final Obtido:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Final Ofertado	Valor Total Ofertado	Vencedor
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO (inclusive operador e óleo diesel)	CHP	600,00	-	-	Item Fracassado
2	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M3 (inclusive operador e excluído óleo diesel)	MÊS	9,00	9.577,15	R\$ 86.194,35	PINHEIRO E ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

**Valor Global da Licitação:** R\$ 86.194,35 (Oitenta e seis mil cento e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Santa Cruz/RN, em 22 de abril de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**C2EFC9F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

Objeto: Locação de equipamentos (retroescavadeira sobre rodas com carregadeira e escavadeira hidráulica sobre esteiras) para apoio nos serviços de limpeza urbana e no aterro controlado do Município de Santa Cruz/RN.

Resultado Final Obtido:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Final Ofertado	Valor Total Ofertado	Vencedor
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO (inclusive operador e óleo diesel)	CHP	600,00	-	-	Item Fracassado
2	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M3 (inclusive operador e excluso óleo diesel)	MÊS	9,00	9.577,15	R\$ 86.194,35	PINHEIRO E ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Valor Global da Licitação: R\$ 86.194,35 (Oitenta e seis mil cento e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Santa Cruz/RN, em 22 de abril de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**7E6A6211

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º PP 029/2021 MODALIDADE: PREGÃO**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de acondicionamento e embalagem, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos, tipo menor preço, adjudicação por item.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ELETROCENTER - MAT ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO						24.523.276/0001-12
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1048	INTERRUPTOR EXTERNO	UND	MECTRONIC	50,00	3,3000	165,00
1050	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO	UND	MECTRONIC	20,00	6,3900	127,80
1051	INTERRUPTOR SIMP/PARALELO	UND	MECTRONIC	20,00	4,1800	83,60
1107	TOMADA EXTERNA 20A	UND	MECTRONIC	30,00	4,1000	123,00
1111	TUBO ELETRODUTO 1	UND	FORTLEV	50,00	18,0000	900,00
1126	CABO PP 2X6	MT	SIL	200,00	14,2700	2.854,00
1147	CURVA 90º ELET 3/4	UND	KRONA	20,00	1,8000	36,00
1152	ELETRODUTO CORRUGADO 32 MM	MT	FORTLEV	500,00	2,0500	1.025,00
1154	LUVA ELET 1	UND	KRONA	20,00	1,4000	28,00
1158	PINO FEMEA 10A	UND	TRAMONTINA	20,00	2,7000	54,00
1159	PINO FEMEA 20A	UND	TRAMONTINA	20,00	3,6000	72,00
1160	PINO MACHO 10A	UND	TRAMONTINA	20,00	2,3000	46,00
1177	LUVA ELET 3/4	UND	KRONA	20,00	2,0000	40,00
1178	PLACA CEGA 4X2	UND	MECTRONIC	20,00	1,3500	27,00
1188	BLOCO ESPUMA	UND	ATLAS	10,00	4,0000	40,00
1199	BARRA REDONDA 5/16	UND	GERDAU	20,00	24,0700	481,40
1244	ESPATULA 6CM	UND	ATLAS	20,00	5,1300	102,60
1261	TRENA 50MT	UND	FOXLUX	20,00	33,3000	666,00
1263	TRINCHA 1"	UND	ATLAS	20,00	2,7000	54,00
1269	TRINCHA 3/4"	UND	ATLAS	20,00	1,8000	36,00
1274	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"	UND	IRWIN	10,00	6,3900	63,90
1275	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	UND	IRWIN	10,00	3,1500	31,50
1284	DISCO SERRA CIRCULAR 10"	UND	DT TOOLS	20,00	12,2200	244,40
1302	SUPORTE PARA ROLO 23CM	UND	ATLAS	20,00	5,4000	108,00
1332	JOELHO SOLD 90º 50MM	UND	FORTLEV	20,00	3,7500	75,00

1338	TE CURTO ESGOTO 40 MM	UND	FORTLEV	20,00	1,3100	26,20
1339	TORNEIRA BOIA 1/2"	UND	KRONA	20,00	6,8800	137,60
1343	TORNEIRA P/JARDIM 1/2" METÁLICA	UND	SIGMA	20,00	12,2500	245,00
1347	TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2" 1126	UND	HERC	20,00	3,7000	74,00
1359	UNIÃO SOLD 20MM	UND	FORTLEV	20,00	5,2700	105,40
1360	UNIÃO SOLD 32MM	UND	FORTLEV	20,00	7,9700	159,40
1374	LUVA SOLD 20MM	UND	FORTLEV	20,00	0,5000	10,00
1376	LUVA SOLD 32MM	UND	FORTLEV	20,00	1,3100	26,20
1377	LUVA SOLD 50MM	UND	FORTLEV	20,00	3,6000	72,00
1391	JUNÇÃO SIMPLES 50 X 50 MM	UND	FORTLEV	20,00	4,4100	88,20
1393	PORTA CADEADO 300X3.1/2"	UND	SILVANA	20,00	6,6200	132,40
1398	PREGO 2.1/2X12"	KG	GERDAU	10,00	16,0600	160,60
1400	PREGO 3.1/2X8"	KG	GERDAU	10,00	14,9900	149,90
1437	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.50M	UND	MARMOBELL	10,00	133,2000	1.332,00
1440	PRENDEDOR DE PORTA	UND	SILVANA	10,00	15,6100	156,10
1517	TINTA LÁTEX 3,6LT	GL	HIDRACOR	20,00	23,4000	468,00
2970	MANGOTE SUÇÃO AZUL 1.1/2'	MT	HIMAFLEX	100,00	21,9100	2.191,00
2972	MANGOTE SUÇÃO AZUL 2.1/2'	MT	HIMAFLEX	100,00	39,9000	3.990,00
2988	ESCALADA EM FIBRA, EXTENSIVEL, 27 DEGRAUS, 4.8 X 8.4 MM, TUBULAR	UND	BOTAFOGO	5,00	1.080,0000	5.400,00
3989	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	UND	IRWIN	10,00	14,6200	146,20
3990	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	UND	IRWIN	10,00	9,6700	96,70
3991	BROCA PARA CONCRETO 5/16"	UND	IRWIN	10,00	7,6100	76,10
3992	BROCA PARA CONCRETO 6"	UND	IRWIN	10,00	7,6100	76,10
3994	CABO PP 3 X 4	MT	LAMENAX	300,00	12,1500	3.645,00
4006	LIMA PARA ENXADA	UND	VONDER	10,00	12,2800	122,80
4013	PORTA LISA LAMINADA 90	UND	KDK PORTAS	10,00	80,2800	802,80
4022	SERRA FERRO 12X24	UND	IRWIN	10,00	6,9900	69,90
4027	TANQUE D'ÁGUA, COM TAMPA DE 1/4 DE VOLTA E VEDAÇÃO TOTAL (IMPEDINDO A ENTRADA DE SUJEIRA, DE INSETOS E GARANTIA DE MAIOR CONSERVAÇÃO DA ÁGUA). CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, ALTURA TOTAL DE 0,80 M COM DOIS ADAPTADORES FLANGES INSTALADOS (SAÍDA: 50 MM X 1.1/2" E EXTRAVASOR/LADRÃO: 32 MM X 1").	UND	FORTLEV	5,00	519,9000	2.599,50
4034	TOMADA DUPLA 10A EXTERNA	UND	MECTRONIC	10,00	9,0000	90,00
4035	TRENA 8MT	UND	FOX LUX	10,00	21,1900	211,90
4038	TUBO SOLD 60MM X 6MT	UND	FORTLEV	60,00	92,6400	5.558,40
4349	ZARCÃO DE 3,6LT	UND	HIDRACOR	20,00	54,9000	1.098,00
4350	TRINCHA 1/2"	UND	ATLAS	10,00	1,8000	18,00
4560	PARAFUSO PARA POSTE 10"	UND	OLIVO	50,00	8,5900	429,50
4561	PARAFUSO PARA POSTE 12"	UND	OLIVO	50,00	9,8000	490,00
5843	CAIXA MED CENTIMETRO 1.N2 C/LENTE COMP	UND	TAF	20,00	238,9000	4.778,00
5873	TOMADA DUPLA 10A	UND	MECTRONIC	100,00	7,3300	733,00
5880	CABO PP 2 X 1,5 M	MT	LAMENAX	500,00	4,0500	2.025,00
5963	CAP ESG 100 MM	UND	FORTLEV	20,00	4,5000	90,00
6013	MASCARA RESPIRADORA SEMIFACIAL PFF2 VALCULADA	UND	PLASTCOR	300,00	2,0000	600,00
6021	TINTA ACRILICA 3,6 LT	GL	HIDRACOR	20,00	22,9000	458,00
6043	CABO PP 2X1	MT	SIL	500,00	2,7000	1.350,00
6064	REGISTRO DE PRESSAO CROMADO 1416 3/4	UND	TALITA METAIS	10,00	38,5600	385,60
6067	TUBO FERRO CHAPA Nº 14 3 C/6MT	UND	AÇO CEARENSE	60,00	318,0000	19.080,00
6308	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA COSERN	UND	TAF	10,00	51,8000	518,00
6434	AGUARRAZ 0,900 LTS	UND	HIDRACOR	30,00	11,2000	336,00
6435	CABO PP 3/2,5	MT	LAMENAX	500,00	9,3900	4.695,00
6436	CAIXA SINFONADA QUAD BR 250 X 135 X 75	UND	KRONA	20,00	52,4500	1.049,00
6438	CHAPA DE FERRO 16 MM	UND	AÇO CEARENSE	10,00	248,8800	2.488,80
6439	CHAPA DE FERRO 18 MM	UND	AÇO CEARENSE	10,00	228,9600	2.289,60
6440	CHAPA DE FERRO 20 MM	UND	AÇO CEARENSE	10,00	150,7500	1.507,50
6446	LUMINARIA ABERTA DE 300 WATTS	UND	OLIVO	60,00	101,0000	6.060,00
6447	LUMINARIA PLAFON	UND	TASCHIBRA	50,00	2,7900	139,50
6448	LUVA DE PVC LISA DE 32CM	UND	FORTLEV	20,00	1,3100	26,20
6450	MASSA CORRIDA 3.6 LT	UND	HIDRACOR	20,00	13,9000	278,00
6451	PINTA PISO 18 LT	UND	HIDRACOR	10,00	156,6000	1.566,00
6452	PNEU Nº 3 (CARRINHO DE MAO), 25X8	UND	LEVORIN	20,00	49,0000	980,00
6454	REATOR ELETRONICO DE 20A	UND	INTRAL	30,00	19,3500	580,50
6455	REATOR ELETRONICO DE 40A	UND	INTRAL	30,00	27,9000	837,00
6457	ROLO DE ESPUMA 15 CM	UND	ATLAS	20,00	6,0000	120,00
6458	STARTER DE 20 A	UND	LORENZETTI	50,00	1,5300	76,50
6459	STARTER DE 40 A	UND	LORENZETTI	50,00	1,5300	76,50
6463	TELA PLASTICA P/ GALINHEIRO 1,5X50M	ROLO	VONDER	5,00	7,5000	37,50
6466	TOMADA DE 10 A	UND	MECTRONIC	50,00	4,9000	245,00
6467	TOMADA DE 20 A	UND	MECTRONIC	50,00	5,1300	256,50
6468	TUBO ELETRODUTO DE 20 MM	UND	FORTLEV	50,00	7,3300	366,50
Total						91.968,30

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA						21.869.689/0001-65
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1037	CANAleta 20 MM	UND	ILUME	100,00	6,0000	600,00
1074	LUMINARIA 1X20	UND	TASCHIBRA	20,00	25,0000	500,00
1075	LUMINARIA 1X40	UND	TASCHIBRA	20,00	35,0000	700,00
1076	LUMINARIA 2X20	UND	TASCHIBRA	20,00	40,0000	800,00
1077	LUMINARIA 2X40	UND	TASCHIBRA	20,00	50,0000	1.000,00
1112	TUBO ELETRODUTO 1.1/2	UND	IPLAN	50,00	25,0000	1.250,00
1138	CAIXA VERSATIL 20A	UND	IPLAN	20,00	3,0000	60,00
1140	CURVA 180º ELET 1	UND	IPLAN	50,00	3,5000	175,00
1142	CURVA 180º ELET 2	UND	IPLAN	20,00	4,0000	80,00
1144	CURVA 90º ELET 1.1/2	UND	IPLAN	20,00	4,5000	90,00
1145	CURVA 90º ELET 2	UND	IPLAN	20,00	3,0000	60,00

1156	LUVA ELET 2	UND	IPLAN	20,00	3,0000	60,00
1176	CAIXA OCTOGONAL 4X4	UND	TRAMONTINA	50,00	2,9000	145,00
1194	BARRA CHATA 1X1/4	UND	AÇO CEARENCE	20,00	70,0000	1.400,00
1200	BARRA REDONDA 5/8	UND	AÇO CEARENCE	20,00	90,0000	1.800,00
1230	CANTONEIRA L 1.1/2X1/8"	UND	AÇO CEARENCE	20,00	65,0000	1.300,00
1231	CANTONEIRA L 1/2X1/8"	UND	AÇO CEARENCE	20,00	33,0000	660,00
1232	CANTONEIRA L 1X3/16"	UND	AÇO CEARENCE	20,00	135,0000	2.700,00
1239	COLHER DE PEDREIRO 8"	UND	TRAMONTINA	10,00	22,0000	220,00
1240	ENXADA VIRADA 3"	UND	TRAMONTINA	20,00	38,0000	760,00
1243	ESPÁTULA 12CM	UND	ATLAS	20,00	8,0000	160,00
1248	MARRETA 5KG	UND	TRAMONTINA	20,00	80,0000	1.600,00
1266	TRINCHA 2"	UND	ATLAS	20,00	4,0000	80,00
1267	TRINCHA 2.1/2"	UND	ATLAS	20,00	5,0000	100,00
1276	BROCA PARA CONCRETO 13/32"	UND	TRAMONTINA	10,00	8,0000	80,00
1280	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	MAX	20,00	25,0000	500,00
1294	LIXA FERRO 180	UND	3 M	20,00	2,0000	40,00
1297	LIXA FERRO 80	UND	3 M	20,00	2,0000	40,00
1303	TALHADEIRA CHATA 12"	UND	MAX	20,00	15,0000	300,00
1311	JOELHO 45° ESG 100MM	UND	KRONA	20,00	6,0000	120,00
1312	JOELHO 45° ESG 150MM	UND	KRONA	20,00	18,0000	360,00
1321	JOELHO 90° ESG 150MM	UND	KRONA	20,00	22,0000	440,00
1333	JOELHO SOLD 90° 60MM	UND	KRONA	20,00	5,0000	100,00
1345	TORNEIRA P/PIA 18CM CR	UND	DURIM	20,00	25,0000	500,00
1361	UNIÃO SOLD 50 MM	UND	KRONA	20,00	20,6300	412,60
1366	ADESIVO PVC 75G	UND	POLYTUBES	20,00	5,0000	100,00
1372	LUVA DE CORRER 25 MM	UND	KRONA	20,00	7,0000	140,00
1389	CAIXA D'ÁGUA 500LT	UND	FORTLEV	5,00	240,0000	1.200,00
1395	PREGO 1.1/2X15"	KG	GERDAU	10,00	10,0000	100,00
1414	FECHADURA BOLA INT.	UND	SILVANA	20,00	28,0000	560,00
1436	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20M	UND	MARMOBEL	10,00	100,0000	1.000,00
1438	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.80M	UND	MARMOBEL	10,00	180,0000	1.800,00
1445	TELHA 6MM 1,53X1,10	UND	VOGATEX	50,00	53,0000	2.650,00
1447	TELHA 6MM 2,13X1,10	UND	VOGATEX	50,00	69,0000	3.450,00
1452	CÂMARA DE AR 3,5X8	UND	SIGMA	50,00	25,0000	1.250,00
1454	PNEU 3(CARRINHO DE MÃO),25X8	UND	SIGMA	50,00	40,0000	2.000,00
1455	PNEU 3(CARRINHO DE MÃO),50X8	UND	SIGMA	50,00	52,9700	2.648,50
1510	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT	GL	MEGAO	20,00	19,9000	398,00
1511	TEXTURA RÚSTICA 14L	LAT	MEGAO	20,00	60,0000	1.200,00
2960	COMPENSADO LAMINADO 15MM 2,20 X 1,60 MTS	UND	ALMEIDA	10,00	70,0000	700,00
2961	COMPENSADO LAMINADO 04MM 2,20 X 1,60 MTS	UND	ALMEIDA	10,00	60,0000	600,00
2983	FURADEIRA 700WTS PROFESSIONAL	UND	BLACK E DECKER	1,00	250,0000	250,00
3996	CAP ESG 150MM	UND	KRONA	10,00	21,9000	219,00
3999	CURVA ELET SOLD 20 MM	UND	IPLAN	10,00	1,4300	14,30
4008	LUMINARIA TARTARUGA	UND	TASCHIBRA	10,00	15,0000	150,00
4009	LUVA DE CORRER 50MM	UND	KRONA	10,00	14,0000	140,00
4010	LUVA DE CORRER 60MM	UND	KRONA	10,00	16,0000	160,00
4029	TANQUE D'ÁGUA, COM TAMPA DE 1/4 DE VOLTA E VEDAÇÃO TOTAL (IMPEDINDO A ENTRADA DE SUJEIRA, DE INSETOS E GARANTIA DE MAIOR CONSERVAÇÃO DA ÁGUA). CAPACIDADE DE 2.500 LITROS, ALTURA TOTAL DE 1,21 M COM DOIS ADAPTADORES FLANGES INSTALADOS (SAÍDA: 50 MM X 1.1/2" E EXTRAVASOR/LADRÃO: 32 MM X 1")	UND	FORTLEV	5,00	1.590,0000	7.950,00
4030	TANQUE D'ÁGUA, COM TAMPA DE 1/4 DE VOLTA E VEDAÇÃO TOTAL (IMPEDINDO A ENTRADA DE SUJEIRA, DE INSETOS E GARANTIA DE MAIOR CONSERVAÇÃO DA ÁGUA). CAPACIDADE DE 5.000 LT ALTURA TOTAL DE 1,51 M COM ADAPTADORES FLANGE INSTALADOS (SAÍDA: 60 MM X 2" E EXTRAVASOR/LADRÃO: 32 MM X 1")	UND	FORTLEV	5,00	2.780,0000	13.900,00
4039	UNIÃO SOLD 60MM	UND	KRONA	10,00	12,0000	120,00
4542	TIJOLO DE CERÂMICA 8 FUROS DE 1º	MILHE	CERAMICA UNIAO	30,00	480,0000	14.400,00
4543	TELHA DE CERÂMICA DE 1º	MILHE	CERAMICA UNIAO	30,00	490,0000	14.700,00
4564	PRODUTO PARA LIMPEZA DE PISCINA CLARIFICASTE 1 LITRO	UND	QCLOR	20,00	20,0000	400,00
4566	PRODUTO PARA LIMPEZA DE PISCINA BARRILHA LEVE PACOTE 2 QUILOS	UND	QCLOR	10,00	18,2500	182,50
4567	PRODUTO PARA LIMPEZA DE PISCINA CLORO ESTABILIZANTE BALDE DE 10 QUILOS	UND	QCLOR	5,00	240,0000	1.200,00
4568	PRODUTO PARA LIMPEZA DE PISCINA SULFATO DE ALUMINIO PACOTE DE 02 QUILOS	UND	QCLOR	10,00	18,4500	184,50
4569	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PISCINA DE NYLON MODELO CURVA LUXO COM 44CM	UND	QCLOR	3,00	65,0000	195,00
4570	ASPIRADOR DE FUNDO PARA PISCINA COM 03 RODAS COM DUPLA SUÇÃO S/ CABO	UND	QCLOR	2,00	145,0000	290,00
4571	PENEIRA DE LIMPEZA DE PISCINA TIPO PUCA C/ ARMAÇÃO METÁLICA EM POLIETILENO C/ PROTEÇÃO UV	UND	QCLOR	2,00	45,0000	90,00
4572	ESTOJO TESTE DE PH KIT COMPLETO (PARA CLAREAR E DAR TRANSPARÊNCIA A ÁGUA)	UND	QCLOR	2,00	55,0000	110,00
5885	CONECTOR P/ HASTE	UND	SIGMA	30,00	2,0000	60,00
5954	TUBO SOLD 20MMX6MT	UND	KRONA	20,00	15,0000	300,00
5979	CERÂMICA 33X33 EXTRA PEI 4	M²	CERCAMP	500,00	22,0000	11.000,00
6060	REFLETOR LED 50W	UND	AVANT	10,00	45,0000	450,00
6063	REGISTRO DE PRESSAO CROMADO 1416 1/2	UND	TALITA	10,00	25,2200	252,20
6066	TUBO FERRO CHAPA Nº 14 1 C/6MT	UND	AÇO CEARENCE	5,00	89,0000	445,00
6069	BRITA 19	M³	BRITADOR CAICO	200,00	110,0000	22.000,00
6302	ARROELA 1/2	UND	CISER	100,00	0,3300	33,00
6303	ARROELA 5/8	UND	CISER	100,00	0,6000	60,00
6304	CABO PARA ENXADA	UND	MAX	20,00	12,0000	240,00
6305	CABO PARA FOICE	UND	MAX	10,00	9,1000	91,00
6306	CABO PARA PA	UND	MAX	20,00	11,0000	220,00
6307	CABO PARA PICARETA	UND	MAX	20,00	15,0000	300,00

6437	CANTONEIRA U 2 CH 1/8	UND	AÇO CEARENSE	20,00	170,0000	3.400,00
6441	CHAPA DE FERRO N 1/4 1X2 M	UND	AÇO CEARENSE	20,00	360,0000	7.200,00
6442	CINTA PERFURANTE	MT	AÇO CEARENSE	500,00	2,0000	1.000,00
6443	ESPAÇADOR 5MM P/PISO E AZUL SC C/ 100UND	UND	SIGMA	20,00	4,0000	80,00
6444	FERRO CASO 12.5 1/2	UND	AÇO CEARENSE	20,00	125,0000	2.500,00
6449	MASSA ACRILICA 3.6 LT	UND	MEGÃO	20,00	19,0000	380,00
6453	PRODUTO P/LIMPEZA DE PISCINA ALGICIDA 1L	LT	QCLOR	20,00	22,9000	458,00
6456	REGISTRO DE GAVETA 1509 CROMADO I	UND	TALITA	20,00	45,0000	900,00
6460	TE SOLDAVEL 32 MM	UND	KRONA	20,00	1,6000	32,00
6461	TE SOLDAVEL 40 MM	UND	KRONA	20,00	3,0000	60,00
6462	TE SOLDAVEL 50 MM	UND	KRONA	20,00	5,0000	100,00
6464	TELHA DE CERAMICA DE 2ª	MILHE	CERAMICA UNIAO	30,00	420,0000	12.600,00
6465	TIJOLO CERAMICO 8 FUIROS DE 2ª	MILHE	CERAMICA UNIAO	30,00	420,0000	12.600,00
Total						170.405,60

Valor total da contratação 262.373,90 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 06 de Maio de 2021.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:EBACD008

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º PP 029/2021 MODALIDADE: PREGÃO**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de acondicionamento e embalagem, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos, tipo menor preço, adjudicação por item.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ELETROCENTER - MAT ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO	24.523.276/0001-12
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1048	INTERRUPTOR EXTERNO	UND	MECTRONIC	50,00	3,3000	165,00
1050	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO	UND	MECTRONIC	20,00	6,3900	127,80
1051	INTERRUPTOR SIMP/PARALELO	UND	MECTRONIC	20,00	4,1800	83,60
1107	TOMADA EXTERNA 20A	UND	MECTRONIC	30,00	4,1000	123,00
1111	TUBO ELETRODUTO 1	UND	FORTLEV	50,00	18,0000	900,00
1126	CABO PP 2X6	MT	SIL	200,00	14,2700	2.854,00
1147	CURVA 90º ELET 3/4	UND	KRONA	20,00	1,8000	36,00
1152	ELETRODUTO CORRUGADO 32 MM	MT	FORTLEV	500,00	2,0500	1.025,00
1154	LUVA ELET 1	UND	KRONA	20,00	1,4000	28,00
1158	PINO FEMEA 10A	UND	TRAMONTINA	20,00	2,7000	54,00
1159	PINO FEMEA 20A	UND	TRAMONTINA	20,00	3,6000	72,00
1160	PINO MACHO 10A	UND	TRAMONTINA	20,00	2,3000	46,00
1177	LUVA ELET 3/4	UND	KRONA	20,00	2,0000	40,00
1178	PLACA CEGA 4X2	UND	MECTRONIC	20,00	1,3500	27,00
1188	BLOCO ESPUMA	UND	ATLAS	10,00	4,0000	40,00
1199	BARRA REDONDA 5/16	UND	GERDAU	20,00	24,0700	481,40
1244	ESPÁTULA 6CM	UND	ATLAS	20,00	5,1300	102,60
1261	TRENA 50MT	UND	FOXLUX	20,00	33,3000	666,00
1263	TRINCHA 1"	UND	ATLAS	20,00	2,7000	54,00
1269	TRINCHA 3/4"	UND	ATLAS	20,00	1,8000	36,00
1274	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"	UND	IRWIN	10,00	6,3900	63,90
1275	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	UND	IRWIN	10,00	3,1500	31,50
1284	DISCO SERRA CIRCULAR 10"	UND	DT TOOLS	20,00	12,2200	244,40
1302	SUPORTE PARA ROLO 23CM	UND	ATLAS	20,00	5,4000	108,00
1332	JOELHO SOLD 90º 50MM	UND	FORTLEV	20,00	3,7500	75,00
1338	TE CURTO ESGOTO 40 MM	UND	FORTLEV	20,00	1,3100	26,20
1339	TORNEIRA BOIA 1/2"	UND	KRONA	20,00	6,8800	137,60
1343	TORNEIRA P/JARDIM 1/2" METÁLICA	UND	SIGMA	20,00	12,2500	245,00
1347	TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2" 1126	UND	HERC	20,00	3,7000	74,00
1359	UNIÃO SOLD 20MM	UND	FORTLEV	20,00	5,2700	105,40
1360	UNIÃO SOLD 32MM	UND	FORTLEV	20,00	7,9700	159,40
1374	LUVA SOLD 20MM	UND	FORTLEV	20,00	0,5000	10,00
1376	LUVA SOLD 32MM	UND	FORTLEV	20,00	1,3100	26,20
1377	LUVA SOLD 50MM	UND	FORTLEV	20,00	3,6000	72,00
1391	JUNÇÃO SIMPLES 50 X 50 MM	UND	FORTLEV	20,00	4,4100	88,20
1393	PORTA CADEADO 300X3.1/2"	UND	SILVANA	20,00	6,6200	132,40
1398	PREGO 2.1/2X12"	KG	GERDAU	10,00	16,0600	160,60
1400	PREGO 3.1/2X8"	KG	GERDAU	10,00	14,9900	149,90
1437	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.50M	UND	MARMOBELL	10,00	133,2000	1.332,00

1440	PRENDEDOR DE PORTA	UND	SILVANA	10,00	15,6100	156,10
1517	TINTA LÁTEX 3,6LT	GL	HIDRACOR	20,00	23,4000	468,00
2970	MANGOTE SUCCÃO AZUL 1.1/2"	MT	HIMAFLEX	100,00	21,9100	2.191,00
2972	MANGOTE SUCCÃO AZUL 2.1/2"	MT	HIMAFLEX	100,00	39,9000	3.990,00
2988	ESCALADA EM FIBRA, EXTENSIVEL, 27 DEGRAUS, 4.8 X 8.4 MM, TUBULAR	UND	BOTAFOGO	5,00	1.080,0000	5.400,00
3989	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	UND	IRWIN	10,00	14,6200	146,20
3990	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	UND	IRWIN	10,00	9,6700	96,70
3991	BROCA PARA CONCRETO 5/16"	UND	IRWIN	10,00	7,6100	76,10
3992	BROCA PARA CONCRETO 6"	UND	IRWIN	10,00	7,6100	76,10
3994	CABO PP 3 X 4	MT	LAMENAX	300,00	12,1500	3.645,00
4006	LIMA PARA ENXADA	UND	VONDER	10,00	12,2800	122,80
4013	PORTA LISA LAMINADA 90	UND	KDK PORTAS	10,00	80,2800	802,80
4022	SERRA FERRO 12X24	UND	IRWIN	10,00	6,9900	69,90
4027	TANQUE D'ÁGUA, COM TAMPA DE 1/4 DE VOLTA E VEDAÇÃO TOTAL (IMPEDINDO A ENTRADA DE SUJEIRA, DE INSETOS E GARANTIA DE MAIOR CONSERVAÇÃO DA ÁGUA). CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, ALTURA TOTAL DE 0,80 M COM DOIS ADAPTADORES FLANGES INSTALADOS (SAÍDA: 50 MM X 1.1/2" E EXTRAVASOR/LADRÃO: 32 MM X 1").	UND	FORTLEV	5,00	519,9000	2.599,50
4034	TOMADA DUPLA 10A EXTERNA	UND	MECTRONIC	10,00	9,0000	90,00
4035	TRENA 8MT	UND	FOXFLUX	10,00	21,1900	211,90
4038	TUBO SOLD 60MM X 6MT	UND	FORTLEV	60,00	92,6400	5.558,40
4349	ZARCÃO DE 3,6LT	UND	HIDRACOR	20,00	54,9000	1.098,00
4350	TRINCHA 1/2"	UND	ATLAS	10,00	1,8000	18,00
4560	PARAFUSO PARA POSTE 10"	UND	OLIVO	50,00	8,5900	429,50
4561	PARAFUSO PARA POSTE 12"	UND	OLIVO	50,00	9,8000	490,00
5843	CAIXA MED CENTIMETRO 1.N2 C/LENTE COMP	UND	TAF	20,00	238,9000	4.778,00
5873	TOMADA DUPLA 10A	UND	MECTRONIC	100,00	7,3300	733,00
5880	CABO PP 2 X 1,5 M	MT	LAMENAX	500,00	4,0500	2.025,00
5963	CAP ESG 100 MM	UND	FORTLEV	20,00	4,5000	90,00
6013	MASCARA RESPIRADORA SEMIFACIAL PFF2 VALCULADA	UND	PLASTCOR	300,00	2,0000	600,00
6021	TINTA ACRILICA 3,6 LT	GL	HIDRACOR	20,00	22,9000	458,00
6043	CABO PP 2X1	MT	SIL	500,00	2,7000	1.350,00
6064	REGISTRO DE PRESSAO CROMADO 1416 3/4	UND	TALITA METAIS	10,00	38,5600	385,60
6067	TUBO FERRO CHAPA Nº 14 3 C/6MT	UND	AÇO CEARENSE	60,00	318,0000	19.080,00
6308	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA COSERN	UND	TAF	10,00	51,8000	518,00
6434	AGUARRAZ 0,900 LTS	UND	HIDRACOR	30,00	11,2000	336,00
6435	CABO PP 3/2,5	MT	LAMENAX	500,00	9,3900	4.695,00
6436	CAIXA SINFONADA QUAD BR 250 X 135 X 75	UND	KRONA	20,00	52,4500	1.049,00
6438	CHAPA DE FERRO 16 MM	UND	AÇO CEARENSE	10,00	248,8800	2.488,80
6439	CHAPA DE FERRO 18 MM	UND	AÇO CEARENSE	10,00	228,9600	2.289,60
6440	CHAPA DE FERRO 20 MM	UND	AÇO CEARENSE	10,00	150,7500	1.507,50
6446	LUMINARIA ABERTA DE 300 WATTS	UND	OLIVO	60,00	101,0000	6.060,00
6447	LUMINARIA PLAFON	UND	TASCHIBRA	50,00	2,7900	139,50
6448	LUVA DE PVC LISA DE 32CM	UND	FORTLEV	20,00	1,3100	26,20
6450	MASSA CORRIDA 3.6 LT	UND	HIDRACOR	20,00	13,9000	278,00
6451	PINTA PISO 18 LT	UND	HIDRACOR	10,00	156,6000	1.566,00
6452	PNEU Nº 3 (CARRINHO DE MAO), 25X8	UND	LEVORIN	20,00	49,0000	980,00
6454	REATOR ELETRONICO DE 20A	UND	INTRAL	30,00	19,3500	580,50
6455	REATOR ELETRONICO DE 40A	UND	INTRAL	30,00	27,9000	837,00
6457	ROLO DE ESPUMA 15 CM	UND	ATLAS	20,00	6,0000	120,00
6458	STARTER DE 20 A	UND	LORENZETTI	50,00	1,5300	76,50
6459	STARTER DE 40 A	UND	LORENZETTI	50,00	1,5300	76,50
6463	TELA PLASTICA P/ GALINHEIRO 1,5X50M	ROLO	VONDER	5,00	7,5000	37,50
6466	TOMADA DE 10 A	UND	MECTRONIC	50,00	4,9000	245,00
6467	TOMADA DE 20 A	UND	MECTRONIC	50,00	5,1300	256,50
6468	TUBO ELETRODUTO DE 20 MM	UND	FORTLEV	50,00	7,3300	366,50
Total						91.968,30

<b>A CASA DO CONSTRUTOR LTDA</b>	<b>21.869.689/0001-65</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1037	CANALETA 20 MM	UND	ILUME	100,00	6,0000	600,00
1074	LUMINARIA 1X20	UND	TASCHIBRA	20,00	25,0000	500,00
1075	LUMINARIA 1X40	UND	TASCHIBRA	20,00	35,0000	700,00
1076	LUMINARIA 2X20	UND	TASCHIBRA	20,00	40,0000	800,00
1077	LUMINARIA 2X40	UND	TASCHIBRA	20,00	50,0000	1.000,00
1112	TUBO ELETRODUTO 1.1/2	UND	IPLAN	50,00	25,0000	1.250,00
1138	CAIXA VERSATIL 20A	UND	IPLAN	20,00	3,0000	60,00
1140	CURVA 180° ELET 1	UND	IPLAN	50,00	3,5000	175,00
1142	CURVA 180° ELET 2	UND	IPLAN	20,00	4,0000	80,00
1144	CURVA 90° ELET 1.1/2	UND	IPLAN	20,00	4,5000	90,00
1145	CURVA 90° ELET 2	UND	IPLAN	20,00	3,0000	60,00
1156	LUVA ELET 2	UND	IPLAN	20,00	3,0000	60,00
1176	CAIXA OCTOGONAL 4X4	UND	TRAMONTINA	50,00	2,9000	145,00
1194	BARRA CHATA 1X1/4	UND	AÇO CEARENSE	20,00	70,0000	1.400,00
1200	BARRA REDONDA 5/8	UND	AÇO CEARENSE	20,00	90,0000	1.800,00
1230	CANTONEIRA L 1.1/2X1/8"	UND	AÇO CEARENSE	20,00	65,0000	1.300,00
1231	CANTONEIRA L 1/2X1/8"	UND	AÇO CEARENSE	20,00	33,0000	660,00
1232	CANTONEIRA L 1X3/16"	UND	AÇO CEARENSE	20,00	135,0000	2.700,00
1239	COLHER DE PEDREIRO 8"	UND	TRAMONTINA	10,00	22,0000	220,00
1240	ENXADA VIRADA 3"	UND	TRAMONTINA	20,00	38,0000	760,00
1243	ESPÁTULA 12CM	UND	ATLAS	20,00	8,0000	160,00
1248	MARRETA 5KG	UND	TRAMONTINA	20,00	80,0000	1.600,00
1266	TRINCHA 2"	UND	ATLAS	20,00	4,0000	80,00

1267	TRINCHA 2.1/2"	UND	ATLAS	20,00	5,0000	100,00
1276	BROCA PARA CONCRETO 13/32"	UND	TRAMONTINA	10,00	8,0000	80,00
1280	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	MAX	20,00	25,0000	500,00
1294	LIXA FERRO 180	UND	3 M	20,00	2,0000	40,00
1297	LIXA FERRO 80	UND	3 M	20,00	2,0000	40,00
1303	TALHADEIRA CHATA 12"	UND	MAX	20,00	15,0000	300,00
1311	JOELHO 45° ESG 100MM	UND	KRONA	20,00	6,0000	120,00
1312	JOELHO 45° ESG 150MM	UND	KRONA	20,00	18,0000	360,00
1321	JOELHO 90° ESG 150MM	UND	KRONA	20,00	22,0000	440,00
1333	JOELHO SOLD 90° 60MM	UND	KRONA	20,00	5,0000	100,00
1345	TORNEIRA P/PIA 18CM CR	UND	DURIM	20,00	25,0000	500,00
1361	UNIÃO SOLD 50 MM	UND	KRONA	20,00	20,6300	412,60
1366	ADESIVO PVC 75G	UND	POLYTUBES	20,00	5,0000	100,00
1372	LUVA DE CORRER 25 MM	UND	KRONA	20,00	7,0000	140,00
1389	CAIXA D'AGUA 500LT	UND	FORTLEV	5,00	240,0000	1.200,00
1395	PREGO 1.1/2X15"	KG	GERDAU	10,00	10,0000	100,00
1414	FECHADURA BOLA INT.	UND	SILVANA	20,00	28,0000	560,00
1436	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20M	UND	MARMOBEL	10,00	100,0000	1.000,00
1438	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.80M	UND	MARMOBEL	10,00	180,0000	1.800,00
1445	TELHA 6MM 1,53X1,10	UND	VOGATEX	50,00	53,0000	2.650,00
1447	TELHA 6MM 2,13X1,10	UND	VOGATEX	50,00	69,0000	3.450,00
1452	CÂMARA DE AR 3,5X8	UND	SIGMA	50,00	25,0000	1.250,00
1454	PNEU 3(CARRINHO DE MÃO),25X8	UND	SIGMA	50,00	40,0000	2.000,00
1455	PNEU 3(CARRINHO DE MÃO),50X8	UND	SIGMA	50,00	52,9700	2.648,50
1510	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT	GL	MEGAO	20,00	19,9000	398,00
1511	TEXTURA RÚSTICA 14L	LAT	MEGAO	20,00	60,0000	1.200,00
2960	COMPENSADO LAMINADO 15MM 2,20 X 1,60 MTS	UND	ALMEIDA	10,00	70,0000	700,00
2961	COMPENSADO LAMINADO 04MM 2,20 X 1,60 MTS	UND	ALMEIDA	10,00	60,0000	600,00
2983	FURADEIRA 700WTS PROFSSIONAL	UND	BLACK E DECKER	1,00	250,0000	250,00
3996	CAP ESG 150MM	UND	KRONA	10,00	21,9000	219,00
3999	CURVA ELET SOLD 20 MM	UND	IPLAN	10,00	1,4300	14,30
4008	LUMINÁRIA TARTARUGA	UND	TASCHIBRA	10,00	15,0000	150,00
4009	LUVA DE CORRER 50MM	UND	KRONA	10,00	14,0000	140,00
4010	LUVA DE CORRER 60MM	UND	KRONA	10,00	16,0000	160,00
4029	TANQUE D'ÁGUA, COM TAMPAS DE 1/4 DE VOLTA E VEDAÇÃO TOTAL (IMPEDINDO A ENTRADA DE SUJEIRA, DE INSETOS E GARANTIA DE MAIOR CONSERVAÇÃO DA ÁGUA). CAPACIDADE DE 2.500 LITROS, ALTURA TOTAL DE 1,21 M COM DOIS ADAPTADORES FLANGES INSTALADOS (SAÍDA: 50 MM X 1.1/2" E EXTRAVASOR/LADRÃO: 32 MM X 1").	UND	FORTLEV	5,00	1.590,0000	7.950,00
4030	TANQUE D'ÁGUA, COM TAMPAS DE 1/4 DE VOLTA E VEDAÇÃO TOTAL (IMPEDINDO A ENTRADA DE SUJEIRA, DE INSETOS E GARANTIA DE MAIOR CONSERVAÇÃO DA ÁGUA). CAPACIDADE DE 5.000 LT ALTURA TOTAL DE 1,51 M COM ADAPTADORES FLANGE INSTALADOS (SAÍDA: 60 MM X 2" E EXTRAVASOR/LADRÃO: 32 MM X 1")	UND	FORTLEV	5,00	2.780,0000	13.900,00
4039	UNIÃO SOLD 60MM	UND	KRONA	10,00	12,0000	120,00
4542	TIJOLO DE CERÂMICA 8 FUROS DE 1ª	MILHE	CERAMICA UNIAO	30,00	480,0000	14.400,00
4543	TELHA DE CERÂMICA DE 1ª	MILHE	CERAMICA UNIAO	30,00	490,0000	14.700,00
4564	PRODUTO PARA LIMPEZA DE PISCINA CLARIFICASTE 1 LITRO	UND	QCLOR	20,00	20,0000	400,00
4566	PRODUTO PARA LIMPEZA DE PISCINA BARRILHA LEVE PACOTE 2 QUILOS	UND	QCLOR	10,00	18,2500	182,50
4567	PRODUTO PARA LIMPEZA DE PISCINA CLORO ESTABILIZANTE BALDE DE 10 QUILOS	UND	QCLOR	5,00	240,0000	1.200,00
4568	PRODUTO PARA LIMPEZA DE PISCINA SULFATO DE ALUMÍNIO PACOTE DE 02 QUILOS	UND	QCLOR	10,00	18,4500	184,50
4569	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PISCINA DE NYLON MODELO CURVA LUXO COM 44CM	UND	QCLOR	3,00	65,0000	195,00
4570	ASPIRADOR DE FUNDO PARA PISCINA COM 03 RODAS COM DUPLA SUÇÃO S/ CABO	UND	QCLOR	2,00	145,0000	290,00
4571	PENEIRA DE LIMPEZA DE PISCINA TIPO PUCA C/ ARMAÇÃO METÁLICA EM POLIETILENO C/ PROTEÇÃO UV	UND	QCLOR	2,00	45,0000	90,00
4572	ESTOJO TESTE DE PH KIT COMPLETO (PARA CLAREAR E DAR TRANSPARÊNCIA A AGUA)	UND	QCLOR	2,00	55,0000	110,00
5885	CONECTOR P/ HASTE	UND	SIGMA	30,00	2,0000	60,00
5954	TUBO SOLD 20MMX6MT	UND	KRONA	20,00	15,0000	300,00
5979	CERÂMICA 33X33 EXTRA PEI 4	M²	CERCAMP	500,00	22,0000	11.000,00
6060	REFLETOR LED 50W	UND	AVANT	10,00	45,0000	450,00
6063	REGISTRO DE PRESSAO CROMADO 1416 1/2	UND	TALITA	10,00	25,2200	252,20
6066	TUBO FERRO CHAPA Nº 14 1 C/6MT	UND	AÇO CEARENCE	5,00	89,0000	445,00
6069	BRITA 19	M³	BRITADOR CAICO	200,00	110,0000	22.000,00
6302	ARROELA 1/2	UND	CISER	100,00	0,3300	33,00
6303	ARROELA 5/8	UND	CISER	100,00	0,6000	60,00
6304	CABO PARA ENXADA	UND	MAX	20,00	12,0000	240,00
6305	CABO PARA FOICE	UND	MAX	10,00	9,1000	91,00
6306	CABO PARA PA	UND	MAX	20,00	11,0000	220,00
6307	CABO PARA PICARETA	UND	MAX	20,00	15,0000	300,00
6437	CANTONEIRA U 2 CH 1/8	UND	AÇO CEARENCE	20,00	170,0000	3.400,00
6441	CHAPA DE FERRO N 1/4 1X2 M	UND	AÇO CEARENCE	20,00	360,0000	7.200,00
6442	CINTA PERFURANTE	MT	AÇO CEARENCE	500,00	2,0000	1.000,00
6443	ESPAÇADOR 5MM P/PISO E AZUL SC C/ 100UND	UND	SIGMA	20,00	4,0000	80,00
6444	FERRO CASO 12.5 1/2	UND	AÇO CEARENCE	20,00	125,0000	2.500,00
6449	MASSA ACRÍLICA 3.6 LT	UND	MEGAO	20,00	19,0000	380,00
6453	PRODUTO P/LIMPEZA DE PISCINA ALGICIDA 1L	LT	QCLOR	20,00	22,9000	458,00
6456	REGISTRO DE GAVETA 1509 CROMADO 1	UND	TALITA	20,00	45,0000	900,00
6460	TE SOLDAVEL 32 MM	UND	KRONA	20,00	1,6000	32,00
6461	TE SOLDAVEL 40 MM	UND	KRONA	20,00	3,0000	60,00
6462	TE SOLDAVEL 50 MM	UND	KRONA	20,00	5,0000	100,00
6464	TELHA DE CERÂMICA DE 2ª	MILHE	CERAMICA UNIAO	30,00	420,0000	12.600,00

6465	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS DE 2ª	MILHE	CERAMICA UNIAO	30,00	420,0000	12.600,00
Total						170.405,60

Valor total da contratação 262.373,90 (DUZENTOS E SESENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS)  
CONVOQUEM-SE a(s) licitantes(s) acima mencionada para a assinatura das Atas de Registro de Preços

São José do Seridó/RN, 06 de Maio de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**4429149E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º P.P. – 030/2021 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

LEMONS E MARQUES LTDA						01.243.220/0001-09
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2953	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE: CONTABILIDADE PÚBLICA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - PARA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN	MES		12,00	1.200,0000	14.400,00
Total						14.400,00

Valor total da contratação 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Encaminhe o processo à Excelentíssima Senhora Presidente do IPREV, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 07 de Maio de 2021.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**6C3DF7D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 052, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.141.903,81 (Dois Milhões, Cento e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Três Reais e Oitenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01011/20

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.141.903,81 (Dois Milhões, Cento e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Três Reais e Oitenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.141.903,81 (Dois Milhões, Cento e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Três Reais e Oitenta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 01 de Março de 2021

**EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi

## Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00052/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 01011/20.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			09 01 10 301 1011 1.106 3.1.90.11.00	30.000,00
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.106 3.1.90.04.00	30.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.106 3.1.90.04.00	200.000,00		
			09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.30.00	100.000,00
			09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.39.00	150.000,00
anulação de dotação	09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.39.00	25.000,00		
			09 01 10 304 1013 1.108 3.1.90.13.00	13.000,00
anulação de dotação	09 01 10 304 1013 1.108 3.1.90.11.00	13.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 304 1013 1.108 3.1.90.11.00	50.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 303 1014 1.109 3.3.90.30.00	120.000,00		
			09 01 10 303 1014 1.109 3.1.90.13.00	3.000,00
anulação de dotação	09 01 10 303 1014 1.109 3.1.90.04.00	3.000,00		
			09 01 10 303 1014 1.109 3.1.90.92.00	4.040,00
anulação de dotação	09 01 10 303 1014 1.109 3.1.90.04.00	4.040,00		
anulação de dotação	09 01 10 303 1014 1.109 3.1.90.04.00	30.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00	100.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00	50.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.39.00	25.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.36.00	5.000,00		
			09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.92.00	1.400,00
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.39.00	1.400,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00	15.000,00		
			19 01 27 812 1015 1.124 4.4.90.51.00	300.000,00
anulação de dotação	09 01 10 302 1012 2.198 3.3.90.39.00	150.000,00		
anulação de dotação	04 01 28 843 1002 2.204 4.6.90.71.00	160.000,00		
			02 01 04 122 1002 2.207 3.1.90.13.00	70.000,00
anulação de dotação	02 01 04 122 1002 2.207 3.1.90.11.00	70.000,00		
			02 01 08 122 1002 2.209 3.3.90.30.00	150,00
anulação de dotação	02 01 08 122 1002 2.209 3.3.90.39.00	150,00		
			03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00	8.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.40.00	8.000,00		
			03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.30.00	25.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.40.00	25.000,00		
			03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00	3.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.40.00	3.000,00		
			03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00	10.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.40.00	10.000,00		
			03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00	3.600,00
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.30.00	3.600,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.30.00	12.000,00		
			03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.14.00	5.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00	5.000,00		
			03 01 04 122 1002 2.210 3.1.90.13.00	9.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.1.90.11.00	9.000,00		
			03 01 04 122 1002 2.210 3.1.90.16.00	20.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.1.90.11.00	20.000,00		
			03 01 04 122 1002 2.210 3.1.90.91.00	6.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.1.90.11.00	6.000,00		
			03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.47.00	4.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.36.00	4.000,00		
			03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.91.00	5.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.36.00	5.000,00		
			03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.14.00	15.500,00
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.36.00	15.500,00		
			03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.93.00	18.590,00
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.36.00	18.590,00		
			03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.30.00	1.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.36.00	1.000,00		
			03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00	7.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.40.00	7.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.40.00	10.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00	7.000,00		
			04 01 28 843 1007 2.211 3.1.90.91.00	40.000,00
			04 01 28 843 1007 2.211 3.1.90.91.00	19.403,81
anulação de dotação	04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.39.00	110.000,00		
			05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.40.00	5.000,00
anulação de dotação	05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00	5.000,00		
			05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.92.00	2.000,00
anulação de dotação	05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00	2.000,00		
anulação de dotação	05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.39.00	10.000,00		
anulação de dotação	05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.39.00	2.500,00		
anulação de dotação	05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00	1.000,00		
			05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.92.00	1.300,00
anulação de dotação	05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.39.00	1.300,00		
			05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.93.00	1.000,00
anulação de dotação	05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.39.00	1.000,00		
anulação de dotação	05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00	35.000,00		
			05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.32.00	2.000,00
anulação de dotação	05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00	2.000,00		
			05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.14.00	2.500,00
anulação de dotação	05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00	2.500,00		
			05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00	90.000,00

			07 01 04 123 1002 2.215 3.3.90.39.00	14.000,00	
anulação de dotação	07 01 04 123 1002 2.215 3.3.90.40.00				
			06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.30.00		72.000,00
			06 01 12 365 1008 2.221 3.3.90.30.00		100.000,00
			06 01 12 365 1008 2.222 3.1.90.11.00		20.000,00
anulação de dotação	06 01 12 365 1008 2.222 3.1.90.13.00	20.000,00			
			06 01 12 365 1008 2.222 3.1.90.16.00		5.000,00
anulação de dotação	06 01 12 365 1008 2.222 3.1.90.13.00	5.000,00			
anulação de dotação	06 01 12 365 1008 2.222 3.1.90.11.00	250.000,00			
			06 01 12 361 1008 2.223 3.1.90.11.00		100.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 1008 2.223 3.1.90.04.00	100.000,00			
			06 01 12 361 1008 2.223 3.3.90.04.00		270.000,00
			06 01 12 361 1008 2.224 3.1.91.13.00		490.000,00
anulação de dotação	08 01 15 452 1005 2.230 3.3.90.39.00	275.000,00			
			09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.39.00		3.100,00
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.92.00	3.100,00			
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.1.90.13.00	200.000,00			
			09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.04.00		300.000,00
			09 01 10 301 1011 2.233 3.1.91.13.00		70.500,00
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.39.00	15.000,00			
			10 01 08 122 1006 2.235 3.3.90.39.00		100.000,00
			10 01 08 122 1006 2.235 3.3.90.48.00		40.000,00
anulação de dotação	15 01 09 272 1016 2.236 3.3.90.35.00	19.403,81			
			02 01 04 122 1002 2.243 3.3.90.30.00		3.100,00
anulação de dotação	02 01 04 122 1002 2.243 3.3.90.39.00	3.100,00			
			02 01 04 122 1002 2.243 3.3.90.14.00		500,00
anulação de dotação	02 01 04 122 1002 2.243 3.3.90.39.00	500,00			
			10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.30.00		1.000,00
anulação de dotação	10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.36.00	1.000,00			
anulação de dotação	10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.39.00	15.000,00			
			10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.39.00		6.000,00
anulação de dotação	10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.30.00	6.000,00			
			10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.36.00		1.500,00
anulação de dotação	10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.39.00	1.500,00			
			10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.30.00		1.470,00
anulação de dotação	10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.39.00	1.470,00			
anulação de dotação	10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.32.00	75.000,00			
anulação de dotação	10 01 08 244 1006 2.246 3.1.90.11.00	150.000,00			
anulação de dotação	10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.30.00	15.000,00			
			10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.30.00		4.000,00
anulação de dotação	10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.32.00	4.000,00			
<b>Totais :</b>		2.141.903,81			2.141.903,81

São Paulo do Potengi, 01 de Março de 2021.

**EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**79EFEA0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos e da Comissão Especial do Processo Seletivo, considerando a Recomendação do Ministério Público do RN (Inquérito Civil nº 04.23.2159.0000158/2021-92), **TORNA PÚBLICA** as retificações no subitem 8.1.1 e Anexo I (Cronograma) do Edital 001/2021, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital.

**8. DA AVALIAÇÃO**

[...]

8.1.1 Os currículos serão avaliados de acordo com os critérios a abaixo descritos:

<b>NÍVEL SUPERIOR</b>	<b>PONTUAÇÃO – Total máximo de 100 pontos</b>
<b>Análise do Currículo e Experiência Profissional</b>	
Síntese das qualificações - curso de aperfeiçoamento na área a que concorre, de no mínimo 16 (dezesseis) horas, realizado nos últimos 6 (seis) meses, até a data anterior da publicação deste edital.	Cada certificado conta 02 pontos, limitando-se a <b>10 pontos</b> .
Experiências Profissionais (no âmbito privado) para o cargo inscrito (Comprovadas). A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia de Contrato de Trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações.	A cada 01 (um) ano completo, conta-se 05 pontos, limitando-se a <b>20 pontos</b> .
Experiências Profissionais (no âmbito público) para o cargo inscrito (Comprovadas). A comprovação do tempo de serviço se dará, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração original expedida pelo ente nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data de início das inscrições.	A cada 01 (um) ano completo, conta-se 05 pontos, limitando-se a <b>20 pontos</b> .
Curso de Especialização na área específica.	<b>10 pontos.</b>
Mestrado na área específica.	<b>15 pontos.</b>
Doutorado na área específica.	<b>25 pontos.</b>
<b>NÍVEL MÉDIO</b>	<b>PONTUAÇÃO – Total máximo de 100 pontos</b>
<b>Análise do Currículo e Experiência Profissional</b>	
Síntese das qualificações - cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, realizado nos últimos 6 (seis) meses, até a data anterior da publicação deste edital.	Cada certificado conta 05 pontos, limitando-se a <b>50 pontos</b> .
Experiências Profissionais (no âmbito privado) para o cargo inscrito (Comprovadas). A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações.	A cada 01 (um) ano completo, conta-se 05 pontos, limitando-se a <b>25 pontos</b> .
Experiências Profissionais (no âmbito público) para o cargo inscrito (Comprovadas). A comprovação do tempo de serviço se dará, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração original expedida pelo ente, nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data de início das inscrições.	A cada 01 (um) ano completo, conta-se 05 pontos, limitando-se a <b>25 pontos</b> .
<b>NÍVEL FUNDAMENTAL</b>	<b>PONTUAÇÃO – Total máximo de 100 pontos</b>

<b>Análise do Currículo e Experiência Profissional</b>	
Síntese das qualificações - cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, realizado nos últimos 6 (seis) meses, até a data anterior da publicação deste edital.	Cada certificado conta 05 pontos, limitando-se a <b>50 pontos</b> .
Experiências Profissionais (no âmbito Privado) para o cargo inscrito (Comprovadas). A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações.	A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos, limitando-se a <b>25 pontos</b> .
Experiências Profissionais (no âmbito Público) para o cargo inscrito (Comprovadas). A comprovação do tempo de serviço se dará, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração original expedida pelo ente nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data de início das inscrições.	A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos, limitando-se a <b>25 pontos</b> .

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA OU PERÍODO</b>
<b>Período para inscrição</b>	De 5, 6, 7, 10, 11 e 12 de maio, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, nos locais constantes no Anexo II.
<b>Publicação do resultado preliminar da 1ª fase</b>	No dia 18 de maio de 2021
<b>Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da 1ª fase</b>	No dia 18 de maio, das 08h00 até às 23h59
<b>Resultado final da 1ª fase e convocação para entrevistas</b>	No dia 21 de maio de 2021
<b>Entrevistas</b>	Nos dias 26, 27, 28 e 31 de maio e 1º e 2 de junho de 2021
<b>Publicação do resultado preliminar da 2ª fase</b>	No dia 10 de junho de 2021
<b>Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da 2ª fase</b>	No dia 10 de junho, das 08h00 até às 23h59
<b>Divulgação do resultado final e homologação</b>	No dia 18 de junho de 2021

São Paulo do Potengi/RN, 07 de maio de 2021.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**ED4E7F0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 004/2021**

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi no valor de R\$ 435.750,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01011/20

**COMUNICA:**

Art. 1º -Movimenta nesta data, o valor de R\$ 435.750,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.

Art. 2º -Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme prevista na LDO nro. 01010/20 e LOA nro. 01011/20.

Art. 3º -O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4º -Movimentação(ões) de valor(es), aberto(s) através de portaria, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO nro. 01010/20 e LOA nro. 01011/20.

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 01 de Março de 2021

**EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO**

Prefeito Municipal

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa

ANEXO I a que se refere o PORTARIA 00004/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 01011/20.

<b>Origem do Recurso</b>	<b>Classificação funcional programática</b>			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.106 3.1.90.04.00	30.000,00	09 01 10 301 1011 1.106 3.1.90.11.00	30.000,00
anulação de dotação	09 01 10 304 1013 1.108 3.1.90.11.00	13.000,00	09 01 10 304 1013 1.108 3.1.90.13.00	13.000,00
anulação de dotação	09 01 10 303 1014 1.109 3.1.90.04.00	3.000,00	09 01 10 303 1014 1.109 3.1.90.13.00	3.000,00
anulação de dotação	09 01 10 303 1014 1.109 3.1.90.04.00	4.040,00	09 01 10 303 1014 1.109 3.1.90.92.00	4.040,00
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.39.00	1.400,00	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.92.00	1.400,00
anulação de dotação	02 01 04 122 1002 2.207 3.1.90.11.00	70.000,00	02 01 04 122 1002 2.207 3.1.90.13.00	70.000,00
anulação de dotação	02 01 08 122 1002 2.209 3.3.90.39.00	150,00	02 01 08 122 1002 2.209 3.3.90.30.00	150,00
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.40.00	8.000,00	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00	8.000,00
			03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.30.00	25.000,00

anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.40.00	25.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.40.00	3.000,00	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00	3.000,00
			03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00	10.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.40.00	10.000,00		
			03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00	3.600,00
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.30.00	3.600,00		
			03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.14.00	5.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00	5.000,00		
			03 01 04 122 1002 2.210 3.1.90.13.00	9.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.1.90.11.00	9.000,00		
			03 01 04 122 1002 2.210 3.1.90.16.00	20.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.1.90.11.00	20.000,00		
			03 01 04 122 1002 2.210 3.1.90.91.00	6.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.1.90.11.00	6.000,00		
			03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.47.00	4.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.36.00	4.000,00		
			03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.91.00	5.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.36.00	5.000,00		
			03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.14.00	15.500,00
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.36.00	15.500,00		
			03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.93.00	18.590,00
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.36.00	18.590,00		
			03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.30.00	1.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.36.00	1.000,00		
			03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00	7.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.40.00	7.000,00		
			05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.40.00	5.000,00
anulação de dotação	05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00	5.000,00		
			05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.92.00	2.000,00
anulação de dotação	05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00	2.000,00		
			05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.92.00	1.300,00
anulação de dotação	05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.39.00	1.300,00		
			05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.93.00	1.000,00
anulação de dotação	05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.39.00	1.000,00		
			05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.32.00	2.000,00
anulação de dotação	05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00	2.000,00		
			05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.14.00	2.500,00
anulação de dotação	05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00	2.500,00		
			07 01 04 123 1002 2.215 3.3.90.39.00	14.000,00
anulação de dotação	07 01 04 123 1002 2.215 3.3.90.40.00	14.000,00		
			06 01 12 365 1008 2.222 3.1.90.11.00	20.000,00
anulação de dotação	06 01 12 365 1008 2.222 3.1.90.13.00	20.000,00		
			06 01 12 365 1008 2.222 3.1.90.16.00	5.000,00
anulação de dotação	06 01 12 365 1008 2.222 3.1.90.13.00	5.000,00		
			06 01 12 361 1008 2.223 3.1.90.11.00	100.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 1008 2.223 3.1.90.04.00	100.000,00		
			09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.39.00	3.100,00
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.92.00	3.100,00		
			02 01 04 122 1002 2.243 3.3.90.30.00	3.100,00
anulação de dotação	02 01 04 122 1002 2.243 3.3.90.39.00	3.100,00		
			02 01 04 122 1002 2.243 3.3.90.14.00	500,00
anulação de dotação	02 01 04 122 1002 2.243 3.3.90.39.00	500,00		
			10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.30.00	1.000,00
anulação de dotação	10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.36.00	1.000,00		
			10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.39.00	6.000,00
anulação de dotação	10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.30.00	6.000,00		
			10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.36.00	1.500,00
anulação de dotação	10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.39.00	1.500,00		
			10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.30.00	1.470,00
anulação de dotação	10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.39.00	1.470,00		
			10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.30.00	4.000,00
anulação de dotação	10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.32.00	4.000,00		
<b>Totais :</b>		435.750,00		435.750,00

São Paulo do Potengi, 01 de Março de 2021.

**EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:FA5125C7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 046/2019, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021.**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN – inscrita no CNPJ Nº 08.159.162/0001-89.

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA):** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** JÉSSICA LARISSA FERNANDES – CNPJ Nº 37.750.976/0001-91.

**VALOR:** R\$ 106.733,00 (cento e seis mil, setecentos e trinta e três reais).

<b>EMPRESA: JÉSSICA LARISSA FERNANDES</b>	
CNPJ/MF Nº: 37.750.976/0001-91	TELEFONE: (84) 98832-8562
E-MAIL: fernandesdistribuidorarn@hotmail.com	
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 77, BELA VISTA, MACAÍBA/RN, CEP: 59.280-000.	
REPRESENTANTE LEGAL: JÉSSICA LARISSA FERNANDES	
RG Nº: 2.221.080 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 099.475.214-86

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	PREÇO UNIT. EM RS	PREÇO TOTAL EM RS
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1000 ML, COM 12 UNID.	LIMPA FACIL	20	CX	R\$ 59,60	R\$ 1.192,00
3	ALCOOL EM GEL 46, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500 G, CAIXA COM 12 UNID.	ZULU	200	CX	R\$ 82,00	R\$ 16.400,00
5	AVENTAL EM NAPA BRANCA.	ALGOBOM	50	UND	R\$ 13,80	R\$ 690,00
7	COLHER DESCARTÁVEL, PEQUENA TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID.	PRAFESTA	400	PCT	R\$ 4,15	R\$ 1.660,00
9	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, PCT COM 100 UNID.	COPOPLAST	100	CX	R\$ 78,70	R\$ 7.870,00
12	CREOLINA COM 150 ML, CAIXA COM 12 UNID.	LIMPA FACIL	20	CX	R\$ 138,50	R\$ 2.770,00
13	DESINFETANTE GERMICIDA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	YPE	300	CX	R\$ 28,60	R\$ 8.580,00
15	DESODORIZADOR DE AMBIENTE FRAGRÂNCIA DIVERSAS, EMBALAGEM 360 ML COM 12 UNID.	NOAR	60	CX	R\$ 118,00	R\$ 7.080,00
17	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNID.	YPE	200	CX	R\$ 42,50	R\$ 8.500,00
19	DISPENSADOR PARA COPO DE ÁGUA DE 180 ML, AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS	IZOL	20	UND.	R\$ 41,00	R\$ 820,00
21	ESPANADOR DE FIBRA SISAL COM CABO GRANDE	ESPERANCA	6	DÚZIA	R\$ 98,50	R\$ 591,00
23	FACA DESCARTÁVEL, GRANDE	ZEPELIN	300	PCT	R\$ 3,15	R\$ 945,00
24	FACA DESCARTÁVEL, PEQUENA	ZEPELIN	300	PCT	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
26	FÓSFORO, CAIXA COM ÁREA DE RISCAGEM VIDA ÚTIL PARA 40 PALITOS.	PARANA	60	FARDO	R\$ 33,50	R\$ 2.010,00
27	GARFO DESCARTÁVEL, GRANDE, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID.	ZEPELIN	10	PCT	R\$ 4,50	R\$ 45,00
28	GARFO DESCARTÁVEL, MÉDIO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID.	ZEPELIN	400	PCT	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
30	INSETICIDA LÍQUIDO 300 ML, CAIXA COM 12 UNID.	STRAIK	50	CX	R\$ 119,50	R\$ 5.975,00
32	LIMPA VIDROS E ACRÍLICOS, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNID.	PRATICE	10	CX	R\$ 70,00	R\$ 700,00
35	PÁ PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL, 20X5, CABO DE MADEIRA, 50 CM	ESPERANCA	20	DÚZIA	R\$ 45,00	R\$ 900,00
37	PALITO DE DENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID., CAIXA COM 10 UNID.	PARANA	50	PCT	R\$ 19,50	R\$ 975,00
39	PANO DE PRATO 100 % ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, 68X40 CM, PACOTE COM 12 UNID.	ALGOBOM	60	DÚZIA	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
41	PAPEL ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 METROS	BOREDA	30	ROLO	R\$ 4,50	R\$ 135,00
43	PAPEL INTERFOLIADO, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	SOLIS	900	PCT	R\$ 12,60	R\$ 11.340,00
46	PRATO RASO DESCARTÁVEL Nº 20, EMBALAGEM COM 10 UNID.	COPOBRAZ	1000	PCT	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
48	QUEROSENE EMBALAGEM COM 500 ML	NATRIELI	100	LITRO	R\$ 5,20	R\$ 520,00
51	SABÃO EM BARRA, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 200 G CADA	GUARANY	50	CX	R\$ 67,50	R\$ 3.375,00
53	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS EMBALAGEM 1000 ML, CAIXA COM 12 UNID.	VOPS	40	CX	R\$ 152,00	R\$ 6.080,00
59	VASSOURA DE NYLON 30 CM, CABO DE MADEIRA.	CRISTAL	30	DUZIA	R\$ 94,00	R\$ 2.820,00
60	VASSOURA TIPO PIAÇAVA Nº 10, LEQUE, CORPO E BRAÇO EM MADEIRA.	ESPERANCA	30	DUZIA	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
61	VASSOURÃO DE PELO 30 CM, COM CABO APARELHADO.	ESPERANCA	30	DUZIA	R\$ 158,00	R\$ 4.740,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 106.733,00</b>	

**VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 08/02/2021 à 08/02/2022.**

**VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 07/05/2021 a 07/05/2022.**

São Tomé/RN, 07 de maio de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

CNPJ: 08.080.210/0001-49

Órgão Não Participante (Carona)

Jéssica Larissa Fernandes

CNPJ: 37.750.976/0001-91

**JÉSSICA LARISSA FERNANDES**

Fornecedor

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MELSECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 066/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 066 DE 07 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 979.500,00 (NOVECENTOS E SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 979.500,00 (novecentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 137.000,00
<b>Total da Suplementação (RS)</b>					<b>137.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 75.500,00
<b>Total da Suplementação (RS)</b>					<b>75.500,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0004	Ensino Fundamental			
Ação	2018	Gestão e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 218.000,00
<b>Total da Suplementação (RS)</b>					<b>218.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0005	Educação Infantil			
Ação	2023	Gestão e Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 63.000,00
<b>Total da Suplementação (RS)</b>					<b>63.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0016	Infra Estrutura			
Ação	2042	Gestão e Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria de Infraestrutura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 63.500,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 89.500,00
<b>Total da Suplementação (RS)</b>					<b>153.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Transportes			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2100	Gestão e Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Transporte			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Suplementação (RS)</b>					<b>30.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte			
Ação	2050	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e Caixas D'Água			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 50.000,00
<b>Total da Suplementação (RS)</b>					<b>50.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte			
Ação	2051	Abastecimento Móvel de Água Potável – População e Prédios Públicos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 43.000,00
<b>Total da Suplementação (RS)</b>					<b>43.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	606	Extensão Rural			
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte			
Ação	2052	Assistência ao Produtor Rural – Agricultura Familiar			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 120.000,00
<b>Total da Suplementação (RS)</b>					<b>120.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	606	Extensão Rural			
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte			
Ação	2089	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 50.000,00
<b>Total da Suplementação (RS)</b>					<b>50.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Operações Especiais				
Ação	0017	Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	40.000,00
<b>Total da Suplementação (RS)</b>						<b>40.000,00</b>
<b>Total das Suplementações</b>						<b>979.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Ensino Fundamental				
Ação	1001	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	11110000	R\$	256.500,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>256.500,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2012	Programa de Formação e Qualificação de Professores				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	11110000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	11110000	R\$	5.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>9.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	11110000	R\$	15.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>15.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Ensino Fundamental				
Ação	2018	Gestão e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11110000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$	60.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>65.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	366	Educação de Jovens e Adultos				
Programa	0007	Educação de Jovens e Adultos				
Ação	2027	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	11110000	R\$	8.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>8.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	367	Educação Especial				
Programa	0006	Educação Especial				
Ação	2029	Gestão e Manutenção das Atividades da Educação Especial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	RS	3.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>3.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0013	Eventos Esportivos				
Ação	2031	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Campo de Futebol				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	RS	200.500,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>200.500,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
Função	04	Administração				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0017	Turismo em Serra do Mel				
Ação	2035	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	8.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>8.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infraestrutura				
Ação	2043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	10.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>10.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Operações Especiais				
Ação	0012	Gestão e Manutenção de Contribuições à Associações Comunitárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	10010000	RS	70.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>70.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outras Encargos Especiais				
Programa	0000	Operações Especiais				
Ação	0013	Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	10010000	RS	50.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>50.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.021	Controladoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				

Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2060	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>4.000,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Me				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	1006	Reforma e Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	163.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>163.000,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Me				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Sílvio Romero de Lucena				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15300000	R\$	89.500,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>89.500,00</b>

**04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0014	Serramelense Feliz				
Ação	2080	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	15.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>28.000,00</b>
<b>Total das Anulações</b>						<b>979.500,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 07 de maio de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**3BB714E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PLANO DE AÇÃO**

**PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020**

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO
			INÍCIO	FIM				
ANTECEDENTES	1	Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	05/05/2021	31/12/2022	Controladoria Geral	CIPAG e outros atores envolvidos	Com intuito de atender às diversas demandas setoriais.	Nomear e determinar metas durante o processo de implantação do SIAFIC.
	2	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	01/01/2022	31/12/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para suprir as necessidades da implantação	Conforme forem surgindo as necessidades
	3	Incluir as ações necessárias no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) fundamentais à elaboração do projeto e consecução do sistema	01/01/2022	31/12/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter um controle das metas	Verificando o controle do cumprimento do plano
	4	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	01/01/2022	31/12/2022	Controladoria e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para seguir a determinação exigida	com as orientações dos órgãos de fiscalização

UNIDADE INTEGRAÇÃO	5	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	01/01/2022	31/12/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Com intuito de garantir a implantação	Por meio da elaboração das normas orçamentárias (LDO e LOA 2022)
	6	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/01/2022	31/12/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter o padrão mínimo das exigências	Para cumprir as demandas do decreto 10.540/2020
	7	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.	01/06/2022	31/12/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para unificação das informações	Certificando e realizando testes da integrações
	8	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/06/2022	31/12/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações
	9	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/06/2022	31/12/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações
	10	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	01/06/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para garanti e centralizar as informações dos dados	Certificando que os dados encontra-se em um único local
	11	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/06/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações
	12	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/06/2022	31/12/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO
			INÍCIO	FIM				
TECNOLOGIA	13	Garantir que o SIAFIC permite o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	14	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	15	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	16	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	17	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	18	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Excluações ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	19	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balanetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	20	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO
			INÍCIO	FIM				
TRANSPARÊNCIA	21	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a divulgação dos dados informações em tempo real a sociedade	Certificando e realizando testes
	22	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a divulgação dos dados informações em tempo real a sociedade	Certificando e realizando testes
	23	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a divulgação dos dados informações em tempo real a sociedade	Certificando e realizando testes
	24	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter o sigilo das informações de proteção de dados	Certificando e realizando testes
	25	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a divulgação dos dados informações em tempo real a sociedade	Certificando e realizando testes

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO
			INÍCIO	FIM				
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	26	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes
	27	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes
	28	Assegurar que o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes
	29	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes
	30	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes
	31	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitada III. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes
	32	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes
	33	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. utilização de ferramentas de sistema que reafirmem os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO
			INÍCIO	FIM				
PRAZOS E INTEGRIDADE	34	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/11/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado e confiável	Certificando e realizando testes
	35	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/11/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado e confiável	Certificando e realizando testes
	36	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/11/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado e confiável	Certificando e realizando testes
	37	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	01/11/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado e confiável	Certificando e realizando testes

Publicado por:  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:ECC8A16C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021-PMT**

Pregão Presencial (SRP) nº 002/2021. Objeto: **Serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Touros/RN.** Considerando tratar-se de licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor preço por Item, tornamos público o extrato da Ata de Registro de Preços, referente à licitação supracitada tendo seu valor registrado da seguinte forma:

SERVIÇOS	UND	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA e LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	Mês	12	4.750,00	57.000,00
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO ITEM 1.	Unid	01	4.750,00	4.750,00
CESSÃO DE DIREITO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS.	Mês	12	1.150,00	13.800,00
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO ITEM 3.	Unid	01	1.150,00	1.150,00
CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	Mês	12	2.625,00	31.500,00
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO ITEM 5.	Unid	01	2.625,00	2.625,00
CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO.	Mês	12	1.050,00	12.600,00
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO ITEM 7.	Unid	01	1.050,00	1.050,00
CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL.	Mês	12	1.240,00	14.880,00
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO ITEM 9.	Unid	01	1.240,00	1.240,00
CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	Mês	12	1.455,00	17.460,00
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO ITEM 11.	Unid	01	1.455,00	1.455,00
CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	Mês	12	1.250,00	15.000,00
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO ITEM 13.	Unid	01	1.250,00	1.250,00
CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL.	Mês	12	1.150,00	13.800,00
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO ITEM 15.	Unid	01	1.150,00	1.150,00
CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO.	Mês	12	1.150,00	13.800,00
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO ITEM 17.	Unid	01	1.150,00	1.150,00
CESSÃO DE DIREITO DE USO DO BUSINESS INTELLIGENCE (BI).	Mês	12	1.050,00	12.600,00
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO ITEM 19.	Unid	01	1.050,00	1.050,00
Hora técnica (Serviço de Manutenção dos Softwares conforme demanda da Prefeitura.)	Hora	100	100,00	10.000,00

(valores unitários). Data da assinatura da Ata: 30/04/2021. Vigência da ata: 12 (Doze) meses. Este resultado foi objeto de publicação prévia nos sites: <http://touros.rn.gov.br/diario-oficial-do-municipio/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/>

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:441E9DBB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CREDITOS ADICIONAIS PORTARIA 191 - TOUROS**

**PORTARIA Nº 191, DE 04 de janeiro de 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 853/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.890.894,03 (cinco milhões, oitocentos e noventa mil, oitocentos e noventa e quatro reais e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.890.894,03</b>
<b>02 .201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS</b>					<b>191.483,03</b>
	<b>2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE</b>				<b>31.483,03</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	4.483,03
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	19900000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19900000	0001	2.000,00
	<b>0501 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COMPANHIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RN - COSERN</b>				<b>160.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	160.000,00
<b>02 .203 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>					<b>17.400,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>17.400,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.400,00
<b>06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>181.102,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>181.102,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	81.302,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	26.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	27.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	46.000,00
<b>07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>19.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	19.000,00
<b>09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>63.301,00</b>
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>63.301,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	48.301,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	15.000,00
<b>11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>52.102,00</b>
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB</b>				<b>33.302,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	10010000	0001	19.200,00

		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.001,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.101,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
	<b>2000 MUNUT. DAS ATIVIDADES DE FORTAL. DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF</b>				<b>1.300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.300,00
	<b>2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>6.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.500,00
<b>12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>26.100,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>9.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	9.000,00
	<b>2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>17.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	17.100,00
<b>13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>5.273.405,00</b>
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>				<b>629.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	589.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	40.000,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC</b>				<b>4.050.503,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.328.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.518.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	204.003,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS</b>				<b>444.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	444.000,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>3.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.800,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA</b>				<b>49.301,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.101,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	24.700,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS</b>				<b>21.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	21.500,00
	<b>2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS</b>				<b>74.801,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	74.801,00
<b>14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>25.001,00</b>
	<b>2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>				<b>25.001,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.001,00
<b>15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>11.000,00</b>
	<b>2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.000,00
<b>16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2100 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
<b>17 .101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.890.894,03</b>
<b>02 .201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS</b>					<b>191.483,03</b>
	<b>2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE</b>				<b>191.483,03</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19900000	0001	120.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	49.483,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19900000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19900000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19900000	0001	10.000,00
<b>02 .203 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA</b>					<b>17.400,00</b>

<b>CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>					
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	<b>2126 APRIMORAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
	<b>2127 APOIO A ORGANIZAÇÃO DE PARCERIAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>				<b>1.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.400,00
<b>06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>181.102,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>181.102,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	168.102,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	11.000,00
<b>07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>19.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	7.500,00
<b>09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>63.301,00</b>
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>63.301,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	33.301,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
<b>11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>52.102,00</b>
	<b>2037 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL</b>				<b>9.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.200,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB</b>				<b>12.902,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.001,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.301,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	600,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	8.000,00
	<b>2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>6.500,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	6.500,00
	<b>1136 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS</b>				<b>12.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.500,00
<b>12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>26.100,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	9.000,00
	<b>2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>17.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	3.100,00
<b>13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>5.273.405,00</b>
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>				<b>674.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	385.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	259.000,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC</b>				<b>2.415.304,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	791.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	420.101,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	659.503,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	544.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	700,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>1.393.800,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	53.800,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA</b>				<b>30.000,00</b>

	FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	30.000,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA</b>				<b>4.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.500,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS</b>				<b>12.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
	<b>2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO</b>				<b>478.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	450.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	28.000,00
	<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	100.000,00
	<b>2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS</b>				<b>74.801,00</b>
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	12110000	0001	74.801,00
	<b>2057 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	90.000,00
<b>14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>25.001,00</b>
	<b>2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
	<b>2129 REALIZAÇÃO DE FESTIVAL GASTRONÔMICO</b>				<b>5.001,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.001,00
<b>15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>11.000,00</b>
	<b>2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	11.000,00
<b>16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
<b>17 .101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>0507 PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS E FGTS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:715FC538**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - PP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - PP**

Aos 04/05/2021, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor preço, n.º 003/2021 - PP, destinado a Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e similares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viçosa - RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**1899 - J BATISTA (13.851.990/0001-13)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
4	6449 - ACIDO ASCORBICO - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	14,00	336,00
7	6451 - ADDERA D3 7.000 UI - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	60,00	1.440,00
10	6454 - AEROLIN 100MCG SPRAY COM 200 DOSES	FRASCO	24	30,00	720,00
11	6455 - AFOLIC 5MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	6,00	144,00
15	6459 - Algicod 500/30mg c/24cpr	CAIXA	60	36,00	2.160,00
21	6465 - Amoxilina/clavulonato 875/125mg c/14cpr	CAIXA	60	40,00	2.400,00
22	6466 - Amplictil 100mg c/20cpr	CAIXA	60	10,00	600,00
26	6470 - Aradois 25mg c/30cpr	CAIXA	24	40,00	960,00
27	6471 - Arodois 50mg c/30 cpr	CAIXA	24	38,00	912,00
30	6474 - Aria 10mg c/30 cpr	CAIXA	24	39,00	936,00
31	6475 - Artico 1,5/1,2g c/30 sanchês	CAIXA	24	180,00	4.320,00
35	6479 - As med 100mg c/10cpr	CAIXA	24	0,88	21,12
36	6480 - Ascorvit c 1g c/30cpr	CAIXA	24	25,00	600,00
37	6481 - Aspirina prevent 100mg c/30cpr	CAIXA	24	17,50	420,00

41	6485 - Atorvastina calcica 10mg c/30cpr	CAIXA	24	19,90	477,60
53	6497 - Benzol 400mg (albendazol) c/01cpr	CAIXA	24	5,00	120,00
54	6498 - Benpantol derma creme 20g	UNIDADE	24	22,00	528,00
56	6500 - Beta trinta inj	UNIDADE	24	20,00	480,00
62	6506 - Brintellix 10mg c/30cpr	CAIXA	60	250,00	15.000,00
63	6507 - Colirio Britens com 10ml	FRASCO	24	122,00	2.928,00
65	6509 - Bromoprida 10mg c/30cpr	CAIXA	24	8,00	192,00
70	6514 - Cardbate 12,5mg (carvedilol) c/30cpr	CAIXA	24	15,00	360,00
71	6515 - Cardiazem sr 90mg c/20cpr	CAIXA	24	41,00	984,00
74	6518 - Cefalexina 500mg c/10cpr	CAIXA	60	12,00	720,00
75	6519 - Cefalium one 750mg c/20cpr	CAIXA	24	15,50	372,00
78	6522 - Centrum mulher c/60 cpr	UNIDADE	24	100,00	2.400,00
82	6526 - Cetocasp shp 120ml	UNIDADE	24	15,00	360,00
83	6527 - Cetoconazol 200mg c/10cpr	CAIXA	24	8,50	204,00
84	6528 - Ciclobenzaprina 10mg c/15cpr	CAIXA	24	8,50	204,00
85	6529 - Ciclobenzaprina 5mg c/15cpr	CAIXA	24	9,00	216,00
87	6531 - Ciprofloxacino 500mg c/14cpr	CAIXA	60	13,50	810,00
91	6535 - Clenil Hfa 250mcg Spray 200 Doses	UNIDADE	24	65,00	1.560,00
93	6537 - Clonazepam 0,5mg c/30cpr	CAIXA	60	6,00	360,00
99	6543 - Coques 200mg c/30 cpr	CAIXA	60	66,00	3.960,00
100	6544 - Corticorten 20mg c/20cpr	CAIXA	24	9,50	228,00
105	6549 - Decongex plus c/12cpr	CAIXA	24	21,00	504,00
121	6565 - Digoxina 0,25mg c/30cpr	CAIXA	24	8,00	192,00
123	6567 - Dimosf 30mg c/50 cpr	CAIXA	60	110,00	6.600,00
138	6582 - Ducox 200mg c/30cpr	CAIXA	60	67,50	4.050,00
139	6583 - Duoflan 6,43mg+2,63mg Ampola+Seringa 1ml	UNIDADE	24	21,50	516,00
149	6592 - Esop 40mg c/28cpr	CAIXA	24	139,00	3.336,00
150	6593 - Espironolactona 25mg c/30cpr	CAIXA	24	18,00	432,00
151	6594 - Euthyrox 88mcg c/30cpr	CAIXA	24	20,50	492,00
157	6600 - Florax sm pediatrico com 5 Flaconetes De 5ml cada	UNIDADE	24	31,00	744,00
159	6602 - Forfirg 200mg c/20cpr	CAIXA	24	98,00	2.352,00
163	6606 - Gardenal 100mg c/20cpr	CAIXA	60	9,50	570,00
164	6607 - Garzia 40mg c/28cpr	CAIXA	24	36,00	864,00
166	6609 - Glaub 2mg Colirio 5ml	FRASCO	24	35,00	840,00
169	6612 - Glifage xr 850mg c/30cpr	CAIXA	24	29,00	696,00
170	6613 - Grow vit bb gotas 20ml	FRASCO	24	26,00	624,00
171	6614 - Haldol 5mg c/20cpr	CAIXA	60	11,00	660,00
172	6615 - Hedera Helix 7Mg/ML Com 100ML	FRASCO	24	12,50	300,00
176	6619 - Hixizine 25mg c/30cpr	CAIXA	24	23,00	552,00
178	6621 - Ibuprofeno 50mg/ml Gotas Oral Com 30ml	FRASCO	24	9,50	228,00
181	6624 - Itraconazol 100mg c/15cpr	CAIXA	24	34,00	816,00
182	6625 - Ivermectrina 6mg c/04cpr	CAIXA	24	21,00	504,00
185	6628 - Klinse shp 140ml	UNIDADE	24	58,00	1.392,00
186	6629 - Koide D 2mg 0,25mg/5ml Xarope 120 ML	UNIDADE	24	37,50	900,00
187	6630 - Kollagenase Pomada 0,6U/G Com 30G	UNIDADE	60	46,50	2.790,00
188	6631 - Lamotrigina 50mg c/30cpr	CAIXA	60	38,50	2.310,00
189	6632 - Lanico 875/125 c/14cpr	CAIXA	60	76,00	4.560,00
195	6638 - Loratadina 10mg c/12cpr	CAIXA	24	9,00	216,00
196	6639 - Lorazepam 2mg c/30cpr	CAIXA	60	12,00	720,00
197	6640 - Losartana 50mg c/30cpr	CAIXA	24	9,00	216,00
198	6641 - Macrodantina 100mg c/28cpr	CAIXA	60	12,00	720,00
201	6644 - Metformina 500mg c/30cpr	CAIXA	24	7,00	168,00
207	6650 - Bactroban 20 mg/g 10g Pomada	UNIDADE	60	33,00	1.980,00
208	6651 - Muscular 10mg c/15cpr	CAIXA	24	16,50	396,00
209	6652 - Mylanta plus 240ml	UNIDADE	24	33,50	804,00
210	6653 - Naproxeno Sódico 550mg c/10cpr	CAIXA	24	20,00	480,00
212	6655 - Neo fólico 5mg c/20cpr	CAIXA	24	5,00	120,00
213	6656 - Neozine 100mg c/20cpr	CAIXA	60	24,00	1.440,00
214	6657 - Neumosin 400mg c/07cpr	CAIXA	24	148,00	3.552,00
215	6658 - Neutrofer Fólico 150mg com 30 comprimidos	UNIDADE	24	34,00	816,00
218	6661 - Nimelit 100mg c/12cpr	CAIXA	24	8,00	192,00
219	6662 - Nioxil 20mg (nifedipino) c/30cpr	CAIXA	24	16,00	384,00
222	6665 - Nortripilina 50mg c/30cpr	CAIXA	60	39,00	2.340,00
228	6671 - Ossone c/30cpr	CAIXA	24	110,50	2.652,00
231	6674 - Otosporin 10mg 10ml Solução	UNIDADE	60	12,00	720,00
236	6679 - Pantoprazol 20mg c/28cpr	CAIXA	24	16,50	396,00
237	6680 - Pantoprazol 40mg c/28cpr	CAIXA	24	19,50	468,00
242	6685 - Perivasc 450/50mg c/30cpr	CAIXA	24	55,00	1.320,00
246	6689 - Piemont 10mg c/30cpr	CAIXA	24	54,00	1.296,00
247	6690 - Plaq 75mg c/30cpr	CAIXA	24	48,50	1.164,00
249	6692 - Pondera XR 12,5mg, caixa com 30 comprimidos	CAIXA	60	68,00	4.080,00
251	6694 - Colirio Pred-Fort Allergan 5ml	FRASCO	24	42,00	1.008,00
253	6696 - Pregabalina 75mg c/30cpr	CAIXA	120	76,50	9.180,00
254	6697 - Prelone 20mg c/20cpr	CAIXA	24	21,50	516,00
255	6698 - Prelone 3mg/ml Solução Oral 120 ML	FRASCO	24	26,50	636,00
257	6700 - Pressat 5mg c/30cpr	CAIXA	24	56,00	1.344,00
262	6705 - PROFLAM 100MG 12 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	54,00	1.296,00
265	6708 - Puran t4 50mg c/30cpr	CAIXA	24	13,50	324,00
267	6710 - Polaramine 10mg Creme Dermatológico 30G	UNIDADE	60	42,00	2.520,00
270	6713 - Quet xr 50mg c/30cpr	CAIXA	60	112,00	6.720,00
272	6715 - Quetiapina 25mg c/30cpr	CAIXA	60	23,50	1.410,00
274	6717 - Regenesis Exeltis 30 Cápsulas	CAIXA	24	112,00	2.688,00
278	6721 - Revange 37,5mg + 325,0mg, caixa com 30 comprimidos	CAIXA	60	55,50	3.330,00
279	6722 - Risperidon 1mg 30ml	FRASCO	60	54,00	3.240,00
281	6724 - Risperidona 2mg c/30cpr	CAIXA	60	24,00	1.440,00
285	6728 - Rivotril 0,5mg c/30cpr	CAIXA	60	13,00	780,00
287	6730 - Rosustatin 10mg (rosuvastatina) c/30cpr	CAIXA	24	30,50	732,00
289	6732 - Sany d 7.000 c/08cpr	CAIXA	24	26,00	624,00
290	6733 - Secnidazol 1000mg c/02cpr	CAIXA	24	10,50	252,00

291	6734 - Selene 0,035mg/2,0mg c/3 Cart c/ 21 Cpr	CAIXA	24	18,50	444,00
292	6735 - Selozok 100mg c/30cpr	CAIXA	24	95,00	2.280,00
295	6738 - Sertralina 50mg c/30cpr	CAIXA	60	26,00	1.560,00
297	6740 - Sinvastatina 20mg c/30cpr	CAIXA	24	11,00	264,00
300	6743 - Stele 1mg Creme Vaginal 50g + Aplicadores	UNIDADE	24	48,50	1.164,00
301	6744 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	60	13,00	780,00
305	6748 - Targifor C Com 16 Comprimidos Efervescentes	CAIXA	24	41,50	996,00
306	6749 - Tecomet 2,5mg c/20cpr	CAIXA	24	30,00	720,00
307	6750 - Tenoxicam 20mg c/10cpr	CAIXA	24	12,00	288,00
308	6751 - Tiletal 37,5/325mg c/20cpr	CAIXA	60	33,50	2.010,00
311	6754 - Topiramato 25mg c/30cpr	CAIXA	60	30,00	1.800,00
312	6755 - Topiramato 50mg c/30cpr	CAIXA	60	48,00	2.880,00
315	6758 - Torvilip 20mg c/30cpr	CAIXA	24	33,00	792,00
317	6760 - TRAMADOL 100MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	60	70,00	4.200,00
320	6763 - Comprar Triaxin 1g C/01 Ampola Diluente de 3,5ml	UNIDADE	60	29,50	1.770,00
321	6764 - Trimed 200mg c/30cpr	CAIXA	24	45,50	1.092,00
324	6767 - Trok g pomada 30g	UNIDADE	60	23,50	1.410,00
325	6768 - Tropinal 300mg + 6,5mcg + 104mcg com 20 comprimidos	CAIXA	24	19,50	468,00
327	6770 - Uninaltrex 50mg c/30cpr	CAIXA	60	132,00	7.920,00
330	6773 - Vatis 150mg c/30cpr	CAIXA	24	65,00	1.560,00
332	6775 - VELUS MAG COM 30COMPRIMIDOS	CAIXA	24	77,50	1.860,00
335	6778 - Vertizine D 118 + 3mg caixa com 20 comprimidos	CAIXA	24	84,00	2.016,00
336	6779 - Vigadexa 5mg/ml + 1mg/ml Solução Oftálmica com 5ml	UNIDADE	60	37,50	2.250,00
337	6780 - Vitacid 0,05% Creme 25g	UNIDADE	24	45,50	1.092,00
338	6781 - Vitavan c+zico gotas 200 mg/ml - 20ml	FRASCO	24	10,00	240,00
340	6783 - Xarelto 20mg c/14cpr	CAIXA	24	180,00	4.320,00
345	6788 - Zina 5mg c/30cpr	CAIXA	24	40,50	972,00
349	6792 - Zolpidem 10mg c/20cpr	CAIXA	60	35,50	2.130,00
<b>Total:</b>					<b>200.214,72</b>

**1344 - T. H. DA COSTA DIAS (13.289.884/0002-79)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	6447 - 20 BI 355 - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	160,00	1.920,00
2	6343 - ACECLOFENACO 100 MG - CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	13,00	312,00
3	6448 - ACHENFLAN CREME 30G	UNIDADE	24	41,00	984,00
5	4671 - ACTONEL CHRONOS 35 MG CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	190,00	4.560,00
6	6450 - ADDERA CAL 1.000 UI - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	61,00	1.464,00
8	6452 - ADINOS GEL CREME 0,5MG/G - 30G	UNIDADE	24	15,00	360,00
9	6453 - ADVANTAN 1% CREME - 15G	UNIDADE	24	61,00	1.464,00
12	6456 - AKINETON 2MG - CAIXA COM 80 COMPRIMIDOS	CAIXA	60	33,00	1.980,00
13	6457 - Alendronato sodico 70mg c/04 cpr	CAIXA	24	16,00	384,00
14	6458 - Algi osseo 1470mg c/30 cpr	CAIXA	24	78,00	1.872,00
16	6460 - Alopurinol 300mg c/30 cpr	CAIXA	24	15,00	360,00
17	6461 - Alprazolam 0.5mg c/ 30cpr	CAIXA	60	15,00	900,00
18	6462 - Alta D 7.000 UI c/08 cpr	CAIXA	24	23,00	552,00
19	6463 - Amitripilina 25mg c/30cpr	CAIXA	60	12,00	720,00
20	6464 - Amoxilina/clavulonato 400mg+57mg/5ml	UNIDADE	60	40,00	2.400,00
23	6467 - Amplictil 25mg c/20cpr	CAIXA	60	7,00	420,00
24	6468 - Anlodipino 10mg c/30 cpr	CAIXA	24	11,00	264,00
25	6469 - Annita 500mg c/06 cpr	CAIXA	24	54,00	1.296,00
28	6472 - Arava 20mg c/30 cpr	CAIXA	60	510,00	30.600,00
29	6473 - Arcoxia 90mg c/14 cpr	CAIXA	60	100,00	6.000,00
32	6476 - Artrodar 50mg c/30caps	CAIXA	24	180,00	4.320,00
33	6477 - Artrovile c/30cpr	CAIXA	24	81,00	1.944,00
34	6478 - Artrotop 50g	UNIDADE	24	41,00	984,00
38	6482 - Atenolol 25mg c/30cpr	CAIXA	24	4,00	96,00
39	6483 - Antesina 0,150mg c/30cpr	CAIXA	24	9,00	216,00
40	6484 - Antesina 0,200mg c/30cpr	CAIXA	24	9,50	228,00
42	6486 - Atorvastatina calcica 20mg c/30cpr	CAIXA	24	30,00	720,00
43	6487 - Atrace 37,5/325mg c/20cpr	CAIXA	120	38,00	4.560,00
44	6488 - Aviant 5mg c/30cpr	CAIXA	24	60,00	1.440,00
45	6489 - Avide 100mg c/09caps	CAIXA	24	37,00	888,00
46	6490 - Axonium 2,5mg c/30cpr	CAIXA	60	48,00	2.880,00
47	6491 - Azitromicina 500mg c/05 cpr	CAIXA	60	18,00	1.080,00
48	6492 - Becan gotas 20ml	FRASCO	24	54,00	1.296,00
49	6493 - Benerva 300mg c/30cpr	CAIXA	24	25,00	600,00
50	6494 - Benicar anlo 40/5mg c/30cpr	CAIXA	24	60,00	1.440,00
51	6495 - Benicar het 40/25mg c/30cpr	CAIXA	24	71,00	1.704,00
52	6496 - Benzetacil 1200	UNIDADE	60	55,00	3.300,00
55	6499 - Besilapin 5mg (anlodipino) c/30cpr	CAIXA	24	8,50	204,00
57	6501 - Betnovate creme	UNIDADE	24	28,00	672,00
58	6502 - Bicerto 150mg c/10cpr	CAIXA	24	32,00	768,00
59	6503 - Bifilac 250mg c/30cpr	CAIXA	24	85,00	2.040,00
60	6504 - Bisolvon Xarope Expectoante Adulto 120ml	FRASCO	24	21,00	504,00
61	6505 - Bolt 500/400mg c/30cpr	CAIXA	24	60,00	1.440,00
64	6508 - Bromazepam 6mg c/30cpr	CAIXA	60	14,00	840,00
66	6510 - Bucliplex xarope 120ml	FRASCO	24	40,00	960,00
67	6511 - Calde km c/30cpr	CAIXA	24	118,00	2.832,00
68	6512 - Calde mdk 1.000ui c/30cpr	CAIXA	24	80,00	1.920,00
69	6513 - Carbolitium 300mg c/30cpr	CAIXA	60	37,50	2.250,00
72	6516 - Carvedilol 25mg c/30cpr	CAIXA	24	12,00	288,00
73	6517 - Celebrat 100mg c/30cpr	CAIXA	24	57,00	1.368,00
76	6520 - Centrum c/60cpr	UNIDADE	24	58,00	1.392,00
77	6521 - Centrum homem c/60 cpr	UNIDADE	24	99,00	2.376,00
79	6523 - Cetaphil advaniceil loção 400ml	UNIDADE	24	107,00	2.568,00
80	6524 - Cetaphil loção 472ml	UNIDADE	24	100,00	2.400,00
81	6525 - Cetaphil sabonete 127g	UNIDADE	24	35,00	840,00

86	6530 - Ciprofibrato 100mg c/30cpr	CAIXA	24	25,00	600,00
88	6532 - Ciproterona+etinilestradiol Melcon 2/0,035mg Com 63 Comprimidos	CAIXA	24	16,00	384,00
89	6533 - Cisteil 600mg c/16 sanchés	CAIXA	24	25,00	600,00
90	6534 - Citoneurin 5000 c/20cpr	CAIXA	24	53,00	1.272,00
92	6536 - Clindamicina 300mg c/16cpr	CAIXA	60	48,00	2.880,00
94	6538 - Clonazepam 2mg c/30cpr	CAIXA	60	10,00	600,00
95	6539 - Clortalidona 25mg c/30cpr	CAIXA	24	23,00	552,00
96	6540 - Cobavital c/16cpr	CAIXA	24	16,00	384,00
97	6541 - Combodart c/30cpr	CAIXA	24	118,00	2.832,00
98	6542 - Concardio 5mg c/30cpr	CAIXA	24	71,00	1.704,00
101	6545 - Crevagim creme vaginal 4g	UNIDADE	24	35,50	852,00
102	6546 - Cymbi 30mg c/30cpr	CAIXA	60	80,00	4.800,00
103	6547 - Daflon 1000 c/30cpr	CAIXA	24	130,00	3.120,00
104	6548 - Dalmadrom 30mg c/30cpr	CAIXA	60	22,00	1.320,00
106	6550 - Decongex plus gotas 20ml	FRASCO	24	10,50	252,00
107	6551 - Deller 50mg c/30cpr	CAIXA	60	60,00	3.600,00
108	6552 - Depakene 250mg c/25cpr	CAIXA	60	22,00	1.320,00
109	6553 - Depakene 500mg c/30cpr	CAIXA	60	73,00	4.380,00
110	6554 - Destadin 0,5mg c/10cpr	CAIXA	24	14,50	348,00
111	6555 - Destadin 0,5mg xarope 60ml	FRASCO	24	18,50	444,00
112	6556 - Desvenlafaxina 50mg c/30cpr	CAIXA	60	62,00	3.720,00
113	6557 - Dexa citoneurin nff	UNIDADE	24	37,50	900,00
114	6558 - Dexalgen	UNIDADE	24	45,50	1.092,00
115	6559 - Dexametazona 4mg c/10cpr	CAIXA	24	9,50	228,00
116	6560 - Maleato de Dexclorfeniramina 2 Mg / 5 Ml Xarope 120ml	FRASCO	24	8,90	213,60
117	6561 - Dexilant 60mg c/30cpr	CAIXA	24	90,00	2.160,00
118	6562 - Diamicon mr 60mg c/30cpr	CAIXA	24	72,50	1.740,00
119	6563 - Diamox 250mg c/25cpr	CAIXA	24	16,00	384,00
120	6564 - Digesigma (bromoprida) 4ml/mg - 20ml	FRASCO	24	8,50	204,00
122	6566 - Dimosf 10mg c/50cpr	CAIXA	60	40,00	2.400,00
124	6568 - Diosmin 500 c/30cpr	CAIXA	24	48,00	1.152,00
125	6569 - Diprosone Pomada 0,64mg 30g	UNIDADE	24	38,00	912,00
126	6570 - Diprosan injetavel 1ml	AMPOLA	24	33,00	792,00
127	6571 - Diupress 25/5mg c/20cpr	CAIXA	24	28,00	672,00
128	6572 - Dolamin Flex 125mg/5,0mg c/ 12 Comprimidos	CAIXA	24	28,00	672,00
129	6573 - Domperidona 10mg c/30cpr	CAIXA	24	9,80	235,20
130	6574 - Donaren 50mg c/60cpr	CAIXA	60	86,00	5.160,00
131	6575 - Dorto 150mg c/ 01cpr	CAIXA	24	55,00	1.320,00
132	6576 - Doss 7.000ui c/12cpr	CAIXA	24	45,00	1.080,00
133	6577 - Dramin B6 50 + 10mg caixa com 30 comprimidos	CAIXA	24	18,00	432,00
134	6578 - Drenison creme 30g	UNIDADE	24	32,00	768,00
135	6579 - Drusolol Colirio 5ml	UNIDADE	24	72,00	1.728,00
136	6580 - Dual 30mg c/30cpr	CAIXA	60	58,00	3.480,00
137	6581 - Dual 60mg c/30cpr	CAIXA	60	110,00	6.600,00
140	6584 - Duomo 5mg c/30cpr	CAIXA	24	30,00	720,00
141	6585 - Duomo HP 2mg + 5mg 30 Cápsulas	CAIXA	24	116,00	2.784,00
142	6586 - Enterogermina c/10 frascos de 5ml	CAIXA	24	41,00	984,00
143	6587 - Epéz 10mg c/30cpr	CAIXA	60	62,00	3.720,00
144	6588 - Equitam 120mg c/30cpr	CAIXA	24	66,50	1.596,00
145	6795 - Equitam 80mg c/30cpr	CAIXA	24	45,00	1.080,00
146	6589 - Escilex 10mg c/30cpr	CAIXA	60	90,00	5.400,00
147	6590 - Escitalopram 20mg c/30cpr	CAIXA	60	60,00	3.600,00
148	6591 - Esio 20mg c/28cpr	CAIXA	24	65,00	1.560,00
152	6595 - Exodus 10mg c/30cpr	CAIXA	60	56,00	3.360,00
153	6596 - Termogênico FiniSim com 60 Cápsulas	CAIXA	24	47,00	1.128,00
154	6597 - Flanax 550mg c/10cpr	CAIXA	24	23,00	552,00
155	6598 - Flancox 500mg c/14cpr	CAIXA	24	36,00	864,00
156	6599 - Florax sm adulto c/ 5 Flaconetes de 5mL Cada	UNIDADE	24	38,00	912,00
158	6601 - Fluoxetina 20mg c/30cpr	CAIXA	60	16,50	990,00
160	6603 - Fresh tears colirio 10ml	UNIDADE	24	38,00	912,00
161	6604 - Furosimida 40mg c/20cpr	CAIXA	24	5,60	134,40
162	6605 - Garbapentina 300mg c/30cpr	CAIXA	60	76,00	4.560,00
165	6608 - Gerovital c/60cpr	CAIXA	24	52,00	1.248,00
167	6610 - Glifage xr 500mg c/30cpr	CAIXA	24	8,70	208,80
168	6611 - Glifage xr 750mg c/30cpr	CAIXA	24	28,00	672,00
173	6616 - Hidantal 100mg c/25cpr	CAIXA	60	10,50	630,00
174	6617 - Hidroclorotiazida 25mg c/30cpr	CAIXA	24	4,00	96,00
175	6618 - Hidroclorotiazida 50mg c/30cpr	CAIXA	24	5,00	120,00
177	6620 - Hystin xarope 0,40Mg Com 120Ml	FRASCO	24	9,50	228,00
179	6622 - Insit 50mg c/30cpr	CAIXA	60	60,00	3.600,00
180	6623 - Irritratil 200mg c/30cpr	CAIXA	24	60,00	1.440,00
183	6626 - Janumet 50/500mg c/56cpr	CAIXA	24	228,00	5.472,00
184	6627 - Jardiance 25mg c/30cpr	CAIXA	24	103,00	2.472,00
190	6633 - Lansoprazol 30mg c/28cpr	CAIXA	24	28,00	672,00
191	6634 - Lasix 40mg c/20cpr	CAIXA	24	18,00	432,00
192	6635 - Levoid 150mg c/30cpr	CAIXA	24	20,50	492,00
193	6636 - Liplless 100mg c/30cpr	CAIXA	24	91,00	2.184,00
194	6637 - Lisador 500mg c/20cpr	CAIXA	24	30,00	720,00
199	6642 - Mantidan 100mg c/20cpr	CAIXA	60	18,00	1.080,00
200	6643 - Meloxicam 15mg c/10cpr	CAIXA	24	11,50	276,00
202	6645 - Furoato de Mometasona Pomada 1mg/g - 30g	UNIDADE	24	27,00	648,00
203	6646 - Monocordil 20mg sublg c/30cpr	CAIXA	24	32,50	780,00
204	6647 - Motilex HA c/60cpr	CAIXA	24	98,00	2.352,00
205	6648 - Motore 250mg c/60cpr	CAIXA	24	109,50	2.628,00
206	6649 - Mud Oral 1mg/g Pomada com 10g	UNIDADE	24	15,00	360,00
211	6654 - Nebilet 5mg c/30cpr	CAIXA	24	101,00	2.424,00
216	6659 - Nevrix 100 + 100mg + 5000mcg caixa com 20 comprimidos	CAIXA	24	52,00	1.248,00
217	6660 - NEVRIX IM 3 AMPOLAS 2ML	UNIDADE	24	19,00	456,00
220	6663 - Noex 32mg 120 Doses	FRASCO	24	30,00	720,00

221	6664 - Noripurum Gotas 30ml	FRASCO	24	33,50	804,00
223	6666 - Novanlo 2,5mg c/30cpr	CAIXA	24	91,00	2.184,00
224	6667 - Colírio Ocuress 20mg/ml com 5ml	UNIDADE	24	78,50	1.884,00
225	6668 - Olanzapina 10mg c/30cpr	CAIXA	60	77,00	4.620,00
226	6669 - Olanzapina 5mg c/30cpr	CAIXA	60	65,00	3.900,00
227	6670 - Orlistate 120mg c/30cpr	CAIXA	24	110,50	2.652,00
229	6672 - Osteonutri 600mg+400ui c/30cpr	CAIXA	24	95,00	2.280,00
230	6673 - OTOCIRIAX 2MG/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA COM 5ML	FRASCO	60	37,00	2.220,00
232	6675 - Ovestrion Creme vaginal 50g	UNIDADE	24	48,50	1.164,00
233	6676 - Paco 500/30mg c/24cpr	CAIXA	120	35,00	4.200,00
234	6677 - Pamelor 25mg c/30 cpr	CAIXA	60	46,00	2.760,00
235	6678 - Pantogar c/30cpr	CAIXA	24	82,00	1.968,00
238	6681 - Paracetamol + Codeína 500mg/30mg c/ 12 Comprimidos	CAIXA	180	15,50	2.790,00
239	6682 - Paroxetina 20mg c/30cpr	CAIXA	60	20,00	1.200,00
240	6683 - Patanol S 2mg/ml Colírio com 2,5ml	FRASCO	24	58,00	1.392,00
241	6684 - Percof xarope	FRASCO	24	33,00	792,00
243	6686 - Permeax 300mg c/30cpr	CAIXA	24	138,00	3.312,00
244	6687 - Permeax Solução Injetável 5 mg/ml + 2 mg/ml Ampola + Seringa Momenta 1ml	UNIDADE	24	14,00	336,00
245	6688 - Pharmaton 50/30 c/30cpr	CAIXA	24	86,00	2.064,00
248	6691 - Plenance 20mg c/30cpr	CAIXA	24	120,00	2.880,00
250	6693 - Postan 500mg c/24cpr	CAIXA	24	33,00	792,00
252	6695 - Pregabalina 150mg c/30cpr	CAIXA	120	105,00	12.600,00
256	6699 - Prelone 5mg c/20cpr	CAIXA	24	13,00	312,00
258	6701 - PROCTFIS H 0,5% + 2,0% + 2,0% + 10,0% POMADA COM 20G E 10 APLICADORES	UNIDADE	24	37,50	900,00
259	6702 - Proctyl Pomada 25g 50mg/g 10mg/g 10 aplicadores	UNIDADE	24	55,00	1.320,00
260	6703 - Profenid enteric 100mg c/20cpr	CAIXA	24	57,50	1.380,00
261	6704 - Profenid protect 200/20 c/20cpr	CAIXA	24	54,00	1.296,00
263	6706 - Provoli c/30cpr	CAIXA	24	78,00	1.872,00
264	6707 - Proso km c/30cpr	CAIXA	24	112,00	2.688,00
266	6709 - Pyloritat IBP 7 X 8 Pfizer + 28 Comprimidos	CAIXA	60	134,00	8.040,00
268	6711 - Quelatus c/30cpr	CAIXA	24	82,00	1.968,00
269	6712 - Quet 25mg c/30cpr	CAIXA	60	39,00	2.340,00
271	6714 - Quetiapina 100mg c/30cpr	CAIXA	60	50,00	3.000,00
273	6716 - Razapina 30mg c/30cpr	CAIXA	60	120,50	7.230,00
275	6718 - Regular c/30 sachês	CAIXA	24	77,00	1.848,00
276	6719 - Relvar clipta 200/25mg c/30cpr	CAIXA	24	221,00	5.304,00
277	6720 - Reuquino 400mg c/30cpr	CAIXA	24	86,00	2.064,00
280	6723 - Risperidona 1mg c/30cpr	CAIXA	60	25,50	1.530,00
282	6725 - Risperidona 3mg c/30cpr	CAIXA	60	26,00	1.560,00
283	6726 - Riss 1mg c/30cpr	CAIXA	60	42,00	2.520,00
284	6727 - Ritmonorm 300mg c/30cpr	CAIXA	24	108,00	2.592,00
286	6729 - Rivotril 2mg c/30cpr	CAIXA	60	23,50	1.410,00
288	6731 - Sabril 500mg c/60cpr	CAIXA	60	343,00	20.580,00
293	6736 - Selozok 25mg c/30cpr	CAIXA	24	28,50	684,00
294	6737 - Selozok 50mg c/30cpr	CAIXA	24	57,50	1.380,00
296	6739 - Sinot clav 875/125 c/14cpr	CAIXA	60	87,50	5.250,00
298	6741 - Sinvastatina 40mg c/30cpr	CAIXA	24	15,00	360,00
299	6742 - Somalgin cardio 100mg c/30cpr	CAIXA	24	36,50	876,00
302	6745 - SUPLEVIT MULHER 60 CAPSULAS	CAIXA	24	52,00	1.248,00
303	6746 - Tamiram 500mg c/07cpr	CAIXA	60	89,00	5.340,00
304	6747 - Tandrilax 30 + 50 + 125 + 300mg caixa com 15 comprimidos	CAIXA	24	18,00	432,00
309	6752 - Tolrest 75mg c/30cpr	CAIXA	60	110,00	6.600,00
310	6753 - Topiramato 100mg c/30cpr	CAIXA	60	97,50	5.850,00
313	6756 - Toragesic 10mg com 20 comprimidos	CAIXA	24	60,00	1.440,00
314	6757 - Torante 100ml Xarope	FRASCO	24	44,00	1.056,00
316	6759 - Tramadol 50mg c/10cpr	CAIXA	60	25,00	1.500,00
318	6761 - Transamin 250mg caixa com 12 comprimidos	CAIXA	24	63,50	1.524,00
319	6762 - Trexacont 250mg c/12cpr	CAIXA	24	36,50	876,00
322	6765 - Triplenex Solução Oftálmica 5ml	FRASCO	24	187,00	4.488,00
323	6766 - Triquilar c/21cpr	CAIXA	24	9,50	228,00
326	6769 - TROPINAL GOTAS 15ML	FRASCO	24	20,50	492,00
328	6771 - Ureadin 10% 200ml	UNIDADE	24	38,50	924,00
329	6772 - Ursacol 150mg c/30cpr	CAIXA	24	120,00	2.880,00
331	6774 - Velija 30mg c/30cpr	CAIXA	60	70,00	4.200,00
333	6776 - Venalot creme 240ml	UNIDADE	24	56,00	1.344,00
334	6777 - Venvance 30mg c/30cpr	CAIXA	60	360,00	21.600,00
339	6782 - Xarelto 15mg /14cpr	CAIXA	24	180,00	4.320,00
341	6784 - Xefo 8mg c/20cpr	CAIXA	24	29,00	696,00
342	6785 - Zart h 100/25mg c/30cpr	CAIXA	24	69,00	1.656,00
343	6786 - Zetia 10mg c/30cpr	CAIXA	24	89,00	2.136,00
344	6787 - Zetsim 10/20mg c/30cpr	CAIXA	24	83,00	1.992,00
346	6789 - ZINCOPRO 4 SACHÊS DE 2G	UNIDADE	24	31,50	756,00
347	6790 - Zinco pro c/30cpr	CAIXA	24	129,00	3.096,00
348	6791 - Zirvit Kids Suspensão Oral Pediátrico 150mL	FRASCO	24	76,50	1.836,00
350	6793 - Zolpidem 5mg c/30cpr	CAIXA	60	68,00	4.080,00
<b>Total:</b>					<b>472.662,00</b>

Viçosa/RN, 04/05/2021.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**A129BFA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - PP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - PP**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR RAMON ALVES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 003/2021 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**1899 - J BATISTA (13.851.990/0001-13)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
4	6449 - ACIDO ASCORBICO - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	14,00	336,00
7	6451 - ADDERA D3 7.000 UI - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	60,00	1.440,00
10	6454 - AEROLIN 100MCG SPRAY COM 200 DOSES	FRASCO	24	30,00	720,00
11	6455 - AFOLIC 5MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	6,00	144,00
15	6459 - Algicod 500/30mg c/24cpr	CAIXA	60	36,00	2.160,00
21	6465 - Amoxilina/clavulonato 875/125mg c/14cpr	CAIXA	60	40,00	2.400,00
22	6466 - Amplictil 100mg c/20cpr	CAIXA	60	10,00	600,00
26	6470 - Aradois 25mg c/30cpr	CAIXA	24	40,00	960,00
27	6471 - Arodis 50mg c/30 cpr	CAIXA	24	38,00	912,00
30	6474 - Aria 10mg c/30 cpr	CAIXA	24	39,00	936,00
31	6475 - Artico 1,5/1,2g c/30 sachês	CAIXA	24	180,00	4.320,00
35	6479 - As med 100mg c/10cpr	CAIXA	24	0,88	21,12
36	6480 - Ascorvit e 1g c/30cpr	CAIXA	24	25,00	600,00
37	6481 - Aspirina prevent 100mg c/30cpr	CAIXA	24	17,50	420,00
41	6485 - Atorvastina calcica 10mg c/30cpr	CAIXA	24	19,90	477,60
53	6497 - Benzol 400mg (albendazol) c/01cpr	CAIXA	24	5,00	120,00
54	6498 - Benpantol derma creme 20g	UNIDADE	24	22,00	528,00
56	6500 - Beta trinta inj	UNIDADE	24	20,00	480,00
62	6506 - Brintellix 10mg c/30cpr	CAIXA	60	250,00	15.000,00
63	6507 - Colírio Britens com 10ml	FRASCO	24	122,00	2.928,00
65	6509 - Bromoprida 10mg c/30cpr	CAIXA	24	8,00	192,00
70	6514 - Cardbete 12,5mg (carvedilol) c/30cpr	CAIXA	24	15,00	360,00
71	6515 - Cardiazem sr 90mg c/20cpr	CAIXA	24	41,00	984,00
74	6518 - Cefalexina 500mg c/10cpr	CAIXA	60	12,00	720,00
75	6519 - Cefalium one 750mg c/20cpr	CAIXA	24	15,50	372,00
78	6522 - Centrum mulher c/60 cpr	UNIDADE	24	100,00	2.400,00
82	6526 - Cetocasp shp 120ml	UNIDADE	24	15,00	360,00
83	6527 - Cetoconazol 200mg c/10cpr	CAIXA	24	8,50	204,00
84	6528 - Ciclobenzaprina 10mg c/15cpr	CAIXA	24	8,50	204,00
85	6529 - Ciclobenzaprina 5mg c/15cpr	CAIXA	24	9,00	216,00
87	6531 - Ciprofloxacino 500mg c/14cpr	CAIXA	60	13,50	810,00
91	6535 - Clenil Hfa 250mcg Spray 200 Doses	UNIDADE	24	65,00	1.560,00
93	6537 - Clonazepam 0,5mg c/30cpr	CAIXA	60	6,00	360,00
99	6543 - Coques 200mg c/30 cpr	CAIXA	60	66,00	3.960,00
100	6544 - Corticorten 20mg c/20cpr	CAIXA	24	9,50	228,00
105	6549 - Decongex plus c/12cpr	CAIXA	24	21,00	504,00
121	6565 - Digoxina 0,25mg c/30cpr	CAIXA	24	8,00	192,00
123	6567 - Dimosf 30mg c/50 cpr	CAIXA	60	110,00	6.600,00
138	6582 - Ducox 200mg c/30cpr	CAIXA	60	67,50	4.050,00
139	6583 - Duoflan 6,43mg+2,63mg Ampola+Seringa 1ml	UNIDADE	24	21,50	516,00
149	6592 - Espo 40mg c/28cpr	CAIXA	24	139,00	3.336,00
150	6593 - Espironolactona 25mg c/30cpr	CAIXA	24	18,00	432,00
151	6594 - Euthyrox 88mcg c/30cpr	CAIXA	24	20,50	492,00
157	6600 - Florax sm pediatrico com 5 Flaconetes De 5ml cada	UNIDADE	24	31,00	744,00
159	6602 - Forfirg 200mg c/20cpr	CAIXA	24	98,00	2.352,00
163	6606 - Gardenal 100mg c/20cpr	CAIXA	60	9,50	570,00
164	6607 - Garzia 40mg c/28cpr	CAIXA	24	36,00	864,00
166	6609 - Glaub 2mg Colírio 5ml	FRASCO	24	35,00	840,00
169	6612 - Glifrage xr 850mg c/30cpr	CAIXA	24	29,00	696,00
170	6613 - Grow vit bb gotas 20ml	FRASCO	24	26,00	624,00
171	6614 - Hald 5mg c/20cpr	CAIXA	60	11,00	660,00
172	6615 - Hedera Helix 7Mg/MI Com 100MI	FRASCO	24	12,50	300,00
176	6619 - Hixizine 25mg c/30cpr	CAIXA	24	23,00	552,00
178	6621 - Ibuprofeno 50mg/ml Gotas Oral Com 30ml	FRASCO	24	9,50	228,00
181	6624 - Itraconazol 100mg c/15cpr	CAIXA	24	34,00	816,00
182	6625 - Ivermectrina 6mg c/04cpr	CAIXA	24	21,00	504,00
185	6628 - Klinse shp 140ml	UNIDADE	24	58,00	1.392,00
186	6629 - Koide D 2mg 0,25mg/5ml Xarope 120 MI	UNIDADE	24	37,50	900,00
187	6630 - Kollagenase Pomada 0,6U/G Com 30G	UNIDADE	60	46,50	2.790,00

188	6631 - Lamotrigina 50mg c/30cpr	CAIXA	60	38,50	2.310,00
189	6632 - Lanico 875/125 c/14cpr	CAIXA	60	76,00	4.560,00
195	6638 - Loratadina 10mg c/12cpr	CAIXA	24	9,00	216,00
196	6639 - Lorazepam 2mg c/30cpr	CAIXA	60	12,00	720,00
197	6640 - Losartana 50mg c/30cpr	CAIXA	24	9,00	216,00
198	6641 - Macrodantina 100mg c/28cpr	CAIXA	60	12,00	720,00
201	6644 - Metformina 500mg c/30cpr	CAIXA	24	7,00	168,00
207	6650 - Bactroban 20 mg/g 10g Pomada	UNIDADE	60	33,00	1.980,00
208	6651 - Muscular 10mg c/15cpr	CAIXA	24	16,50	396,00
209	6652 - Mylanta plus 240ml	UNIDADE	24	33,50	804,00
210	6653 - Naproxeno Sódico 550mg c/10cpr	CAIXA	24	20,00	480,00
212	6655 - Neo fóllico 5mg c/20cpr	CAIXA	24	5,00	120,00
213	6656 - Neozine 100mg c/20cpr	CAIXA	60	24,00	1.440,00
214	6657 - Neumosin 400mg c/07cpr	CAIXA	24	148,00	3.552,00
215	6658 - Neutrofer Fóllico 150mg com 30 comprimidos	UNIDADE	24	34,00	816,00
218	6661 - Nimelit 100mg c/12cpr	CAIXA	24	8,00	192,00
219	6662 - Nioxil 20mg (nifedipino) c/30cpr	CAIXA	24	16,00	384,00
222	6665 - Nortripilina 50mg c/30cpr	CAIXA	60	39,00	2.340,00
228	6671 - Ossone c/30cpr	CAIXA	24	110,50	2.652,00
231	6674 - Otoporin 10mg 10ml Solução	UNIDADE	60	12,00	720,00
236	6679 - Pantoprazol 20mg c/28cpr	CAIXA	24	16,50	396,00
237	6680 - Pantoprazol 40mg c/28cpr	CAIXA	24	19,50	468,00
242	6685 - Perivasc 450/50mg c/30cpr	CAIXA	24	55,00	1.320,00
246	6689 - Piemont 10mg c/30cpr	CAIXA	24	54,00	1.296,00
247	6690 - Plaq 75mg c/30cpr	CAIXA	24	48,50	1.164,00
249	6692 - Pondera XR 12,5mg, caixa com 30 comprimidos	CAIXA	60	68,00	4.080,00
251	6694 - Colírio Pred-Fort Allergan 5ml	FRASCO	24	42,00	1.008,00
253	6696 - Pregabalina 75mg c/30cpr	CAIXA	120	76,50	9.180,00
254	6697 - Prelone 20mg c/20cpr	CAIXA	24	21,50	516,00
255	6698 - Prelone 3mg/ml Solução Oral 120 ML	FRASCO	24	26,50	636,00
257	6700 - Pressat 5mg c/30cpr	CAIXA	24	56,00	1.344,00
262	6705 - PROFLAM 100MG 12 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	54,00	1.296,00
265	6708 - Puran t4 50mg c/30cpr	CAIXA	24	13,50	324,00
267	6710 - Polaramine 10mg Creme Dermatológico 30G	UNIDADE	60	42,00	2.520,00
270	6713 - Quet xr 50mg c/30cpr	CAIXA	60	112,00	6.720,00
272	6715 - Quetiapina 25mg c/30cpr	CAIXA	60	23,50	1.410,00
274	6717 - Regensis Exeltis 30 Cápsulas	CAIXA	24	112,00	2.688,00
278	6721 - Revange 37,5mg + 325,0mg, caixa com 30 comprimidos	CAIXA	60	55,50	3.330,00
279	6722 - Risperidon 1mg 30ml	FRASCO	60	54,00	3.240,00
281	6724 - Risperidona 2mg c/30cpr	CAIXA	60	24,00	1.440,00
285	6728 - Rivotril 0,5mg c/30cpr	CAIXA	60	13,00	780,00
287	6730 - Rosustatin 10mg (rosuvastatina) c/30cpr	CAIXA	24	30,50	732,00
289	6732 - Sany d 7.000 c/08cpr	CAIXA	24	26,00	624,00
290	6733 - Secnidazol 1000mg c/02cpr	CAIXA	24	10,50	252,00
291	6734 - Seleno 0,035mg/2,0mg c/3 Cart c/ 21 Cpr	CAIXA	24	18,50	444,00
292	6735 - Selozok 100mg c/30cpr	CAIXA	24	95,00	2.280,00
295	6738 - Sertralina 50mg c/30cpr	CAIXA	60	26,00	1.560,00
297	6740 - Simvastatina 20mg c/30cpr	CAIXA	24	11,00	264,00
300	6743 - Stele 1mg Creme Vaginal 50g + Aplicadores	UNIDADE	24	48,50	1.164,00
301	6744 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	60	13,00	780,00
305	6748 - Targifor C Com 16 Comprimidos Efervescentes	CAIXA	24	41,50	996,00
306	6749 - Tecomet 2,5mg c/20cpr	CAIXA	24	30,00	720,00
307	6750 - Tenoxicam 20mg c/10cpr	CAIXA	24	12,00	288,00
308	6751 - Tilestal 37,5/325mg c/20cpr	CAIXA	60	33,50	2.010,00
311	6754 - Topiramato 25mg c/30cpr	CAIXA	60	30,00	1.800,00
312	6755 - Topiramato 50mg c/30cpr	CAIXA	60	48,00	2.880,00
315	6758 - Torvilip 20mg c/30cpr	CAIXA	24	33,00	792,00
317	6760 - TRAMADOL 100MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	60	70,00	4.200,00
320	6763 - Comprar Triaxin 1g C/01 Ampola Diluente de 3,5ml	UNIDADE	60	29,50	1.770,00
321	6764 - Trimed 200mg c/30cpr	CAIXA	24	45,50	1.092,00
324	6767 - Trok g pomada 30g	UNIDADE	60	23,50	1.410,00
325	6768 - Tropinal 300mg + 6,5mcg + 104mcg com 20 comprimidos	CAIXA	24	19,50	468,00
327	6770 - Uninaltrex 50mg c/30cpr	CAIXA	60	132,00	7.920,00
330	6773 - Vatis 150mg c/30cpr	CAIXA	24	65,00	1.560,00
332	6775 - VELUS MAG COM 30COMPRIMIDOS	CAIXA	24	77,50	1.860,00
335	6778 - Vertizine D 118 + 3mg caixa com 20 comprimidos	CAIXA	24	84,00	2.016,00
336	6779 - Vigadexa 5mg/ml + 1mg/ml Solução Oftálmica com 5ml	UNIDADE	60	37,50	2.250,00
337	6780 - Vitacid 0,05% Creme 25g	UNIDADE	24	45,50	1.092,00
338	6781 - Vitavan c+zico gotas 200 mg/ml - 20ml	FRASCO	24	10,00	240,00
340	6783 - Xarelto 20mg c/14cpr	CAIXA	24	180,00	4.320,00
345	6788 - Zina 5mg c/30cpr	CAIXA	24	40,50	972,00
349	6792 - Zolpidem 10mg c/20cpr	CAIXA	60	35,50	2.130,00
<b>Total:</b>					<b>200.214,72</b>

## 3 1344 - T. H. DA COSTA DIAS (13.289.884/0002-79)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6447 - 20 BI 355 - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	160,00	1.920,00
2	6343 - ACECLOFENACO 100 MG - CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	13,00	312,00
3	6448 - ACHENFLAN CREME 30G	UNIDADE	24	41,00	984,00
5	4671 - ACTONEL CHRONOS 35 MG CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	190,00	4.560,00
6	6450 - ADDERA CAL 1.000 UI - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	61,00	1.464,00
8	6452 - ADINOS GEL CREME 0,5MG/G - 30G	UNIDADE	24	15,00	360,00
9	6453 - ADVANTAN 1% CREME - 15G	UNIDADE	24	61,00	1.464,00
12	6456 - AKINETON 2MG - CAIXA COM 80 COMPRIMIDOS	CAIXA	60	33,00	1.980,00
13	6457 - Alendronato sodico 70mg c/04 cpr	CAIXA	24	16,00	384,00
14	6458 - Algi osseo 1470mg c/30 cpr	CAIXA	24	78,00	1.872,00
16	6460 - Alopurinol 300mg c/30 cpr	CAIXA	24	15,00	360,00

17	6461 - Alprazolam 0,5mg c/ 30cpr	CAIXA	60	15,00	900,00
18	6462 - Alta D 7.000 UI c/08 cpr	CAIXA	24	23,00	552,00
19	6463 - Amitripilina 25mg c/30cpr	CAIXA	60	12,00	720,00
20	6464 - Amoxicilina/clavulonato 400mg+57mg/5ml	UNIDADE	60	40,00	2.400,00
23	6467 - Amplictil 25mg c/20cpr	CAIXA	60	7,00	420,00
24	6468 - Anlodipino 10mg c/30 cpr	CAIXA	24	11,00	264,00
25	6469 - Annita 500mg c/06 cpr	CAIXA	24	54,00	1.296,00
28	6472 - Arava 20mg c/30 cpr	CAIXA	60	510,00	30.600,00
29	6473 - Arcoxia 90mg c/14 cpr	CAIXA	60	100,00	6.000,00
32	6476 - Artrodar 50mg c/30caps	CAIXA	24	180,00	4.320,00
33	6477 - Artrovile c/30cpr	CAIXA	24	81,00	1.944,00
34	6478 - Artrotop 50g	UNIDADE	24	41,00	984,00
38	6482 - Atenolol 25mg c/30cpr	CAIXA	24	4,00	96,00
39	6483 - Antesina 0,150mg c/30cpr	CAIXA	24	9,00	216,00
40	6484 - Antesina 0,200mg c/30cpr	CAIXA	24	9,50	228,00
42	6486 - Atorvastatina calcica 20mg c/30cpr	CAIXA	24	30,00	720,00
43	6487 - Atrace 37,5/325mg c/20cpr	CAIXA	120	38,00	4.560,00
44	6488 - Aviant 5mg c/30cpr	CAIXA	24	60,00	1.440,00
45	6489 - Avide 100mg c/09caps	CAIXA	24	37,00	888,00
46	6490 - Axonium 2,5mg c/30cpr	CAIXA	60	48,00	2.880,00
47	6491 - Azitromicina 500mg c/05 cpr	CAIXA	60	18,00	1.080,00
48	6492 - Becan gotas 20ml	FRASCO	24	54,00	1.296,00
49	6493 - Benerva 300mg c/30cpr	CAIXA	24	25,00	600,00
50	6494 - Benicar anlo 40/5mg c/30cpr	CAIXA	24	60,00	1.440,00
51	6495 - Benicar het 40/25mg c/30cpr	CAIXA	24	71,00	1.704,00
52	6496 - Benzetaçil 1200	UNIDADE	60	55,00	3.300,00
55	6499 - Besilapin 5mg (anlodipino) c/30cpr	CAIXA	24	8,50	204,00
57	6501 - Betnovate creme	UNIDADE	24	28,00	672,00
58	6502 - Bicerto 150mg c/10cpr	CAIXA	24	32,00	768,00
59	6503 - Bifilac 250mg c/30cpr	CAIXA	24	85,00	2.040,00
60	6504 - Bisolvon Xarope Expectorante Adulto 120ml	FRASCO	24	21,00	504,00
61	6505 - Bolt 500/400mg c/30cpr	CAIXA	24	60,00	1.440,00
64	6508 - Bromazepam 6mg c/30cpr	CAIXA	60	14,00	840,00
66	6510 - Bucliplex xarope 120ml	FRASCO	24	40,00	960,00
67	6511 - Calde km c/30cpr	CAIXA	24	118,00	2.832,00
68	6512 - Calde mdk 1.000ui c/30cpr	CAIXA	24	80,00	1.920,00
69	6513 - Carbolitium 300mg c/30cpr	CAIXA	60	37,50	2.250,00
72	6516 - Carvedilol 25mg c/30cpr	CAIXA	24	12,00	288,00
73	6517 - Celebralat 100mg c/30cpr	CAIXA	24	57,00	1.368,00
76	6520 - Centrum c/60cpr	UNIDADE	24	58,00	1.392,00
77	6521 - Centrum homem c/60 cpr	UNIDADE	24	99,00	2.376,00
79	6523 - Cetaphil advanceçil loção 400ml	UNIDADE	24	107,00	2.568,00
80	6524 - Cetaphil loção 472ml	UNIDADE	24	100,00	2.400,00
81	6525 - Cetaphil sabonete 127g	UNIDADE	24	35,00	840,00
86	6530 - Ciprofibrato 100mg c/30cpr	CAIXA	24	25,00	600,00
88	6532 - Ciproterona+etinilestradiol Melcon 2/0,035mg Com 63 Comprimidos	CAIXA	24	16,00	384,00
89	6533 - Cisteil 600mg c/16 sachês	CAIXA	24	25,00	600,00
90	6534 - Citoneurin 5000 c/20cpr	CAIXA	24	53,00	1.272,00
92	6536 - Clindamicina 300mg c/16cpr	CAIXA	60	48,00	2.880,00
94	6538 - Clonazepam 2mg c/30cpr	CAIXA	60	10,00	600,00
95	6539 - Clortalidona 25mg c/30cpr	CAIXA	24	23,00	552,00
96	6540 - Cobavital c/16cpr	CAIXA	24	16,00	384,00
97	6541 - Combodart c/30cpr	CAIXA	24	118,00	2.832,00
98	6542 - Concardio 5mg c/30cpr	CAIXA	24	71,00	1.704,00
101	6545 - Crevagim creme vaginal 4g	UNIDADE	24	35,50	852,00
102	6546 - Cymbi 30mg c/30cpr	CAIXA	60	80,00	4.800,00
103	6547 - Daflon 1000 c/30cpr	CAIXA	24	130,00	3.120,00
104	6548 - Dalmadrom 30mg c/30cpr	CAIXA	60	22,00	1.320,00
106	6550 - Decongex plus gotas 20ml	FRASCO	24	10,50	252,00
107	6551 - Deller 50mg c/30cpr	CAIXA	60	60,00	3.600,00
108	6552 - Depakene 250mg c/25cpr	CAIXA	60	22,00	1.320,00
109	6553 - Depakene 500mg c/30cpr	CAIXA	60	73,00	4.380,00
110	6554 - Destadin 0,5mg c/10cpr	CAIXA	24	14,50	348,00
111	6555 - Destadin 0,5mg xarope 60ml	FRASCO	24	18,50	444,00
112	6556 - Desvenlafaxina 50mg c/30cpr	CAIXA	60	62,00	3.720,00
113	6557 - Dexa citoneurin nff	UNIDADE	24	37,50	900,00
114	6558 - Dexalgen	UNIDADE	24	45,50	1.092,00
115	6559 - Dexametazona 4mg c/10cpr	CAIXA	24	9,50	228,00
116	6560 - Maleato de Dextrofeniramina 2 Mg / 5 Ml Xarope 120ml	FRASCO	24	8,90	213,60
117	6561 - Dexilant 60mg c/30cpr	CAIXA	24	90,00	2.160,00
118	6562 - Diamicon mr 60mg c/30cpr	CAIXA	24	72,50	1.740,00
119	6563 - Diamox 250mg c/25cpr	CAIXA	24	16,00	384,00
120	6564 - Digesigma (bromoprida) 4ml/mg - 20ml	FRASCO	24	8,50	204,00
122	6566 - Dimosf 10mg c/50cpr	CAIXA	60	40,00	2.400,00
124	6568 - Diosmin 500 c/30cpr	CAIXA	24	48,00	1.152,00
125	6569 - Diprosone Pomada 0,64mg 30g	UNIDADE	24	38,00	912,00
126	6570 - Diprosan injetavel 1ml	AMPOLA	24	33,00	792,00
127	6571 - Diupress 25/5mg c/20cpr	CAIXA	24	28,00	672,00
128	6572 - Dolamin Flex 125mg/5,0mg c/ 12 Comprimidos	CAIXA	24	28,00	672,00
129	6573 - Domperidona 10mg c/30cpr	CAIXA	24	9,80	235,20
130	6574 - Donaren 50mg c/60cpr	CAIXA	60	86,00	5.160,00
131	6575 - Dorto 150mg c/ 01cpr	CAIXA	24	55,00	1.320,00
132	6576 - Doss 7.000ui c/12cpr	CAIXA	24	45,00	1.080,00
133	6577 - Dramin B6 50 + 10mg caixa com 30 comprimidos	CAIXA	24	18,00	432,00
134	6578 - Drenison creme 30g	UNIDADE	24	32,00	768,00
135	6579 - Drusolol Colirio 5ml	UNIDADE	24	72,00	1.728,00
136	6580 - Dual 30mg c/30cpr	CAIXA	60	58,00	3.480,00
137	6581 - Dual 60mg c/30cpr	CAIXA	60	110,00	6.600,00
140	6584 - Duomo 5mg c/30cpr	CAIXA	24	30,00	720,00

141	6585 - Duomo HP 2mg + 5mg 30 Cápsulas	CAIXA	24	116,00	2.784,00
142	6586 - Enterogermina c/10 frascos de 5ml	CAIXA	24	41,00	984,00
143	6587 - Epéz 10mg c/30cpr	CAIXA	60	62,00	3.720,00
144	6588 - Equitam 120mg c/30cpr	CAIXA	24	66,50	1.596,00
145	6795 - Equitam 80mg c/30cpr	CAIXA	24	45,00	1.080,00
146	6589 - Escilex 10mg c/30cpr	CAIXA	60	90,00	5.400,00
147	6590 - Escitalopram 20mg c/30cpr	CAIXA	60	60,00	3.600,00
148	6591 - Esio 20mg c/28cpr	CAIXA	24	65,00	1.560,00
152	6595 - Exodus 10mg c/30cpr	CAIXA	60	56,00	3.360,00
153	6596 - Termogênico FiniSim com 60 Cápsulas	CAIXA	24	47,00	1.128,00
154	6597 - Flanax 550mg c/10cpr	CAIXA	24	23,00	552,00
155	6598 - Flancox 500mg c/14cpr	CAIXA	24	36,00	864,00
156	6599 - Florax sm adulto c/ 5 Flaconetes de 5mL Cada	UNIDADE	24	38,00	912,00
158	6601 - Fluoxetina 20mg c/30cpr	CAIXA	60	16,50	990,00
160	6603 - Fresh tears colírio 10ml	UNIDADE	24	38,00	912,00
161	6604 - Furosimida 40mg c/20cpr	CAIXA	24	5,60	134,40
162	6605 - Garbapentina 300mg c/30cpr	CAIXA	60	76,00	4.560,00
165	6608 - Gerovital c/60cpr	CAIXA	24	52,00	1.248,00
167	6610 - Glifrage xr 500mg c/30cpr	CAIXA	24	8,70	208,80
168	6611 - Glifrage xr 750mg c/30cpr	CAIXA	24	28,00	672,00
173	6616 - Hidantal 100mg c/25cpr	CAIXA	60	10,50	630,00
174	6617 - Hidroclorotiazida 25mg c/30cpr	CAIXA	24	4,00	96,00
175	6618 - Hidroclorotiazida 50mg c/30cpr	CAIXA	24	5,00	120,00
177	6620 - Hystin xarope 0,40Mg Com 120Ml	FRASCO	24	9,50	228,00
179	6622 - Insit 50mg c/30cpr	CAIXA	60	60,00	3.600,00
180	6623 - Irritratil 200mg c/30cpr	CAIXA	24	60,00	1.440,00
183	6626 - Janumet 50/500mg c/56cpr	CAIXA	24	228,00	5.472,00
184	6627 - Jardiance 25mg c/30cpr	CAIXA	24	103,00	2.472,00
190	6633 - Lansoprazol 30mg c/28cpr	CAIXA	24	28,00	672,00
191	6634 - Lasix 40mg c/20cpr	CAIXA	24	18,00	432,00
192	6635 - Levoid 150mg c/30cpr	CAIXA	24	20,50	492,00
193	6636 - Lipless 100mg c/30cpr	CAIXA	24	91,00	2.184,00
194	6637 - Lisador 500mg c/20cpr	CAIXA	24	30,00	720,00
199	6642 - Mantidan 100mg c/20cpr	CAIXA	60	18,00	1.080,00
200	6643 - Meloxicam 15mg c/10cpr	CAIXA	24	11,50	276,00
202	6645 - Furoato de Mometasona Pomada 1mg/g - 30g	UNIDADE	24	27,00	648,00
203	6646 - Monocordil 20mg sublg c/30cpr	CAIXA	24	32,50	780,00
204	6647 - Motilex HA c/60cpr	CAIXA	24	98,00	2.352,00
205	6648 - Motore 250mg c/60cpr	CAIXA	24	109,50	2.628,00
206	6649 - Mud Oral 1mg/g Pomada com 10g	UNIDADE	24	15,00	360,00
211	6654 - Nebilet 5mg c/30cpr	CAIXA	24	101,00	2.424,00
216	6659 - Nevrix 100 + 100mg + 5000mcg caixa com 20 comprimidos	CAIXA	24	52,00	1.248,00
217	6660 - NEVRIX IM 3 AMPOLAS 2ML	UNIDADE	24	19,00	456,00
220	6663 - Noex 32mcg 120 Doses	FRASCO	24	30,00	720,00
221	6664 - Noripurum Gotas 30ml	FRASCO	24	33,50	804,00
223	6666 - Novanlo 2,5mg c/30cpr	CAIXA	24	91,00	2.184,00
224	6667 - Colírio Ocupress 20mg/ml com 5ml	UNIDADE	24	78,50	1.884,00
225	6668 - Olanzapina 10mg c/30cpr	CAIXA	60	77,00	4.620,00
226	6669 - Olanzapina 5mg c/30cpr	CAIXA	60	65,00	3.900,00
227	6670 - Orlistate 120mg c/30cpr	CAIXA	24	110,50	2.652,00
229	6672 - Osteonutri 600mg+400ui c/30cpr	CAIXA	24	95,00	2.280,00
230	6673 - OTOCIRIAX 2MG/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA COM 5ML	FRASCO	60	37,00	2.220,00
232	6675 - Ovestrion Creme vaginal 50g	UNIDADE	24	48,50	1.164,00
233	6676 - Paco 500/30mg c/24cpr	CAIXA	120	35,00	4.200,00
234	6677 - Pamelor 25mg c/30 cpr	CAIXA	60	46,00	2.760,00
235	6678 - Pantogar c/30cpr	CAIXA	24	82,00	1.968,00
238	6681 - Paracetamol + Codeína 500mg/30mg c/ 12 Comprimidos	CAIXA	180	15,50	2.790,00
239	6682 - Paroxetina 20mg c/30cpr	CAIXA	60	20,00	1.200,00
240	6683 - Patanol S 2mg/ml Colírio com 2,5ml	FRASCO	24	58,00	1.392,00
241	6684 - Percof xarope	FRASCO	24	33,00	792,00
243	6686 - Permear 300mg c/30cpr	CAIXA	24	138,00	3.312,00
244	6687 - Permesse Solução Injetável 5 mg/ml + 2 mg/ml Ampola + Seringa Momenta 1ml	UNIDADE	24	14,00	336,00
245	6688 - Pharmaton 50/30 c/30cpr	CAIXA	24	86,00	2.064,00
248	6691 - Plenance 20mg c/30cpr	CAIXA	24	120,00	2.880,00
250	6693 - Postan 500mg c/24cpr	CAIXA	24	33,00	792,00
252	6695 - Pregabalina 150mg c/30cpr	CAIXA	120	105,00	12.600,00
256	6699 - Prelone 5mg c/20cpr	CAIXA	24	13,00	312,00
258	6701 - PROCTFIS H 0,5% + 2,0% + 2,0% + 10,0% POMADA COM 20G E 10 APLICADORES	UNIDADE	24	37,50	900,00
259	6702 - Proctyl Pomada 25g 50mg/g 10mg/g 10 aplicadores	UNIDADE	24	55,00	1.320,00
260	6703 - Profenid enteric 100mg c/20cpr	CAIXA	24	57,50	1.380,00
261	6704 - Profenid protect 200/20 c/20cpr	CAIXA	24	54,00	1.296,00
263	6706 - Provoli c/30cpr	CAIXA	24	78,00	1.872,00
264	6707 - Prossio km c/30cpr	CAIXA	24	112,00	2.688,00
266	6709 - Pyloritril IBP 7 X 8 Pfizer + 28 Comprimidos	CAIXA	60	134,00	8.040,00
268	6711 - Quelatus c/30cpr	CAIXA	24	82,00	1.968,00
269	6712 - Quiet 25mg c/30cpr	CAIXA	60	39,00	2.340,00
271	6714 - Quetiapina 100mg c/30cpr	CAIXA	60	50,00	3.000,00
273	6716 - Razapina 30mg c/30cpr	CAIXA	60	120,50	7.230,00
275	6718 - Regular c/30 sanchês	CAIXA	24	77,00	1.848,00
276	6719 - Relvar elipta 200/25mg c/30cpr	CAIXA	24	221,00	5.304,00
277	6720 - Reuquinol 400mg c/30cpr	CAIXA	24	86,00	2.064,00
280	6723 - Risperidona 1mg c/30cpr	CAIXA	60	25,50	1.530,00
282	6725 - Risperidona 3mg c/30cpr	CAIXA	60	26,00	1.560,00
283	6726 - Riss 1mg c/30cpr	CAIXA	60	42,00	2.520,00
284	6727 - Ritmonorn 300mg c/30cpr	CAIXA	24	108,00	2.592,00
286	6729 - Rivotril 2mg c/30cpr	CAIXA	60	23,50	1.410,00
288	6731 - Sabril 500mg c/60cpr	CAIXA	60	343,00	20.580,00
293	6736 - Selozok 25mg c/30cpr	CAIXA	24	28,50	684,00
294	6737 - Selozok 50mg c/30cpr	CAIXA	24	57,50	1.380,00

296	6739 - Sinot clav 875/125 c/14cpr	CAIXA	60	87,50	5.250,00
298	6741 - Sinvastatina 40mg c/30cpr	CAIXA	24	15,00	360,00
299	6742 - Somalgin cardio 100mg c/30cpr	CAIXA	24	36,50	876,00
302	6745 - SUPLEVIT MULHER 60 CAPSULAS	CAIXA	24	52,00	1.248,00
303	6746 - Tamiram 500mg c/07cpr	CAIXA	60	89,00	5.340,00
304	6747 - Tandrilax 30 + 50 + 125 + 300mg caixa com 15 comprimidos	CAIXA	24	18,00	432,00
309	6752 - Tolrest 75mg c/30cpr	CAIXA	60	110,00	6.600,00
310	6753 - Topiramato 100mg c/30cpr	CAIXA	60	97,50	5.850,00
313	6756 - Toragesic 10mg com 20 comprimidos	CAIXA	24	60,00	1.440,00
314	6757 - Torante 100ml Xarope	FRASCO	24	44,00	1.056,00
316	6759 - Tramadol 50mg c/10cpr	CAIXA	60	25,00	1.500,00
318	6761 - Transamin 250mg caixa com 12 comprimidos	CAIXA	24	63,50	1.524,00
319	6762 - Trexacont 250mg c/12cpr	CAIXA	24	36,50	876,00
322	6765 - Triplenex Solução Oftálmica 5ml	FRASCO	24	187,00	4.488,00
323	6766 - Triquilar c/21cpr	CAIXA	24	9,50	228,00
326	6769 - TROPINAL GOTAS 15ML	FRASCO	24	20,50	492,00
328	6771 - Ureadin 10% 200ml	UNIDADE	24	38,50	924,00
329	6772 - Ursacol 150mg c/30cpr	CAIXA	24	120,00	2.880,00
331	6774 - Velija 30mg c/30cpr	CAIXA	60	70,00	4.200,00
333	6776 - Venalot creme 240ml	UNIDADE	24	56,00	1.344,00
334	6777 - Venvance 30mg c/30cpr	CAIXA	60	360,00	21.600,00
339	6782 - Xarelto 15mg /14cpr	CAIXA	24	180,00	4.320,00
341	6784 - Xefo 8mg c/20cpr	CAIXA	24	29,00	696,00
342	6785 - Zart h 100/25mg c/30cpr	CAIXA	24	69,00	1.656,00
343	6786 - Zetia 10mg c/30cpr	CAIXA	24	89,00	2.136,00
344	6787 - Zetsim 10/20mg c/30cpr	CAIXA	24	83,00	1.992,00
346	6789 - ZINCOPRO 4 SACHÊS DE 2G	UNIDADE	24	31,50	756,00
347	6790 - Zinco pro c/30cpr	CAIXA	24	129,00	3.096,00
348	6791 - Zirvit Kids Suspensão Oral Pediátrico 150mL	FRASCO	24	76,50	1.836,00
350	6793 - Zolpidem 5mg c/30cpr	CAIXA	60	68,00	4.080,00
<b>Total:</b>					<b>472.662,00</b>

Viçosa/RN, 05/05/2021.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**7E073E17

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE**  
**RREO 5º BIMESTRE 2020 - ANEXO 2**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2020											Exercício: 2020	
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>126.871.855,00</b>	<b>127.449.670,74</b>	<b>6.883.687,17</b>	<b>91.020.205,70</b>	<b>50,00</b>	<b>36.429.465,04</b>	<b>16.143.886,04</b>	<b>79.448.488,35</b>	<b>100,00</b>	<b>48.001.182,39</b>	<b>0,00</b>	
01 LEGISLATIVA	4.287.000,00	4.287.000,00	162.010,22	3.378.150,32	1,86	908.849,68	574.122,38	2.684.114,83	3,38	1.602.885,17	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	4.287.000,00	4.287.000,00	162.010,22	3.378.150,32	1,86	908.849,68	574.122,38	2.684.114,83	3,38	1.602.885,17	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	21.648.955,00	18.914.910,00	1.209.102,00	12.850.043,32	7,06	6.064.866,68	1.869.532,92	11.795.630,71	14,85	7.119.279,29	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.743.955,00	12.379.910,00	1.075.479,34	10.904.581,15	5,99	1.475.328,85	1.614.230,50	10.037.623,52	12,63	2.342.286,48	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.715.000,00	6.454.000,00	133.622,66	1.945.462,17	1,07	4.508.537,83	255.302,42	1.758.007,19	2,21	4.695.992,81	0,00	
182 DEFESA CIVIL	190.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.592.159,00	6.524.959,00	171.835,25	3.096.276,52	1,70	3.428.682,48	509.547,88	2.688.539,24	3,38	3.836.419,76	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.711.100,00	1.738.600,00	30.686,48	1.449.893,84	0,80	288.706,16	192.844,97	1.261.175,11	1,59	477.424,89	0,00	
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	590.000,00	522.000,00	1.380,00	1.380,00	0,00	520.620,00	1.380,00	1.380,00	0,00	520.620,00	0,00	
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	356.645,00	247.645,00	0,00	235,65	0,00	247.409,35	0,00	235,65	0,00	247.409,35	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.434.435,00	633.535,00	23.285,29	371.751,13	0,20	261.783,87	70.639,73	323.349,83	0,41	310.185,17	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.499.979,00	3.383.179,00	116.483,48	1.273.015,90	0,70	2.110.163,10	244.683,18	1.102.398,65	1,39	2.280.780,35	0,00	
10 SAÚDE	22.126.835,00	29.886.090,48	2.544.193,32	25.482.393,05	14,00	4.403.697,43	4.780.769,51	21.527.834,64	27,10	8.358.255,84	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.348.000,00	6.989.110,48	578.866,44	6.861.080,46	3,77	128.030,02	1.266.580,23	5.715.775,67	7,19	1.273.334,81	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	9.436.835,00	12.186.935,00	586.127,50	10.461.432,40	5,75	1.725.502,60	1.880.670,15	8.711.082,84	10,96	3.475.852,16	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.137.000,00	9.726.400,00	1.283.399,29	7.244.290,11	3,98	2.482.109,89	1.467.495,04	6.302.635,05	7,93	3.423.764,95	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	295.000,00	121.700,00	23.352,42	115.384,80	0,06	6.315,20	23.352,42	115.384,80	0,15	6.315,20	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	910.000,00	861.945,00	72.447,67	800.205,28	0,44	61.739,72	142.671,67	682.956,28	0,86	178.988,72	0,00	
12 EDUCAÇÃO	52.911.900,00	50.475.700,00	1.521.398,52	35.977.775,34	19,76	14.497.924,66	6.392.900,15	31.457.843,31	39,60	19.017.856,69	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.364.000,00	3.611.200,00	120.650,12	3.467.830,62	1,90	143.369,38	545.088,31	2.927.244,50	3,68	683.955,50	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	39.607.400,00	38.235.100,00	1.025.603,18	27.127.204,96	14,90	11.107.895,04	4.877.792,83	24.012.319,24	30,22	14.222.780,76	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	8.658.000,00	8.403.900,00	324.919,73	5.262.576,27	2,89	3.141.323,73	962.906,82	4.441.229,38	5,59	3.962.670,62	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	282.500,00	225.500,00	50.225,49	120.163,49	0,07	105.336,51	7.112,19	77.050,19	0,10	148.449,81	0,00	
13 CULTURA	1.126.000,00	611.000,00	0,00	0,00	0,00	611.000,00	0,00	0,00	0,00	611.000,00	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.126.000,00	611.000,00	0,00	0,00	0,00	611.000,00	0,00	0,00	0,00	611.000,00	0,00	
15 URBANISMO	7.874.146,00	8.784.551,26	941.462,65	6.558.980,02	3,60	2.225.571,24	1.390.462,23	6.030.285,01	7,59	2.754.266,25	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.674.146,00	8.784.551,26	941.462,65	6.558.980,02	3,60	2.225.571,24	1.390.462,23	6.030.285,01	7,59	2.754.266,25	0,00	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
452 SERVIÇOS URBANOS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16 HABITAÇÃO	753.000,00	403.000,00	0,00	15.980,00	0,01	387.020,00	2.400,00	13.580,00	0,02	389.420,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	83.000,00	83.000,00	0,00	15.980,00	0,01	67.020,00	2.400,00	13.580,00	0,02	69.420,00	0,00	
481 HABITAÇÃO RURAL	380.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	290.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	
17 SANEAMENTO	400.000,00	98.000,00	11.815,00	11.815,00	0,01	86.185,00	11.815,00	11.815,00	0,01	86.185,00	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	400.000,00	98.000,00	11.815,00	11.815,00	0,01	86.185,00	11.815,00	11.815,00	0,01	86.185,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.095.000,00	259.720,00	6.850,00	9.472,50	0,01	250.247,50	6.850,00	9.472,50	0,01	250.247,50	0,00	

541	PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	E	220.000,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	
542	CONTROLE AMBIENTAL		413.000,00	158.970,00	6.850,00		9.472,50	0,01	149.497,50	6.850,00	9.472,50	0,01	149.497,50	0,00
544	RECURSOS HIDRICOS		335.000,00	50.000,00	0,00		0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		127.000,00	50.000,00	0,00		0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
20	AGRICULTURA		1.892.527,00	3.341.107,00	176.486,54		2.438.191,93	1,34	902.915,07	378.089,12	2.221.579,97	2,80	1.119.527,03	0,00
605	ABASTECIMENTO		1.712.527,00	3.311.107,00	176.486,54		2.438.191,93	1,34	872.915,07	378.089,12	2.221.579,97	2,80	1.089.527,03	0,00
607	IRRIGAÇÃO		30.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		150.000,00	30.000,00	0,00		0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
21	ORGANIZAÇÃO AGRARIA		20.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
607	IRRIGAÇÃO		20.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS		1.125.000,00	985.000,00	0,00		0,00	0,00	985.000,00	0,00	0,00	0,00	985.000,00	0,00
695	TURISMO		1.125.000,00	985.000,00	0,00		0,00	0,00	985.000,00	0,00	0,00	0,00	985.000,00	0,00
26	TRANSPORTE		808.073,00	700.073,00	0,00		0,00	0,00	700.073,00	0,00	0,00	0,00	700.073,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		40.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		51.927,00	1.927,00	0,00		0,00	0,00	1.927,00	0,00	0,00	0,00	1.927,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		716.146,00	698.146,00	0,00		0,00	0,00	698.146,00	0,00	0,00	0,00	698.146,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER		2.072.900,00	2.040.200,00	138.533,67		1.201.127,70	0,66	839.072,30	227.396,85	1.007.793,14	1,27	1.032.406,86	0,00
812	DESPORTO COMUNITARIO		2.072.900,00	2.040.200,00	138.533,67		1.201.127,70	0,66	839.072,30	227.396,85	1.007.793,14	1,27	1.032.406,86	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	DE	138.360,00	138.360,00	0,00		0,00	0,00	138.360,00	0,00	0,00	0,00	138.360,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	DE	138.360,00	138.360,00	0,00		0,00	0,00	138.360,00	0,00	0,00	0,00	138.360,00	0,00
Função/SubFunção			Dotação		Despesa Empenhada			Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	Saldo c (a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)			%(d/total d)	
TOTAL (III) = (I + II)			126.871.855,00	127.449.670,74	6.883.687,17	91.020.205,70	100,00	36.429.465,04	16.143.886,04	79.448.488,35	100,00	48.001.182,39	0,00	

Publicado por:  
Yolando Cocentino Neto  
Código Identificador:248C3A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE  
RREO 5º BIMESTRE 2020 - ANEXO 3

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2020	
Período de Referência: nov/2019 a out/2020														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.782.991,55	12.049.093,33	9.120.803,99	8.945.540,17	7.745.747,84	7.291.883,82	7.003.064,21	8.555.045,83	10.670.003,66	9.948.808,64	8.825.283,26	7.834.959,37	105.773.225,67	133.140.660,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.307.205,73	1.363.647,89	2.447.904,38	1.286.886,08	1.463.748,88	1.167.968,80	1.248.401,95	1.393.994,36	1.287.058,48	1.196.482,07	1.351.419,98	1.125.024,66	16.639.743,26	18.735.328,26
Contribuições	23.825,26	0,00	33.155,35	0,00	21.427,43	21.970,02	7.919,15	15.190,93	5.993,72	8.767,86	57.813,45	11.269,96	207.333,13	420.000,00
Receita Patrimonial	5.868,47	5.346,39	9.665,57	4.973,46	4.742,14	2.328,28	2.991,36	2.792,72	2.089,29	827,39	633,24	1.209,38	43.467,69	1.037.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	328,45	9.187,50	7.692,77	20.539,50	31.453,40	29.472,50	27.600,48	45.459,64	29.264,50	19.828,87	285.484,86	16.648,50	522.960,97	100.000,00
Transferências Correntes	6.445.763,64	10.670.911,55	6.622.385,92	7.627.305,28	6.221.310,91	6.064.460,06	5.716.151,27	7.097.608,18	9.310.086,92	8.720.425,96	7.129.931,73	6.680.806,87	88.307.148,29	112.000.832,52
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	5.835,85	3.065,08	5.684,16	0,00	0,00	35.510,75	2.476,49	0,00	0,00	52.572,33	847.000,00
IRRF	-1.544,85	-1.705,00	-418,34	-252,00	-174,16	-1.699,76	-252,00	-60,26	-782,93	0,00	-364,86	0,00	-7.254,16	0,00
IRRF	-1.544,85	-1.705,00	-418,34	-252,00	-174,16	-1.699,76	-252,00	-60,26	-782,93	0,00	-364,86	0,00	-7.254,16	0,00
DEDUÇÕES (II)	-692.368,07	-772.944,09	-721.558,56	-863.261,29	-645.946,09	-528.768,48	-560.441,17	-498.593,14	-542.213,54	-584.516,76	-580.057,50	-647.742,07	-7.638.410,76	-9.082.517,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-692.368,07	-772.944,09	-721.558,56	-863.261,29	-645.946,09	-528.768,48	-560.441,17	-498.593,14	-542.213,54	-584.516,76	-580.057,50	-647.742,07	-7.638.410,76	-9.082.517,00
Receita Corrente Líquida ( III ) = (I-II)	7.089.078,63	11.274.444,24	8.398.827,09	8.082.026,88	7.099.627,59	6.761.415,58	6.442.371,04	8.056.392,43	10.127.007,19	9.364.291,88	8.244.860,90	7.187.217,30	98.127.560,75	124.058.143,78

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.089.078,63	11.274.444,24	8.398.827,09	8.082.026,88	7.099.627,59	6.761.415,58	6.442.371,04	8.056.392,43	10.127.007,19	9.364.291,88	8.244.860,90	7.187.217,30	98.127.560,75	124.058.143,78	

Usuário

**Publicado por:**  
Yolando Cocentino Neto  
**Código Identificador:**D5DC04E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE**  
**RREO 5º BIMESTRE 2020 - ANEXO 7**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2020
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2020												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)											
PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA	452.198,58	2.964.468,10	2.101.285,85	0,00	1.315.380,83	104.121,05	229.986,34	134.761,95	134.761,95	0,00	199.345,44	1.514.726,27
<b>Total</b>	<b>452.198,58</b>	<b>2.964.468,10</b>	<b>2.101.285,85</b>	<b>0,00</b>	<b>1.315.380,83</b>	<b>104.121,05</b>	<b>229.986,34</b>	<b>134.761,95</b>	<b>134.761,95</b>	<b>0,00</b>	<b>199.345,44</b>	<b>1.514.726,27</b>

**Publicado por:**  
Yolando Cocentino Neto  
**Código Identificador:**B9591889

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

**84. 3212.2545**

municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN